Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3020 | Segunda-feira - 06 de Janeiro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Águas de Chapecó....4
Águas Frias....13
Alto Bela Vista....14
Anchieta....18
Anitápolis....140
Antônio Carlos....141
Arabutã....144
Arroio Trinta....146
Aurora....163
Balneário Arroio do Silva....171
Balneário Gaivota....172
Balneário Rincão....180
Barra Bonita....182
Belmonte....184
Biguaçu....218
Bom Jesus....225
Braço do Trombudo....287
Brusque....311
Caibi....312
Canoinhas....334
Capinzal....335
Catanduvas....345
Caxambu do Sul....424
Chapadão do Lageado....427
Concórdia....430
Cordilheira Alta....442
Coronel Martins....455
Corupá....457
Cunha Porã....458
Cunhataí....459
Descanso....462
Dionisio Cerqueira....502
Erval Velho....507
Formosa do Sul....508
Forquilhinha....518
Fraiburgo....519
Galvão....521
Garopaba....522
Garuva....524
Gaspar....525
Guaraciaba....526
Guarujá do Sul....528
Guatambú....529
Herval d'Oeste....534
Ibicaré....549
Imbituba....552
Imbuia....566
Iomerê....569
Ipira....574
Iporã do Oeste....575
Ipumirim....606
Iraceminha....612
Irani....619
Iratí....620
Irineópolis....621
Itá....623
Itapema....631
Itapiranga....633
Itapoá....638
Jaborá....639
Jardinópolis....640
Joaçaba....644
Jupiá....659
Laguna....660
Leoberto Leal....670
Luzerna....671
Maracajá....675
Maravilha....766
Marema....768
Modelo....772
Monte Castelo....776
Morro Grande....802
Nova Erechim....804
Nova Itaberaba....805
Nova Trento....811
Nova Veneza....861
Orleans....866
Ouro....870
Ouro Verde....872
Palma Sola....874
Papanduva....877
Paraíso....883
Passo de Torres....895
Passos Maia....896
Paulo Lopes....908
Peritiba....909
Pinheiro Preto....915
Piratuba....916
Planalto Alegre....923
Ponte Serrada....935
Porto Belo....942
Porto União....946
Pouso Redondo....947
Praia Grande....948
Presidente Castello Branco....949
Presidente Getúlio....950
Princesa....951
Quilombo....956
Rancho Queimado....958
Rio do Sul....959
Romelândia....960
Salto Veloso....961
Santa Helena....964
Santa Terezinha do Progresso....972
Santiago do Sul....974
São Bento do Sul....978
São Bernardino....985
São Bonifácio....1014
São Carlos....1015
São Domingos....1016
São João do Oeste....1034
São José....1036
São José do Cedro....1038
São Lourenço do Oeste....1041
São Miguel da Boa Vista....1060
São Miguel do Oeste....1061
São Pedro de Alcântara....1063
Seara....1085
Serra Alta....1090
Tangará....1110
Tigrinhos....1121
Tijucas....1123
Timbó....1124
Três Barras....1125
Trombudo Central....1127
Tunápolis....1148
Turvo....1184
União do Oeste....1189
Vargeão....1193
Vidal Ramos....1195
Videira....1222
Vitor Meireles....1229
Xanxerê....1231
Xavantina....1232
Xaxim....1237

Associações

EGEM....1238

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 3020 | Segunda-feira - 06 de Janeiro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Consórcios

ARIS 1239
CIGA 1244
CINCATARINA 1249
CIS/AMARP 1253
CISAM 1279
CONDER 1280
CONSAD 1284

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

013/2020

Publicação Nº 2298881

PORTARIA N° 013/2020 – DE 03 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor ALAN DIONE SOSTER, inscrito no CPF n° 035.656.179-85, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Defesa Civil, no período de 03/01/2020 até 01/02/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE 17° CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 2300417

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 ☐ Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 ☐ Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE 17° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:
II.

EDITAL DE 17° CONVOCAÇÃO CONCURSO N° 001/2018		
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
02°	1279	JOSIAS PEDROSO DA SILVA

III. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
IV. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
V. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
VI. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, Em 06 de Janeiro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2300057

PORTARIA Nº 003/2020
De 03 de Janeiro de 2020

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
284	NOELI GIONGO BRAGHINI	PROFESSORA MAG I – 30/40	16.07.2018 a 15.07.2019	06.01.2020 a 04.02.2020
92	LURDES LUCILA PEGORARO HEINEN	PROFESSORA MAG I – 30/40	06.06.2018 a 05.06..2019	06.01.2020 a 04.02.2020
98	VENILDA HENDGES PEGORARO	PROFESSORA MAG I -30/40	02.01.2019 a 01.01.2020	06.01.2020 a 04.02.2020

234	GIOVANA SALETE GUGEL	PROFESSORA MAG I -30/40	20.11.2018 a 19.11.2019	06.01.2020 a 04.02.2020
10636	ANDRÉIA GAZZOLA	PROFESSORA MAG II -10/20	09.01.2019 a 08.01.2020	07.01.2020 a 21.01.2020 = 15 DIAS
10630	JOICE PITT	PROFESSORA MAG II – 10/20	08.01.2019 a 07.01.2020	07.01.2020 a 21.01.2020 = 15 DIAS
10362	GESSI MARIA MACHADO DOS SANTOS MORAES	DIRETORA DE ESCOLA	09.01.2019 a 08.01.2020	06.01.2020 a 04.02.2020
10631	DIVANETE FERRI SCHUSSLER	PROFESSORA MAG II – 10/20	08.01.2019 a 07.01.2020	07.01.2020 a 21.01.2020 = 15 DIAS
10624	MAIKEL JOSE DE OLIVEIRA	MECÃNICO	02.01.2019 a 01.01.2020	06.01.2020 a 25.01.2020 = 20 DIAS
468	DARCI DOS SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	01.07.2018 a 30.06.2019	06.01.2020 a 04.02.2020

469	ADEMIR PAULO NUNES	MOTORISTA	01.07.2018 a 30.06.2019	06.01.2020 a 04.02.2020
33	JOSÉ VALDECIR BRIZOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05.04.2018 a 04.04.2019	06.01.2020 a 04.02.2020
482	VALMOR ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03.02.2018 a 02.02.2019	24.01.2020 a 02.02.2020 = 10 DIAS
482	VALMOR ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03.02.2017 a 02.02.2018	06.01.2020 a 23.01.2020 18 DIAS
10522	MICHEL EICHELBERGER	SECRETÁRIO	01.02.2018 a 31.01.2019	06.01.2020 a 15.01.2020 10 DIAS
10460	MAURA WIRTTI	ASSESSORA EM EDUCAÇÃO	02.06.2018 a 01.06.2019	06.01.2020 a 25.01.2020 20 DIAS
66	ROSEMERI APARECIDA ZEN ZENI	TÉCNICA EM ATIVIDADES FINANCEIRAS	02.01.2018 a 01.01.2019	06.01.2020 a 15.01.2020 = 10 DIAS

66	ROSEMERI APARECIDA ZEN ZENI	TÉCNICA EM ATIVIDADES FINANCEIRAS	02.01.2019 a 01.01.2020	16.01.2020 a 25.01.2020 = 10 dias + Abono Pecuniário 10 dias

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de Janeiro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2300418

PORTARIA Nº 004/2020 De 06 de Janeiro de 2020	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, MARIA CLAUDETE NUNES RODOI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar Municipal n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 06 de Janeiro de 2020, a Sra. MARIA CLAUDETE NUNES RODOI para o Cargo em Comissão de Assessora de Planejamento – CC04, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC04 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que Dispõe Sobre Alteração dos Anexos II do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 06 de Janeiro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de Janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MARIA CLAUDETE NUNES RODOI, a fim de tomar posse em Comissão de Assessora de Planejamento (Secretaria Municipal de Saúde), nível CC-04, nomeada pela Portaria n° 004/2020. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MARIA CLAUDETE NUNES RODOI
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2300420

PORTARIA Nº 005/2020 De 06 de Janeiro de 2020	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, NILZA ZANELLA GROTH, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar Municipal n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 06 de Janeiro de 2020, a Sra. NILZA ZANELLA GROTH para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Sociais – CC02, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC02 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que Dispõe Sobre Alteração dos Anexos II do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 06 de Janeiro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de Janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora NILZA ZANELLA GROTH, a fim de tomar posse em Comissão de Coordenadora de Programas Sociais (Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social), nível CC-02, nomeada pela Portaria n° 005/2020. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

NILZA ZANELLA GROTH
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2300437

PORTARIA Nº 006/2020 De 06 de Janeiro de 2020	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da própria servidora, em 06 de Janeiro de 2020, a Servidora CRISTIANE MAJOLO TERNUS, do cargo em comissão de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-07 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que Dispõe Sobre Alteração dos Anexos II do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 06 de Janeiro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2300440

PORTARIA Nº 007/2020 De 06 de Janeiro de 2020	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da própria servidora, em 06 de Janeiro de 2020, a Servidora ADRIANA HILDEBRANDO DOS SANTOS BORTOLI, do cargo em comissão de Diretora de Escola, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-07 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que Dispõe Sobre Alteração dos Anexos II do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 06 de Janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 001/2020

Publicação Nº 2300421

PORTARIA Nº 001/2020
De 02 de janeiro de 2020

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

CONSIDERANDO: que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: O artigo 38 inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. - Fica exonerado o Servidor do Poder Legislativo Municipal de Águas de Chapecó, Sr. SERGIO PATEL, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR GERAL, constante do Anexo III, Grupo II, da Lei Complementar Municipal nº. 056/2018, de 16 de maio de 2018.
Parágrafo único – Ao Servidor ora exonerado, serão asseguradas todas as verbas rescisórias inerentes ao período de efetivo labor, na forma da Lei Complementar Municipal nº. 045/2016 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – (SC), em 02 de janeiro de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL

Presidente

Publicada e registrada
em local de costume.

PORTARIA Nº. 002/2020

Publicação Nº 2300423

PORTARIA Nº 002/2020
De 02 de janeiro de 2020

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

CONSIDERANDO: que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: O artigo 38 inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. - Fica exonerado o Servidor do Poder Legislativo Municipal de Águas de Chapecó, Sr. JULIO ALBERTO MARCHIORO, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, constante do Anexo III, Grupo II, da Lei Complementar Municipal nº. 056/2018, de 16 de maio de 2018.
Parágrafo único – Ao Servidor ora exonerado, serão asseguradas todas as verbas rescisórias inerentes ao período de efetivo labor, na forma da Lei Complementar Municipal nº. 045/2016 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – (SC), em 02 de janeiro de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL

Presidente

Publicada e registrada
em local de costume.

PORTARIA Nº. 003/2020

Publicação Nº 2300424

PORTARIA nº. 003/2020
DE 03 de janeiro de 2020.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 045/2016, de 05 de maio de 2016 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear ALTINO JOSUÉ GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico, constante do quadro de pessoal – Anexo III, Grupo II, da Lei Complementar Municipal nº. 056/2018, de 16 de maio de 2018.

Parágrafo único: Fica assegurado ao Servidor ora nomeado, a percepção do vencimento constante do quadro ANEXO V, GRUPO II, da Lei Complementar Municipal nº. 056/2018, de 16 de maio de 2018, bem como, ser-lhe-ão atribuídas todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. – Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do ato presente, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA – 03 de janeiro de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL
PRESIDENTE

Publicada e registrada
Em local de costume

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 07/2020

Publicação Nº 2300391

DECRETO Nº 7/2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.273/2019 de 10/12/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.273/2019, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suprir o seguinte Projeto/Atividade, conforme segue:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento
Programa: 3 – Águas Frias Bem Mais Administração
Projeto/Atividade: 1.005 – Construção/Reforma e Ampliação do Prédio do Centro Adm. Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00 DR 0.3.50

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço geral no exercício base de 2019, conforme Art. 5º da Lei nº 1.273/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO 2934 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2300077

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
810	GUSTAVO ELIAS LOHMANN	05/01/2018	04/01/2019	02/01/2020	31/01/2020
869	LOURDES ROVER KOLLER	15/02/2018	14/02/2019	02/01/2020	16/01/2020
871	JESSICA TAIS FISCHER	16/02/2019	15/02/2020	02/01/2020	16/01/2020
821	JANAINE SCHNEIDER	13/02/2018	12/02/2019	06/01/2020	20/01/2020
849	MARLICIO JOÃO SCHNEIDER	01/09/2018	31/08/2019	06/01/2020	04/02/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 02 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

DECRETO 2935 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2299547

DETERMINA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL UFRM, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 295, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 19 de dezembro de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, vigorará a partir da presente data, com o valor nominal de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto 2.714 de 02 de janeiro 2019 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 02 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2936

Publicação Nº 2300055

DECRETA PONTOS FACULTATIVOS DO EXERCÍCIO 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º - Serão considerados Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais, durante o exercício de 2020 as datas abaixo relacionadas:
a) Dia 24 de fevereiro em comemoração ao Feriado de Carnaval;
b) Dia 20 de abril em comemoração ao Feriado de Tiradentes;
c) Dia 12 de junho em comemoração ao Feriado de Corpus Christi;
d) Dia 28 de outubro período "Vespertino" em comemoração ao "dia do Servidor Público";
e) Dia 24 de dezembro em comemoração ao Feriado de Natal, e,
f) Dia 31 de dezembro em comemoração ao Feriado da Confraternização Universal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

DECRETO 2937 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2299554

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMAN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte ação orçamentária:

4000	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4001	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
608	Promoção da Produção Agropecuária
11	Mecanização Agrícola
1.7	Aquisição de Máquinas, veículos, Equipamentos e Implementos Agrícola
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.3.0356	Aplicações Diretas
	25.000,00
5000	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
5002	Urbanismo – Serviços de Infraestrutura Urbana
15	URBANISMO
452	Serviços Urbanos
27	Iluminação Pública
1.19	Eficientização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.3.0356	Aplicações Diretas

	20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:

Superávit do exercício de 2019, no vínculo abaixo:

"0.1.0344" - Recursos Vinculados – Exp. Recursos Naturais

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMAN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Adriana Koller
Responsável pelas Publicações

DECRETO 2938 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2299545

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "B", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento de despesas para atendimento a proposta de transferência nº 0000022104, da Secretaria de Estado da Agricultura , Pesca e Desenvolvimento Rural;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100,000,00 (cem mil reais), na seguinte ação orçamentária:

4000	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4001	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
608	Promoção da Produção Agropecuária
11	Mecanização Agrícola
1.7	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.337	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Excesso de Arrecadação, no vínculo abaixo:
a) "0.1.0337" - Recursos Vinculados - Convênio/ESTADO (Máquinas/Equipamentos)
- R$ 100,000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 03 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL 2/2020

Publicação Nº 2300081

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR2/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para possível aquisição de combustíveis destinados a Frota Municipal.

Data de entrega dos envelopes: 16/01/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 16/01/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 3 de janeiro de 2020

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

TOMADA DE PREÇO 02/2020

Publicação Nº 2299205

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço TP02/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: contratação de empresa especializada para realizar a execução do Projeto de Extensão de Rede de Distribuição em Baixa Tensão, localizado na Rua Arthur Pottker e do Projeto de Extensão de Rede de Distribuição em Baixa Tensão, localizado na Rua Ernesto Simon, conforme projetos.

Data limite para protocolo dos cadastrados: 23/01/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data limite para protocolo dos não-cadastrados: 21/01/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 23/01/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 03 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 007/2020-PM

Publicação Nº 2299131

CONTRATO 007/2020
Prestação de Serviços

Processo Licitatório n° 095/2019 - Pregão Presencial n° 060/2019
O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, com sede Avenida Anchieta, 838, na cidade de Anchieta, CNPJ nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Em Exercício Sr. VILMAR PAULO PIOVEZANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 743.755.049-00, residente e domiciliado na Linha São José, s/n, Interior, município de Anchieta/SC, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.029.075/0001-87, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 647 - Sala 02, 89920-000, Centro, na cidade de Guaraciaba/SC, neste ato representada pelo Sr. CASSIANO GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 725.599.429-68, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 927 Município de Jardinópolis/SC, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/04 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes e Processo Licitatório Nº 095/2019, Pregão Presencial Nº 060/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme quantidades, características e especificações constantes em anexo.

1.2 - Os serviços deverão ser prestados junto ao município de Anchieta/SC, nos locais solicitados pelo Município.
1.3 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 -– O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será contado a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se assim o exigir o interesse público.
2.1.1 – Em caso de prorrogação os valores contratados serão reajustados de acordo Índice IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses a ser realizado a partir da data de aniversário do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E SEU REAJUSTE
3.1 - O preço para o presente ajuste será de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mensais, totalizando um Valor Global Anual de R$ (Trinta e Seis Mil Reais), constante da proposta vencedora do Processo Licitatório Nº 095/2019, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, a serem pagos em 12 parcelas mensais.
3.2 - O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
4.1 - Dos Recursos Orçamentários
4.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado para o exercício de 2020 serão os seguintes:
Despesa: 18 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AD
Órgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.007 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AD
Elemento: 3.3.90.39.99.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 131 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais R$: 36.000,00 4.2 - Dos Recursos Financeiros:
4.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria local, conforme exigências deste ato.
CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO
5.1 – Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados conforme programação da Secretaria Municipal da Administração de Anchieta, em locais indicados pela mesma, no município de Anchieta/SC.
5.2 - Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
5.3 – A não entrega do objeto conforme estabelecido no item 5.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada à ampla defesa.
CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subseqüente aos serviços prestados divididos em 12 (doze)

parcelas iguais e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e relação dos serviços prestados, que será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
6.2 – A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega dos serviços e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos no item 5.1 e 6.1.
6.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.
6.3.1 – No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: nfe@anchieta.sc.gov.br para fins de arquivamento e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – Danfe juntamente com a mercadoria a ser entregue.
6.4 - A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, a contratante o número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito ou emitir boleto bancário para pagamento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de seus representantes;
e) notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
g) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar os serviços, objeto do presente contrato, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo repará-los caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.
b) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços.
c) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.
d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I) por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da lei Federal 8.666/93;
II) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
III) judicialmente, na forma da legislação vigente;
8.2 – A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarretará as seguintes conseqüências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:
I) execução dos valores das multas e indenizações devidas à contratante;
II) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Contratante.
8.3 - Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.
CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 - Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2004 e 8.666/93 e alterações posteriores.
9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
9.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Anchieta poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades: a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2004, se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o
8.5 Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta

CLAUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO
10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão nº 060/2019 – Processo Licitatório nº 095/2019, obrigando a CONTRATADA a manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 - A fiscalização do presente contrato caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de seus prepostos, cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Anchieta – SC, na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Anchieta – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta/SC, 03 de Janeiro de 2020.

VILMAR PAULO PIOVEZANI CASSIANO GONÇALVES DA SILVA
Contratante Contratado
Prefeito Em Exercício Responsável da Empresa

TESTEMUNHAS:

NERI WILBRANTZ IDENES M. F. SCHENA
CPF: 853.985.199-72 CPF: 034.116.669-35

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, para elaboração de plano de prevenção de riscos ambientais (PPRA), elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), e perfil profissiográfico previdenciário (PPP), no Município de Anchieta/SC, de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-7, NR-9, NR-15, NR-16.
Considerar na Cotação de Preços:
a) - Audiometria para 40 funcionários.
b) - Eletrocardiograma para 93 funcionários.
c) - Quantidade total de 290 funcionários entre Administração Direta e Fundos e Autarquia Hospital Municipal/UPA.
e) - Documentações a serem elaboradas para Administração Direta e Fundos e Autarquia Hospital Municipal/UPA.

JUSTIFICATIVA: A contratação tem o objetivo de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

1. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:
O serviço deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC e em todos os órgãos de governo onde houver trabalhadores estatutários e CLT vinculados ao município, conforme as seguintes especificações e de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-7, NR-9, NR-15, NR-16:

1.1 LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)
A elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
a. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);

b. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;
c. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;
d. Medição de exposição a vibrações no corpo humano conforme (Anexo nº 8 da NR15). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;
e. Medição de ruído com laudo impresso em todos os ambientes e locais trabalho.
Sendo essas mesmas medições na forma de dosimetria. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;
f. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes e locais de trabalho. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;
g. Medição de calor realizado em todas as unidades de ensino (cozinhas) e Secretaria de Assistência Social (SCFV), entre outros refeitórios localizados no município;
h. Avaliação do processo de solda realizada na Secretaria de Obras (Garagem);
i. Avaliação ambiental de agentes químicos (poeiras, fumos, vapores e gases) realizada na Secretaria de Obras (Garagem) e no setor da Dengue e odontologia, através de Varredura de Fumos Metálicos (soldagem), Varredura de Vapores Orgânicos (pintura),

Poeira Respirável + Presença Sílica e Mercúrio Inorgânico (odontologia);
j. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados, com certificado de calibração dos mesmos em anexo.
k. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
l. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
m. Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho, sempre acompanhada ART quando for o caso;
n. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção), e cópia do arquivo digital.
o. As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Prefeitura e demais setores da mesma, de segunda a sexta-feira, com seus respectivos horários.

1.2 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)
A Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos Servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela NR 09. O PPRA deve conter no mínimo:
a. Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais com vistoria detalhada dos ambientes de trabalho (internos e externos);
b. Descrição e análise física das unidades que compõem o MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/SC, identificadas no item 2 deste termo de referência;
c. Enquadramento da empresa no CNAE, preponderante e grau de risco;
d. Descrição e análise qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho;

e. Indicação, descrição detalhada dos EPI's para 290 Servidores (trabalhadores);
f. Orientação sobre o uso e compra de EPI's para 290 (Duzentos e Noventa)
Servidores (trabalhadores);
g. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses e cópia do arquivo digital.
h. Relatório assinado por engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança;
i. Implantação de medidas de controle durante a vigência do programa e avaliação da eficácia, com apresentação de relatório ao término da vigência;
j. Orientação à criação e estruturação da CIPA no serviço público;
k. Orientação à elaboração dos mapas de risco e indicação do local para fixação;
l. Realização de três palestras educativas e/ou mini cursos, com duração mínima de duas horas cada, com temas ligados à saúde e segurança no trabalho, dentre eles destacamos: importância e utilização correta de EPIs/EPCs, Trabalhos Insalubres e Perigosos, Ergonomia, Acidente de Trabalho etc, devendo ser realizado nos primeiros seis meses de vigência do contrato.

1.3 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

A elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:
a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros;
c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
e. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses, e cópia do arquivo digital.
f. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;
g. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório.
h. Realização de exames médicos ocupacionais para um total de 290 funcionários, com emissão de atestado médico de saúde ocupacional – ASO, sendo (admissional, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho).

1.4 PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)

Será solicitado a orientação para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdênciário conforme demanda do Município de Anchieta, e automaticamente o custo deste serviço está incluído na contratação.
A empresa deverá prestar o serviço em até 48 (Quarenta e oito) horas após a solicitação do setor de recursos humanos do município.

2. QUANTIDADE DE SERVIDORES

O município conta com aproximadamente 290 (duzentos e noventa) Servidores da Administração Direta do Município de Anchieta/SC, inclusive dos Fundos e Autarquia Municipal.

3. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

a) O PPRA e o LTCAT em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
b) O PCMSO em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
c) Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato;

d) PPP conforme a demanda solicitada pelo setor de recursos humanos, enquanto perdurar a vigência do contrato.

4. DOCUMENTAÇÕES A SEREM ELABORADAS:

a) - Para Administração Direta e Fundos.
b) - Para Autarquia – Hospital Municipal/UPA.

Anchieta/SC, 03 de Janeiro de 2020.

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PP 060/2019-PM

Publicação Nº 2299135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 095/2019 – Pregão Presencial nº 060/2019
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 095/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA VENCEDORA:
CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – ME.
VALOR MENSAL R$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL R$: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
Anchieta, 03 de Janeiro de 2020.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício.

PORTARIA CMDCA N. 01/2020

Publicação Nº 2298938

PORTARIA CMDCA Nº 01/2020
De, 03 de janeiro de 2020.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL designada para o Processo Suplementar de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta, através da Resolução n. 001/2019, no uso de suas atribuições;

Considerando o Ofício n. 0979/2019/PJ/ANC, encaminhado à Comissão Especial Eleitoral, requisitando a instauração de procedimento Administrativo, para apuração administrativa de eventual prática de conduta vedada pela candidata Cristian Regina Tremarin, diante da manifestação anônima ao Ministério Público, de que "A gestora Carla irmã da Cristian candidata a conselheira tutelar está dando cesta básica para pessoas para irem votar pra ela no domingo. Isso aconteceu na quarta feira, dia 11. Foram dadas para Daiane Lemes e Isadete Lemes. Foi o motorista Rudimar que levou as coisas".

Considerando a Resolução CMDCA nº 06/2019, que dispõe sobre o Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas praticadas pelos candidatos durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo, para apuração de eventual prática de conduta vedada pela candidata ao Cargo de Conselheira Tutelar, Cristian Regina Tremarin, para devida apuração de sua ocorrência.

Art. 2º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas ao procedimento administrativo disciplinar dos servidores municipais previstos na Lei n. 031/2011, inclusive quanto aos impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Munícipio de Anchieta, 03 de dezembro de 2019.
LIJANE TERESINHA PROVIN
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicada a presente Portaria em www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 31/2020

Publicação Nº 2298765

PORTARIA nº. 31/2020
De, 03 de Janeiro de 2020.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Carla Regina Izoton, ocupante do cargo de Auxiliar/Técnica de Enfermagem, matricula 37, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 03 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 32/2020

Publicação Nº 2300466

PORTARIA nº. 32/2020
De, 06 de Janeiro de 2020.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, Rudinei Portz, portador do CPF nº. 951.482.489-04 e CI nº. 3.101.996 - SSP/SC, aprovado no Concurso Público nº. 001/2017 para o cargo de Operador II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Infraestrutura, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 06 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 33/2020

Publicação Nº 2300469

PORTARIA nº. 33/2020
De, 06 de Janeiro de 2020.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Adriano Mezzaroba, ocupante do cargo de Mecânico, matricula 2260, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2019/2020, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/01/2020 a 21/01/2020.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 06 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FMAS

Publicação Nº 2299427

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 001/2020 A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item, para: Registro de Preços visando aquisição de materiais de expediente para uso na APAE, de acordo com o repasse da Assistência Social, EADE, para o período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 22/01/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 03 de Janeiro de 2020.
CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS

RESOLUÇÃO 002/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2299496

RESOLUÇÃO 002/2019
Estabelece a Base Curricular Municipal que trata dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, direitos que serão desenvolvidos nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANCHIETA - SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando os seguintes direitos e dispositivos legais:

CONSIDERANDO as exigências legais relacionadas na LDB, Lei 9394/96, que no artigo 26 trata da necessidade da elaboração do currículo com base nacional e contemplando parte diversificada na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que "os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";
CONSIDERANDO a Meta 2 do Plano Nacional de Educação, que preceitua, em sua estratégia 2.2, a missão de "pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental";
CONSIDERANDO a Lei complementar 057/2016, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Anchieta-SC, que no artigo 46 trata da organização didática das escolas da Rede Municipal e no parágrafo primeiro preceitua: "O currículo da Educação Básica, até o Ensino Fundamental,

através de orientação nacional de caráter geral, será complementado em nível de Município, por normas próprias, cabendo a cada estabelecimento a elaboração de sua proposta curricular";
CONSIDERANDO que a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta SC e os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, a partir da Base Nacional Comum Curricular, elaboraram as diretrizes para o desenvolvimento do ensino nas escolas municipais – Base Curricular Municipal.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o documento base do currículo - Base Curricular Municipal, que passa a ser obrigatório no desenvolvimento do Ensino nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Anchieta a partir do ano letivo de 2020.
Art. 2º A presente Resolução estabelece a obrigatoriedade do desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e desenvolvimento nos diferentes níveis, modalidades e áreas do conhecimento como direitos de aprendizagem de todos os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme o que está estipulado na Base Curricular Municipal.
Art. 3º A teoria histórico-crítica é o fundamento da percepção de desenvolvimento humano, dessa forma, na Base Curricular Municipal foram estabelecidos como princípios objetivos de aprendizagem e desenvolvimento substituindo os termos habilidades e competências como estabelece a BNCC. Entende-se que o estudante é central e protagonista do processo de ensino que lhe garante o direito de aprender. A aprendizagem, na concepção teórica que observamos, promove o desenvolvimento integral da pessoa.
Art. 4º O documento da Base Curricular Municipal está organizado em três volumes compostos por:
I Base Curricular Municipal da Educação Infantil
II Base Curricular Municipal do Ensino Fundamental – anos iniciais
III Base Curricular Municipal do Ensino Fundamental – anos finais
Que será efetivado nas escolas, conforme o nível de ensino dos estudantes, por meio das atividades de ensino, levando em consideração as diferentes áreas do conhecimento científico.
Art. 5º. No prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Resolução, a Secretaria Municipal de Educação de Anchieta-SC editará documento técnico contendo a forma final da Base Curricular Municipal, nos termos das concepções, definições e diretrizes estabelecidas na presente norma. O documento será disponibilizado no site do município para consulta da população.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Anchieta 23 de dezembro de 2019.
Simone da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Josemir Forgiarini
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Andreia Paula Fernandes Conselheira	Neli da Costa Thums Conselheira
Claudete Teresinha Junges Conselheira	Vanessa Slaviero Conselheira
Ivete Snigura Fabonatto Conselheira	Vera Lúcia Sufredini da Costa Conselheira
Jossemar Pereira Conselheiro	

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2019

Publicação Nº 2298923

RESOLUÇÃO CMDCA nº 06/2019
Município de Anchieta

Dispõe sobre o Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas praticadas pelos candidatos durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Anchieta/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.791/2010 e Lei 2.427/2019 bem como pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo artigo 7º da Resolução CONANDA nº 170/2014, que lhe conferem a condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
Considerando que o artigo 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/2014, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
Considerando que o artigo 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/2014, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;
Considerando que a Comissão Especial Eleitoral se mantém formada e ativa até o dia anterior ao da posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, qual seja, até o dia 9 de janeiro de 2020 e, portanto, é competente para instaurar procedimento administrativo para apuração de condutas vedadas praticadas durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;
Considerando, ainda, que após a dissolução da Comissão Especial Eleitoral, e posse dos candidatos eleitos, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encerrar os procedimentos administrativos que, porventura, permanecerem em andamento após 10 de janeiro de 2020, em atuação articulada e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa à unidade encargos gerais do Município, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial Eleitoral contra aquele que infringiu as normas estabelecidas por meio da Lei Municipal n. 2.427/2019 e do Edital n. 02/2019, instruindo, quando possível, a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º A Comissão Especial Eleitoral deve registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público para que este tome ciência das condutas a serem apuradas.
§2º Ficam convalidadas todas as representações já realizadas para a Comissão Especial Eleitoral e ainda não apuradas.
§3º Serão admitidas denúncias anônimas ou garantido o sigilo do denunciante, caso a denúncia o coloque em situação de risco, perigo ou constrangimento pessoal.
§4º O procedimento administrativo deverá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral caso esta tome conhecimento, por qualquer meio, da prática de conduta vedada.
§5º Cabe à Comissão Especial Eleitoral analisar as atas do dia da votação para verificar se houve o registro de condutas vedadas nos referidos documentos e, caso positivo, deverá instaurar os respectivos procedimentos administrativos para apuração dos fatos.

Art. 2º. No prazo de 2 (dois) dias contado do recebimento da notícia da prática de conduta vedada, a Comissão Especial Eleitoral deverá instaurar, por meio de portaria, procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao investigado para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º A notificação poderá ser realizada da maneira mais rápida e simplificada possível, utilizando-se os canais de comunicação (telefone e e-mail) disponibilizados pelos candidatos por ocasião do registro de candidatura;
§2º A notificação realizada por telefone, inclusive com o uso de aplicativos de comunicação (Whatsapp), ou e-mail deve ser devidamente certificada nos autos.
§3º Compete aos candidatos manter seus endereços eletrônicos e telefones atualizados perante a Comissão Especial Eleitoral, bem como consultar diariamente sua caixa de e-mail para verificar o recebimento de eventual comunicação eletrônica.
§4º A defesa do investigado no procedimento administrativo não necessita ser realizada, obrigatoriamente, por advogado (Súmula Vinculante n. 5 do STF), cabendo ao candidato impugnado constituir procurador, se assim o desejar.
Art. 3º. A Comissão Especial Eleitoral poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar, em decisão fundamentada, o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver indícios suficientes de autoria ou materialidade, notificando-se o representado e o representante, se houver, bem como comunicando o Ministério Público da decisão;
II – determinar a produção de provas, tais como a oitiva de testemunhas, a juntada de documentos ou a realização de outras diligências, em reunião designada no prazo máximo de 3 (três) dias contados da decisão que abre a instrução probatória (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º No caso do inciso II deste artigo, o representante, se houver, será notificado para, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral (pelo prazo de cinco minutos) ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§2º Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral (pelo prazo de cinco minutos) ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§3º Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II deste artigo, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 4º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se houver, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá o recurso em 3 (três) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/2014);
§2º No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 3º, §§ 1º a 3º, da presente Resolução.

Art. 5º. São penalidades disciplinares aplicáveis:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

§1º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem a sociedade, para o serviço público ou para a lisura do processo de escolha, o comprometimento da idoneidade moral do candidato, o impacto da conduta no resultado das eleições, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais;
§2º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar;
§3º As decisões definitivas que aplicam medida disciplinar ao candidato devem ser registradas para fins da constatação futura de antecedentes funcionais e acompanhamento da idoneidade moral do membro do Conselho Tutelar.

Art. 6º. O representante do Ministério Público, tal como determina o artigo 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/2014, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral e da Plenária do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolatação.

Art. 7º. Os prazos previstos no art. 3º serão contados em dias úteis, e os atos processuais devem ser realizados das 6 (seis) às 20 (vinte) horas, nos termos do artigo 212 do Código de Processo Civil.

Art. 8º. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, esta terá ampla publicidade, devendo ser publicada, no mínimo, nos sites oficiais do Município.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde podem ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 9º. A fim de que os candidatos, eleitos ou não, não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral enviará cópia desta Resolução via e-mail e/ou aplicativos de comunicação (Whatsapp), para que tomem ciência.

Art. 10º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas ao procedimento administrativo disciplinar dos servidores municipais previstas na Lei n. 031/2011 inclusive quanto aos impedimentos.

Anchieta, 30 de dezembro de 2019.
Ione Teresinha Presotto
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I Base Curricular Municipal da Educação Infantil

A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Rede Municipal de Ensino de Anchieta a Educação Infantil é parte da Educação Básica. Nas escolas infantis o trabalho educativo é realizado com as crianças a partir de 4 meses de idade até os 6 anos. O Município reconhece como direito das crianças e dever do Estado o acesso à escola, sendo que a escolarização infantil é obrigatória para as crianças a partir de 04 anos.

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, o início do processo de escolarização que ocorre nesta fase da vida das crianças é, em muitos casos, a primeira separação das crianças de seus vínculos familiares para a participação em um processo de socialização e aprendizagem estruturada. Conforme a BNCC, é necessário que as escolas infantis estejam próximas ao conhecimento construído pelas crianças em suas vivências familiares e comunitárias a fim de ampliar as experiências, intensificando a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças em todos os aspectos. A relação de proximidade e cooperação entre famílias e escolas, no desenvolvimento das atividades, nesta etapa da educação é fundamental.

Reafirmamos a importância da escolarização infantil nesta faixa etária porque, a partir da teoria histórico-cultural, compreendemos que o desenvolvimento do psiquismo humano ocorre a partir da atividade social mediada por adultos experientes e conhecedores do desenvolvimento infantil. Resultado de processos interativos das pessoas com os objetos construídos pela cultura humana, que, nessa idade, se desenvolvem as funções psicológicas superiores fundamentais no desenvolvimento das pessoas, dentre os quais destacamos: atenção e memória voluntária, abstração, comportamento intencional e outras características humanas.

A Base Nacional Comum Curricular propõe seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes da Educação Infantil, quais sejam:
* **Conviver** – entre crianças e adultos, e, através da linguagem ampliar o conhecimento de si e do outro, bem como, o respeito com relação às diferentes culturas;
* **Brincar** – de diferentes formas, nos diferentes espaços e tempos, com pessoas de idades diversas, acessando as produções culturais existentes; estimular o desenvolvimento dos conhecimentos, imaginação e criatividade, bem como, as experiências sensoriais, emocionais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
* **Participar** – do planejamento e da gestão da escola e das atividades a serem desenvolvidas, materiais e ambientes a serem utilizados, decidir e posicionar-se;
* **Explorar** – movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, elementos da natureza, ampliar saberes sobre culturas, artes, escrita, ciência e tecnologia;
* **Expressar** – por meio de diferentes linguagens as necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões e questionamentos;
* **Conhecer-se** e construir sua identidade social e cultural, uma imagem positiva de si e dos grupos a que pertence nas diversas experiências

realizadas na escola.

Estes seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento que devem ser trabalhados na escola infantil reiteram a necessidade de que as práticas pedagógicas possuam uma intencionalidade, o espontaneísmo não cabe em nenhuma fase da infância na escola. Há necessidade de vivências ricamente estruturadas de aprendizagem em todos os momentos que a criança está na escola, veja o que diz o documento da BNCC: "A construção de novos conhecimentos implica, por parte do educador, selecionar, organizar, refletir, planejar, mediar e monitorar o conjunto de práticas e interações." (p.35)

A **avaliação** deve ser feita nesta etapa escolar como um acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento, observando sistematicamente as crianças no decorrer das ações realizadas na escola, levando em consideração os parâmetros do desenvolvimento infantil e utilizando para tais, relatórios, portfólios, filmagens, fotografias, desenhos e textos.

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA, OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO:

Crianças de 0 a 1 ano e seis meses

Caracterização do campo de Experiência O EU, O OUTRO E O NÓS	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
A educação infantil deve criar oportunidades de formação e interação entre crianças e adultos, proporcionando que as crianças ampliem o modo de perceber a si mesmas e ao outro diferenciando-se, valorizando sua identidade. Proporcionar a partir do trabalho educativo a construção da autonomia, autocuidado, que as crianças relacionam-se reciprocamente com o meio, e que tenham respeito às diferenças que nos constituem como seres humanos.	* Perceber que as suas ações têm diferentes efeitos nas outras pessoas; * Potencializar as possibilidades do corpo nas brincadeiras e interações; * Interagir com crianças de diferentes idades e adultos ao explorar e compartilhar materiais, objetos e brinquedos, convivendo socialmente; * Comunicar-se expressando suas necessidades, desejos e emoções, utilizando gestos balbucios e palavras; * Sentir seu corpo e as diferentes sensações nos momentos de alimentação, higiene, brincadeira e descanso; * Demonstrar sentimentos de afetividade pelas pessoas com as quais interage; * Desenvolver e demonstrar autoconfiança na interação entre as crianças e adultos com os quais convive.
Caracterização do campo de Experiência: Corpo, gestos e movimentos	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**

Com o corpo as crianças exploram o mundo, o espaço e os objetos de seu entorno; nesta relação se expressam, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro e sobre o universo cultural e social. Deve ser utilizado as diferentes linguagens, como: a música, teatro e as brincadeiras de faz de conta. Explorando e vivenciando um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e	* Expressar corporalmente emoções, necessidades e desejos; * Ampliar possibilidades de movimentos em diferentes tempos e espaços; * Proporcionar possibilidades de movimento que desafiem explorações através de brincadeiras em diferentes ambientes; * Significar através da linguagem o cuidado do corpo da criança – envolvendo-a; Imitar gestos, sonoridades e movimentos de outras crianças, adultos e animais;
mímicas com o corpo, nos diferentes espaços e de diferentes formas. Assim tornam-se conscientes de sua corporeidade.	* Utilizar movimentos de preensão, encaixe e lançamento, ampliando suas possibilidades de manuseios de diferentes materiais e objetos.
Caracterização do campo de Experiência: Traços, sons, cores e formas	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
A educação infantil deve proporcionar às crianças a convivência com experiências diversificadas, favorecendo o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal e cultural, permitindo a apropriação e ampliação de repertórios e vivências. Exercitando suas próprias produções em diferentes linguagens.	* Explorar sons do corpo e com objetos do ambiente * Realizar marcas gráficas em diferentes materiais com instrumentos riscantes e tintas * Trabalhar com materiais variados (argila, massa de modelar) para criar objetos tridimensionais; * Explorar diferentes fontes sonoras acompanhando brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias; * Imitar gestos, movimentos, sons e palavras de crianças adultos, objetos e fenômenos da natureza.
Caracterização do campo de Experiência: Oralidade e escrita	

Na idade em que as crianças estão na educação infantil ocorre a apropriação da língua oral, portanto, devem ser proporcionadas atividades e momentos em que as crianças possam falar e ouvir, posicionar-se, expressar sua opinião, viajar no mundo da imaginação, fantasiar. O contato com os diferentes gêneros textuais, especialmente literários, nesta idade, contados pela professora introduz a criança no universo da leitura e da escrita. Neste convívio com textos escritos as crianças já vão construindo hipóteses de leitura e escrita como expressão da oralidade.	Reconhecer quando é chamado pelo seu nome e reconhecer os nomes das pessoas com quem convive; Cantar pequenas músicas do folclore e fazer gestos imitando o adulto e as variadas entonações; Demonstrar interesse em ouvir poesias, histórias – lidas ou contadas, observar ilustrações, e o movimento do contador; Reconhecer elementos das ilustrações das histórias e de outras imagens; Comunicar-se com outras pessoas usando movimentos, gestos, balbucios, fala e outras formas de expressão; Conhecer e manipular materiais impressos e audiovisuais em diferentes portadores; Ter contato com diferentes gêneros textuais; Ter contato com diferentes instrumentos e suportes de leitura.
Caracterização do campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	
A educação infantil precisa promover interações e brincadeiras nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às curiosidades e indagações. Situando as crianças nos diversos espaços, tempos, materiais e possibilidades do mundo físico, além da compreensão dos conhecimentos matemáticos que possam ser utilizados em seu cotidiano.	* Explorar e descobrir as propriedades dos mais variados objetos e materiais, principalmente os naturais; * Experimentar misturas, mudanças, tinturas, texturas a partir do mundo físico e natural; * Explorar ambientes variados pela ação, deslocamento, observação, manipulação e experimentação; * Manipular objetos diversos e variados para perceber semelhanças e diferenças; * Experimentar e auxiliar na resolução de problemas do cotidiano com ideias e ações; * Vivenciar diferentes ritmos, fluxos e velocidades na interação e brincadeiras em diferentes espaços.

Crianças de 1 ano e sete meses e três anos e onze meses

Caracterização do campo de Experiência O EU, O OUTRO E O NÓS	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
A educação infantil deve criar oportunidades de formação e interação entre crianças e adultos, proporcionando que as crianças ampliem o modo de perceber a si mesmas e ao outro diferenciando-se, valorizando sua identidade. Proporcionar a partir do trabalho educativo a construção da autonomia, autocuidado, que as crianças relacionam-se reciprocamente com o meio, e que tenham respeito às diferenças que nos constituem como seres humanos.	* Demonstrar atitudes de cuidado e solidariedade, observando o efeito de suas ações nas pessoas com quem interage; * Demonstrar autoconfiança para enfrentar dificuldades e desafios; * Compartilhar os objetos e os espaços com outras crianças; * Comunicar-se com os colegas e adultos buscando compreendê-los e fazendo-se compreender; * Desenvolver os hábitos de cuidado com o corpo, desenvolvendo noções de bem-estar; * Construir, compreender e respeitar regras básicas de convívio social e limites em todas as situações; * Reconhecer-se diferente no convívio com os outros e respeitar as diferenças; * Resolver conflitos nas interações e brincadeiras com ou sem a orientação de um adulto.
Caracterização do campo de Experiência: Corpo, gestos e movimentos	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
Com o corpo as crianças exploram o mundo, o espaço e os objetos de seu entorno; nesta relação se expressam, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro e sobre o universo cultural e social. Deve ser utilizado as diferentes linguagens, como: a música, teatro e as brincadeiras de faz de	*Apropriar-se de gestos e movimentos de sua cultura nos jogos e brincadeiras; * Explorar formas de deslocamento nos diferentes espaços (pular, saltar, dançar) combinando movimentos livres e orientados; * Experienciar possibilidades corporais e ampliá-las ao se envolver em brincadeiras e atividades de diferenciadas;

conta. Explorando e vivenciando um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, nos diferentes espaços e de diferentes formas. Assim tornam-se conscientes de sua corporeidade.	* Demonstrar progressiva independência no cuidado de si; * Deslocar seu corpo no espaço, orientando-se por noções de localização (frente, atrás, embaixo...) * Desenvolver progressivamente as habilidades manuais em diferentes atividades (desenhar, rasgar, alinhavar, punçar...)
Caracterização do campo de Experiência: Traços, sons, cores e formas	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
A educação infantil deve proporcionar às crianças a convivência com experiências diversificadas, favorecendo o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal e cultural, permitindo a apropriação e ampliação de repertórios e vivências. Exercitando suas próprias produções em diferentes linguagens.	* Acompanhar os ritmos musicais com diversos objetos e instrumentos musicais; * Grafar em diferentes suportes e materiais, utilizar cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes; * Realizar expressão oral, corporal, gráfica, teatral, musical; * Explorar diferentes fontes sonoras acompanhando brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias; * Realizar movimentos próprios para danças, cenas de teatro, narrativas e músicas.
Caracterização do campo de Experiência: Oralidade e escrita	
Na idade em que as crianças estão na educação infantil ocorre a apropriação da língua oral, portanto, devem ser proporcionadas atividades e momentos em que as crianças possam falar e ouvir, posicionar-se, expressar sua opinião, viajar no mundo da imaginação, fantasiar. O contato com os diferentes gêneros textuais, especialmente literários, nesta idade, contados pela professora introduz a criança no universo da leitura e da escrita. Neste convívio com textos escritos as	* Dialogar com crianças e adultos expressando seus desejos, necessidades, sentimentos e opiniões; * Identificar e criar diferentes sons, reconhecer rimas, aliterações, repetições em cantigas de roda, textos poéticos, travalínguas; * Desenvolver cada vez mais interesse e atenção ao ouvir leitura e contação de histórias, diferenciar escrita de ilustrações, acompanhando a direção da leitura; * Compreender as histórias narradas, realizar questionamentos e identificar questões principais como: cenário, personagens e principais acontecimentos;

crianças já vão construindo hipóteses de leitura e escrita como expressão da oralidade.	* Relatar experiências, fatos acontecidos, histórias, filmes; * Criar e contar histórias com base em imagens ou temas sugeridos, seguindo uma sequência; * Manusear diferentes textos em locais variados, reconhecendo seu uso social; * Ter contato com diferentes gêneros textuais que se fazem presente na escola e no seu dia a dia; * Manusear diferentes suportes de escrita para realização de sinais gráficos.
Caracterização do campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	
A educação infantil precisa promover interações e brincadeiras nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às curiosidades e indagações. Situando as crianças nos diversos espaços, tempos, materiais e possibilidades do mundo físico, além da compreensão dos conhecimentos matemáticos que possam ser utilizados em seu cotidiano.	* Explorar, perceber e descrever semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos industrializados e naturais; * Observar, relatar e descrever acontecimentos cotidianos e fenômenos da natureza; * Compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição e fora dela; * Identificar e vivenciar relações espaciais e temporais; * Classificar objetos considerando diferentes atributos; * Analisar situações problemas do cotidiano levantando hipóteses e possibilidades de resolução; * Contar objetos, pessoas, livros um a um quantificando; * Registar em gráficos ou números diversas quantidades.

Crianças de 4 anos a 6 anos

Caracterização do campo de Experiência O EU, O OUTRO E O NÓS	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
A educação infantil deve criar oportunidades de formação e interação entre crianças e adultos, proporcionando que as crianças ampliem o modo de perceber a si mesmas e ao outro diferenciando-se, valorizando sua identidade. Proporcionar a partir do trabalho educativo a construção da autonomia, autocuidado, que as crianças relacionam-se reciprocamente com o meio, e que tenham respeito às diferenças que nos constituem como seres humanos.	* Perceber e respeitar os sentimentos, necessidades, maneiras de pensar e agir das outras pessoas; * Atuar de maneira independente, com autonomia e confiança nas próprias capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações; * Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação, cooperação e coletividade; * Comunicar suas ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos; * Adotar hábitos de autocuidado, valorizando atitudes relacionadas a higiene, alimentação, conforto e cuidados com a aparência; * Compreender a necessidade das regras e limites no convívio social, nas brincadeiras e nos jogos com outras crianças; * Reconhecer-se diferente no convívio com os outros e respeitar as diferenças; Resolver conflitos nas interações e brincadeiras com ou sem a orientação de um adulto.
Caracterização do campo de Experiência: Corpo, gestos e movimentos	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
Com o corpo as crianças exploram o mundo, o espaço e os objetos de seu entorno; nesta relação se expressam, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro e sobre o universo cultural e social. Deve ser utilizado as diferentes linguagens, como: a música, teatro e as brincadeiras de faz de conta. Explorando e vivenciando um amplo	* Movimentar-se interagindo com colegas e adultos em brincadeiras e atividades; * Criar movimentos, gestos, olhares, mímicas e sons com o corpo nas diferentes atividades e brincadeiras; * Desenvolver atenção, memória voluntária raciocínio lógico em momentos de cuidados brincadeiras, jogos, escuta, reconto de histórias e outras atividades; * Demonstra a valorização das características de seu corpo, nas diversas atividades nas

repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, nos diferentes espaços e de diferentes formas. Assim tornam-se conscientes de sua corporeidade.	quais participa e em momentos de cuidado de si e do outro; * Criar formas diversificadas de brincadeiras expressões, sentimentos, sensações e emoções em situações do cotidiano; * Desenvolver progressivamente suas habilidades motoras e a representação gráfica em atendimento a interesses e necessidades.
Caracterização do campo de Experiência: Traços, sons, cores e formas	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
A educação infantil deve proporcionar às crianças a convivência com experiências diversificadas, favorecendo o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal e cultural, permitindo a apropriação e ampliação de repertórios e vivências. Exercitando suas próprias produções em diferentes linguagens.	* Utilizar sons produzidos por materiais e objetos musicais diversos em brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas e outros; * Realizar desenhos, pinturas, colagens, dobraduras, esculturas a partir do tema de pesquisa; * Participar de manifestações artísticas como: teatro, música, dança, circo, recitação de poemas; * Desenvolver o ouvido tonal reconhecendo intensidade, duração, altura e timbre do som; * Realizar e ampliar possibilidades de expressão corporal por meio da dança.
Caracterização do campo de Experiência: Oralidade e escrita	
Na idade em que as crianças estão na educação infantil ocorre a apropriação da língua oral, portanto, devem ser proporcionadas atividades e momentos em que as crianças possam falar e ouvir, posicionar-se, expressar sua opinião, viajar no mundo da imaginação, fantasiar. O contato com os diferentes gêneros textuais, especialmente	* Expressar ideias, desejos e sentimentos por meio da linguagem oral, desenho, escrita e outras formas de expressão; * Criar rimas, reinventar brincadeiras, poemas e canções tendo o adulto como mediador; * Escolher livros por temas, procurar imagens, identificar letras ou palavras conhecidas;

literários, nesta idade, contados pela professora introduz a criança no universo da leitura e da escrita. Neste convívio com textos escritos as crianças já vão construindo hipóteses de leitura e escrita como expressão da oralidade.	* Recontar histórias ouvidas e conhecidas, planejar roteiros de vídeos e encenações; * Recontar histórias ouvidas, fatos e vivências para que o professor escreva; * Contar histórias, planejar escritas (escrita espontânea) em contextos significativos; * Levantar hipóteses sobre gêneros textuais mais frequentes, em portadores conhecidos, a partir de diferentes estratégias;
Caracterização do campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	
A educação infantil precisa promover interações e brincadeiras nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às curiosidades e indagações. Situando as crianças nos diversos espaços, tempos, materiais e possibilidades do mundo físico, além da compreensão dos conhecimentos matemáticos que possam ser utilizados em seu cotidiano.	Explorar, perceber e descrever semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos industrializados e naturais; Observar e descrever mudanças em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais; Observar fenômenos da natureza, ações de preservação e destruição a partir de fontes selecionadas pelo professor; Manipular, observar diferentes medidas em ações do cotidiano e realizar registros de formas diversas; Classificar objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças; Compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição e fora dela; Identificar e vivenciar relações espaciais e temporais; Classificar objetos considerando diferentes atributos; Analisar situações problemas do cotidiano levantando hipóteses e possibilidades de resolução; Contar objetos, pessoas, livros um a um quantificando e relacionar os números às suas respectivas quantidades; Registar em gráficos ou números diversas quantidades. Relatar fatos importantes de sua vida, dos familiares e da comunidade, a partir de objetos, imagens, diálogo, pesquisas, compreendendo o conceito de antes e depois – noção de passagem do tempo;

II Base Curricular Municipal – anos iniciais

Introdução

O presente documento curricular se constitui na Base Curricular Municipal da Rede Municipal de Ensino do município de Anchieta-SC para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A sua organização partiu das exigências legais relacionadas na LDB, Lei 9394/96, que no seu artigo 26 trata da necessidade da elaboração do currículo com base nacional e contemplando a parte diversificada na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que "os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos". A Meta 2 do Plano Nacional de Educação, também preceitua, em sua estratégia 2.2, determina como missão "pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental". A Lei complementar 057/2016, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Anchieta-SC no artigo 46 trata da organização didática das escolas da Rede Municipal

O documento da Base Curricular Municipal estabelece a obrigatoriedade do desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e desenvolvimento nos diferentes níveis, modalidades e áreas do conhecimento como direitos de aprendizagem de todos os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Neste documento está contido 60% do currículo escolar que compõe a base municipal comum, determinado pela Base Nacional Comum Curricular e também está especificado os 40% da parte diversificada com atividades que fazem parte de todas as áreas do conhecimento e que deverão ser desenvolvidas nas escolas, incluindo a Língua Espanhola em seu currículo regular.

O documento foi organizado coletivamente com a participação dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas do ensino e profissionais da equipe de gestão da educação municipal, que levaram em consideração o documento da BNCC e os conceitos mínimos e essenciais que estavam em documento curricular municipal e que compunham a base curricular estabelecida para o ensino nas escolas municipais de Anchieta.

O entendimento dos profissionais que atuam no Ensino Fundamental – Anos Iniciais é de que a teoria histórico-crítica deve ser considerada como um fundamento do ensino desenvolvido nas escolas, foram estabelecidos como princípios objetivos de aprendizagem e desenvolvimento substituindo os termos habilidades e competências como estabelece a BNCC. Entende-se que o estudante é central e protagonista do processo de ensino que lhe garante o direito de aprender. A aprendizagem, na concepção teórica que observamos, promove o desenvolvimento integral da pessoa.

Alfabetização e letramento

Atualmente não se considera alfabetizada a pessoa que somente "codifica e decodifica", mas aquele que sabe usar a leitura e a escrita em sua prática social. Pode-se dizer que a alfabetização está ligada às questões culturais, econômicas e tecnológicas.

Ao longo dos tempos, muitos métodos de alfabetização foram pesquisados e utilizados nos processos de ensino da lecto-escrita. Também houve mudanças nos conceitos de alfabetização. Houve um tempo em que o aprendizado considerado necessário era das primeiras letras, onde a leitura e a escrita ocorriam de maneira mecânica, repetitiva, baseada na memorização, sendo desenvolvidas as habilidades de codificação e decodificação. Conforme Mortatti(2006, p.5), na educação tradicional da metade do século XIX, a alfabetização ocorria ao

> [...] iniciar o ensino da leitura com a apresentação das letras e seus nomes (método da soletração/alfabético), ou de seus sons (método fônico), ou das famílias silábicas (método da silabação), sempre de acordo com certa ordem crescente de dificuldade. Posteriormente, reunidas as letras ou os sons em sílabas, ou conhecidas as famílias silábicas, ensinava-se a ler palavras formadas com essas letras e/ou sons e/ou sílabas e, por fim, ensinavam-se frases isoladas ou agrupadas. Quanto à escrita, esta se restringia à caligrafia e ortografia, e seu ensino, à cópia, ditados e formação de frases, enfatizando-se o desenho correto das letras (MORTATTI, 2006, p. 5).

No final do século XIX, surgem as primeiras “cartilhas” brasileiras que propunham o método de marcha sintética (de soletração, fônico e de silabação). Seguiu-se com o método “da palavração” que “consistia em iniciar o ensino da leitura pela palavra, para depois analisá-la a partir dos valores fonéticos das letras” (MORTATTI, 2006, p.6).

Em 1890, surge o método analítico para o estudo em foco da leitura. Em defesa a este método de leitura, foram criados normativas e novos modelos de cartilhas, que baseavam-se no “método de marcha analítica (processos da palavração e sentenciação). O método analítico baseava-se no ensino da leitura com início no todo, para depois partir para as partes constitutivas do texto.

Em meados da década de 1980, faz-se uso do construtivismo na alfabetização, resultado de pesquisas de Emília Ferreiro. Sua principal preocupação era demonstrar os estágios da alfabetização de crianças, através de grafemas e fonemas na leitura e na escrita. Assim, passou-se a valorizar o diagnóstico dos conhecimentos prévios da criança e a analisar os erros sendo indicadores construtivos.

Ainda na década de 1980, os processos de alfabetização sofreram forte influência do interacionismo, como salienta Mortatti (1999 p. 22-27):

> O pensamento "interacionista" baseia-se em uma concepção interacionista de linguagem, de acordo com a qual o texto (discurso) é a unidade de sentido da linguagem e deve ser tomado como objeto de leitura e escrita, estabelecendo-se o texto como conteúdo de ensino, que permite um processo de interlocução real entre professor e alunos e impede o uso de cartilhas para ensinar a ler e escrever.

A nova proposta requer a relação mediadora entre professor e aluno e que a alfabetização ocorra concomitantemente ao letramento.

Para Soares (2001),

> [...] letramento é o estado ou a condição que assume o indivíduo nas questões de ordem social, cultural, política, econômica, cognitiva e linguística no que interfere em relação ao uso da escrita quando o mesmo aprende a usá-la socialmente. O termo **literate** é a qualidade do indivíduo que faz uso social da escrita e leitura, caracterizando-se como um ser letrado com consciência crítica das contradições da sociedade em que os homens vivem e dos seus objetivos; ele também estimula a iniciativa e a participação do homem na criação de projetos capazes de atuar sobre o mundo, de transformá-lo e de definir os objetivos de um autêntico desenvolvimento humano (UNESCO, citado em Bhola 1979, p. 38, apud SOARES, 2001, p. 77).

Nos processos de letramento, resultantes de dimensões individuais e coletivas, os sujeitos se “empoderam” de conhecimentos científicos a serem usados nas práticas sociais cotidianas. Então, cabe ao professor adequar estas duas facetas da educação, alfabetizar e ensinar sobre os usos das práticas de leitura e a escrita.

A proposta que Costa (2006) apresenta é que o professor tenha que “alfabetizar letrando”, num processo complementar. Para isso, é importante considerar o sistema gráfico e seus códigos e, ao mesmo tempo, fundamentar seu uso às funções sociais da língua escrita. Para Gouveia e Orensztejn (2006, In, CARVALHO; MENDONÇA) trabalhar com letramento escolar é uma forma do aluno aprender as práticas de leitura e escrita no contexto de seu cotidiano, ocorrendo a participação do aluno no mundo da cultura escrita, favorecendo, desta forma, o seu aprendizado.

Conceitos 1º ano

1 ÁREA DE LINGUAGEM

Os processos de humanização do ser humano são fundamentados a partir de dois eixos: o de produção,(suas ações transformadoras da natureza a fim de suprir suas necessidades de subsistência), e de comunicação (as relações de entre si como ser social).

As pessoas relacionam-se entre si através do ato comunicativo, com e pela linguagem, é pela linguagem que o homem se constitui sujeito social, é com a linguagem e pela linguagem que interagem consigo e com os outros.

Pode-se falar de diferentes formas de linguagem: verbal (oral e escrita), não verbal (visual, gestual, corporal e musical) e multimodal (integração de formas verbais e não verbais). Pode-se dizer que, os conhecimentos humanos são sempre construídos por formas de linguagens, geradas em atividades coletivas, pelas as ações do sujeito reguladas por outros sujeitos.

A escolarização das linguagens significa conscientizar os sujeitos, do seu “ser-pensar-fazer” e gerar um “fazer- saber”. Ao reconhecer as estruturas profundas das linguagens ela poderá compreender melhor as estruturas de sua superfície, que se manifestam em textos viabilizando sua capacidade, caso queiram, de manipulá- las, aceitá-las, contestá-la e transformá-las.

De acordo com a BNCC, a área de conhecimento das linguagens é composta pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e línguas estrangeiras.

Cada prática de linguagem propicia ao sujeito uma dimensão de conhecimento, cujo acesso ele não teria de outro modo.

Interagir em diferentes línguas, na variadas manifestações artísticas e práticas corporais gera no sujeito um tipo específico de conhecimento, que possibilitará sua percepção do mundo e de si mesmo de um modo singular.

A linguagem é objeto de reflexão e análise. Ela permite aos alunos a compreensão do objeto de estudo. O importante é que os alunos se apropriem das especificidades de cada linguagem, sem perder a visão do todo na qual elas estão inseridas. E possam observar que as particularidades têm sentidos construídos para determinados fins.

1 – ÁREA DE LINGUAGEM DO 1º ANO

1.1 **Língua Portuguesa**

Turma	Unidade temática	Objetos de Aprendizagem	Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento
1º ano	**Oralidade**	**Interação discursiva/intercâmbio oral no contexto escolar**	Expressar-se em diferentes situações com autoconfiança; Planejar intervenções orais e m situações públicas: exposição oral, debate e contação de história; Escutar, compreender e agir conforme as regras de convivência em sala de aula; Reconhecer a diversidade linguística, valorizando as diferenças culturais entre variedades regionais sociais, de faixa etária, de gênero e dentre outras;
		Funcionamento do discurso oral	Comunicar-se oralmente, participar de diálogos respeitando os turnos da fala; - Usar aspectos não linguísticos na leitura e fala (tom de voz e movimentos corporais), obedecer os sinais de pontuação do texto; Valorizar os textos de tradição oral reconhecendo-os como manifestações culturais;

		Estratégias de escuta de textos orais em situações específicas de interação	Compreender um texto a partir da escuta;
		Produção de textos orais em situações específicas de interação	Relato oral fatos e experiência obedecendo sequência cronológica; Planejar e produzir textos orais de diferentes gêneros, como: entrevista, exposição, notícia, propaganda, relatos de experiências, dentre outros.
Turma	**Unidade Temática**	**Unidades temáticas**	**Objetivos de Aprendizagem**
1º ano	**Leitura**	**Construção de autonomia de leitura**	Ler e compreender palavras e pequenos textos; Identificar palavras conhecidas em textos; Compreender a função de diferentes gêneros textuais; Autodomínio do processo de leitura; Levantar hipóteses sobre os diferentes textos a partir dos elementos apresentados.
		Estratégias de leitura	Ler ajustando a pauta sonora à escrita; Localização de informações em texto – título, autor, local, data; Buscar informações de sua curiosidade em textos digitais e impressos; Identificar a função social dos diferentes gêneros textuais (a quem se destinam, quem produziu e a quem se destinam); Estabelecer relação entre o que já sabe e os textos lidos ou ouvidos; Reconhecer o significado de palavras conhecidas em textos. Iniciar o conhecimento do uso do dicionário a partir de textos lidos;
		Interpretação	Interpretar palavras, frases, e expressões em textos de diferentes gêneros e temáticas, lidos com autonomia. Estabelecer relações lógicas entre partes de textos de diferentes gêneros e temáticas, lidos pelo professor ou outro leitor experiente.
Turma	**Unidade Temática**	**Objetos do conhecimento**	**Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento**
1º ano	**Escrita**	**Apropriação do sistema alfabético da escrita**	Escrita de palavras e frases Perceber que as vogais estão presentes em todas as sílabas. Escrita de dados pessoais (nome do pai, mãe, endereço, etc) Copiar textos breves, de maneira correta
		Estratégias antes da produção de texto	Planejar a escrita de textos a partir de: quem escreve, para quem, para que, circulação, portador do texto – linguagem, estrutura, gênero e assunto;
		Estratégias durante a produção do texto	Relacionar fala e escrita tendo em vista a apropriação do sistema de escrita, as variantes linguísticas e os diferentes gêneros textuais; Produzir textos – agenda, bilhete, convite, recados, avisos, legendas, listas; Escrever coletivamente textos instrucionais e procedimentais; Identificar e fazer uso de letra maiúscula e minúscula nos textos produzidos segundo as convenções.
		Estratégias após a produção do texto	Revisão individual ou coletiva do texto; Editar o texto de modo manual e eletrônico.
1º ano	**Conhecimentos linguísticos e gramaticais**	**Apropriação do sistema alfabético de escrito**	Perceber a escrita, os sons e os nomes das letras, a partir do próprio nome e de outras palavras significativas; Diferenciar letras de números e outros símbolos; Compreender que palavras diferentes compartilham certas letras; Perceber que palavras diferentes variam quanto ao número, repertório e ordem de letras;

			Consciência fonológica – segmentar oralmente palavras em sílabas, identificar semelhanças entre os sons de sílabas iniciais, mediais e finais; Consciência grafofonêmica: a) Quando a posição de uma letra ou seu acréscimo muda o significado da palavra (cola-bola, feio-freio); b) iniciar a percepção em palavras de uso cotidiano e percepção dos sons de: c e qu, g e gu, r e rr, s e ç, j e g, z final, o e u e l em sílaba final, m e n no final de sílaba, nh, ã e ão em final de palavras. Conhecer e fazer uso das grafias de palavras com correspondências regulares diretas entre letras e fonemas (p, b; t, d; f, v) Conhecer e fazer uso de palavras com correspondência irregulares, mas de uso frequente.
		Convenções gráficas da escrita	Segmentar palavras em texto Reconhecer diferentes tipos de letras em textos de gêneros variados.
		Processos de formação e significados das palavra	Compreender sinônimos e antônimos de palavras conhecidas
	Educação Literária	**Categoria do discurso literário**	Identificar os personagens, tempo e espaço em textos narrativos de ficção
		Elementos constitutivos da poesia	Rimas, sonoridades, expressões, jogos de palavra
		Reconstrução de sentido do texto literário	Ler e compreender textos visuais
		Experiências estéticas	Processos de criação – recontar textos lidos pelo professor Recitar pequenos textos com entonação e emotividade (verso, poemas, quadrinhas...)
		O texto literário no contexto sócio cultural	Reconhecer que os textos literários fazem parte do imaginário, que tem dimensão lúdica e encantamento;
		Interesse pela leitura literária	Ouvir a leitura de textos literários de gêneros e autores variados e conversar sobre os mesmos; Selecionar os livros e dizer os motivos da escolha;

1.3 – Educação Física

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
1º e 2º Ano	**Brincadeiras e jogos**	**Brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto comunitário e regional**	(EF12EF01). Experimentar, fruir e recriar diferentes brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto comunitário e regional, reconhecendo e respeitando as diferenças individuais de desempenho dos colegas. (EF12EF02). Explicar, por meio de múltiplas linguagens (corporal, visual, oral e escrita), as brincadeiras e os jogos populares do contexto comunitário e regional, reconhecendo e valorizando a importância desses jogos e brincadeiras para suas culturas de origem. (EF12EF03). Planejar e utilizar estratégias para resolver desafios de brincadeiras e jogos populares do contexto comunitário e regional, com base no reconhecimento das características dessas práticas. (EF12EF04). Colaborar na proposição e na produção de alternativas para a prática, em outros momentos e espaços, de brincadeiras e jogos e demais práticas corporais tematizadas na escola, produzindo textos (orais, escritos, audiovisuais) para divulgá-las na escola e na comunidade.
	Esportes	**Esportes de marca**	(EF12EF05). Experimentar e fruir, prezando pelo trabalho coletivo e pelo protagonismo, a prática de esportes

		Esportes de precisão **Esportes de marca** **Esportes de precisão**	de marca e de precisão, identificando os elementos comuns a esses esportes. (EF12EF06). Discutir a importância da observação das normas e das regras dos esportes de marca e de precisão para assegurar a integridade própria e as dos demais participantes.
	Ginásticas	**Ginástica geral**	(EF12EF07). Experimentar, fruir e identificar diferentes elementos básicos da ginástica (equilíbrios, saltos, giros, rotações, acrobacias, com e sem materiais) e da ginástica geral, de forma individual e em pequenos grupos, adotando procedimentos de segurança. (EF12EF08). Planejar e utilizar estratégias para a execução de diferentes elementos básicos da ginástica e da ginástica geral. (EF12EF09) Participar da ginástica geral, identificando as potencialidades e os limites do corpo, e respeitando as diferenças individuais e de desempenho corporal. (EF12EF10). Descrever, por meio de múltiplas linguagens (corporal, oral, escrita e audiovisual),
	Danças	**Danças do contexto comunitário e regional**	(EF12EF11). Experimentar e fruir diferentes danças do contexto comunitário e regional (rodas cantadas, brincadeiras rítmicas e expressivas), e recriá-las, respeitando as diferenças individuais e de desempenho corporal. (EF12EF12). Identificar os elementos constitutivos (ritmo, espaço, gestos) das danças do contexto comunitário e regional, valorizando e respeitando as manifestações de diferentes culturas.
3º - 5º Ano	**Brincadeiras e jogos**	**Brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo** **Brincadeiras e jogos de matriz indígena e africana**	(EF35EF01). Experimentar e fruir brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo, incluindo aqueles de matriz indígena e africana, e recriá-los, valorizando a importância desse patrimônio histórico cultural. (EF35EF02). Planejar e utilizar estratégias para possibilitar a participação segura de todos os alunos em brincadeiras e jogos populares do Brasil e de matriz indígena e africana. (EF35EF03). Descrever, por meio de múltiplas linguagens (corporal, oral, escrita, audiovisual), as brincadeiras e os jogos populares do Brasil e de matriz indígena e africana, explicando suas características e a importância desse patrimônio histórico cultural na preservação das diferentes culturas. (EF35EF04). Recriar, individual e coletivamente, e experimentar, na escola e fora dela, brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo, incluindo aqueles de matriz indígena e africana, e demais práticas corporais tematizadas na escola, adequando-as aos espaços públicos disponíveis.
	Esportes	**Esportes de campo e taco** **Esportes de rede/parede** **Esportes de invasão**	(EF35EF05). Experimentar e fruir diversos tipos de esportes de campo e taco, rede/parede e invasão, identificando seus elementos comuns e criando estratégias individuais e coletivas básicas para sua execução, prezando pelo trabalho coletivo e pelo protagonismo. (EF35EF06). Diferenciar os conceitos de jogo e esporte, identificando as características que os constituem na contemporaneidade e suas manifestações (profissional e comunitária/lazer).
	Ginásticas	**Ginástica geral**	(EF35EF07) Experimentar e fruir, de forma coletiva, combinações de diferentes elementos da ginástica geral (equilíbrios, saltos, giros, rotações, acrobacias, com e sem materiais), propondo coreografias com diferentes temas do cotidiano. (EF35EF08). Planejar e utilizar estratégias para resolver desafios na execução de elementos básicos de apresentações coletivas de ginástica geral, reconhecendo as potencialidades e os limites do corpo e adotando procedimentos de segurança
	Danças	**Danças do Brasil e do mundo**	(EF35EF09). Experimentar, recriar e fruir danças populares do Brasil e do mundo e danças de matriz indígena e africana, valorizando e respeitando os diferentes sentidos e significados dessas danças em suas culturas de

		Danças de matriz indígena e africana	origem. (EF35EF10). Comparar e identificar os elementos constitutivos comuns e diferentes (ritmo, espaço, gestos) em danças populares do Brasil e do mundo e danças de matriz indígena e africana. (EF35EF11). Formular e utilizar estratégias para a execução de elementos constitutivos das danças populares do Brasil e do mundo, e das danças de matriz indígena e africana. (EF35EF12). Identificar situações de injustiça e preconceito geradas e/ou presentes no contexto das danças e demais práticas corporais e discutir alternativas para superá-las.
	Lutas	**Lutas do contexto comunitário e regional** **Lutas de matriz indígena e africana**	(EF35EF13). Experimentar, fruir e recriar diferentes lutas presentes no contexto comunitário e regional e lutas de matriz indígena e africana. (EF35EF14). Planejar e utilizar estratégias básicas das lutas do contexto comunitário e regional e lutas de matriz indígena e africana experimentadas, respeitando o colega como oponente e as normas de segurança. (EF35EF15). Identificar as características das lutas do contexto comunitário e regional e lutas de matriz indígena e africana, reconhecendo as diferenças entre lutas e brigas e entre lutas e as demais práticas corporais

2 – ÁREA DE MATEMÁTICA

1º ano	Unidade temática	Objetos do conhecimento	Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento
		Números	Contagem de rotina, contagem ascendente e descendente em diferentes situações cotidianas. quantificação e elementos de uma coleção: estimativas, contagem um a um, pareamento ou outros agrupamentos e comparação(mais, menos ou igual). Leitura e escrita e comparação de números naturais até 100, com diferentes objetos de interesse da criança e formas de registro. Utilizar reta numérica na contagem dos números em diferentes situações. Compreender o conceito de adição (juntar e acrescentar) e subtração (separar e retirar) e utilizar na resolução de problemas.
			Compreender o conceito de multiplicação e divisão através de agrupamentos Contagem de rotina, contagem ascendente e descendente em diferentes situações cotidianas. quantificação e elementos de uma coleção: estimativas, contagem um a um, pareamento ou outros agrupamentos e comparação(mais, menos ou igual). Leitura e escrita e comparação de números naturais até 100, com diferentes objetos de interesse da criança e formas de registro. Utilizar reta numérica na contagem dos números em diferentes situações. Compreender o conceito de adição (juntar e acrescentar) e subtração (separar e retirar) e utilizar na resolução de problemas.
		Álgebra	Agrupamentos por características (ex: cor, forma e medida). Identificar padrões de seriação e regularidades.

		Geometria	Localização de objetos e pessoas no espaço utilizando a própria posição e/ou outro ponto de referência utilizando os termos direita, esquerda, encima e embaixo. Estabelecer relação entre figuras geométricas espaciais e objetos familiares. Figuras geométricas planas: reconhecimento de formatos das faces das figuras geométricas espaciais.
		Grandezas e medidas	Medidas de comprimento, massa e capacidade: comparações e unidades de medidas não convencionais (mais alto, mais baixo, cabe mais, cabe menos, mais pesado e mais leve). Medidas de tempo, suas relações e uso do calendário (dias da semana, mês e ano; manhã, tarde e noite;, ontem, hoje; presente, passado e futuro). Sistema monetário brasileiro: reconhecer cédulas e moedas relacionando valores do cotidiano. Trabalhar também com relação aos custos de vida. Conscientizar com relação ao consumo de produtos desnecessários (consumismo).
		Probabilidade e estatística	Noção de acaso (acontecerá, com certeza, talvez aconteça, é impossível acontecer... em situações do cotidiano). Leitura de tabelas e gráficos de colunas simples. Coleta e organização de informações de interesse da criança, organizar dados para informar aos colegas.

3 – ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

O conhecimento da matemática é necessário para todos os alunos da educação básica, seja por sua grande aplicação, suas potencialidades na formação de cidadãos críticos, cientes de sua responsabilidade.

A matemática cria sistemas abstratos, que organizam e inter-relacionam fenômenos do espaço, do movimento, das formas e dos números, contendo ideias e objetos que são fundamentais na compreensão do processo de construção de representações e argumentações em variados contextos.

É de fundamental importância considerar o papel de descoberta das experimentações na aprendizagem da matemática. Por meio de articulações de seus diversos campos: aritmética, álgebra, geometria, estatística e probabilidade. Precisando garantir que os alunos relacionem observações empíricas do mundo real e representações, associando a um atividade matemática, conceitos e propriedades. Espera-se que eles desenvolvam a capacidade de identificar oportunidades na utilização da matemática para resolver problemas, aplicando conceitos, procedimentos e resultados para interpretá-las segundo os contextos das situações.

O letramento matemático definido como as competências e habilidades de raciocinar, representar, comunicar e argumentar de modo a favorecer a formulação e a resolução de problemas em uma variedade de contexto. Também é ele que assegura aos alunos reconhecer que os conhecimentos matemáticos são de fundamental importância para a compreensão e atuação no mundo.

Os processos matemáticos de resolução de problemas, de investigação de desenvolvimento de projetos e da modelagem podem ser citados como formas privilegiadas da atividade matemática, sendo objeto e estratégia para a aprendizagem ao longo de todo o Ensino fundamental, esses processos de aprendizagem são potencialmente ricos para o desenvolvimento de competências fundamentais para o letramento matemático: raciocínio, representação, comunicação e argumentação.

3.1 – Ciências

turma	Unidade Temática	Objetos do conhecimento	Objetivos de Aprendizagem
1º ano		**Matéria e energia**	Características dos materiais e objetos de uso cotidiano; Reconhecer a importância do ar no solo, na água e na respiração; Reconhecer o consumismo como atitude prejudicial para a natureza.
		Vida e evolução	Corpo humano e respeito à diversidade; Reconhecer a importância dos animais e plantas no ambiente; Perceber a diversidade de animais a partir de suas características; Identificar variedades de plantas, seus usos cotidiano. Nomear as partes e funções do corpo.
		Terra e universo	Sucessão de dias e noites e ritmos de seres humanos e outros seres vivos em relação a isso.
		Ser humano e saúde	Nomear os sentidos àsfunções de interação com o ambiente; Identificar cuidados com a saúde relacionados à alimentação, hábitos de higiene, lazer, descanso e exercícios físicos.

4 – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

A área do conhecimento possibilita ao aluno, a partir do ensino realizado pela escola, noções de tempo e espaço a partir das vivências e experiências individuais, familiares e comunitárias, relacionando sempre os espaços específicos e gerais a partir da relação dialógica estabelecida em sala de aula.

Inicia neste período as pesquisas, a partir de paisagens, documentos, depoimentos, entrevistas, observações para a partir destes materiais estudados e na interação com o grupo de estudantes, mediado pelo professor desenvolver a capacidade de análise e argumentação.

É importante que os alunos percebam as relações estabelecidas nos grupos sociais no tempo passado, presente e futuro. Relações com o meio ambiente e a ação dos seres humanos com o mundo que os cerca, refletindo sobre os seus significados.

Nesse período, o desenvolvimento da capacidade de observação e de compreensão dos componentes da paisagem, contribui para a articulação do espaço vivido com o tempo. O vivido é aqui considerado com o espaço biográfico, que se relaciona com as experiências dos alunos em seus lugares de vivência.

4.1 geografia

Turma	Unidade Temática	Objetos do conhecimento	Objetivos de Aprendizagem e desenvolimento
1º ano		**Sujeito e seu lugar no mundo a partir da região em que vivemos**	Modo de vida das crianças em diferentes lugares: em seus espaços de convivência, semelhanças e diferenças entre jogos e brincadeiras nas diferentes épocas e lugares. Família, escola, comunidade e bairro Situações de convívio em diferentes lugares: diferenças no uso de espaços públicos utilizados pelas crianças, para seu lazer. Elaboração coletiva das regras de convívio na escola.

		Conexões e escalas	Ciclos naturais na vida cotidiana: compreender a passagem do tempo em diferentes lugares e espaços. Conhecer as dependências, organização da escola e seus trabalhadores (utilizar este espaço para trabalhar localização na prática). Desenvolver noções de localização espacial, orientação e legenda (localizando o próprio corpo ou outros objetos) neste posicionamento observar (frente, atrás, entre, perto, longe) e lateralidade (esquerda, direita) Identificar registros cartográficos e perceber seus usos sociais (mapas, guias de rua, endereços).
		Mundo do trabalho: diferentes tipos de trabalhos existentes no dia a dia.	Descrever e comparar diferentes tipos de moradias e objetos utilizados no seu dia a dia, a partir das técnicas e matérias utilizados em sua produção, além de perceber as atividades de trabalho/profissões existentes na comunidade.
		Formas de representação e pensamento espacial	Pontos de referência: construir mapas de referência simples de localização de elementos utilizando o corpo como referência (frente, atrás, esquerda, direita, encima, embaixo, dentro e fora).
		Natureza, ambientes e qualidade de vida:	Condições de vida nos lugares de vivência: compreender as mudanças de condições climáticas durante o ano e associar o vestuário e alimentos usados em cada época na sua comunidade. Conscientização referente ao uso racionalizado da água da energia e dos recursos naturais. Identificar impactos no ambiente decorrentes da ação humana.

4.2 - história

Turma	Unidade Temática	Objetos do conhecimento	Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento
1º ano		**Mundo pessoal – meu lugar no mundo**	As fases da vida – passado, presente e futuro a partir da história da família; - Identificar diferentes formas de organização familiar – distinguindo seus papéis e responsabilidades na família e na escola; - Diferenças entre ambiente doméstico e escolar, com identificação de hábitos e regras que os regem;
		Mundo pessoal – eu, meu grupo social e meu tempo	Construir sua identidade como sujeito individual e coletivo Identificar registros históricos (certidão de nascimento, calendário, cartas, fotos, álbuns) Conhecer a história da família e da escola e a função de cada uma em diferentes momentos da história (noções de pertencimento) - Compreender o significado das comemorações e festas escolares em comparação às comemorações familiares

			Conceito de tempo cronológico - Compreender a ordenação dos dias da semana, mês e ano.
		Produção e comunicação	Identificar e comparar as condições de existência (alimentação, moradia, saúde, lazer, vestuário e educação) de diferentes grupos de convívio em diferentes épocas e localidades.
		Identidade e diversidade	Respeitar as diversidades socioculturais, políticas, etnicorraciais e de gênero que compõem a sociedade atual.

5. ENSINO RELIGIOSO

5.1 – Ensino Religioso

Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
1º ano	**Identidades e alteridades**	**O eu, a família e o ambiente de convivência** Pertencimento pessoal e familiar Respeito consigo e com os outros Atitudes e combinados de boa convivência	(EF02ER01). Reconhecer os diferentes espaços de convivência. (EF02ER02). Identificar costumes, crenças e formas diversas de viver em variados ambientes de convivência.
		Memórias e símbolos	EF02ER03). Identificar as diferentes formas de registro das memórias pessoais, familiares e escolares (fotos, músicas, narrativas, álbuns...). (EF02ER04). Identificar os símbolos presentes nos variados espaços de convivência
		Símbolos religiosos	(EF02ER05). Identificar, distinguir e respeitar símbolos religiosos de distintas manifestações, tradições e instituições religiosas.

1 – ÁREA DE LINGUAGEM DO 2º ANO

1.1 Língua Portuguesa

Turma	Unidade Temática	Objetos do conhecimento	Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento
2 º ano	**Oralidade**	**Interação discursiva/intercâmbio oral no contexto escolar**	Expressar-se em diferentes situações com autoconfiança sendo compreendido pelo interlocutor; Escutar, compreender e agir conforme as regras de convivência em sala de aula; Reconhecer a diversidade linguística, valorizando as diferenças culturais entre variedades regionais sociais, de faixa etária, de gênero e dentre outras;
		Funcionamento do discurso oral	Comunicar-se oralmente, participar de diálogos respeitando os turnos da fala e o tratamento adequado de acordo com a posição do interlocutor (sr. Você...); - Usar e compreender aspectos não linguísticos na leitura e fala (tom de voz e movimentos corporais); Compreender finalidade de diferentes situações de comunicação oral (informações, opiniões, informar resultados...) Valorizar os textos de tradição oral reconhecendo-os como manifestações culturais;
		Estratégias de escuta de textos orais em situações específicas de interação	Compreender um texto a partir da escuta, sabendo formular perguntas para esclarecimentos;
		Produção de textos orais em situações específicas de interação	Relato oral fatos e experiência obedecendo sequência cronológica com uso de expressões que marquem a passagem do tempo (antes, depois, outro dia, antigamente;
	Leitura	**Construção de autonomia de Leitura**	Ler e compreender pequenos textos com autonomia e fluência; Compreender a função de diferentes gêneros textuais lidos na escola e fora dela; Autodomínio do processo de leitura; Levantar hipóteses sobre os diferentes textos a partir dos elementos apresentados e confirmar ou não as hipótese;
		Estratégias de leitura	Localização de informações em texto; Buscar informações de sua curiosidade ou orientados pela escola em ambientes virtuais e impressos; Perceber informações implícitas em textos curtos; Identificar a função social dos diferentes gêneros textuais (a quem se destinam, quem produziu e onde circulam); Reconhecer o tema do texto a partir de pistas gráficas; Deduzir o significado de palavras desconhecidos a partir do contexto da frase; Identificar efeitos de sentido em textos (gráfico visuais, quadrinhos ou tirinhas)
		Interpretação	Interpretar palavras, frases, e expressões em textos de diferentes gêneros e temáticas, lidos com autonomia. Estabelecer relações lógicas entre partes de textos de diferentes gêneros e temáticas, lidos pelo professor ou outro leitor experiente.
	Escrita	**Estratégias antes da produção do texto**	Planejar a escrita de textos a partir de: quem escreve, para quem, para que, circulação, portador do texto – linguagem, estrutura, gênero e assunto;
		Estratégias durante a produção do texto	Relacionar fala e escrita tendo em vista a apropriação do sistema de escrita, as variantes linguísticas e os diferentes gêneros textuais; Produzir textos, listas de nomes ou objetos e associando texto verbal e visual; Escrever mensagens pessoais em meio impresso ou digital com as características do gênero textual; Escrever e responder mensagens instantâneas com as características do gênero textual; Produzir relatos informativos a partir de acontecimentos, observação de processos em ações pessoais; Texto argumentativo e persuasivo – cartaz com imagens e palavras; Produzir textos com grafia correta – palavra inicial ou substantivos próprios em maiúscula, segmentação de palavras e pontuação correta;
		Estratégias após a	Revisão individual ou coletiva do texto, observando o que deve ser modificado; Reescrever o texto com as

		produção do texto	modificações necessárias; Editar e ilustrar o texto de modo manual e eletrônico.
	Conhecimentos linguísticos e gramaticais	**Apropriação do sistema alfabético de escrito**	Perceber a escrita e os sons das letras, a partir do próprio e de outras palavras significativas; Consciência fonológica – segmentar oralmente palavras em sílabas, identificar semelhanças entre os sons de sílabas iniciais, mediais e finais; Consciência grafofonêmica – em palavras com f,v,t,d,p e b; palavras terminadas em c, g, e, o; Segmentar palavras em sílabas, removendo ou substituindo sílabas para criar novas palavras; Nomear, recitar e escrever letras e palavras corretamente, na forma de imprensa e cursiva;
		Ortografia	Escrever corretamente as palavras com diferentes formações silábicas com marcas de nasalidade; Memorizar a grafia de palavras de uso frequente; Usar adequadamente os pontos final, interrogação e exclamação.
		Processos de formação e significados das palavras	Compreender sinônimos e antônimos de palavras conhecidas e em textos; Formar antônimo de palavras com acréscimo de negação in/inho; Aumentativo e diminutivo em palavras e textos.
	Educação Literária	**Categoria do discurso literário**	Conceituar, compreender e produzir diferentes gêneros textuais: História em quadrinhos, tirinhas, charge, parlendas, cantigas acumulativas, travalíngua, contos acumulativos, contos de fada, poema/música, depoimento, entrevista, cartazes, biografia e receitas. Identificar os personagens, tempo e espaço em textos narrativos e de ficção; Perceber recursos rítmicos e efeitos de sentido em metáforas utilizados na poesia; Identificar função do texto dramático e identificar a sua organização por meio de diálogos;
		Reconstrução de sentido do texto literário	Relacionar ilustrações de narrativa com seu texto
		Experiências estéticas	Processos de criação – reescrever textos lidos pelo professor Recitar pequenos textos com entonação e emotividade (verso, poemas, quadrinhas...)
		O texto literário no contexto sócio cultural	Pesquisar e Socializar na turma textos de tradição oral da família e comunidade (quadrinhas, adivinhas, contos populares, fábulas, mitos...)
		Interesse pela leitura literária	Ouvir e ler textos literários de gêneros e autores variados e conversar sobre os mesmos

1.3 Educação Física

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento

1º e 2º Ano	**Brincadeiras e jogos**	**Brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto comunitário e regional**	(EF12EF01). Experimentar, fruir e recriar diferentes brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto comunitário e regional, reconhecendo e respeitando as diferenças individuais de desempenho dos colegas. (EF12EF02). Explicar, por meio de múltiplas linguagens (corporal, visual, oral e escrita), as brincadeiras e os jogos populares do contexto comunitário e regional, reconhecendo e valorizando a importância desses jogos e brincadeiras para suas culturas de origem. (EF12EF03). Planejar e utilizar estratégias para resolver desafios de brincadeiras e jogos populares do contexto comunitário e regional, com base no reconhecimento das características dessas práticas. (EF12EF04). Colaborar na proposição e na produção de alternativas para a prática, em outros momentos e espaços, de brincadeiras e jogos e demais práticas corporais tematizadas na escola, produzindo textos (orais, escritos, audiovisuais) para divulgá-las na escola e na comunidade.
	Esportes	**Esportes de marca** **Esportes de precisão** **Esportes de marca** **Esportes de precisão**	(EF12EF05). Experimentar e fruir, prezando pelo trabalho coletivo e pelo protagonismo, a prática de esportes de marca e de precisão, identificando os elementos comuns a esses esportes. (EF12EF06). Discutir a importância da observação das normas e das regras dos esportes de marca e de precisão para assegurar a integridade própria e as dos demais participantes.
	Ginásticas	**Ginástica geral**	. (EF12EF07). Experimentar, fruir e identificar diferentes elementos básicos da ginástica (equilíbrios, saltos, giros, rotações, acrobacias, com e sem materiais) e da ginástica geral, de forma individual e em pequenos grupos, adotando procedimentos de segurança. (EF12EF08). Planejar e utilizar estratégias para a execução de diferentes elementos básicos da ginástica e da ginástica geral. (EF12EF09) Participar da ginástica geral, identificando as potencialidades e os limites do corpo, e respeitando as diferenças individuais e de desempenho corporal. (EF12EF10). Descrever, por meio de múltiplas linguagens (corporal, oral, escrita e audiovisual),
	Danças	**Danças do contexto comunitário e regional**	(EF12EF11). Experimentar e fruir diferentes danças do contexto comunitário e regional (rodas cantadas, brincadeiras rítmicas e expressivas), e recriá-las, respeitando as diferenças individuais e de desempenho corporal. (EF12EF12). Identificar os elementos constitutivos (ritmo, espaço, gestos) das danças do contexto comunitário e regional, valorizando e respeitando as manifestações de diferentes culturas.

2 – AREA DE MATEMÁTICA

DOM/SC Assinado Digitalmente

2.1 Matemática

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
2º ano	**Números**		Ordenar, compreender o valor posicional e a função do zero nos números naturais; Contagem, comparação e estimativa por meio de diferentes estratégias de diversos objetos até mil (mais, menos, igual, quantos a mais e quantos a menos); Compor e decompor números naturais de até três ordens com material manipulável; Adição e subtração – envolvendo ideias de acrescentar, juntar, separar e retirar com diferentes estratégias; Resolver e elaborar problemas de multiplicação (por 2,3,4,5) com ideia de adição de parcelas iguais utilizando ou não o suporte de imagens; Problemas envolvendo os significados de dobro, metade, triplo e terá parte;
	Álgebra		Sequência crescente e decrescente a partir de um número qualquer com a regularidade estabelecida; Compreender padrões de sequências repetitivas e recursivas ou perceber elementos ausentes;
	Geometria		Localização de pessoas ou objeto no espaço a partir de pontos de referências com imagens de croquis ou mapas de locais percorridos; Esboço de roteiros e plantas simples; Reconhecer, nomear e comparar figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone) relacionados a objetos do mundo físico; Reconhecer, nomear e comparar figuras geométricas planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo) em diferentes disposições;
	Grandezas e medidas		Medida de comprimento – com unidades padronizadas (metro, centímetro e milímetro) e não padronizadas; Medida de capacidade de massa – com unidades padronizadas (litro, mililitro, gramas e quilogramas e cm3; Medidas de tempo – intervalo de tempo, calendário, leitura de horas digitais e ordenação de data; Sistema monetário brasileiro – reconhecimento de cédulas e moedas e reconhecimento de valores em situações cotidianas.
	Probabilidade e estatística		Classificar resultados de eventos aleatórios como pouco prováveis, muito prováveis, improváveis e impossíveis; Coleta, classificação e representação de dados em tabelas simples e de dupla entrada e em gráficos de colunas.

3 ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

3.1 Ciências

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento

		Matéria e energia	Identificar os materiais utilizados para a confecção de diferentes objetos de uso cotidiano – hoje e historicamente – entender os materiais e seus usos conforme as propriedades (flexibilidade, dureza, transparência) Compreender os cuidados necessários à prevenção de acidentes domésticos.
		Vida e evolução	Identificar as características de diferentes plantas e animais relacionados à vida cotidiana; Relacionar a importância da luz e água para a vida das plantas; Identificar as principais partes da planta e as funções desempenhadas por elas, analisar a relação entre as plantas e os demais seres vivos do ambiente
		Terra e universo	Compreender o Movimento do Sol no céu relacionada à sombra em diferentes horários; Entender o efeito da radiação dólar em diferentes tipos de superfície: água, areia, solo, superfície clara e escura.
		Ser humano e saúde	Nomear os sentidos às funções de interação com o ambiente; Identificar cuidados com a saúde relacionados à alimentação, hábitos de higiene, lazer, descanso e exercícios físicos.

4 – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

4.1 Geografia

Turma	Unidade temática	Objetos de Aprendizagem	Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento
2º ano		**O Sujeito e seu lugar no mundo**	Compreender a história da formação da comunidade onde vive, costumes e tradições e saber respeitá-los; Conhecer os diferentes meios de transporte e comunicações, sua utilidade para a conexão entre lugares e os cuidados na sua utilização.
		Conexões e escalas	Reconhecer as semelhanças e diferenças nos hábitos, nas relações com a natureza e no modo de viver de pessoas em diferentes lugares; Localizar nos trajetos de deslocamentos diários informações como endereços, nomes de ruas, pontos de referência; Analisar transformações de lugares conhecidos, no decorrer do tempo, através de imagens.
		Mundo do trabalho: diferentes tipos de trabalhos existentes no dia a dia.	Diferentes tipos de trabalhos em diferentes tempos, dia/noite, horário de trabalho e descanso; Trabalhos em diferentes lugares – extrativismo, mineração, agropecuário e industriais. Identificar instrumentos e marcadores de tempo elaborados pelas sociedades ou grupos de diferentes localidades.
		Formas de representação e pensamento espacial	Representar os lugares de vivência de diferentes formas – mapas, maquetes, desenhos; Identificar lugares de vivência em imagens aéreas, verticais – mapas, oblíqua – fotos;

DOM/SC Assinado Digitalmente

			Compreender referenciais espaciais como: frente e atrás, esquerda e direita, em cima e embaixo em representações espaciais de sala de aula e escola.
		Natureza, ambiente e qualidade de vida	Usos e seus impactos dos recursos naturais – solo e água no campo e na cidade decorrentes da ação humana; Conhecer práticas de conservação e desenvolver atitudes sustentáveis.

4.2 – História

Turma	Unidade temática	Objetos de Aprendizagem	Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento
2º ano	**A comunidade e seus registros**		Reconhecer os grupos organizados na sociedade e identificar o que os une; Identificar práticas e papéis sociais que as pessoas exercem nas diferentes comunidades; Selecionar situações cotidianas para que as crianças percebam as mudanças, pertencimento e memória; Selecionar e comparar objetos e documentos pessoais como fontes de memórias e histórias pessoais, familiar e escolar; Organizar sequencialmente os fatos da vida entendendo noções de antes, durante e depois, utilizando também marcadores como calendário e relógio;
		Formas de registrar as experiências da comunidade	Identificar objetos e fontes importantes para a manutenção e o registro da história – pinturas, fotografias, vídeos, relatos, músicas, monumentos.
		O trabalho e a sustentabilidade da comunidade	Perceber as especificidades e importância dos diferentes trabalhos realizados pelas pessoas; Entender os impactos causados ao meio ambiente no desenvolvimento de diferentes trabalhos.
		Identidade e diversidade	Respeitar as diversidades socioculturais, políticas, etnicorraciais e de gênero que compõem a sociedade atual; Estudar os hábitos, culturas e história de sociedades afro-brasileiras, caboclas, portuguesas e indígenas.

5. ENSINO RELIGIOSO

5.1 Ensino Religioso

Turma	Unidade temática	**Objetos do conhecimento**(Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
2º ano	**Manifestações religiosas**	**Alimentos sagrados** Partilha de alimentos como meio de união, solidariedade	(EF02ER06). Exemplificar alimentos considerados sagrados por diferentes culturas, tradições e expressões religiosas. (EF02ER07). Identificar significados atribuídos a alimentos em diferentes manifestações e tradições religiosas.

	Identidades e alteridades	**O eu, a família e o ambiente de convivência** Atitudes e combinados de boa convivência Amor, união, amizade entre os colegas	(EF02ER01). Reconhecer os diferentes espaços de convivência. (EF02ER02). Identificar costumes, crenças e formas diversas de viver em variados ambientes de convivência.
		Memórias e símbolos	(EF02ER03). Identificar as diferentes formas de registro das memórias pessoais, familiares e escolares (fotos, músicas, narrativas, álbuns...). (EF02ER04). Identificar os símbolos presentes nos variados espaços de convivência.
		Símbolos religiosos	(EF02ER05). Identificar, distinguir e respeitar símbolos religiosos de distintas manifestações, tradições e instituições religiosas.

1 – AREA DE LINGUAGENS DO 3º ANO

1.1 Língua Portuguesa

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento(Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
3º ano	**Oralidade**	**Interação discursiva/intercâmbio oral no contexto escolar**	Realizar interação comunicativa entre colegas e professores, respeitando as opiniões divergentes; Escutar, compreender e agir conforme as regras de convivência em sala de aula em momentos de diálogo e em apresentações de trabalhos; Reconhecer a diversidade linguística, valorizando as diferenças culturais entre variedades regionais sociais, de faixa etária, de gênero e dentre outras;
		Funcionamento do discurso oral	Comunicar-se oralmente, participar de diálogos respeitando os turnos da fala e o tratamento adequado de acordo com a posição do interlocutor (sr. Você...); - Usar e compreender aspectos não linguísticos na leitura e fala (tom de voz e movimentos corporais); Compreender finalidade de diferentes situações de comunicação oral (informações, opiniões, informar resultados, debates, noticiários de TV...) Valorizar os textos de tradição oral reconhecendo-os como manifestações culturais;
		Estratégias de escuta de textos orais em situações específicas de interação	Compreender um texto a partir da escuta, sabendo formular perguntas para esclarecimentos, significados de palavras desconhecidas;
		Produção de textos orais em situações específicas de	Relato oral fatos e experiência obedecendo sequência cronológica com uso de expressões que marquem a passagem do tempo (antes, depois, outro dia, antigamente) e marcadores de causa e

		interação	efeito; Realizar exposição de trabalhos em sala de aula, organizar roteiros, utilizar recursos multimodais, adequar linguagem e tempo de fala;
	Variação linguística		Perceber em diferentes discursos orais a formalidade e informalidade, intimidade entre os falantes e estado emocional; Observar em músicas gravadas, textos falados as variações lingüísticas, características regionais da fala; Respeitar as variações lingüísticas no uso da língua por diferentes grupos regionais ou camadas sociais.
	Leitura	**Construção de autonomia de leitura**	Ler e compreender textos de diferentes extensões com autonomia e fluência, possibilitando a compreensão; Compreender a função de diferentes gêneros textuais lidos na escola e fora dela; Autodomínio do processo de leitura; Levantar hipóteses sobre os diferentes textos a partir dos elementos apresentados e confirmar ou não as hipóteses a partir da leitura;
		Estratégias de leitura	Localização de informações explícitas em textos; Buscar informações de sua curiosidade ou orientados pela escola – pesquisas - em ambientes virtuais e impressos; Perceber informações implícitas em textos; Identificar a função social dos diferentes gêneros textuais (a quem se destinam, quem produziu e onde circulam); Reconhecer o tema do texto a partir de pistas gráficas; Deduzir o significado de palavras desconhecidos a partir do contexto da frase; Identificar efeitos de sentido em textos (gráfico visuais, quadrinhos ou tirinhas) Reconhecer em notícias e reportagens, fatos, participantes, local, momento, tempo da ocorrência; Substituir palavras por sinônimos ou por pronomes no decorrer do texto; Identificar recursos de persuasão e convencimento em textos publicitários e propagandas.
		Intepretação	Interpretar palavras, frases, e expressões em textos de diferentes gêneros e temáticas, lidos com autonomia. Estabelecer relações lógicas entre partes de textos de diferentes gêneros e temáticas, lidos pelo professor ou outro leitor experiente.
	Escrita	**Estratégias durante a produção de texto**	Relacionar fala e escrita tendo em vista a apropriação do sistema de escrita, as variantes linguísticas e os diferentes gêneros textuais; Produzir cartas pessoais ou a veículos de imprensa com expressão de sentimentos e opinião; Escrever textos para observar resultados de observações e pesquisas com inclusão de gráficos e outros, considerando a situação comunicativa;

			Produzir textos instrucionais, mesclando palavras e imagens, observando as características do gênero textual; Produzir textos com grafia correta – palavra inicial ou substantivos próprios em maiúscula, segmentação de palavras e pontuação correta, concordância nominal e verbal, pontuação; Utilizar recursos de referenciação nos textos produzidos e vocabulário adequado ao gênero.
		Estratégias antes da produção de textos	Planejar, com a ajuda do professor, o texto que será produzido considerando: situação comunicativa, interlocutores, finalidade, circulação, suporte textual, organização, estrutura, tema e assunto do texto; Pesquisar em meios impressos ou digitais informações necessárias para a produção de textos, com tópicos e dados para a produção;
		Estratégias durante a produção de textos	Organizar a produção textual em unidades de sentido, de acordo com as características do gênero textual.
		Estratégias após a produçãod e textos	Revisão individual ou coletiva do texto, observando o que deve ser modificado; Reescrever o texto com as modificações necessárias; Editar e ilustrar o texto de modo manual e eletrônico.
	Conhecimentos linguísticos e gramaticais	**Apropriação do sistema alfabético de escrita**	Consciência fonológica – segmentar oralmente palavras em sílabas, identificar semelhanças entre os sons de sílabas iniciais, mediais e finais; Consciência grafofonêmica – em palavras com f,v,t,d,pe b; palavras terminadas em l, u, r, s, m, e, o; uso do x e ch, g e j, r e rr, s e ss, s e z, c e ç, que, ci e qui.
		Ortografia	Segmentar palavras em sílabas, removendo ou substituindo sílabas para criar novas palavras, identificar número de sílabas classificando-as; Identificar sílaba tônica classificar as palavras; Acentuar corretamente as palavras e buscar no dicionário as palavras em que há dúvidas sobre a grafia; Compreender e utilizar ordem alfabética e verbetes; Usar adequadamente os pontos final, interrogação e exclamação e ler conforme a pontuação.
		Morfossintaxe	Identificar e diferenciar em textos substantivos, verbos e adjetivos e suas funções; Identificar em textos pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos que substituem palavras anteriores.
		Processos de formação e significados das palavras	Reconhecer prefixos e sufixos na formação de palavras e derivados, para reconhecer e formar novas palavras.
	Educação literária	**Categoria do discurso literário**	Conceituar, compreender e produzir diferentes gêneros textuais: História em quadrinhos, tirinhas, charge, enquete, depoimento, entrevista, conto, cartazes, debates, relatório de pesquisa, biografia e autobiografia, poema/música, reportagem, notícia, placas. Identificar os personagens (atributos físicos, sentimentos, motivações), cenário, tempo e espaço em textos narrativos e de ficção; Perceber recursos rítmicos e efeitos de sentido em metáforas utilizados na poesia;

			Identificar função do texto dramático e identificar a sua organização por meio de diálogos;
		Reconstrução de sentido do texto literário	Relacionar ilustrações de narrativa com seu texto, sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, interpretar recursos gráficos;
		Experiências estéticas	Criar narrativas de ficção utilizando detalhes descritivos, sequências, imagens Processos de criação – reescrever textos lidos pelo professor Recitar e criar pequenos textos com entonação e emotividade (verso, poemas, quadrinhas...)
		O texto literário no contexto sócio cultural	Pesquisar e Socializar na turma textos de tradição oral da família e comunidade (quadrinhas, adivinhas, contos populares, fábulas, mitos...) reconhecendo no texto a expressão das identidades; Valorizar a literatura, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade.
		Interesse pela leitura literária	Ouvir e ler textos literários de gêneros e autores variados e conversar sobre os mesmos socializando sua opinião, recomendar a leitura; Selecionar os livros para leitura e dizer os motivos da escolha. Ler de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, estabelecendo preferências por gênero, temas e autores

1.2 Educação Física

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
3º - 5º Ano	**Brincadeiras e jogos**	**Brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo** **Brincadeiras e jogos de matriz indígena e africana**	(EF35EF01). Experimentar e fruir brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo, incluindo aqueles de matriz indígena e africana, e recriá-los, valorizando a importância desse patrimônio histórico cultural. (EF35EF02). Planejar e utilizar estratégias para possibilitar a participação segura de todos os alunos em brincadeiras e jogos populares do Brasil e de matriz indígena e africana. (EF35EF03). Descrever, por meio de múltiplas linguagens (corporal, oral, escrita, audiovisual), as brincadeiras e os jogos populares do Brasil e de matriz indígena e africana, explicando suas características e a importância desse patrimônio histórico cultural na preservação das diferentes culturas. (EF35EF04). Recriar, individual e coletivamente, e experimentar, na escola e fora dela, brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo, incluindo aqueles de matriz indígena e africana, e demais práticas corporais tematizadas na escola, adequando-as aos espaços públicos disponíveis.
	Esportes	**Esportes de campo e taco** **Esportes de rede/parede**	(EF35EF05). Experimentar e fruir diversos tipos de esportes de campo e taco, rede/parede e invasão, identificando seus elementos comuns e criando estratégias individuais e coletivas básicas para sua execução, prezando pelo trabalho coletivo e pelo protagonismo. (EF35EF06). Diferenciar os conceitos de jogo e esporte, identificando as características que os constituem na

		Esportes de invasão	contemporaneidade e suas manifestações (profissional e comunitária/lazer).
	Ginásticas	**Ginástica geral**	(EF35EF07) Experimentar e fruir, de forma coletiva, combinações de diferentes elementos da ginástica geral (equilíbrios, saltos, giros, rotações, acrobacias, com e sem materiais), propondo coreografias com diferentes temas do cotidiano. (EF35EF08). Planejar e utilizar estratégias para resolver desafios na execução de elementos básicos de apresentações coletivas de ginástica geral, reconhecendo as potencialidades e os limites do corpo e adotando procedimentos de segurança
	Danças	**Danças do Brasil e do mundo** **Danças de matriz indígena e africana**	(EF35EF09). Experimentar, recriar e fruir danças populares do Brasil e do mundo e danças de matriz indígena e africana, valorizando e respeitando os diferentes sentidos e significados dessas danças em suas culturas de origem. (EF35EF10). Comparar e identificar os elementos constitutivos comuns e diferentes (ritmo, espaço, gestos) em danças populares do Brasil e do mundo e danças de matriz indígena e africana. (EF35EF11). Formular e utilizar estratégias para a execução de elementos constitutivos das danças populares do Brasil e do mundo, e das danças de matriz indígena e africana. (EF35EF12). Identificar situações de injustiça e preconceito geradas e/ou presentes no contexto das danças e demais práticas corporais e discutir alternativas para superá-las.

2 - AREA DE MATEMÁTICA

2.1 – Matemática

Turma	Unidade temática	Objetos do **conhecimento**(Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
3º ano	**Números**		Ordenar, comparar e compreender o valor posicional dos números naturais até quatro ordens; Compor e decompor números naturais de até quatroordens; Adição, subtração e multiplicação – cálculos mentais e escritos, utilização da reta numérica para ordenação dos números (deslocamentos esquerda e direita); Adição e subtração com significados de juntar, separar, retirar, comparar e completar quantidades – utilizando cálculo mental e estimativa; Resolver e elaborar problemas de multiplicação (por 2,3,4,5 e10) com ideia de adição de parcelas iguais e elementos dispostos de forma retangular com diferentes estratégias de cálculo e registros; Resolver e elaborar problemas de divisão de um número natural por outro até 10, com resto zero e diferentes de zero; Associar o quociente de uma divisão com resto zero de um número natural por 2, 3, 4, 5 e 10 às ideias de metade, terça, quarta, quinta e décima parte; Trabalhar tabuadas até o dez como estratégia de agilização na realização dos cálculos.
	Álgebra		Sequência crescente e decrescente a partir de um número resultado de subtrações ou adições sucessivas; Compreender padrões de sequências repetitivas e recursivas ou perceber elementos ausentes ou seguintes; Compreender a ideia de igualdade em resultados iguais de diferentes somas ou subtrações.
	Geometria		Representação e Localização de pessoas ou objeto no espaço a partir de pontos de referências com imagens de croquis ou mapas de locais percorridos;

			Reconhecer, nomear e comparar figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone) relacionados a objetos do mundo físico e realizar suas planificações; Reconhecer, nomear e comparar figuras geométricas planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo, trapézio e paralelograma em relação aos seus lados e vértices; Reconhecer a congruência de figuras geométricas planas com desenhos em malhas quadriculadas ou triangulares utilizando auxílio digital.
	Grandezas e medidas		Escolher medidas adequadas para medidas de tempo, comprimento e capacidade; Medida de comprimento – estimar, medir e comparar medidas com unidades padronizadas (metro, centímetro e milímetro) e não padronizadas; Medida de capacidade e de massa – estimar, medir e comparar medidas com unidades padronizadas (litro, mililitro, gramas e quilogramas e cm3) em leitura de rótulos e outros; Comparação visualmente ou com superposição de áreas de faces de objetos e figuras planas; Medidas de tempo – intervalo de tempo – início e término, calendário, leitura de horas digitais e analógicas e ordenação de data; Reconhecer a relação entre hora e minutos e entre minutos e segundos; Sistema monetário brasileiro – reconhecimento de cédulas e moedas e reconhecimento de valores em situações cotidianas, equivalência de valores.
	Probabilidade e estatística		Análise da ideia de aleatório em eventos familiares ao aluno, eventos com maiores ou menores chances de ocorrência; Coleta, classificação e representação de dados em tabelas simples e de dupla entrada e em gráficos de colunas. Resolver problemas com dados em tabelas e gráficos de dupla entrada e de barra; Ler, interpretar e comparar dados apresentados em tabelas de dupla entrada, gráficos de barras ou de colunas – entendendo maior ou menor frequência. Coleta, classificação e organização de dados em listas, tabelas e gráficos com ou sem uso de tecnologia digital.

3 ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

3.1 Ciências

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
	Matéria e energia		Produção de som com diferentes objetos; Passagem e reflexo da luz em superfícies polidas, opacas e espelhos; Discutir hábitos para manutenção da saúde auditiva e visual, considerando as condições do ambiente em termos de som e luz; Nomear as mudanças das fases da água;
	Vida e evolução		Características do modo de vida dos animais mais comuns no ambiente próximo; Descrever as fases da vida dos animais e homens e suas transformações;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

			Identificar a variedade de plantas, as funções de suas partes e seus usos no cotidiano; Reconhecer diferentes características dos animais em relação à alimentação, locomoção, reprodução e revestimento do corpo.
	Terra e universo		Características da terra a partir de observação de diferentes formas de representação (mapas, globos, fotos) Observar o sol, a lua, outras estrelas e planetas visíveis a olho nu e as modificações do ambiente; Perceber diferentes tipos de solo com base em cor, cheiro, textura, de locais em torno da escola e reconhecer a importância do solo para a vida; Reconhecer a importância da água no ambiente; Criar explicação para alguns fenômenos de transformação (evaporação da água, crescimento do pão e outros); Descrever transformações ocorridas na produção de alimentos (queijo, iogurte e outros); Reconhecer o consumismo como atitude prejudicial ao meio ambiente
	Ser humano e saúde		Relacionar uma dieta saudável ao bom funcionamento do corpo e manutenção da saúde; Reconhecer e respeitar as diferenças individuais de etnia, sexo, idade e condição social; Entender a importância da preservação e do cuidado do próprio corpo tanto na saúde quanto na sexualidade;

4 ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

4.1 Geografia

Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
3º ano	**Sujeito e seu lugar no mundo**		Cidade e campo – aproximações e diferenças Perceber marcas de contribuições culturais de diferentes grupos culturais na cidade e no campo; Perceber diferentes modos de vida de povos tradicionais em diferentes contextos.
	Conexões e escalas		Diferenças em paisagens naturais e com atuação humanas. Analisar transformações de lugares conhecidos, no decorrer do tempo, através de imagens
	Mundo do trabalho: diferentes tipos de trabalho existentes no dia a dia		Comparar alimentos e outros produtos cultivados e extraídos a partir do extrativismo, mineração, agropecuário e industriais Identificar diferentes tipos de trabalhos e trabalhadores responsáveis pelo sustento dos grupos de convívio dos

			quais participa atualmente e no passado; Identificar transformações na natureza e nas relações sociais devido às formas de trabalho; Identificar diferentes ações humanas nos espaços e nos serviços públicos no cotidiano (coleta de lixo, correio, postos de saúde, lazer)
		Formas de representação do pensamento espacial	Identificar imagens bi e tridimensionais em diferentes tipos de representação cartográfica; Reconhecer e elaborar legendas e símbolos de diversos tipos;
		Natureza, ambientes e qualidade de vida	Lixo doméstico e escolar, consumo excessivo ampliação de hábitos de redução, reuso e reciclagem; Cuidados na utilização da água no consumo humano, geração de energia e agricultura; Impactos das atividades urbanas e rurais sobre o ambiente.

4.2 – História

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
		As pessoas e os grupos que compõem a cidade e o município	Conhecer os grupos populacionais (diferentes etnias) que compõem o município e os fenômenos migratórios (êxodo...); Compreender as formas culturais, de localização e organização das sociedades africanas, indígenas, caboclas e portugueses no Brasil; Comércio de pessoas, exploração e escravização; Conhecer acontecimentos significativos do município ocorridos ao longo tempo; Relacionar eventos significativos relacionados a diferentes grupos culturais existentes no município; Identificar os patrimônios históricos do município e as razões para que sejam considerados;
		O lugar em que se vive	Identificar os marcos históricos do município e compreender seus significados; Conhecer os registros de memória (nomes ruas, monumentos) e critérios de sua escolha; Perceber semelhanças e diferenças culturais entre grupos sociais do município; Identificar modos de vida do presente e do passado no campo e na cidade;
		Noção de espaço público e privado	Mapear os espaços públicos do local e suas funções; Diferença entre espaço público e doméstico a partir da função; Atividades desenvolvidas no municípios de trabalho, lazer e cultura – antigamente e hoje.

		Identidade e diversidade	Respeitar as diversidades socioculturais, políticas, etnicorraciais e de gênero que compõem a sociedade atual; Estudar os hábitos, culturas e história de sociedades afro-brasileiras, caboclas, portuguesas e indígenas.

1 ÁREA DE LINGUAGEM DO 4º ANO

1.1 – Língua Portuguesa

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
4º ano	**Oralidade -** práticas de compreensão e produção de textos orais nos diferentes contextos discursivos	**Interação discursiva/intercâmbio oral no contexto escolar**	Participar de diversos tipos de diálogos em sala de aula com auto confiança, resolvendo conflitos e criando soluções; Argumentar sobre acontecimentos da atualidade, respeitando os pontos de vista diferentes; Ouvir com atenção apresentações de trabalhos por colegas: Saber formular perguntas, solicitar esclarecimentos (Dinâmicas)
		Funcionamento do discuro oral	* Gênero textuais do discurso oral(conversação entrevistas, noticiário , debate etc);
		Estratégias de escuta de textos orais em situações específicas de interação	Sistematizar as ideias principais de um discurso oral
	Produção de textos orais em situações especificas de interação		* Gêneros textuais: jornal falado e entrevista– conhecer as características dos gêneros, organizar roteiros e simular
	Eixo leitura: práticas de compreensão e interpretação de textos verbais,verbo-visuais e multimodais. Textos da atualidade , de interesse do aluno , próximo a realidade do aluno.	**Estratégias de leitura**	Localizar e comparar informações explícitas em textos; Seleção de informações em textos sobre temas de pesquisa pessoal escolar em meios digitais ou impressos; Deduzir informações implícitas em textos; Compreender a quem se destina, para que foi escrito, o tema e o assunto de textos; Compreender o sentido de palavras e expressões dentro do próprio texto; Diferenciar fatos de opiniões em textos informativos, reportagens e notícias;

			Perceber a necessidade de relação entre as partes de um texto e a importância de substituir alguns termos (substantivos ou pronomes que deem sentido ao texto; Compreender o gênero textual propaganda e os recursos utilizados de persuasão (cores, imagens escolha de palavras, jogo de palavras tamanho de letra); Comparar informações apresentadas em gráficos ou tabelas dentro de outros textos; Valorização dos textos dos textos de tradição oral, reconhecendo-os como manifestações culturais;
	Eixo escrita: práticas de produção de textos verbais,verbo-visuais e multimodais	**Estratégias durante a produção de textos**	* Produzir textos expositivos- informativos a partir de observações e pesquisas, incluindo imagens, gráficos e tabelas em coerência com o tema/assunto; * Produzir textos argumentativos opinando e defendendo um ponto de vista sobre temas polêmicos ou temas relacionados a situações vivenciadas na escola; * Produzir textos fazendo o uso adequado dos conhecimentos linguísticos e gramaticais (concordância verbal e nominal /discurso direto e pontuação ; Utilizar na produção de textos coesão, coerência e articuladores de sentido (tempo, causa, oposição, comparação e conclusão) com informação suficiente.
		Estratégias antes da produção de textos	Planejar, com a ajuda do professor, o texto que será produzido considerando: situação comunicativa, interlocutores, finalidade, circulação, suporte textual, organização, estrutura, tema e assunto do texto; * Pesquisar em meios impressos ou digitais informações necessárias para a produção de textos, com tópicos e dados para a produção;
		Estratégias durante a produção de textos	Organizar a produção textual em unidades de sentido, de acordo com as características do gênero textual
		Estratégias após a produção de textos	Revisão individual ou coletiva do texto, observando o que deve ser modificado; Reescrever o texto com as modificações necessárias; Organizar o texto dividindo em tópicos e parágrafos (conforme o gênero textual) Editar e ilustrar o texto de modo manual e eletrônico.
	Eixo conhecimentos linguísticos e gramaticais: Análise linguística e gramatical nas práticas de oralidade, leitura e escrita	**Ortografia**	* Grafar palavras utilizando as regras de correspondência fonema-grafema, regulares e contextuais; * Ler e escrever corretamente com sílabas vogal/vogal, consoante/vogal/vogal. * Usar acentuação corretamente na escrita; Identificar a função na leitura e escrita de: ponto final, exclamação, dois pontos, interrogação, travessão e vírgula;
		Processo de formação e significados das palavras	* Localizar palavras no dicionário reconhecendo o significado mais plausível ao contexto da consulta; * Reconhecer e grafar corretamente palavras derivadas com os sufixos agem, oso, eza, izar, isar;

			* Aprender os diferentes sons da letra x; * Utilização das letras l e u no meio e final de sílabas, * Modos de escrita correta no passado e no futuro (flexão do verbo – ão e am); * Separar corretamente dígrafos; Compreender a tonicidade das palavras (oxítona, paroxítona e proparoxítona);
		Morfossintaxe	Identificar em textos apostos e vocativos; Utilizar no texto e compreender a que se referem os pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos utilizados; Identificar nos textos e utilizar na escrita a concordância entre sujeito e verbo, artigo, adjetivo e substantivo. Compreender o conceito de substantivo primitivo, comum, próprio, coletivo e derivado, composto; Adjetivos, numerais, verbos suas utilizações na produção de texto
		Categoria do discurso literário	* Discurso narrativo: identificar cenário, personagem central, conflito gerador, resolução e ponto de vista; * Discurso narrativo: diferenciar discurso direto e indireto, efeitos de sentido de verbos de enunciação; * Texto poético: identificar e utilizar recursos rítmicos e melódicos, metáforas e recursos gráfico-visuais; Texto dramático: identificar organização, interação entre personagens e características das falas, movimentos, cena e cenários;
		Reconstrução do sentido no texto literário	Interpretar histórias em quadrinhos e tirinhas relacionando imagens, palavras e recursos gráficos (balões, onomatopeias, tipos de letras), observando os elementos que criam efeitos de humor;
		Experiências estéticas	* Narrativas ficcionais – desenvolver enredo, personagens, cenas e cenários, utilizando técnicas de linguagem descritiva, narrativa de primeira e terceira pessoa;

2 – AREA DE MATEMÁTICA

2.1 - Matemática

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento(Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
4º ano	**Números**		Sistema de numeração decimal – Ler, escrever, ordenar e comparar números naturais até a ordem de dezena de milhar; Mostrar, por decomposição e composição, que todo número natural pode ser escrito por meio de adição e multiplicações por potência de dez, para compreender o sistema de numeração decimal e desenvolver estratégias de cálculo; Resolver e elaborar problemas envolvendo adição e subtração; utilizando estimativa, cálculo mental e

			algoritmo; Utilizar as relações entre subtração e adição, divisão e multiplicação nas estratégias de cálculo, fazendo uso ou não da calculadora; Resolver e elaborar problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação (adição deparcelas iguais, organização retangular e proporcionalidade) utilizando diversas estratégias; Resolver e elaborar problemas envolvendo diferentes significados da divisão – repartição equitativa e de medida utilizando diferentes estratégias, divisão com dois algarismos; Resolver problemas simples de contagem e agrupamentos com uso de imagens e material manipulável; Trabalhar números racionais (equivalência, fração como parte de um todo, comparação de frações, adição e subtração de frações equivalentes); Reconhecer frações mais utilizadas com a utilização da reta numérica como recursos; Reconhecer que as regras do sistema de numeração decimal podem ser estendidas para a representação decimal de um número racional e relacionar décimos e centésimos com o sistema monetário brasileiro;
	Álgebra		* Identificar regularidades em sequências numéricas compostas por múltiplos de um número natural; * Identificar regularidades entre a divisão de números naturais com restos iguais; * Reconhecer e mostrar, por meio de exemplos que uma igualdade não se altera quando se adiciona um mesmo número de seus dois termos; Determinar um número desconhecido nos algoritmos utilizando as quatro operações básicas da matemática;
		Grandezas e medidas	* Descrever deslocamentos de pessoas e objetos no espaço, por meio de malhas quadriculadas e representações como desenhos, mapas, planta baixa e croquis – direita/esquerda, mudanças de direção, intersecção, linhas transversais, paralelas e perpendiculares; * Analisar, comparar e nomear os atributos de prismas e pirâmides relacionando com a representação espacial de sua planificação; * Reconhecer ângulos retos e não retos em figuras poligonais, com o uso de materiais como: dobraduras, esquadros e software. Reconhecer simetria de reflexão em figuras geométricas planas, individuais e pares;
	Probabilidade e estatística		* Analisar as chances de acontecimento de eventos aleatórios com maior ou menor probabilidade de acontecimento; * Leitura, interpretação e representação de dados em tabelas de dupla entrada, gráficos de colunas simples e agrupadas, gráficos de barras, colunas e pictóricos; * Realizar pesquisas e organizar dados em tabelas e gráficos de colunas simples ou agrupadas, envolvendo variáveis qualitativas e quantitativas;

3 – AREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

3.1 Ciências

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
4	**Matéria e energia**		* Identificar as misturas utilizadas no dia a dia com base em suas propriedades e composição; * Testar, relatar e compreender as transformações nos materiais quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz, umidade) Compreender que algumas mudanças são reversíveis e outras irreversíveis, como o estado físico da água e a queima do papel;
	Meio ambiete e transformações		* Compreender o funcionamento das cadeias alimentares simples, posição ocupada pelos seres vivos e o papel do sol; * Compreender o ciclo da matéria e o fluxo de energia em um ecossistema; * A importância de fungos e bactérias no processo de decomposição e a sua contribuição na produção de alimentos, combustíveis, medicamentos... * Atitudes e medidas para prevenção de doenças associadas as formas de transmissão dos microrganismos (água e saneamento básico); * Cuidados com a Terra e todas as formas de vida, relacionamento ser humano e ambiente. * Desenvolvimento sustentável.
	Terra e universo		* Identificar os pontos cardeais a partir das diferentes posições do sol e por meio de uma bússola; * Associar os movimentos da lua e da terra a períodos de tempo regulares e o uso desse conhecimento para construção de calendários;
	Vida e saúde		* Compreender as necessidades básicas do ser humano para a manutenção da saúde, observando a alimentação, higiene pessoal , atividades físicas;

4 AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

4.1 Geografia

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
	O sujeito e seu lugar no mundo		Território e diversidade cultural trabalhado a partir das vivências familiares e das diferentes culturas e lugares. Processos migratórios no Brasil e a sua contribuição para a formação da sociedade brasileira e catarinense; Instâncias do poder público e canais de participação social: Gestão municipal, câmara de vereadores e conselhos municipais;
	Conexões e escalas		* Relação campo e cidade: Especificidades e interdependência entre campo e cidade; * Conhecer a representação do espaço geográfico de Santa Catarina e suas especificidades

			* Localizar-se com relação ao estado de Santa Catarina, no país, região e mundo; * Compreender o clima, relevo, a vegetação, a hidrografia; * Unidade político- administrativas do Brasil: Nacional, estadual, municipal- Fronteiras e hierarquias; Territórios étnicos culturais :Identificar os existentes;
	Mundo do trabalho		* Trabalho no campo e na cidade * Produção, circulação e consumo dos produtos e atividades econômicas relacionadas ao município e estado
	Formas de representaçao do pensamento espacial		* Sistema de orientação: direções cardeais e localização * Elementos constitutivos dos mapas –características e finalidades
	Natureza, ambiente e qualidade de vida		* Preservação e degradação da natureza:Características das paisagens naturais e a ação humana na preservação ou degradação

4.2 História

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento(Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
	Transformações e permanência nas trajetória dos grupos humanos		As ações das pessoas que levaram a transformação na história da humanidade, identificando os grandes marcos: desenvolvimento da agricultura, do pastoreio, escrita, navegações e industrialização; Conhecer as transformações ocorridas ao longo do tempo e as interferências no modo de vida das pessoas, tendo como ponto de partida o presente; Ampliar a compreensão de sua própria história, sua forma de viver e relacionar, comparando com as vivências dos colegas e outros grupos humanos.
	Circulação de pessoas produtos e culturas		* Identificar as relações entre indivíduos e a natureza, nomadismo, fixação das primeiras comunidades humanas; os processos de ocupação do campo e as intervenções na natureza; * A invenção do comércio e a circulação de produtos, identificando as transformações ocorridas no decorrer da história, as formas de adaptação ou marginalização * As rotas terrestres, fluviais e marítimas e seus impactos para a formação de cidades e as transformações do meio natural; O mundo da tecnologia e as transformações ocorridas nos meios de comunicação e o significado dessas mudanças para os diferentes classes sociais;
	Questões relativas às migrações		* Surgimento da espécie humana na África e as motivações dos processos migratórios em diferentes tempos e espaços. Observar o papel das migrações nas regiões de destino; * Os processos migratórios para a formação do Brasil- Indígenas, portuguesa e africanos; Os processos migratórios do final do século XIX início do século XX no Brasil/identificar nas histórias familiares dos alunos a contribuição das distintas culturas valorizando-as; * Migração no Brasil a partir dos anos 60;

5 - ENSINO RELIGIOSO

5.1 – Ensino Religioso

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
	Manifestações religiosas	**Ritos religiosos** Ritos religiosos nas famílias	(EF04ER01). Identificar ritos presentes no cotidiano pessoal, familiar, escolar e comunitário. (EF04ER02). Identificar ritos e suas funções em diferentes manifestações e tradições religiosas. (EF04ER03). Caracterizar ritos de iniciação e de passagem em diversos grupos religiosos (nascimento, casamento e morte). (EF04ER04). Identificar as diversas formas de expressão da espiritualidade (orações, cultos, gestos, cantos, dança, meditação) nas diferentes tradições religiosas
		Representações religiosas na arte	(EF04ER05). Identificar representações religiosas em diferentes expressões artísticas (pinturas, arquitetura, esculturas, ícones, símbolos, imagens), reconhecendo-as como parte da identidade de diferentes culturas e tradições religiosas.
	Crenças religiosas e filosofias de vida	**Ideia (s) de divindade (s)** Respeito consigo e com o outro (corpo, vocabulário, gestos.)	(EF04ER06). Identificar nomes, significados e representações de divindades nos contextos familiar e comunitário. (EF04ER07). Reconhecer e respeitar as ideias de divindades de diferentes manifestações e tradições religiosas.

1 – AREA DE LINGUAGEM DO 5º ANO

1.1 Língua Portuguesa

Turma 5º ano	Unidade temática	Objetos do conhecimento(Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
	Eixo oralidade: práticas de compreensão e produção de textos orais nos diferentes contextos discursivos	**Interação discursiva, intercâmbio oral no contexto escolar**	* Participar de diversos tipos de diálogos em sala de aula com auto confiança, resolvendo conflitos e criando soluções; * Argumentar sobre acontecimentos da atualidade, respeitando os pontos de vista diferentes; Ouvir com atenção apresentações de trabalhos por colegas: Saber formular perguntas, solicitar esclarecimentos (Dinâmicas)
		Funcionamento do discurso oral	* Identificar os elementos de sentido dos diferentes gêneros textuais do discurso oral, compreendendo hesitações, repetições, pausas; * Diferenciar e comparar o texto falado do texto escrito – compreendendo as suas convenções;
		Estratégias de escuta de textos orais em situações específicas de interação	Identificar informações, opiniões e posicionamentos em situações formais de escuta (exposições, palestras, noticiários de rádio e TV)

		Produção de textos orais em situações específicas de interação	Gêneros textuais: jornal falado e entrevista– conhecer as características dos gêneros, organizar roteiros e simular
	Eixo leitura: práticas de compreensão e interpretação de textos verbais,verbo-visuais e multimodais. Textos da atualidade , de interesse do aluno , próximo a realidade do aluno.	**Estratégias de leitura**	* Localizar e comparar informações explícitas em textos; * Seleção de informações em textos sobre temas de interesse pessoal ou pesquisa escolar em meios digitais ou impressos; * Deduzir informações implícitas em textos (ler entrelinhas); * Compreender a quem se destina, para que foi escrito, o tema, o assunto de textos e a ideia central do texto; * Compreender o sentido de palavras e expressões dentro do próprio texto, identificar termos que podem ser substituídos por sinônimos; * Identificar verbetes em dicionários identificando a estrutura, informações gramaticais (abreviaturas) e semânticas; * Diferenciar fatos de opiniões em textos informativos, publicitários, reportagens e notícias; * Identificar em textos os efeitos de sentido utilizados, efeitos de humor pelo uso intencional de palavras, expressões e imagens ambíguas; * Interpretar os recursos multimodais utilizados nos textos (manuais de instrução e instruções de montagem); * Comparar informações sobre um mesmo fato veiculados em diferentes mídias e concluir o que é mais * confiável; Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação, observando as condições que foram produzidas e a quem se destina;
	Eixo escrita: práticas de produção de textos verbais, verbo-visuais e multimodais	**Estratégias durante a produção de textos**	* Formulário: preencher informações solicitadas com vários campos e tabelas; * Produzir textos expositivos- informativos a partir de observações e pesquisas, incluindo imagens, gráficos e tabelas em coerência com o tema/assunto; * Produzir textos argumentativos opinando e defendendo um ponto de vista sobre temas polêmicos ou temas relacionados a situações vivenciadas na escola ou problemas da comunidade; com registro formal adequado; * Produzir textos fazendo o uso adequado dos conhecimentos linguísticos e gramaticais (concordância verbal e nominal /discurso direto e pontuação, vírgula em enumerações); * Utilizar na produção de textos coesão, coerência e articuladores de sentido (tempo, causa, oposição, comparação e conclusão) com informação suficiente. * Organizar a produção textual em unidades de sentido, de acordo com as características do gênero textual.
		Estratégias antes da produção de textos	Planejar, com a ajuda do professor, o texto que será produzido considerando: situação comunicativa, interlocutores, finalidade, circulação, suporte textual, organização, estrutura, tema e assunto do texto; * Pesquisar em meios impressos ou digitais informações necessárias para a produção de textos, com tópicos e dados para a produção;
		Estratégias após a produção de textos	Revisão individual ou coletiva do texto, observando o que deve ser modificado; Reescrever o texto com as modificações necessárias; Editar e ilustrar o texto de modo manual e eletrônico
	Eixo conhecimentos linguísticos e	**Ortografia**	* Grafar palavras utilizando as regras de correspondência fonema-grafema, regulares e irregulares; * Acentuar corretamente palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas;

	gramaticais: Análise linguística e gramatical nas práticas de oralidade, leitura e escrita		* Reconhecer na leitura de textos o efeito de sentido que decorre do uso de reticências, aspas, parêntesis; * Identificar a função na leitura e escrita de: ponto final, exclamação, dois pontos, interrogação, travessão e vírgula; Conhecer as regras de utilização dos porquês; Regras de utilização de palavras mais utilizadas e semelhantes entre si, com significados diferentes (mas, mais...)
		Processos de formação e significados de trabalho	* Polissemia – identificar e comparar os significados de determinados termos utilizados na linguagem científica e usual; * Derivação e composição – diferenciar palavras primitivas, derivadas (prefixos e sufixos) e compostas; * Identificar os significados dos prefixos nas palavras primitivas;
		Morfossintaxe	* Identificar as expressões de presente, passado e futuro em tempos verbais do modo indicativo; Flexionar na escrita e oralidade os verbos em concordância com pronomes pessoais e sujeitos da frase; * Reconhecer e utilizar a concordância entre sujeito composto e verbos em textos lidos e produzidos; * Identificar em textos o uso de conjunções e a relação que estabelecem entre partes do texto: adição, oposição, tempo, causa, condição, finalidade;
	Eixo Educação literária:leitura e reflexão para apreciação de textos literários	**Categoria do discurso literário**	* Discurso narrativo, ficcional, em prosas e versos: identificar estrutura da narração, ambientação da história, surgimento de conflito ou obstáculo, ápice, desenlace ou desfecho; * Discurso narrativo: diferenciar discurso direto e indireto, efeitos de sentido de verbos de enunciação; * Texto poético em versos: identificar e utilizar recursos rítmicos e melódicos, metáforas e recursos gráfico-visuais; * Texto dramático: identificar organização, interação entre personagens e características das falas, movimentos, cena e cenários;
		Reconstrução de sentido do texto literário	* * Inferir em textos literários o efeito de sentido decorrente do uso de palavras, pontuação expressiva;
		Experiências estéticas	* Narrativas ficcionais – desenvolver enredo, personagens, cenas e cenários, utilizando técnicas de linguagem descritiva, narrativa de primeira e terceira pessoa; * Criar poemas compostos por versos livres, utilizando imagens poéticas e recursos visuais e sonoros; * Representar cenas de textos dramáticos, reproduzindo as falas dos personagens de acordo com as rubricas de interpretação e movimento indicada pelo autor.

1.2 – Arte

Disciplina: ARTE			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento**	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**

		(Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	
1º ao 5º ano	**Artes visuais**	**Contextos e práticas**	(EF15AR01) Identificar e apreciar formas distintas das artes visuais tradicionais e contemporâneas, cultivando a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório imagético
		Elementos da linguagem	(EF15AR02) Explorar e reconhecer elementos constitutivos das artes visuais (ponto, linha, forma, cor, espaço, movimento etc.).
		Matrizes estéticas e culturais	(EF15AR03) Reconhecer e analisar a influência de distintas matrizes estéticas e culturais das artes visuais nas manifestações artísticas das culturas locais, regionais e nacionais.
		Materialidades	(EF15AR04) Experimentar diferentes formas de expressão artística (desenho, pintura, colagem, quadrinhos, dobradura, escultura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia etc.), fazendo uso sustentável de materiais, instrumentos, recursos e técnicas convencionais e não convencionais
		Processos de criação	(EF15AR05) Experimentar a criação em artes visuais de modo individual, coletivo e colaborativo, explorando diferentes materiais e espaços da escola e da comunidade. (EF15AR06) Dialogar sobre a sua criação e as dos colegas, para alcançar sentidos plurais. Perceber diferenças e similaridades entre as obras de arte de si e dos colegas, como diferentes formas de expressão.
		Sistemas de linguagem	(EF15AR07) Reconhecer algumas categorias do sistema das artes visuais (museus, galerias, instituições, artistas, artesãos, curadores etc.).
	Dança	**Contextos e práticas**	(EF15AR08) Experimentar e apreciar formas distintas de manifestações da dança presentes em diferentes contextos, cultivando a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório corporal.
		Elementos da Linguagem	(EF15AR09) Estabelecer relações entre as partes do corpo e destas com o todo corporal na construção do movimento dançado. (EF15AR10) Experimentar diferentes formas de orientação no espaço (deslocamentos, planos, direções, caminhos etc.) e ritmos de movimento (lento, moderado e rápido) na construção do movimento dançado.
		Processos de criação	(EF15AR11) Criar e improvisar movimentos dançados de modo individual, coletivo e colaborativo, considerando os aspectos estruturais, dinâmicos e expressivos dos elementos constitutivos do movimento, com base nos códigos de dança. (EF15AR12) Discutir, com respeito e sem preconceito, as experiências pessoais e coletivas em dança vivenciadas na escola, como fonte para a construção de vocabulários e repertórios próprios.

	Música	**Contexto e práticas**	(EF15AR13) Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, reconhecendo e analisando os usos e as funções da música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana.
		Elementos da linguagem	(EF15AR14) Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical.
		Materialidades	(EF15AR15) Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo (palmas, voz, percussão corporal), na natureza e em objetos cotidianos, reconhecendo os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados.
		Notação e registro musical	(EF15AR16) Explorar diferentes formas de registro musical não convencional (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional.
		Processos de criação	(EF15AR17) Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo.
	Teatro	**Contextos e práticas**	(EF15AR18) Reconhecer e apreciar formas distintas de manifestações do teatro presentes em diferentes contextos, aprendendo a ver e a ouvir histórias dramatizadas e cultivando a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório ficcional.
		Elementos da Linguagem	(EF15AR19) Descobrir teatralidades na vida cotidiana, identificando elementos teatrais (variadas entonações de voz, diferentes fisicalidades, diversidade de personagens e narrativas etc.).
		Processos de criação	(EF15AR20) Experimentar o trabalho colaborativo, coletivo e autoral em improvisações teatrais e processos narrativos criativos em teatro, explorando desde a teatralidade dos gestos e das ações do cotidiano até elementos de diferentes matrizes estéticas e culturais. (EF15AR21) Exercitar a imitação e o faz de conta, ressignificando objetos e fatos e experimentando-se no lugar do outro, ao compor e encenar acontecimentos cênicos, por meio de músicas, imagens, textos ou outros pontos de partida, de forma intencional e reflexiva. (EF15AR22) Experimentar possibilidades criativas de movimento e de voz na criação de um personagem teatral, discutindo estereótipos.
	Artes integradas	**Processos de criação**	(EF15AR23) Reconhecer e experimentar, em projetos temáticos, as relações processuais entre diversas linguagens artísticas.
		Matrizes estéticas e culturais	(EF15AR24) Caracterizar e experimentar brinquedos, brincadeiras, jogos, danças, canções e histórias de diferentes matrizes estéticas e culturais.

		Patrimônio Cultural	(EF15AR25) Conhecer e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial, de culturas diversas, em especial a brasileira, incluindo-se suas matrizes indígenas, africanas e europeias, de diferentes épocas, favorecendo a construção de vocabulário e repertório relativos às diferentes linguagens artísticas.
		Artes e tecnologia	(EF15AR26) Explorar diferentes tecnologias e recursos digitais (multimeios, animações, jogos eletrônicos, gravações em áudio e vídeo, fotografia, softwares etc.) nos processos de criação artística

1.3 – Educação Física

3º - 5º Ano	**Brincadeiras e jogos**	**Brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo** **Brincadeiras e jogos de matriz indígena e africana**	(EF35EF01). Experimentar e fruir brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo, incluindo aqueles de matriz indígena e africana, e recriá-los, valorizando a importância desse patrimônio histórico cultural. (EF35EF02). Planejar e utilizar estratégias para possibilitar a participação segura de todos os alunos em brincadeiras e jogos populares do Brasil e de matriz indígena e africana. (EF35EF03). Descrever, por meio de múltiplas linguagens (corporal, oral, escrita, audiovisual), as brincadeiras e os jogos populares do Brasil e de matriz indígena e africana, explicando suas características e a importância desse patrimônio histórico cultural na preservação das diferentes culturas. (EF35EF04). Recriar, individual e coletivamente, e experimentar, na escola e fora dela, brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo, incluindo aqueles de matriz indígena e africana, e demais práticas corporais tematizadas na escola, adequando-as aos espaços públicos disponíveis.
	Esportes	**Esportes de campo e taco** **Esportes de rede/parede** **Esportes de invasão**	(EF35EF05). Experimentar e fruir diversos tipos de esportes de campo e taco, rede/parede e invasão, identificando seus elementos comuns e criando estratégias individuais e coletivas básicas para sua execução, prezando pelo trabalho coletivo e pelo protagonismo. (EF35EF06). Diferenciar os conceitos de jogo e esporte, identificando as características que os constituem na contemporaneidade e suas manifestações (profissional e comunitária/lazer).
	Ginásticas	**Ginástica geral**	(EF35EF07) Experimentar e fruir, de forma coletiva, combinações de diferentes elementos da ginástica geral (equilíbrios, saltos, giros, rotações, acrobacias, com e sem materiais), propondo coreografias com diferentes temas do cotidiano. (EF35EF08). Planejar e utilizar estratégias para resolver desafios na execução de elementos básicos de apresentações coletivas de ginástica geral, reconhecendo as potencialidades e os limites do corpo e adotando procedimentos de segurança
	Danças	**Danças do Brasil e do mundo** **Danças de matriz indígena e africana**	(EF35EF09). Experimentar, recriar e fruir danças populares do Brasil e do mundo e danças de matriz indígena e africana, valorizando e respeitando os diferentes sentidos e significados dessas danças em suas culturas de origem. (EF35EF10). Comparar e identificar os elementos constitutivos comuns e diferentes (ritmo, espaço, gestos) em danças populares do Brasil e do mundo e danças de matriz indígena e africana.

			(EF35EF11). Formular e utilizar estratégias para a execução de elementos constitutivos das danças populares do Brasil e do mundo, e das danças de matriz indígena e africana. (EF35EF12). Identificar situações de injustiça e preconceito geradas e/ou presentes no contexto das danças e demais práticas corporais e discutir alternativas para superá-las.
	Lutas	**Lutas do contexto comunitário e regional** **Lutas de matriz indígena e africana**	(EF35EF13). Experimentar, fruir e recriar diferentes lutas presentes no contexto comunitário e regional e lutas de matriz indígena e africana. (EF35EF14). Planejar e utilizar estratégias básicas das lutas do contexto comunitário e regional e lutas de matriz indígena e africana experimentadas, respeitando o colega como oponente e as normas de segurança. (EF35EF15). Identificar as características das lutas do contexto comunitário e regional e lutas de matriz indígena e africana, reconhecendo as diferenças entre lutas e brigas e entre lutas e as demais práticas corporais

2 – ÁREA DE MATEMÁTICA

2.1 - Matemática

Turma	Unidade temática	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
	Números		* Leitura, escrita e ordenação de números naturais até a ordem de centenas de milhar – compreensão das características do sistema de numeração decimal; * Leitura, escrita e ordenação de números racionais, compreensão das características do sistema de numeração utilizando a reta numérica como recurso; * Identificar e representar frações associando-as ao resultado de uma divisão ou parte de um todo; * Comparar e ordenar números racionais, identificar frações equivalentes – relacionando a pontos na reta numérica; * Calcular porcentagens e representar fracionariamente números (10, 25, 50, 75 e 100%) utilizando estratégias pessoais, calculo mental e calculadora; * Resolver e elaborar problemas de adição e subtração com números racionais com representação decimal finita; * Resolver e elaborar problemas de multiplicação e divisão com números racionais com representação decimal finita; Resolver e elaborar problemas simples de contagem envolvendo o princípio multiplicativo, envolvendo agrupamentos, diagramas e tabelas;
	Álgebra		* Construir noção de equivalência a partir da adição, subtração, multiplicação e divisão de um mesmo número aos dois membros do algoritmo;

			* Resolver e elaborar problemas cuja conversão em sentença matemática seja uma igualdade, com uma operação com um dos termos desconhecidos; * Resolver problemas com variação de proporcionalidade direta entre duas grandezas – ingredientes de receitas, escala de mapas... Resolver problemas envolvendo partilha de uma quantidade em partes diferentes – proporcionalmente, tendo ideia da parte e do todo.
	Geometria		* Plano cartesiano – diferentes representações de objetos no plano – mapas, coordenadas geográficas, planilhas eletrônicas e mudança de direção e sentido; * Associar figuras geométricas a suas planificações (prismas, pirâmides, cilindros e cones), comparando e nomeando atributos; * Figuras geométricas planas – características, representações e ângulos; * Reconhecer a congruência dos ângulos e a proporcionalidade entre os lados correspondentes de figuras poligonais em ampliação ou redução em malhas quadriculadas
		Grandezas e medidas	* Resolver e elaborar problemas envolvendo medidas de grandeza – comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade e transformações entre as unidades mais usuais da cultura local; * Concluir que figuras geométricas diferentes podem ter área igual e figuras de mesma área perímetros diferentes; * Compreender o conceito de volume e medi-los a partir do empilhamento de sólidos geométricos;
		Probabilidade e estatística	* Entender o conceito de aleatório e perceber a probabilidade de um acontecimento; * Compreensão do conceito de dados estatísticos, estudando-os em notícias, pesquisas e textos das mais variadas áreas; * Coleta e organização de dados estatísticos em tabelas, gráficos de colunas, pictóricos e de linhas e apresentar em forma de texto os mesmos dados.

3 – ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

3.1 Ciências

Turma	Unidade temática	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
	Matéria e energia		* Explorar as propriedades físicas a partir de fenômenos: densidade, condutibilidade térmica e elétrica, forças magnéticas, solubilidade e as forças mecânicas (dureza e elasticidade); Compreender os estados físicos da água e suas implicações na agricultura, no clima, na geração de energia, água potável e equilíbrio dos ecossistemas – a nível local e regional; Compreender a importância da cobertura verde para a manutenção do ciclo da água, preservação dos solos, cursos de água e qualidade do ar, conhecendo experiências; Usos da água e de outros materiais nas atividades cotidianos e possíveis problemas de seu uso;

			Construir propostas coletivas para consumo consciente, descarte, reutilização e reciclagem de materiais na vida cotidiana.
	Cuidados com a saúde		Funções dos sistemas digestório e respiratório corresponsáveis pelo processo de nutrição do organismo; Sistema circulatório, distribuição de nutrientes pelo organismo e eliminação de resíduos; Hábitos alimentares. Pirâmide alimentar. Cardápio alimentar com base nas necessidades individuais em cada momento da vida; Compreender o funcionamento dos sistemas circulatório, excretor, reprodutor e respiratório, nervoso; Perceber a existência de distúrbios nutricionais (obesidade, bulimia, desnutrição) analisando os próprios hábitos alimentares, atividades físicas.
	Terra e universo		Identificar constelações no céu com apoio de recursos (mapa celeste e aplicativos) ou a olho nu, conforme o período do ano; Movimento de rotação da Terra associado ao movimento do sol e demais estrelas (previsão do tempo (temperatura, clima, umidade) Concluir sobre a periodicidade das fases da lua, observação e registros de suas formas no céu ao longo de dois meses; Projetar e construir dispositivos para observação a distância, para observação ampliada, ou para registro de imagens e usos sociais desses dispositivos;
	Vida e ambiente		Compreender a importância da valorização de todas as formas de vida; Biomas brasileiros, localização, características e importância; Degradação do meio ambiente, suas causas e consequências; Cuidados com o esgoto sanitário e estação de tratamento de esgoto.

4 – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

4.1 Geografia

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento(Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
	O sujeito e seu lugar no mundo		* Dinâmica populacional do Brasil- Estabelecer relações entre migrações e infraestrutura; Diferenças étnico-culturais e desigualdades sociais em diferentes territórios;
	Conexões e escalas		* * Territórios, redes e urbanização :Características e funções das cidades e as interações entre a cidade e o campo, bem como as mudanças provocadas pela urbanização;
	Mundo do trabalho		* Trabalho e inovação tecnológica; Mudanças do tipo de trabalho e desenvolvimento tecnológico na agropecuária, na indústria e nos serviços;

			Transformações nos meios de transportes e comunicação; Diferentes tipos de energia nos diferentes setores e no cotidiano da população; Origens e transformações no mundo do trabalho, valorização dos trabalhadores, suas garantias e direitos; Compreender a representações espaciais a partir de mapas, com suas diferentes características e elementos que constituem;
	Formas de representação e pensamento espacial		* Mapas e imagens de satélite; * Transformação de paisagens nas cidades a partir de imagens de diferentes épocas; Representação da cidade e do espaço urbano: Conexões e hierarquias entre diferentes cidades, utilizando mapas temáticos e representações gráficas; * Compreender a organização espacial do território brasileiro; Aprender a localizar-se no globo terrestre, utilizando paralelos e meridianos, coordenadas geográficas.
	Natureza, ambiente e qualidade de vida		* Qualidade ambiental: Características da qualidade ambiental e poluição do curso das águas; * Diferentes tipos de poluição: problemas ambientais no entorno da escola e das residências; * Gestão pública da qualidade de vida: Conhecer os órgãos públicos responsáveis pela melhoria da qualidade de vida e discutir as propostas implementadas por eles para a comunidade.

4.2 - História

Turma	Unidade temática	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
		Povos e cultura, meu lugar no mundo e meu grupo social	* Sedentarização dos primeiros povos e os processos de formação das culturas relacionadas ao espaço geográfico ocupado; * Conhecer a história do Brasil e as formas de organização social e política; a noção de Estado; * Analisar o papel das culturas e das religiões na composição e identidade dos povos antigos; * Compreender o conceito de cidadania associado a conquista de direitos; A diversidade cultural e respeito as diferenças sociais, culturais e históricas.
		Registros da história, linguagens e cultura	* Significados sociais políticos e culturais das diferente linguagens no processo de comunicação * Identificar os diferentes marcos que identificam os diferentes povos (orais, escritos ou monumentos) * Comparar pontos de vistas sobre temas que impactam a vida cotidiana no tempo presente, por meio do acesso a diferentes fontes, incluindo orais; * Identificar patrimônios materiais e imateriais da humanidade e analisar as mudanças

5 ENSINO RELIGIOSO

5.1 – Ensino Religioso

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
5º ANO	**Crenças religiosas e filosofias de vida**	**Narrativas religiosas** Palestras, encontros	(EF05ER01). Identificar e respeitar acontecimentos sagrados de diferentes culturas e tradições religiosas como recurso para preservar a memória. (EF05ER02). Identificar mitos de criação em diferentes culturas e tradições.
		Mitos nas tradições religiosas	(EF05ER02). Identificar mitos de criação em diferentes culturas e tradições religiosas. (EF05ER03). Reconhecer funções e mensagens religiosas contidas nos mitos de criação (concepções de mundo, natureza, ser humano, divindades, vida e morte).
		Ancestralidade e tradição oral	(EF05ER04). Reconhecer a importância da tradição oral para preservar memórias e acontecimentos religiosos. (EF05ER05). Identificar elementos da tradição oral nas culturas e religiosidades indígenas, afro-brasileiras, ciganas, entre outras. (EF05ER06). Identificar o papel dos sábios e anciãos na comunicação e preservação da tradição oral. (EF05ER07). Reconhecer, em textos orais, ensinamentos relacionados a modos de ser e viver.

6.2- Atividades diversificadas relacionadas a todas as áreas do conhecimento

		Show de talentos	Proporcionar um espaço saudável de expressar e desenvolver os talentos, relacionados à música, dança, linguagem oral e linguagens cênicas. Valorizar as expressões culturais do povo brasileiro relacionados à música, dança, linguagem oral e teatro.
		Chá literário	Conhecer a vida e obras de autores da literatura brasileira infantil e juvenil; Experienciar momentos de contato com as melhores obras da literatura infantil e juvenil brasileiras. Interagir, através de oficinas diversas, com as diversas expressões visuais e escritas relacionadas às obras literárias.
		Gincanas educativas	Vivenciar momentos coletivos de competição cooperativa entre estudantes organizados em níveis e idades diferentes da organização seriada; Aprofundar os conhecimentos gerais, relacionados aos conhecimentos científicos, nas suas diferentes áreas.
		Viagens de estudo	Conhecer o ambiente, a geografia e a cultura social do município, região e inclusive dos países da América do Sul, a partir de viagens de estudo no município, região e alguns países como à Argentina e Uruguai.
		Campanhas e concursos educativos	Participar em eventos, campanhas, concursos educativos condicionando os materiais produzidos a editais com regras específicas; Participar de concursos, campanhas e eventos de diferentes níveis.
		Festa da colheita	Valorizar a cultura do plantio, do cuidado e da colheita como fundamental para a soberania alimentar da nação; Expressar a cultura local ligada ao cuidado com a natureza como única e esgotável fonte de vida, demonstrando a interdependência entre todos os seres. Envolver a comunidade escolar em aspectos artísticos que retratam e valorizam o povo anchietense, com cultura interiorana ligada à vida comunitária e dependência da produção agrícola e fartas colheitas de alimentos.
		Conhecimento da realidade local/municipal	Conhecer e valorizar a história, espaço físico natural e cultural do município de Anchieta; Relacionar nas diferentes disciplinas as características da cultura e da natureza nos diferentes tempos e espaços do município de Anchieta; Utilizar os dados e eventos históricos, culturais, sociais e naturais do município de Anchieta como forma de tornar concreto (compreensíveis) para o entendimento do conhecimento (conceito) científico de cada área do conhecimento.

Disciplina: LÍNGUA ESPANHOLA			
EIXO ORALIDADE – Práticas de compreensão e produção oral de língua espanhola, em diferentes contextos discursivos presenciais ou simulados, com repertório de falas diversas, incluída a fala do professor.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
1º ano	**Interação discursiva**	**Construção de laços afetivos e convívio social** **A escola e suas partes** **As cores** **Famílias e sua composição**	(EF01LE01). Interagir em situações de intercâmbio oral, demonstrando iniciativa para utilizar a língua espanhola. (EF01LE02). Coletar informações do grupo, perguntando e respondendo sobre a família, os amigos, a escola e a comunidade.
		Funções e usos da língua espanhola em sala de aula	(EF01LE03). Solicitar esclarecimentos em língua espanhola sobre o que não entendeu e o significado de palavras ou expressões desconhecidas.
	Compreensão oral	**Estratégias de compreensão de textos orais: palavras** **Os numerais até 20**	(EF01LE04). Reconhecer, com o apoio de palavras as informações sobre o contexto estudando. (EF01LE05). Construir vocabulário com palavras da língua possibilitando a produção oral
	Produção oral	**Produção de textos orais, com a mediação do professor** **As frutas- verbo gustar** **O Corpo Humano** **Os animais**	(EF01LE06). Aplicar os conhecimentos da língua espanhola para falar de si e de outras pessoas, explicitando informações pessoais e características relacionadas a gostos, preferências e rotinas por meio de jogos, trava línguas, música e vídeos. .
2º Ano	**Interação discursiva**	**Construção de laços afetivos e convívio social** **A escola e suas partes** **As cores** **Famílias e sua composição** **Localização do espaço** **Tempo: dias da semana** **Alimentos do café matinal e lanche**	(EF02LE01). Interagir em situações de intercâmbio oral, demonstrando iniciativa para utilizar a língua espanhola. (EF02LE02). Coletar informações do grupo, perguntando e respondendo sobre a família, os amigos, a escola e a comunidade (EF02LE03) Ampliação e registro escrito dos vocabulários aprendidos e produção de frases
		Funções e usos da língua espanhola em sala de aula	(EF02LE04). Solicitar esclarecimentos em língua espanhola sobre o que não entendeu e o significado de palavras ou expressões desconhecidas.
	Compreensão oral	**Estratégias de compreensão de textos orais: palavras e frases** **Os numerais cardinais até 30 e os ordinais até 10**	(EF02LE05). Reconhecer, com o apoio de palavras e frases as informações sobre o contexto estudado. (EF02LE06). Ampliar o vocabulário com palavras da língua possibilitando a produção oral e escrita EF02L07). Planejar apresentação sobre a família, a comunidade e a escola, compartilhando-a oralmente com o grupo
3º Ano	**Interação discursiva**	**Construção de laços afetivos e convívio social** **A escola e suas partes** **Famílias e sua composição**	EF3LE01). Interagir em situações de intercâmbio oral, demonstrando iniciativa para utilizar a língua espanhola. (EF03LE02). Coletar informações do grupo, perguntando e respondendo sobre a família, os amigos, a escola e a comunidade.

	Compreensão oral e escrita	**O alfabeto em espanhol: sons e nomes das letras** **Estratégias de compreensão de textos orais: palavras, frases e pequenos textos** **Os numerais até 200** **Meses do ano** **Alimentação: almoço e jantar**	(EF03LE03). Reconhecer, com o apoio de palavras e frases as informações sobre o contexto estudado (EF03LE04). Ampliar o vocabulário com palavras da língua possibilitando a produção oral e escrita EF03L05). Planejar apresentação sobre a família, a comunidade, a escola, a alimentação, compartilhando-a oralmente e escrita com o grupo
3º Ano	**A língua espanhola no mundo**	**Países que têm a língua espanhola como língua materna e/ou oficial**	(EF03LE06). Investigar o alcance da língua espanhola no mundo: como língua materna e/ou oficial (primeira ou segunda língua). (EF03LE07). Conhecer e identificar as estações do ano com suas diferenças e semelhanças entre os diferentes países. (EF03LE08). Conhecer as nacionalidades e as capitais dos países da América do Sul e suas divisas, culturas, costumes, comidas típicas.
	A língua espanhola no cotidiano da sociedade brasileira/comunidade	**Presença da língua espanhola no cotidiano** **Uso do dicionário bilíngue** **Sistema monetário**	(EF03LE09). Identificar a presença da língua espanhola na sociedade brasileira/comunidade (palavras, expressões) (EF03LE10) conhecer e compreender a moeda e os valores monetários nos diferentes países.
EIXO LEITURA – Práticas de leitura de textos diversos em língua espanhola. Jogos, trava línguas, brincadeiras, músicas, vídeos.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
4º Ano	**Interação discursiva**	**Construção de laços afetivos e convívio social** **A escola e suas partes** **Famílias e sua composição**	(EF4LE01). Interagir em situações de intercâmbio oral, demonstrando iniciativa para utilizar a língua espanhola. (EF04LE02). Coletar informações do grupo, perguntando e respondendo sobre a família, os amigos, a escola e a comunidade, culturas.
	Compreensão oral e escrita	**Vestuário e suas diferenças nos países hispanohablantes** **Meios de transporte** **Moedas-sistema monetário** **Moradias/partes da casa** **Localização/alguns advérbios de lugar:** **cerca/lejos/alrededor/derecha y izquierda**	(EF04LE03). Conhecer e empregar corretamente em situações de fala e escrita as diferentes formas de vestuário. (EF04LE04). Conhecer os meios de transporte e a sua evolução ao longo da história (EF04LE05). Conhecer a moeda e sua utilização nos diferentes contextos compreendendo suas oscilações de valores. (EF04LE06) Utilizar de forma correta os advérbios de lugar.
EIXO ESCRITA – Práticas de produção de textos em língua espanhola relacionados ao cotidiano dos alunos, em diferentes suportes e esferas de circulação. Tais práticas envolvem a escrita mediada pelo professor ou colegas e articulada com os conhecimentos prévios dos alunos em língua materna e/ou outras línguas.			
5º ano	**Estratégias de escrita: pré-escrita**	**Planejamento do texto**	(EF05LE01). Listar ideias para a produção de textos, levando em conta o tema e o assunto.

		Planejamento do texto: organização de ideias	(EF05LE02). Organizar ideias, selecionando-as em função da estrutura e do objetivo do texto.
	Práticas de escrita	**Produção de textos escritos, em formatos diversos, com a mediação do professor**	(EF05LE03). Produzir textos escritos em língua espanhola (histórias em quadrinhos, cartazes, chats, blogues, agendas, fotolegendas, entre outros), sobre si mesmo, sua família, seus amigos, gostos, preferências e rotinas, sua comunidade e seu contexto escolar.
EIXO CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – Práticas de análise linguística para a reflexão sobre o funcionamento da língua espanhola, com base nos usos de linguagem trabalhados nos eixos Oralidade, Leitura, Escrita e Dimensão intercultural.			
	Estudo do léxico	**Construção de repertório lexical** **O corpo humano e cuidado com a saúde física e mental** **Comportamentos em diferentes situações e lugares** **Moedas-sistema monetário** **Localização/alguns advérbios de lugar: cerca/lejos/alrededor/derecha y izquierda** **As horas/ Rotina diária** **Verbos reflexivos** **Profissões** **Os artigos e combinações** **Sinais de pontuação**	(EF05LE04). Construir repertório relativo às expressões usadas para o convívio social e o uso da língua espanhola em sala de aula. (EF05LE05). Aprimorar o conhecimento sobre a saúde física e mental e os cuidados necessários. (EF05LE06). Construir repertório lexical relativo a temas familiares (escola, família, rotina diária, atividades de lazer, esportes, localizações de espaço, medidas de tempo, entre outros). (EF05LE07). Conhecer e empregar corretamente em diferentes situações artigos, combinações e sinais de pontuação.
EIXO DIMENSÃO INTERCULTURAL – Reflexão sobre aspectos relativos à interação entre culturas (dos alunos e aquelas relacionadas a demais falantes de língua espanhola), de modo a favorecer o convívio, o respeito, a superação de conflitos e a valorização da diversidade entre os povos.			

III Base Curricular Municipal – anos finais

INTRODUÇÃO

O presente documento curricular se constitui na Base Curricular Municipal da Rede Municipal de Ensino do município de Anchieta-SC para as turmas dos anos finais.

A sua organização partiu das exigências legais relacionadas na LDB, Lei 9394/96 que no seu artigo 26 trata da necessidade da elaboração do currículo com base nacional e contemplando parte diversificada na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que "os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos". A Meta 2 do Plano Nacional de Educação, também preceitua, em sua estratégia 2.2, determina como missão "pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental". A Lei complementar 057/2016, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Anchieta-SC no artigo 46 trata da organização didática das escolas da Rede Municipal

O documento da Base Curricular Municipal estabelece a obrigatoriedade do desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e desenvolvimento nos diferentes níveis, modalidades e áreas do conhecimento como direitos de aprendizagem de todos os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Neste documento está contido 60% do currículo escolar que compõe a base municipal comum, determinado pela Base Nacional Comum Curricular e também está especificado os 40% da parte diversificada com atividades que fazem parte de todas as áreas do conhecimento e que deverão ser desenvolvidas nas escolas, incluindo a Língua Espanhola em seu currículo regular.

O documento foi organizado coletivamente com a participação dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas do ensino e profissionais da equipe de gestão da educação municipal, que levaram em consideração o documento da BNCC e os conceitos mínimos e essenciais que estavam em documento curricular municipal e que compunham a base curricular estabelecida para o ensino nas escolas municipais de Anchieta.

O entendimento dos profissionais que atuam no Ensino Fundamental – Anos Finais de que a teoria histórico-crítica deve ser considerada como um fundamento do ensino desenvolvido nas escolas, foram estabelecidos como princípios objetivos de aprendizagem e desenvolvimento substituindo os termos habilidades e competências como estabelece a BNCC. Entende-se que o estudante é central e protagonista do processo de ensino que lhe garante o direito de aprender. A aprendizagem, na concepção teórica que observamos, promove o desenvolvimento integral da pessoa.

1 AREA DE LINGUAGEM

1.1 - Língua Portuguesa

2 Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
6º ano	CAMPO JORNALÍSTICO/MIDIÁTICO **Leitura**	**Reconstrução do contexto de produção, circulação e recepção de textos** **Caracterização do campo jornalístico e relação entre os gêneros em circulação, mídias e**	(EF06LP01) reconhecer a impossibilidade de uma neutralidade absoluta no relato de fatos e identificar diferentes graus de parcialidade/imparcialidade dados pelo recorte feito e pelos efeitos de sentido advindos de escolhas feitas pelo autor, de forma a poder desenvolver uma atitude crítica frente aos textos jornalísticos e tornar-se consciente das escolhas feitas enquanto produtor de textos.

		práticas da cultura digital	(EF06LP02) estabelecer relação entre os diferentes gêneros jornalísticos, compreendendo a centralidade da notícia. (EF67LP01) analisar a estrutura e funcionamento dos *hiperlinks* em textos noticiosos publicados na *Web* e vislumbrar possibilidades de uma escrita hipertextual.
		Apreciação e réplica	(EF67LP02) explorar o espaço reservado ao leitor nos jornais, revistas, impressos e *on-line*, *sites* noticiosos etc., destacando notícias, fotorreportagens, entrevistas, charges, assuntos, temas, debates em foco, posicionando-se de maneira ética e respeitosa frente a esses textos e opiniões a eles relacionadas, e publicar notícias, notas jornalísticas, fotorreportagem de interesse geral nesses espaços do leitor
		Relação entre textos	(EF67LP03) comparar informações sobre um mesmo fato divulgadas em diferentes veículos e mídias, analisando e avaliando a confiabilidade
		Estrégia de leitura **Distinção de fato e opinião**	EF67LP04). Distinguir, em segmentos descontínuos de textos, fato da opinião enunciada em relação a esse mesmo fato.
		Identificação de teses e argumentos **Apreciação e réplica**	EF67LP05). Identificar e avaliar teses/opiniões/posicionamentos explícitos e argumentos em textos argumentativos (carta de leitor, comentário, artigo de opinião, resenha crítica etc.), manifestando concordância ou discordância.
		Efeitos de sentido **Exploração da multissemiose**	(EF67LP06). Identificar os efeitos de sentido provocados pela seleção lexical, topicalização de elementos e seleção e hierarquização de informações, uso de 3ª pessoa etc. (EF67LP07). Identificar o uso de recursos persuasivos em textos argumentativos diversos (como a elaboração do título, escolhas lexicais, construções metafóricas, a explicitação ou a ocultação de fontes de informação) e perceber seus efeitos de sentido.
			(EF67LP08). Identificar os efeitos de sentido devidos à escolha de imagens estáticas, sequenciação ou sobreposição de imagens, definição de figura/fundo, ângulo, profundidade e foco, cores/tonalidades, relação com o escrito (relações de reiteração, complementação ou oposição) etc. em notícias, reportagens, fotorreportagens, foto-denúncias, memes, *gifs*, anúncios publicitários e propagandas publicados em jornais, revistas, *sites* na internet etc.
	Produção de textos	**Estratégias de produção: planejamento de textos informativos**	EF67LP09). Planejar notícia impressa e para circulação em outras mídias (rádio ou TV/vídeo), tendo em vista as condições de produção, do texto – objetivo, leitores/espectadores, veículos e mídia de circulação etc. –, a partir da escolha do fato a ser noticiado (de relevância para a turma, escola ou comunidade), do levantamento de dados e informações sobre o fato – que pode envolver entrevistas com envolvidos ou com especialistas, consultas a fontes, análise de documentos, cobertura de eventos etc.–, do registro dessas informações e dados, da escolha de fotos ou imagens a produzir ou a utilizar etc. e a previsão de uma estrutura hipertextual (no caso de publicação em *sites* ou *blogs* noticiosos).
		Textualização, tendo em vista suas condições de produção, as características do gênero em questão, o estabelecimento de	(EF67LP10). Produzir notícia impressa tendo em vista características do gênero – título ou manchete com verbo no tempo presente, linha fina (opcional), lide, progressão dada pela ordem decrescente de importância dos fatos, uso de 3ª pessoa, de palavras que indicam precisão –, e o estabelecimento adequado de coesão e produzir notícia para TV, rádio e

		coesão, adequação à norma-padrão e o uso adequado de Ferramentas de edição	internet, tendo em vista, além das características do gênero, os recursos de mídias disponíveis e o manejo de recursos de captação e edição de áudio e imagem.
		Estratégias de produção: planejamento de textos argumentativos e apreciativos	(EF67LP11). Planejar resenhas, *vlogs*, vídeos e *podcasts* variados, e textos e vídeos de apresentação e apreciação próprios das culturas juvenis (algumas possibilidades: fanzines, fanclipes, *e-zines*, *gameplay*, detonado etc.), dentre outros, tendo em vista as condições de produção do texto – objetivo, leitores/espectadores, veículos e mídia de circulação etc. –, a partir da escolha de uma produção ou evento cultural para analisar – livro, filme, série, *game*, canção, videoclipe, fanclipe, *show*, saraus, *slam*s etc. – da busca de informação sobre a produção ou evento escolhido, da síntese de informações sobre a obra/evento e do elenco/seleção de aspectos, elementos ou recursos que possam ser destacados positiva ou negativamente ou da roteirização do passo a passo do *game* para posterior gravação dos vídeos.
		Textualização de textos argumentativos e apreciativos	EF67LP12). Produzir resenhas críticas, *vlogs*, vídeos, *podcasts* variados e produções e gêneros próprios das culturas juvenis (algumas possibilidades: fanzines, fanclipes, *e-zines*, *gameplay*, detonado etc.), que apresentem/descrevam e/ou avaliem produções culturais (livro, filme, série, *game*, canção, disco, videoclipe etc.) ou evento (*show*, sarau, *slam* etc.), tendo em vista o contexto de produção dado, as características do gênero, os recursos das mídias envolvidas e a textualização adequada dos textos e/ou produções.
		Produção e edição de textos publicitários	(EF67LP13). Produzir, revisar e editar textos publicitários, levando em conta o contexto de produção dado, explorando recursos multissemióticos, relacionando elementos verbais e visuais, utilizando adequadamente estratégias discursivas de persuasão e/ou convencimento e criando título ou *slogan* que façam o leitor motivar-se a interagir com o texto produzido e se sinta atraído pelo serviço, ideia ou produto em questão.
	CAMPO JORNALÍSTICO MIDIÁTICO **– Oralidade**	**Planejamento e produção de entrevistas orais**	(EF67LP14). Definir o contexto de produção da entrevista (objetivos, o que se pretende conseguir, porque aquele entrevistado etc.), levantar informações sobre o entrevistado e sobre o acontecimento ou tema em questão, preparar o roteiro de perguntas e realizar entrevista oral com envolvidos ou especialistas relacionados com o fato noticiado ou com o tema em pauta, usando roteiro previamente elaborado e formulando outras perguntas a partir das respostas dadas e, quando for o caso, selecionar partes, transcrever e proceder a uma edição escrita do texto, adequando-o a seu contexto de publicação, à construção composicional do gênero e garantindo a relevância das informações mantidas e a continuidade temática.
	CAMPO DE ATUAÇÃO NA VIDA PÚBLICA **Leitura**	**Estratégias e procedimentos de leitura em textos legais e normativos**	(EF67LP15). Identificar a proibição imposta ou o direito garantido, bem como as circunstâncias de sua aplicação, em artigos relativos a normas, regimentos escolares, regimentos e estatutos da sociedade civil, regulamentações para o mercado publicitário, Código de Defesa do Consumidor, Código Nacional de Trânsito, ECA, Constituição, dentre outros.
		Contexto de produção, circulação e recepção de textos e práticas relacionadas à defesa de direitos e à participação social	(EF67LP16) Explorar e analisar espaços de reclamação de direitos e de envio de solicitações (tais como ouvidorias, SAC, canais ligados a órgãos públicos, plataformas do consumidor, plataformas de reclamação), bem como de textos pertencentes a gêneros que circulam nesses espaços, reclamação ou carta de reclamação, solicitação ou carta de solicitação, como forma de ampliar as possibilidades de produção desses textos em casos

			que remetam a reivindicações que envolvam a escola, a comunidade ou algum de seus membros como forma de se engajar na busca de solução de problemas pessoais, dos outros e coletivos.
		Relação entre contexto de produção e características composicionais e estilísticas dos gêneros (carta de solicitação, carta de reclamação, petição *on-line*, carta aberta, abaixo-assinado, proposta etc.) Apreciação e réplica	(EF67LP17). Analisar, a partir do contexto de produção, a forma de organização das cartas de solicitação e de reclamação (datação, forma de início, apresentação contextualizada do pedido ou da reclamação, em geral, acompanhada de explicações, argumentos e/ou relatos do problema, fórmula de finalização mais ou menos cordata, dependendo do tipo de carta e subscrição) e algumas das marcas linguísticas relacionadas à argumentação, explicação ou relato de fatos, como forma de possibilitar a escrita fundamentada de cartas como essas ou de postagens em canais próprios de reclamações e solicitações em situações que envolvam questões relativas à escola, à comunidade ou a algum dos seus membros.
		Estratégias, procedimentos de leitura em textos reivindicatórios ou propositivos	(EF67LP18). Identificar o objeto da reclamação e/ou da solicitação e sua sustentação, explicação ou justificativa, de forma a poder analisar a pertinência da solicitação ou justificação.
	Produção de textos	**Estratégia de produção: planejamento de textos reivindicatórios ou propositivos**	(EF67LP19). Realizar levantamento de questões, problemas que requeiram a denúncia de desrespeito a direitos, reivindicações, reclamações, solicitações que contemplem a comunidade escolar ou algum de seus membros e examinar normas e legislações.
	Leitura	**Curadoria de informação**	(EF67LP20). Realizar pesquisa, a partir de recortes e questões definidos previamente, usando fontes indicadas e abertas.
	Oralidade	**Estratégias de escrita: textualização, revisão e edição**	(EF67LP21). Divulgar resultados de pesquisas por meio de apresentações orais, painéis, artigos de divulgação científica, verbetes de enciclopédia, *podcasts* científicos etc. (EF67LP22). Produzir resumos, a partir das notas e/ou esquemas feitos, com o uso adequado de paráfrases e citações.
		Conversação espontânea	(EF67LP23). Respeitar os turnos de fala, na participação em conversações e em discussões ou atividades coletivas, na sala de aula e na escola e formular perguntas coerentes e adequadas em momentos oportunos em situações de aulas, apresentação oral, seminário etc.
		Procedimentos de apoio à compreensão Tomada de nota	(EF67LP24) Tomar nota de aulas, apresentações orais, entrevistas (ao vivo, áudio, TV, vídeo), identificando e hierarquizando as informações principais, tendo em vista apoiar o estudo e a produção de sínteses e reflexões pessoais ou outros objetivos em questão
	Análise linguística/semiótica	**Textualização Progressão temática**	(EF67LP25). Reconhecer e utilizar os critérios de organização tópica (do geral para o específico, do específico para o geral etc.), as marcas linguísticas dessa organização (marcadores de ordenação e enumeração, de explicação, definição e exemplificação, por exemplo) e os mecanismos de paráfrase, de maneira a organizar mais adequadamente a coesão e a progressão temática de seus textos.
		Textualização	(EF67LP26). Reconhecer a estrutura de hipertexto em textos de divulgação científica e proceder à remissão a conceitos e relações por meio de notas.
	CAMPO ARTÍSTICO-LITERÁRIO Leitura	**Relação entre textos**	(EF67LP27). Analisar, entre os textos literários e entre estes e outras manifestações artísticas (como cinema, teatro, música, artes visuais e midiáticas), referências explícitas ou implícitas a outros textos, quanto aos temas, personagens e recursos.
		Estratégias de leitura Apreciação e réplica	EF67LP28) Ler, de forma autônoma, e compreender – selecionando procedimentos e estratégias de leitura adequados a diferentes objetivos e levando em conta características

			dos gêneros e suportes –, romances infanto-juvenis, contos populares, contos de terror, lendas brasileiras, indígenas e africanas, narrativas de aventuras, narrativas de enigma, mitos, crônicas, autobiografias, histórias em quadrinhos, mangás, poemas de forma livre e fixa (como sonetos e cordéis), vídeo-poemas, poemas visuais, dentre outros, expressando avaliação sobre o texto lido e estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores.
		Reconstrução da textualidade Efeitos de sentidos provocados pelos usos de recursos linguísticos e multissemióticos	(EF67LP29). Identificar, em texto dramático, personagem, ato, cena, fala e indicações cênicas e a organização do texto: enredo, conflitos, ideias principais, pontos de vista, universos de referência
	Produção de textos	**Construção da textualidade Relação entre textos**	EF67LP30). Criar narrativas ficcionais, tais como contos populares, contos de suspense, mistério, terror, humor, narrativas de enigma, crônicas, histórias em quadrinhos, dentre outros, que utilizem cenários e personagens realistas ou de fantasia, observando os elementos da estrutura narrativa próprios ao gênero pretendido, tais como enredo, personagens, tempo, espaço e narrador, utilizando tempos verbais adequados à narração de fatos passados, empregando conhecimentos sobre diferentes modos de se iniciar uma história e de inserir os discursos direto e indireto. (EF67LP31). Criar poemas compostos por versos livres e de forma fixa (como quadras e sonetos), utilizando recursos visuais, semânticos e sonoros, tais como cadências, ritmos e rimas, e poemas visuais e vídeo-poemas, explorando as relações entre imagem e texto verbal, a distribuição da mancha gráfica (poema visual) e outros recursos visuais e sonoros.
	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO **Análise linguística/semiótica**	**Fono-ortografia**	(EF67LP32). Escrever palavras com correção ortográfica, obedecendo as convenções da língua escrita.
	Léxico/morfologia	**Elementos notacionais da escrita**	(EF67LP33). Pontuar textos adequadamente.
			(EF06LP03). Analisar diferenças de sentido entre palavras de uma série sinonímica (EF67LP34). Formar antônimos com acréscimo de prefixos que expressam noção de negação. EF67LP35). Distinguir palavras derivadas por acréscimo de afixos e palavras compostas.
	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO **Análise linguística/semiótica**	**Coesão**	(EF67LP36). Utilizar, ao produzir texto, recursos de coesão referencial (léxica e pronominal) e sequencial e outros recursos expressivos adequados ao gênero textual.
		Sequências textuais	(EF67LP37). Analisar, em diferentes textos, os efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos linguístico-discursivos de prescrição, causalidade, sequências descritivas e expositivas e ordenação de eventos.
		Figuras de linguagem	EF67LP38). Analisar os efeitos de sentido do uso de figuras de linguagem, como comparação, metáfora, metonímia, personificação, hipérbole, dentre outras.
		Morfossintaxe	(EF06LP04). Analisar a função e as flexões de substantivos e adjetivos e de verbos nos modos Indicativo, Subjuntivo e Imperativo: afirmativo e negativo.

			(EF06LP05). Identificar os efeitos de sentido dos modos verbais, considerando o gênero textual e a intenção comunicativa. (EF06LP06). Empregar, adequadamente, as regras de concordância nominal (relações entre os substantivos e seus determinantes) e as regras de concordância verbal (relações entre o verbo e o sujeito simples e composto. (EF06LP07). Identificar, em textos, períodos compostos por orações separadas por vírgula sem a utilização de conectivos, nomeando-os como períodos compostos por coordenação. (EF06LP08). Identificar, em texto ou sequência textual, orações como unidades constituídas em torno de um núcleo verbal e períodos como conjunto de orações conectadas. (EF06LP09). Classificar, em texto ou sequência textual, os períodos simples compostos.
		Sintaxe	(EF06LP10). Identificar sintagmas nominais e verbais como constituintes imediatos da oração.
		Elementos notacionais da escrita/morfossintaxe	(EF06LP11). Utilizar, ao produzir texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais: tempos verbais, concordância nominal e verbal, regras ortográficas, pontuação etc.
		Semântica **Coesão**	(EF06LP12). Utilizar, ao produzir texto, recursos de coesão referencial (nome e pronomes), recursos semânticos de sinonímia, antonímia e homonímia e mecanismos de representação de diferentes vozes (discurso direto e indireto).
		Letras e fonemas Elementos envolvidos no processo de comunicação Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos (classificação) Artigo e suas especificidades Substantivos (classificação e flexão) Sinônimos e antônimos Tipos de frases Sílabas (classificação quanto ao número de sílabas e ao assento tônico, divisão silábica) Alfabeto e ordenação alfabética Pronomes e suas especificidades Verbos (trabalhados nas produções).	
	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO **Análise linguística/semiótica**	**Figuras de linguagem**	

1.2- Arte

3 Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
6º ao 9º ano	**Artes visuais**	**Contextos e práticas**	(EF69AR01) Pesquisar, apreciar e analisar formas distintas das artes visuais tradicionais e contemporâneas, em obras de artistas brasileiros e estrangeiros de diferentes épocas e em diferentes matrizes estéticas e culturais, de modo a ampliar a experiência com diferentes contextos e práticas artístico-visuais e cultivar a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório imagético. (EF69AR02) Pesquisar e analisar diferentes estilos visuais, contextualizando-os no tempo e no espaço. (EF69AR03) Analisar situações nas quais as linguagens das artes visuais se integram às linguagens audiovisuais (cinema, animações, vídeos etc.), gráficas (capas de livros, ilustrações de textos diversos etc.), cenográficas, coreográficas, musicais etc
		Elementos da linguagem	(EF69AR04) Analisar os elementos constitutivos das artes visuais (ponto, linha, forma, direção, cor, tom, escala, dimensão, espaço, movimento etc.) na apreciação de diferentes produções artísticas.
		Materialidades	(EF69AR05) Experimentar e analisar diferentes formas de expressão artística (desenho, pintura, colagem, quadrinhos, dobradura, escultura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia, performance etc.).
		Processos de criação	(EF69AR06) Desenvolver processos de criação em artes visuais, com base em temas ou interesses artísticos, de modo individual, coletivo e colaborativo, fazendo uso de materiais, instrumentos e recursos convencionais, alternativos e digitais. (EF69AR07) Dialogar com princípios conceituais, proposições temáticas, repertórios imagéticos e processos de criação nas suas produções visuais.
		Sistemas de linguagem	(EF69AR08) Diferenciar as categorias de artista, artesão, produtor cultural, curador, designer, entre outras, estabelecendo relações entre os profissionais do sistema das artes visuais.
	Dança	**Contextos e práticas**	(EF69AR09) Pesquisar e analisar diferentes formas de expressão, representação e encenação da dança, reconhecendo e apreciando composições de dança de artistas e grupos brasileiros e estrangeiros de diferentes épocas

		Elementos da linguagem	(EF69AR10) Explorar elementos constitutivos do movimento cotidiano e do movimento dançado, abordando, criticamente, o desenvolvimento das formas da dança em sua história tradicional e contemporânea. (EF69AR11) Experimentar e analisar os fatores de movimento (tempo, peso, fluência e espaço) como elementos que, combinados, geram as ações corporais e o movimento dançado.
		Processos de criação	(EF69AR12) Investigar e experimentar procedimentos de improvisação e criação do movimento como fonte para a construção de vocabulários e repertórios próprios. (EF69AR13) Investigar brincadeiras, jogos, danças coletivas e outras práticas de dança de diferentes matrizes estéticas e culturais como referência para a criação e a composição de danças autorais, individualmente e em grupo. (EF69AR14) Analisar e experimentar diferentes elementos (figurino, iluminação, cenário, trilha sonora etc.) e espaços (convencionais e não convencionais) para composição cênica e apresentação coreográfica. (EF69AR15) Discutir as experiências pessoais e coletivas em dança vivenciadas na escola e em outros contextos, problematizando estereótipos e preconceitos.
	Música	**Contextos e práticas**	(EF69AR16) Analisar criticamente, por meio da apreciação musical, usos e funções da música em seus contextos de produção e circulação, relacionando as práticas musicais às diferentes dimensões da vida social, cultural, política, histórica, econômica, estética e ética. (EF69AR17) Explorar e analisar, criticamente, diferentes meios e equipamentos culturais de circulação da música e do conhecimento musical. (EF69AR18) Reconhecer e apreciar o papel de músicos e grupos de música brasileiros e estrangeiros que contribuíram para o desenvolvimento de formas e gêneros musicais. (EF69AR19) Identificar e analisar diferentes estilos musicais, contextualizando-os no tempo e no espaço, de modo a aprimorar a capacidade de apreciação da estética musical.
		Elementos da linguagem	(EF69AR26) Explorar diferentes elementos envolvidos na composição dos acontecimentos cênicos (figurinos, adereços, cenário, iluminação e sonoplastia) e reconhecer seus vocabulários.
		Materialidades	(EF69AR21) Explorar e analisar fontes e materiais sonoros em práticas de composição/criação, execução e apreciação musical, reconhecendo timbres e características de instrumentos musicais diversos.

		Notação e registro musical	(EF69AR22) Explorar e identificar diferentes formas de registro musical (notação musical tradicional, partituras criativas e procedimentos da música contemporânea), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual
		Processos de criação	(EF69AR23) Explorar e criar improvisações, composições, arranjos, jingles, trilhas sonoras, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos acústicos ou eletrônicos, convencionais ou não convencionais, expressando ideias musicais de maneira individual, coletiva e colaborativa.
	Teatro	**Contextos e práticas**	(EF69AR24) Reconhecer e apreciar artistas e grupos de teatro brasileiros e estrangeiros de diferentes épocas, investigando os modos de criação, produção, divulgação, circulação e organização da atuação profissional em teatro. (EF69AR25) Identificar e analisar diferentes estilos cênicos, contextualizando-os no tempo e no espaço de modo a aprimorar a capacidade de apreciação da estética teatral.
		Elementos da linguagem	(EF69AR26) Explorar diferentes elementos envolvidos na composição dos acontecimentos cênicos (figurinos, adereços, cenário, iluminação e sonoplastia) e reconhecer seus vocabulários.
		Processos de criação	(EF69AR27) Pesquisar e criar formas de dramaturgias e espaços cênicos para o acontecimento teatral, em diálogo com o teatro contemporâneo. (EF69AR28) Investigar e experimentar diferentes funções teatrais e discutir os limites e desafios do trabalho artístico coletivo e colaborativo. (EF69AR29) Experimentar a gestualidade e as construções corporais e vocais de maneira imaginativa na improvisação teatral e no jogo cênico. (EF69AR30) Compor improvisações e acontecimentos cênicos com base em textos dramáticos ou outros estímulos (música, imagens, objetos etc.), caracterizando personagens (com figurinos e adereços), cenário, iluminação e sonoplastia e considerando a relação com o espectador.

1.3 - Educação Física

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
6º e 7º Ano	**Brincadeiras e jogos**	**Jogos eletrônicos**	(EF67EF01). Experimentar e fruir, na escola e fora dela, jogos eletrônicos diversos, valorizando e respeitando os sentidos e significados atribuídos a eles por diferentes grupos sociais e etários. (EF67EF02). Identificar as transformações nas características dos jogos eletrônicos em função dos avanços das tecnologias e nas respectivas exigências corporais colocadas por esses diferentes tipos de jogos.
	Esportes	**Esportes de marca** **Esportes de precisão**	(EF67EF03). Experimentar e fruir esportes de marca, precisão, invasão e técnico-combinatórios, valorizando o trabalho coletivo e o protagonismo.

		Esportes de invasão **Esportes técnico-combinatórios**	(EF67EF04). Praticar um ou mais esportes de marca, precisão, invasão e técnico-combinatórios oferecidos pela escola, usando habilidades técnico-táticas básicas e respeitando regras. (EF67EF05). Planejar e utilizar estratégias para solucionar os desafios técnicos e táticos, tanto nos esportes de marca, precisão, invasão e técnico-combinatórios como nas modalidades esportivas escolhidas para praticar de forma específica. (EF67EF06). Analisar as transformações na organização e na prática dos esportes em suas diferentes manifestações (profissional e comunitário/lazer). (EF67EF07). Propor e produzir alternativas para experimentação dos esportes não disponíveis e/ou acessíveis na comunidade e das demais práticas corporais tematizadas na escola.
	Ginásticas	**Ginástica de condicionamento físico**	(EF67EF08). Experimentar e fruir exercícios físicos que solicitem diferentes capacidades físicas, identificando seus tipos (força, velocidade, resistência, flexibilidade) e as sensações corporais provocadas pela sua prática. (EF67EF09). Construir, coletivamente, procedimentos e normas de convívio que viabilizem a participação de todos na prática de exercícios físicos, com o objetivo de promover a saúde. (EF67EF10). Diferenciar exercício físico de atividade física e propor alternativas para a prática de exercícios físicos dentro e fora do ambiente escolar.
	Danças	**Danças urbanas**	(EF67EF11). Experimentar, fruir e recriar danças urbanas, identificando seus elementos constitutivos (ritmo, espaço, gestos). (EF67EF12). Planejar e utilizar estratégias para aprender elementos constitutivos das danças urbanas. (EF67EF13). Diferenciar as danças urbanas das demais manifestações da dança, valorizando e respeitando os sentidos e significados atribuídos a eles por diferentes grupos sociais.
	Lutas	**Lutas do Brasil**	(EF67EF14). Experimentar, fruir e recriar diferentes lutas do Brasil, valorizando a própria segurança e integridade física, bem como as dos demais. (EF67EF15). Planejar e utilizar estratégias básicas das lutas do Brasil, respeitando o colega como oponente. (EF67EF16). Identificar as características (códigos, rituais, elementos técnico-táticos, indumentária, materiais, instalações, instituições) das lutas do Brasil. (EF67EF17). Problematizar preconceitos e estereótipos relacionados ao universo das lutas e demais práticas corporais, propondo alternativas para superá-los, com base na solidariedade, na justiça, na equidade e no respeito.
	Práticas corporais de aventura	**Práticas corporais de aventura urbanas**	(EF67EF18). Experimentar e fruir diferentes práticas corporais de aventura urbanas, valorizando a própria segurança e integridade física, bem como as dos demais. (EF67EF19). Identificar os riscos durante a realização de práticas corporais de aventura urbanas e planejar estratégias para sua superação. (EF67EF20). Executar práticas corporais de aventura urbanas, respeitando o patrimônio público e utilizando alternativas para a prática segura em diversos espaços. (EF67EF21). Identificar a origem das práticas corporais de aventura e as possibilidades de recriá-las, reconhecendo as características (instrumentos, equipamentos de segurança, indumentária, organização) e seus tipos de práticas.
8º e 9º Ano	**Esportes**	**Esportes de rede/parede** **Esportes de campo e taco**	(EF89EF01). Experimentar diferentes papéis (jogador, árbitro e técnico) e fruir os esportes de rede/parede, campo e taco, invasão e combate, valorizando o trabalho coletivo e o

		Esportes de invasão **Esportes de combate**	protagonismo. (EF89EF02). Praticar um ou mais esportes de rede/parede, campo e taco, invasão e combate oferecidos pela escola, usando habilidades técnico-táticas básicas. (EF89EF03). Formular e utilizar estratégias para solucionar os desafios técnicos e táticos, tanto nos esportes de campo e taco, rede/parede, invasão e combate como nas modalidades esportivas escolhidas para praticar de forma específica. (EF89EF04). Identificar os elementos técnicos ou técnico-táticos individuais, combinações táticas, sistemas de jogo e regras das modalidades esportivas praticadas, bem como diferenciar as modalidades esportivas com base nos critérios da lógica interna das categorias de esporte: rede/parede, campo e taco, invasão e combate. (EF89EF05). Identificar as transformações históricas do fenômeno esportivo e discutir alguns de seus problemas (*doping*, corrupção, violência etc.) e a forma como as mídias os apresentam. (EF89EF06). Verificar locais disponíveis na comunidade para a prática de esportes e das demais práticas corporais tematizadas na escola, propondo e produzindo alternativas para utilizá-los no tempo livre.
	Ginásticas	**Ginástica de condicionamento físico** **Ginástica de conscientização corporal**	(EF89EF07). Experimentar e fruir um ou mais programas de exercícios físicos, identificando as exigências corporais desses diferentes programas e reconhecendo a importância de uma prática individualizada, adequada às características e necessidades de cada sujeito. (EF89EF08). Discutir as transformações históricas dos padrões de desempenho, saúde e beleza, considerando a forma como são apresentados nos diferentes meios (científico, midiático etc.). (EF89EF09). Problematizar a prática excessiva de exercícios físicos e o uso de medicamentos para a ampliação do rendimento ou potencialização das transformações corporais. (EF89EF10). Experimentar e fruir um ou mais tipos de ginástica de conscientização corporal, identificando as exigências corporais dos mesmos. (EF89EF11). Identificar as diferenças e semelhanças entre a ginástica de conscientização corporal e as de condicionamento físico e discutir como a prática de cada uma dessas manifestações pode contribuir para a melhoria das condições de vida, saúde, bem-estar e cuidado consigo mesmo.
	Danças	**Danças de salão**	(EF89EF12). Experimentar, fruir e recriar danças de salão, valorizando a diversidade cultural e respeitando a tradição dessas culturas. (EF89EF13). Planejar e utilizar estratégias para se apropriar dos elementos constitutivos (ritmo, espaço, gestos) das danças de salão. (EF89EF14). Discutir estereótipos e preconceitos relativos às danças de salão e demais práticas corporais e propor alternativas para sua superação. (EF89EF15). Analisar as características (ritmos, gestos, coreografias e músicas) das danças de salão, bem como suas transformações históricas e os grupos de origem.
	Lutas	**Lutas do mundo**	(EF89EF16). Experimentar e fruir a execução dos movimentos pertencentes às lutas do mundo, adotando procedimentos de segurança e respeitando o oponente. (EF89EF17). Planejar e utilizar estratégias básicas das lutas experimentadas, reconhecendo as suas características técnico-táticas. (EF89EF18). Discutir as transformações históricas, o processo de esportivização e a midiatização de uma ou mais lutas, valorizando e respeitando as culturas de origem.

	Práticas corporais de aventura	**Práticas corporais de aventura na natureza**	(EF89EF19). Experimentar e fruir diferentes práticas corporais de aventura na natureza, valorizando a própria segurança e integridade física, bem como as dos demais, respeitando o patrimônio natural e minimizando os impactos de degradação ambiental. (EF89EF20). Identificar riscos, formular estratégias e observar normas de segurança para superar os desafios na realização de práticas corporais de aventura na natureza. (EF89EF21). Identificar as características (equipamentos de segurança, instrumentos, indumentária, organização) das práticas corporais de aventura na natureza, bem como suas transformações históricas.

1.4 - Língua Inglesa

2 EIXO ORALIDADE – Práticas de compreensão e produção oral de língua inglesa, em diferentes contextos discursivos presenciais ou simulados, com repertório de falas diversas, incluída a fala do professor.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
6º ano	**Interação discursiva**	**Construção de laços afetivos e convívio social**	(EF06LI01) Interagir em situações de intercâmbio oral, demonstrando iniciativa para utilizar a língua inglesa. (EF06LI02) Coletar informações do grupo, perguntando e respondendo sobre a família, os amigos, a escola e a comunidade.
		Funções e usos da língua inglesa em sala de aula (Classroom language)	(EF06LI03) Solicitar esclarecimentos em língua inglesa sobre o que não entendeu e o significado de palavras ou expressões desconhecidas.
	Compreensão oral	**Estratégias de compreensão de textos orais: palavras cognatas e pistas do contexto discursivo**	(EF06LI04) Reconhecer, com o apoio de palavras cognatas e pistas do contexto discursivo, o assunto e as informações principais em textos orais sobre temas familiares.
	Produção oral	**Produção de textos orais, com a mediação do professor**	(EF06LI05) Aplicar os conhecimentos da língua inglesa para falar de si e de outras pessoas, explicitando informações pessoais e características relacionadas a gostos, preferências e rotinas. (EF06LI06) Planejar apresentação sobre a família, a comunidade e a escola, compartilhando-a oralmente com o grupo.
EIXO LEITURA – Práticas de leitura de textos diversos em língua inglesa (verbais, verbo-visuais, multimodais) presentes em diferentes suportes e esferas de circulação. Tais práticas envolvem articulação com os conhecimentos prévios dos alunos em língua materna e/ou outras línguas.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
	Estratégias de leitura	**Estratégias sobre a finalidade de um texto**	(EF06LI07) Formular hipóteses sobre a finalidade de um texto em língua inglesa, com base em sua estrutura, organização textual e pistas gráficas.
		Compreensão geral e específica: leitura rápida (skimming, scanning)	(EF06LI08) Identificar o assunto de um texto, reconhecendo sua organização textual e palavras cognatas. (EF06LI09) Localizar informações específicas em texto.

	Práticas de leitura e construção de repertório lexical	**Construção de repertório lexical e autonomia leitora**	(EF06LI10) Conhecer a organização de um dicionário bilíngue (impresso e/ou on-line) para construir repertório lexical. (EF06LI11) Explorar ambientes virtuais e/ou aplicativos para construir repertório lexical na língua inglesa.
	Atitudes e disposições favoráveis do leitor	**Partilha de leitura, com mediação do professor**	(EF06LI12) Interessar-se pelo texto lido, compartilhando suas ideias sobre o que o texto informa/comunica.
EIXO ESCRITA – Práticas de produção de textos em língua inglesa relacionados ao cotidiano dos alunos, em diferentes suportes e esferas de circulação. Tais práticas envolvem a escrita mediada pelo professor ou colegas e articulada com os conhecimentos prévios dos alunos em língua materna e/ou outras línguas.			
6º ano	**Estratégias de escrita: pré-escrita**	**Planejamento do texto: brainstorming**	(EF06LI13) Listar ideias para a produção de textos, levando em conta o tema e o assunto.
		Planejamento do texto: organização de ideias	(EF06LI14) Organizar ideias, selecionando-as em função da estrutura e do objetivo do texto.
	Práticas de escrita	**Produção de textos escritos, em formatos diversos, com a mediação do professor**	(EF06LI15) Produzir textos escritos em língua inglesa (histórias em quadrinhos, cartazes, chats, blogues, agendas, fotolegendas, entre outros), sobre si mesmo, sua família, seus amigos, gostos, preferências e rotinas, sua comunidade e seu contexto escolar.
EIXO CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – Práticas de análise linguística para a reflexão sobre o funcionamento da língua inglesa, com base nos usos de linguagem trabalhados nos eixos Oralidade, Leitura, Escrita e Dimensão intercultural.			
	Estudo do léxico	**Construção de repertório lexical**	(EF06LI16) Construir repertório relativo às expressões usadas para o convívio social e o uso da língua inglesa em sala de aula. (EF06LI17) Construir repertório lexical relativo a temas familiares (escola, família, rotina diária, atividades de lazer, esportes, entre outros).
		Pronúncia	(EF06LI18) Reconhecer semelhanças e diferenças na pronúncia de palavras da língua inglesa e da língua materna e/ou outras línguas conhecidas.
	Gramática	**Presente simples e contínuo (formas afirmativa, negativa e interrogativa**	(EF06LI19) Utilizar o presente do indicativo para identificar pessoas (verbo to be) e descrever rotinas diárias. (EF06LI20) Utilizar o presente contínuo para descrever ações em progresso.
		Imperativo	(EF06LI21) Reconhecer o uso do imperativo em enunciados de atividades, comandos e instruções
		Caso genitivo ('s)	(EF06LI22) Descrever relações por meio do uso de apóstrofo (') + s.
		Adjetivos possessivos	(EF06LI23) Empregar, de forma inteligível, os adjetivos possessivos.

2 AREA DE MATEMÁTICA

2.1 – Matemática

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
6º ano	Números	**Sistema de numeração decimal: características, leitura, escrita e comparação de números naturais e de números racionais representados na forma decimal**	(EF06MA01). Comparar, ordenar, ler e escrever números naturais e números racionais cuja representação decimal é finita, fazendo uso da reta numérica. (EF06MA02). Reconhecer o sistema de numeração decimal, como o que prevaleceu no mundo ocidental, e destacar semelhanças e diferenças com outros sistemas, de modo a sistematizar suas principais características (base, valor posicional e função do zero), utilizando, inclusive, a composição e decomposição de números naturais e números racionais em sua representação decimal.
		Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação) com números naturais Divisão euclidiana	(EF06MA03). Resolver e elaborar problemas que envolvam cálculos (mentais ou escritos, exatos ou aproximados) com números naturais, por meio de estratégias variadas, com compreensão dos processos neles envolvidos com e sem uso de calculadora.
		Fluxograma para determinar a paridade de um número natural **Múltiplos e divisores de um número natural** **Números primos e compostos**	(EF06MA04). Construir algoritmo em linguagem natural e representá-lo por fluxograma que indique a resolução de um problema simples (por exemplo, se um número natural qualquer é par). (EF06MA05). Classificar números naturais em primos e compostos, estabelecer relações entre números, expressas pelos termos “é múltiplo de”, “é divisor de”, “é fator de”, e estabelecer, por meio de investigações, critérios de divisibilidade por 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 100 e 1000. (EF06MA06). Resolver e elaborar problemas que envolvam as ideias de múltiplo e de divisor.
		Frações: significados (parte/todo, quociente), equivalência, comparação, adição e subtração; cálculo da fração de um número natural; adição e subtração de frações.	(EF06MA07). Compreender, comparar e ordenar frações associadas às ideias de partes de inteiros e resultado de divisão, identificando frações equivalentes. (EF06MA08). Reconhecer que os números racionais positivos podem ser expressos nas formas fracionária e decimal, estabelecer relações entre essas representações, passando de uma representação para outra, e relacioná-los a pontos na reta numérica. (EF06MA09). Resolver e elaborar problemas que envolvam o cálculo da fração de uma quantidade e cujo resultado seja um número natural, com e sem uso de calculadora. (EF06MA10). Resolver e elaborar problemas que envolvam adição ou subtração com números racionais positivos na representação fracionária.
		Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação) com números racionais	(EF06MA11). Resolver e elaborar problemas com números racionais positivos na representação decimal, envolvendo as quatro operações fundamentais e a potenciação, por meio de estratégias diversas, utilizando estimativas e arredondamentos para verificar a razoabilidade de respostas, com e sem uso de calculadora.
		Aproximação de números para múltiplos de potências de 10	(EF06MA12). Fazer estimativas de quantidades e aproximar números para múltiplos da potência de 10 mais próxima.
		Cálculo de porcentagens por meio de estratégias diversas, sem fazer uso da	(EF06MA13). Resolver e elaborar problemas que envolvam porcentagens, com base na ideia de proporcionalidade, sem fazer uso da “regra de três”, utilizando estratégias pessoais,

		“regra de três”	cálculo mental e calculadora, em contextos de educação financeira, entre outros.
	Álgebra	**Propriedades da igualdade**	(EF06MA14). Reconhecer que a relação de igualdade matemática não se altera ao adicionar, subtrair, multiplicar ou dividir os seus dois membros por um mesmo número e utilizar essa noção para determinar valores desconhecidos na resolução de problemas.
		Problemas que tratam da partição de um todo em duas partes desiguais, envolvendo razões entre as partes e entre uma das partes e o todo.	(EF06MA15). Resolver e elaborar problemas que envolvam a partilha de uma quantidade em duas partes desiguais, envolvendo relações aditivas e multiplicativas, bem como a razão entre as partes e entre uma das partes e o todo.
	Geometria	**Plano cartesiano: associação dos vértices de um polígono a pares ordenados**	(EF06MA16). Associar pares ordenados de números a pontos do plano cartesiano do 1º quadrante, em situações como a localização dos vértices de um polígono.
		Prismas e pirâmides: planificações e relações entre seus elementos (vértices, faces e arestas)	(EF06MA17). Quantificar e estabelecer relações entre o número de vértices, faces e arestas de prismas e pirâmides, em função do seu polígono da base, para resolver problemas e desenvolver a percepção espacial.
		Polígonos: classificações quanto ao número de vértices, às medidas de lados e ângulos e ao paralelismo e perpendicularismo dos lados	(EF06MA18). Reconhecer, nomear e comparar polígonos, considerando lados, vértices e ângulos, e classificá-los em regulares e não regulares, tanto em suas representações no plano como em faces de poliedros. EF06MA19). Identificar características dos triângulos e classificá-los em relação às medidas dos lados e dos ângulos. (EF06MA20). Identificar características dos quadriláteros, classificá-los em relação a lados e a ângulos e reconhecer a inclusão e a intersecção de classes entre eles.
		Construção de figuras semelhantes: ampliação e redução de figuras planas em malhas quadriculadas	(EF06MA21). Construir figuras planas semelhantes em situações de ampliação e de redução, com o uso de malhas quadriculadas, plano cartesiano ou tecnologias digitais.
		Construção de retas paralelas e perpendiculares, fazendo uso de réguas, esquadros e *softwares*	(EF06MA22). Utilizar instrumentos, como réguas e esquadros, ou *softwares* para representações de retas paralelas e perpendiculares e construção de quadriláteros, entre outros. (EF06MA23). Construir algoritmo para resolver situações passo a passo (como na construção de dobraduras ou na indicação de deslocamento de um objeto no plano segundo pontos de referência e distâncias fornecidas etc.).
	Grandezas e medidas	**Problemas sobre medidas envolvendo grandezas como comprimento, massa, tempo, temperatura, área, capacidade e volume.**	(EF06MA24). Resolver e elaborar problemas que envolvam as grandezas comprimento, massa, tempo, temperatura, área (triângulos e retângulos), capacidade e volume (sólidos formados por blocos retangulares), sem uso de fórmulas, inseridos, sempre que possível, em contextos oriundos de situações reais e/ou relacionadas às outras áreas do conhecimento.
		Ângulos: noção, usos e medida	(EF06MA25). Reconhecer a abertura do ângulo como grandeza associada às figuras geométricas. (EF06MA26). Resolver problemas que envolvam a noção de ângulo em diferentes contextos e em situações reais, como ângulo de visão. (EF06MA27). Determinar medidas da abertura de ângulos, por meio de transferidor e/ou tecnologias digitais.

		Plantas baixas e vistas aéreas	(EF06MA28). Interpretar, descrever e desenhar plantas baixas simples de residências e vistas aéreas**.**
		Perímetro de um quadrado como grandeza proporcional à medida do lado	(EF06MA29). Analisar e descrever mudanças que ocorrem no perímetro e na área de um quadrado ao se ampliarem ou reduzirem, igualmente, as medidas de seus lados, para compreender que o perímetro é proporcional à medida do lado, o que não ocorre com a área.
	Probabilidade e estatística	**Cálculo de probabilidade como a razão entre o número de resultados favoráveis e o total de resultados possíveis em um espaço amostral equiprovável** **Cálculo de probabilidade por meio de muitas repetições de um experimento (frequências de ocorrências e probabilidade frequentista**)	(EF06MA30). Calcular a probabilidade de um evento aleatório, expressando-a por número racional (forma fracionária, decimal e percentual) e comparar esse número com a probabilidade obtida por meio de experimentos sucessivos.
		Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas ou barras simples ou múltiplas) referentes a variáveis categóricas e variáveis numéricas	(EF06MA31). Identificar as variáveis e suas frequências e os elementos constitutivos (título, eixos, legendas, fontes e datas) em diferentes tipos de gráfico. (EF06MA32). Interpretar e resolver situações que envolvam dados de pesquisas sobre contextos ambientais, sustentabilidade, trânsito, consumo responsável, entre outros, apresentadas pela mídia em tabelas e em diferentes tipos de gráficos e redigir textos escritos com o objetivo de sintetizar conclusões.
		Coleta de dados, organização e registro **Construção de diferentes tipos de gráficos para representá-los e interpretação das informações**	(EF06MA33). Planejar e coletar dados de pesquisa referente a práticas sociais escolhidas pelos alunos e fazer uso de planilhas eletrônicas para registro, representação e interpretação das informações, em tabelas, vários tipos de gráficos e texto.
		Diferentes tipos de representação de informações: gráficos e fluxogramas	(EF06MA34). Interpretar e desenvolver fluxogramas simples, identificando as relações entre os objetos representados (por exemplo, posição de cidades considerando as estradas que as unem, hierarquia dos funcionários de uma empresa etc.).

Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
7º ano	**Números**	**Múltiplos e divisores de um número natural**	(EF07MA01). Resolver e elaborar problemas com números naturais, envolvendo as noções de divisor e de múltiplo, podendo incluir máximo divisor comum ou mínimo múltiplo comum, por meio de estratégias diversas, sem a aplicação de algoritmos.
		Cálculo de porcentagens e de acréscimos e decréscimos simples	(EF07MA02). Resolver e elaborar problemas que envolvam porcentagens, como os que lidam com acréscimos e decréscimos simples, utilizando estratégias pessoais, cálculo mental e calculadora, no contexto de educação financeira, entre outros.

		Regra de três simples	Compreender o conceito e aplicação prática da regra de três Determinar um quarto valor a partir de três já conhecidos Construir tabela, agrupando as grandezas da mesma espécie em colunas e mantendo na mesma linha as grandezas de espécies diferentes em correspondência. Identificar se as grandezas são diretamente ou inversamente proporcionais. Montar a proporção e resolver a equação.
		Números inteiros: usos, história, ordenação, associação com pontos da reta numérica e operações	(EF07MA03). Comparar e ordenar números inteiros em diferentes contextos, incluindo o histórico, associá-los a pontos da reta numérica e utilizá-los em situações que envolvam adição e subtração. (EF07MA04). Resolver e elaborar problemas que envolvam operações com números inteiros.
		Fração e seus significados: como parte de inteiros, resultado da divisão, razão e operador	(EF07MA05). Resolver um mesmo problema utilizando diferentes algoritmos. (EF07MA06). Reconhecer que as resoluções de um grupo de problemas que têm a mesma estrutura podem ser obtidas utilizando os mesmos procedimentos. (EF07MA07). Representar por meio de um fluxograma os passos utilizados para resolver um grupo de problemas. (EF07MA08). Comparar e ordenar frações associadas às ideias de partes de inteiros, resultado da divisão, razão e operador. (EF07MA09). Utilizar, na resolução de problemas, a associação entre razão e fração, como a fração 2/3 para expressar a razão de duas partes de uma grandeza para três partes da mesma ou três partes de outra grandeza.
		Números racionais na representação fracionária e na decimal: usos, ordenação e associação com pontos da reta numérica e operações	(EF07MA10). Comparar e ordenar números racionais em diferentes contextos e associá-los a pontos da reta numérica. (EF07MA11). Compreender e utilizar a multiplicação e a divisão de números racionais, a relação entre elas e suas propriedades operatórias. (EF07MA12). Resolver e elaborar problemas que envolvam as operações com números racionais.
Álgebra		**Linguagem algébrica: variável e incógnita**	(EF07MA13). Compreender a ideia de variável, representada por letra ou símbolo, para expressar relação entre duas grandezas, diferenciando-a da ideia de incógnita. (EF07MA14). Classificar sequências em recursivas e não recursivas, reconhecendo que o conceito de recursão está presente não apenas na matemática, mas também nas artes e na literatura. (EF07MA15). Utilizar a simbologia algébrica para expressar regularidades encontradas em sequências numéricas.
		Equivalência de expressões algébricas: identificação da regularidade de uma sequência numérica	**(EF07MA16). Reconhecer se duas expressões algébricas obtidas para descrever a regularidade de uma mesma sequência numérica são ou não equivalentes**.
		Problemas envolvendo grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais	(EF07MA17). Resolver e elaborar problemas que envolvam variação de proporcionalidade direta e de proporcionalidade inversa entre duas grandezas, utilizando sentença algébrica para expressar a relação entre elas.

		Equações polinomiais do 1º grau	(EF07MA18). Resolver e elaborar problemas que possam ser representados por equações polinomiais de 1º grau, redutíveis à forma ax + b = c, fazendo uso das propriedades da igualdade.
	Geometria	**Transformações geométricas de polígonos no plano cartesiano: multiplicação das coordenadas por um número inteiro e obtenção de simétricos em relação aos eixos e à origem**	(EF07MA19). Realizar transformações de polígonos representados no plano cartesiano, decorrentes da multiplicação das coordenadas de seus vértices por um número inteiro. (EF07MA20). Reconhecer e representar, no plano cartesiano, o simétrico de figuras em relação aos eixos e à origem.
		Simetrias de translação, rotação e reflexão	(EF07MA21). Reconhecer e construir figuras obtidas por simetrias de translação, rotação e reflexão, usando instrumentos de desenho ou *softwares* de geometria dinâmica e vincular esse estudo a representações planas de obras de arte, elementos arquitetônicos, entre outros.
		A circunferência como lugar geométrico	(EF07MA22). Construir circunferências, utilizando compasso, reconhecê-las como lugar geométrico e utilizá-las para fazer composições artísticas e resolver problemas que envolvam objetos equidistantes.
		Relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal	(EF07MA23). Verificar relações entre os ângulos formados por retas paralelas cortadas por uma transversal, com e sem uso de *softwares* de geometria dinâmica.
		Triângulos: construção, condição de existência e soma das medidas dos ângulos internos	(EF07MA24). Construir triângulos, usando régua e compasso, reconhecer a condição de existência do triângulo quanto à medida dos lados e verificar que a soma das medidas dos ângulos internos de um triângulo é 180°. (EF07MA25). Reconhecer a rigidez geométrica dos triângulos e suas aplicações, como na construção de estruturas arquitetônicas (telhados, estruturas metálicas e outras) ou nas artes plásticas. (EF07MA26). Descrever, por escrito e por meio de um fluxograma, um algoritmo para a construção de um triângulo qualquer, conhecidas as medidas dos três lados.
		Polígonos regulares: quadrado e triângulo equilátero	(EF07MA27). Calcular medidas de ângulos internos de polígonos regulares, sem o uso de fórmulas, e estabelecer relações entre ângulos internos e externos de polígonos, preferencialmente vinculadas à construção de mosaicos e de ladrilhamentos. (EF07MA28). Descrever, por escrito e por meio de um fluxograma, um algoritmo para a construção de um polígono regular (como quadrado e triângulo equilátero), conhecida a medida de seu lado.
	Grandezas e medidas	**Problemas envolvendo medições**	EF07MA29). Resolver e elaborar problemas que envolvam medidas de grandezas inseridos em contextos oriundos de situações cotidianas ou de outras áreas do conhecimento, reconhecendo que toda medida empírica é aproximada.
		Cálculo de volume de blocos retangulares, utilizando unidades de medida convencionais mais usuais	(EF07MA30). Resolver e elaborar problemas de cálculo de medida do volume de blocos retangulares, envolvendo as unidades usuais (metro cúbico, decímetro cúbico e centímetro cúbico).
		Equivalência de área de figuras	(EF07MA31). Estabelecer expressões de cálculo de área de triângulos e de quadriláteros.

		planas: cálculo de áreas de figuras que podem ser decompostas por outras, cujas áreas podem ser facilmente determinadas como triângulos e quadriláteros	(EF07MA32). Resolver e elaborar problemas de cálculo de medida de área de figuras planas que podem ser decompostas por quadrados, retângulos e/ou triângulos, utilizando a equivalência entre áreas.
		Medida do comprimento da circunferência	(EF07MA33). Estabelecer o número π (Pi) como a razão entre a medida de uma circunferência e seu diâmetro, para compreender e resolver problemas, inclusive os de natureza histórica.
	Probabilidade e estatística	**Experimentos aleatórios: espaço amostral e estimativa de probabilidade por meio de frequência de ocorrências**	**(EF07MA34). Planejar e realizar experimentos aleatórios ou simulações que envolvem cálculo de probabilidades ou estimativas por meio de frequência de ocorrências.**
		Estatística: média e amplitude de um conjunto de dados	(EF07MA35). Compreender, em contextos significativos, o significado de média estatística como indicador da tendência de uma pesquisa, calcular seu valor e relacioná-lo, intuitivamente, com a amplitude do conjunto de dados.
		Pesquisa amostral e pesquisa censitária **Planejamento de pesquisa, coleta e organização dos dados, construção de tabelas e gráficos e interpretação das informações**	(EF07MA36). Planejar e realizar pesquisa envolvendo tema da realidade social, identificando a necessidade de ser censitária ou de usar amostra, e interpretar os dados para comunicá-los por meio de relatório escrito, tabelas e gráficos, com o apoio de planilhas eletrônicas.
		Gráficos de setores: interpretação, pertinência e construção para representar conjunto de dados	(EF07MA37). Interpretar e analisar dados apresentados em gráfico de setores divulgados pela mídia e compreender quando é possível ou conveniente sua utilização.

Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
8º ano	**Números**	**Notação científica**	(EF08MA01). Efetuar cálculos com potências de expoentes inteiros e aplicar esse conhecimento na representação de números em notação científica.
		Potenciação e radiciação	(EF08MA02). Resolver e elaborar problemas usando a relação entre potenciação e radiciação, para representar uma raiz como potência de expoente fracionário
		O princípio multiplicativo da contagem	(EF08MA03). Resolver e elaborar problemas de contagem cuja resolução envolva a aplicação do princípio multiplicativo.
		Porcentagens	(EF08MA04). Resolver e elaborar problemas, envolvendo cálculo de porcentagens,

			Incluindo o uso de tecnologias digitais.
		Dízimas periódicas: fração geratriz	(EF08MA05). Reconhecer e utilizar procedimentos para a obtenção de uma fração geratriz para uma dízima periódica.
	Álgebra	**Valor numérico de expressões algébricas**	(EF08MA06). Resolver e elaborar problemas que envolvam cálculo do valor numérico de expressões algébricas, utilizando as propriedades das operações.
		Associação de uma equação linear de 1º grau a uma reta no plano cartesiano	(EF08MA07). Associar uma equação linear de 1º grau com duas incógnitas a uma reta no plano cartesiano.
		Sistema de equações polinomiais de 1º grau: resolução algébrica e representação no plano cartesiano	(EF08MA08). Resolver e elaborar problemas relacionados ao seu contexto próximo, que possam ser representados por sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas e interpretá-los, utilizando, inclusive, o plano cartesiano como recurso.
		Equação polinomial de 2º grau do tipo ax2 = b	(EF08MA09). Resolver e elaborar, com e sem uso de tecnologias, problemas que possam ser representados por equações polinomiais de 2º grau do tipo ax2 = b.
		Sequências recursivas e não recursivas	(EF08MA10). Identificar a regularidade de uma sequência numérica ou figural não recursiva e construir um algoritmo por meio de um fluxograma que permita indicar os números ou as figuras seguintes. (EF08MA11). Identificar a regularidade de uma sequência numérica recursiva e construir um algoritmo por meio de um fluxograma que permita indicar os números seguintes.
		Variação de grandezas: diretamente proporcionais, inversamente proporcionais ou não proporcionais	(EF08MA12). Identificar a natureza da variação de duas grandezas, diretamente, inversamente proporcionais ou não proporcionais, expressando a relação existente por meio de sentença algébrica e representá-la no plano cartesiano. (EF08MA13). Resolver e elaborar problemas que envolvam grandezas diretamente ou inversamente proporcionais, por meio de estratégias variadas.
	Geometria	**Congruência de triângulos e demonstrações de propriedades de quadriláteros**	(EF08MA14). Demonstrar propriedades de quadriláteros por meio da identificação da congruência de triângulos.
		Construções geométricas: ângulos de 90°, 60°, 45° e 30° e polígonos regulares	(EF08MA15). Construir, utilizando instrumentos de desenho ou *softwares* de geometria dinâmica, mediatriz, bissetriz, ângulos de 90°, 60°, 45° e 30° e polígonos regulares. (EF08MA16). Descrever, por escrito e por meio de um fluxograma, um algoritmo para a construção de um hexágono regular de qualquer área, a partir da medida do ângulo central e da utilização de esquadros e compasso.
		Mediatriz e bissetriz como lugares geométricos: construção e problemas	(EF08MA17). Aplicar os conceitos de mediatriz e bissetriz como lugares geométricos na resolução de problemas
		Transformações geométricas: simetrias de translação, reflexão e rotação	(EF08MA18). Reconhecer e construir figuras obtidas por composições de transformações geométricas (translação, reflexão e rotação), com o uso de instrumentos de desenho ou de *softwares* de geometria dinâmica.
	Grandezas e medidas	**Área de figuras planas** **Área do círculo e comprimento**	(EF08MA19). Resolver e elaborar problemas que envolvam medidas de área de figuras geométricas, utilizando expressões de cálculo de área (quadriláteros, triângulos e círculos),

		de sua circunferência	em situações como determinar medida de terrenos
		Volume de cilindro reto **Medidas de capacidade**	(EF08MA20). Reconhecer a relação entre um litro e um decímetro cúbico e a relação entre litro e metro cúbico, para resolver problemas de cálculo de capacidade de recipientes. (EF08MA21). Resolver e elaborar problemas que envolvam o cálculo do volume de recipiente cujo formato é o de um bloco retangular.
	Probabilidade e estatística	**Princípio multiplicativo da contagem** **Soma das probabilidades de todos os elementos de um espaço amostral**	(EF08MA22). Calcular a probabilidade de eventos, com base na construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo, e reconhecer que a soma das probabilidades de todos os elementos do espaço amostral é igual a 1.
		Gráficos de barras, colunas, linhas ou setores e seus elementos constitutivos e adequação para determinado conjunto de dados	(EF08MA23). Avaliar a adequação de diferentes tipos de gráficos para representar um conjunto de dados de uma pesquisa.
		Organização dos dados de uma variável contínua em classes	(EF08MA24). Classificar as frequências de uma variável contínua de uma pesquisa em classes, de modo que resumam os dados de maneira adequada para a tomada de decisões.
		Medidas de tendência central e de dispersão	(EF08MA25). Obter os valores de medidas de tendência central de uma pesquisa estatística (média, moda e mediana) com a compreensão de seus significados e relacioná-los com a dispersão de dados, indicada pela amplitude.
		Pesquisas censitária ou amostral **Planejamento e execução de pesquisa amostral**	(EF08MA26). Selecionar razões, de diferentes naturezas (física, ética ou econômica), que justificam a realização de pesquisas amostrais e não censitárias, e reconhecer que a seleção da amostra pode ser feita de diferentes maneiras (amostra casual simples, sistemática e estratificada). (EF08MA27). Planejar e executar pesquisa amostral, selecionando uma técnica de amostragem adequada, e escrever relatório que contenha os gráficos apropriados para representar os conjuntos de dados, destacando aspectos como as medidas de tendência central, a amplitude e as conclusões.

Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
9º ano	**Números**	**Necessidade dos números reais para medir qualquer segmento de reta** **Números irracionais: reconhecimento e localização de alguns na reta numérica.**	(EF09MA01). Reconhecer que, uma vez fixada uma unidade de comprimento, existem segmentos de reta cujo comprimento não é expresso por número racional (como as medidas de diagonais de um polígono e alturas de um triângulo, quando se toma a medida de cada lado como unidade). (EF09MA02). Reconhecer um número irracional como um número real cuja representação decimal é infinita e não periódica, e estimar a localização de alguns deles na reta numérica.
		Potências com expoentes	(EF09MA03). Efetuar cálculos com números reais, inclusive potências com expoentes

		negativos e fracionários	fracionários.
		Números reais: notação científica e problemas	(EF09MA04). Resolver e elaborar problemas com números reais, inclusive em notação científica, envolvendo diferentes operações
		Porcentagens: problemas que envolvem cálculo de percentuais sucessivos	(EF09MA05). Resolver e elaborar problemas que envolvam porcentagens, com a ideia de aplicação de percentuais sucessivos e a determinação das taxas percentuais, preferencialmente com o uso de tecnologias digitais, no contexto da educação financeira.
	Álgebra	**Funções: representações numérica, algébrica e gráfica**	(EF09MA06). Compreender as funções como relações de dependência unívoca entre duas variáveis e suas representações numérica, algébrica e gráfica e utilizar esse conceito para analisar situações que envolvam relações funcionais entre duas variáveis.
		Razão entre grandezas de espécies diferentes	(EF09MA07). Resolver problemas que envolvam a razão entre duas grandezas de espécies diferentes, como velocidade e densidade demográfica.
		Grandezas diretamente proporcionais e Grandezas inversamente proporcionais	(EF09MA08). Resolver e elaborar problemas que envolvam relações de proporcionalidade direta e inversa entre duas ou mais grandezas, inclusive escalas, divisão em partes proporcionais e taxa de variação, em contextos socioculturais, ambientais e de outras áreas.
		Expressões algébricas: fatoração e produtos notáveis Resolução de equações polinomiais do 2º grau por meio de fatorações	**(EF09MA09)** Compreender os processos de fatoração de expressões algébricas, com base em suas relações com os produtos notáveis, para resolver e elaborar problemas que possam ser representados por equações polinomiais do 2º grau.
	Geometria	**Demonstrações de relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal**	**(**EF09MA10). Demonstrar relações simples entre os ângulos formados por retas paralelas cortadas por uma transversal.
		Relações entre arcos e ângulos na circunferência de um círculo	(EF09MA11). Resolver problemas por meio do estabelecimento de relações entre arcos, ângulos centrais e ângulos inscritos na circunferência, fazendo uso, inclusive, de *softwares* de geometria dinâmica.
		Semelhança de triângulos	(EF09MA12). Reconhecer as condições necessárias e suficientes para que dois triângulos sejam semelhantes.
		Relações métricas no triângulo retângulo Teorema de Pitágoras: verificações experimentais e demonstração Retas paralelas cortadas por transversais: teoremas de proporcionalidade e verificações experimentais	(EF09MA13). Demonstrar relações métricas do triângulo retângulo, entre elas o teorema de Pitágoras, utilizando, inclusive, a semelhança de triângulos. (EF09MA14). Resolver e elaborar problemas de aplicação do teorema de Pitágoras ou das relações de proporcionalidade envolvendo retas paralelas cortadas por secantes
		Polígonos regulares	(EF09MA15). Descrever, por escrito e por meio de um fluxograma, um algoritmo para a construção de um polígono regular cuja medida do lado é conhecida, utilizando régua e compasso, como também *softwares*
		Distância entre pontos no plano	(EF09MA16). Determinar o ponto médio de um segmento de reta e a distância entre dois

		cartesiano	pontos quaisquer, dadas as coordenadas desses pontos no plano cartesiano, sem o uso de fórmulas, e utilizar esse conhecimento para calcular, por exemplo, medidas de perímetros e áreas de figuras planas construídas no plano.
		Vistas ortogonais de figuras espaciais	(EF09MA17). Reconhecer vistas ortogonais de figuras espaciais e aplicar esse conhecimento para desenhar objetos em perspectiva.
	Grandezas e medidas	**Unidades de medida para medir distâncias muito grandes e muito pequenas** **Unidades de medida utilizadas na informática**	(EF09MA18). Reconhecer e empregar unidades usadas para expressar medidas muito grandes ou muito pequenas, tais como distância entre planetas e sistemas solares, tamanho de vírus ou de células, capacidade de armazenamento de computadores, entre outros.
		Volume de prismas e cilindros	EF09MA19). Resolver e elaborar problemas que envolvam medidas de volumes de prismas e de cilindros retos, inclusive com uso de expressões de cálculo, em situações cotidianas.
	Probabilidade e estatística	**Análise de probabilidade de eventos aleatórios: eventos dependentes e independentes**	(EF09MA20). Reconhecer, em experimentos aleatórios, eventos independentes e dependentes e calcular a probabilidade de sua ocorrência, nos dois casos
		Análise de gráficos divulgados pela mídia: elementos que podem induzir a erros de leitura ou de interpretação	(EF09MA21). Analisar e identificar, em gráficos divulgados pela mídia, os elementos que podem induzir, às vezes propositadamente, erros de leitura, como escalas inapropriadas, legendas não explicitadas corretamente, omissão de informações importantes (fontes e datas), entre outros.
		Leitura, interpretação e representação de dados de pesquisa expressos em tabelas de dupla entrada, gráficos de colunas simples e agrupadas, gráficos de barras e de setores e gráficos pictóricos	(EF09MA22). Escolher e construir o gráfico mais adequado (colunas, setores, linhas), com ou sem uso de planilhas eletrônicas, para apresentar um determinado conjunto de dados, destacando aspectos como as medidas de tendência central.
		Planejamento e execução de pesquisa amostral e apresentação de relatório	(EF09MA23). Planejar e executar pesquisa amostral envolvendo tema da realidade social e comunicar os resultados por meio de relatório contendo avaliação de medidas de tendência central e da amplitude, tabelas e gráficos adequados, construídos com o apoio de planilhas eletrônicas.

3 AREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

3.1 - Ciências

2 Disciplina: CIÊNCIAS			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
6º ANO	**Matéria e energia**	**Misturas homogêneas e heterogêneas** **Separação de materiais** **Materiais sintéticos** **Transformações químicas**	(EF06CI01) Classificar como homogênea ou heterogênea a mistura de dois ou mais materiais (água e sal, água e óleo, água e areia etc.). (EF06CI02) Identificar evidências de transformações químicas a partir do resultado de misturas de materiais que originam produtos diferentes dos que foram misturados (mistura de ingredientes para fazer um bolo, mistura de vinagre com bicarbonato de sódio etc.). (EF06CI03) Selecionar métodos mais adequados para a separação de diferentes sistemas heterogêneos a partir da identificação de processos de separação de materiais (como a produção de sal de cozinha, a destilação de petróleo, entre outros). (EF06CI04) Associar a produção de medicamentos e outros materiais sintéticos ao desenvolvimento científico e tecnológico, reconhecendo benefícios e avaliando impactos socioambientais.
	Vida e evolução	**Célula como unidade da vida:** Seres procariontes e eucariontes; Tipos de células; Organelas celulares; Microscópio; Níveis de organização dos seres vivos;	(EF06CI05) Explicar a organização básica das células e seu papel como unidade estrutural e funcional dos seres vivos. (EF06CI06) Concluir, com base na análise de ilustrações e/ou modelos (físicos ou digitais), que os organismos são um complexo arranjo de sistemas com diferentes níveis de organização.

		Interação entre os sistemas locomotor nervoso e lentes corretivas. Sistema nervoso; Sistema endócrino; Sistema esquelético; Sistema muscular; Articulações; Órgãos dos sentidos; Drogas;	(EF06CI07) Justificar o papel do sistema nervoso na coordenação das ações motoras e sensoriais do corpo, com base na análise de suas estruturas básicas e respectivas funções. (EF06CI08) Explicar a importância da visão (captação e interpretação das imagens) na interação do organismo com o meio e, com base no funcionamento do olho humano, selecionar lentes adequadas para a correção de diferentes defeitos da visão. (EF06CI09) Deduzir que a estrutura, a sustentação e a movimentação dos animais resultam da interação entre os sistemas muscular, ósseo e nervoso. (EF06CI10) Explicar como o funcionamento do sistema nervoso pode ser afetado por substâncias psicoativas.
	Terra Universo		(EF06CI11) Identificar as diferentes camadas que estruturam o planeta Terra (da estrutura interna à atmosfera) e suas principais características. (EF06CI12) Identificar diferentes tipos de rocha, relacionando a formação de fósseis a rochas sedimentares em diferentes períodos geológicos. (EF06CI13) Selecionar argumentos e evidências que demonstrem a esfericidade da Terra. (EF06CI14) Inferir que as mudanças na sombra de uma vara (gnômon) ao longo do dia em diferentes períodos do ano são uma evidência dos movimentos relativos entre a Terra e o Sol, que podem ser explicados por meio dos movimentos de rotação e translação da Terra e da inclinação de seu eixo de rotação em relação ao plano de sua órbita em torno do Sol.
7º ano	**Matéria e energia**	**Máquinas simples** **Formas de propagação do calor** **Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra** **História dos combustíveis e das máquinas térmicas**	(EF07CI01) Discutir a aplicação, ao longo da história, das máquinas simples e propor soluções e invenções para a realização de tarefas mecânicas cotidianas. (EF07CI02) Diferenciar temperatura, calor e sensação térmica nas diferentes situações de equilíbrio termodinâmico cotidianas. (EF07CI03) Utilizar o conhecimento das formas de propagação do calor para justificar a utilização de determinados materiais (condutores e isolantes) na vida cotidiana, explicar o princípio de funcionamento de alguns equipamentos (garrafa térmica, coletor solar etc.) e/ou construir soluções tecnológicas a partir desse conhecimento. (EF07CI04) Avaliar o papel do equilíbrio termodinâmico para a manutenção da vida na Terra, para o funcionamento de máquinas térmicas e em outras situações cotidianas. (EF07CI05) Discutir o uso de diferentes tipos de combustível e máquinas térmicas ao longo do tempo, para avaliar avanços, questões econômicas e problemas socioambientais causados pela produção e uso desses materiais e máquinas. (EF07CI06) Discutir e avaliar mudanças econômicas, culturais e sociais, tanto na vida cotidiana quanto no mundo do trabalho, decorrentes do desenvolvimento de novos materiais e tecnologias (como automação e informatização).

	Vida e evolução	**Diversidade de ecossistemas** - Mata Atlântica; - Floresta Amazônica; - Cerrado; - Caatinga; - Pantanal; - Pradarias (Pampas); - Mata das Araucárias;	(EF07CI07) Caracterizar os principais ecossistemas brasileiros quanto à paisagem, à quantidade de água, ao tipo de solo, à disponibilidade de luz solar, à temperatura etc., correlacionando essas características à flora e fauna específicas.
		Fenômenos naturais e impactos ambientais Vulcões; -Terremotos; -Tsunamis; -Poluição: ar, água e solo;	(EF07CI08) Avaliar como os impactos provocados por catástrofes naturais ou mudanças nos componentes físicos, biológicos ou sociais de um ecossistema afetam suas populações, podendo ameaçar ou provocar a extinção de espécies, alteração de hábitos, migração etc.
		Programas e indicadores de saúde pública Saneamento básico (Distribuição de água tratada; coleta de lixo; esgoto); -Doenças veiculadas pela água, ar e solo; - PSE (Programa Saúde na Escola); - Vacinação: antígenos e anticorpos; doenças e prevenção. História da vacina; -Biotecnologia;	(EF07CI09) Interpretar as condições de saúde da comunidade, cidade ou estado, com base na análise e comparação de indicadores de saúde (como taxa de mortalidade infantil, cobertura de saneamento básico e incidência de doenças de veiculação hídrica, atmosférica entre outras) e dos resultados de políticas públicas destinadas à saúde. (EF07CI10) Argumentar sobre a importância da vacinação para a saúde pública, com base em informações sobre a maneira como a vacina atua no organismo e o papel histórico da vacinação para a manutenção da saúde individual e coletiva e para a erradicação de doenças. (EF07CI11) Analisar historicamente o uso da tecnologia, incluindo a digital, nas diferentes dimensões da vida humana, considerando indicadores ambientais e de qualidade de vida.

	Terra e Universo	**Composição do ar** **Efeito estufa** **Camada de ozônio** **Fenômenos naturais (vulcões terremotos e tsunamis) Placas tectônicas e deriva continental**	(EF07CI12) Demonstrar que o ar é uma mistura de gases, identificando sua composição, e discutir fenômenos naturais ou antrópicos que podem alterar essa composição. (EF07CI13) Descrever o mecanismo natural do efeito estufa, seu papel fundamental para o desenvolvimento da vida na Terra, discutir as ações humanas responsáveis pelo seu aumento artificial (queima dos combustíveis fósseis, desmatamento, queimadas etc.) e selecionar e implementar propostas para a reversão ou controle desse quadro. (EF07CI14) Justificar a importância da camada de ozônio para a vida na Terra, identificando os fatores que aumentam ou diminuem sua presença na atmosfera, e discutir propostas individuais e coletivas para sua preservação. (EF07CI15) Interpretar fenômenos naturais (como vulcões, terremotos e tsunamis) e justificar a rara ocorrência desses fenômenos no Brasil, com base no modelo das placas tectônicas. (EF07CI16) Justificar o formato das costas brasileira e africana com base na teoria da deriva dos continentes.
8º ano	**Matéria e energia**	**Fontes e tipos de energia** **Transformação de energia** **Cálculo de consumo de energia elétrica** **Circuitos elétricos** **Uso consciente de energia elétrica**	(EF08CI01) Identificar e classificar diferentes fontes (renováveis e não renováveis) e tipos de energia utilizados em residências, comunidades ou cidades. (EF08CI02) Construir circuitos elétricos com pilha/bateria, fios e lâmpada ou outros dispositivos e compará-los a circuitos elétricos residenciais. (EF08CI03) Classificar equipamentos elétricos residenciais (chuveiro, ferro, lâmpadas, TV, rádio, geladeira etc.) de acordo com o tipo de transformação de energia (da energia elétrica para a térmica, luminosa, sonora e mecânica, por exemplo). (EF08CI04) Calcular o consumo de eletrodomésticos a partir dos dados de potência (descritos no próprio equipamento) e tempo médio de uso para avaliar o impacto de cada equipamento no consumo doméstico mensal. (EF08CI05) Propor ações coletivas para otimizar o uso de energia elétrica em sua escola e/ou comunidade, com base na seleção de equipamentos segundo critérios de sustentabilidade (consumo de energia e eficiência energética) e hábitos de consumo responsável. (EF08CI06) Discutir e avaliar usinas de geração de energia elétrica (termelétricas, hidrelétricas, eólicas etc.), suas semelhanças e diferenças, seus impactos socioambientais, e como essa energia chega e é usada em sua cidade, comunidade, casa ou escola.
	Vida e Evolução	**Mecanismos reprodutivos** - Reprodução assexuada e sexuada; Formação dos gametas: (plantas e animais);	(EF08CI07) Comparar diferentes processos reprodutivos em plantas e animais em relação aos mecanismos adaptativos e evolutivos. (EF08CI08) Analisar e explicar as transformações que ocorrem na puberdade considerando a atuação dos hormônios sexuais e do sistema nervoso. (EF08CI09) Comparar o modo de ação e a eficácia dos diversos métodos contraceptivos e

		Sexualidade (Respeito ao corpo humano: valores, asseio corporal adolescência e puberdade; identidade e expressão de gênero; orientação sexual); - Sistema genital masculino: estrutura, hormônios e disfunções; sistema genital feminino: estrutura, ciclo menstrual,(menarca e menopausa) ovulação, fecundação, gravidez e parto; - Métodos contraceptivos e principais DSTs;	justificar a necessidade de compartilhar a responsabilidade na escolha e na utilização do método mais adequado à prevenção da gravidez precoce e indesejada e de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). (EF08CI10) Identificar os principais sintomas, modos de transmissão e tratamento de algumas DST (com ênfase na AIDS), e discutir estratégias e métodos de prevenção. (EF08CI11) Selecionar argumentos que evidenciem as múltiplas dimensões da sexualidade humana (biológica, sociocultural, afetiva e ética).
	Terra e Universo	**Sistema Sol, Terra e Lua** **Clima**	(EF08CI12) Justificar, por meio da construção de modelos e da observação da Lua no céu, a ocorrência das fases da Lua e dos eclipses, com base nas posições relativas entre Sol, Terra e Lua. (EF08CI13) Representar os movimentos de rotação e translação da Terra e analisar o papel da inclinação do eixo de rotação da Terra em relação à sua órbita na ocorrência das estações do ano, com a utilização de modelos tridimensionais. (EF08CI14) Relacionar climas regionais aos padrões de circulação atmosférica e oceânica e ao aquecimento desigual causado pela forma e pelos movimentos da Terra. (EF08CI15) Identificar as principais variáveis envolvidas na previsão do tempo e simular situações nas quais elas possam ser medidas. (EF08CI16) Discutir iniciativas que contribuam para restabelecer o equilíbrio ambiental a partir da identificação de alterações climáticas regionais e globais provocadas pela intervenção humana.
9º ano	**Matéria e energia**	**Aspectos quantitativos das transformações químicas** **Estrutura da matéria** **Radiações e suas aplicações na saúde**	(EF09CI01) Investigar as mudanças de estado físico da matéria e explicar essas transformações com base no modelo de constituição submicroscópica. (EF09CI02) Comparar quantidades de reagentes e produtos envolvidos em transformações químicas, estabelecendo a proporção entre as suas massas. (EF09CI03) Identificar modelos que descrevem a estrutura da matéria (constituição do átomo e composição de moléculas simples) e reconhecer sua evolução histórica. (EF09CI04) Planejar e executar experimentos que evidenciem que todas as cores de luz podem ser formadas pela composição das três cores primárias da luz e que a cor de um objeto está relacionada também à cor da luz que o ilumina. (EF09CI05) Investigar os principais mecanismos envolvidos na transmissão e recepção de imagem e som que revolucionaram os sistemas de comunicação humana. (EF09CI06) Classificar as radiações eletromagnéticas por suas frequências, fontes e aplicações, discutindo e avaliando as implicações de seu uso em controle remoto, telefone

			celular, raio X, forno de micro-ondas, fotocélulas etc. (EF09CI07) Discutir o papel do avanço tecnológico na aplicação das radiações na medicina diagnóstica (raio X, ultrassom, ressonância nuclear magnética) e no tratamento de doenças (radioterapia, cirurgia ótica a laser, infravermelho, ultravioleta etc.).
	Vida e evolução	**Hereditariedade** O núcleo celular e o material genético; - Os cromossomos e alterações cromossômicas; - A divisão celular (mitose e meiose - formação de gametas); - O experimento de Mendel e os conceitos genéticos; - A hereditariedade humana: tipos de herança genética, heredogramas e a tipagem sanguínea; **Ideias evolucionistas** Evolução: evidências; - Lei de Lamarck; - Lei de Darwin; - Neodarwinismo; - Especiação; **Preservação da biodiversidade**	(EF09CI08) Associar os gametas à transmissão das características hereditárias, estabelecendo relações entre ancestrais e descendentes. (EF09CI09) Discutir as ideias de Mendel sobre hereditariedade (fatores hereditários, segregação, gametas, fecundação), considerando-as para resolver problemas envolvendo a transmissão de características hereditárias em diferentes organismos. (EF09CI10) Comparar as ideias evolucionistas de Lamarck e Darwin apresentadas em textos científicos e históricos, identificando semelhanças e diferenças entre essas ideias e sua importância para explicar a diversidade biológica. (EF09CI11) Discutir a evolução e a diversidade das espécies com base na atuação da seleção natural sobre as variantes de uma mesma espécie, resultantes de processo reprodutivo. (EF09CI12) Justificar a importância das unidades de conservação para a preservação da biodiversidade e do patrimônio nacional, considerando os diferentes tipos de unidades (parques, reservas e florestas nacionais), as populações humanas e as atividades a eles relacionados. (EF09CI13) Propor iniciativas individuais e coletivas para a solução de problemas ambientais da cidade ou da comunidade, com base na análise de ações de consumo consciente e de sustentabilidade bem-sucedidas.
	Terra e Universo	**Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo** **Astronomia e cultura** **Vida humana fora da Terra** **Ordem de grandeza astronômica** **Evolução estelar**	(EF09CI14) Descrever a composição e a estrutura do Sistema Solar (Sol, planetas rochosos, planetas gigantes gasosos e corpos menores), assim como a localização do Sistema Solar na nossa Galáxia (a Via Láctea) e dela no Universo (apenas uma galáxia dentre bilhões). (EF09CI15) Relacionar diferentes leituras do céu e explicações sobre a origem da Terra, do Sol ou do Sistema Solar às necessidades de distintas culturas (agricultura, caça, mito, orientação espacial e temporal etc.). (EF09CI16) Selecionar argumentos sobre a viabilidade da sobrevivência humana fora da Terra, com base nas condições necessárias à vida, nas características dos planetas e nas distâncias e nos tempos envolvidos em viagens interplanetárias e interestelares.

			(EF09CI17) Analisar o ciclo evolutivo do Sol (nascimento, vida e morte) baseado no conhecimento das etapas de evolução de estrelas de diferentes dimensões e os efeitos desse processo no nosso planeta.

4 AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

4.1 - Geografia

3 Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
6º ano	**O sujeito e seu lugar no mundo**	**Identidade sociocultural**	(EF06GE01) Comparar modificações das paisagens nos lugares de vivência e os usos desses lugares em diferentes tempos. (EF06GE02) Analisar modificações de paisagens por diferentes tipos de sociedade, com destaque para os povos originários.
	Conexões e escalas	**Relações entre os componentes físico naturais**	(EF06GE03) Descrever os movimentos do planeta e sua relação com a circulação geral da atmosfera, o tempo atmosférico e os padrões climáticos. (EF06GE04) Descrever o ciclo da água, comparando o escoamento superficial no ambiente urbano e rural, reconhecendo os principais componentes da morfologia das bacias e das redes hidrográficas e a sua localização no modelado da superfície terrestre e da cobertura vegetal. (EF06GE05) Relacionar padrões climáticos, tipos de solo, relevo e formações vegetais.
	Mundo do trabalho	**Transformação das paisagens naturais e antrópicas**	(EF06GE06) Identificar as características das paisagens transformadas pelo trabalho humano a partir do desenvolvimento da agropecuária e do processo de industrialização. (EF06GE07) Explicar as mudanças na interação humana com a natureza a partir do surgimento das cidades.
	Formas de representação do pensamento espacial	**Fenômenos naturais e sociais representados de diferentes maneiras**	(EF06GE08) Medir distâncias na superfície pelas escalas gráficas e numéricas dos mapas. (EF06GE09) Elaborar modelos tridimensionais, blocos-diagramas e perfis topográficos e de vegetação, visando à representação de elementos e estruturas da superfície terrestre.
	Natureza, ambiente e qualidade de vida	**Biodiversidade e ciclo hidrológico**	(EF06GE10) Explicar as diferentes formas de uso do solo (rotação de terras, terraceamento, aterros etc.) e de apropriação dos recursos hídricos (sistema de irrigação, tratamento e redes de distribuição), bem como suas vantagens e desvantagens em diferentes épocas e lugares.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

			(EF06GE11) Analisar distintas interações das sociedades com a natureza, com base na distribuição dos componentes físico-naturais, incluindo as transformações da biodiversidade local e do mundo. (EF06GE12) Identificar o consumo dos recursos hídricos e o uso das principais bacias hidrográficas no Brasil e no mundo, enfatizando as transformações nos ambientes urbanos.
		Atividades humanas e dinâmica climática	(EF06GE13) Analisar consequências, vantagens e desvantagens das práticas humanas na dinâmica climática (ilha de calor etc.).

Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
7º ano	**O sujeito e seu lugar no mundo**	**Ideias e concepções sobre a formação territorial do Brasil**	(EF07GE01) Avaliar, por meio de exemplos extraídos dos meios de comunicação, ideias e estereótipos acerca das paisagens e da formação territorial do Brasil.
	Conexões e escalas	**Formação territorial do Brasil**	(EF07GE02) Analisar a influência dos fluxos econômicos e populacionais na formação socioeconômica e territorial do Brasil, compreendendo os conflitos e as tensões históricas e contemporâneas. (EF07GE03) Selecionar argumentos que reconheçam as territorialidades dos povos indígenas originários, das comunidades remanescentes de quilombos, de povos das florestas e do cerrado, de ribeirinhos e caiçaras, entre outros grupos sociais do campo e da cidade, como direitos legais dessas comunidades.
		Características da população brasileira	EF07GE04) Analisar a distribuição territorial da população brasileira, considerando a diversidade étnico-cultural (indígena, africana, europeia e asiática), assim como aspectos de renda, sexo e idade nas regiões brasileiras.
	Mundo do trabalho	**Produção, Circulação, e consumo de mercadorias**	(EF07GE05) Analisar fatos e situações representativas das alterações ocorridas entre o período mercantilista e o advento do capitalismo. (EF07GE06) Discutir em que medida a produção, a circulação e o consumo de mercadorias provocam impactos ambientais, assim como influem na distribuição de riquezas, em diferentes lugares.
		Desigualdade social e o do trabalho	(EF07GE07) Analisar a influência e o papel das redes de transporte e comunicação na configuração do território brasileiro. (EF07GE08) Estabelecer relações entre os processos de industrialização e inovação tecnológica com as transformações socioeconômicas do território brasileiro.
	Formas de representação e pensamento	**Mapas temáticos do Brasil**	(EF07GE09) Interpretar e elaborar mapas temáticos e históricos, inclusive utilizando tecnologias digitais, com informações demográficas e econômicas do Brasil (cartogramas), identificando padrões espaciais, regionalizações e analogias espaciais.

	espacial		(EF07GE10) Elaborar e interpretar gráficos de barras, gráficos de setores e histogramas, com base em dados socioeconômicos das regiões brasileiras.
	Natureza, ambiente e qualidade de vida	**Biodiversidade brasileira**	(EF07GE11) Caracterizar dinâmicas dos componentes físico-naturais no território nacional, bem como sua distribuição e biodiversidade (Florestas Tropicais, Cerrados, Caatingas, Campos Sulinos e Matas de Araucária). (EF07GE12) Comparar unidades de conservação existentes no Município de residência e em outras localidades brasileiras, com base na organização do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
8º ano	**O sujeito e seu lugar no mundo**	**Distribuição da população mundial e deslocamentos populacionais**	EF08GE01) Descrever as rotas de dispersão da população humana pelo planeta e os principais fluxos migratórios em diferentes períodos da história, discutindo os fatores históricos e condicionantes físico-naturais associados à distribuição da população humana pelos continentes.
		Diversidade e dinâmica da população mundial e local	(EF08GE02) Relacionar fatos e situações representativas da história das famílias do Município em que se localiza a escola, considerando a diversidade e os fluxos migratórios da população mundial. (EF08GE03) Analisar aspectos representativos da dinâmica demográfica, considerando características da população (perfil etário, crescimento vegetativo e mobilidade espacial). (EF08GE04) Compreender os fluxos de migração na América Latina (movimentos voluntários e forçados, assim como fatores e áreas de expulsão e atração) e as principais políticas migratórias da região.
	Conexões e escalas	**Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial**	(EF08GE05) Aplicar os conceitos de Estado, nação, território, governo e país para o entendimento de conflitos e tensões na contemporaneidade, com destaque para as situações geopolíticas na América e na África e suas múltiplas regionalizações a partir do pós-guerra. (EF08GE06) Analisar a atuação das organizações mundiais nos processos de integração cultural e econômica nos contextos americano e africano, reconhecendo, em seus lugares de vivência, marcas desses processos. (EF08GE07) Analisar os impactos geoeconômicos, geoestratégicos e geopolíticos da ascensão dos Estados Unidos da América no cenário internacional em sua posição de liderança global e na relação com a China e o Brasil. (EF08GE08) Analisar a situação do Brasil e de outros países da América Latina e da África, assim como da potência estadunidense na ordem mundial do pós-guerra.

			(EF08GE09) Analisar os padrões econômicos mundiais de produção, distribuição e intercâmbio dos produtos agrícolas e industrializados, tendo como referência os Estados Unidos da América e os países denominados de Brics (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul). (EF08GE10) Distinguir e analisar conflitos e ações dos movimentos sociais brasileiros, no campo e na cidade, comparando com outros movimentos sociais existentes nos países latino-americanos. (EF08GE11) Analisar áreas de conflito e tensões nas regiões de fronteira do continente latino-americano e o papel de organismos internacionais e regionais de cooperação nesses cenários. (EF08GE12) Compreender os objetivos e analisar a importância dos organismos de integração do território americano (Mercosul, OEA, OEI, Nafta, Unasul, Alba, Comunidade Andina, Aladi, entre outros).
	Mundo do trabalho	**Os diferentes contextos e os meios técnico e tecnológico na produção**	(EF08GE13) Analisar a influência do desenvolvimento científico e tecnológico na caracterização dos tipos de trabalho e na economia dos espaços urbanos e rurais da América e da África. (EF08GE14) Analisar os processos de desconcentração, descentralização e recentralização das atividades econômicas a partir do capital estadunidense e chinês em diferentes regiões no mundo, com destaque para o Brasil.
		Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial na América Latina	(EF08GE15) Analisar a importância dos principais recursos hídricos da America Latina (Aquífero Guarani, Bacias do rio da Prata, do Amazonas e do Orinoco, sistemas de nuvens na Amazônia e nos Andes, entre outros) e discutir os desafios relacionados à gestão e comercialização da água. (EF08GE16) Analisar as principais problemáticas comuns às grandes cidades latino-americanas, particularmente aquelas relacionadas à distribuição, estrutura e dinâmica da população e às condições de vida e trabalho. (EF08GE17) Analisar a segregação socioespacial em ambientes urbanos da América Latina, com atenção especial ao estudo de favelas, alagados e zona de riscos.
	Formas de representação e pensamento espacial	**Cartografia: anamorfose, croquis e mapas temáticos da América e África**	(EF08GE18) Elaborar mapas ou outras formas de representação cartográfica para analisar as redes e as dinâmicas urbanas e rurais, ordenamento territorial, contextos culturais, modo de vida e usos e ocupação de solos da África e América. (EF08GE19) Interpretar cartogramas, mapas esquemáticos (croquis) e anamorfoses geográficas com informações geográficas acerca da África e América.
	Natureza, ambiente e qualidade de vida	**Identidades e interculturalidades regionais: Estados Unidos da América, América espanhola e portuguesa e África**	(EF08GE20) Analisar características de países e grupos de países da América e da África no que se refere aos aspectos populacionais, urbanos, políticos e econômicos, e discutir as desigualdades sociais e econômicas e as pressões sobre a natureza e suas riquezas (sua apropriação e valoração na produção e circulação), o que resulta na espoliação desses povos. (EF08GE21) Analisar o papel ambiental e territorial da Antártica no contexto geopolítico, sua relevância para os países da América do Sul e seu valor como área destinada à pesquisa e à compreensão do ambiente global.

		Diversidade ambiental e as transformações nas paisagens na América Latina	(EF08GE22) Identificar os principais recursos naturais dos países da América Latina, analisando seu uso para a produção de matéria-prima e energia e sua relevância para a cooperação entre os países do Mercosul. (EF08GE23) Identificar paisagens da América Latina e associá-las, por meio da cartografia, aos diferentes povos da região, com base em aspectos da geomorfologia, da biogeografia e da climatologia. (EF08GE24) Analisar as principais características produtivas dos países latino-americanos (como exploração mineral na Venezuela; agricultura de alta especialização e exploração mineira no Chile; circuito da carne nos pampas argentinos e no Brasil; circuito da cana-de-açúcar em Cuba; polígono industrial do sudeste brasileiro e plantações de soja no centro-oeste; maquiladoras mexicanas, entre outros).

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
9º ano	**O sujeito e seu lugar no mundo**	**A hegemonia europeia na economia, na política e na cultura**	(EF09GE01) Analisar criticamente de que forma a hegemonia europeia foi exercida em várias regiões do planeta, notadamente em situações de conflito, intervenções militares e/ou influência cultural em diferentes tempos e lugares.
		Corporações e organismos internacionais	(EF09GE02) Analisar a atuação das corporações internacionais e das organizações econômicas mundiais na vida da população em relação ao consumo, à cultura e à mobilidade.
		As manifestações culturais na formação populacional	(EF09GE03) Identificar diferentes manifestações culturais de minorias étnicas como forma de compreender a multiplicidade cultural na escala mundial, defendendo o princípio do respeito às diferenças. (EF09GE04) Relacionar diferenças de paisagens aos modos de viver de diferentes povos na Europa, Ásia e Oceania, valorizando identidades e interculturalidades regionais.

	Conexões e escalas	**Integração mundial e suas interpretações: globalização e mundialização**	(EF09GE05) Analisar fatos e situações para compreender a integração mundial (econômica, política e cultural), comparando as diferentes interpretações: globalização e mundialização.
		A divisão do mundo em oriente e ocidente	(EF09GE06) Associar o critério de divisão do mundo em Ocidente e Oriente com o Sistema Colonial implantado pelas potências europeias.
		Intercâmbios históricos e culturais entre Europa, Ásia e Oceania	(EF09GE07) Analisar os componentes físico-naturais da Eurásia e os determinantes histórico-geográficos de sua divisão em Europa e Ásia. (EF09GE08) Analisar transformações territoriais, considerando o movimento de fronteiras, tensões, conflitos e múltiplas regionalidades na Europa, na Ásia e na Oceania. (EF09GE09) Analisar características de países e grupos de países europeus, asiáticos e da Oceania em seus aspectos populacionais, urbanos, políticos e econômicos, e discutir suas desigualdades sociais e econômicas e pressões sobre seus ambientes físico-naturais.
	Mundo do trabalho	**Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial**	(EF09GE10) Analisar os impactos do processo de industrialização na produção e circulação de produtos e culturas na Europa, na Ásia e na Oceania. (EF09GE11) Relacionar as mudanças técnicas e científicas decorrentes do processo de industrialização com as transformações no trabalho em diferentes regiões do mundo e suas consequências no Brasil.
		Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas	(EF09GE12) Relacionar o processo de urbanização às transformações da produção agropecuária, à expansão do desemprego estrutural e ao papel crescente do capital financeiro em diferentes países, com destaque para o Brasil. (EF09GE13) Analisar a importância da produção agropecuária na sociedade urbano-industrial ante o problema da desigualdade mundial de acesso aos recursos alimentares e à matéria-prima.
	Formas de representação e pensamento espacial	**Leitura e elaboração de mapas temáticos, croquis e outras formas de representação para analisar informações geográficas**	(EF09GE14) Elaborar e interpretar gráficos de barras e de setores, mapas temáticos e esquemáticos (croquis) e anamorfoses geográficas para analisar, sintetizar e apresentar dados e informações sobre diversidade, diferenças e desigualdades sociopolíticas e geopolíticas mundiais. (EF09GE15) Comparar e classificar diferentes regiões do mundo com base em informações populacionais, econômicas e socioambientais representadas em mapas temáticos e com diferentes projeções cartográficas.
	Natureza, ambiente e qualidade de vida	**Diversidade ambiental e as transformações nas paisagens na Europa, na Ásia e na Oceania**	(EF09GE16) Identificar e comparar diferentes domínios morfoclimáticos da Europa, da Ásia e da Oceania. (EF09GE17) Explicar as características físico-naturais e a forma de ocupação e usos da terra em diferentes regiões da Europa, da Ásia e da Oceania. (EF09GE18) Identificar e analisar as cadeias industriais e de inovação e as consequências dos usos de recursos naturais e das diferentes fontes de energia (tais como termoelétrica, hidrelétrica, eólica e nuclear) em diferentes países.

4.2 – História

COMPONENTE CURRICULAR: HISTÓRIA			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
6º ano	História: tempo, espaço e formas de registros	**A questão do tempo, sincronias e diacronias: reflexões sobre o sentido das cronologias**	(EF06HI01) Identificar diferentes formas de compreensão da noção de tempo e de periodização dos processos históricos (continuidades e rupturas).
		Formas de registro da história e da produção do conhecimento histórico	(EF06HI02) Identificar a gênese da produção do saber histórico e analisar o significado das fontes que originaram determinadas formas de registro em sociedades e épocas distintas
		As origens da humanidade, seus deslocamentos e os processos de sedentarização	(EF06HI03) Identificar as hipóteses científicas sobre o surgimento da espécie humana e sua historicidade e analisar os significados dos mitos de fundação. (EF06HI04) Conhecer as teorias sobre a origem do homem americano. (EF06HI05) Descrever modificações da natureza e da paisagem realizadas por diferentes tipos de sociedade, com destaque para os povos indígenas originários e povos africanos, e discutir a natureza e a lógica das transformações ocorridas. (EF06HI06) Identificar geograficamente as rotas de povoamento no território americano.
6º ano	A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades	**Povos da Antiguidade na África (egípcios), no Oriente Médio (mesopotâmicos) e nas Américas (pré-colombianos)**	(EF06HI07) Identificar aspectos e formas de registro das sociedades antigas na África, no Oriente Médio e nas Américas, distinguindo alguns significados presentes na cultura material e na tradição oral dessas sociedades.
		Os povos indígenas originários do atual território brasileiro e seus hábitos culturais e sociais	(EF06HI08) Identificar os espaços territoriais ocupados e os aportes culturais, científicos, sociais e econômicos dos astecas, maias e incas e dos povos indígenas de diversas regiões brasileiras.
		O Ocidente Clássico: aspectos da cultura na Grécia e em Roma	(EF06HI09) Discutir o conceito de Antiguidade Clássica, seu alcance e limite na tradição ocidental, assim como os impactos sobre outras sociedades e culturas.
	Lógicas de organização política	**As noções de cidadania e política na Grécia e em Roma** **• Domínios e expansão das culturas grega e romana** **• Significados do conceito de "império" e as lógicas de conquista, conflito e** negociação **dessa forma de organização política** **As diferentes formas de organização política na África: reinos, impérios, cidades-estados e sociedades linhageiras ou aldeias**	(EF06HI10) Explicar a formação da Grécia Antiga, com ênfase na formação da pólis e nas transformações políticas, sociais e culturais. (EF06HI11) Caracterizar o processo de formação da Roma Antiga e suas configurações sociais e políticas nos períodos monárquico e republicano. (EF06HI12) Associar o conceito de cidadania a dinâmicas de inclusão e exclusão na Grécia e Roma antigas. (EF06HI13) Conceituar "império" no mundo antigo, com vistas à análise das diferentes formas de equilíbrio e desequilíbrio entre as partes envolvidas.

		A passagem do mundo antigo para o mundo medieval **A fragmentação do poder político na Idade Média**	(EF06HI14) Identificar e analisar diferentes formas de contato, adaptação ou exclusão entre populações em diferentes tempos e espaços.
		O Mediterrâneo como espaço de interação entre as sociedades da Europa, da África e do Oriente Médio	(EF06HI15) Descrever as dinâmicas de circulação de pessoas, produtos e culturas no Mediterrâneo e seu significado.
	Trabalho e formas de organização social e cultural	**Senhores e servos no mundo antigo e no medieval** **Escravidão e trabalho livre em diferentes temporalidades e espaços (Roma Antiga, Europa medieval e África)** **Lógicas comerciais na Antiguidade romana e no mundo medieval**	(EF06HI16) Caracterizar e comparar as dinâmicas de abastecimento e as formas de organização do trabalho e da vida social em diferentes sociedades e períodos, com destaque para as relações entre senhores e servos. (EF06HI17) Diferenciar escravidão, servidão e trabalho livre no mundo antigo.
		O papel da religião cristã, dos mosteiros e da cultura na Idade Média	(EF06HI18) Analisar o papel da religião cristã na cultura e nos modos de organização social no período medieval.
		O papel da mulher na Grécia e em Roma, e no período medieval	(EF06HI19) Descrever e analisar os diferentes papéis sociais das mulheres no mundo antigo e nas sociedades medievais.
		Relações históricas da história e cultura local	Estudar as populações indígenas que povoaram o Estado de Santa Catarina. Analisar o povoamento de Anchieta, a história da imigração e a população cabocla.
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
7º	**O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias**	A construção da ideia de modernidade e seus impactos na concepção de História A ideia de "Novo Mundo" ante o Mundo Antigo: permanências e rupturas de saberes e práticas na emergência do mundo moderno	(EF07HI01) Explicar o significado de "modernidade" e suas lógicas de inclusão e exclusão, com base em uma concepção europeia. (EF07HI02) Identificar conexões e interações entre as sociedades do Novo Mundo, da Europa, da África e da Ásia no contexto das navegações e indicar a complexidade e as interações que ocorrem nos Oceanos Atlântico, Índico e Pacífico. Compreender os conceitos que fundamentam a percepção de desenvolvimento eurocêntrico para perceber as mudanças necessárias para um desenvolvimento sustentável. Relacionar os conceitos de agrofloresta e agricultura realizada por povos pré colombianos com os conceitos que fundamentam a agricultura industrial praticada na Europa.

		Saberes dos povos africanos e pré-colombianos expressos na cultura material e imaterial	(EF07HI03) Identificar aspectos e processos específicos das sociedades africanas e americanas antes da chegada dos europeus, com destaque para as formas de organização social e o desenvolvimento de saberes e técnicas. Conhecer as conexões entre populações indígenas de Santa Catarina e as andinas.
	Humanismos, Renascimentos e o Novo Mundo	Humanismos: uma nova visão de ser humano e de mundo Renascimentos artísticos e culturais	(EF07HI04) Identificar as principais características dos Humanismos e dos Renascimentos e analisar seus significados.
		Reformas religiosas: a cristandade fragmentada	(EF07HI05) Identificar e relacionar as vinculações entre as reformas religiosas e os processos culturais e sociais do período moderno na Europa e na América.
		As descobertas científicas e a expansão marítima	(EF07HI06) Comparar as navegações no Atlântico e no Pacífico entre os séculos XIV e XVI.
7º ano	**A organização do poder e as dinâmicas do mundo colonial americano**	A formação e o funcionamento das monarquias europeias: a lógica da centralização política e os conflitos na Europa	(EF07HI07) Descrever os processos de formação e consolidação das monarquias e suas principais características com vistas à compreensão das razões da centralização política.
		A conquista da América e as formas de organização política dos indígenas e europeus: conflitos, dominação e conciliação	(EF07HI08) Descrever as formas de organização das sociedades americanas no tempo da conquista com vistas à compreensão dos mecanismos de alianças, confrontos e resistências. (EF07HI09) Analisar os diferentes impactos da conquista europeia da América para as populações ameríndias e identificar as formas de resistência.
		A estruturação dos vice-reinos nas Américas Resistências indígenas, invasões e expansão na América portuguesa	(EF07HI10) Analisar, com base em documentos históricos, diferentes interpretações sobre as dinâmicas das sociedades americanas no período colonial. (EF07HI11) Analisar a formação histórico-geográfica do território da América portuguesa por meio de mapas históricos. (EF07HI12) Identificar a distribuição territorial da população brasileira em diferentes épocas, considerando a diversidade étnico-racial e étnico-cultural (indígena, africana, europeia e asiática).
7º ano	**Lógicas comerciais e mercantis da modernidade**	As lógicas mercantis e o domínio europeu sobre os mares e o contraponto Oriental	(EF07HI13) Caracterizar a ação dos europeus e suas lógicas mercantis visando ao domínio no mundo atlântico. (EF07HI14) Descrever as dinâmicas comerciais das sociedades americanas e africanas e analisar suas interações com outras sociedades do Ocidente e do Oriente.

		As lógicas internas das sociedades africanas As formas de organização das sociedades ameríndias A escravidão moderna e o tráfico de escravizados	(EF07HI15) Discutir o conceito de escravidão moderna e suas distinções em relação ao escravismo antigo e à servidão medieval. (EF07HI16) Analisar os mecanismos e as dinâmicas de comércio de escravizados em suas diferentes fases, identificando os agentes responsáveis pelo tráfico e as regiões e zonas africanas de procedência dos escravizados.
		A emergência do capitalismo	(EF07HI17) Discutir as razões da passagem do mercantilismo para o capitalismo.

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
8º ano	O mundo contemporâneo: o Antigo Regime em crise	**A questão do iluminismo e da ilustração**	(EF08HI01) Identificar os principais aspectos conceituais do iluminismo e do liberalismo e discutir a relação entre eles e a organização do mundo contemporâneo.
		As revoluções inglesas e os princípios do liberalismo	(EF08HI02) Identificar as particularidades político-sociais da Inglaterra do século XVII e analisar os desdobramentos posteriores à Revolução Gloriosa.
		Revolução Industrial e seus impactos na produção e circulação de povos, produtos e culturas	(EF08HI03) Analisar os impactos da Revolução Industrial na produção e circulação de povos, produtos e culturas. Discutir as mudanças na lógica do sistema capitalista nos pós Revolução Industrial, a mais valia na contemporaneidade mais importante que o lucro mercantil.
		Rebeliões na América portuguesa: as conjurações mineira e baiana	(EF08HI05) Explicar os movimentos e as rebeliões da América portuguesa, articulando as temáticas locais e suas interfaces com processos ocorridos na Europa e nas Américas.
	Os processos de independência nas Américas	**Independência dos Estados Unidos da América** **Independências na América espanhola** **• A revolução dos escravizados em São Domingo e seus múltiplos significados e desdobramentos: o caso do Haiti** **Os caminhos até a independência do Brasil**	(EF08HI06) Aplicar os conceitos de Estado, nação, território, governo e país para o entendimento de conflitos e tensões. (EF08HI07) Identificar e contextualizar as especificidades dos diversos processos de independência nas Américas, seus aspectos populacionais e suas conformações territoriais. (EF08HI08) Conhecer o ideário dos líderes dos movimentos independentistas e seu papel nas revoluções que levaram à independência das colônias hispano-americanas. (EF08HI09) Conhecer as características e os principais pensadores do Pan-americanismo. (EF08HI10) Identificar a Revolução de São Domingo como evento singular e desdobramento da Revolução Francesa e avaliar suas implicações. (EF08HI11) Identificar e explicar os protagonismos e a atuação de diferentes grupos sociais e étnicos nas lutas de independência no Brasil, na América espanhola e no Haiti.

			(EF08HI12) Caracterizar a organização política e social no Brasil desde a chegada da Corte portuguesa, em 1808, até 1822 e seus desdobramentos para a história política brasileira. (EF08HI13) Analisar o processo de independência em diferentes países latino-americanos e comparar as formas de governo neles adotadas.
		A tutela da população indígena, a escravidão dos negros e a tutela dos egressos da escravidão	(EF08HI14) Discutir a noção da tutela dos grupos indígenas e a participação dos negros na sociedade brasileira do final do período colonial, identificando permanências na forma de preconceitos, estereótipos e violências sobre as populações indígenas e negras no Brasil e nas Américas. Analisar as determinações que levaram à abolição da escravatura, relacionando às experiências de resistência negra e indígena.
	O Brasil no século XIX	**Brasil: Primeiro Reinado O Período Regencial e as contestações ao poder central O Brasil do Segundo Reinado: política e economia • A Lei de Terras e seus desdobramentos na política do Segundo Reinado • Territórios e fronteiras: a Guerra do Paraguai**	(EF08HI15) Identificar e analisar o equilíbrio das forças e os sujeitos envolvidos nas disputas políticas durante o Primeiro e o Segundo Reinado. (EF08HI16) Identificar, comparar e analisar a diversidade política, social e regional nas rebeliões e nos movimentos contestatórios ao poder centralizado. (EF08HI17) Relacionar as transformações territoriais, em razão de questões de fronteiras, com as tensões e conflitos durante o Império. (EF08HI18) Identificar as questões internas e externas sobre a atuação do Brasil na Guerra do Paraguai e discutir diferentes versões sobre o conflito.
		Políticas de extermínio do indígena durante o Império	(EF08HI21) Identificar e analisar as políticas oficiais com relação ao indígena durante o Império.
		A produção do imaginário nacional brasileiro: cultura popular, representações visuais, letras e o Romantismo no Brasil	(EF08HI22) Discutir o papel das culturas letradas, não letradas e das artes na produção das identidades no Brasil do século XIX.
	Configurações do mundo no século XIX	**Nacionalismo, revoluções e as novas nações Europeias**	(EF08HI23) Estabelecer relações causais entre as ideologias raciais e o determinismo no contexto do imperialismo europeu e seus impactos na África e na Ásia.
		Uma nova ordem econômica: as demandas do capitalismo industrial e o lugar das economias africanas e asiáticas nas dinâmicas globais	(EF08HI24) Reconhecer os principais produtos, utilizados pelos europeus, procedentes do continente africano durante o imperialismo e analisar os impactos sobre as comunidades locais na forma de organização e exploração econômica.

		Os Estados Unidos da América e a América Latina no século XIX	(EF08HI25) Caracterizar e contextualizar aspectos das relações entre os Estados Unidos da América e a América Latina no século XIX.
		O imperialismo europeu e a partilha da África e da Ásia	(EF08HI26) Identificar e contextualizar o protagonismo das populações locais na resistência ao imperialismo na África e Ásia.
		Pensamento e cultura no século XIX: darwinismo e racismo **O discurso civilizatório nas Américas, o silenciamento dos saberes indígenas e as formas de integração e destruição de comunidades e povos indígenas** **A resistência dos povos e comunidades** **indígenas diante da ofensiva civilizatória**	(EF08HI27) Identificar as tensões e os significados dos discursos civilizatórios, avaliando seus impactos negativos para os povos indígenas originários e as populações negras nas Américas.

Turma	Unidade temática	Objetos do conhecimento (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
9º ano	**O nascimento da República no Brasil e os processos históricos até a metade do século XX**	**Experiências republicanas e práticas autoritárias:** **as tensões e disputas do mundo contemporâneo** **A proclamação da República e seus primeiros desdobramentos**	(EF09HI01) Descrever e contextualizar os principais aspectos sociais, culturais, econômicos e políticos da emergência da República no Brasil. (EF09HI02) Caracterizar e compreender os ciclos da história republicana, identificando particularidades da história local e regional até 1954.
		A questão da inserção dos negros no período republicano do pós-abolição **Os movimentos sociais e a imprensa negra;** **A cultura afro-brasileira como elemento de resistência e superação das discriminações**	(EF09HI03) Identificar os mecanismos de inserção dos negros na sociedade brasileira pós-abolição e avaliar os seus resultados. (EF09HI04) Discutir a importância da participação da população negra na formação econômica, política e social do Brasil.

		Primeira República e suas características **Contestações e dinâmicas da vida cultural no Brasil entre 1900 e 1930**	(EF09HI05) Identificar os processos de urbanização e modernização da sociedade brasileira e avaliar suas contradições e impactos na região em que vive.
		O período varguista e suas contradições **A emergência da vida urbana e a segregação espacial** **O trabalhismo e seu protagonismo político**	(EF09HI06) Identificar e discutir o papel do trabalhismo como força política, social e cultural no Brasil, em diferentes escalas (nacional, regional, cidade, comunidade).
		A questão indígena durante a República (até 1964)	(EF09HI07) Identificar e explicar, em meio a lógicas de inclusão e exclusão, as pautas dos povos indígenas, no contexto republicano (até 1964), e das populações afrodescendentes.
		Anarquismo e protagonismo feminino	EF09HI08) Identificar as transformações ocorridas no debate sobre as questões da diversidade no Brasil durante o século XX e compreender o significado das mudanças de abordagem em relação ao tema. (EF09HI09) Relacionar as conquistas de direitos políticos, sociais e civis à atuação de movimentos sociais.
	Totalitarismos e conflitos mundiais	**O mundo em conflito: a Primeira Guerra Mundial** **A questão da Palestina** **A Revolução Russa** **A crise capitalista de 1929**	(EF09HI10) Identificar e relacionar as dinâmicas do capitalismo e suas crises, os grandes conflitos mundiais e os conflitos vivenciados na Europa. (EF09HI11) Identificar as especificidades e os desdobramentos mundiais da Revolução Russa e seu significado histórico. (EF09HI12) Analisar a crise capitalista de 1929 e seus desdobramentos em relação à economia global.
		A emergência do fascismo e do nazismo **A Segunda Guerra Mundial** **Judeus e outras vítimas do holocausto**	(EF09HI13) Descrever e contextualizar os processos da emergência do fascismo e do nazismo, a consolidação dos estados totalitários e as práticas de extermínio (como o holocausto).
		O colonialismo na África **As guerras mundiais, a crise do colonialismo e o advento dos nacionalismos africanos e asiáticos**	(EF09HI14) Caracterizar e discutir as dinâmicas do colonialismo no continente africano e asiático e as lógicas de resistência das populações locais diante das questões internacionais.

		A Organização das Nações Unidas (ONU) e a questão dos Direitos Humanos	(EF09HI15) Discutir as motivações que levaram à criação da Organização das Nações Unidas ONU) no contexto do pós-guerra e os propósitos dessa organização. (EF09HI16) Relacionar a Carta dos Direitos Humanos ao processo de afirmação dos direitos fundamentais e de defesa da dignidade humana, valorizando as instituições voltadas para a defesa desses direitos e para a identificação dos agentes responsáveis por sua violação.
	Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização: o Brasil após 1946	**O Brasil da era JK e o ideal de uma nação moderna: a urbanização e seus desdobramentos em um país em transformação**	(EF09HI17) Identificar e analisar processos sociais, econômicos, culturais e políticos do Brasil a partir de 1946. (EF09HI18) Descrever e analisar as relações entre as transformações urbanas e seus impactos na cultura brasileira entre 1946 e 1964 e na produção das desigualdades regionais e sociais.
		Os anos 1960: revolução cultural? A ditadura civil-militar e os processos de resistência As questões indígena e negra e a ditadura	(EF09HI19) Identificar e compreender o processo que resultou na ditadura civil-militar no Brasil e discutir a emergência de questões relacionadas à memória e à justiça sobre os casos de violação dos direitos humanos. (EF09HI20) Discutir os processos de resistência e as propostas de reorganização da sociedade brasileira durante a ditadura civil-militar. (EF09HI21) Identificar e relacionar as demandas indígenas e quilombolas como forma de contestação ao modelo desenvolvimentista da ditadura.
		O processo de redemocratização. A Constituição de 1988 e a emancipação das cidadanias (analfabetos, indígenas, negros, jovens etc.) A história recente do Brasil: transformações políticas, econômicas, sociais e culturais de 1989 aos dias atuais. Os protagonismos da sociedade civil e as alterações da sociedade brasileira. A questão da violência contra populações marginalizadas O Brasil e suas relações internacionais na era da globalização	(EF09HI22) Discutir o papel da mobilização da sociedade brasileira do final do período ditatorial até a Constituição de 1988. (EF09HI23) Identificar direitos civis, políticos e sociais expressos na Constituição de 1988 e relacioná-los à noção de cidadania e ao pacto da sociedade brasileira de combate a diversas formas de preconceito, como o racismo. (EF09HI24) Analisar as transformações políticas, econômicas, sociais e culturais de 1989 aos dias atuais, identificando questões prioritárias para a promoção da cidadania e dos valores democráticos. (EF09HI25) Relacionar as transformações da sociedade brasileira aos protagonismos da sociedade civil após 1989. (EF09HI26) Discutir e analisar as causas da violência contra populações marginalizadas (negros, indígenas, mulheres, homossexuais, camponeses, pobres etc.) com vistas à tomada de consciência e à construção de uma cultura de paz, empatia e respeito às pessoas. (EF09HI27) Relacionar aspectos das mudanças econômicas, culturais e sociais ocorridas no Brasil a partir da década de 1990 ao papel do País no cenário internacional na era da globalização.
		Entender o contexto da Guerra do	Entender o significado da Guerra do Contestado no contexto da Primeira República. A cultura cabocla na diversidade da floresta rica em frutos sendo exterminada e o “progresso”

		Contestado e a cultura cabocla	chegando no interior do Brasil.

5 ENSINO RELIGIOSO

5.1– Ensino Religioso

6º ANO	**Crenças religiosas e filosofias de vida**	**Tradição escrita: registro dos ensinamentos sagrados** Ética: respeito consigo e com o outro Bullying Empatia -Cuidando de si e do outro: - vocabulário, gestos, expressões, leituras, músicas ..	EF06ER01). Reconhecer o papel da tradição escrita na preservação de memórias, acontecimentos e ensinamentos religiosos. (EF06ER02). Reconhecer e valorizar a diversidade de textos religiosos escritos (textos do Budismo, Cristianismo, Espiritismo, Hinduísmo, Islamismo, Judaísmo, entre outros).
		Ensinamentos da tradição escrita	(EF06ER03). Reconhecer, em textos escritos, ensinamentos relacionados a modos de ser e viver. (EF06ER04). Reconhecer que os textos escritos são utilizados pelas tradições religiosas de maneiras diversas. (EF06ER05). Discutir como o estudo e a interpretação dos textos religiosos influenciam os adeptos a vivenciarem os ensinamentos das tradições religiosas
		Símbolos, ritos e mitos religiosos	(EF06ER06). Reconhecer a importância dos mitos, ritos, símbolos e textos na estruturação das diferentes crenças, tradições e movimentos religiosos. (EF06ER07). Exemplificar a relação entre mito, rito e símbolo nas práticas celebrativas de diferentes tradições religiosas
7º ANO	**Manifestações religiosas**	**Místicas e espiritualidades**	(EF07ER01). Reconhecer e respeitar as práticas de comunicação com as divindades em distintas manifestações e tradições religiosas. (EF07ER02). Identificar práticas de espiritualidade utilizadas pelas pessoas em determinadas situações (acidentes, doenças, fenômenos climáticos).
		Lideranças religiosas	(EF07ER03). Reconhecer os papéis atribuídos às lideranças de diferentes tradições religiosas. (EF07ER04). Exemplificar líderes religiosos que se destacaram por suas contribuições à sociedade. (EF07ER05). Discutir estratégias que promovam a convivência ética e respeitosa entre as religiões.
	Crenças religiosas e filosofias de vida	**Princípios éticos e valores religiosos** Cuidando de si e do outro- Empatia, respeito, tolerância.	(EF07ER06). Identificar princípios éticos em diferentes tradições religiosas e filosofias de vida, discutindo como podem influenciar condutas pessoais e práticas sociais.
		Liderança e direitos humanos	(EF07ER07). Identificar e discutir o papel das lideranças religiosas e seculares na defesa e promoção dos direitos humanos. (EF07ER08). Reconhecer o direito à liberdade de consciência, crença ou convicção, questionando concepções e práticas sociais que a violam.

8º ANO	**Crenças religiosas e filosofias de vida**	**Crenças, convicções e atitudes**	(EF08ER01). Discutir como as crenças e convicções podem influenciar escolhas e atitudes pessoais e coletivas. (EF08ER02). Analisar filosofias de vida, manifestações e tradições religiosas estacando seus princípios éticos.
		Doutrinas religiosas	(EF08ER03). Analisar doutrinas das diferentes tradições religiosas e suas concepções de mundo, vida e morte.
		Crenças, filosofias de vida e esfera pública	(EF08ER04). Discutir como filosofias de vida, tradições e instituições religiosas podem influenciar diferentes campos da esfera pública (política, saúde, educação, economia). (EF08ER05). Debater sobre as possibilidades e os limites da interferência das tradições religiosas na esfera pública. (EF08ER06). Analisar práticas, projetos e políticas públicas que contribuem para a promoção da liberdade de pensamento, crenças e convicções.
9º ANO		**Tradições religiosas, mídias e tecnologias**	(EF08ER07). Analisar as formas de uso das mídias e tecnologias pelas diferentes denominações religiosas.
	Crenças religiosas e filosofias de vida	**Imanência e transcendência**	EF09ER01). Analisar princípios e orientações para o cuidado da vida e nas diversas tradições religiosas e filosofias de vida. (EF09ER02). Discutir as diferentes expressões de valorização e de desrespeito à vida, por meio da análise de matérias nas diferentes mídias.
		Vida e morte	(EF09ER03). Identificar sentidos do viver e do morrer em diferentes tradições religiosas, através do estudo de mitos fundantes. (EF09ER04). Identificar concepções de vida e morte em diferentes tradições religiosas e filosofias de vida, por meio da análise de diferentes ritos fúnebres. (EF09ER05). Analisar as diferentes ideias de imortalidade elaboradas pelas tradições religiosas (ancestralidade, reencarnação, transmigração e ressurreição).
		Princípios e valores éticos Empatia- tolerância- Crise de identidade Ética na convivência Auto avaliação	(EF09ER06). Reconhecer a coexistência como uma atitude ética de respeito à vida e à dignidade humana. (EF09ER07). Identificar princípios éticos (familiares, religiosos e culturais) que possam alicerçar a construção de projetos de vida. (EF09ER08). Construir projetos de vida assentados em princípios e valores éticos

6 PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO

6.1 - Língua Espanhola

7 EIXO ORALIDADE – Práticas de compreensão e produção oral de língua espanhola, em diferentes contextos discursivos presenciais ou simulados, com repertório de falas diversas, incluída a fala do professor.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**

6º ano	**Interação discursiva**	**Construção de laços afetivos e convívio social**	(EF06LI01) Interagir em situações de intercâmbio oral, demonstrando iniciativa para utilizar a língua espanhola. (EF06LI02) Coletar informações do grupo, perguntando e respondendo sobre a família, os amigos, a escola e a comunidade.
		Funções e usos da língua espanhola em sala de aula	(EF06LI03) Solicitar esclarecimentos em língua espanhola sobre o que não entendeu e o significado de palavras ou expressões desconhecidas.
	Compreensão oral	**Estratégias de compreensão de textos orais: palavras cognatas e pistas do contexto discursivo**	(EF06LI04) Reconhecer, com o apoio de palavras cognatas e pistas do contexto discursivo, o assunto e as informações principais em textos orais sobre temas familiares.
	Produção oral	**Produção de textos orais, com a mediação do professor**	(EF06LI05) Aplicar os conhecimentos da língua espanhola para falar de si e de outras pessoas, explicitando informações pessoais e características relacionadas a gostos, preferências e rotinas. (EF06LI06) Planejar apresentação sobre a família, a comunidade e a escola, compartilhando-a oralmente com o grupo.
EIXO LEITURA – Práticas de leitura de textos diversos em língua espanhola (verbais, verbo-visuais, multimodais) presentes em diferentes suportes e esferas de circulação. Tais práticas envolvem articulação com os conhecimentos prévios dos alunos em língua materna e/ou outras línguas.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
	Estratégias de leitura	**Estratégias sobre a finalidade de um texto**	(EF06LI07) Formular hipóteses sobre a finalidade de um texto em língua espanhola, com base em sua estrutura, organização textual e pistas gráficas.
		Compreensão geral e específica: leitura rápida	(EF06LI08). Identificar o assunto de um texto, reconhecendo sua organização textual e palavras cognatas. (EF06LI09). Localizar informações específicas em texto.
	Práticas de leitura e construção de repertório lexical	**Construção de repertório lexical e autonomia leitora**	(EF06LI10). Conhecer a organização de um dicionário bilíngue (impresso e/ou on-line) para construir repertório lexical. (EF06LI11). Explorar ambientes virtuais e/ou aplicativos para construir repertório lexical na língua espanhola.
	Atitudes e disposições favoráveis do leitor	**Partilha de leitura, com mediação do professor**	(EF06LI12). Interessar-se pelo texto lido, compartilhando suas ideias sobre o que o texto informa/comunica.
EIXO ESCRITA – Práticas de produção de textos em língua espanhola relacionados ao cotidiano dos alunos, em diferentes suportes e esferas de circulação. Tais práticas envolvem a escrita mediada pelo professor ou colegas e articulada com os conhecimentos prévios dos alunos em língua materna e/ou outras línguas.			
6º ano	**Estratégias de escrita: pré-escrita**	**Planejamento do texto**	(EF06LI13). Listar ideias para a produção de textos, levando em conta o tema e o assunto.

		Planejamento do texto: organização de ideias	(EF06LI14). Organizar ideias, selecionando-as em função da estrutura e do objetivo do texto.
	Práticas de escrita	**Produção de textos escritos, em formatos diversos, com a mediação do professor**	(EF06LI15). Produzir textos escritos em língua espanhola (histórias em quadrinhos, cartazes, chats, blogues, agendas, fotolegendas, entre outros), sobre si mesmo, sua família, seus amigos, gostos, preferências e rotinas, sua comunidade e seu contexto escolar.
EIXO CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – Práticas de análise linguística para a reflexão sobre o funcionamento da língua espanhola, com base nos usos de linguagem trabalhados nos eixos Oralidade, Leitura, Escrita e Dimensão intercultural.			
	Estudo do léxico	**Construção de repertório lexical**	(EF06LI16). Construir repertório relativo às expressões usadas para o convívio social e o uso da língua espanhola em sala de aula. (EF06LI17). Construir repertório lexical relativo a temas familiares (escola, família, rotina diária, atividades de lazer, esportes, entre outros).
		Pronúncia	(EF06LI18). Reconhecer semelhanças e diferenças na pronúncia de palavras da língua espanhola e da língua materna e/ou outras línguas conhecidas.
	Gramática	**Presente simples e contínuo (formas afirmativa, negativa e interrogativa** Revisão dos conteúdos estudados no ano anterior Adjetivos qualificativos As horas Uso de muy y mucho Os pronomes e adjetivos demonstrativos Os pronomes: reflexivos; possessivos; relativos; interrogativos Os adjetivos e pronomes indefinidos Verbos no presente do indicativo- verbos regulares e irregulares Verbo gostar As profissões Traduções Leitura e compreensão de textos Traduções e produção textual	(EF06LI19). Utilizar o presente do indicativo para identificar pessoas e descrever rotinas diárias. (EF06LI20). Utilizar o presente contínuo para descrever ações em progresso.
		Imperativo	(EF06LI21) Reconhecer o uso do imperativo em enunciados de atividades, comandos e instruções
		Adjetivos possessivos	(EF06LI23) Empregar, de forma inteligível, os adjetivos possessivos.
EIXO DIMENSÃO INTERCULTURAL – Reflexão sobre aspectos relativos à interação entre culturas (dos alunos e aquelas relacionadas a demais falantes de língua espanhola), de modo a favorecer o convívio, o respeito, a superação de conflitos e a valorização da diversidade entre os povos.			

6º ano	**A língua espanhola no mundo**	**Países que têm a língua espanhola como língua materna e/ou oficial**	(EF06LI24) Investigar o alcance da língua espanhola no mundo: como língua materna e/ou oficial (primeira ou segunda língua).
	A língua espanhola no cotidiano da sociedade brasileira/comunidade	**Presença da língua espanhola no cotidiano**	(EF06LI25) Identificar a presença da língua espanhola na sociedade brasileira/comunidade (palavras, expressões, suportes e esferas de circulação e consumo) e seu significado. (EF06LI26) Avaliar, problematizando elementos/produtos culturais de países de língua espanhola absorvidos pela sociedade brasileira/comunidade.

Disciplina: LÍNGUA ESPANHOLA			
EIXO ORALIDADE – Práticas de compreensão e produção oral de língua espanhola, em diferentes contextos discursivos presenciais ou simulados, com repertório de falas diversas, incluída a fala do professor.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
7º ano	**Interação discursiva**	**Funções e usos da língua espanhola: convivência e colaboração em sala de aula**	(EF07LI01) Interagir em situações de intercâmbio oral para realizar as atividades em sala de aula, de forma respeitosa e colaborativa, trocando ideias e engajando-se em brincadeiras e jogos.
		Práticas investigativas	(EF07LI02) Entrevistar os colegas para conhecer suas histórias de vida.
	Compreensão oral	**Estratégias de compreensão de textos orais: conhecimentos prévios**	(EF07LI03) Mobilizar conhecimentos prévios para compreender texto oral.
		Compreensão de textos orais	(EF07LI04) Identificar o contexto, a finalidade, o assunto e os interlocutores em textos orais presentes no cinema, na internet, na televisão, entre outros.
	Produção oral	**Produção de textos orais, com mediação do professor**	(EF07LI05) Compor, em língua espanhola, narrativas orais sobre fatos, acontecimentos e personalidades marcantes do passado.
EIXO LEITURA – Práticas de leitura de textos diversos em língua espanhola (verbais, verbo-visuais, multimodais) presentes em diferentes suportes e esferas de circulação. Tais práticas envolvem articulação com os conhecimentos prévios dos alunos em língua materna e/ou outras línguas.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
	Estratégias de leitura	**Compreensão geral e específica: leitura rápida**	(EF07LI06) Antecipar o sentido global de textos em língua espanhola por inferências, com base em leitura rápida, observando títulos, primeiras e últimas frases de parágrafos e palavras-chave repetidas. (EF07LI07) Identificar a(s) informação(ões)-chave de partes de um texto em língua espanhola (parágrafos).

	Práticas de leitura e pesquisa	**Objetivos de leitura**	(EF07LI09) Selecionar, em um texto, a informação desejada como objetivo de leitura.
		Leitura de textos digitais para estudo	(EF07LI10) Escolher, em ambientes virtuais, textos em língua espanhola, de fontes confiáveis, para estudos/pesquisas escolares.
	Atitudes e disposições favoráveis do leitor	**Partilha de leitura**	(EF07LI11) Participar de troca de opiniões e informações sobre textos, lidos na sala de aula ou em outros ambientes.
EIXO ESCRITA – Práticas de produção de textos em língua espanhola relacionados ao cotidiano dos alunos, presentes em diferentes suportes e esferas de circulação. Tais práticas envolvem a escrita mediada pelo professor ou colegas e articulada com os conhecimentos prévios dos alunos em língua materna e/ou outras línguas.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
7º ano	**Estratégias de escrita: pré-escrita e escrita**	**Pré-escrita: planejamento de produção escrita, com mediação do professor**	(EF07LI12) Planejar a escrita de textos em função do contexto (público, finalidade, layout e suporte).
		Escrita: organização em parágrafos ou tópicos, com mediação do professor	(EF07LI13) Organizar texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos ou tópicos e subtópicos, explorando as possibilidades de organização gráfica, de suporte e de formato do texto.
	Práticas de escrita	**Produção de textos escritos, em formatos diversos, com mediação do professor**	(EF07LI14) Produzir textos diversos sobre fatos, acontecimentos e personalidades do passado (linha do tempo, biografias, verbetes de enciclopédias, blogues, entre outros).
EIXO CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – Práticas de análise linguística para a reflexão sobre o funcionamento da língua espanhola, com base nos usos de linguagem trabalhados nos eixos Oralidade, Leitura, Escrita e Dimensão intercultural.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
	Estudo do léxico	**Construção de repertório lexical**	(EF07LI15) Construir repertório lexical relativo a verbos regulares e irregulares (formas no passado), preposições de tempo e conectores
		Pronúncia	(EF07LI16) Reconhecer a pronúncia de verbos regulares no passado (-ed).
		Polissemia	(EF07LI17) Explorar o caráter polissêmico de palavras de acordo com o contexto de uso.

	Gramática	**Passado simples e contínuo (formas afirmativa, negativa e interrogativa)** Acentuação- acento tônico; diferencial Monossílabos tônicos Interjeições Preposições Leitura e compreensão auditiva e escrita de textos	(EF07LI18) Utilizar o passado simples e o passado contínuo para produzir textos orais e escritos, mostrando relações de sequência e causalidade.
		Verbo modal (presente e passado)	(EF07LI20) Empregar, de forma inteligível, o verbo modal para descrever habilidades (no presente e no passado).
EIXO DIMENSÃO INTERCULTURAL – Reflexão sobre aspectos relativos à interação entre culturas (dos alunos e aquelas relacionadas a demais falantes de língua espanhola), de modo a favorecer o convívio, o respeito, a superação de conflitos e a valorização da diversidade entre os povos.			
	A língua espanhola no mundo	**A língua espanhola na sociedade contemporânea** Capitais, gentílicos, dados em geral, um pouco da cultura	(EF07LI21) Analisar o alcance da língua espanhola e os seus contextos de uso no mundo globalizado.
	Comunicação intercultural	**Variação linguística**	(EF07LI22) Explorar modos de falar em língua espanhola, refutando preconceitos e reconhecendo a variação linguística como fenômeno natural das línguas. (EF07LI23) Reconhecer a variação linguística como manifestação de formas de pensar e expressar o mundo.

Disciplina: LÍNGUA ESPANHOLA			
EIXO ORALIDADE – Práticas de compreensão e produção oral de língua espanhola, em diferentes contextos discursivos presenciais ou simulados, com repertório de falas diversas, incluída a fala do professor.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
8º ano	**Interação discursiva**	**Negociação de sentidos (mal-entendidos no uso da língua espanhola e conflito de opiniões)**	(EF08LI01) Fazer uso da língua espanhola para resolver mal-entendidos, emitir opiniões e esclarecer informações por meio de paráfrases ou justificativas.
		Usos de recursos linguísticos e paralinguísticos no intercâmbio oral	(EF08LI02) Explorar o uso de recursos linguísticos (frases incompletas, hesitações, entre outros) e paralinguísticos (gestos, expressões faciais, entre outros) em situações de interação oral.
	Compreensão oral	**Compreensão de textos orais, multimodais, de cunho informativo/jornalístico**	(EF08LI03) Construir o sentido global de textos orais, relacionando suas partes, o assunto principal e informações relevantes.

	Produção oral	**Produção de textos orais**	(EF08LI04) Utilizar recursos e repertório linguísticos apropriados para informar/comunicar/falar do futuro: planos, previsões, possibilidades e probabilidades.
EIXO LEITURA – Práticas de leitura de textos diversos em língua espanhola (verbais, verbo-visuais, multimodais) presentes em diferentes suportes e esferas de circulação. Tais práticas envolvem articulação com os conhecimentos prévios dos alunos em língua materna e/ou outras línguas, especialmente a língua espanhola.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
	Estratégias de leitura	**Construção de sentidos por meio de inferências e reconhecimento de implícitos**	(EF08LI05) Inferir informações e relações que não aparecem de modo explícito no texto para construção de sentidos.
	Práticas de leitura e fruição	**Leitura de textos de cunho artístico/literário**	(EF08LI06) Apreciar textos narrativos em língua espanhola (contos, romances, entre outros, em versão original ou simplificada), como forma de valorizar o patrimônio cultural produzido em língua espanhola. (EF08LI07) Explorar ambientes virtuais e/ou aplicativos para acessar e usufruir do patrimônio artístico literário em língua espanhola.
	Avaliação dos textos lidos	**Reflexão pós leitura**	(EF08LI08) Analisar, criticamente, o conteúdo de textos, comparando diferentes perspectivas apresentadas sobre um mesmo assunto
EIXO ESCRITA – Práticas de produção de textos em língua espanhola relacionados ao cotidiano dos alunos, presentes em diferentes suportes e esferas de circulação. Tais práticas envolvem a escrita mediada pelo professor ou colegas e articulada com os conhecimentos prévios dos alunos em língua materna e/ou outras línguas, especialmente a língua espanhola.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
	Estratégias de escrita: escrita e pós-escrita	**escrita** **Revisão de textos com a mediação do professor**	(EF08LI09) Avaliar a própria produção escrita e a de colegas, com base no contexto de comunicação (finalidade e adequação ao público, conteúdo a ser comunicado, organização textual, legibilidade, estrutura de frases). (EF08LI10) Reconstruir o texto, com cortes, acréscimos, reformulações e correções, para aprimoramento, edição e publicação final.
	Práticas de escrita	**Produção de textos escritos com mediação do professor/colegas**	(EF08LI11) Produzir textos (comentários em fóruns, relatos pessoais, mensagens instantâneas, tweets, reportagens, histórias de ficção, blogues, entre outros), com o uso de estratégias de escrita (planejamento, produção de rascunho, revisão e edição final), apontando sonhos e projetos para o futuro (pessoal, da família, da comunidade ou do planeta).
EIXO CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – Práticas de análise linguística para a reflexão sobre o funcionamento da língua espanhola, com base nos usos de linguagem trabalhados nos eixos Oralidade, Leitura, Escrita e Dimensão intercultural.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
	Estudo do léxico	**Construção de repertório lexical**	(EF08LI12) Construir repertório lexical relativo a planos, previsões e expectativas para o futuro.

		Construção de palavras prefixos e sufixos	(EF08LI13). Reconhecer sufixos e prefixos comuns utilizados na formação de palavras em língua espanhola
	Gramática	**Verbos para indicar o futuro**	(EF08LI14). Utilizar formas verbais do futuro para descrever planos e expectativas e fazer previsões.
		Uso dos porquês Preposições Conjunções Voz passiva Países que tem o espanhol como língua oficial Gênero dos nomes Números dos nomes Subjuntivo Imperativo Gerúndio Leitura e compreensão de textos Produção de textos Compreensão auditiva	
		Comparativos e superlativos	(EF08LI15) Utilizar, de modo inteligível, as formas comparativas e superlativas de adjetivos para comparar qualidades e quantidades.
		Quantificadores	(EF08LI16) Utilizar, de modo inteligível, corretamente verbos que caracterizem quantificações
		Pronomes relativos	(EF08LI17) Empregar, de modo inteligível, os pronomes relativos para construir períodos compostos por subordinação.
EIXO DIMENSÃO INTERCULTURAL – Reflexão sobre aspectos relativos à interação entre culturas (dos alunos e aquelas relacionadas a demais falantes de língua espanhola), de modo a favorecer o convívio, o respeito, a superação de conflitos e a valorização da diversidade entre os povos.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
	Manifestações culturais	**Construção de repertório artístico-cultural**	(EF08LI18) Construir repertório cultural por meio do contato com manifestações artístico-culturais vinculadas à língua espanhola (artes plásticas e visuais, literatura, música, cinema, dança, festividades, entre outros), valorizando a diversidade entre culturas.
	Comunicação intercultural	**Impacto de aspectos culturais na comunicação**	(EF08LI19) Investigar de que forma expressões, gestos e comportamentos são interpretados em função de aspectos culturais. (EF08LI20) Examinar fatores que podem impedir o entendimento entre pessoas de culturas diferentes que falam a língua espanhola.

Disciplina: LÍNGUA ESPANHOLA

EIXO ORALIDADE – Práticas de compreensão e produção oral de língua espanhola, em diferentes contextos discursivos presenciais ou simulados, com repertório de falas diversas, incluída a fala do professor			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
9º ano	**Interação discursiva**	**Funções e usos da língua espanhola: persuasão**	(EF09LI01) Fazer uso da língua espanhola para expor pontos de vista, argumentos e contra-argumentos, considerando o contexto e os recursos linguísticos voltados para a eficácia da comunicação.
	Compreensão oral	**Compreensão de textos orais, multimodais, de cunho argumentativo**	(EF09LI02) Compilar as ideias-chave de textos por meio de tomada de notas. (EF09LI03) Analisar posicionamentos defendidos e refutados em textos orais sobre temas de interesse social e coletivo.
	Produção oral	**Produção de textos orais com autonomia**	(EF09LI04) Expor resultados de pesquisa ou estudo com o apoio de recursos, tais como notas, gráficos, tabelas, entre outros, adequando as estratégias de construção do texto oral aos objetivos de comunicação e ao contexto.
EIXO LEITURA – Práticas de leitura de textos diversos em língua espanhola (verbais, verbo-visuais, multimodais) presentes em diferentes suportes e esferas de circulação. Tais práticas envolvem articulação com os conhecimentos prévios dos alunos em língua materna e/ou outras línguas, especialmente a língua espanhola.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
9º ano	**Estratégias de leitura**	**Recursos de persuasão**	(EF09LI05) Identificar recursos de persuasão (escolha e jogo de palavras, uso de cores e imagens, tamanho de letras), utilizados nos textos publicitários e de propaganda, como elementos de convencimento
		Recursos de argumentação	(EF09LI06) Distinguir fatos de opiniões em textos argumentativos da esfera jornalística. (EF09LI07) Identificar argumentos principais e as evidências/exemplos que os sustentam.
	Práticas de leitura e novas tecnologias	**Informações em ambientes virtuais**	(EF09LI08) Explorar ambientes virtuais de informação e socialização, analisando a qualidade e a validade das informações veiculadas.
	Avaliação dos textos lidos	**Reflexão pós leitura**	(EF09LI09) Compartilhar, com os colegas, a leitura dos textos escritos pelo grupo, valorizando os diferentes pontos de vista defendidos, com ética e respeito.
EIXO ESCRITA – Práticas de produção de textos em língua espanhola relacionados ao cotidiano dos alunos, presentes em diferentes suportes e esferas de circulação. Tais práticas envolvem a escrita mediada pelo professor ou colegas e articulada com os conhecimentos prévios dos alunos em língua materna e/ou outras línguas, especialmente a língua espanhola.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
9º ano	**Estratégias de escrita**	**Escrita: construção da argumentação**	(EF09LI10) Propor potenciais argumentos para expor e defender ponto de vista em texto escrito, refletindo sobre o tema proposto e pesquisando dados, evidências e exemplos para sustentar os argumentos, organizando-os em sequência lógica.
		Escrita: construção de persuasão	(EF09LI11) Utilizar recursos verbais e não verbais para construção da persuasão em textos da esfera publicitária, de forma adequada ao contexto de circulação (produção e compreensão).

	Práticas de escrita	**Produção de textos escritos, com mediação do professor/colegas**	(EF09LI12) Produzir textos (infográficos, fóruns de discussão on-line, fotorreportagens, campanhas publicitárias, memes, entre outros) sobre temas de interesse coletivo local ou global, que revelem posicionamento crítico.
EIXO CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – Práticas de análise linguística para a reflexão sobre o funcionamento da língua espanhola, com base nos usos de linguagem trabalhados nos eixos Oralidade, Leitura, Escrita e Dimensão intercultural.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
9º ano	**Uso do léxico**	**Usos de linguagem em meio digital: "internetês"**	(EF09LI13) Reconhecer, nos novos gêneros digitais (blogues, mensagens instantâneas, tweets, entre outros), novas formas de escrita (abreviação de palavras, palavras com combinação de letras e números, pictogramas, símbolos gráficos, entre outros) na constituição das mensagens
		Conectores (linking words)	(EF09LI14) Utilizar conectores indicadores de adição, condição, oposição, contraste, conclusão e síntese como auxiliares na construção da argumentação e intencionalidade discursiva.
	Gramática	**Orações condicionais**	(EF09LI15) Empregar, de modo inteligível, as formas verbais em orações condicionais.
		Palavras homônimas O artigo neutro Lo Hetrosemânticos Palavras parônimas La apócope Heterogenéricos Leitura e compreensão de textos Produzir textos Compreensão auditiva	
		Verbos modais	(EF09LI16) Empregar, de modo inteligível, os verbos para indicar recomendação, necessidade ou obrigação e probabilidade.
EIXO DIMENSÃO INTERCULTURAL – Reflexão sobre aspectos relativos à interação entre culturas (dos alunos e aquelas relacionadas a demais falantes de língua espanhola), de modo a favorecer o convívio, o respeito, a superação de conflitos e a valorização da diversidade entre os povos.			
Turma	**Unidade temática**	**Objetos do conhecimento** (Da BNCC negritos, elencados pelo professor sem negritar)	**Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**
9º ano	**A língua espanhola no mundo**	**Expansão da língua espanhola: contexto histórico**	(EF09LI17). Debater sobre a expansão da língua espanhola pelo mundo.
		A língua espanhola e seu papel no intercâmbio científico, econômico e político	(EF09LI18) Analisar a importância da língua espanhola para o desenvolvimento das ciências (produção, divulgação e discussão de novos conhecimentos), da economia e da política no cenário mundial.
	Comunicação intercultural	**Construção de identidades no mundo globalizado**	(EF09LI19) Discutir a comunicação intercultural por meio da língua espanhola como mecanismo de valorização pessoal e de construção de identidades no mundo globalizado.

6.2- Atividades diversificadas relacionadas a todas as áreas do conhecimento

		Show de talentos	Proporcionar um espaço saudável de expressar e desenvolver os talentos, relacionados à música, dança, linguagem oral e linguagens cênicas. Valorizar as expressões culturais do povo brasileiro relacionados à música, dança, linguagem oral e teatro.
		Chá literário	Conhecer a vida e obras de autores da literatura brasileira infantil e juvenil; Experienciar momentos de contato com as melhores obras da literatura infantil e juvenil brasileiras. Interagir, através de oficinas diversas, com as diversas expressões visuais e escritas relacionadas às obras literárias.
		Gincanas educativas	Vivenciar momentos coletivos de competição cooperativa entre estudantes organizados em níveis e idades diferentes da organização seriada; Aprofundar os conhecimentos gerais, relacionados aos conhecimentos científicos, nas suas diferentes áreas.
		Viagens de estudo	Conhecer o ambiente, a geografia e a cultura social do município, região e inclusive dos países da América do Sul, a partir de viagens de estudo no município, região e alguns países como à Argentina e Uruguai.
		Campanhas e concursos educativos	Participar em eventos, campanhas, concursos educativos condicionando os materiais produzidos a editais com regras específicas; Participar de concursos, campanhas e eventos de diferentes níveis.
		Festa da colheita	Valorizar a cultura do plantio, do cuidado e da colheita como fundamental para a soberania alimentar da nação; Expressar a cultura local ligada ao cuidado com a natureza como única e esgotável fonte de vida, demonstrando a interdependência entre todos os seres. Envolver a comunidade escolar em aspectos artísticos que retratam e valorizam o povo anchietense, com cultura interiorana ligada à vida comunitária e dependência da produção agrícola e fartas colheitas de alimentos.
		Conhecimento da realidade local/municipal	Conhecer e valorizar a história, espaço físico natural e cultural do município de Anchieta; Relacionar nas diferentes disciplinas as características da cultura e da natureza nos diferentes tempos e espaços do município de Anchieta; Utilizar os dados e eventos históricos, culturais, sociais e naturais do município de Anchieta como forma de tornar concreto (compreensíveis) para o entendimento do conhecimento (conceito) científico de cada área do conhecimento.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2298920

PORTARIA Nº001/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, pelo Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º. Ficam designados como responsáveis pela assinatura na conta abaixo enumerada constantes do CNPJ: 06.054.817/0001-29, o Presidente da Câmara Municipal Senhor Neri Gaspar e o 1ª Secretario o Senhor Ivo Schaeffer, conforme ata n.045/2019 de 19 de dezembro de 2019.
Art. 2º A conta corrente é número 70.000-2 agencia 1439-7 do banco Brasil.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Anchieta em 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADOR NERI GASPAR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.

Jussara Santin
Diretora Geral do Legislativo

PORTARIA Nº 002/2020

Publicação Nº 2298921

PORTARIA Nº002/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara, resolução nº011 de 16 de dezembro de 2010 e decreto nº002/2014:
Resolve:
Conceder Férias,
Art. 1º - Fica concedida férias proporcionais para a Servidora Pública Jussara Santin, ocupante do cargo de Diretora Geral do Legislativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em lei, para serem gozadas no terceiro período de 06/01/2020 à 19/01/2020.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 03 de janeiro de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NERI GASPAR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei
Em 03 de Janeiro de 2020

Angélica Antoneli
Chefe de Gabinete

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

Publicação Nº 2299505

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 16/01/2020, às 09:00 horas. Objeto: O presente pregão tem como objeto à aquisição parcelada de combustíveis, para as máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores do município de Anitápolis, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no dia 06/01/2020, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560188. Anitápolis, 03/01/2020. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO N. 244/2019

Publicação Nº 2299581

DECRETO Nº 000244/19 de 20 de Dezembro de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.560,84 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.351,65
04.02.12.365.0006.2.006-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 23.209,19

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0006.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 23.209,19
04.02.12.361.0006.2.005-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 3.351,65
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 245/2019

Publicação Nº 2299584

DECRETO Nº 000245/19 de 20 de Dezembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.606,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.361.0006.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.411,56
04.02.12.365.0006.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.611,43
04.02.12.365.0006.2.006-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	15.146,02
04.02.12.361.0006.2.005-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	10.436,99

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.452.0009.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 28.000,00

Art 2º -

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 60.606,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 246/2019

Publicação Nº 2299585

DECRETO Nº 000246/19 de 20 de Dezembro de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 31.581,05 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0006.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 31.581,05

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0006.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.899,78
04.02.12.365.0006.2.006-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 681,27
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 247/2019

Publicação Nº 2299588

DECRETO Nº 000247/19 de 20 de Dezembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.633,74 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.633,74

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 2.633,74

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 001 - FÉRIAS MARILENE - 2020

Publicação Nº 2300430

PORTARIA 01/2020
Dispõe sobre a concessão de férias a funcionário e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

Art. 1º Conceder, a pedido, a MARILENE PETRI, ocupante do Cargo de ASSESSORA JURÍDICA, do Poder Legislativo Municipal, Férias Regulamentares, por 20 (vinte) dias, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, do dia 06 ao dia 25 de janeiro de 2020, referente ao período de 10/01/2018 à 09/01/2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ AIRTON DECKER
PRESIDENTE

Arabutã

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2020

Publicação Nº 2299548

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020

O Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve convocar todos os classificados no processo seletivo 006/2019, nos termos do edital que o regulamentou, para escolha e preenchimento de vagas para o ano letivo de 2020.
A escolha das vagas será no dia 27 de janeiro às 8h no Auditório da Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Muller, nº 210, Centro – Arabutã/SC.

Arabutã, 03 de janeiro de 2020.

Michele Marciane Wasem Olguin Ricardo Metz
Coordenadora Operacional Prefeito em exercício
Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

PORTARIA 003/2020

Publicação Nº 2300460

PORTARIA Nº 003/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora SABRINA MORES, inscrita no CPF sob nº. 039.277.709-65, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, férias referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2016 a 12 de junho de 2017, para serem gozadas no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 03 de janeiro de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Jaíne Wallmann da Silva
Responsável pela publicação.

PREGÃO 070.2019

Publicação Nº 2299526

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 97/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.070/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de Mobiliário diverso, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 16/01/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 16/01/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 06 de Janeiro de 2020.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO 071.2019

Publicação Nº 2299530

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 98/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.071/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de Utensílios de Cozinha e demais eletrodomésticos, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das Propostas: até 14h15 do dia 16/01/2020.
Abertura: às 14:30h do dia 16/01/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 06 de Janeiro de 2020.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito Municipal em Exercício

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0106/2019

Publicação Nº 2298883

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS
Nº 106/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUIÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO Nº 0216/2019
DISPENSA Nº 0117/2019

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA -EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ nº 83.052.191/0010-53, neste ato representada por DANIEL PEDROSA ALVES, CPF nº 066.702.236-84, RG nº 12.265.691, Gerente Regional da Epagri de Ituporanga, com endereço à Rua Carlos Thiesen, 820, Apartamento 303, Bairro Gabiroba, Ituporanga - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

Resolvem de comum acordo e espontânea vontade celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar análises básicas de fertilidade de solos, em atendimento as necessidades dos agricultores Arroiotrintenses, através da Secretaria de Agricultura, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33820 - Análise Básica para Fertilidade de Solo. Teor de Argila, PH, Índices SMP, Fósforo, Potássio, Matéria Orgânica, Alumínio, Cálcio, Magnésio, H+AL, Soma de Bases, CTC, Saturação de Bases. Análises com conceito de exatidão "A", proferido pelo Programa de Controle de Análises de Solos - ROLAS.	Un	150	30,00	4.500,00
Total				4.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE compromete-se a:

- Recolher as amostras de solo e folhas de seus cooperados e filiados;
- Proceder com a identificação correta das amostras;
- Organizar e enviar a totalidade das amostras de solo e folhas de seus cooperados para serem analisadas no laboratório da CONTRATADA;
- Realizar o pagamento, mensalmente, referente ao número de análises realizadas.

2.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA compromete-se a:

- Executar as análises de fertilidade de solo;
- Emitir os resultados referentes ao material analisado;
- Emitir fatura informativa de pagamento;
- Fornecer recibo após a quitação, com valor idêntico ao do pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente conforme quantitativo de análises de solos realizadas.

3.1.1. Prazo de Entrega: O Contratada após o recebimento do material no laboratório de solos, deverá efetuar a análise do solo em até 30 dias corridos.

3.1.2. Forma de reajuste: Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fatos que justifiquem a aplicação da alínea "d", do Inciso II, do art. 65, da Lei n 8.666/93.

3.1.3. Local de Entrega: Os materiais para análise deverão ser retirados nas dependências do escritório local da Epagri, localizado em anexo a Secretaria de Municipal de Agricultura e após a realização das análises, os resultados deverão ser entregues no mesmo local citado. O escritório local da Epagri será o responsável pelo encaminhamento do material para análise até a sede do laboratório de Ituporanga.

3.1.4. Parágrafo único: A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará em multa e juros legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato poderá ser renovado em comum acordo, até o limite de meses permitido por lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO:

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, pelos seguintes motivos:
- Por conveniência das partes;
- Inadimplemento ou descumprimento das condições e cláusulas pactuadas;
- Decretação de falência ou declaração de insolvência;
- Fechamento da empresa.

5.1.1. Parágrafo único: A rescisão do contrato deverá, obrigatoriamente, ser comunicada a outra parte, de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.
6.3.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação
6.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até o limite de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.
10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.
10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira-SC, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, aceitando as condições acima mencionadas, firmam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 20 de dezembro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA –EPAGRI
CNPJ nº 83.052.191/0010-53
DANIEL PEDROSA ALVES
CPF nº 066.702.236-84

TESTEMUNHAS:

BRUNO CIVIDINI
CPF Nº: 059.189.319-69

CHEILA BONASSA
CPF: 062.313.109-90

CONTRATO Nº 00106/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0216/2019
DISPENSA Nº 0117/2019
OBJETO: ANÁLISES DE SOLO
EMPRESAS CONTRATADA: EPAGRI
VALOR R$4.500,00

EDITAL DE LEILÃO Nº 0001/2020

Publicação Nº 2299000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

EDITAL DE LEILÃO Nº 0001/2020 - EL
Processo Administrativo nº 0001/2020 – EL

"EDITAL DE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SANTA CATARINA"

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o Município de Arroio Trinta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. CLAUDIO SPRICIGO, fará realizar licitação na modalidade Leilão, na forma PRESENCIAL, do tipo Maior lance ou oferta, com julgamento Por item , visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua XV de novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. O credenciamento será feito até às 09:00 do dia 21/01/2020 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com a abertura da sessão às 09:30 do mesmo dia. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

I - DO OBJETO

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação de bens, conforme Lei Municipal nº 1.917, de 19 de dezembro de 2019, pela melhor oferta, obedecidos os preços de acordo com avaliação, abaixo especificado:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QTD LICITADA	VALOR DA OFERTA MÍNIMA
1	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI, 22P, 150CV, ANO FAB/MOD 2005, PLACAS MEG 4898, CHASSI Nº 9BWFA52R15R528932	1	R$ 30.000,00

II - DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos para habilitação e proposta deverão ser entregues na Secretaria da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, para protocolo, à Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta - SC, até às 09h:00m do dia 21/01/2020, em envelopes lacrados, contendo identificação clara e visível do proponente e a seguinte identificação externa:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - /SC
LEILÃO Nº 0001/2020 - PMAT
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC
LEILÃO Nº 0001/2020 - PMAT
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

As propostas para a presente Licitação poderão ser feitas por pessoas jurídicas ou físicas, devidamente documentadas ou legalmente representadas.

Pessoa Jurídica:
Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS).
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
i) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. Este documento deverá ficar fora dos envelopes.

Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitações. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

Pessoa Física:
Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (trazer os originais para que se possa autenticar as cópias);
b) Cópia de um Comprovante de Residência atualizado (trazer o original para que se possa autenticar a cópia);
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
f) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. Este documento deverá ficar fora dos envelopes.

Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitações. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

III - DAS PROPOSTAS

As propostas serão feitas por lance em envelope fechado, os quais deverão ser entregues até às 09h:00m do dia 21/01/2020, quando às 09h:30m a comissão de licitação, procederá à abertura dos envelopes.

Os proponentes interessados em participar nesta licitação, deverão trazer a proposta de preços (ARQUIVO "COT") salva em um Pen Drive ou CD, pois a mesma será transportada para o Sistema de Compras. Uma via impressa do arquivo deve integrar o envelope da proposta.

IV - DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Abertas as propostas, serão lançados na planilha os valores iniciais das proponentes, em seguida, inicia-se a fase dos lances verbais, onde o Presidente da Comissão de Licitações irá coordenar os lances e os membros da comissão de licitações irão ajudá-lo e será considerado vencedor o proponente que apresentar o maior lance unitário, a partir do valor avaliado.

O vencedor do lance deverá efetuar o pagamento do valor oferecido à vista, na entrega do bem pela Prefeitura, que será realizada após a Homologação e Adjudicação do objeto. Sendo o pagamento em cheque, a entrega do bem somente será efetuada após a compensação do cheque.

O vencedor do leilão fica obrigado a retirar os bens adquiridos por força do presente Processo Licitatório imediatamente após a Autorização de Fornecimento, correndo por sua conta e risco as despesas com transporte e remoção.

A entrega do Bem será feita após a liberação do Departamento Financeiro.

Cabe à Comissão Municipal de Licitações, após o prazo de três dias úteis, dar destinação que julgar mais conveniente ao bem que não for retirado.

V - DOS RECURSOS

Os recursos administrativos, no exercício do art.41, parágrafo primeiro da Lei n. 8.666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores, serão protocolados no Departamento de Compras do Município, na sede da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art.113 da mesma lei.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de Licitações, é a que foi nomeada por força do Decreto nº 1.948 de 06 de novembro de 2019, a qual será a responsável pelo leilão, na forma da Lei.

Ao comprador que desistir posteriormente da aquisição, após ter dado o lance máximo, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Os bens móveis, objetos deste Edital, estarão à disposição dos interessados em averiguar o estado de conservação no Setor de Infraestrutura, garagem da Prefeitura, tendo como endereço: Rua Francisco Nava, próximo a Casa Mortuária, saída para Treze Tílias no horário das 08h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m.

O vencedor da proposta homologada deverá aceitar os bens no estado em que eles se encontram no dia da abertura do Edital.

Constituir-se-á em critério para julgamento, unicamente o melhor preço unitário.

Todos os interessados terão direito de visita e de vistoria dos bens, entendendo-se que, participando do Leilão, o interessado declara, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou os bens que estão sendo leiloados, tendo conhecimento das características de cada bem.
O Município fica isento de eventuais vícios (inclusive os ocultos) existentes sobre os bens.

A retirada dos bens será acompanhada pelo Leiloeiro ou seu preposto e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura.

O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Faz parte integrante deste Edital o Termo de Avaliação feito pela Comissão especialmente nomeada para este fim pelo Decreto nº 1.947 e a Lei Municipal nº 1.917. que autorizou a venda dos bens.

As dúvidas oriundas da interpretação do presente Edital, serão resolvidas na forma da Lei n. 8.666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

São parte integrante deste edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta.

Arroio Trinta, 03 de janeiro de 2020

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

ANEXO I

EDITAL DE LEILÃO Nº 0001/2020 - PMAT

PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL _____, CNPJ_____, ENDEREÇO COMPLETO ----_____, por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL_____, RG nº _____, CPF nº _____ E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA _____, constitui como suficiente seu PROCURADOR o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação Leilão Público Nº 0001/2020, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO _____,DATA:_____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ANEXO II

EDITAL DE LEILÃO Nº 0001/2020 - PMAT

PROPOSTA

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SANTA CATARINA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.917 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA MELHOR OFERTA, OBEDECIDOS OS PREÇOS DE ACORDO COM AVALIAÇÃO

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	01	UN	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI, 22P, 150CV, ANO FAB/MOD 2005, PLACAS MEG 4898, CHASSI Nº 9BW-FA52R15R528932 VALOR MÍNIMO DE R$ 30.000 (TRINTA MIL REAIS).		

Arroio Trinta, .../ ..... /.....

Pessoa Jurídica
Razão Social:
Endereço completo:
Estado:
CNPJ:
Insc. Estadual:

Telefone:
Celular:
E-mail:
Carimbo CNPJ da Empresa

Assinatura do Responsável Legal
(Pessoa Jurídica)
Pessoa Física
Nome Completo:
Endereço completo:
Estado:
CPF:
RG:
Telefone:
Celular:
E-mail: _____
Assinatura do Proponente
(Pessoa Física)

PORTARIA Nº 001 - NOMEIA COMISSÃO

Publicação Nº 2300050

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação de Ampliação de Carga Horária, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 1685/2015, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Ficam nomeados os seguintes Servidores Municipais para fazerem parte da Comissão de Avaliação de Ampliação de Carga Horária, conforme o Edital nº 001/2020, a qual fica assim constituída:
• GIZELI MAFFIOLETTI
• RONIVAN BRANDALISE
• SANTO POSSATO
• CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO

Artigo 2.º - A Comissão seguirá o disposto no Decreto nº 1685/2015 e no Edital de Ampliação de Carga Horaria nº 0001/2020.
Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 03 de janeiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002 - FÉRIAS MAIRA COMEL FELTRIN

Publicação Nº 2300053

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, senhora MAIRA COMEL FELTRIN, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativos ao período aquisitivo de 14/01/2019 a 13/01/2020 cujo gozo será nos dias 06/01/2020 a 05/01/2020 e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, sendo que a mesma será efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de janeiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003 - FERIAS ADRIANA PIROLA ANSILIERO

Publicação Nº 2300059

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2020
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ADRIANA PIROLA ANSILIERO, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (MAGISTÉRIO), relativas ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019 e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, sendo que a mesma será efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de janeiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004 - FÉRIAS ANDREI PIVA

Publicação Nº 2300062

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, ANDREI PIVA, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, relativas ao período aquisitivo de 17/12/2018 a 16/12/2019, e gozo das mesmas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, sendo que ao mesmo será efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de janeiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005 - FÉRIAS FERNANDO ANDRÉ MANENTI

Publicação Nº 2300068

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, FERNANDO ANDRÉ MANENTI, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA E MEIO AMBIENTE, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 01/05/2019 sengo o gozo das mesmas no período de 06/01/20 a 04/02/20, sendo que ao mesmo já havia sido efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de janeiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006 - NORBERTO ALVES RIBEIRO

Publicação Nº 2300073

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2020
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, NORBERTO ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 02/09/2018 à 02/09/2019, cujo gozo dos dias será no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de janeiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007 - FÉRIAS JULIANA SERIGHELLI

Publicação Nº 2300079

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2020
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, JULIANA SERIGHELLI, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de BIOLOGA, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 01/02/2019, e gozo das mesmas no período de 06/01/2020 a 15/01/2020, sendo que a mesma já havia sido efetuado o pagamento do 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 06 de janeiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008 - FÉRIAS CHEILA APARECIDA BONASSA

Publicação Nº 2300085

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, CHEILA APARECIDA BONASSA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÕES, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019 cujo gozo das mesmas será no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, sendo que a mesma já havia sido efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de janeiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386 - LIC. PREMIO SONIA

Publicação Nº 2299407

PORTARIA Nº 386, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1.713/2014 e Decreto nº 1.674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO a servidora Municipal SONIA LAZZARI TURMINA, admitido por concurso público para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS através da Portaria nº Portaria nº 041 de 07/02/2011, relativas ao período aquisitivo de relativa ao período aquisitivo de 07/02/2011 a 06/02/2016 e gozo das mesmas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.713/2014 e Decreto nº 1.674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de dezembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0073/2019

Publicação Nº 2298757

TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0073/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2019.

1ª CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC e de ora diante denominada simplesmente, Município de Arroio Trinta;

2ª CONTRATADA: FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº14.003.169/0001-00, com sede na Avenida Rene Frei nº 0702, sala 10, Centro, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor FILIPE CRISTIANO BITENCOURT, brasileiro, sócio proprietário, Portador do CPF sob nº 050.801.929-09 e CI sob nº 5.477.150, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo – Santa Catarina, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº0006/2019, e em conformidade com o Art. 57, inciso II, § firmam o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato nº 0073/2019 até 15 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 23 novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME,
C.P.N.J. Nº14.003.169/0001-00
FILIPE CRISTIANO BITENCOURT
CPF Nº 050.801.929-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

ADITIVO 0001/2019

TERMO DE ADITIVO Nº 0005/2019 AO CONTRATO Nº 0020/2017

Publicação Nº 2299031

TERMO ADITIVO Nº 0005/2019 AO CONTRATO Nº 0020/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE MÚSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e a empresa CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor FÁBIO BOLZAN (JÁ QUALIFICADOS NO CONTRATO Nº 0020/2017) – TERMOS ADITIVOS 0001 a 004 - e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0020/2017, cujo objeto é prestação de serviços de aulas de músicas nas escolas municipais, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2020 a 31/12/2020.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 23 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
CNPJ nº 00.689.008/0001-07
CONTRATADA
FÁBIO BOLZAN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF SOB Nº 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

TERMO DE ADITIVO Nº 0007/2019 AO CONTRATO Nº 0019/2015

Publicação Nº 2298937

TERMO ADITIVO Nº 0007/2019 AO CONTRATO Nº 0019/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE MÚSICA NA BANDA MUNICIPAL
Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e a empresa CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor FÁBIO BOLZAN (JÁ QUALIFICADOS NO CONTRATO INICIAL Nº 0019/2015 E TERMO ADITIVO DE Nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, inciso II, "d", e Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado para 2020, o valor do contrato nº 0019/2015 pelo índice acumulado do INPC, em 3,108370%, da seguinte forma:
a) Item 01 – aulas de música, R$1.681,74(um mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).
b) Item 02 – Aulas de música, Flauta doce, R$463,99(Qutrocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - Fica aditivado o prazo do contrato nº 0019/2015, de 1º /01/ 2020 a 18/03/2020, não podendo ser renovado face ao prazo legal máximo de 60(sessenta) meses.
CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ nº 00.689.008/0001-07
CONTRATADA
FÁBIO BOLZAN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº 027.783.989-02

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

TERMO DE ADITIVO Nº 0007/2019 AO CONTRATO Nº 0031/2016

Publicação Nº 2300045

TERMO ADITIVO Nº 0007/2019 AO CONTRATO Nº 0031/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA C.S. INFORMÁTICA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.

Pelo presente **TERMO ADITIVO,** O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e a empresa **C.S. INFORMÁTICA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.335.907/0001-37, com sede na Rua XV de Novembro , centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **JANDIR ANTÔNIO CREPALDI,** brasileiro, empresário, portador do CPF sob n. 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, e Art.65 **Art. 65, inc. I, "b", da Lei nº** 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0031/2016, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º /01/ 2020 a 31/12/2020, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - Fica aditivado o valor correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) de todos os itens, conforme especificado em cada item abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	23708 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, netbooks, servidor, redes e softwares da Unidade de Saúde Central – Posto de Saúde. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 21 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 03 • Estabilizadores: 01 • Nobreaks: 18 • Notebooks: 01 • Netbooks: 01 • Servidor: 01	Meses	12	127,21	1.526,52
1	2	23709 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, data shows, redes e softwares da Escola Municipal Profª Jacy Falchetti. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 32 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 02 • Estabilizadores: 32 • Nobreaks: 03 • Notebooks: 01 • Data Shows: 05	Meses	12	127,21	1.526,52
1	3	23711 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores,	Meses	12	36,34	436,08

		nobreaks, notebooks, redes e softwares da Secretaria Municipal de Educação. Quantidade aproximada de equipamentos: •Computadores: 02 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 04 •Estabilizadores: 03 •Nobreaks: 02 •Notebook: 02				
1	4	23710 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares da Escola Municipal Profª Fabiana Nunes Possato. Quantidade aproximada de equipamentos: •Computadores: 08 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 04 •Estabilizadores: 03 •Nobreaks: 03 •Notebook: 01	Meses	12	43,61	523,32
1	5	23712 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, redes e softwares da Cidasc - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 03 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 03 • Estabilizadores: 03	Meses	12	36,34	436,08
1	6	23713 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de	Meses	12	36,34	436,08

		computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, data shows, redes e softwares do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 05 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 01 • Estabilizadores: 05 • Nobreaks: 03 • Notebooks: 01 •Data Shows: 01				
1	7	23714 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, redes e softwares da Casa da Cultura. Quantidade aproximada de equipamentos: •Computadores: 01 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 01 •Estabilizadores: 01 •Nobreaks: 01	Meses	12	18,17	218,04
1	8	23715 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares da Prefeitura Municipal. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 15 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 02 •Estabilizadores: 01 •Nobreaks: 15	Meses	12	72,69	872,28

		•Notebook: 01				
1	9	23716 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, redes e softwares do Conselho Tutelar. Quantidade aproximada de equipamentos: •Computadores: 05 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 02 •Estabilizadores: 04	Meses	12	143,57	1.722,84
Total						7.697,76

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
CPF nº 551.995.939-00

C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA
CNPJ nº 10.482.451/0001-66
CONTRATADA
JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
CPF nº 715.611.029-20
CONTRATADA

Testemunhas:

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

Aurora

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2299453

DECRETO LEGISTATIVO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA E DESIGNA TESOUREIRO PARA O PODER LEGISLATIVO DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA: No uso de suas atribuições legais e regimentais:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o vereador ALCEU MONTIBELLER, para exercer a função de Tesoureiro e para junto com o Presidente da Câmara de Vereadores de Aurora, atuar em operações bancárias.

Art. 2º O Tesoureiro assinará juntamente com o Presidente da Câmara de Vereadores, os cheques e as demais operações financeiras efetuadas pelo Poder Legislativo de Aurora.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara de Vereadores e o Tesoureiro, serão responsáveis pela movimentação bancária que segue:
I - Amplos poderes;
II - Emitir cheques;
III - Abrir contas de depósito;
IV - Solicitar saldos e extratos;
V - Requisitar talonários de cheques;
VI - Autorizar débito em conta relativo a operações;
VII - Retirar cheques devolvidos;
VIII - Endossar Cheques;
IX - Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
X - Sustar/contraordenar cheques;
XI - Cancelar Cheques;
XII - Baixar cheques;
XIII - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIV - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XV - Efetuar saques - conta corrente;
XVI - Efetuar saques - conta poupança;
XVII - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - Efetuar transferência por meio eletrônico;

XIX - Consultar contas/aplicar programas repasses recursos federal - RPG;
XX - Liberar arquivos de pagamento no ger. financeiro/AASP;
XXI - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXII - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXIII - Efetuar transferência para a mesma titularidade - meio eletrônico;
XXIV - Encerrar contas de depósito;
XXV - Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
XXVI - Assinar proposta de empréstimo/financiamento;
XXVII - Assinar contrato de abertura de crédito;
XXVIII - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXIX - Assinar instrumento de crédito;
XXX - Assinar aditivo de qualquer espécie.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. De acordo com a Lei Orgânica em seu art. 96, publicado no Mural da Câmara de Vereadores de Aurora.

BRUNO NIEHUES FERMINO
Presidente da Mesa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2299454

DECRETO LEGISTATIVO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTO FUCULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

BRUNO NIEHUES FERMINO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA; No uso de suas atribuições legais e regimentais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no período de recesso parlamentar no Poder Legislativo de Aurora nos dias 02, 03 de Janeiro de 2020.

Parágrafo Único. O chefe do Poder Legislativo poderá antecipar o retorno das atividades dos servidores, podendo ser descontado as faltas do contra cheque do mês de janeiro.

Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo, estarão em regime de plantão ou revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto dos serviços considerados essenciais, julgados necessários.

Parágrafo Único. Nos casos de atendimento para suprir as necessidades do bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, será as horas acrescidas no banco de horas do funcionário, e devendo apresentar relatório das atividades apresentadas, de acordo com a Resolução nº 170 de 29 de novembro de 2012.

Art. 3º A Secretaria da Câmara por determinação do Presidente, realizará cronograma destinado à compensação da carga horária suspensa, pelos servidores, que comparecerem para realizar os trabalhos essenciais, no período facultativo conferida neste decreto, devendo ser utilizado o sistema de compensação através de banco de horas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 02 de janeiro de 2020.

BRUNO NIEHUES FERMINO
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 01 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2299457

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISCIPLINA E ORIENTA O USUFRUTO E A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores do Poder Legislativo de Aurora poderão requer a conversão em pecúnia da licença prêmio de cada quinquênio, respeitando a ordem cronológica de antiguidade da aquisição do direito, estabelecida pela Lei Complementar nº 07 de 02 de abril de 2014.

Art. 2º O servidor poderá optar pela conversão em pecúnia e usufruir da licença prêmio do mesmo período do quinquênio, desde que não prejudique o desenvolvimento regular das atividades do Poder Legislativo.

§ 1º A licença-prêmio poderá ser gozada integralmente ou parcelada em até 03 (três) períodos de no mínimo de 30 (trinta) dias ou mediante requerimento, ser convertida em pecúnia e a outra totalidade do período da licença ser gozada.

§ 2º No caso de optar em usufruir parcialmente da licença prêmio e o restante do período converter em pecúnia deverá respeitar a ordem cronológica de pagamento.

Art. 3º A conversão em pecúnia e o gozo da licença prêmio será lançado nos assentamentos do servidor em registro de baixa do período convertido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria e da Lei Complementar nº 07/2014, correrão à conta das dotações orçamentárias deste Poder.

Aurora, 02 de janeiro de 2019

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 02 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2299459

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que a servidora atendeu os critérios legais de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, período aquisitivo de 02 de abril de 2014 à 01 de Abril de 2019, completando 05 (cinco) anos ininterruptos e efetivos serviços públicos prestados, conforme Lei Complementar nº 07 de 02 abril de 2014

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EDINÁRIA AUCIERES GUESSER KESTRING, auxiliar de serviços gerais, trinta (30) dias de Licença, a título de Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, a partir do dia 06 de janeiro de 2020 à 05 de fevereiro de 2020, devendo a servidora retornar ao seu cargo independentemente de comunicação no dia 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Aurora, 02 de janeiro de 2020.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 03 DE 03/01/2020

Publicação Nº 2299462

PORTARIA N° 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias para o servidor, LUCIANO ANDRÉ TOMÉ**, Contador** do quadro de funcionários efetivos do Poder Legislativo de Aurora.

§ 1º O período aquisitivo das férias do servidor acima mencionada é de 02 de janeiro de 2018 à 01 de janeiro de 2019.

§ 2º O Período a ser usufruído será do dia 06 de Janeiro de 2020 à 13 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Conceder férias ao servidor do período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 à 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. O Período a ser usufruído será do dia 14 de Janeiro de 2020 à 23 de Janeiro de 2020, voltando para as atividades em 24 de Janeiro de 2020.

Art. 3º Fica concedido a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias para o servidor requerente.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 04 DE 03/01/2020

Publicação Nº 2299465

PORTARIA N° 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias para o servidor FÁBIO LUIS RIBEIRO**, Assessor Jurídico** do quadro de funcionários efetivos do Poder Legislativo de Aurora.

§ 1º O período aquisitivo das férias do servidor acima mencionada é de 15 de janeiro de 2018 à 14 de janeiro de 2019.

§ 2º O Período a ser usufruído será do dia 06 de Janeiro de 2020 à 13 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Conceder férias ao servidor do período aquisitivo de 15 de janeiro de 2019 à 14 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. O Período a ser usufruído será do dia 14 de Janeiro de 2020 à 02 de Fevereiro de 2020, voltando para as atividades em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fica concedido a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias para o servidor requerente.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 05 DE 03/01/2020

Publicação Nº 2299466

PORTARIA N° 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias para a servidora JOANICE JASPER**, Secretária Executiva** do quadro de funcionários efetivos do Poder Legislativo de Aurora.

§ 1º O período aquisitivo das férias do servidor acima mencionada é de 03 de fevereiro de 2018 à 02 de fevereiro de 2019.

§ 2º O Período a ser usufruído será do dia 06 de Janeiro de 2020 à 13 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Conceder férias a servidora do período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2019 à 02 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. O Período a ser usufruído será do dia 14 de Janeiro de 2020 à 23 de fevereiro de 2020, voltando para as atividades em 24 de janeiro de 2020.

Art. 3º Fica concedido a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias para a servidora requerente.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente da Câmara de Vereadores

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

Publicação Nº 2299086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO POR DISPENSA Nº 01/2020
(RES 38/2009 FNDE, art. 21)

OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios (hortifruti) diretamente da agricultura familiar, destinada à merenda escolar fornecida aos Centros de Educação Infantis e Escolas, embasada na disposição legal do art. 14 da lei 11.947/09: "Determina que seja utilizado o mínimo de 30 % da verba do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinada ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE, nos termos da lei n° 11.947/09, lei n° 8666/93 e resolução/FNDE n° 38/09".

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020, na sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 3 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 FMS

Publicação Nº 2299155

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020-FMS
CREDOR: GAIVOTA IMOVEIS LTDA
CNPJ: 22.746.087/0001-83
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de uma sala de comercial de aproximadamente 170m² , sito a Avenida Santa Catarina, nº 306, Bairro Praia Gaivota, melhor localizado como lote 19, quadra 16-A, neste município, conforme matricula de imóveis nº 48.121. O qual servirá para o funcionamento da Estratégia da Saúde Familiar Praia Gaivota, durante o Exercício de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
BASE LEGAL: inciso x do artigo 24 da lei 8.666/93.
Balneário Gaivota - SC, 03 de Janeiro de 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 FMS

Publicação Nº 2299158

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020-FMS
CREDOR: HERLANDO ANTONELLO MARINHEIRO
CPF: 047.527.029-08.
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de uma sala de comercial de aproximadamente 130,00 m², localizada no lote 19 da quadra 68, Bairro jardim ultramar, neste Município, devidamente registrado sob o nº 53.841, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio – SC, o qual esta instalada a farmácia popular municipal. A presente locação servirá para o exercício de 2020.
VALOR GLOBAL: 12.000,00 (doze mil reais).
BASE LEGAL: inciso x do artigo 24 da lei 8.666/93.
Balneário Gaivota, 03 de Janeiro de 2020.

ATA HABILITAÇÃO TP 62/2019

Publicação Nº 2299008

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 62/2019 - TP
CNPJ: 01.511.659/0001-75 AV. GUANABARA, 452, Bloco B C.E.P.: 88955-000 - Balneário Gaivota - SC	Processo Administrativo: 11/2019 Processo de Licitação: 62/2019 Data do Processo: 13/12/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente processo tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajotas sextavadas das ruas Ponseano Monteiro Guimarães e Rua 4, em Balneário Gaivota/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 62/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Janeiro de 2020, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 062/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 62/2019, Licitação nº. 62/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020, às 10h00m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações deste Órgão, designada pelo Decreto Municipal n° 062, de 02 de janeiro de 2019, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe, destinado à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajotas sextavadas das ruas Ponseano Monteiro Guimarães e Rua 4, em Balneário Gaivota/SC; no Município em Balneário /SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I deste Edital. A presente Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial da União, edição Nº 242, do dia 16/12/2019, no Diário Oficial dos Municipios, edição nº 3004 do dia 16/12/2019 e no site desta Prefeitura, no dia 16/12/2019. No endereço, prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital, a Comissão Permanente de licitações deu início aos trabalhos, onde protocolaram e entregaram os envelopes as empresas: 1 - CREMA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 01.490.849/0001-53, e 2 - FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 05.528.870/0001-51, ambas sem representantes; Inicialmente foram abertos os envelopes contendo as "Documentações", as quais foram vistadas e analizadas pela Comissão Permanente de Licitações. Nenhuma irregularidade foi constatada nas documentações apresentadas pelas empresas FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 05.528.870/0001-51, e CREMA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 01.490.849/0001-53, sendo que as duas comprovaram condição de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, ficando desta forma estas empresas HABILITADAS para a presente licitação. O Presidente solicitou a lavratura da presente, determinando que o presente julgamento seja publicado na imprensa oficial do município, juntamente com a comunicação via endereço eletrônico, a fim de dar conhecimento aos interessados. Ato continuo a Comissão Permanente de Licitações optou por dar segmento a abertura do Envelope nº 2 - "Proposta de Preços" das empresas habilitadas. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 62/2019 - TP
CNPJ: 01.511.659/0001-75 AV. GUANABARA, 452, Bloco B C.E.P.: 88955-000 - Balneário Gaivota - SC	Processo Administrativo: 11/2019 Processo de Licitação: 62/2019 Data do Processo: 13/12/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Balneário Gaivota, 2 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

MARCUS VINICIUS DA CUNHA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA - ..... - SECRETÁRIO

ELIZANDRO HOMEM DO AMARAL - ..... - MEMBRO

ATA HABILITAÇÃO TP 67/2019

Publicação Nº 2300103

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 67/2019 - TP
CNPJ: 01.511.659/0001-75 AV. GUANABARA, 452, Bloco B C.E.P.: 88955-000 - Balneário Gaivota - SC	Processo Administrativo: 16/2019 Processo de Licitação: 67/2019 Data do Processo: 17/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente tem por finalidade selecionar a melhor proposta para Execução de pavimentação asfáltica, passeio, sinalização e drenagem da Rua Almiro Manoel de Souza, no Município de Balneário Gaivota/SC, conforme localização, tipo de revestimento, demais condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico anexo ao edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 67/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 062/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 67/2019, Licitação nº. 67/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos três dias de janeiro de dois mil e vinte às 09h00m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações deste Órgão, designada pelo Decreto Municipal n° 062, de 02 de Janeiro de 2019, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe, destinado à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, passeio, sinalização e drenagem da Rua Almiro Manoel de Souza, no Município de Balneário Gaivota/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I deste Edital. A presente Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial da União, no Jornal A Noticia, no Diário Oficial de Santa Catarina, e no site desta Prefeitura. No endereço, prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital, a Comissão Permanente de licitações deu início aos trabalhos, onde compareceu a empresa: 1 - JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. Inicialmente fol aberto o envelopes contendo a "DocumentaÇÃO", as quais foram vistadas pela CPL onde nenhuma irregularidade foi constatada nas documentações apresentadas pela empresa, ficando desta forma HABILITADA para a presente licitação. O Presidente solicitou a lavratura da presente, dando início a abertura do Envelope nº 2 - "Proposta de Preços" da empresa habilitada.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Balneário Gaivota, 3 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

MARCUS VINICIUS DA CUNHA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA - ..... - SECRETÁRIO

ELIZANDRO HOMEM DO AMARAL - ..... - MEMBRO

ATA HABILITAÇÃO TP 68/2019

Publicação Nº 2300105

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 68/2019 - TP
CNPJ: 01.511.659/0001-75 AV. GUANABARA, 452, Bloco B C.E.P.: 88955-000 - Balneário Gaivota - SC	Processo Administrativo: 17/2019 Processo de Licitação: 68/2019 Data do Processo: 17/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente processo tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajotas sextavadas das ruas Das Palmas e Rua Rau Inácio Nunes, em Balneário Gaivota/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes orial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 68/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Janeiro de 2020, às 11:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 062/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 68/2019, Licitação nº. 68/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos três dias de janeiro de dois mil e vinte às 11h00m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações deste Órgão, designada pelo Decreto Municipal n° 062, de 02 de Janeiro de 2019, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe, destinado à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajotas sextavadas das ruas Das Palmas e Rua Rau Inácio Nunes, em Balneário Gaivota/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I deste Edital. A presente Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial da União, no Jornal A Noticia, no Diário Oficial de Santa Catarina, e no site desta Prefeitura. No endereço, prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital, a Comissão Permanente de licitações deu início aos trabalhos, onde compareceu a empresa: 1 - FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELLI. Inicialmente foI aberto o envelopes contendo a "DocumentaÇÃO", as quais foram vistadas pela CPL onde nenhuma irregularidade foi constatada nas documentações apresentadas pela empresa, ficando desta forma HABILITADA para a presente licitação. O Presidente solicitou a lavratura da presente, dando início a abertura do Envelope nº 2 - "Proposta de Preços" da empresa habilitada.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Balneário Gaivota, 3 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

MARCUS VINICIUS DA CUNHA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA - ..... - SECRETÁRIO

ELIZANDRO HOMEM DO AMARAL - ..... - MEMBRO

ATA PROPOSTA TP 62/2019

Publicação Nº 2299016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA CNPJ: 01.511.659/0001-75 AV. GUANABARA, 452, Bloco B C.E.P.: 88955-000 - Balneário Gaivota - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 62/2019 - TP Processo Administrativo: 11/2019 Processo de Licitação: 62/2019 Data do Processo: 13/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente processo tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajotas sextavadas das ruas Ponseano Monteiro Guimarães e Rua 4, em Balneário Gaivota/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 62/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 2 de Janeiro de 2020, às 10:35 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 062/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 62/2019, Licitação nº 62/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020, às 10h35m foi dado inicio a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 05.528.870/0001-51, e CREMA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 01.490.849/0001-53; APOS ANALISADAS E RUBRICADAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DE TODOS PRESENTES, AS MESMAS FORAM LANÇADAS FICANDO ASSIM O VALORE A BAIXO ESTIPULADO PARA O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO. LOGO APÓS O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO.

Participante: **7606 - FABSUL PAVIMENTACOES EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução de pavimentação com lajotas sextavadas das ruas Ponseano Monteiro Guimarães e Rua 4, em Balneário Gaivota/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I deste Edital	UN	1,00		0,0000	1.404.247,26	1.404.247,26

Total do Participante --------> 1.404.247,26

Total Geral ----------> 1.404.247,26

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Balneário Gaivota, 2 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

MARCUS VINICIUS DA CUNHA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA - ..... - SECRETÁRIO

ELIZANDRO HOMEM DO AMARAL - ..... - MEMBRO

ATA PROPOSTA TP 67/2019

Publicação Nº 2300104

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA CNPJ: 01.511.659/0001-75 AV. GUANABARA, 452, Bloco B C.E.P.: 88955-000 - Balneário Gaivota - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 67/2019 - TP Processo Administrativo: 16/2019 Processo de Licitação: 67/2019 Data do Processo: 17/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente tem por finalidade selecionar a melhor proposta para Execução de pavimentação asfáltica, passeio, sinalização e drenagem da Rua Almiro Manoel de Souza, no Município de Balneário Gaivota/SC, conforme localização, tipo de revestimento, demais condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico anexo ao edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 67/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 3 de Janeiro de 2020, às 09:16 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 062/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 67/2019, Licitação nº 67/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AOS TRES DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE FOI DADO INICIO A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DA EMPRESA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 05.895.635/0001-18, APOS ANALISADA E RUBRICADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, A PROPOSTA FOI LANÇADA FICANDO ASSIM O VALOR A BAIXO ESTIPULADO PARA O ITEM OBJETO DO PRESENTE EDITAL. LOGO APÓS O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO.

Participante: **9443 - JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pavimentação asfáltica, passeio, sinalização e drenagem da Rua Almiro Manoel de Souza, no Município de Balneário Gaivota/SC, conforme localização, tipo de revestimento, demais condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico anexo ao edital.	UN	1,00		0,0000	260.548,97	260.548,97

Total do Participante --------> 260.548,97

Total Geral ----------> 260.548,97

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Balneário Gaivota, 3 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

MARCUS VINICIUS DA CUNHA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA - ..... - SECRETÁRIO

ELIZANDRO HOMEM DO AMARAL - ..... - MEMBRO

ATA PROPOSTA TP 68/2019

Publicação Nº 2300108

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA CNPJ: 01.511.659/0001-75 AV. GUANABARA, 452, Bloco B C.E.P.: 88955-000 - Balneário Gaivota - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 68/2019 - TP Processo Administrativo: 17/2019 Processo de Licitação: 68/2019 Data do Processo: 17/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente processo tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajotas sextavadas das ruas Das Palmas e Rua Rau Inácio Nunes, em Balneário Gaivota/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes orial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 68/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 3 de Janeiro de 2020, às 11:19 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 062/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 68/2019, Licitação nº 68/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AOS TRÊS DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE FOI DADO INICIO A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DA EMPRESA: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELLI - EPP, CNPJ 05.528.870/0001-51, APOS ANALISADA E RUBRICADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, A PROPOSTA FOI LANÇADA FICANDO ASSIM O VALOR A BAIXO ESTIPULADO PARA O ITEM OBJETO DO PRESENTE EDITAL. LOGO APÓS O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO.

Participante: **7606 - FABSUL PAVIMENTACOES EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pavimentação com lajotas sextavadas das ruas Das Palmas e Rua Rau Inácio Nunes, em Balneário Gaivota/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes orial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I deste Edital.	UN	1,00		0,0000	220.938,87	220.938,87

Total do Participante --------> 220.938,87

Total Geral ----------> 220.938,87

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Balneário Gaivota, 3 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

MARCUS VINICIUS DA CUNHA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA - ..... - SECRETÁRIO

ELIZANDRO HOMEM DO AMARAL - ..... - MEMBRO

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/FMS/2020

Publicação Nº 2300082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/FMS/2020.
Tipo: MENOR PREÇO por item
Data e horário da sessão de abertura: 16/01/2020 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para coleta, transporte, tratamento através de autoclave ou térmico e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, do município de Balneário Rincão/SC, para o ano de 2020.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 03 de Janeiro de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/PMBR/2020

Publicação Nº 2299474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/PMBR/2020.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 21/01/2020 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuros fornecimentos de produtos e congêneres, para "Coffee Break", a fim de atender as ações/campanhas e eventos promovidos pelas Secretarias de Administração e Finanças, Educação e Assistência Social, Turismo Esporte Cultura e Fundo Municipal de Saúde do município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 03 de Janeiro de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DECRETO Nº 001/2020

Publicação Nº 2299101

DECRETO/GP/Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão de Apoio ao Pregão para o exercício de 2019, como Pregoeira a Servidora Gisele Pereira Ferreira e os Servidores Rafael Motta Custódio e Tamara Scarpari Magagnin, como membros e Cássio Luciano Becker e Layo de Melo Oliveira, como suplentes;

§ 1º – A Pregoeira será substituída em suas ausências e impedimentos pela servidora Tamara Scarpari Magagnin;

§ 2º - A Pregoeira e a equipe de apoio exercerão todas as atribuições definidas na Lei Federal n° 10.520/2002;

§ 3º - Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com as suas respectivas funções administrativas.

Art. 2º - Compete ao Procurador Geral do Município a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas dos pregões e contratos dos procedimentos licitatórios do Município de Balneário Rincão e à Pregoeira autorização para assinar os instrumentos licitatórios.

Parágrafo único. Compete ao Advogado do SAMAE de Balneário Rincão a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas dos pregões e contratos dos procedimentos licitatórios do SAMAE de Balneário Rincão e à Pregoeira autorização para assinar os instrumentos licitatórios.

Art. 3º - A Equipe de Apoio ao Pregão realizará procedimentos licitatórios na modalidade de "pregão" para o Poder Executivo, administração direta, SAMAE e Fundos Municipais;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Fica revogado o Decreto 087/2019 e demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 02 de janeiro de 2020.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 002/2020

Publicação Nº 2299104

DECRETO/GP/Nº. 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2020, com os seguintes servidores:

I – Adroaldo Faraco – Presidente;
II – Juliana Tomé Paulo – Membro;
III – Jorge Dory da Luz – Membro;
IV - Vilmar Bernardino Borges - Membro;
V - Cássio Luciano Becker – Suplente;
VI – Layo de Melo Oliveira – Suplente.

§1º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Membro Juliana Tomé Paulo.

§2º - Fica o Presidente da Comissão autorizada a assinar os instrumentos licitatórios.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação realizará todos os procedimentos licitatórios para o Poder Executivo, administração direta, SAMAE e Fundos Municipais.

§ 1º. Compete ao Procurador Geral do Município a responsabilidade pelos pareceres jurídicos, minutas de editais e contratos dos procedimentos licitatórios do Município de Balneário Rincão.

§ 2º. Compete ao Advogado do SAMAE a responsabilidade pelos pareceres jurídicos, minutas de editais e contratos dos procedimentos licitatórios do SAMAE de Balneário Rincão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 130/2019 e demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 02 de janeiro de 2020.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1181/2020

Publicação Nº 2299400

DECRETO Nº.1181/2019
"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E APOIO AO PREGOEIRO E LEILOEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com o inciso VI do artigo 73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, combinado com o inciso XVI do artigo 6º, inciso III do artigo 38 e artigo 51 da Lei de Licitações e Contratos n º8.666/93:
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações e apoio ao Pregoeiro e Leiloeiro, composta dos seguintes membros e suplentes;
Jessica Bergmann – Presidente
Rejane Sotilli – Membro
Leliandra Luciana Villanova – Membro
Roberto Francisco Giongo – Suplente
Fabiana Michelle Schauble Maciel – Suplente

Artigo 2º. O exercício do mandato será até 31 de dezembro de 2020.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita em 2 de janeiro de 2020.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1182/2020

Publicação Nº 2299398

DECRETO Nº.1182/2020
"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Nº105/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Poder de Império Administrativo de unilateralmente impor sua vontade para almejar o interesse público.
CONSIDERANDO o poder de a Administração revogar seus próprios atos de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica cancelado o Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação nº105/2019 por conveniência administrativa.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 3 de janeiro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita/SC

PORTARIA N.º 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299606

PORTARIA N.º 007, de 03 de janeiro de 2020.

"Nomeia servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº. 039/2012, de 02 de janeiro de 2012, bem como considerando o resultado do concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, resolve.

Nomear;

Art. 1º - Por Concurso Público, a senhora ANELIZE PRISCILA SPILMANN portadora do CPF nº090.834.429-50, para ocupar o Cargo de FISIOTERAPEUTA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação no órgão Central de Administração, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde , com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 03 de janeiro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º008, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299600

PORTARIA N.º008, de 03 de janeiro de 2020.

"Demite servidora temporário e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Demitir a servidora Andressa Frederich, matricula nº, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias,com exercício na secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de janeiro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2300229

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: O objeto de que trata contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A - EPAGRI, para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e assessoramento técnico relacionado a área da agricultura, para o ano de 2020. Fundamentação legal no art. 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020.

Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2300228

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: O objeto de que trata contratação da CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A no valor estimado de R$ 52.000,00 no pagamento de taxas e faturas de energia elétrica da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde, para o exercício de 2020. Fundamentação legal no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020.

Volmir José Giumbelli
Gestor Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Publicação Nº 2300231

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Objeto: Rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, entre os consorciados nos termos do Art. 8º da Lei nº. 11.107/05, ao valor anual de R$ 7.623,12 para o exercício de 2020, por Dispensa de Licitação, com base legal no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do Contrato encontra-se no endereço eletrônico www.belmonte.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de Janeiro de 2020.

CLEOMAR PESONI
Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2300230

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Objeto: O objeto de que trata contratação da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, no valor estimado de R$ 6,200,00 para pagamento de taxas e faturas de água da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde, para o exercício de 2020.

Fundamentação legal no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020.

Volmir José Giumbelli
Gestor Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - FMS

Publicação Nº 2300232

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Objeto: Rateio das despesas administrativas e custeio de serviços de saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIS/AMEOSC e, entre os consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05, para o exercício de 2020, por Dispensa de Licitação, com base legal no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do Contrato encontra-se no endereço eletrônico www.belmonte.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020.

Volmir José Giumbelli
Gestor Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Publicação Nº 2300233

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Objeto: O objeto de que trata o presente é a contratação de locação e cessão de uso de sistema TR RURAL (bloco de produtor rural), versão AMEOSC período 2020, destinados aos serviços da administração da secretaria municipal de agricultura, por dispensa de certame. valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020.

CLEOMAR PISONI
Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - FMS

Publicação Nº 2300234

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Objeto: O objeto de que trata contratação de 10 unidades de linhas de telefonia móvel ilimitadas (ligações, internet, SMS, deslocamento e roaming) destinadas as diversas áreas da secretaria municipal de saúde Valor que não ultrapassa o permissivo legal Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Publicação Nº 2300235

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Objeto: O objeto de que trata o presente é a contratação de 17 unidades de linhas de telefonia móvel ilimitadas (ligações, internet, SMS, deslocamento e roaming) destinadas as diversas áreas da administração municipal, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020.

Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Publicação Nº 2300236

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Objeto: O objeto de que trata contratação da Celesc Distribuição S.A no valor estimado de R$ 163.500,00 no pagamento de tarifa de energia elétrica para os diversas secretarias e departamentos da Administração Municipal de Belmonte/SC, para o exercício financeiro de 2020. Fundamentação legal no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020.

Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Publicação Nº 2300237

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Objeto: O objeto de que trata o presente a contratação de prestação de serviços de acolhimento institucional para crianças que serão acolhidas no Lar Aprisco de São José do Cedro - SC., situado na rua Odilo Antônio Linck, 1.621, fundos, na cidade de São José do Cedro - SC, por dispensa de certame. valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de dezembro de 2020.

Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Publicação Nº 2300238

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Objeto: O objeto de que trata contratação da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN no valor estimado de r$ 26.400,00 no pagamento de tarifa de água para exercício financeiro de 2020, das diversas secretarias municipais e departamentos da municipalidade. Fundamentação legal no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020.

Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Publicação Nº 2300239

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Objeto: O objeto de que trata o presente é a contratação palestra para capacitação de conselheiros tutelares com o objetivo de qualificar para o exercício das suas atribuições, a realizar-se nos dias 06 e 07 de janeiro de 2020, com 16 horas, no Centro Social do Município na Secretaria Municipal de Assistência Social, contratada palestrante Tania Mara Minetto, por dispensa de certame. valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020.

CLEOMAR PISONI
Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Publicação Nº 2300240

MUNICIPIO DE BELMONTE
Aviso de licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Objeto: o objeto de que prestação dos serviços de acolhimento de longa permanência de idosos, a Secretaria Municipal de Assistência Social contratará a empresa ELOIDE APARECIDA ODY – ME (CASA LAR ACONCHEGO), sito a rua Padre Vendelino Seidel, nº 64-s, centro, Município de Iporã do Oeste, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 24.524.358/0001-81, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020

Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Publicação Nº 2300241

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Objeto: Rateio das despesas do Contrato tem como objetivo disciplinar o rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa "Gestão Ambiental" que prevê sobre a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, ao valor anual de R$ 11.162,40, para o exercício de 2020, por Dispensa de Licitação, com base legal no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do Contrato encontra-se no endereço eletrônico www.belmonte.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020.

Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em Exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2300242

MUNCIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: contratação de empresa: OI S.A, serviços de telefonia fixa comutada, nas diversas secretarias municipais setores da Administração Pública Municipal, referente exercício de 2020. Extinguindo a competição, caracterizando a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput, da lei n.° 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020.

Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em Exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2300243

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: contratação de empresa: OI S.A, serviços de telefonia fixa comutada, na Secretaria Municipal de Saúde, referente exercício de 2020. Extinguindo a competição, caracterizando a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput, da lei n.° 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020.

Volmir José Giumbelli
Gestor Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Publicação Nº 2300244

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Objeto: contratação de empresa: TELEFONICA BRASIL S.A, serviços de telefonia fixa comutada, nas diversas secretarias municipais, setores da Administração Pública Municipal, referente exercício de 2020. Extinguindo a competição, caracterizando a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput, da lei n.° 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2020.

Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em Exercício

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA DEZEMBRO/2019

Publicação Nº 2300226

Folha: 1/22

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
CNPJ: 27.097.051/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 12/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2019-20/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO, NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE ATÉ 05 (CINCO) SERVENTE DE LIMPEZA (44 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I A ESTE EDITAL, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS

Data da Assinatura: 02/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/12/2019
Vigência: 02/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 05.01 12.122.0005 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.218,29 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: CARLITO VIVIAN 62697579915
CNPJ: 30.747.627/0001-71
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2018 **Número do Processo:** 51/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019-60/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERV. DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA BASICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIP., MÁQUINAS E VEICULOS DA MUNCIPALIDADE, JUNTO AO GALPÃO DE MÁQUINAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SOCORRO, QUANDO SE FIZER NESCESSÁRIO, NO LOCAL ONDE ENCONTRAR-SE O EQUIP., MÁQUINA OU VEICULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 04/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2019
Vigência: 04/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 07.01 26.782.0015 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.431,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2018 **Número do Processo:** 82/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 134/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2019, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 09/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/12/2019
Vigência: 09/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.690,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: JIAN RODRIGO ESCHER
C.P.F.: 093.482.229-88
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 36/2019 **Número do Processo:** 88/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-88/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE 30 UND DE HORAS DE SERVIÇO DE CAPINA QUIMICA, COM TRATOR EQUIPADO COM PULVERIZADOR, DESTINADO À CAPINA QUIMICA NA ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR DO MUNICIPIO.

Data da Assinatura: 09/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/12/2019
Vigência: 09/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 07.01 26.782.0015 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.072,50 **Forma de Pagamento:** ATE 31 DEZEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: L M MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 03.755.771/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 59/2019 **Número do Processo:** 136/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 135/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS MATERIAIS DECORAÇÃO NATALINA, EM DIVERSOS PONTOS NA CIDADE DE BELMONTE(TREVO, PREFEITURA, CRAS DOIS PRÉDIOS, POSTO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PRAÇA, CENTRO SOCIAL E ESCOLAS (PRF. JOÃO REVERS, PINGO DE OURO, BELA UNIÃ) QUANDO NA DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 09/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/12/2019
Vigência: 09/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 42.773,30 **Forma de Pagamento:** ATE 31 DE DEZEMBRO

Contratado: LUIZ CARLOS SCHNEIDER
CNPJ: 19.138.091/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 38/2019 **Número do Processo:** 76/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019-85/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/12/2019
Vigência: 10/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.066,60 **Forma de Pagamento:** ATE 31 DEZEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 4/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ELOIDE APARECIDA ODY
CNPJ: 24.524.358/0001-81
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 56/2019 **Número do Processo:** 131/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-121/2019
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATARÁ A EMPRESA ELOIDE APARECIDA ODY - ME (CASA LAR ACONCHEGO), SITO A RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, Nº 64-S, CENTRO, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.524.358/0001-81, 24.524.358/0001-81, POR DISPENSA DE CERTAME

Data da Assinatura: 12/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 12/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 09.01 08.241.0003 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 679,32 **Forma de Pagamento:** 31 de dezembro

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2018 **Número do Processo:** 82/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 136/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2019, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 12/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/12/2019
Vigência: 12/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 892,00 **Forma de Pagamento:** SEMANAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 5/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2018 **Número do Processo:** 82/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 137/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2019, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 16/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2019
Vigência: 16/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.540,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 31 DEZEMBRO

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 80/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 139/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, NA ESTRADA GERAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AS LOCALIDADES DE LINHA LAJINHA E LINHA TIMBAÚVA,CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS BASE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/12/2019
Vigência: 20/12/2019 a 20/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 186.028,03 **Forma de Pagamento:** CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 6/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2018 **Número do Processo:** 82/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 140/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2019, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.540,00 **Forma de Pagamento:** ATE 31 DE DEZEMBRO

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 11/2019 **Número do Processo:** 140/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 138/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, NA TRECHO DA RUA BOM FIM COM ÁREA A SER PAVIMENTADA DE 240,4 M², TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS BASE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/12/2019
Vigência: 20/12/2019 a 20/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 28.884,50 **Forma de Pagamento:** CONF. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 7/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALAN JUNIOR MAYER HENTZ 01196638993
CNPJ: 27.330.963/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2019 **Número do Processo:** 30/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-68/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇO PROFISSIONAL PARA TRABALHAR, SOB DEMANDA, BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PAIF , SCFV, CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA. MUNICIPAL DE CULTURA., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.01 13.392.0008 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.443,20 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: VALDEMAR MARAN
C.P.F.: 132.740.319-68
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 14/2019 **Número do Processo:** 33/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-37/2019
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 417/99 E SEDE PARA O ESCRITÓRIO DA EMPRESA COLETORA VINI EIRELI E CELESC, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1412/2011, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.720,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 8/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTES E REPRESENTAÇOES COM. PAMPEIRO LTDA.
CNPJ: 07.078.578/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2016 **Número do Processo:** 63/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019-06/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE GADO BOVINO, SEM EXCLUSIVIDADE, SERVIÇO DIÁRIO COM DISPONBLIDADE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA PROTIVIDADE LEITEIRA NO MUNICIPIO.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 11.01 20.602.0013 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 39.816,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE AO SERV. PRESTADO

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 31/2015 **Número do Processo:** 69/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 09/2019-21/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2016, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 190.113,00 **Forma de Pagamento:** ate dia 10 do mes subsequente

---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 9/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ITAPORA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.078.365/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 10/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-36/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR DO MUNICIPIO BELMONTE,COM VEÍCULO HABILITADO C/ ANO SUPERIOR À 2008, COM SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO A ITAPIRANGA, ATÉ A UCEFF- UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA, PARA O ANO LETIVO DE 2019 NO PERÍODO MATUTINO E NOTURNO.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.06 12.364.0006 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 44.163,79 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: LUIZ FELIPE DOS SANTOS 11809255996
CNPJ: 28.793.254/0001-23
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2018 **Número do Processo:** 30/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019-32/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR EM PROGRAMAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, E OUTROS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE CULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.01 13.392.0008 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.420,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 10/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EXPRESSO SANTA HELENA DE ONIBUS LIMITADA - EPP
CNPJ: 86.249.075/0001-26
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 9/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-12/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE DA RODOVIÁRIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE ATÉ AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.04 12.362.0004 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 31.900,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: ELISETE TURATTI 07225590979
CNPJ: 27.206.095/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 38/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019-51/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.01 13.392.0008 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.200,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 11/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.956.777/0001-24
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 10/2016 **Número do Processo:** 27/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2019-45/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO E DA CONTRATADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, TAIS COMO: TONER E PEÇAS DE REPOSIÇÃO EXETO PAPEL,PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, UNIDADES ESCOLARES E DELEGACIA DE POLICIA,CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.700,00 **Forma de Pagamento:** ate dia 10 mes subsequente

---

Contratado: ELISETE TURATTI 07225590979
CNPJ: 27.206.095/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 38/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019-55/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.01 13.392.0008 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.300,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 NES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 12/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOAO DANILO BALKE 07758157998
CNPJ: 28.346.491/0001-46
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2018 **Número do Processo:** 30/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019-35/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR EM PROGRAMAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, E OUTROS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE CULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 09.01 08.243.0003 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.550,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: SISTEMA 103 DE RADIOS LTDA
CNPJ: 82.721.226/0001-46
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 42/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-07/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOS PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO DE CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 30/06/2020
Programa de Trabalho: 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.680,00 **Forma de Pagamento:** ate dia 10 mes subsequente

---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 13/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP
CNPJ: 00.212.337/0001-62
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 105/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-115/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CELESC, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.02 15.452.0009 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 73.836,38 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE AO SERV. PRESTADO

Contratado: VIRTOS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.348.929/0001-02
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 42/2019 **Número do Processo:** 96/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-95/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E BACKUP EM NUVEM SENDO 100 UND VIRTOS CLOUD 100GB 01 UND S.OS BACKUP FIST SERVER 7.3 DESTINADOS AO MELHORAMENTO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA RESTANTE DO EXERCICIO 2019, POR DISPENSA DE CERTAME. VALOR QUE NÃO ULTRAPASSA O PERMISSIVO LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 02.02 04.124.0002 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.032,68 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 14/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CARLITO VIVIAN 62697579915
CNPJ: 30.747.627/0001-71
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2018 **Número do Processo:** 51/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2019-60/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERV. DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA BASICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIP., MÁQUINAS E VEICULOS DA MUNCIPALIDADE, JUNTO AO GALPÃO DE MÁQUINAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SOCORRO, QUANDO SE FIZER NESCESSÁRIO, NO LOCAL ONDE ENCONTRAR-SE O EQUIP., MÁQUINA OU VEICULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.200,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 72.332.778/0001-09
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2018 **Número do Processo:** 81/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-02/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA LIMPEZA PÚBLICA, NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS DE BELMONTE, SENDO NA SEDE E COMUNIDADE DE LINHA BELA UNIÃO, PARA EXECUÇÃO A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2019

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.02 15.452.0009 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 171.543,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 15/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME
CNPJ: 10.954.970/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 44/2018 **Número do Processo:** 83/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-03/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 09.01 08.244.0003 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.592,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: VANDIR DE OLIVEIRA 65609646987
CNPJ: 22.134.374/0001-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2016 **Número do Processo:** 44/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2019-75/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA (CAPINA MANUAL, RASPAGEM, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO, PINTURA DE MEIO-FIO E ROÇADA DE PASSEIOS NÃO PAVIMENTADOS, EM VIAS URBANAS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.02 15.452.0009 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 56.198,28 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 16/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RADIO OESTE LTDA
CNPJ: 03.663.543/0001-87
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 42/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-13/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOS PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO DE CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 30/06/2020
Programa de Trabalho: 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.680,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
CNPJ: 27.097.051/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 12/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2019-20/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO, NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE ATÉ 05 (CINCO) SERVENTE DE LIMPEZA (44 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I A ESTE EDITAL, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 98.619,48 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 17/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
CNPJ: 27.097.051/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 20/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-73/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DOS BENS IMOVEIS DESTA MUNICIPALIDADE E TELEFONISTA NA PRESTAÇÃO DE SERV. JUNTO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CFE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 48.268,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: VIRLEI JOSE MALDANER 75846454968
CNPJ: 23.999.689/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 34/2018 **Número do Processo:** 66/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019-69/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 09.01 08.243.0003 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.066,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 18/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2019-40/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO,,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 85.332,96 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: L. W. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 17.708.886/0001-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2017 **Número do Processo:** 19/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019-37/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.01 13.392.0008 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.400,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 19/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: L. W. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 17.708.886/0001-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 5/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2019-18/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS ESPECÍFICOS NA MODALIDADE DE FUTSAL DE ACORDO COM O PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.02 27.812.0016 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 26.327,07 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE AO SERV. PRESTADO

Contratado: CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPORTIVO JONI LT
CNPJ: 04.092.244/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 5/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019-21/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS ESPECÍFICOS NA MODALIDADE DE FUTSAL DE ACORDO COM O PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.02 27.812.0016 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.464,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 20/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 07.753.029/0001-93
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 **Número do Processo:** 110/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-110/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO, BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 02.02 04.124.0002 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.000,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: BORDO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 25.299.551/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 21/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019-23/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM GERAL, PROJETOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM AS REGULAÇÕES SICONV, SIGEF, PAR, SISMEC, SFINGE OBRAS E OUTROS, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 33.522,84 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 21/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME
CNPJ: 04.252.190/0001-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2017 **Número do Processo:** 29/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2019-35/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.712,52 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 1/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019-04/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 12 MÊS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇAÕ ATRAVES DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC, DESTINADO À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ENTE MUNICIPAL CONSORCIADO AO CIGA

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.851,00 **Forma de Pagamento:** ULTIMO DIA UTILDO MES DO SERVIÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 22/22

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 82.891.805/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 7/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019-28/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HRS DIÁRIAS, COM SENSOR INFRA VERMELHO DE MOVIMENTO INTERNO, COM TRANSMISSÃO DE EVENTOS VIA ONDAS DE RADIO OU GPRS, COM TECLADO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO A SER INSTALADO NOS PRÉDIO DA ADMISITRAÇÃO MUNICIPAL,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 37.309,20 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: RADIO PROGRESSO DE DESCANSO LIMITADA
CNPJ: 75.369.488/0001-28
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 42/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-12/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOS PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO DE CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 30/06/2020
Programa de Trabalho: 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.680,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA SAÚDE DEZEMBRO/2019

Publicação Nº 2300227

Folha: 1/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2018 **Número do Processo:** 27/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 34/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, ALOCADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2019, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 04/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2019
Vigência: 04/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.920,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE

Contratado: CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME
CNPJ: 04.252.190/0001-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2017 **Número do Processo:** 12/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2019-12/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.317,76 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE AO SERVIÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 2/7

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 72.332.778/0001-09
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 26/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-01/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRAT. DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE- RSS SENDO GRUPO A1, A4 E A, GRUPO B (QUÍMICOS/MEDICAMENTOS) JUNTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, P/ EXECUÇÃO A PARTIR DO EXERCÍCIO 2019

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.320,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 82.891.805/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-16/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ALARME, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA EVENTUAIS EMERGÊNCIAS OU EVENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2019., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.960,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 3/7

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JONAS TARIGA
CNPJ: 27.362.989/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 7/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-23/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E RECEPCIONISTA NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE, CFE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.700,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: CLINICA LUZ RAMOS LTDA-ME
CNPJ: 14.239.783/0001-75
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 2/2013 **Número do Processo:** 15/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-08/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 63.090,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 4/7

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2018 **Número do Processo:** 18/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019-16/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.800,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL
CNPJ: 09.427.099/0002-68
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-13/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 10.302.0012 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.000,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 5/7

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FUNDACAO MEDICA ASSIST. DOS TRAB. RURAIS
CNPJ: 83.520.122/0001-36
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 20/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5/2019-06/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE ENTIDADE HOSPITALAR DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM HORÁRIOS PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 330.380,64 **Forma de Pagamento:** ate dia 10 mes subsequente

---

Contratado: CLINICA MEDICA PINHEIRO E FIORINI LTDA
CNPJ: 20.383.601/0001-38
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 2/2013 **Número do Processo:** 15/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-18/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA, PEDIATRIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 63.250,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 6/7

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SOLIS CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 12.986.215/0001-02
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 2/2013 **Número do Processo:** 15/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019-07/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA, PEDIATRIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 10.302.0012 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 64.520,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2017 **Número do Processo:** 13/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2019-13/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.571,44 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 7/7

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FUNDACAO MEDICA ASSIST. DOS TRAB. RURAIS
CNPJ: 83.520.122/0001-36
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-14/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 10.302.0012 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE S
CNPJ: 04.310.564/0001-81
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 8/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-20/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕ BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUE COMO AGENTE DE OPERASIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, OBRIGATÓRIO OU NÃO, OBJETIVANDO A OFERTA E SELEÇÃO DE VAGAS P REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DEST NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.848,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Biguaçu

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 004/2020 - CARLOS EDUARDO

Publicação Nº 2292728

PORTARIA Nº 004/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de Janeiro de 2020, o Sr. Carlos Eduardo Garcia da Silva, do cargo em comissão de Secretário de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 005/2020 - VINICIUS

Publicação Nº 2292730

PORTARIA Nº 005/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de Janeiro de 2020, o Sr. Vinicius Hamilton do Amaral, do cargo em comissão de Procurador Geral do Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 006/2020 - LUIZ GONZAGA

Publicação Nº 2292732

PORTARIA Nº 006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de Janeiro de 2020, o Sr. Luiz Gonzaga de Aquino do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 007/2020 - VALDIRENE

Publicação Nº 2292735

PORTARIA Nº 007/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de Janeiro de 2020, a Sra. Valdirene Neusa Francisco, do cargo em comissão de Diretor do balcão da cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 008/2020 - DULCEMAR

Publicação Nº 2292736

PORTARIA Nº 008/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de Janeiro de 2020, a Sra. Dulcemar Martins, do cargo em comissão de Diretor da Câmara Mirim e Parlamento Jovem

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 009/2020 - GISELE

Publicação Nº 2292737

PORTARIA Nº 009/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de Janeiro de 2020, a Sra. Gisele Schauffert do cargo em comissão de Diretor de Serviços Administrativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 010/2020 - CLEIDE

Publicação Nº 2292738

PORTARIA Nº 010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de Janeiro de 2020, a Sra. Cleide Aparecida Fortunato do cargo em comissão de Assessor de compras e contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 011/2020 -MONICA

Publicação Nº 2292739

PORTARIA Nº 011/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de Janeiro de 2020, a Sra. Monica Luzia Prim Conradi do cargo em comissão de Assessor executivo da Escola do Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 012/2020 - SIANE

Publicação Nº 2292741

PORTARIA Nº 012/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de Janeiro de 2020, a Sra. Siane da Silva do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 013/2020 - ANDRIELLI

Publicação Nº 2292743

PORTARIA Nº 013/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de Janeiro de 2020, a Sra. Andrielli Gonçalves Barbosa dos Santos do cargo em comissão de Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 014/2020 - ANTONIO

Publicação Nº 2292746

PORTARIA Nº 014/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de Janeiro de 2020, o Sr. Antônio Carlos da Luz do cargo em comissão de Assessor de Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 015/2020 - RODRIGO

Publicação Nº 2292748

PORTARIA Nº 015/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de Janeiro de 2020, o Sr. Rodrigo Álvaro Steil do cargo em comissão de Assessor Executivo da Câmara Mirim e Parlamento Jovem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2020 - ADRIANA

Publicação Nº 2292725

PORTARIA Nº 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de Janeiro de 2020, a Sra. Adriana Vania Silva de Souza, do cargo em comissão de Secretária de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS 184/2019 - ROZILENE

Publicação Nº 2292546

PORTARIA Nº 184/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Rozilene Jacira Gonçalves Zimmermann, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível II no gabinete da Vereadora Magali Eliane Pereira Prazeres, por 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019 e período concessivo 2019. Início em 06/01/2020 e término em 04/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 17 de Dezembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS 186/2019 - LUIZ EDUARDO

Publicação Nº 2292556

PORTARIA Nº 186/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Luiz Eduardo Borgert Coelho, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, por 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019 e período concessivo 2019. Início em 06/01/2020 e término em 25/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 17 de Dezembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001/2020 - DANIELA

Publicação Nº 2292721

PORTARIA Nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Daniela Regina de Aquino Anderson, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível I no gabinete do Vereador Nacet Tomaz de Souza, por 10 (dez) dias. Início em 06/01/2020 e término em 15/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 002/2020 - IVALDETE

Publicação Nº 2292723

PORTARIA Nº 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Ivaldete Catarina Vieira Cúrcio, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível I no gabinete da Vereadora Salete Orlandina Cardoso, por 30 (trinta) dias. Início em 06/01/2020 e término em 04/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 185/2019

Publicação Nº 2292550

PORTARIA Nº 185/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Louise Brown, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, por 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019 e período concessivo 2019. Início em 06/01/2020 e término em 25/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 17 de Dezembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 187/2019 - LETICIA

Publicação Nº 2292561

PORTARIA Nº 187/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Letícia Reginaldo Corrêa da Silva, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, por 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019 e período concessivo 2019. Início em 06/01/2020 e término em 15/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 17 de Dezembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 188/2019 - FERNANDA

Publicação Nº 2292563

PORTARIA Nº 188/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Fernanda Coelho Nunes, ocupante do cargo efetivo de Copeira, por 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019 e período concessivo 2019. Início em 06/01/2020 e término em 20/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 17 de Dezembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Bom Jesus

PREFEITURA

CONTRATOS E ADITIVOS

Publicação Nº 2299093

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019

Contrato nº: 62/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: EQUI PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: 13.126.031/0001-35

Finalidade: Aquisição de peças para conserto de Trator Agrícola, marca New Holland, modelo 5030, ano 1997, na cor azul, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 67/2019 – D.L. nº 26/2019

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **EQUI PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, **CNPJ nº 13.126.031/0001-35,** com endereço na Avenida Brasil, nº 2120, Sala 2, Bairro Maria Winckler, Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, representada pelo Senhor **Vandomir Fronza**, inscrito no CPF sob nº0812.832.379-20, CI. nº 3.272.119-6, domiciliado na Rua Celistre de Campos, nº 110, ap. 501, Bairro Centro, Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação n° 26/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de peças para conserto de Trator Agrícola, marca New Holland, modelo 5030, ano 1997, na cor azul, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Os serviços serão prestados conforme requisição emitida pela Secretaria de Transportes e Obras.

II – Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 10.485,40 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, a serem pagos após o término dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e documentos complementares, que poderão ser solicitados pelo setor financeiro.

II – Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

III – O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.

IV – A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e número do contrato, conforme itens, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> (...);
>
> II - por acordo das partes:
>
> (...);
>
> d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
>
> (...)

II – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE

Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, distribuídas conforme DECLARAÇÃO firmada pelo Contador do município, anexa ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

b) Efetuar o pagamento ajustado;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

d) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços com vistas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

b) Fornecer os itens para o cumprimento do objeto deste contrato, constante na cláusula primeira e especificados na proposta vencedora, com apresentação da documentação pertinente;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Dirço Rogofski e Orides João Gallon**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

II – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;

II. prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outra empresa, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente

Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 04 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

EQUI PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 13.126.031/0001-35

VANDOMIR FRONZA
CPF nº 812.832.379-20
Contratada

Dirço Rogofski
CPF nº 458.395.069-15
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Orides João Gallon
CPF nº 427.646.290-87
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 62/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: EQUI PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: 13.126.031/0001-35

Finalidade: Aquisição de peças para conserto de Trator Agrícola, marca New Holland, modelo 5030, ano 1997, na cor azul, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 67/2019 – D.L. nº 26/2019

Valor Total: R$ 10.485,40 (dez mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 04 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

Contrato nº: 63/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: GAUCHINHO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME

CNPJ/MF nº 14.330.863/0001-31

Finalidade: **Aquisição de peças para conserto de caminhão basculante, marca VW, modelo 24220, ano 2011, placa MIF 1041, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 65/2019 - P.P nº 34/2019

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GAUCHINHO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 14.330.863/0001-31, sediada na Rodovia BR – 282, s/n, KM 580, Bairro Distrito Industrial Machado, no município de Pinhalzinho-SC, representado pela Senhora **Debora Adriani Alcantara,** portadora do CPF nº 949.477.169-91, RG nº 5.263.412-4, domiciliada na Rodovia BR – 282, s/n, KM 580, Bairro Distrito Industrial Machado, no município de Pinhalzinho-SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a contratação, descritos e caracterizados no **Processo Licitatório nº 65/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 34/2019,** e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1	UNI	Rolamento Colo	471,64	471,64
2	1	UNI	Rolamento Lateral	445,89	445,90
3	15	UNI	Material limpeza	11,66	174,94
4	1	UNI	Retentor Pinhão	86,20	86,21
5	1	UNI	Rolamento Ponta	235,95	235,96
6	1	UNI	Rolamento Colo Menor	243,85	243,86
7	1	UNI	Caixa Satélite	4.055,99	4.056,00
8	1	UNI	Rolamento Lateral Menor	290,32	290,33
9	1	UNI	Coroa e Pinhão	4.842,09	4.842,09
10	1	UNI	Contra Pino	17,53	17,54
Valor Total R$ 10.864,47 (dez mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e					

sete centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de peças para conserto de caminhão basculante, marca VW, modelo 24220, ano 2011, placa MIF 1041, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com as especificações e quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, com vigência de 09 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R$ 10.864,47 (dez mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “g” do item 6.1 do Edital a este vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Entregar os itens conforme solicitação a ser feita nos moldes do edital.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – Entregar os itens de boa qualidade.

V – Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

VI – Todas as peças fornecidas deverão ter garantia pelo período mínimo de 03 (três) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do **exercício de 2019**, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II – Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I – O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Dirço Rogofski** e **Cristiano Odinei Bonassa**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 65/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus – SC, 11 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

GAUCHINHO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.330.863/0001-31

Debora Adriani Alcantara
CPF nº 949.477.169-91
Contratada

Cristiano Odinei Bonassa
CPF nº 023.483.399-86
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Dirço Rogofski
CPF nº 458.395.069-15
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 63/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: GAUCHINHO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME

CNPJ/MF nº 14.330.863/0001-31

Finalidade: **Aquisição de peças para conserto de caminhão basculante, marca VW, modelo 24220, ano 2011, placa MIF 1041, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 65/2019 - P.P nº 34/2019

Valor Total: R$ 10.864,47 (dez mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 11 de dezembro de 2019.

Rafael Calza

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 23/2019

Contrato/FMS nº: 23/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: BS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/MF nº 33.654.072/0001-01

Finalidade: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos, a fim de atender a população de Bom Jesus, com carga horária de 40 horas semanais.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 13/2019 - P.P/FMS nº 6/2019

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/SC**, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado pela sua Gestora, Senhora **Beatris Maria Foschiera**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **BS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 33.654.072/0001-01, sediada na Rua Manoel Narciso, nº 37, Bairro Centro, no município de Bom Jesus - SC, representada pelas Senhoras **Carla Regina Serraglio,** portadora do CPF nº 074.614.529-24, RG nº 5.075.903, domiciliado na Rua Manoel Narciso, nº 37, Bairro Centro, no município de Bom Jesus - SC, e **Patrícia Thaina Brandalize,** Portadora do CPF nº 094.715.069-21, RG nº 6.046.330, domiciliada a Rua Manoel Narciso, nº 37, Bairro Centro, no município de Bom Jesus – SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, descritos e caracterizados no Processo Licitatório/FMS nº 12/2019, na modalidade de Pregão Presencial/FMS nº 5/2019, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos, a fim de atender a população de Bom Jesus, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Edital de Licitações a esse contrato vinculado.

A empresa poderá fornecer 01 (um) profissional que atue na carga horária de 40 horas semanais ou 02 (dois) profissionais que atuem com 20 horas semanais cada um.

Em caso de a empresa disponibilizar 02 (dois) profissionais, deverão estes, obrigatoriamente, atuarem em turnos distintos, sendo um no turno matutino e outro no turno vespertino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, com vigência de **06/12/2020 a 31/12/2020**, findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

A execução dos serviços iniciará a partir da emissão de Requisição pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será **de R$ 5.833,50 (cinco mil oitocentos e trinta e três e cinquenta centavos)**, referente a 25 dias do mês de dezembro podendo variar de acordo com a real necessidade de aquisição por parte da Administração Municipal.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente do Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.

Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “i” do item 6.1 deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Prestar os serviços na **Sede da Unidade Municipal de Saúde**, que deverão iniciar a partir da Requisição emitida pelo setor competente, devendo a empresa disponibilizar profissional conforme especificações constantes na Cláusula Primeira do Contrato.

II - Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do **exercício de 2019**, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os serviços contratados sejam devidamente prestados.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Mariza Angonese e Alcione Grolli Menegotto** que exercerão as atividades de fiscalização dos serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório/FMS nº 13/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 06 de dezembro de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHIERA
Gestora
Contratante

BS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 33.654.072/0001-01
Carla Regina Serraglio
CPF nº 074.614.529-24
Contratada

BS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 33.654.072/0001-01
Patrícia Thainá Brandalize
CPF nº 094.715.069-21
Contratada

Mariza Angonese
CPF nº 008.580.919-50
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Alcione Grolli Menegotto
CPF nº 004.727.039-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato/FMS nº: 23/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **BS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ/MF nº 33.654.072/0001-01

Finalidade: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos, a fim de atender a população de Bom Jesus, com carga horária de 40 horas semanais.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 13/2019 - P.P/FMS nº 6/2019

Valor Total: **R$ 5.833,50 (cinco mil oitocentos e trinta e três e cinquenta centavos)**

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 06 de dezembro de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHIERA
Gestora

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 24/2019

Contrato/FMS nº: 24/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: GILSON BERTOCHI 89328655900

CNPJ: 14.002.135/0001-09

Finalidade: Prestação de serviços de pintura externa e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde Boanelgino Neves e Sá

Vinculação: Proc. Licitatório/FMS nº 16/2019 – D.L./FMS nº 7/2019

Pelo presente instrumento de contrato **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/SC**, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado pela Senhora **Beatris Maria Foschiera**, brasileira, doravante denominado CONTRATANTE, e **GILSON BERTOCHI 89328655900**, **CNPJ nº 14.002.135/0001-09,** com endereço na Avenida Vergílio Sabino da Silva, nº 899, centro, Bom Jesus/SC, CEP 89.824-000, representada pelo Senhor **Gilson Bertochi**, inscrito no CPF sob nº. 893.286.559-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação n° 7/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de pintura externa e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde Boanelgino Neves e Sá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Os serviços serão prestados de forma de acordo com as necessidades do Contratante, para o fiel cumprimento do objeto contratado.

II - Dos Prazos e Vigência – **O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para** 30 de dezembro de 2019**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, pagos em uma parcela, após a prestação dos serviços descritos no orçamento apresentado, conforme obrigações da CONTRATADA.

II - Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

III - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de

transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.

IV - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> (...);
>
> II - por acordo das partes:
>
> (...);
>
> d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
>
> (...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE

I - Na eventualidade do Contratante não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, distribuídas conforme DECLARAÇÃO firmada pelo Contador do município, anexa ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

b) Efetuar o pagamento ajustado;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

d) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços com vistas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

b) Prestar os serviços constantes na cláusula primeira e especificados na proposta vencedora;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES

I - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Valdemir de Mello e Alcione Grolli Menegotto**, que exercerão as atividades de fiscalização dos serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

II - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

XI. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;

XII. prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

XIII. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outra empresa, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

XIV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

XV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

XVI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XVII. a dissolução da empresa;

XVIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

XIX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,

XX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 16 de dezembro de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHIERA
Contratante
Gestora

GILSON BERTOCHI
89328655900
CNPJ: 14.002.135/0001-09
Gilson Bertochi
CPF nº 893.286.559-00
Contratada

Valdemir de Mello
CPF nº 006.059.119-67
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Alcione Grolli Menegotto
CPF nº 004.727.039-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato/FMS nº: 24/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: GILSON BERTOCHI 89328655900

CNPJ: 14.002.135/0001-09

Finalidade: Prestação de serviços de pintura externa e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde Boanelgino Neves e Sá

Vinculação: Proc. Licitatório/FMS nº 16/2019 – D.L./FMS nº 7/2019

Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 16 de dezembro de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHIERA
Gestora

VI – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 1/2017

Contrato Original/FMS nº: 1/2017

VI – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **BDN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

CNPJ/MF nº 25.189.116/0001-41

Finalidade: **Contratação de prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral com a disponibilização de profissional habilitado na área respectiva, com carga horária de 40 horas semanais para atendimento junto ao Posto de Saúde Municipal, bem como atendimento e acompanhamento do Programa PSF/Municipal.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 7/2016 - P.P/FMS nº 3/2016

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC,** com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pela sua Gestora, Senhora Beatris Maria Foschiera, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **BDN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, CNPJ nº **25.189.116/0001-41**, sediada na Rua Irineu Bornhausen, nº 250, apto 201, Bairro Primo Tacca, no município de Xanxerê - SC, representado pelo Senhor **Felipe Giordani Bodanese,** portador do CPF nº 068.371.129-61, RG nº 4.384.088, domiciliado na Rua Irineu Bornhausen, nº 250, apto 201, Bairro Primo Tacca, no município de Xanxerê - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 65, § 1º), atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 1/2017, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
De acordo com a Cláusula Terceira do Contrato Original, e com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, concede-se o reajuste anual na porcentagem de 3,97%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a concessão de reajuste, conforme cláusula segunda do presente aditivo, o valor total contratual de R$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) passará a ser de R$ 307.543,26 (trezentos e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), sendo que o valor mensal de R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) passará a ser de R$ 25.628,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 18 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

BDN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ nº 25.189.116/0001-41
Felipe Giordani Bodanese
CPF nº 068.371.129-61
Contratada

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original/FMS nº: 1/2017

VI – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: BDN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CNPJ/MF nº 25.189.116/0001-41

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Concede reajuste anual na porcentagem de 3,97% com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 7/2016 - P.P/FMS nº 3/2016

Valor Mensal: R$ 25.628,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Valor Total: R$ 307.543,26 (trezentos e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus (SC), 18 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 23/2019

Contrato Original/FMS nº: 23/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: BS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/MF nº 33.654.072/0001-01

Finalidade: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos, a fim de atender a população de Bom Jesus, com carga horária de 40 horas semanais.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 13/2019 - P.P/FMS nº 6/2019

Pelo **SAÚDE DE BOM JESUS/SC**, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado pela sua Gestora, Senhora **Beatris Maria Foschiera**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **BS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ nº 33.654.072/0001-01, sediada na Rua Manoel Narciso, nº 37, Bairro Centro, no município de Bom Jesus - SC, representada pelas Senhoras **Carla Regina Serraglio**, portadora do CPF nº 074.614.529-24, RG nº 5.075.903, domiciliado na Rua Manoel Narciso, nº 37, Bairro Centro, no município de Bom Jesus - SC, e **Patrícia Thaina Brandalize**, Portadora do CPF nº 094.715.069-21, presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE** RG nº 6.046.330, domiciliada a Rua Manoel Narciso, nº 37, Bairro Centro, no município de Bom Jesus – SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 23/2019, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com a prorrogação da vigência do contrato, o valor mensal a ser pago será de R$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o montante de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 18 de dezembro de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHIERA
Gestora
Contratante

BS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 33.654.072/0001-01
Carla Regina Serraglio
CPF nº 074.614.529-24
Contratada

BS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 33.654.072/0001-01
Patrícia Thainá Brandalize
CPF nº 094.715.069-21
Contratada

Mariza Angonese
CPF nº 008.580.919-50
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Alcione Grolli Menegotto
CPF nº 004.727.039-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original/FMS nº: 23/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: BS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/MF nº 33.654.072/0001-01

Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 13/2019 - P.P/FMS nº 6/2019

Valor Mensal: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Valor Total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus (SC), 18 de dezembro de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHIERA

Gestora

I – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 5/2019

Contrato Original/FMS nº: 5/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF nº 04.328.816/0001-08

Finalidade: **Prestação de serviços de coleta regular, transporte, e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e hospitalares, no perímetro urbano do Município de Bom Jesus.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 12/2019 - P.P nº 6/2019

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,** com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, sala, centro, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **Beatris Maria Foscheira**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 04.328.816/0001-08, sediada na Rua Santa Cruz do Sul, nº 374, Bairro Veneza, no município de Xanxerê - SC, representado pelo Senhor **Adierso Marcos Bianchi,** portador do CPF nº 694.015.199-00, RG nº 1.696.504-3, domiciliado na Rua Celestino do Nascimento, nº 460, Apto. 202, Centro, no município de Xanxerê - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 5/2019, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com a prorrogação da vigência do contrato, o valor mensal a ser pago será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHEIRA
Gestora
Contratante

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.328.816/0001-08
Adierso Marcos Bianchi
CPF nº 694.015.199-00
Contratada

Arquimedes Basso
CPF nº 892.228.229-00
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessoria Jurídica
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original/FMS nº: 5/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF nº 04.328.816/0001-08

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 12/2019 - P.P nº 6/2019

Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor Total: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHEIRA
Gestora

I – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

Contrato Original nº: 21/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo e alteração de quantitativos e valor

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ nº 12.361.035/0001-35

Finalidade: Construção de Capela Mortuária Municipal, com área total de construção de 286,72 m², sendo discriminadas: sala de funeral, copa, sanitário feminino acessível e sanitário masculino acessível, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 15/2019 – T.P nº 1/2019

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o contrato originário previa a conclusão dos serviços até 31 de dezembro de 2019, o que não ocorreu devido a diversos acontecimentos, como a ocorrência de intempéries e acréscimo de serviços.
2. Considerando que houve a necessidade de alteração de quantitativo de e acréscimo de itens para a conclusão dos serviços, resultando na alteração do valor inicialmente contratado.

Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2019, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Rua Guanabara, nº 502, Sala 01, Bairro doa Esportes, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 12.361.035/0001-35, neste ato representada pela Sra. **Adriana Maciel Chaves**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.165.523, e CPF nº 006.294.289-13, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 21/2019, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 30/04/2020,** com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DE ITENS
As partes, de comum acordo, e na conformidade com o § 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Contrato Original, resolvem acrescer o quantitativo de determinados itens do contrato, conforme planilha orçamentária apresentada pela contratada e aprovada pelo fiscal da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a os acréscimos de itens, conforme Cláusula Segunda, o valor total contratual de R$ 193.296,81 (cento e noventa e três mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) passa a ser de R$ 218.348,85 (duzentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), após acréscimo de R$ 25.052,04 (vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 12 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

MAP CONST. E INCORP. EIRELI
CNPJ nº 12.361.035/0001-35
Adriana Maciel Chaves
CPF nº 006.294.289-13
Contratada

Valdemir de Mello
CPF nº 006.059.119-67
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Paulo Cesar Menegotto
CPF nº 027.826.569-37
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 21/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo e alteração de quantitativos e valor

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ nº 12.361.035/0001-35

Finalidade: Prorrogação de prazo e acréscimo do quantitativo de determinados itens do contrato, com alteração de valor

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 26/2019 – T.P nº 3/2019

Valor Original do Contrato: R$ 193.296,81 (cento e noventa e três mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)

Valor do Aditivo: R$ 25.052,04 (vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e quatro centavos)

Valor Total após Aditivo: R$ 218.348,85 (duzentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 12 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

V – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017

Contrato Original nº: 1/2017

V – Termo Aditivo – Alteração de valor

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ nº 17.301.930/0001-88

Finalidade: **Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos e profissionais de consultoria na captação de recursos e gestão de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, com objetivo de promover a melhoria da infraestrutura, patrimonial e dos serviços públicos oferecidos à população do Município de Bom Jesus-SC, de acordo com as sistemáticas estabelecidas.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 36/2016 - P.P nº 21/2016

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Em 24 de janeiro de 2019, celebrou-se o quarto termo aditivo ao contrato nº 1/2017, em que visava a ampliação de metas do contrato, acrescendo a carga horária de 20 horas mensais para 25 horas mensais, resultando no acréscimo de valor total do contrato.
2. O valor total do contrato, após a referida alteração, passou a ser de R$ 99.412,50 (noventa e nove mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), valor correspondente a 11 meses de contrato – fevereiro a dezembro de 2019.
3. Entretanto, no novo valor contratual não foi acrescido a parcela do mês de janeiro, que ainda não havia sido paga na data da alteração contratual, o que resultou na falta de saldo do contrato para pagamento da parcela do mês de dezembro.
4. Em consequência, necessário a formalização deste aditivo para corrigir o valor total contratual, constante no quarto termo aditivo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2017, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado **ASCENCE CONSULTORES**

ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua da Consolação, 317, sala 03, Bairro Matinho, no Município de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo Sr. **Loacir Milto Fin,** portador da Cédula de Identidade nº 902.056, inscrito no CPF nº 540.520.259/20, residente e domiciliado na Rua André Lunardi, nº 1779, Apto. 201, Bairro Dr. Ari Lunardi Xaxim – SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR
As partes, de comum acordo, e na conformidade com o Parágrafo Primeiro, do Artigo 65 da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Original, resolvem alterar o valor total do contrato, conforme considerações iniciais constantes no presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com a alteração de valor do contrato, constante na Cláusula Primeira, o valor total contratual de R$ 99.412,50 (noventa e nove mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), passa a ser de R$ 106.642,50 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) após acréscimo de R$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais) referente a parcela do mês de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº 17.301.930/0001-88
Loacir Milto Fin
CPF nº 540.520.259/20
Contratada

Jorge Endrygo Brinker
CPF nº 045.685.129-13
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Beatris Maria Foschiera
CPF nº 949.674.239-49
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 1/2017

V – Termo Aditivo – Alteração de valor

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

CNPJ nº 17.301.930/0001-88

Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil à Administração Municipal.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 32/2016 – T.P nº 4/2016

Valor do Aditivo: R$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais)

Valor Total após Aditivo: R$ 106.642,50 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus (SC), 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2019

Contrato Original nº: 8/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF nº 04.328.816/0001-08

Finalidade: **Prestação de serviços de coleta regular, transporte, e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e hospitalares, no perímetro urbano do Município de Bom Jesus.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 12/2019 - P.P nº 6/2019

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC,** com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 04.328.816/0001-08, sediada na Rua Santa Cruz do Sul, nº 374, Bairro Veneza, no município de Xanxerê - SC, representado pelo Senhor **Adierso Marcos Bianchi,** portador do CPF nº 694.015.199-00, RG nº 1.696.504-3, domiciliado na Rua Celestino do Nascimento, nº 460, Apto. 202, Centro, no município de Xanxerê - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 8/2019, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com a prorrogação da vigência do contrato, o valor mensal a ser pago será de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), totalizando o montante de R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) para o exercício de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.328.816/0001-08
Adierso Marcos Bianchi
CPF nº 694.015.199-00
Contratada

Arquimedes Basso
CPF nº 892.228.229-00
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessoria Jurídica
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 8/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF nº 04.328.816/0001-08

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 12/2019 - P.P nº 6/2019

Valor Mensal: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

Valor Total: **R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019

Contrato Original nº: 36/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: GEONORTE PROJETOS LTDA

CNPJ: 01.269.718/0001-40

Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, conforme Anexo A - Termo de Referência do Edital.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 34/2019 - P.P nº 17/2019

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC,** com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GEONORTE PROJETOS LTDA**, CNPJ nº **01.269.718/0001-40**, sediada na Avenida Brasil, nº 79, Sala 09, Shopping Scirea, Bairro Centro, no município Xanxerê - SC, representado pelo Senhor **Carlos Elisio Stahelin,** portador do CPF nº 545.420.659-87, RG nº 1.814.931, domiciliado na Cel. Passos Maia, nº 919 Apto 05, Bairro centro, no município de Xanxerê - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 36/2019, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com a prorrogação da vigência do contrato, o valor mensal a ser pago será de R$ 13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais), totalizando o montante de R$ 161.880,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) para o exercício de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

GEONORTE PROJETOS LTDA
CNPJ nº 01.269.718/0001-40
Carlos Elisio Stahelin
CPF nº 545.420.659-87
Contratada

Salete Aparecida Picolo de Freitas
CPF nº 040.461.079-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Diego Marmentini Narciso
CPF nº 051.596.589-80
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 36/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **GEONORTE PROJETOS LTDA**

CNPJ: 01.269.718/0001-40

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 34/2019 - P.P nº 17/2019

Valor Mensal: R$ 13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais)

Valor Total: R$ 161.880,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

III – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018

Contrato Original nº: 31/2018

III – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: AUTO SOCORRO NEVES LTDA

CNPJ/MF nº 18.977.779/0001-65

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão prancha com capacidade mínima de 23 (vinte e três) toneladas de carga, destinado ao transporte de máquinas pesadas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Bom Jesus.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 05/2018 - P.P nº 05/2018

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que no instrumento contratual originário, bem como nos aditivos posteriormente firmados, não se constou a discriminação dos valores, conforme termo de homologação do processo licitatório, sendo que existem dois valores: o valor referente ao transporte e o valor referente a km rodado para distâncias superiores a 40 (quarenta) km.
2. Faz-se, portanto, necessário distinguir o valores no presente termo aditivo, conforme cláusula terceira, que segue.

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado **AUTO SOCORRO NEVES LTDA,**

CNPJ nº **18.977.779/0001-65**, sediada na Rodovia SC 155, nº 72, sala 01, Centro, no Município Bom Jesus - SC, representado pelo Senhor **Gean Diogo Neves e Sá**, portador do CPF nº 055.327.869-09, RG nº 4.454.125, domiciliado na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 532, Centro, no município de Bom Jesus - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 31/2018, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
De acordo com a Cláusula Terceira do Contrato Original, e com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, concede-se o reajuste anual na porcentagem de 3,97%.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a concessão de reajuste, conforme cláusula segunda do presente aditivo, o valor total contratual de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) passará a ser de R$ 21.834,50 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2020. O valor a ser pago será de até R$ 18.194,50 (dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) referentes aos serviços de transporte com deslocamento de até 40 km (quarenta quilômetros), sendo o **valor do serviço de R$ 363,89 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

Para distâncias superiores a 40 km (quarenta quilômetros) será pago até R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais), sendo o valor do **km rodado R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO SOCORRO NEVES LTDA
CNPJ nº 18.977.779/0001-65
Gean Diogo Neves e Sá
CPF nº 055.327.869-09
Contratada

Sergio Luiz de Jesus
CPF nº 021.973.999-42
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Cristiano Odinei Bonassa
CPF nº 023.483.399-86
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico

OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 31/2018

III – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: AUTO SOCORRO NEVES LTDA

CNPJ/MF nº 18.977.779/0001-65

Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Concede reajuste anual na porcentagem de 3,97% com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 05/2018 - P.P nº 05/2018

Valor Total: R$ 21.834,50 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

IV – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2017

Contrato Original nº: 7/2017

IV – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

CNPJ N. 23.299.477/0001-15

Finalidade: **Contratação de empresa(s) especializada(s) na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública e serviços técnicos.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 35/2016 - P.P nº 20/2016

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro de Bom Jesus-SC, fone (49) 3424 0181, e-mail licitação@bomjesus.sc.gov.br, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Rafael Calza**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, n.º 403, sala 02, Centro, em Concórdia-SC, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º **23.299.477/0001-15**, neste ato, representado por seu representante Sr. **Paulo Alexandre Mautauro,** portador da Cédula de Identidade nº 3.922.831-2, inscrito no CPF nº 043.022.059-62, Rua Severina Bortoli Minozzo, nº 30, Bairro São Cristóvão, Concórdia – SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Quarta do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 7/2017, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
De acordo com a Cláusula Quinta do Contrato Original, e com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, concede-se o reajuste anual na porcentagem de 3,97%.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a concessão de reajuste, conforme cláusula segunda do presente aditivo, o valor total contratual de R$ 13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa reais) passará a ser de R$ 13.921,58 (treze mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o valor mensal de R$ 1.115,83 (um mil, cento e quinze reais e oitenta e três centavos) passa a ser de R$ 1.160,13 (um mil, cento e sessenta reais e treze centavos) para o exercício de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ nº 23.299.477/0001-15
Paulo Alexandre Mautauro
CPF nº 043.022.059-62
Contratada

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 7/2017

IV – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

CNPJ N. 23.299.477/0001-15

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Concede reajuste anual na porcentagem de 3,97% com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 35/2016 - P.P nº 20/2016

Valor Mensal: R$ 1.160,13 (um mil, cento e sessenta reais e treze centavos

Valor Total: R$ 13.921,58 (treze mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

III – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

Contrato Original nº: 37/2019

III – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: REMOALDO PEDRINHO GRANDO

CNPJ nº 32.893.963/0001-58

Finalidade: **Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no Município de Bom Jesus.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 29/2019 - P.P nº 13/2019

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **REMOALDO PEDRINHO GRANDO**, **CNPJ nº 32.893.963/0001-58**, sediada na Rua Manoel Narciso, s/n, Bairro Centro, no município Bom Jesus - SC, representado pelo Senhor **Remoaldo Pedrinho Grando,** portador do CPF nº 425.931.239-15, RG nº 1.239.517, domiciliado na Rua Manoel Narciso, nº s/n, Bairro Centro, no município de Bom Jesus - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 29/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2019, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 37/2019, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com a prorrogação da vigência do contrato, o valor a ser pago será:
Item 2 - Serviço de transporte escolar com a disponibilização de um **ônibus** apropriado com capacidade de lotação de no mínimo 40 (quarenta) passageiros, e motorista devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes.

O preço a ser pago pelo **item 02 conforme descrito abaixo** será de **R$ 4.40 (quatro reais e quarenta centavos) por quilômetro rodado.**
O valor estimado será de **R$ 91.476,00** considerando o itinerário de **99 (noventa e nove) km** quilômetros por dia letivo, em **210 dias letivos do ano de 2020**, consistindo no valor total contratado para todos os fins legais, sem prejuízos de possível variação em virtude do calendário escolar.
Item 3 - Serviço de transporte escolar com a disponibilização de um micro-ônibus apropriado com capacidade de lotação de no mínimo 26 (vinte e seis) passageiros, e motorista devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes.
O preço a ser pago pelo **item 03 conforme descrito abaixo** será de **R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por quilômetro rodado.**

O valor estimado dos meses a seguir será de **R$ 105.336,00** considerando o itinerário de **114 (cento e quatorze) km** quilômetros por dia letivo, em **210 dias letivos do ano de 2020**, consistindo no valor total contratado para todos os fins legais, sem prejuízos de possível variação em virtude do calendário escolar.

O **valor total global** a ser pago do contrato será de **R$ 196.812,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e doze reais).**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

REMOALDO PEDRINHO GRANDO
CNPJ nº 32.893.963/0001-58
Remoaldo Pedrinho Grando
CPF nº 425.931.239-15
Contratada

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Dirlei Fatima Lopes Santana Brandalize
CPF nº 522.308.809-34
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini

Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 37/2019

III – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: REMOALDO PEDRINHO GRANDO

CNPJ nº 32.893.963/0001-58

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 29/2019 - P.P nº 13/2019

Valor Total: R$ 196.812,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e doze reais).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

III – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

Contrato Original nº: 111/2018

III – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: EFJ INSTALAÇÕES LTDA

CNPJ nº 11.354.002/0001-03

Finalidade Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra destinados a consertos, reestruturação e melhorias na rede de iluminação pública do município de Bom Jesus – SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 40/2018 - P.P nº 20/2018

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE,** a empresa **EFJ INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº** 11.354.002/0001-03, sediada na Rua Domingos de Souza Maciel, n° 687-Casa, Centro, no município Abelardo Luz - SC, representado pelo Senhor **Vanderlei Guimarães**, portador do CPF nº 767.538.599-34, RG nº 6.318.217, domiciliado na Rua Domingos de Souza Maciel, n° 687, Centro, no município Abelardo Luz - SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 111/2018, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
De acordo com a Cláusula Terceira do Contrato Original, e com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, concede-se o reajuste anual na porcentagem de 3,97%.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a concessão de reajuste, conforme cláusula segunda do presente aditivo, o valor total contratual de até R$ 100.995,00 (cem mil, novecentos e noventa e cinco reais) passará a ser de até R$ 105.004,50 (cento e cinco mil, quatro reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2020.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

EFJ INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ nº 11.354.002/0001-03
Vanderlei Guimarães
CPF nº 767.538.599-34
Contratada

Jorge Endrygo Brinker
CPF nº 045.685.129-13
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Arquimedes Basso
CPF nº 892.228.229-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 111/2018

III – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: EFJ INSTALAÇÕES LTDA

CNPJ nº 11.354.002/0001-03

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Concede reajuste anual na porcentagem de 3,97% com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 40/2018 - P.P nº 20/2018

Valor Total: R$ 105.004,50 (cento e cinco mil, quatro reais e cinquenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

IV – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2017

Contrato Original nº: 6/2017

IV – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**

CNPJ/MF n. 07.753.029/0001-93

Finalidade: **Contratação de empresa(s) especializada(s) na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública e serviços técnicos.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 35/2016 - P.P nº 20/2016

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro de Bom Jesus-SC, fone (49) 3424 0181, e-mail licitação@bomjesus.sc.gov.br, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Rafael Calza,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rua da Consolação nº 3217, Bairro Matinho, em Xanxerê - SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.753.029/0001-93, neste ato, representado por seu representante infra-assinado Sra. **Giovana Carla Cassol Felippe,** portador da Cédula de Identidade nº 2.072.943, inscrito no CPF nº 796.630.879-00, residente e domiciliado na Rua da Consolação da Consolação, nº 317, Apto. 301, Bairro Matinho, Xanxerê – SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Quarta do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 6/2017, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
De acordo com as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, e com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, concede-se o reajuste anual na porcentagem de 3,97%.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a concessão de reajuste, conforme cláusula segunda do presente aditivo, o valor total contratual de R$ 10.197,50 (dez mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) passará a ser de R$ 10.602,36 (dez mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos), sendo que o valor mensal de R$ 849,79 (oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) passa a ser de R$ 883,53 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

FAEE SUP. E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 02.515.969/0001-20
Giovana Carla Cassol Felippe
CPF nº 796.630.879-00
Contratada

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 6/2017

IV – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**

CNPJ/MF n.07.753.029/0001-93

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Concede reajuste anual na porcentagem de 3,97% com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 35/2016 - P.P nº 20/2016

Valor Mensal: R$ 883,53 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Valor Total: R$ 10.602,36 (dez mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

VI – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017

Contrato Original nº: 1/2017

VI – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ nº 17.301.930/0001-88

Finalidade: **Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos e profissionais de consultoria na captação de recursos e gestão de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, com objetivo de promover a melhoria da infraestrutura, patrimonial e dos serviços públicos oferecidos à população do Município de Bom Jesus-SC, de acordo com as sistemáticas estabelecidas.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 36/2016 - P.P nº 21/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2017, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado **ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua da Consolação, 317, sala 03, Bairro Matinho, no Município de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo Sr. **Loacir Milto Fin,** portador da Cédula de Identidade nº 902.056, inscrito no CPF nº 540.520.259/20, residente e domiciliado na Rua André Lunardi, nº 1779, Apto. 201, Bairro Dr. Ari Lunardi Xaxim – SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo

e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Sexta do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 1/2017, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, e com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, concede-se o reajuste anual na porcentagem de 3,97%.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a concessão de reajuste, conforme cláusula segunda do presente aditivo, o valor total contratual de R$ 99.412,50 (noventa e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) passará a ser de R$ 112.755,48 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo que o valor mensal de R$ 9.037,50 (nove mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos) passa a ser de R$ 9.396,29 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2020.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº 17.301.930/0001-88
Loacir Milto Fin
CPF nº 540.520.259/20
Contratada

Jorge Endrygo Brinker
CPF nº 045.685.129-13
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Beatris Maria Foschiera
CPF nº 949.674.239-49
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 1/2017

VI – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ nº 17.301.930/0001-88

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Concede reajuste anual na porcentagem de 3,97% com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 32/2016 – T.P nº 4/2016

Valor Mensal: R$ 9.396,29 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)

Valor Total após Aditivo: R$ 112.755,48 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

VII – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016

Contrato nº: 24/2016

VII – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA

CNPJ/MF nº 04.392.909/0001-93

Finalidade: **Contratação de empresa especializada em educação, para fornecimento de material didático pedagógico aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, disponibilização de portal educacional e realização de acompanhamento pedagógico.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 54/2015 - P.P nº 38/2015

Aditivo contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.392.909/0001-93,** sediada na Avenida Comendador Aladino Selmi, nº 4630, galpão 1 e 2, sala 5, Vila San Martin, Campinas/SP, CEP: 13.069-096, representado pelo Senhor **Felipe Salgado Fischer,** brasileiro, casado, diretor comercial, portador do CPF nº 799.188.674-34, RG nº 339.700-0 SSP/SP, com endereço comercial Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP: 13080-655, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e

9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 54/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 38/2015, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 24/2016, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
De acordo com a Cláusula Terceira do Contrato Original, e com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, concede-se o reajuste anual na porcentagem de 3,97%.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a concessão de reajuste, conforme cláusula segunda do presente aditivo, o valor unitário de R$ 206,66 (duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos) passa a ser de R$ 214,86 (duzentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), sendo os quantitativos conforme tabela a seguir:

Item	Objeto	Quantidade licitada	Valor Unitário	Valor Total
01	Ensino Infantil	91	214,86	19.552,26
02	Ensino Fundamental I	231	214,86	49.632,66
Totais .....R$		**322**	214,86	**69.184,92**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA
CNPJ/MF nº 04.392.909/0001-93
Felipe Salgado Fischer
CPF nº 799.188.674-34
Contratada

Janete Filipini Narciso
CPF nº 016.189.299-09
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ivone dos Santos
CPF nº 005.521.619-69
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta

Contrato nº: 24/2016

VII – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA

CNPJ/MF nº 04.392.909/0001-93

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Concede reajuste anual na porcentagem de 3,97% com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 54/2015 - P.P nº 38/2015

Valor Total: R$ 69.184,92 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

Contrato Original nº: 31/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

CNPJ: 18.998.335/0001-06

Finalidade: **Contratação de emissora de rádio FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Bom Jesus-SC, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender todas as secretarias municipais da prefeitura municipal de Bom Jesus**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 32/2019 - P.P nº 15/2019

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC,** com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**, CNPJ nº 18.998.335/0001-06 sediada na Rua 20 de Janeiro, nº 52, bairro centro, no município Faxinal dos Guedes - SC, representado pelo Senhora **Salete Danielli Giordani,** portadora do CPF nº 194.877.629-49, e do RG nº 1.698.112 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 21 Abril, nº 611, Centro, Município de

Faxinal dos Guedes - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 31/2019, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com a prorrogação da vigência do contrato, o valor mensal a ser pago será de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), totalizando o montante de R$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais) para o exercício de 2020.
As 1.000 inserções de 30 segundos, previstas na cláusula terceira do contrato original serão pagas no valor unitário de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA
CNPJ nº 194.877.629-49
Salete Danielli Giordani
CPF nº 219.413.609-63
Contratada

Valdemir de Mello
CPF nº 006.059.119-67
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Jorge Endrygo Brinker
CPF nº 045.685.129-13
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 31/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**

CNPJ: 18.998.335/0001-06

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 32/2019 - P.P nº 15/2019

Valor Total: **R$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais) valor do contrato**

R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) de inserções

R$ 27.380,00 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais) valor total do contrato.

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

Contrato Original nº: 3/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**

CNPJ/MF nº 09.427.503/0001-12

Finalidade: Contratação de consórcio para a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, envolvendo os seguintes programas:

Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC - serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade,

integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

Vinculação: Proc. Licitatório nº 6/2019 – D.L. nº 3/2019

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC,** com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA,** pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor **Gilsoni Lunardi Albino**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 3/2019, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com a prorrogação da vigência do contrato, o valor mensal a ser pago será de R$ 404,25 (quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), totalizando o montante de R$ 4.851,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais) para o exercício de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 20 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
CNPJ nº 09.427.503/0001-12
Gilsoni Lunardi Albino
CPF nº 912.833.619-49
Contratada

Vanderlei Adilio dos Santos
CPF nº 020.913.379-19
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Jorge Endrygo Brinker
CPF nº 045.685.129-13
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 3/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

CNPJ/MF nº 09.427.503/0001-12

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

Vinculação: Proc. Licitatório nº 6/2019 – D.L. nº 3/2019

Valor Mensal: R$ 404,25 (quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Valor Total: R$ 4.851,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 20 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

IV – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2017

Contrato Original nº: 2/2017

IV – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: VAGNER VISOLI

CNPJ nº 17.392.149/0001-66

Finalidade: **Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos e profissionais de consultoria na captação de recursos e gestão de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, com objetivo de promover a melhoria da infraestrutura, patrimonial e dos serviços públicos oferecidos à população do Município de Bom Jesus-SC, de acordo com as sistemáticas estabelecidas.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 36/2016 - P.P nº 21/2016

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VAGNER VISOLI,** CNPJ nº

17.392.149/0001-66, sediada na Rua Pagnocelli, nº 1361, Centro, no Município de Ipuaçu – SC, representado pelo Senhor **Vagner Visoli**, portador do CPF nº 007.721.209-60, RG nº 3.450.323 SSP/SC, domiciliado na Rua Pagnocelli, nº 1361, sala 02, centro no Município de Ipuaçu - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 2/2017, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
De acordo com a Cláusula Terceira do Contrato Original, e com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, concede-se o reajuste anual na porcentagem de 3,97%.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a concessão de reajuste, conforme cláusula segunda do presente aditivo, o valor total contratual de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) passará a ser de R$ 51.153,24 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo que o valor mensal de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) passa a ser de R$ 4.262,77 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) para o exercício de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 20 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

VAGNER VISOLI
CNPJ nº 17.392.149/0001-66
Vagner Visoli
CPF nº 007.721.209-60
Contratada

Jorge Endrygo Brinker
CPF nº 045.685.129-13
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Beatris Maria Foschiera
CPF nº 949.674.239-49
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 2/2017

IV – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **VAGNER VISOLI**

CNPJ nº 17.392.149/0001-66

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Concede reajuste anual na porcentagem de 3,97% com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 36/2016 - P.P nº 21/2016

Valor Mensal: R$ 4.262,77 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Valor Total: R$ 51.153,24 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 20 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

IV – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017

Contrato Original nº: 10/2017

IV – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ nº 20.482.650/0001-28

Finalidade **Contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/SC, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, durante o exercício 2017.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 2/2017 – T.P nº 1/2017

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE,** a empresa **VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 473 - Centro,

cidade de Xanxerê - SC , inscrita no CNPJ sob nº. **20.482.650/0001-28**, neste ato representada por **Adriana Lisboa Koff Valgoi**, residente e domiciliada na Rua João Isidoro Machado, 103, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob nº. 067.942.829-17, CI. nº. 5.413.641-5, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Oitava do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 10/2017, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
De acordo com a Cláusula Sexta do Contrato Original, e com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, concede-se o reajuste anual na porcentagem de 3,97%.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a concessão de reajuste, conforme cláusula segunda do presente aditivo, o valor total contratual de R$ 73.188,00 (setenta e três mil, cento e oitenta e oito reais) passará a ser de R$ 76.096,56 (setenta e seis mil, noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o valor mensal de R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais) passa a ser de R$ 6.341,13 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e treze centavos) para o exercício de 2020.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 20 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 20.482.650/0001-28
Adriana Lisboa Koff Valgoi
CPF nº 067.942.829-17
Contratada

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 10/2017

IV – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 20.482.650/0001-28

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Concede reajuste anual na porcentagem de 3,97% com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 2/2017 – T.P nº 1/2017

Valor Mensal: R$ 6.341,13 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e treze centavos)

Valor Total: R$ 76.096,56 (setenta e seis mil, noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 20 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

XI – ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2017

Contrato Original nº: 8/2017

XI – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67

Finalidade: **Contratação de empresa(s) especializada(s) na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública e serviços técnicos.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 35/2016 - P.P nº 20/2016

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro de Bom Jesus-SC, fone (49) 3424 0181, e-mail licitação@bomjesus.sc.gov.br, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Rafael Calza,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pessoa, nº 134,1º Andar, Centro, Criciúma - SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67, neste ato, representada pela **Sra. Daniela Ramos Silva Guollo,** inscrita no CPF nº 007.395.609.05, doravante denominada simplesmente de

CONTRATADA, pactuam o presente aditivo contratual, nos termos do Processo Licitatório n° 35/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 20/2016. O presente aditivo contratual nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Quarta do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 8/2017, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2020 a 31/12/2020,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
De acordo com a Cláusula Sexta do Contrato Original, e com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, concede-se o reajuste anual na porcentagem de 3,97%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a concessão de reajuste, conforme cláusula segunda do presente aditivo, os valores contratados ficam assim estabelecidos:

LICENCIAMENTO MENSAL DOS SISTEMAS - PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Qtde	Un	Descrição da nota	Usuários	Valor atual	Valor reajustado
1	12	Mês	Alug. Sist. Contabilidade Pública	03	R$ 1458,74	R$ 1516,65
2	12	Mês	Alug. Sist. Controle de Frotas	01	R$ 307,10	R$ 319,29
3	12	Mês	Alug. Sist. e-Nota Fly	Ilimitado	R$ 493,56	R$ 513,15
4	12	Mês	Alug. Sist. Fly Protocolo	01	R$ 208,39	R$ 216,66
5	12	Mês	Alug. Sist. Fly Transparência	Ilimitado	R$ 329,04	R$ 342,10
6	12	Mês	Alug. Sist. Folha de Pagamento	01	R$ 669,05	R$ 695,61
7	12	Mês	Alug. Sist. Licitações e Compras	02	R$ 855,50	R$ 889,46
8	12	Mês	Alug. Sist. Patrimônio Público	01	R$ 307,10	R$ 319,29
9	12	Mês	Alug. Sist. Planejamento	01	R$ 361,94	R$ 376,31
10	12	Mês	Alug. Sist. RH	01	R$ 466,14	R$ 484,65
11	12	Mês	Alug. Sist. Social Plus Fly	01	R$ 143,46	R$ 149,16
12	12	Mês	Alug. Sist. Tributação	01	R$ 512,75	R$ 533,11

13	12	Mês	Alug. Sist. Tributos Web	Ilimitado	R$ 394,85	R$ 410,53
14	12	Mês	Alug. Sist. eSocial	01	R$ 444,99	R$ 444,99
15	12	Mês	Alug. Sist. Minha Folha	01	R$ 261,51	R$ 261.51
16	12	Mês	Alug. Sist. Monitor DF-e	01	R$ 130,00	R$ 130,00

Valor Total Mensal: R$ 7.602,47 (sete mil, seiscentos e dois reais e quarenta e sete centavos)

LICENCIAMENTO MENSAL DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Qtde	Un	Descrição da nota	Usuários	Valor atual	Valor reajustado
1	12	Mês	Alug. Sist. Contabilidade Pública	02	R$ 340,01	R$ 353,51
2	12	Mês	Alug. Sist. Compras e Licitação	01	R$ 120,65	R$ 125,44
3	12	Mês	Alug. Sist. Monitor DF-e	01	R$ 120,00	R$ 120,00

Valor Total Mensal: R$ 598,95 (quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

Item	Qtde	Un	Horas técnicas	Usuários	Valor atual	Valor reajustado
1	1	Serv	Implantação	01	R$ 6.490,86	R$ 6.748,55
2	50	Hora	Suporte	01	R$ 87,74	R$ 91,22
			Deslocamento e estadia		**Valor atual**	**Valor reajustado**
3	500	Km	Deslocamento	01	0,88	R$ 0,91
4	10	Diária	Estadia	01	R$ 165,62	R$ 172,20

Parágrafo Primeiro - O sistema eSocial será reajustado a partir de 25/04/2020 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período.
O sistema Minha Folha será reajustado a partir de 01/04/2020 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período.
O sistema Monitor DF-e será reajustado a partir 01/10/2020 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período.

Parágrafo Segundo - Com a concessão de reajuste, conforme cláusula segunda do presente aditivo, o valor total contratual passará a ser de R$ 98.453,04 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), sendo que o valor mensal passará a ser de R$ 8.204,42 (oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta e dois centavos) para o exercício de 2020.

Parágrafo Terceiro - Com exceção dos sistemas constantes no parágrafo primeiro, o reajuste terá como data base o dia 1º de janeiro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Departamento de Administração
Proj. Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades Administrativas
Reduzido: 09 – 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos e Softwares.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Bom Jesus/SC, 20 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 00.456.865/0001-67
Daniela Ramos Silva Guollo
CPF nº 007.395.609.05
Contratada

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 8/2017

XI – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **BETHA SISTEMAS LTDA**

CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Concede reajuste anual na**

porcentagem de 3,97% com base na correção monetária pelo IGP-M do acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 35/2016 - P.P nº 20/2016

Valor Mensal: R$ 8.204,42 (oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Valor Total: R$ 98.453,04 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus/SC, 20 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 001-2020 PROJETO

Publicação Nº 2299165

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e lei 13.364 de 29 de novembro de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projeto voltado à ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE **01 PROJETO PARA PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇOES GAUCHAS** NO MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO 01 PROJETO PARA PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇOES GAUCHAS NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO** no ano de 2020.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, e pelas condições previstas neste edital.

1.3. Será selecionada uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de Fomento, cujo valor global é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projetos que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores, para atender ao interesse público do município de BRAÇO DO TROMBUDO- SC, seguindo os seguintes objetivos:

2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Cultivar as tradições da cultura Gaúcha;

2.2.2. Fortalecer os laços dos envolvidos com a tradição e o gauchismo.

2.2.3. Desenvolver a Cultura e o Turismo;

3 – JUSTIFICATIVA

O referido chamamento tem por finalidade fomentar o desenvolvimento e a manutenção das tradições gaúchas bem com o gauchismo (estilo de vida) no âmbito municipal devido a grande

quantidade de praticantes e a história desta tradição, agregando significativamente aumento no fluxo turístico-cultural do Município de Braço do Trombudo.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014, que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possua sede no município de Braço do Trombudo.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;

b) estar devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Fomento;

c) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

d) Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput,

inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Fomento, no mínimo 1 (UM) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de BRAÇO DO TROMBUDO – SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13019/2014.

6.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/01/2020
2	Envio dos Projetos pelas OSC's	06/01/2020 à 04/02/2020
3	Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	05/02/2020 á 06/02/2020
4	Divulgação do resultado preliminar	07/02/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/02/2020
6	Análise de recursos contra o resultado preliminar	11/02/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	12/02/2020

7.2. Etapa 1 – Publicação do Edital

7.2.1.O presente Edital será divulgado na página oficial do município www.bracodotrombudo.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município disponível em DOM SC, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.

7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.3 Etapa 2 - Envio dos projetos pelas OSC's.

7.3.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

h) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.3.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação

de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.3.3. AS OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o Plano de Trabalho constante no *Anexo II*, no Setor de licitação da Prefeitura, até às 17 horas do dia 04/02/2020.

7.3.4. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

- Nome da OSC
- CNPJ:
- Edital de Chamamento Público nº. 001/2020
- Plano de Trabalho

7.3.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.

7.3.6. O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.7. Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

7.4. Etapa 3 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.

7.4.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de	1,0

	referência (0,0).	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

7.4.5. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.

7.4.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.

7.4.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em DOM SC, iniciando-se o prazo para recurso.

7.4.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no dia 10 de Fevereiro 2020 até às 17 horas, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.4.10. Os recursos serão apresentados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

7.4.11. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 1 (um) dia, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.4.12. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 1 (um) dia, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.4.13. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 1 (um) dia, contado do recebimento do recurso.

7.5. Etapa 4 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:
7.5.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal www.bracodotrombudo.gov.br e no DOM SC o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.
7.5.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração

pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar a OSC classificada para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do termo de Fomento no DOM SC

8.2. Etapa 1 - Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que são:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições*

Materiais;

8.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima.

8.3. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de

celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de Fomento no DOM SC. O termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte programação orçamentária: *Proj/atividade 2.047 dotação 96 despesa 33.50.00.00.00.00.00.0 transferências a instituições*.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do *Secretaria de Cultura Turismo e Lazer*, autorizado pela Lei nº 0936, de 03 de dezembro de 2019.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) no exercício de 2020. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de Fomento é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município www.bracodotrombudo.sc.gov.br e no DOM SC, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue no setor de protocolos da Prefeitura.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitação@bracodotrombudo.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. O Secretário de Cultura Turismo e Lazer resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

BRAÇO DO TROMBUDO, 03 de JANEIRO de 2020

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº.../20...** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município-UF, ... de ... de 2020

.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta:

Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas

Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.
É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004)
Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:
As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo1, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.
Indicadores:
Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:
- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;

- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);

- Data de apuração: período a que se refere à informação;

- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.
Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

6. RECURSOS HUMANOS

Exemplo de tabela de recursos humanos:

Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuições	Trabalha na OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração	Encargos	Natureza da contratação

7. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

PREVISÃO DE RECEITAS		
Parcela	**Recurso**	**Mês**

ESTIMATIVA DE DESPESAS		
Código	**Descrição**	**Valor total**

1	Pessoal e encargos	
2	Material de consumo	
3	Serviços e manutenção	
4	Aquisição de bens	
5	Obras e Instalações	

7.1. CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.
Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês)													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	1.1	x	x	x											
	1.2		x	x	x										
	1.3			x											
2	2.1				x	x	x	x							
	2.2						x	x							
3	3.1									x	x				
	3.2											x	x	x	
	3.3													x	x

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Município-UF, ... de ... de 2020.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município-UF, ... de ... de 2020.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]:***

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Município-UF, ... de ... de 2020.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

24

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 001-2020

Publicação Nº 2300388

PORTARIA Nº 001/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Remoção da servidora ADRIANA RODRIGUES SANTIAGO FERNANDES, bem como memorando 1120/2019 da Secretaria de Obras.

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo a servidora ADRIANA RODRIGUES SANTIAGO FERNANDES, matrícula nº 4147960, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada no DGI - DCGR - Dir. Captação e Gestão de Recursos, para a Secretaria Municipal de Obras, com efeitos a contar de 06/01/2020.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por acordo, conforme pedido do Servidor, bem como pela anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de janeiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral DGI

PORTARIA Nº 002-2020

Publicação Nº 2300389

PORTARIA Nº 002/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de retorno da Licença para Assuntos Particulares do servidor.

RESOLVE:
Art. 1º – Dar retorno ao servidor Thiago Costa de Lima, matricula n° 1040960, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, afastado através da Portaria n° 1978/2018, nos termos do § 1º, do Art. 137 da Lei complementar n° 147/2009 de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de janeiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caibi

PREFEITURA

241/2019

Publicação Nº 2299486

DECRETO Nº. 241/2019 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.838,74 (quinze mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
RGÃO 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
288460024.0.002 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(131) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 15.838,74

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 15.838,74.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 31 de dezembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N °002/2020

Publicação Nº 2299761

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
DISPENSA POR LIMITE N. 002/2020
Respaldo Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais) com a contratação do proponente: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, sendo o objeto desta dispensa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE". Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 03 de Janeiro de 2020.

ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 001/2020

Publicação Nº 2299374

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
DISPENSA POR LIMITE N. 001/2020
Respaldo Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 5.196,00(cinco mil cento e noventa e seis reais) com a contratação do proponente: INFO DIGITALLE-SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, 280 Bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08 a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 03 de Janeiro de 2020.

ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

PORTARIA 006/20

Publicação Nº 2298766

PORTARIA Nº 006/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal DESSANA SECCHI SILVEIRA , matricula nº 8802-1 , FISIOTERAOPEUTA , com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 À 06/04/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 007/20

Publicação Nº 2298771

PORTARIA Nº 007/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal LEONARDO LUIZ VANZETO , matricula nº 9069-7, DIRETOR CC03-1 , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Esporte, referente ao período aquisitivo de 23/01/2019 à 22/01/2020, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 21/01/2020.
Conceder 1/3 constitucional e abono pecuniário ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 008/20

Publicação Nº 2298785

PORTARIA Nº 008/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal CLEONICE VIEIRA CORREA , matricula nº 9310-6 , AUXILIAR DE CLASSE , com carga horária de 30 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 009/20

Publicação Nº 2298786

PORTARIA Nº 009/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal DANUBIA ROSSET , matricula nº 9304-1 , PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR , com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 010/20

Publicação Nº 2298788

PORTARIA Nº 010/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal ANA RITA TURCATO , matricula nº 415-4 , PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/04/2018 à 15/04/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 011/20

Publicação Nº 2298812

PORTARIA Nº 011/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal GREISON LUIS PINZON , matricula nº 9392-0 , MOTORITA DE ONIBUS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 22/04/2019 à 21/04/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 012/20

Publicação Nº 2298813

PORTARIA Nº 012/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal IDELSO PICOLI , matricula nº 8997-4 , MOTORITA DE ONIBUS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 29/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 013/20

Publicação Nº 2298815

PORTARIA Nº 013/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal ANDRE TURCATO , matricula nº 407-3 , MOTORITA DE ONIBUS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 `a 31/10/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020.
Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 014/20

Publicação Nº 2298892

PORTARIA Nº 014/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal ELISABET MARTINS MARCON , matricula nº 8788-2 , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 à 02/04/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 015/20

Publicação Nº 2298894

PORTARIA Nº 015/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARINETE APARECIDA DOS SANTOS GOMES , matricula nº 9138-3 , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 20/03/2019 à 19/03/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 016/20

Publicação Nº 2298895

PORTARIA Nº 016/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARQUELINE DE ARUDE , matricula nº 9094-8 , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 à 19/02/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 017/20

Publicação Nº 2298896

PORTARIA Nº 017/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal PAULINA COMIN GESSI , matricula nº 8815-3 , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 018/20

Publicação Nº 2298898

PORTARIA Nº 018/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal VITALINA EMILIA BARPPI DA SILVA , matricula nº 8223-6 , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/02/2019 à 15/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 019/20

Publicação Nº 2298899

PORTARIA Nº 019/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal ELECI MARIA FELLINI ORO , matricula nº 8104-3 , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 05/01/2019 À 04/01/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 020/20

Publicação Nº 2298901

PORTARIA Nº 020/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal SALETE SANTIN LOPES DA SILVA , matricula nº 8044-6 , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 À 01/06/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 021/20

Publicação Nº 2298902

PORTARIA Nº 021/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal ROSA BERTI , matricula nº 8041-1 , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 à 01/06/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 022/20

Publicação Nº 2298903

PORTARIA Nº 022/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal LAIR SECCO ALBERTI , matricula nº 8242-2 , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 À 01/03/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 023/20

Publicação Nº 2298904

PORTARIA Nº 023/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARINEZ DE FATIMA ROTH TURCATO , matricula nº 8229-5 , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 25/02/2018 à 24/02/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 024/20

Publicação Nº 2299145

PORTARIA Nº 024/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal CELIA MARIA MARCHESE , matricula nº 36-1 , PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 à 01/01/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 025/20

Publicação Nº 2299153

PORTARIA Nº 025/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal VOLMIR TEIXEIRA DA ROSA , matricula nº 8048-9 , PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 à 01/06/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 026/20

Publicação Nº 2299154

PORTARIA Nº 026/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal JANAINA NAZARIO DA ROSA VOLPIN , matricula nº 8224-4 , PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA , com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 31/01/2019 À 30/01/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 027/20

Publicação Nº 2299157

PORTARIA Nº 027/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal CARINE CERUTTI , matricula nº 8360-7 , PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL , com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 À 31/01/2017, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 028/20

Publicação Nº 2299159

PORTARIA Nº 028/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal CLAUDIA REGINA DE MORAES FURLANETTO , matricula nº 8363-1 , PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL , com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 029/20

Publicação Nº 2299160

PORTARIA Nº 029/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal WILLIAN GLOVATZKI , matricula nº 9311-4 , PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA , com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 030/20

Publicação Nº 2299161

PORTARIA Nº 030/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MICHELE TORTORA FIORENTIN , matricula nº 9313-0 , PROFESSORA DE ARTES , com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 À 03/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 031/20

Publicação Nº 2299163

PORTARIA Nº 031/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal ANDRESSA REGINA SELVA , matricula nº 9321-1 , PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL , com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 À 03/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 032/20

Publicação Nº 2299273

PORTARIA Nº 032/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal JANETE ANA LOCATELLI PRIMON , matricula nº 266-6 , PROFESSORA DE PRE ESCOLAR , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 033/20

Publicação Nº 2299276

PORTARIA Nº 033/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal DERLAINE CONFERRI BORDIGNON , matricula nº 8474-3 , AUXILIAR DE CLASSE , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 034/20

Publicação Nº 2299278

PORTARIA Nº 034/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal DEISSY RIZZI SECCHI , matricula nº 8494-8 , AUXILIAR DE CLASSE , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 035/20

Publicação Nº 2299280

PORTARIA Nº 035/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal DEBORA APARECIDA DA SILVA , matricula nº 8827-7 , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/08/2018 à 03/08/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 036/20

Publicação Nº 2299282

PORTARIA Nº 036/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal CELITA BARON ZANATTA , matricula nº 9300-9 , PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR, com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 À 03/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 037/20

Publicação Nº 2299284

PORTARIA Nº 037/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal CAROLINA PAULA MARIANI , matricula nº 9308-4 , AUXILIAR DE CLASSE , com carga horária de 30 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 À 03/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 038/20

Publicação Nº 2299286

PORTARIA Nº 038/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal IVANETE NICOLAU SERAFINI , matricula nº 9309-2 , AUXILIAR DE CLASSE , com carga horária de 30 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 À 03/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 039/20

Publicação Nº 2299441

PORTARIA Nº 039/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal SIMONE COLA BALESTRERI , matricula nº 9302-5 , PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR, com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 À 03/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 040/20

Publicação Nº 2299443

PORTARIA Nº 040/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal NEIVA MARLI DOS SANTOS BAREA , matricula nº 9301-7 , PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR, com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 À 03/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 041/20

Publicação Nº 2299444

PORTARIA Nº 041/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal SANDRA GRIZOTTI RADTKE , matricula nº 8482-4 , AUXILIAR DE CLASSE , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 À 31/01/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 042/20

Publicação Nº 2299445

PORTARIA Nº 042/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARILETE ANA NOWOTNY PEROSA , matriculas nº 417-0 e 265-8 , PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos de 16/04/2018 à 15/04/2019 e 10/02/2018 à 09/02/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 043/20

Publicação Nº 2299446

PORTARIA Nº 043/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARLI TERESINHA CHIESA LÍBANO , matricula nº 270-4 , PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/02/2018 à 10/02/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 044/20

Publicação Nº 2299449

PORTARIA Nº 044/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARLEI FIOR BITTENCOURT , matricula nº 268-2 , PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 à 01/02/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 045/20

Publicação Nº 2299525

PORTARIA Nº 045/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal TAIS APARECIDA WANDSCHEER DA ROSA , matricula nº 9303-3 , PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR , com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 À 03/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 046/20

Publicação Nº 2299527

PORTARIA Nº 046/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal TANIA MARA DOS SANTOS WELCHEN , matricula nº 9305-0 , AUXILIAR DE CLASSE , com carga horária de 30 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 À 03/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 047/20

Publicação Nº 2299528

PORTARIA Nº 047/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal SIMONE SPÉZIA , matricula nº 9306-8 , AUXILIAR DE CLASSE , com carga horária de 30 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 À 03/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 048/20

Publicação Nº 2299529

PORTARIA Nº 048/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal TISINEIA KEMBRELI DUMKE , matricula nº 9307-6 , AUXILIAR DE CLASSE , com carga horária de 30 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 À 03/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 049/20

Publicação Nº 2299557

PORTARIA Nº 049/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal IZAIR ANTONIO TORTORA , matricula nº 9002-6 , MOTORISTA , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 29/02/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 050/20

Publicação Nº 2299559

PORTARIA Nº 050/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal JURACI COSTA , matricula nº 8790-4 , MOTORISTA , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 à 02/04/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 051/20

Publicação Nº 2299560

PORTARIA Nº 051/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal PAULO ROBERTO FIORENTIN , matricula nº 8415-8 , MOTORISTA DE ONIBUS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 À 04/04/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 052/20

Publicação Nº 2300020

PORTARIA Nº 052/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal ANDERSON LUIZ AREND , matricula nº 9024-7 , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Esporte, referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 à 03/04/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 053/20

Publicação Nº 2300021

PORTARIA Nº 053/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARIA GUARDA FRANÇA , matricula nº 9023-9 , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Esporte, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 054/20

Publicação Nº 2300022

PORTARIA Nº 054/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal OSMAR MIGUEL ROMANI , matricula nº 8241-4 , VIGIA , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Esporte, referente ao período aquisitivo de 03/03/2019 À 02/03/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 02/01/2020 à 31/01/2020 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 001/2020

Publicação Nº 2299397

PROCESSO Nº 002/2020
DISPENSA POR LIMITE Nº001/2020
Respaldo Legal: artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com a pessoa jurídica : INFO DIGITALLE-SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, 280 Bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 5.196,00(cinco mil cento e noventa e seis reais) com a realização de Dispensa de Licitação com respaldo legal nos termos do artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93 , observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 03 de Janeiro de 2020.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 002/2020

Publicação Nº 2299939

PROCESSO Nº 003/2020
DISPENSA POR LIMITE Nº002/2020
Respaldo Legal: artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE"
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com a pessoa jurídica : IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800,, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais) com a realização de Dispensa de Licitação com respaldo legal nos termos do artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93 , observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 03 de Janeiro de 2020.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO CHAMADA PUBLICA FIA 01/2019

Publicação Nº 2298789

HOMOLOGAÇÃO

Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, de Projetos CHAMADA PÚBLICA Nº FIA 01/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canoinhas – CMDCA, por meio de sua presidente, faz publicar, neste ato, o RESULTADO DEFINITIVO do processo de seleção de projetos:
- Proposta: Música DEficiente - Associação Canoinhense de Deficientes – ACD;
- Proposta: Curso Básico de Atendimento às Emergências para Adolescentes - Associação dos Bombeiros Comunitários de Canoinhas;

Viviana Wachtel Seleme Uba

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 145/2019

Publicação Nº 2299083

DECRETO Nº 145, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, em seus artigos 58 a 60 e demais disposições legais aplicáveis;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar a parceria firmada entre a Administração Pública de Capinzal e Associação Desportiva AGN Capinzal, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de acordo com o Termo de Fomento nº 001/2019/FME, sendo assim constituída:
I – Juliano Kloss - Ocupante de cargo efetivo de Professor designado para responder pela Superintendência da Fundação Municipal de Esportes;
II – Sergio Rodrigues dos Santos - Ocupante de cargo efetivo de Professor;
III – Leandro Jaco Paza - Ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, designado para responder pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A comissão de seleção terá por atribuições as contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, especialmente os artigos 58 a 60, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de Fomento nº 001/2019/FME.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 20 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC TERMO ADITIVO 001/2019 C03

Publicação Nº 2298774

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C03 - Contrato Nº: 0003/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: GRATT ADMINISTRADORA DE BENS S A Valor ..... : 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) Vigência ..... : Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0003/2019 Processo_Licitatório....: 0003 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 31/12/2020, bem como do valor mensal de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e global 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme solicitação, documentos e Parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.		
Capinzal, 3 de Janeiro de 2020		

PMC TERMO ADITIVO 001/2019 C261

Publicação Nº 2298856

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C261 - Contrato Nº: 0261/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SAVARIZ ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/12/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0036/2019 Processo_Licitatório....: 0154 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original para 90 dias, findando em 31/03/2020, conforme solicitação, documentos e parecer jurídico anexos ao Processo Licitatório.

PMC TERMO ADITIVO 001/2019 C99

Publicação Nº 2298858

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C99 - Contrato Nº: 0099/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: COMERCIO E TRANSPORTE CAPINZAL LTDA - ME
Valor ..... : 50.371,20 (cinqüenta mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0019/2019 Processo_Licitatório....: 0050 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência para o ano de 2020, findando em 31/12/2020, conforme especificados na tabela abaixo, de acordo com a solicitação e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

PMC TERMO ADITIVO 002/2019 C173

Publicação Nº 2299048

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2019 C173 - Contrato Nº: 0173/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 28.940,33 (vinte e oito mil novecentos e quarenta reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 00 63/2017 Processo_Licitatório....: 0085 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência para o ano de 2020, findando em 31/12/2020, conforme especificados na tabela abaixo.

PMC TERMO ADITIVO 01/2019 C0331

Publicação Nº 2298775

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 01/2019 C0331 - Contrato Nº: 0331/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DIGIMAQ MULTIMARCAS COM. DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS
Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0112/2018
Processo_Licitatório....: 0203 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O Objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação da vigência dos Contratos Originais até 31/12/2020, bem como dos valores citados na tabela abaixo, conforme solicitações das Secretarias/Fundos e Parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.
OBS: Este Termo Aditivo contempla todos os Contratos do Processo Licitatório, especificados abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL (PMC) - Contempla Secretaria de Administração, Educação, Infraestrutura e Agricultura:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.197.000,00	COP	Equipamento Tipo 1: Locação de Copiadora, Impressora, scanner Multifuncional Laser Digital, velocidade 35 PPM, frente e verso automático, capacidade da bandeja frontal de 250 folhas, tamanho do original A4, resolução: 1.200 x 1.200 DPI, redução/ampliação: 25 a 400 %, tamanho papel carta e A4, interface USB e placa de rede interna. Com prestação de serviços de assistência técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner, revelador e cilindro (tudo menos papel).	SAMSUNG	0,03	35.910,00
2	117.500,00	COP	Equipamento Tipo 2: Locação de Impressora a Laser Digital, velocidade 30 PPM, frente e verso automático, capacidade da bandeja frontal de 250 folhas, tamanho do original A4, resolução: 1.200 x	RICOH	0,03	3.525,00

			1.200 DPI, redução/ampliação: 25 a 400 %, tamanho papel carta e A4, interface USB e placa de rede interna. Com prestação de serviços de assistência técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner, revelador e cilindro (tudo menos papel).			
3	176.000,00	COP	Equipamento Tipo 3: Locação de Copiadora a Laser Digital, velocidade 19 PPM, alimentador de original automático, capacidade da bandeja frontal de 250 folhas, tamanho do original A3, resolução: 600 x 1.200 DPI, redução/ampliação: 25 a 400 %, tamanho papel carta, A4 e A3. Com prestação de serviços de assistência técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner, revelador e cilindro (tudo menos papel).	RICOH	0,03	5.280,00
4	134.000,00	COP	Equipamento Tipo 4: Locação de Copiadora, Impressora, Escaner Multifuncional Laser Digital, velocidade 20 PPM, Alimentador de original, capacidade da bandeja frontal de 150 folhas, tamanho do original A4, resolução: 600 x 1.200 DPI, redução/ampliação: 25 a 400 %, tamanho papel carta e A4, interface USB. Com prestação de serviços de assistência técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner,	RICOH	0,03	4.020,00

			revelador e cilindro (tudo menos papel).			
5	68.000,00	COP	Equipamento Tipo 6: Locação Copiadora, impressora, Escaner e FAX, com velocidade de 20 PPM em preto e colorido, resolução 600 x 600 DPI, alimentador de originais de 50 capacidade 50 folhas em até A3, redução e ampliação de 25 até 400%, tamanho do original A4 e A3, com placa de rede interna e com 2 gavetas para 250 folhas em A3, gramatura papel de 60 a 256 g/m2. Com prestação de serviços de assistência técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner, revelador e cilindro (tudo menos papel). ESTIMATIVA DE CÓPIAS PRETO	RICOH	0,03	2.040,00
6	14.000,00	COP	Equipamento Tipo 6: Locação Copiadora, impressora, Escaner e FAX, com velocidade de 20 PPM em preto e colorido, resolução 600 x 600 DPI, alimentador de originais de 50 capacidade 50 folhas em até A3, redução e ampliação de 25 até 400%, tamanho do original A4 e A3, com placa de rede interna e com 2 gavetas para 250 folhas em A3, gramatura papel de 60 a 256 g/m2. Com prestação de serviços de assistência técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner, revelador e cilindro (tudo menos papel). ESTIMATIVA DE CÓPIAS COLORIDA	RICOH	0,30	4.200,00
7	25.000,00	COP	Serviço de	SAMSUNG	0,03	750,00

			assistência técnica completa, manutenção e fornecimento de insumos (tudo menos folha) para impressora, marca Samsung PróXpress M3375 FD de utilização do Conselho Tutelar - ADMINISTRAÇÃO.			
8	21.000,00	COP	Serviço de assistência técnica completa, manutenção e fornecimento de insumos (tudo menos folha) para impressora, marca HP Laser Jet M1319 SMSP de utilização do Setor de Controle Interno - Administração.	HP	0,03	630,00
					Total	56.355,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS):

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	150.000,00	COP	Equipamento Tipo 1: Locação de Copiadora, Impressora, scanner Multifuncional Laser Digital, velocidade 35 PPM, frente e verso automático, capacidade da bandeja frontal de 250 folhas, tamanho do original A4, resolução: 1.200 x 1.200 DPI, redução/ampliação: 25 a 400 %, tamanho papel carta e A4, interface USB e placa de rede interna. Com prestação de serviços de assistência técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner, revelador e cilindro (tudo menos papel).	SAMSUNG	0,03	4.500,00
4	150.000,00	COP	Equipamento Tipo 4: Locação de Copiadora, Impressora, Escaner Multifuncional Laser Digital, velocidade 20 PPM, Alimentador de original, capacidade da bandeja frontal de 150 folhas, tamanho do original	RICOH	0,03	4.500,00

			A4, resolução: 600 x 1.200 DPI, redução/ampliação: 25 a 400 %, tamanho papel carta e A4, interface USB. Com prestação de serviços de assistência técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner, revelador e cilindro (tudo menos papel).			
14	5.000,00	COP	Serviço de assistência técnica completa, manutenção e fornecimento de insumos (tudo menos folha) para impressora, marca SAMSUNG SCX 4623F. Secretaria de Saúde	SAMSUNG	0,03	150,00
15	30.000,00	COP	Serviço de assistência técnica completa, manutenção e fornecimento de insumos (tudo menos folha) para impressora, marca BROTHER DCP 7065M. Secretaria de Saúde	BROTHER	0,03	900,00
16	30.000,00	COP	Serviço de assistência técnica completa, manutenção e fornecimento de insumos (tudo menos folha) para impressora, marca BROTHER DCP 7065M. Secretaria de Saúde	BROTHER	0,03	900,00
					Total	10.950,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	24.000,00	COP	Equipamento Tipo 1: Locação de Copiadora, Impressora, scanner Multifuncional Laser Digital, velocidade 35 PPM, frente e verso automático, capacidade da bandeja frontal de 250 folhas, tamanho do original A4, resolução: 1.200 x 1.200 DPI, redução/ampliação: 25 a 400 %, tamanho papel carta e A4, interface USB e placa de rede interna. Com	SAMSUNG	0,03	720,00

			prestação de serviços de assistência técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner, revelador e cilindro (tudo menos papel).			
2	12.000,00	COP	Equipamento Tipo 2: Locação de Impressora a Laser Digital, velocidade 30 PPM, frente e verso automático, capacidade da bandeja frontal de 250 folhas, tamanho do original A4, resolução: 1.200 x 1.200 DPI, redução/ampliação: 25 a 400 %, tamanho papel carta e A4, interface USB e placa de rede interna. Com prestação de serviços de assistência técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner, revelador e cilindro (tudo menos papel).	RICOH	0,03	360,00
9	12.000,00	COP	Serviço de assistência técnica completa, manutenção e fornecimento de insumos (tudo menos folha) para impressora, marca HP - Laser Jet pro MFP M426 DW de uso da Gestão da Secretaria de Assistência Social.	HP	0,03	360,00
10	24.000,00	COP	Serviço de assistência técnica completa, manutenção e fornecimento de insumos (tudo menos folha) para impressora, marca Brother MFC 7860 DW de uso do Setor de Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social.	RICOH	0,03	720,00
11	6.000,00	COP	Serviço de assistência técnica completa, manutenção e fornecimento de insumos (tudo menos folha) para impressora, marca HP - laser jet pro 400 MFP M425 DN de uso do Setor do CREAS da Secretaria de	HP	0,03	180,00

			Assistência Social .			
12	6.000,00	COP	Serviço de assistência técnica completa, manutenção e fornecimento de insumos (tudo menos folha) para impressora, marca Brother DCP 8085 DN de uso do Setor CCC. Vila União - CRAS da Secretaria de Assistência Social.	BROTHER	0,03	180,00
13	12.000,00	COP	Serviço de assistência técnica completa, manutenção e fornecimento de insumos (tudo menos folha) para impressora, marca Brother DCP 7065 DN de uso da Gestão da Secretaria de Assistência Social	BROTHER	0,03	360,00
					Total	2.880,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (FME)

4	30.000,00	COP	Equipamento Tipo 4: Locação de Copiadora, Impressora, Escaner Multifuncional Laser Digital, velocidade 20 PPM, Alimentador de original, capacidade da bandeja frontal de 150 folhas, tamanho do original A4, resolução: 600 x 1.200 DPI, redução/ampliação: 25 a 400 %, tamanho papel carta e A4, interface USB. Com prestação de serviços de assistência técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner, revelador e cilindro (tudo menos papel).	RICOH	0,03	900,00
					Total	900,00

|\

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO RESCINDIDO Nº CAO/47/2019)

Publicação Nº 2299087

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº CAO/55/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 00.456.865/0001-67
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAO/47/2019, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (GESTÃO DO E-SOCIAL).
DATA DA RESCISÃO: 30/12/2019.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO - ADVOGADA

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055-2019 ASSOTRAN

Publicação Nº 2298917

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0157/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0094/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do CPF/MF sob nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10, 2.227/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0052/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ASSOTRAN CATANDUVENSE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.489.432/0001-03, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, 1.312 – Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Nicolodi, portador do CPF n° 942.136.589-53, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis par o exercício 2020, visando a manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município do município de Catanduvas - SC.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 06 (seis) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	159.000	L	SHELL	Óleo diesel	3,54	R$ 562.860,00
3	147.500	L	SHELL	Óleo diesel S-10	3,57	R$ 526.575,00
					TOTAL	R$ 1.089.575,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos,

nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando--se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0094/2019 e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 01 de janeiro de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	ALEXANDRE NICOLODI
Prefeito Municipal	Assotran Catanduvense Transportes Rodoviários Ltda
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056-2019 PÉRSIO

Publicação Nº 2298916

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0157/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0094/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do CPF/MF sob nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10, 2.227/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0052/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa PÉRSIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.886.037/0001-76, estabelecida na rodovia BR 153, s/n, sala 02, Km 100 – Vila Jacob Biezus, município de Concórdia – SC, CEP 89.712-270, representada neste ato pelo Sr. Rafael Felipe Pérsio, portador do CPF n° 939.555.709-59, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis par o exercício 2020, visando a manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município do município de Catanduvas - SC.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 06 (seis) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	370	Un	CEDRO QUÍMICA	Arla 32 – balde 20 litros	38,99	R$ 14.426,30
5	155	Un	PETROBRÁS	Óleo 2Tempos – 500 ml	14,50	R$ 2.247,50
					TOTAL	R$ 16.673,80

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando--se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0094/2019 e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 01 de janeiro de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	RAFAEL FELIPE PÉRSIO
Prefeito Municipal	Pérsio Comércio de Veículos Ltda
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057-2019 POSTO CARRETÃO

Publicação Nº 2298918

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0157/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0094/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do CPF/MF sob nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10, 2.227/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0052/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa POSTO CARETTÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.414.033/0007-23, estabelecida na Rua da Liberdade, 2.031 – Bairro Cidade Jardim, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, representada neste ato pelo Sr. Nadir Pontin, portador do CPF n° 220.410.609-72, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis par o exercício 2020, visando a manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município do município de Catanduvas - SC.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 06 (seis) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	145.500	L	BANDEIRA BRANCA	Gasolina Comum	4,395	R$ 639.472,50
					TOTAL	R$ 639.472,50

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do

Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando--se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for

pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0094/2019 e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 01 de janeiro de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	NADIR PONTIN
Prefeito Municipal	Posto Carretão Ltda
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2020 - PREGÃO Nº 0003/2020

Publicação Nº 2298940

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para transporte eventual cultural, esportivo, e auto socorro, visando o desenvolvimento da atividade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 16h00min do dia 17 de janeiro de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 03 de janeiro de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529,

ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 03 de janeiro de 2020.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2020 - PREGÃO Nº 0005/2020

Publicação Nº 2299523

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada, mudas de árvores ornamentais e nativas para manutenção das áreas verdes e revitalização dos espaços públicos do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h45min do dia 16 de janeiro de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 03 de janeiro de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 03 de janeiro de 2020.

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

DECRETO 2.571/2019

Publicação Nº 2299579

DECRETO nº 2.571/2019, de 30 de Dezembro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Municipal nº 2.655/2018, de 28 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 61.902,89 (Sessenta e um mil e novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos), por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, na fonte que especifica.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DE DUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 04.01 GERENCIA DE ENSINO, PROJ. E TRNSP. ESCOLAR
Projeto Atividade: 04.01.12.361.0004.2.010 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (025)3.1.90.00.00.00 0.0.000118 Aplicações Diretas R$ ..... 24.671,94 Projeto Atividade: 04.01.12.365.0004.2.012 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (025)3.1.90.00.00.00 0.0.000118 Aplicações Diretas R$ ..... 16.507,14 Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.2.033 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (005)3.1.90.00.00.00 0.0.000102 Aplicações Diretas R$ 20.723,81

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso De Arrecadação do Exercício Corrente, na fonte que especifica das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 118 – Excesso De Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação

Descrição da Fonte: Recursos Vinculado
Valor do Excesso: R$ 41.179,08
Fonte de Recursos: 102 – Excesso De Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Proprios
Valor do Excesso: R$ 20.723,81

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 30 de Dezembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2.572/2020

Publicação Nº 2299583

DECRETO Nº 2.572/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A ORCATRAN DE CATANDUVAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Órgão Catanduvense de Trânsito - ORCATRAN, que passa a ser integrado pelos seguintes representantes:
a) Assessor Jurídico Municipal – Valmir De Rós
Suplente: Daniela Luiza Miotto
b) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL – Sérgio Daladir Bonato
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura: Márcia Pasqualli
Suplente: Cristiano de Britto
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Leandro Guerra
Suplente: Ronaldo Adriano Luvison
e) Representante da Câmara Municipal – Marcelo Bandeira
Suplente: Ângela M. Cassiano de Moraes da Cruz
f) Sindicato dos Transportadores – Antonio Ozório Netto
Suplente: Luiz Carlos Radin
g) Sindicato do Mate – Ederli Picinato
Suplente: Divo Guerra
h) Representante da Polícia Civil – Rosa Maria Magnabosco
Suplente: Marilda Ap. de Quadros
i) Representante da Polícia Militar – Sgt Wladimir Fernando Carleto
Suplente: Cb PM Ismael Norberto Schaedler
k) Secretaria Municipal de Educação – Silvana T. Colla Menegazzo
Suplente: Luciane Hack
l) Rep. de Ent. Ligada Preservação do Meio Ambiente – Paulo Constante Fuga
Suplente: César Bucco
m) Representante do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina – Sgt Ironi Antunes de Oliveira
Suplente: Cb Felipe Bonamigo
Parágrafo único. O Órgão Superior deverá reunir-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre os assuntos da pauta, bem assim para indicar os dois membros do Órgão Executor, para que o Poder Executivo proceda sua nomeação.
Art. 2º Os membros ora nomeados terão mandato de 2 (dois) anos, na forma prescrita no art. 6º da Lei Municipal 2.238, de 11 de dezembro de 2009.
Art. 3º Fica nomeada a AUTORIDADE DE TRÂNSITO, em conformidade com o disposto nos arts. 5º e 9º da Lei Municipal nº 2.238, de 11 de dezembro de 2009, incumbida, dentre outras atribuições, de dirigir o Órgão Superior, bem como julgar a consistência das autuações de infrações de trânsito e aplicar a penalidade cabível, na pessoa de PAULO CONSTANTE FUGA.
Art. 4º Pela participação os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente do Decreto nº 2.248, de 30 de março de 2017.

Catanduvas, 02 de janeiro de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0044./2017

Publicação Nº 2299045

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0044/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MEDIO, ACADÊMICOS E AUTO SOCORRO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.991.436/0001-00, com sede à Rua Almirante Tamandaré, n° 2.154, Bairro Sayonara, em Catanduvas – Santa Catarina, CEP nº 89.670-000, neste ato representado pelo Sr. Ilizandro Parizotto, doravante denominado CONTRATADA.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2017 para:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Dorival Ribeiro dos Santos
CONTRATANTE

Ilizandro Parizotto
VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	8.000	KM	Transporte Escolar de estudantes da rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil Fundamental e Médio. Linha Águas Claras x Catanduvas, passando pela fazenda Arlindo Martins, Fazenda Clovis Bissani, ADM, Sergio Togni, Giacomin, Ari de Lima, Leandro Guerra, Secco, Zuchi, Fazenda Regina, Distrito Industrial, Augustinho, Estrela Guia, Pato Donald, Wienfrida, ida e volta no período manhã e meio dia. Mínimo de 40 lugares.		4,84	38.720,00
10	15.000	KM	Transporte escolar para o IFC e SENAI. Catanduvas x Luzerna no período noturno, partindo do bairro Cidade Jardim passando por Bairro Sebaldo Kunz. Bairro Regina e Terminal Rodoviário José Casagrande Filho às 18h20min e seu retorno às 22h30min. Mínimo de 40 lugares		4,33	64.950,00
11	18.000	KM	Transporte linha Vera Cruz/Marmeleiro x Wienfrida, passando por estrada de Vera Cruz, Família Scot, Granja Valmir Schmidke, Marmeleiro, Paulo Fuga, Emilio Albanil Rodrigues, Granja Comassetto, e Fazenda Guerra, Vila Jacutinga, Flávio De Lucca, Jairo De Lucca, BR 282, Alfredo Gomes e Wienfrida, ida e volta nos períodos manhã e meio dia. Mínimo de 40 lugares		4,33	77.940,00
12	15.000	KM	Transporte Escolar de acadêmicos do ensino superior Catanduvas x UNOESC - Jba Campus 1 e 2 no período noturno, Partindo do terminal Rodoviário José Casagrande Filho saindo às 18h30min, com seu retorno às 22h30min. Mínimo de 44 lugares.		4,33	64.950,00
13	12.800	KM	Transporte Escolar de acadêmicos do ensino superior Catanduvas x UNOESC - Jba Campus 1 e 2		4,33	55.454,00

			no período matutino partindo da frente da Igreja Matriz São Sebastião às 06h40min, com seu retorno às 11h00min saindo do Campus 2 e passando no Campus 1 para Catanduvas parando em frente ao Hotel Voyage. Mínimo de 44 lugares			

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2299069

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020.
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito do Município de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município, para participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2019.
Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada no dia 30 de janeiro de 2020, às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC).
Parágrafo Único – Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvas SC, 03 de janeiro de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito do Município de Catanduvas (SC)

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0032./2015

Publicação Nº 2299040

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N°0032/2015.

Termo de Contrato, que celebram entre si o MUNICIPIO DE CATANDUVAS-SC e a Empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, para Fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão da Assistência Social. (Processo Licitatório nº 0069/2015 – Tomada de preço nº 0006/2015)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com sede administrativa na Rua da Liberdade, nº 1.524, Centro, Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ nº 11.776.999/0001-81, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janete Couto de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.828.721 e inscrito no CPF-MF sob o n° 753.033.459-04, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: a empresa PRECISA GESTÂO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais, n° 533, Letra E, sala "F", Bairro Presidente Medici, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.954.970/0001-80, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Paulo André Testa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.127.894 e inscrito no CPF-MF sob o nº 870.781.989-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 14 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social;
CONSIDERANDO o previsto no item 11.1, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS, do Contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter as prestação dos serviços e entender o prazo do contrato supramencionado visando o desenvolvimento das atividades da Assistência Social deste município.
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 14 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da contratação é de;

Itens	Unid.	Especificação	Valor Mensal
2	Mês	Licença de Uso de Software de Gestão da Assistência Social	R$ 828,15
3	Mês	Hospedagem de Software de Gestão da Assistência Social em Servidor Virtual "Datacenter"	R$ 236,61

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 03 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0042./2017

Publicação Nº 2299043

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0042/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, ACADÊMICOS E AUTO SOCORRO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.297.623/0001-66, com sede na Rua Severiano Guerreiro, 263, Bairro Regina, em Catanduvas - SC, CEP: 89.670-000, neste ato representada pelo Sr. Ari Luiz Masson, doravante denominada CONTRATADA**.**

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2017 para:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato original;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

Ari Luiz Masson
MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Valmir De Rós

Assessor Jurídico

OAB/SC nº 26.310

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	16.330	KM	Transporte Escolar de estudantes da rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio. Período matutino passando pela Fazenda Sartori, Demarco, Granja Globo Aves, Assentamento 25 de Julho, CTG Querência do Chimarrão, Segalla, Escola Alfredo Gomes e Wienfrida e seu retorno às 11h45min, e às 13h00min saindo do Loteamento Cardoso passando pela Escola Augustinho Marcon, Creche, Estrela Guia, Irmã Wienfrida, Bairro Sayonara (Capela Nossa Senhora Aparecida) e Alfredo Gomes. Mínimo de 52 lugares.		4,41	72.015,30
Total						72.015,30

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0002/2019

Publicação Nº 2298956

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N° 0002/2019.

Termo de Contrato, que celebram entre si o MUNICIPIO DE CATANDUVAS-SC e a ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES, para acolhimento em Instituição de longa permanência. (Processo Licitatório nº 0057/2019 – Dispensa de Licitação n° 0013/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com sede administrativa na Rua da Liberdade, nº 1.524, Centro, Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ nº 11.776.999/0001-81, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janete Couto de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.828.721 e inscrito no CPF-MF sob o n° 753.033.459-04, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE, com sede na Rua Pedro Kravicz Filho, n° 143, Loteamento Vila Rica, Bairro São Sebastião, município de União da Vitória, estado do Paraná, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.083.071/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Iomar Otto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.142.585-9 e inscrito no CPF-MF sob o nº 660.863.459-53, doravante denominada CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 04 de abril de 2019.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social;
CONSIDERANDO o previsto no item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, do Contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter as prestação dos serviços e entender o prazo do contrato supramencionado.
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da contratação é de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por vaga, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) anuais;
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 03 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0001-2019 - CONTRATO DE RATEIO CISAMARP

Publicação Nº 2298950

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO FMS N° 0001/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CIS AMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, térreo, Alvorada, Videira - SC, CEP 89562-036, neste ato representado por seu Presidente Sr. Moises Diersmann, Brasileiro, casado, professor, CPF 024.651.199-07, RG 3.427.769, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o Município de Catanduvas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.391.817/0001-91, com sede administrativa na rua Duque de Caxias, n° 2828, bairro Centro, CEP 89670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato de prestação de Serviço nº 0001/2019, conforme as cláusulas a seguir especificadas:

Cláusula Primeira – altera a Cláusula quarta DOS VALORES E FORMA DE REPASSE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) A importância fixa de R$ 1.826,00 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais) que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo.

Parágrafo primeiro ☐ O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do CONSÓRCIO/CONTRATADO e concordância dos municípios CONSORCIADOS/CONTRATANTES.

Parágrafo segundo - O CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO/CONTRATADO, a parcela fixa, nos meses de janeiro a

dezembro de 2020, que deverá ser repassada até o dia 20 de cada mês.

Cláusula Segunda – altera a Cláusula quinta - DOS RECURSOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE, nas seguintes dotações:

a. 3.1.71.70.01: R$ 1.305,00.
b. 3.3.71.70.01: R$ 521,00.

Cláusula Terceira - altera o item DAS RESPONSABILIDADES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III. Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;

É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I. Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
II. Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV. Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V. Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

Cláusula Quarta – altera a Cláusula sétima DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2020 e vigora até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado ou aditado.
Cláusula Quinta - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor, para todos os fins de direito.
Catanduvas, 19 de dezembro de 2019
Moises Diersmann Dorival Ribeiro dos Santos
Presidente CISAMARP Prefeito Municipal de Catanduvas-SC
CONSÓRCIO/CONTRATADO CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:

Valmir de Rós
Assessoria Jurídica do Município
OAB/SC n° 26.310

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0003/2019

Publicação Nº 2298960

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0003/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E VETERINÁRIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALÍSES CLÍNICAS, DA COTA PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely T. Moterle, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Dala Rosa, com sede na Rua Severiano Guerreiro, n° 900, Bairro Centro, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000, inscrito no CNPJ 75.444.133/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Otavio de Marco Dala Rosa, doravante denominada **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 06 de fevereiro de 2019, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL, item 3.1, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 19 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELY T. MOTERLE
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DALA ROSA
OTAVIO DE MARCO DALA ROSA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (COMUM DE URINA) (02.02.05.001-7)	UN	1,00	3,70	3,70
2	Antibiograma (02.02.08.001-3)	UN	1,00	4,98	4,98
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (02.02.08.004-8)	UN	1,00	4,20	4,20
4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) (02.02.08.0006-4)	UN	1,00	4,20	4,20
5	Bacterioscopia (GRAM) (Urina e Secreções) (02.02.08.007-2)	UN	1,00	2,80	2,80
6	CLEARANCE DE CREATININA (02.02.05.002-5)	UN	1,00	3,51	3,51
7	Contagem de Plaquetas (02.02.02.002-9)	UN	1,00	6,48	6,48
8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS (02.02.02.003-7)	UN	1,00	2,78	2,78
9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (02.02.08.008-0)	UN	1,00	5,62	5,62
10	CULTURA PARA BAAR (02.02.08.011-0)	UN	1,00	5,63	5,63
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (02.02.01.002-3)	UN	1,00	2,01	2,01
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) (02.02.01.004-0)	UN	1,00	3,63	3,63
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) (02.02.01.007-4)	UN	1,00	10,00	10,00
14	Determinação de Fator Reumatóide (02.02.03.007-5)	UN	1,00	2,83	2,83
15	Determinação de tempo de coagulação (02.02.02.007-0)	UN	1,00	2,73	2,73
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (02.02.02.009-6)	UN	1,00	2,73	2,73
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS (02.02.02.011-8)	UN	1,00	5,79	5,79
18	DETERMINAÇÃO DO TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (02.02.02.014-2)	UN	1,00	2,73	2,73
19	Determinação de velocidade de Hemossedimentação (VHS) (02.02.02.015-0)	UN	1,00	2,73	2,73
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UN	1,00	1,37	1,37

	(02.02.12.002-3)				
21	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA (02.02.02.013-4)	UN	1,00	5,77	5,77
22	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (02.02.03.008-3)	UN	1,00	9,25	9,25
23	Dosagem de Acido úrico (02.02.01.012-0)	UN	1,00	1,85	1,85
24	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO (02.02.07.005-0)	UN	1,00	15,65	15,65
25	DOSAGEM DE ALDOLASE (02.02.01.014-7)	UN	1,00	3,68	3,68
26	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (02.02.01.016-3)	UN	1,00	3,68	3,68
27	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA (02.02.03.009-1)	UN	1,00	15,06	15,06
28	Dosagem de Amilase (02.02.01.018-0)	UN	1,00	2,25	2,25
29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (02.02.06.011-0)	UN	1,00	11,53	11,53
30	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS (02.02.07.011-5)	UN	1,00	10,00	10,00
31	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) (02.02.03.010-5)	UN	1,00	16,42	16,42
32	DOSAGEM DE BARBITURATOS (02.02.07.012-3)	UN	1,00	13,13	13,13
33	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (02.02.03.011-3)	UN	1,00	13,55	13,55
34	Dosagem de bilirrubinas total e frações (02.02.01.020-1)	UN	1,00	2,01	2,01
35	Dosagem de cálcio (02.02.01.021-0)	UN	1,00	1,85	1,85
36	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL (02.02.01.022-8)	UN	1,00	3,51	3,51
37	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (02.02.07.015-8)	UN	1,00	17,53	17,53
38	DOSAGEM DE CITRATO (02.02.05.008-4)	UN	1,00	2,01	2,01
39	DOSAGEM DE CLORETO (02.02.01.026-0)	UN	1,00	1,85	1,85
40	Dosagem de colesterol HDL (02.02.01.027-9)	UN	1,00	3,51	3,51
41	Dosagem de Colesterol LDL (02.02.01.028-7)	UN	1,00	3,51	3,51
42	Dosagem de colesterol total (02.02.01.029-5)	UN	1,00	1,85	1,85
43	DOSAGEM DE COLINESTERASE (02.02.01.030-9)	UN	1,00	3,68	3,68
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 (02.02.03.012-1)	UN	1,00	17,16	17,16
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 (02.02.03.013-0)	UN	1,00	17,16	17,16
46	DOSAGEM DE CORTISOL (02.02.06.013-6)	UN	1,00	9,86	9,86
47	Dosagem de creatinina (02.02.01.031-7)	UN	1,00	1,85	1,85
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)_ (02.02.01.032-5)	UN	1,00	3,68	3,68
49	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (02.02.01.033-3)	UN	1,00	4,12	4,12

50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (02.02.01.036-8)	UN	1,00	3,68	3,68
51	DOSAGEM DE ESTRADIOL (02.02.06.016-0)	UN	1,00	10,15	10,15
52	DOSAGEM DE FENITOÍNA (02.02.07.022-0)	UN	1,00	35,22	35,22
53	DOSAGEM DE FERRITINA (02.02.01.038-4)	UN	1,00	15,59	15,59
54	Dosagem de ferro serico (02.02.01.039-2)	UN	1,00	3,51	3,51
55	DOSAGEM DE FOLATO (02.02.01.040-6)	UN	1,00	15,65	15,65
56	Dosagem de fosfatase alcalina (02.02.01.042-2)	UN	1,00	2,01	2,01
57	DOSAGEM DE FOSFORO (02.02.01.043-0)	UN	1,00	2,01	2,01
58	Dosagem de Glicose (02.02.01.047-3)	UN	1,00	1,85	1,85
59	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (02.02.01.048-1)	UN	1,00	3,68	3,68
60	Dosagem de Gonadotrofina corionica humana (HCG,BETA-HCG) (02.02.06.021-7)	UN	1,00	7,85	7,85
61	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA (02.02.01.049-0)	UN	1,00	3,68	3,68
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (02.02.01.050-3)	UN	1,00	7,86	7,86
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) (02.02.06.023-3)	UN	1,00	7,89	7,89
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) (02.02.06.024-1)	UN	1,00	8,70	8,70
65	Dosagem de Hormonio tireoestimulante (TSH) (02.02.06.025-0)	UN	1,00	8,96	8,96
66	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	UN	1,00	9,25	9,25
67	DOSAGEM DE INSULINA (02.02.06.026-8)	UN	1,00	10,17	10,17
68	DOSAGEM DE LIPASE (02.02.01.055-4)	UN	1,00	2,25	2,25
69	Dosagem de Magnésio (02.02.01.056-2)	UN	1,00	2,01	2,01
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (02.02.05.009-2)	UN	1,00	8,12	8,12
71	DOSAGEM DE OXALATO (02.02.05.010-6)	UN	1,00	3,68	3,68
72	Dosagem de Paratormonio (02.02.06.027-6)	UN	1,00	43,13	43,13
73	Dosagem de Potássio (02.02.01.060-0)	UN	1,00	1,85	1,85
74	DOSAGEM DE PROGESTERONA (02.02.06.029-2)	UN	1,00	10,22	10,22
75	DOSAGEM DE PROLACTINA (02.02.06.030-6)	UN	1,00	10,15	10,15
76	Dosagem de Proteína C reativa (02.02.03.020-2)	UN	1,00	2,83	2,83
77	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) (02.02.05.011-4)	UN	1,00	2,04	2,04
78	Dosagem de Proteínas totais (02.02.01.061-9)	UN	1,00	1,40	1,40
79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	1,00	1,85	1,85

	(02.02.01.062-7)				
80	Dosagem de Sódio (02.02.01.063-5)	UN	1,00	1,85	1,85
81	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) (02.02.06.032-2)	UN	1,00	15,35	15,35
82	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) (02.02.06.033-0)	UN	1,00	13,11	13,11
83	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (02.02.06.034-9)	UN	1,00	10,43	10,43
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (02.02.06.035-7)	UN	1,00	13,11	13,11
85	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) (02.02.06.037-3)	UN	1,00	8,76	8,76
86	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (02.02.06.038-1)	UN	1,00	11,60	11,60
87	Dosagem de Transaminase Glutamico-piruvica(TGP) (02.02.01.065-1)	UN	1,00	2,01	2,01
88	Dosagem de Transaminase Glutamico-oxalacetica (TGO) (02.02.01.064-3)	UN	1,00	2,01	2,01
89	DOSAGEM DE TRANSFERRINA (02.02.01.066-0)	UN	1,00	4,12	4,12
90	Dosagem de Triglicerideos (02.02.01.067-8)	UN	1,00	3,51	3,51
91	Dosagem de Triiodotironini (T3) (02.02.06.039-0)	UN	1,00	8,71	8,71
92	Dosagem de Ureia (02.02.01.069-4)	UN	1,00	1,85	1,85
93	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (02.02.01.070-8)	UN	1,00	15,24	15,24
94	DOSAGEM DE ZINCO (02.02.07.035-2)	UN	1,00	15,65	15,65
95	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (02.02.01.046-5)	UN	1,00	3,51	3,51
96	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (02.02.01.072-4)	UN	1,00	4,42	4,42
97	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) (02.02.02.036-3)	UN	1,00	2,73	2,73
98	GASOMETRIA (PH, PCO² PO² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE (02.02.01.073-2)	UN	1,00	15,65	15,65
99	Hemograma completo (02.02.02.038-0)	UN	1,00	4,11	4,11
100	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD) (02.02.03.024-5)	UN	1,00	0,01	0,01
101	LEUCOGRAMA (02.02.02.039-8)	UN	1,00	2,73	2,73
102	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA (02.02.03.025-3)	UN	1,00	10,00	10,00
103	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA (02.02.03.026-1)	UN	1,00	10,00	10,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (02.02.03.027-0)	UN	1,00	8,67	8,67
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) (02.02.03.045-8)	UN	1,00	10,00	10,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (02.02.03.047-4)	UN	1,00	2,83	2,83

107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (02.02.03.028-8 1)	UN	1,00	17,16	17,16
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT) (02.02.03.029-6)	UN	1,00	85,00	85,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) (02.02.03.030-0)	UN	1,00	10,00	10,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 (02.02.03.031-8)	UN	1,00	18,55	18,55
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG) (02.02.03.078-4)	UN	1,00	18,55	18,55
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (02.02.03.055-5)	UN	1,00	17,16	17,16
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (02.02.03.059-8)	UN	1,00	17,16	17,16
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP) (02.02.03.032-6)	UN	1,00	17,16	17,16
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS (02.02.03.033-4)	UN	1,00	5,74	5,74
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM (02.02.03.034-2)	UN	1,00	17,16	17,16
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) (02.02.03.035-0)	UN	1,00	18,55	18,55
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) (02.02.03.036-9)	UN	1,00	18,55	18,55
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (02.02.03.062-8)	UN	1,00	17,16	17,16
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (02.02.03.077-6)	UN	1,00	9,25	9,25
121	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (02.02.03.063-6)	UN	1,00	18,55	18,55
122	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BA (02.02.03.073-3)	UN	1,00	2,83	2,83
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (02.02.03.074-1)	UN	1,00	11,00	11,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (02.02.03.076-8)	UN	1,00	16,97	16,97
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (02.02.03.079-2)	UN	1,00	30,00	30,00
126	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Hepatite A(HAV-IGG) (02.02.03.080-6)	UN	1,00	18,55	18,55
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (02.02.03.081-4)	UN	1,00	17,16	17,16
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS (02.02.03.085-7)	UN	1,00	11,61	11,61
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UN	1,00	10,00	10,00

	(02.02.03.086-5)				
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (02.02.03.087-3)	UN	1,00	18,55	18,55
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IG) (02.02.03.089-0)	UN	1,00	18,55	18,55
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (02.02.03.091-1)	UN	1,00	18,55	18,55
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (02.02.03.092-0)	UN	1,00	17,16	17,16
134	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC (02.02.12.006-6)	UN	1,00	5,79	5,79
135	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) (02.02.03.096-2)	UN	1,00	13,35	13,35
136	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (02.02.03.097-0)	UN	1,00	18,55	18,55
137	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (02.02.03.098-9)	UN	1,00	18,55	18,55
138	Pesquiza de Espermatozóides (Após Vasectomia) (02.02.09.026)	UN	1,00	4,80	4,80
139	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) (02.02.03.101-2)	UN	1,00	4,10	4,10
140	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (02.02.12.008-2)	UN	1,00	1,37	1,37
141	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ) (02.02.05.025-4)	UN	1,00	0,01	0,01
142	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (02.02.02.044-4)	UN	1,00	2,73	2,73
143	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (02.02.04.012-7)	UN	1,00	1,63	1,63
144	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (02.02.04.014-3)	UN	1,00	1,65	1,65
145	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA (02.02.02.046-0)	UN	1,00	2,73	2,73
146	PESQUISA DE TROFOZOÍTA NAS FEZES (02.02.04.017-8)	UN	1,00	1,65	1,65
147	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA) (02.02.03.104-7)	UN	1,00	10,00	10,00
148	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA) (02.02.05.014-9)	UN	1,00	3,70	3,70
149	Prova do Latexp/ pesquisa do fator reumatóide (02.02.09.030-2)	UN	1,00	1,89	1,89
150	Teste de VDRL p/ detecção de Sifilis (02.02.03.111-0)	UN	1,00	2,83	2,83
151	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (02.02.02.054-1)	UN	1,00	2,73	2,73
152	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS (02.02.03.113-6)	UN	1,00	10,00	10,00
153	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (02.02.12.009-0)	UN	1,00	2,73	2,73

154	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE (02.02.03.117-9)	UN	1,00	2,83	2,83
				Total	1.356,87

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0004/2019

Publicação Nº 2298961

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0004/2019

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS, INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS UTILIZADOS, DESCARTE E MICROCHIPS PARA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.511, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO CATANDUVAS – SC E A EMPRESA CLÍNICA VETERINÁRIA QUERÊNCIA DOS BICHOS, VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0025/2019 - PREGÃO Nº 0018/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely T. Moterle, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA QUERÊNCIA DOS BICHOS, com sede na Rua Santa Catarina, n° 1475, Sala 02, Bairro Cidade Jardim, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.202.661/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Tiago Cazella, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 27 de fevereiro de 2019, alterando-o conforme segue:
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, item 3.1, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 20 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0005/2019

Publicação Nº 2298963

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0005/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E VETERINÁRIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS AOS MUNICIPES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely T. Moterle, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Dala Rosa, com sede na Rua Severiano Guerreiro, n° 900, Bairro Centro, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000, inscrito no CNPJ 75.444.133/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Otavio de Marco Dala Rosa, doravante denominada **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 06 de fevereiro de 2019, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL, item 3.1, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 19 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELY T. MOTERLE
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DALA ROSA
OTAVIO DE MARCO DALA ROSA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (COMUM DE URINA) (02.02.05.001-7)	UN	1,00	3,70	3,70
2	Antibiograma (02.02.08.001-3)	UN	1,00	4,98	4,98
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (02.02.08.004-8)	UN	1,00	4,20	4,20
4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) (02.02.08.0006-4)	UN	1,00	4,20	4,20
5	Bacterioscopia (GRAM) (Urina e Secreções) (02.02.08.007-2)	UN	1,00	2,80	2,80
6	CLEARANCE DE CREATININA (02.02.05.002-5)	UN	1,00	3,51	3,51
7	Contagem de Plaquetas (02.02.02.002-9)	UN	1,00	6,48	6,48
8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS (02.02.02.003-7)	UN	1,00	2,78	2,78
9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (02.02.08.008-0)	UN	1,00	5,62	5,62
10	CULTURA PARA BAAR (02.02.08.011-0)	UN	1,00	5,63	5,63
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (02.02.01.002-3)	UN	1,00	2,01	2,01
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) (02.02.01.004-0)	UN	1,00	3,63	3,63
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) (02.02.01.007-4)	UN	1,00	10,00	10,00
14	Determinação de Fator Reumatóide (02.02.03.007-5)	UN	1,00	2,83	2,83
15	Determinação de tempo de coagulação (02.02.02.007-0)	UN	1,00	2,73	2,73
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (02.02.02.009-6)	UN	1,00	2,73	2,73
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS (02.02.02.011-8)	UN	1,00	5,79	5,79
18	DETERMINAÇÃO DO TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (02.02.02.014-2)	UN	1,00	2,73	2,73
19	Determinação de velocidade de Hemossedimentação (VHS) (02.02.02.015-0)	UN	1,00	2,73	2,73
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UN	1,00	1,37	1,37

	(02.02.12.002-3)				
21	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA (02.02.02.013-4)	UN	1,00	5,77	5,77
22	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (02.02.03.008-3)	UN	1,00	9,25	9,25
23	Dosagem de Acido úrico (02.02.01.012-0)	UN	1,00	1,85	1,85
24	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO (02.02.07.005-0)	UN	1,00	15,65	15,65
25	DOSAGEM DE ALDOLASE (02.02.01.014-7)	UN	1,00	3,68	3,68
26	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (02.02.01.016-3)	UN	1,00	3,68	3,68
27	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA (02.02.03.009-1)	UN	1,00	15,06	15,06
28	Dosagem de Amilase (02.02.01.018-0)	UN	1,00	2,25	2,25
29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (02.02.06.011-0)	UN	1,00	11,53	11,53
30	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS (02.02.07.011-5)	UN	1,00	10,00	10,00
31	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) (02.02.03.010-5)	UN	1,00	16,42	16,42
32	DOSAGEM DE BARBITURATOS (02.02.07.012-3)	UN	1,00	13,13	13,13
33	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (02.02.03.011-3)	UN	1,00	13,55	13,55
34	Dosagem de bilirrubinas total e frações (02.02.01.020-1)	UN	1,00	2,01	2,01
35	Dosagem de cálcio (02.02.01.021-0)	UN	1,00	1,85	1,85
36	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL (02.02.01.022-8)	UN	1,00	3,51	3,51
37	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (02.02.07.015-8)	UN	1,00	17,53	17,53
38	DOSAGEM DE CITRATO (02.02.05.008-4)	UN	1,00	2,01	2,01
39	DOSAGEM DE CLORETO (02.02.01.026-0)	UN	1,00	1,85	1,85
40	Dosagem de colesterol HDL (02.02.01.027-9)	UN	1,00	3,51	3,51
41	Dosagem de Colesterol LDL (02.02.01.028-7)	UN	1,00	3,51	3,51
42	Dosagem de colesterol total (02.02.01.029-5)	UN	1,00	1,85	1,85
43	DOSAGEM DE COLINESTERASE (02.02.01.030-9)	UN	1,00	3,68	3,68
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 (02.02.03.012-1)	UN	1,00	17,16	17,16
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 (02.02.03.013-0)	UN	1,00	17,16	17,16
46	DOSAGEM DE CORTISOL (02.02.06.013-6)	UN	1,00	9,86	9,86
47	Dosagem de creatinina (02.02.01.031-7)	UN	1,00	1,85	1,85
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)_ (02.02.01.032-5)	UN	1,00	3,68	3,68
49	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (02.02.01.033-3)	UN	1,00	4,12	4,12

50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (02.02.01.036-8)	UN	1,00	3,68	3,68
51	DOSAGEM DE ESTRADIOL (02.02.06.016-0)	UN	1,00	10,15	10,15
52	DOSAGEM DE FENITOÍNA (02.02.07.022-0)	UN	1,00	35,22	35,22
53	DOSAGEM DE FERRITINA (02.02.01.038-4)	UN	1,00	15,59	15,59
54	Dosagem de ferro serico (02.02.01.039-2)	UN	1,00	3,51	3,51
55	DOSAGEM DE FOLATO (02.02.01.040-6)	UN	1,00	15,65	15,65
56	Dosagem de fosfatase alcalina (02.02.01.042-2)	UN	1,00	2,01	2,01
57	DOSAGEM DE FOSFORO (02.02.01.043-0)	UN	1,00	2,01	2,01
58	Dosagem de Glicose (02.02.01.047-3)	UN	1,00	1,85	1,85
59	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (02.02.01.048-1)	UN	1,00	3,68	3,68
60	Dosagem de Gonadotrofina corionica humana (HCG,BETA-HCG) (02.02.06.021-7)	UN	1,00	7,85	7,85
61	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA (02.02.01.049-0)	UN	1,00	3,68	3,68
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (02.02.01.050-3)	UN	1,00	7,86	7,86
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) (02.02.06.023-3)	UN	1,00	7,89	7,89
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) (02.02.06.024-1)	UN	1,00	8,70	8,70
65	Dosagem de Hormonio tireoestimulante (TSH) (02.02.06.025-0)	UN	1,00	8,96	8,96
66	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	UN	1,00	9,25	9,25
67	DOSAGEM DE INSULINA (02.02.06.026-8)	UN	1,00	10,17	10,17
68	DOSAGEM DE LIPASE (02.02.01.055-4)	UN	1,00	2,25	2,25
69	Dosagem de Magnésio (02.02.01.056-2)	UN	1,00	2,01	2,01
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (02.02.05.009-2)	UN	1,00	8,12	8,12
71	DOSAGEM DE OXALATO (02.02.05.010-6)	UN	1,00	3,68	3,68
72	Dosagem de Paratormonio (02.02.06.027-6)	UN	1,00	43,13	43,13
73	Dosagem de Potássio (02.02.01.060-0)	UN	1,00	1,85	1,85
74	DOSAGEM DE PROGESTERONA (02.02.06.029-2)	UN	1,00	10,22	10,22
75	DOSAGEM DE PROLACTINA (02.02.06.030-6)	UN	1,00	10,15	10,15
76	Dosagem de Proteína C reativa (02.02.03.020-2)	UN	1,00	2,83	2,83
77	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) (02.02.05.011-4)	UN	1,00	2,04	2,04
78	Dosagem de Proteínas totais (02.02.01.061-9)	UN	1,00	1,40	1,40
79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	1,00	1,85	1,85

	(02.02.01.062-7)				
80	Dosagem de Sódio (02.02.01.063-5)	UN	1,00	1,85	1,85
81	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) (02.02.06.032-2)	UN	1,00	15,35	15,35
82	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) (02.02.06.033-0)	UN	1,00	13,11	13,11
83	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (02.02.06.034-9)	UN	1,00	10,43	10,43
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (02.02.06.035-7)	UN	1,00	13,11	13,11
85	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) (02.02.06.037-3)	UN	1,00	8,76	8,76
86	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (02.02.06.038-1)	UN	1,00	11,60	11,60
87	Dosagem de Transaminase Glutamico-piruvica(TGP) (02.02.01.065-1)	UN	1,00	2,01	2,01
88	Dosagem de Transaminase Glutamico-oxalacetica (TGO) (02.02.01.064-3)	UN	1,00	2,01	2,01
89	DOSAGEM DE TRANSFERRINA (02.02.01.066-0)	UN	1,00	4,12	4,12
90	Dosagem de Triglicerideos (02.02.01.067-8)	UN	1,00	3,51	3,51
91	Dosagem de Triiodotironini (T3) (02.02.06.039-0)	UN	1,00	8,71	8,71
92	Dosagem de Ureia (02.02.01.069-4)	UN	1,00	1,85	1,85
93	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (02.02.01.070-8)	UN	1,00	15,24	15,24
94	DOSAGEM DE ZINCO (02.02.07.035-2)	UN	1,00	15,65	15,65
95	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (02.02.01.046-5)	UN	1,00	3,51	3,51
96	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (02.02.01.072-4)	UN	1,00	4,42	4,42
97	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) (02.02.02.036-3)	UN	1,00	2,73	2,73
98	GASOMETRIA (PH, PCO² PO² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE (02.02.01.073-2)	UN	1,00	15,65	15,65
99	Hemograma completo (02.02.02.038-0)	UN	1,00	4,11	4,11
100	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD) (02.02.03.024-5)	UN	1,00	0,01	0,01
101	LEUCOGRAMA (02.02.02.039-8)	UN	1,00	2,73	2,73
102	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA (02.02.03.025-3)	UN	1,00	10,00	10,00
103	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA (02.02.03.026-1)	UN	1,00	10,00	10,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (02.02.03.027-0)	UN	1,00	8,67	8,67
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) (02.02.03.045-8)	UN	1,00	10,00	10,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (02.02.03.047-4)	UN	1,00	2,83	2,83

107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (02.02.03.028-8 1)	UN	1,00	17,16	17,16
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT) (02.02.03.029-6)	UN	1,00	85,00	85,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) (02.02.03.030-0)	UN	1,00	10,00	10,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 (02.02.03.031-8)	UN	1,00	18,55	18,55
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG) (02.02.03.078-4)	UN	1,00	18,55	18,55
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (02.02.03.055-5)	UN	1,00	17,16	17,16
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (02.02.03.059-8)	UN	1,00	17,16	17,16
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP) (02.02.03.032-6)	UN	1,00	17,16	17,16
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS (02.02.03.033-4)	UN	1,00	5,74	5,74
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM (02.02.03.034-2)	UN	1,00	17,16	17,16
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) (02.02.03.035-0)	UN	1,00	18,55	18,55
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) (02.02.03.036-9)	UN	1,00	18,55	18,55
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (02.02.03.062-8)	UN	1,00	17,16	17,16
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (02.02.03.077-6)	UN	1,00	9,25	9,25
121	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (02.02.03.063-6)	UN	1,00	18,55	18,55
122	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BA (02.02.03.073-3)	UN	1,00	2,83	2,83
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (02.02.03.074-1)	UN	1,00	11,00	11,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (02.02.03.076-8)	UN	1,00	16,97	16,97
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (02.02.03.079-2)	UN	1,00	30,00	30,00
126	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Hepatite A(HAV-IGG) (02.02.03.080-6)	UN	1,00	18,55	18,55
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (02.02.03.081-4)	UN	1,00	17,16	17,16
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS (02.02.03.085-7)	UN	1,00	11,61	11,61
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UN	1,00	10,00	10,00

	(02.02.03.086-5)				
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (02.02.03.087-3)	UN	1,00	18,55	18,55
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IG) (02.02.03.089-0)	UN	1,00	18,55	18,55
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (02.02.03.091-1)	UN	1,00	18,55	18,55
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (02.02.03.092-0)	UN	1,00	17,16	17,16
134	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC (02.02.12.006-6)	UN	1,00	5,79	5,79
135	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) (02.02.03.096-2)	UN	1,00	13,35	13,35
136	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (02.02.03.097-0)	UN	1,00	18,55	18,55
137	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (02.02.03.098-9)	UN	1,00	18,55	18,55
138	Pesquiza de Espermatozóides (Após Vasectomia) (02.02.09.026)	UN	1,00	4,80	4,80
139	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) (02.02.03.101-2)	UN	1,00	4,10	4,10
140	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (02.02.12.008-2)	UN	1,00	1,37	1,37
141	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ) (02.02.05.025-4)	UN	1,00	0,01	0,01
142	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (02.02.02.044-4)	UN	1,00	2,73	2,73
143	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (02.02.04.012-7)	UN	1,00	1,63	1,63
144	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (02.02.04.014-3)	UN	1,00	1,65	1,65
145	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA (02.02.02.046-0)	UN	1,00	2,73	2,73
146	PESQUISA DE TROFOZOÍTA NAS FEZES (02.02.04.017-8)	UN	1,00	1,65	1,65
147	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA) (02.02.03.104-7)	UN	1,00	10,00	10,00
148	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA) (02.02.05.014-9)	UN	1,00	3,70	3,70
149	Prova do Latexp/ pesquisa do fator reumatóide (02.02.09.030-2)	UN	1,00	1,89	1,89
150	Teste de VDRL p/ detecção de Sifilis (02.02.03.111-0)	UN	1,00	2,83	2,83
151	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (02.02.02.054-1)	UN	1,00	2,73	2,73
152	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS (02.02.03.113-6)	UN	1,00	10,00	10,00
153	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (02.02.12.009-0)	UN	1,00	2,73	2,73

154	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE (02.02.03.117-9)	UN	1,00	2,83	2,83
				Total	1.356,87

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0006./2019

Publicação Nº 2298964

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0006/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS AOS MUNICIPES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely T. Moterle, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 78.491.172/0001-00, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 707, Sala 03, Bairro Centro, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, Senhor Gláucio Grando Galli, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 06 de fevereiro de 2019, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL, item 3.1, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 19 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELY T. MOTERLE
CONTRATANTE

G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANALISES
CLINICAS E PATOLOGICAS LTDA
GLÁUCO GRANDO GALLI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (COMUM DE URINA) (02.02.05.001-7)	UN	1,00	3,70	3,70
2	Antibiograma (02.02.08.001-3)	UN	1,00	4,98	4,98
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (02.02.08.004-8)	UN	1,00	4,20	4,20
4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) (02.02.08.0006-4)	UN	1,00	4,20	4,20
5	Bacterioscopia (GRAM) (Urina e Secreções) (02.02.08.007-2)	UN	1,00	2,80	2,80
6	CLEARANCE DE CREATININA (02.02.05.002-5)	UN	1,00	3,51	3,51
7	Contagem de Plaquetas (02.02.02.002-9)	UN	1,00	6,48	6,48
8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS (02.02.02.003-7)	UN	1,00	2,78	2,78
9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (02.02.08.008-0)	UN	1,00	5,62	5,62
10	CULTURA PARA BAAR (02.02.08.011-0)	UN	1,00	5,63	5,63
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (02.02.01.002-3)	UN	1,00	2,01	2,01
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) (02.02.01.004-0)	UN	1,00	3,63	3,63
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) (02.02.01.007-4)	UN	1,00	10,00	10,00

14	Determinação de Fator Reumatóide (02.02.03.007-5)	UN	1,00	2,83	2,83
15	Determinação de tempo de coagulação (02.02.02.007-0)	UN	1,00	2,73	2,73
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (02.02.02.009-6)	UN	1,00	2,73	2,73
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS (02.02.02.011-8)	UN	1,00	5,79	5,79
18	DETERMINAÇÃO DO TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (02.02.02.014-2)	UN	1,00	2,73	2,73
19	Determinação de velocidade de Hemossedimentação (VHS) (02.02.02.015-0)	UN	1,00	2,73	2,73
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO (02.02.12.002-3)	UN	1,00	1,37	1,37
21	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA (02.02.02.013-4)	UN	1,00	5,77	5,77
22	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (02.02.03.008-3)	UN	1,00	9,25	9,25
23	Dosagem de Acido úrico (02.02.01.012-0)	UN	1,00	1,85	1,85
24	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO (02.02.07.005-0)	UN	1,00	15,65	15,65
25	DOSAGEM DE ALDOLASE (02.02.01.014-7)	UN	1,00	3,68	3,68
26	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (02.02.01.016-3)	UN	1,00	3,68	3,68
27	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA (02.02.03.009-1)	UN	1,00	15,06	15,06
28	Dosagem de Amilase (02.02.01.018-0)	UN	1,00	2,25	2,25
29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (02.02.06.011-0)	UN	1,00	11,53	11,53
30	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS (02.02.07.011-5)	UN	1,00	10,00	10,00
31	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) (02.02.03.010-5)	UN	1,00	16,42	16,42
32	DOSAGEM DE BARBITURATOS (02.02.07.012-3)	UN	1,00	13,13	13,13
33	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	1,00	13,55	13,55

	(02.02.03.011-3)				
34	Dosagem de bilirrubinas total e frações (02.02.01.020-1)	UN	1,00	2,01	2,01
35	Dosagem de cálcio (02.02.01.021-0)	UN	1,00	1,85	1,85
36	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL (02.02.01.022-8)	UN	1,00	3,51	3,51
37	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (02.02.07.015-8)	UN	1,00	17,53	17,53
38	DOSAGEM DE CITRATO (02.02.05.008-4)	UN	1,00	2,01	2,01
39	DOSAGEM DE CLORETO (02.02.01.026-0)	UN	1,00	1,85	1,85
40	Dosagem de colesterol HDL (02.02.01.027-9)	UN	1,00	3,51	3,51
41	Dosagem de Colesterol LDL (02.02.01.028-7)	UN	1,00	3,51	3,51
42	Dosagem de colesterol total (02.02.01.029-5)	UN	1,00	1,85	1,85
43	DOSAGEM DE COLINESTERASE (02.02.01.030-9)	UN	1,00	3,68	3,68
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 (02.02.03.012-1)	UN	1,00	17,16	17,16
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 (02.02.03.013-0)	UN	1,00	17,16	17,16
46	DOSAGEM DE CORTISOL (02.02.06.013-6)	UN	1,00	9,86	9,86
47	Dosagem de creatinina (02.02.01.031-7)	UN	1,00	1,85	1,85
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)_ (02.02.01.032-5)	UN	1,00	3,68	3,68
49	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (02.02.01.033-3)	UN	1,00	4,12	4,12
50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (02.02.01.036-8)	UN	1,00	3,68	3,68
51	DOSAGEM DE ESTRADIOL (02.02.06.016-0)	UN	1,00	10,15	10,15
52	DOSAGEM DE FENITOÍNA (02.02.07.022-0)	UN	1,00	35,22	35,22
53	DOSAGEM DE FERRITINA (02.02.01.038-4)	UN	1,00	15,59	15,59
54	Dosagem de ferro serico (02.02.01.039-2)	UN	1,00	3,51	3,51
55	DOSAGEM DE FOLATO (02.02.01.040-6)	UN	1,00	15,65	15,65
56	Dosagem de fosfatase alcalina (02.02.01.042-2)	UN	1,00	2,01	2,01
57	DOSAGEM DE FOSFORO (02.02.01.043-0)	UN	1,00	2,01	2,01

58	Dosagem de Glicose (02.02.01.047-3)	UN	1,00	1,85	1,85
59	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (02.02.01.048-1)	UN	1,00	3,68	3,68
60	Dosagem de Gonadotrofina corionica humana (HCG,BETA-HCG) (02.02.06.021-7)	UN	1,00	7,85	7,85
61	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA (02.02.01.049-0)	UN	1,00	3,68	3,68
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (02.02.01.050-3)	UN	1,00	7,86	7,86
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) (02.02.06.023-3)	UN	1,00	7,89	7,89
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) (02.02.06.024-1)	UN	1,00	8,70	8,70
65	Dosagem de Hormonio tireoestimulante (TSH) (02.02.06.025-0)	UN	1,00	8,96	8,96
66	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	UN	1,00	9,25	9,25
67	DOSAGEM DE INSULINA (02.02.06.026-8)	UN	1,00	10,17	10,17
68	DOSAGEM DE LIPASE (02.02.01.055-4)	UN	1,00	2,25	2,25
69	Dosagem de Magnésio (02.02.01.056-2)	UN	1,00	2,01	2,01
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (02.02.05.009-2)	UN	1,00	8,12	8,12
71	DOSAGEM DE OXALATO (02.02.05.010-6)	UN	1,00	3,68	3,68
72	Dosagem de Paratormonio (02.02.06.027-6)	UN	1,00	43,13	43,13
73	Dosagem de Potássio (02.02.01.060-0)	UN	1,00	1,85	1,85
74	DOSAGEM DE PROGESTERONA (02.02.06.029-2)	UN	1,00	10,22	10,22
75	DOSAGEM DE PROLACTINA (02.02.06.030-6)	UN	1,00	10,15	10,15
76	Dosagem de Proteína C reativa (02.02.03.020-2)	UN	1,00	2,83	2,83
77	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) (02.02.05.011-4)	UN	1,00	2,04	2,04
78	Dosagem de Proteínas totais (02.02.01.061-9)	UN	1,00	1,40	1,40
79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (02.02.01.062-7)	UN	1,00	1,85	1,85
80	Dosagem de Sódio (02.02.01.063-5)	UN	1,00	1,85	1,85

81	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) (02.02.06.032-2)	UN	1,00	15,35	15,35
82	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) (02.02.06.033-0)	UN	1,00	13,11	13,11
83	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (02.02.06.034-9)	UN	1,00	10,43	10,43
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (02.02.06.035-7)	UN	1,00	13,11	13,11
85	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) (02.02.06.037-3)	UN	1,00	8,76	8,76
86	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (02.02.06.038-1)	UN	1,00	11,60	11,60
87	Dosagem de Transaminase Glutamico-piruvica(TGP) (02.02.01.065-1)	UN	1,00	2,01	2,01
88	Dosagem de Transaminase Glutamico-oxalacetica (TGO) (02.02.01.064-3)	UN	1,00	2,01	2,01
89	DOSAGEM DE TRANSFERRINA (02.02.01.066-0)	UN	1,00	4,12	4,12
90	Dosagem de Triglicerideos (02.02.01.067-8)	UN	1,00	3,51	3,51
91	Dosagem de Triiodotironini (T3) (02.02.06.039-0)	UN	1,00	8,71	8,71
92	Dosagem de Ureia (02.02.01.069-4)	UN	1,00	1,85	1,85
93	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (02.02.01.070-8)	UN	1,00	15,24	15,24
94	DOSAGEM DE ZINCO (02.02.07.035-2)	UN	1,00	15,65	15,65
95	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (02.02.01.046-5)	UN	1,00	3,51	3,51
96	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (02.02.01.072-4)	UN	1,00	4,42	4,42
97	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) (02.02.02.036-3)	UN	1,00	2,73	2,73
98	GASOMETRIA (PH, PCO² PO² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE (02.02.01.073-2)	UN	1,00	15,65	15,65
99	Hemograma completo (02.02.02.038-0)	UN	1,00	4,11	4,11
100	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD) (02.02.03.024-5)	UN	1,00	0,01	0,01
101	LEUCOGRAMA (02.02.02.039-8)	UN	1,00	2,73	2,73
102	PESQUISA DE ANTICORPO IGG	UN	1,00	10,00	10,00

	ANTICARDIOLIPINA (02.02.03.025-3)				
103	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA (02.02.03.026-1)	UN	1,00	10,00	10,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (02.02.03.027-0)	UN	1,00	8,67	8,67
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) (02.02.03.045-8)	UN	1,00	10,00	10,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (02.02.03.047-4)	UN	1,00	2,83	2,83
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (02.02.03.028-8 1)	UN	1,00	17,16	17,16
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT) (02.02.03.029-6)	UN	1,00	85,00	85,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) (02.02.03.030-0)	UN	1,00	10,00	10,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 (02.02.03.031-8)	UN	1,00	18,55	18,55
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG) (02.02.03.078-4)	UN	1,00	18,55	18,55
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (02.02.03.055-5)	UN	1,00	17,16	17,16
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (02.02.03.059-8)	UN	1,00	17,16	17,16
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP) (02.02.03.032-6)	UN	1,00	17,16	17,16
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS (02.02.03.033-4)	UN	1,00	5,74	5,74
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM (02.02.03.034-2)	UN	1,00	17,16	17,16
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) (02.02.03.035-0)	UN	1,00	18,55	18,55
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) (02.02.03.036-9)	UN	1,00	18,55	18,55
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (02.02.03.062-8)	UN	1,00	17,16	17,16

120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (02.02.03.077-6)	UN	1,00	9,25	9,25
121	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (02.02.03.063-6)	UN	1,00	18,55	18,55
122	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BA (02.02.03.073-3)	UN	1,00	2,83	2,83
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (02.02.03.074-1)	UN	1,00	11,00	11,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (02.02.03.076-8)	UN	1,00	16,97	16,97
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (02.02.03.079-2)	UN	1,00	30,00	30,00
126	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Hepatite A(HAV-IGG) (02.02.03.080-6)	UN	1,00	18,55	18,55
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (02.02.03.081-4)	UN	1,00	17,16	17,16
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS (02.02.03.085-7)	UN	1,00	11,61	11,61
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS (02.02.03.086-5)	UN	1,00	10,00	10,00
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (02.02.03.087-3)	UN	1,00	18,55	18,55
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IG) (02.02.03.089-0)	UN	1,00	18,55	18,55
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (02.02.03.091-1)	UN	1,00	18,55	18,55
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (02.02.03.092-0)	UN	1,00	17,16	17,16
134	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC (02.02.12.006-6)	UN	1,00	5,79	5,79
135	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) (02.02.03.096-2)	UN	1,00	13,35	13,35
136	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (02.02.03.097-0)	UN	1,00	18,55	18,55

137	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (02.02.03.098-9)	UN	1,00	18,55	18,55
138	Pesquiza de Espermatozóides (Após Vasectomia) (02.02.09.026)	UN	1,00	4,80	4,80
139	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) (02.02.03.101-2)	UN	1,00	4,10	4,10
140	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (02.02.12.008-2)	UN	1,00	1,37	1,37
141	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ) (02.02.05.025-4)	UN	1,00	0,01	0,01
142	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (02.02.02.044-4)	UN	1,00	2,73	2,73
143	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (02.02.04.012-7)	UN	1,00	1,63	1,63
144	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (02.02.04.014-3)	UN	1,00	1,65	1,65
145	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA (02.02.02.046-0)	UN	1,00	2,73	2,73
146	PESQUISA DE TROFOZOÍTA NAS FEZES (02.02.04.017-8)	UN	1,00	1,65	1,65
147	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA) (02.02.03.104-7)	UN	1,00	10,00	10,00
148	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA) (02.02.05.014-9)	UN	1,00	3,70	3,70
149	Prova do Latexp/ pesquisa do fator reumatóide (02.02.09.030-2)	UN	1,00	1,89	1,89
150	Teste de VDRL p/ detecção de Sifilis (02.02.03.111-0)	UN	1,00	2,83	2,83
151	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (02.02.02.054-1)	UN	1,00	2,73	2,73
152	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS (02.02.03.113-6)	UN	1,00	10,00	10,00
153	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (02.02.12.009-0)	UN	1,00	2,73	2,73
154	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE (02.02.03.117-9)	UN	1,00	2,83	2,83
				Total	1.356,87

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0008./2019

Publicação Nº 2298965

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0008/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SYSTEMA LTDA - ME, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE NA ÁREA DE SAÚDE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL (PL 0050/2019 - dl 0012/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely T. Moterle, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: SYSTEMA LTDA - ME, com sede na Rua João Mosele, N° 58, Bairro Centro, município de Concórdia – SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.487.225/0001-87, neste ato representada pelo) seu administrador, Sr. Luiz Fernando Pelisser, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.142.970 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 425.413.609-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 27 de março de 2019, alterando-o conforme segue:
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 19 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0009./2019

Publicação Nº 2298967

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0009/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA PRESENCIAL E CONTINUADA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely T. Moterle, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Pedro Leopoldo Junges, s/n, Bairro Centro, Município de Arabutã - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.575.259/0001=54, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Ronaldo Piscini, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 05 de abril de 2019, alterando-o conforme segue:
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 19 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0003./2019

Publicação Nº 2298968

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0003/2017

Termo de Contrato, que celebram entre si o FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS - SC e a Empresa EDINEIA DOS SANTOS, para Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza interna do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas. (Processo Licitatório nº 0080/2019 - PR nº 0054/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ nº 23.811.619/0001-81, neste ato representado por sua Gestora, Lucimari Spader, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: a empresa EDINEIA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, 3968, sala "B", Bairro Estação Luzerna, município de Herval D'Oeste, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.224.921/0001-97, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Edineia dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.443.651 e inscrita no CPF-MF sob o nº 076.781.549-17, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 28 de maio de 2019, alterando-o conforme segue:
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal Administração;
CONSIDERANDO o previsto no item 3.1, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO, do Contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter as prestação dos serviços e entender o prazo do contrato supramencionado visando o desenvolvimento das atividades do Corpo de Bombeiros Militar.
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 27 de maio de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da contratação é de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), perfazendo o valor total de R$ 3.700,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 03 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N.º 0006/2019 PROCESSO LICITATORIO N° 0140/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0022/2018 - CIGA

Publicação Nº 2298954

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 0006/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 0006/2019 , firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, n° 1435, bairro Centro, CEP 89670-000, na cidade de CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, brasieliro, casado,inscrito no CPF sob o n.º 195.397.549-68, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 0006/2019, celebrado em 07 de janeiro de 2019, originário do Processo Administrativo n.º 140/2018, Dispensa de Licitação n.º 0022/2018, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 0006/2019, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS
Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina - DOM/SC; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM; Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES.
Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA DOM/SC; CIGA CIM; CIGA SIMPLES', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 8.623,56 (oito mil seiscentos e vinte e três reais com cinquenta e seis centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 5.100,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 1.543,56
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R$ 1.980,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 8.623,56 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 718,63 (setecentos e dezoito reais com sessenta e três centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 1760-4, Conta Corrente n.º 7247-8 , de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.
Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
a. 33.93

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 0006/2019 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 06 de dezembro de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de CATANDUVAS
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
(Cargo Público)

FERNANDA ROSA SOCAL
Gestora de Contratos do CIGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0002./2019

Publicação Nº 2298979

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0002/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA ME – PROCESSO LICITATORIO 00122/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0088/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro;

CONTRATANTE: EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA ME, com sede na Rua Clevelandia, n° 2085-E, Bairro Bom Pastor, no município de Chapecó-SC, CEP: 89.860-033, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.204.603/0001-61.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 11 de dezembro de 2019.

EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA ME CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0008./2019

Publicação Nº 2298971

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0008/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR e coletivo, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68;

CONTRATADA: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, com sede na Rua Almirante Tamandaré, n° 2154, Bairro Sayonara, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.991.436/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Ilizandro Parizotto, doravante denominada simplesmente CONTRATADA .

Reportam-se ao contrato firmado em 29 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2020;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença

de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 20 de dezembro de 2019.

Testemunhas

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
6	11.000,00	KM	VALE	Transporte escolar para rede Municipal e Estadual de ensino Infantil, Fundamental e Médio, período matutino 07:00 e 11:45 min e das 12:45 min e 17:30 min. Trajeto Chácara Fritz, Escola Vitoldo, Marcon Pneus, Wienfrida, Bairro Regina (Fórum), Secco, Loteamento Cardoso, Escola Augustinho Marcon, Wienfrida. Capacidade mínima 40 lugares.	6,69	73.590,00
Total						73.590,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0009./2019

Publicação Nº 2298972

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0009/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** E A EMPRESA **MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA ME**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO, OBJETO DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68;

CONTRATADA: MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA ME, com sede na Rua Severiano Guerreiro, n° 263, Bairro Regina, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.297.623/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Ari Luiz Masson, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.156.294 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 907.181.279-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

Reportam-se ao contrato firmado em 29 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2020;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – **FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 20 de dezembro de 2019.

Município de Catanduvas
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

Masson Turismo e Transportes Ltda
Ari Luiz Masson
Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valmir De Rós

Assessor Jurídico

OAB/SC nº 26.310

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	22.000,00	KM	MASSON	Transporte Escolar de acadêmico ensino superior Ctvas x Unoesc Campus 2 - Jba no período Noturno partindo do Terminal Rodoviário José Casagrande Filho as 18h15m, com seu retorno ás 22h30m passando pelo Bairro Sayonara Cidade Jardim e Regina. Mínimo de 40 lugares	4,38	96.360,00
					Total	**96.360,00**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0010./2019

Publicação Nº 2298974

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0010/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** E A EMPRESA **C.V.Z. TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO, OBJETO DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68;

CONTRATADA: C.V.Z. TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 2869, Sala 03, Bairro Centro, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 81.380.826/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Alberto Zuchi, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

Reportam-se ao contrato firmado em 29 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2020;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – **FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo inciso II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 20 de dezembro de 2019.

Município de Catanduvas
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

C.V.Z. TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
Vanderlei Alberto Zuchi
Contratada

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	30.800,00	KM	CVZ	Transporte escolar da Rede Estadual e Municipal de ensino Infantil, Fundamental e Médio. Linha Catanduvas x Vera Cruz, trajeto ida e volta no período matutino e meio dia, saindo do Centro de Catanduvas até Terra Boa passando pela família Alves, Moresco, Machado, Vila Vera Cruz, César Souza, Weber, Marchett passando pela família Rama, Machado, Sadi Zuchi, de Sá, Lorenci, Estrada, Vera Cruz, Oreste Dondoni, Materva, Escola Alfredo Gomes, Wienfrida e seus retornos as 11:45 min. Capacidade Mínima 40 lugares.	4,39	135.212,00
					Total	135.212,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0013./2019

Publicação Nº 2298981

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0013/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA DUQUE DE CAXIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA – PROCESSO LICITATORIO N° 0015/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , Sr. Dorival Ribeiro dos Santos;
CONTRATANTE: GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA com sede na Linha Santa Catarina, S/N, Bairro Interior, no município de Tangará-SC, CEP: 89.642-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.285.605/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Adenilson Engel Gumbowsky.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 8 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 6 (seis) meses, com novo prazo iniciando em 1 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1°, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 17 de dezembro de 2019.

ADENILSON ENGEL GUMBOWSKY GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0020./2019

Publicação Nº 2298982

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0020/2019

Processo Licitatório nº 0031/2019
Pregão PRESENCIAL nº 0023/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA JOÃO PAULO CAZELLA DE TOMIN, para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA MUNICIPAL DE RETRANSMISSORES DE TV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Elenir Fátima Chinato.
CONTRATADA: empresa JOÃO PAULO CAZELLA DE TOMIN, com sede na Rua Adão Silverio, S/N, Bairro Bela Vista, no município de Vargem Bonita-SC, CEP: 89.675-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.376.860/0001-43, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Cazella de Tomin.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 11 de março de 2019.
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO, do contrato original;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020, com novo prazo se iniciando em 01 de janeiro de 2020;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Catanduvas, SC, 16 de dezembro de 2020.

JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN CONTRATADA	ELENIR F. CHINATO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATANTE

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0027./2019

Publicação Nº 2298984

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0027/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, para CONTRATAÇÃO dE SERVIÇOs DE ENGENHARIA SANITÁRIA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

CONTRATANTE: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, com sede na Rua Frei Policarpo, n° 367, Bairro São Bernardo, no município de União da Vitória-PR, CEP: 84.600-408, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.336.100/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Nelson Ronaldo Pedroso.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Décima Primeira – Dos Prazos, item 11.1, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2019.

NELSON RONALDO PEDROSO LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0029./2019

Publicação Nº 2298994

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0029/2019

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA ADRIANA CASTILHO DA SILVA (Processo Licitatório nº 0042/2019 – Pregão Presencial nº 0031/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, em Catanduvas-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos;

CONTRATADA: ADRIANA CASTILHO DA SILVA, com sede na Rua da Liberdade, S/N, Bairro Cidade Jardim, Município de Catanduvas - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 29.542006/0001-72, neste ato representado pelo Sra. Adriana Castilho da Silva.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 19 de março de 2019, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL E DO PREÇO PARA A EXECUÇÃO, item 3.1 do contrato original.

RESOLVEM:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2020;
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da Administração, a qualquer momento, ainda que sem motivo relevante, sem custas, desde que a outra parte seja avisada por escrito no prazo de 8 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo na Lei n° 8.245/91.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0043./2019

Publicação Nº 2298997

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0043/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES AS LICITAÇÕES PÚBLICAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely T. M. Moterle, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECÚARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II, do art. 152 da Lei Complementar n° 284/2005, neste ato representada em concordância ao art. 38, inciso III e Parágrafo Único, do Estatuto Social da EPAGRI, por Maykol Ouriques, Gerente Regional da Epagri de Joaçaba, inscrita no CNPJ sob n.º 83.052.191/0034-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n° 172, Bairro Centro, no município de Joaçaba – SC, CEP: 89.600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de maio de 2019.
CONSIDERANDO a solicitação de aditivo de prazo pela Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.
Catanduvas – SC, 26 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0046./2019

Publicação Nº 2298975

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 0046/2019
TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO DO TRAÇADO DO LIMITE TERRITORIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. (Processo Licitatório nº 0077/2019 - DL nº 0017/2019)

Município de Catanduvas-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na rua Felipe Schmidt, n° 1435, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE;

Poyer Assessoria Ambiental LTDA, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 50, Centro, em Jaborá SC, CEP: 89.609-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09504015/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado em 20 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU A FORMA DE FORNECIMENTO, item 3.1;
CONSIDERANDO a Ordem de Serviço ter sido expedida em 16 de dezembro de 2019.
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar o prazo do contrato até 16 de fevereiro de 2020, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2020;
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supramencionado.

FUNDAMENTO JURIDICO: O presente aditivo contratual tem amparo no art. 57, da Lei Federal 8.666/1993.

E por estarem justas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins de direito.

Catanduvas, 19 de dezembro de 2020.

GILMAR MICHEL POYER Dorival Ribeiro dos Santos
POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA Prefeito de Municipal de Catanduvas-SC
CONTRATADO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0054./2019

Publicação Nº 2298986

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0054/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA JANETE MARQUES RECICLAGENS LTDA – PROCESSO LICITATORIO - 0095/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0023/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos;
CONTRATANTE: JANETE MARQUES RECICLAGENS LTDA, com sede na Estrada Vargem Bonita e Pinhal Grande, km 01, Bairro Interior, no município de Vargem Bonita-SC, CEP: 89.675-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.874.694/0001-38, neste ato representado pela Sra. Janete Marques.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2019.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços do contrato supramencionado;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 6 (seis) meses, com novo prazo iniciando em 01 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 17 de dezembro de 2019

JANETE MARQUES JANETE MARQUES RECICLAGENS LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0057./2019

Publicação Nº 2298988

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0057/2019

CONTRATO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATANDUVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS LTDA ME – PROCESSO LICITATORIO N° 0102/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0026/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos;
CONTRATANTE: CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS LTDA ME, com sede na Avenida Coronel Rupp, n° 2381, Bairro Centro, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.921.594/0001-38, neste ato representado pela Sra. Suzana Ferreira da Silva.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 03 de julho de 2019.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 06 (seis) meses, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 18 de dezembro de 2019.

SUZANA FERREIRA DA SILVA CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS LTDA ME LT CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0064./2019

Publicação Nº 2298989

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0064/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA PARODI CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

CONTRATANTE: PARODI CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Moasi Artemo Provind, n° 1010, Bairro Agrícola, no município de Erechim--RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.046.772/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diogo Parodi.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 26 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a paralização das obras pela necessidade de construção de muro de contenção;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de agosto de 2020, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, §1°, III, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2019.

DIOGO PARODI PARODI CONTRUÇÕES LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0066./2019

Publicação Nº 2298991

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0066/2019

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI. (Processo Licitatório nº 103/2019 - Concorrência Pública nº 0001/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, em Catanduvas (SC);

CONTRATADA: TRIANGULO ENGENHARIA, com sede na Rua Pedro Nelcido Kafer, n° 29, Bairro Centro, no Município de Treze Tílias - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.816.075/0001-24;

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 04 de setembro de 2019, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de executar um volume de serviços maior do que o previsto inicialmente.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o contrato original na proporção de 21,60% (vinte e um virgula sessenta por cento), em valores R$ 581.052,83 (quinhentos e oitenta e um mil cinquenta e dois reais com oitenta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo nos termos do art. 65,II,b e § 1° e art. 57, § 1°,IV, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0072./2019

Publicação Nº 2298992

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0072/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME – PROCESSO LICITATORIO N° 0130/2019 – TOMADA DE PREÇO N° 007/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos;
CONTRATANTE: FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Avenida Rene Frey, n° 702, Sala 10, Bairro Centro, no município de Fraiburgo-SC, CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.003.169/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Filipe Cristiano Bitencourt.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 18 de outubro de 2019.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do Contrato supramencionado;

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, com novo prazo iniciando em 19 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1°, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 17 de dezembro de 2019.

FILIPE CRISTIANO BITENCOURT FOCUS SERVIÇOS EIRELI CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0026./2018

Publicação Nº 2299028

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0026/2018
TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE EIRELI, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00132018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68;

CONTRATADA: MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI, com sede na Estrada Linha Campinas, s/n, Sala 01, Interior, Campos Novos, em Santa Catarina, CEP: 89.620-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.008.277/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Lucas Roberto Heller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.675 e inscrito no CPF-MF sob o nº 090.116.139-02.

Reportam-se ao contrato firmado em 13 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, II, da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 20 de dezembro de 2019.

Testemunhas

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	18.000	KM	Transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino na linha Assentamento Santa Rita passando pelo Amorim, Mirassol, indo até o fim do Assentamento, Fazenda Bortolon, Escola Vitoldo, Augustinho Marcon e Wienfrida. No período matutino, ida e volta, com no mínimo 41 lugares.	Irmãos Heller	5,00	90.000,00

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0043./2017

Publicação Nº 2299032

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0043/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, ACADÊMICOS E AUTO SOCORRO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA : VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.488.441/0001-87, com

sede na Rua da Pátria, Bairro Cidade Jardim, Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Sr. Valdir Luiz Soster, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2017 para:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 20 de dezembro de 2019.

Testemunhas

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	8.400,00	KM	Transporte Escolar de estudantes da rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil Fundamental e Médio. No período matutino saindo da EMEB Alfredo Gomes passando pelo Paviani, Coca, Ozório, Fazenda Pitinini, Serraria Magnola, Begnini, BR 282, Loteamento Morada do Sol, passando pelo Tucano, Ervateira Regina, Irmã Wienfrida, Bairro Regina, Centro e Alfredo Gomes com seu retorno às 11h45min. Mínimo 17 lugares	soster	3,45	28.980,00

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0090./2017

Publicação Nº 2299034

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0090/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA APAS E ACADÊMICOS E CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA CULTURA E DESPORTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0040/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0049/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.991.436/0001-00, com sede à Rua Almirante Tamandaré, n° 2.154, Bairro Sayonara, em Catanduvas – Santa Catarina, CEP nº 89.670-000, neste ato representado pelo Sr. Ilizandro Parizotto, doravante denominado CONTRATADA.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2017 para:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 20 de dezembro de 2019.

Testemunhas

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	11.200	KM	Transporte Escolar de acadêmicos UNOESC e APAS. Catanduvas x Joaçaba x Herval do Oeste no período vespertino. Saída 12:30 em frente a Igreja matriz São Sebastião chegada às 18 horas. Mínimo de 25 a mais lugares.		4,30	48.160,00
Total						48.160,00

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0115./2016

Publicação Nº 2299029

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N°0115/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA IP (INTERNET PROTOCOL), VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL (PABX) BASEADO EM SERVIDOR IP, CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O FUNCIONAMENTO DE 77 RAMAIS, 77 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS SIP FIXO E MÓVEL BRASIL GERAL COM 25.000 MINUTOS PARA FIXO/MÓVEL MÊS, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, VENCEDORA DO TOMADA DE PREÇO N° 0012/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2016).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, n° 1,435, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Avenida XV de Novembro, nº 699, Sala 02, em Joaçaba – SC, CEP: 89.600-000, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 26 de outubro de 2016, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS, do Contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da

Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 29 de fevereiro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 16 de dezembro de 2020.

Testemunhas:

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PMC Nº 0001/2018

Publicação Nº 2298947

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PMC Nº 0001/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, em Catanduvas (SC) através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, neste ato representado por sua Gestora e Secretária de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle.

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Praça João Macagnan, n° 322, Centro, em Água Doce (SC), neste ato representada por sua Gestora e Secretária de Saúde, Sra. Marli Rosa Spagnol Guerreiro.

As partes acima nominadas, reportam-se ao convênio firmado em 07 de março de 2018 para:

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo da Secretaria Municipal de Saúde e o interesse mútuo do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce (SC);
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com o escopo de manter o atendimento aos munícipes Catanduvenses;
CONSIDERANDO o item 3.1, da Cláusula Terceira do convênio primariamente firmado;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1º de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo tem como fundamento o disposto na Lei Municipal 2.615, de 25 de fevereiro de 2018.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas (SC), 26 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 0013/2018

Publicação Nº 2299011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0013/2018

ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO CATANDUVAS – SC E A EMPRESA ETELVINO MAGNABOSCO - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2017, PREGÃO N° 0023/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely T. M. Moterle, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: ETELVINO MAGNABOSCO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.044.666/0001-06, com sede à Rua Júlio de Castilho, n° 2.809, Bairro Regina, no município de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Sr. Etelvino Magnabosco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 09 de maio de 2018.
CONSIDERANDO a solicitação de aditivo de prazo pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 26 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0066./2018

Publicação Nº 2299015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0066/2018

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS, para Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de recolhimento de impostos, taxas, tarifas e demais receitas de competência do Município de Catanduvas, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00101/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Lucimari Spader.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS com sede na Rua Euclides da Cunha, n° 71, Bairro Centro, no município de Erechim-RS, CEP: 99.700-228, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 87.780.268/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Jonas André Torcatto.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 17 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 29 de fevereiro de 2020, com novo prazo se iniciando em 01 de janeiro de 2020;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas, SC, 16 de dezembro de 2020.

JONAS ANDRÉ TORCATTO COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS CONTRATADA	LUCIMARI SPADER SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATANTE

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMS Nº 0002/2019

Publicação Nº 2299013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0002/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, térreo, Alvorada, Videira - SC, CEP 89562-036, neste ato representado por seu Presidente Sr. Moises Diersmann, Brasileiro, casado, professor, CPF 024.651.199-07, RG 3.427.769 doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o Município de Catanduvas-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.391.817/0001-91, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, n° 2.828, bairro Centro, CEP 89.67, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato de prestação de Serviço nº 0002/2019, conforme as cláusulas a seguir especificadas:

Cláusula Primeira – altera a Cláusula quarta - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:
A importância variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos disponível mensalmente no programa informatizado do CISAMARP.
Parágrafo primeiro - A cota anual máxima prevista do município é de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), o valor será fracionando em 11 competências entre a 2020 01 e 2020 11, sendo conveniente ao município, poderá ser realizado adiantamento de valor entre as competências, sendo autorizado via email pelo(a) Secretário(a) de Saúde. O saldo de uma competência passara automaticamente para outra. No final do ano, será criada a competência 2020 12 caso o município assim deseje, deverá informar qual o valor a ser utilizado, dentre o valor de saldo das competências anteriores, limitado anualmente ao valor supracitado, acrescido de eventual aditivo, dentro do limite da lei.
Parágrafo segundo ☐ O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.

Parágrafo terceiro - O Município repassará ao CISAMARP a importância variável, nos meses de janeiro a outubro de 2020, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço. No mês de novembro até dia 10 de dezembro de 2020 a produção é unificada e o repasse será realizado até o dia 20 de dezembro de 2020.
Parágrafo quarto: Optando o município pela emissão de guias na competência 202012 entre os dias 11 e 21 de dezembro, pela auditoria das guias realizada pelo CISAMARP, é impossível o fornecimento dos valores em tempo hábil no ano corrente, diante disso, para atendimento ao disposto na Lei 4.320/64 proceder-se-á a geração de empenho estimativo em valor suficiente para liquidar as despesas relativas ao período, a qual será inscrita em restos a pagar na virada do exercício. Caso este seja insuficiente será realizado novo empenho no exercício de posterior com o elemento 3.3.93.92.39. Eventuais saldos de restos a pagar não executados serão cancelados. O valor será pago ao CISAMARP no início do próximo ano, em data a ser ajustada entre as partes.
Cláusula Segunda – alterar o Item denominado DAS RESPONSABILIDADES que passa a vigorar com a seguinte redação:

É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários, utilizando o sistema informatizado disponibilizado pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu orçamento;
III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV- Apresentar os resultados da execução ao Conselho Municipal de Saúde;
V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
VII- Atender o paciente e fornecer todas as informações necessárias ao atendimento;
VIII- Informar a data e hora do atendimento ao paciente, bem como cobrar justificativas sobre faltas aos procedimentos agendados e enviar ao CISAMARP, que enviará aos prestadores de serviço afetados;
IX- Instruir o paciente sobre as faltas a procedimentos agendados, sobre os problemas decorrentes e sobre o aviso prévio ao prestador conforme item X.
X- Avisar ao prestador de serviço, sempre que souber, com no mínimo 48 horas de antecedência, sobre a impossibilidade de comparecimento do paciente ao procedimento.
XI- Cumprir a Deliberação 225/CIB/2019 em especial os artigos 2º, 3º e 4º.
XII- Emitir as guias no sistema informatizado com dia e horário real de agendamento, bem como assinar a mesma no local indicado e anexar

a solicitação médica ou de outro profissional habilitado para tal solicitação.
XIII- Somente emitir guias para procedimentos que estão disponíveis no sistema de emissão de guias, bem como, para os quais, exista solicitação médica compatível com o procedimento descrito na guia.
XIV- Informar formalmente ao CISAMARP, em formulário próprio, os usuários que terão acesso ao sistema de emissão de guias, bem como informar para inativação de usuários.
XV- Informar ao CISAMARP profissional responsável por receber as eventuais glosas de guias para correção.

Cláusula terceira – altera a Cláusula sétima – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2020 e vigora até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado ou aditado na forma da lei.

Claúsula Quarta - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins de direito.

Catanduvas 20 de dezembro de 2019.
Moises Diersmann Dorival Ribeiro dos Santos
Presidente CISAMARP Prefeito de Catanduvas-SC
CONSÓRCIO/CONTRATADO CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Valmir de Rós
Assessoria Jurídica do município
OAB/SC n° 26.310

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2018

Publicação Nº 2299001

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30 E 32 DA LEI 13.019/2014, ENTRE A SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA – SPAG, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS-SC.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, n° 2828 - Centro, em Catanduvas-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA – SPAG do município de Catanduvas, CNPJ n° 84.590.256/0001-96, com sede na Rodovia SC 355, n° 3350, Bairro Cidade Jardim, neste ato representado por seu Presidente Sr. Reginaldo Frizon.

Reportam-se ao Termo de Colaboração firmado entre as partes na data de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo de Duração do Termo, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo nos artigos 55 e 57 da Lei Federal n° 13.019/2014.

E, por estarem justas e acertadas, ambas as partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram, para que desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Catanduvas – SC, 06 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2018

Publicação Nº 2299002

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30 E 32 DA LEI 13.019/2014, ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS-SC.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, n° 2828 - Centro, em Catanduvas-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS do município de Joaçaba-SC, CNPJ n° 75.439.653/0001-70, com sede na Travessa Osvaldo Mello, n° 43, Bairro Centro, neste ato representado por sua Presidente Sra. Lucia Helena de Carvalho Galli.

Reportam-se ao Termo de Colaboração firmado entre as partes na data de 29 de março de 2018.

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo de Duração do Termo, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo nos artigos 55 e 57 da Lei Federal n° 13.019/2014.

E, por estarem justas e acertadas, ambas as partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram, para que desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Catanduvas – SC, 06 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2018

Publicação Nº 2299005

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30 E 32 DA LEI 13.019/2014, ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS-SC.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, n° 2828 - Centro, em Catanduvas-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Catanduvas-SC, CNPJ n° 02.228.940/0001-68, com sede na Rua Almirante Tamandaré, n° 2836, Bairro Centro, neste ato representado por sua Presidente Sra. Ivonete Flores.

Reportam-se ao Termo de Colaboração firmado entre as partes na data de 11 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo de Duração do Termo, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo nos artigos 55 e 57 da Lei Federal n° 13.019/2014.

E, por estarem justas e acertadas, ambas as partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram, para que desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Catanduvas – SC, 06 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092./2017

Publicação Nº 2299039

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE GESTÃO E ASSESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE PÓS-PAGO, COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES E EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E ACESSO A INTERNET, INCLUSIVE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS PARA ACESSO INTERNET, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, VENCEDORA DO TOMADA DE PREÇO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADO: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o n° 14.298.710/0001-54, com sede na Rua da Paz, nº 1.066, Centro, em Catanduvas - SC, CEP: 89.670-000, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de maio de 2017, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS, do Contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 26 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

CPF: CPF:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0040./2017

Publicação Nº 2299035

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0040/2017.

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, ACADÊMICOS E AUTO SOCORRO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA CVZ TRANSPORTES ZUCHI LTDA ME, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68;

CONTRATADA: C.V.Z. TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 2869, Sala 03, Bairro Centro, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 81.380.826/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Alberto Zuchi, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

Reportam-se ao contrato firmado em 03 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2020;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 20 de dezembro de 2019.

Testemunhas

ANEXO I

Item	KM	Descrição	Valor KM	Valor Total
4	14.000	Transporte Escolar de estudantes da rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil Fundamental e Médio, saída às 6h00min da EEB Irmã Wienfrida, Fazenda Haro, Leitaria Paulo Ernani, Granja Catanduvas, Fazenda Guerra, Ivo Muller, Vitoldo Czech, Augustinho Marcon, CRAS, APAE, Wienfrida, retorno às 11h45min. A tarde saída Sebaldo Kunz às 13h10min passando pela Escola Augustinho Marcon, CRAS, APAE, Wienfrida com retorno às 17h30min. A noite saida no Sebaldo Kunz, Fazenda Guerra, Ivo Muller , Augustinho, Wienfrida com seu retorno as 22:30min. Mínimo 40 lugares.	R$ 5,54	R$ 77.560,00

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0041./2017

Publicação Nº 2299037

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0041/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, ACADÊMICOS E AUTO SOCORRO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA LTDA ME, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.123.351/0001-92, com sede na Linha Vera Cruz, Interior, em Catanduvas – Santa Catarina, CEP 89.670-000, neste ato representado pelo Sr. Colomar Antônio Moresco, doravante denominado **CONTRATADO**.

Reportam-se ao contrato firmado em 03 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 11.1, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade manter a contratação e à prestação dos serviços e estender o prazo do Contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas, SC, 20 de dezembro de 2019.

Colomar Antônio Moresco Ltda
Colomar Antônio Moresco
Contratada

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeitura de Catanduvas
Contratante

Testemunhas

Nome:
C.I.

Nome:
C.I.

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	31.250,00	KM	Transporte Escolar de Estudantes da rede municipal e estatual de ensino na linha Pedra Lisa, Propriedade Família Cassiano, São José, Três Galhos, propriedade Dalcero, Casas Jacutinga, Leandro Guerra, Giardini, Ervateira Catanduvas, BR 282, Alfredo Gomes, Centro Oeste, Sayonara, Wienfrida, Pato Donald, Estrela Guia, ida e volta nos períodos manhã e meio-dia. A tarde às 17h30min transporte dos alunos do Wienfrida e Pato Donald ao bairro Sayonara e Centro Oeste. Mínimo 40 lugares	COLOMAR	4,23	132.187,50

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 0035/2017

Publicação Nº 2299019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0035/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, VISANDO ATENDER OS PACIENTES DOMICILIARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, OFERECENDO ATIVIDADES, QUE TÊM COMO FINALIDADE PROMOVER, POTENCIALIZAR E RESTAURAR HABILIDADES E OS COMPONENTES DO DESEMPENHO OCUPACIONAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO CATANDUVAS – SC E A EMPRESA NARALIGIA HESSEL DE SOUZA - ME, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0023/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely T. Moterle, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: NARALIGIA HESSEL DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.314.085/0001-39, com sede à Rua Sete de Setembro, n° 66, Sala 02, Centro, no município de Lindoia do Sul – SC, CEP: 89.735-00, neste ato representada pela Sra. Naraligia Hessel de Souza, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 21 de março de 2017, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 19 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0001/2019

Publicação Nº 2299021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0001/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE GESTÃO PÚBLICA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0132/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 0095/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00456.865/0001-65, com sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1° andar, Centro, no município de Criciúma, CEP: 88.801-530, neste ato representado pela Sra. Daniela Ramos Silva Guollo, doravante denominada CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados e estender o prazo do contrato supramencionado;
CONSIDERANDO o previsto no item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL, do contrato original;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020, com novo prazo se iniciando em 01 de janeiro de 2020;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2019.
Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2019

Publicação Nº 2299023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – PROCESSO LICITATORIO 124/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro;
CONTRATANTE: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n° 361, Sala 01, Bairro Centro, no município de Joaçaba-SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.336.749/0001-53
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2019.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, com novo prazo iniciando em 9 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1°, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 6 de setembro de 2019

PAULO DELFINO PINTO ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0027./2018

Publicação Nº 2299017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0027/2018

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI, para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 82.939.414/0001-45.
CONTRATADA: CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI, com sede na rua José Firmo Bernardi, nº 167, Térreo 02, Bairro Flor da Serra, em Joaçaba/Santa Catarina, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.556.398/0001-06.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 10 de abril de 2018:

CONSIDERANDO a solicitação das Unidades Gestoras do Município de Catanduvas;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.
Catanduvas, 17 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0121/2017

Publicação Nº 2299024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0121/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MOVIMENTO ECONÔMICO PARA REALIZAR EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES RURAIS COM A PRATICIDADE DE BAIXAS COM O LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DESENVOLVIDO PARA USO MULTI-PLATAFORMA [LINUX E WINDOWS], COM BANCO DE DADOS PADRÃO SQL E AMBIENTE WEB, PARA ESTOQUE/FARMÁCIA, TRANSPORTE/DIÁRIAS, BIBLIOTECA, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO NOS SERVIDORES DE SERVIDORES DE APLICAÇÃO E LINUX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME, VENCEDORA DO TOMADA DE PREÇO N° 0008/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.299.477/0001-15, com sede à Rua Marechal Deodoro, 403 – Sala 02, em Concórdia – SC, CEP: 89.700-000, doravante denominada CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 17 de agosto de 2017, alterando-o conforme segue:
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS, do Contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0122/2017

Publicação Nº 2299025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0122/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MOVIMENTO ECONOMICO PARA REALIZAR EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES RURAIS COM PRATICIDADE DE BAIXAS COM O LEITOR DE CODIGO DE BARRAS. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DESENVOLVIDO PARA O USO MULTI-PLATAFORMA (LINUX E WINDOWS), COM BANCO DE DADOS PADRÃO SQL E AMBIENTE WEB, PARA ESTOQUE/FARMACIA, TRANSPORTES/DIARIAS, BIBLIOTECA, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO NOS SERVIDORES DE SERVIDORES DE APLICAÇÃO LINUX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA JOSÉ MARIO RODRIGUES SILVA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2017, TOMADA DE PREÇO N° 0008/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely T. M. Moterle, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: JOSÉ MARIO RODRIGUES SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.159.818/0001-08, com sede à Rua da Pátria, n° 2.350, Bairro Cidade Jardim, no município de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Ferreira da Silva, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 17 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO a solicitação de aditivo de prazo pela Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 29 de fevereiro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.
Catanduvas – SC, 26 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0132/2017

Publicação Nº 2299027

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0132/2017

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA (Processo Licitatório nº 0091/2017 – Tomada de Preço nº 0010/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, em Catanduvas-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos;

CONTRATADA: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, com sede na Rua Mirador, n° 55, Bairro Centro, Município de Presidente Getúlio - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.209.146/0001-16, neste ato representado pelo Senhor Nilcelio Marcelino.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de novembro de 2017, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação de reajuste da empresa contratada;
CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE, item 5.3 do contrato original.
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS, item 11.1 do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Reajustar o contrato original na proporção de 7,56 (sete virgula cinquenta e seis por cento), em valores R$ 4.775,66 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12	MENSAL	Serviços prestados na Locação de Software Gestão Siope, por no mínimo 12 meses.	PONTOGOV	198,98	2.387,83
2	12	MENSAL	Serviços prestados na Locação de Software Siops	PONTOGOV	198,98	2.387,83
TOTAL:						4.775,66

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo nos termos dos art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0001/2020

Publicação Nº 2298922

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares, em regime de pronto atendimento com plantão de sobreaviso de especialidades médicas para pacientes residentes no município de Catanduvas - SC, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência do Contrato: 09/01/2020 a 09/01/2021

Valor Contratual: R$ R$ 112.295,88 (cento e doze mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 9.357,99 (nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária:
07– 3390.3950.0000.0338 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Catanduvas – SC, 02 janeiro de 2020.

Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0001/2020

Publicação Nº 2298919

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0163/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

Objeto: Contratação de consórcio Público para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta para o exercício 2020.

Vigência do Contrato: 01/01/2020 a 31/12/2020

Valor Contratual: R$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais) mensais.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N° 191/2019

Publicação Nº 2300475

PORTARIA N° 191/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal NELIDES EVA FILIPPIN, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01_2020

Publicação Nº 2298930

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL**, com sede na cidade de CAXAMBU DO SUL, estado de Santa Catarina, sito na Rua Ângelo Rolim de Moura, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.861/0001-10, representada neste ato pelo Presidente **Senhora Sonia Devilla Tomasi**, doravante denominada CONTARATANTE e a empresa **PINHALNET LTDA**, com sede na Rua São Salvador, 2935 sala 001, na cidade de Pinhalzinho Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 03.189.000/0001-70, representada neste ato por seu representante legal, **SR. TAYLOR MARTINELLI**, inscrito no CPF nº 846.158.779-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem de domínio e sistema de e-mail para período de Janeiro a Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços, o preço proposto global de **R$ 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, divididos em 12 parcelas iguais mensais de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).

2.2 – O pagamento será efetivado via ordem bancária ou diretamente na tesouraria até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 – O preço cotado não sofrerá nenhuma espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal0	3.3.90.39.11	238,80

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 02/01/2020 á 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 03 (três) meses da data do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido com 60 dias de antecedência mínima por ambas as partes; em ambos os casos, a Contratada fará jus a sua remuneração pelos serviços já realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Caxambu do Sul, SC, 02 de janeiro de 2020.

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente

PINHALNET LTDA
TAYLOR MARTINELLI
CPF nº 846.158.779-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) **Antonio Primo Ziliotto**

2) **Liziana Pasin Soares**

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2020/SMECE

Publicação Nº 2288442

EDITAL Nº 001/2020/SMECE

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – 1º Semestre/2020

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, do Município de Chapadão do Lageado/SC, por meio da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei Complementar nº 088 de 18.12.2017 e, designados através da Portaria nº 133/2018, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para concessão de BOLSAS DE ESTUDO referente ao 1o semestre do ano letivo em curso (2020), aos estudantes universitários residentes e domiciliados no Município de Chapadão do Lageado, que estejam regularmente matriculados em entidade de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e estabelecidas no Município de Chapadão do Lageado, seja presencial, semipresencial ou educação a distância – EAD, com sala de apoio presencial neste município, e que atendam aos seguintes critérios:

a) Ser residente e domiciliado no Município de Chapadão do Lageado/SC, por no mínimo 01 (um) ano;
b) Não receber benefício ou financiamento igual ou semelhante de entidade pública e privada de qualquer natureza, incluindo-se aqueles advindos do FIES;
c) Estar em dia com as obrigações tributárias municipais, através de Certidão Negativa de Débitos, emitida no setor de tributação da Prefeitura Municipal, em nome do titular do comprovante de residência;
d) Estar devidamente matriculado e em dia com o pagamento das mensalidades do curso para o qual pretende receber o benefício;
e) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas junto à instituição de ensino;
f) Ter cursado todo o ensino médio em escolas da Rede Pública de Ensino;
g) Não possuir outro diploma de graduação;
h) Não ter sido desligado anteriormente de programas educacionais ou de bolsas de estudo por fraude;
i) Não poderá estar matriculado em instituições de ensino superior que não satisfação os requisitos do artigo 1º da Lei Complementar nº 088/2017; e,
j) Não ter mais de três (03) reprovações em qualquer disciplina durante o curso, sendo que os encargos financeiros decorrentes da reprovação em quaisquer disciplinas serão de responsabilidade do aluno bolsista.
Fica o(a) candidato(a) ciente que, como forma de contrapartida, os beneficiados pelo Programa serão convocados pelo Poder Público Municipal para prestar 20 (vinte) horas de serviço voluntário por semestre, em eventos promovidos pela municipalidade ou em áreas de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação.
Os candidatos contemplados com a concessão de Bolsa de Estudo por esta municipalidade no ano de 2019, obrigatoriamente, precisam apresentar declaração de prestação de serviço voluntário, conforme Edital de Chamamento para Prestação de Serviço Voluntário nº 01/2019 – SMECE, emitida pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, como requisito obrigatório para concessão da bolsa de estudos para o 1º semestre 2020.
A efetiva concessão da Bolsas de Estudo ficará condicionada a disponibilidade de recursos financeiros do Município destinados a este fim.
Os candidatos declaram conhecer e concordar com todos os termos da Lei Complementar nº 088/2017, tanto com relação as exigências, como também com as obrigações do candidato, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações e documentos apresentados, estando ciente de que estará cometendo crime previsto no Código Penal Brasileiro aquele que apresentar declarações falsas.

O(a) candidato(a) que for contemplado com o auxílio deverá apresentar número de conta corrente, de preferência da Agência Bancária do BANCO DO BRASIL de Chapadão do Lageado e entregar cópia, acompanhado com o original, do comprovante do pagamento da mensalidade do curso em que está matriculado(a), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao pagamento, impreterivelmente, sob pena do não recebimento do valor correspondente.
O reembolso do auxílio para os(as) candidatos(as) será realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, até o dia 10 do mês subsequente.
Nos meses em que o dia 05 (cinco) coincidir com finais de semana, feriado ou ponto facultativo, a entrega do comprovante original deverá ser efetuada no dia útil subsequente.

O reembolso do auxílio referente ao 1º semestre do ano letivo em curso compreende os meses de JANEIRO a JUNHO de 2020.
Os(as) interessados(as) no recebimento do benefício deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes , situada na Rua Allan Regis Inácio, S/N, anexo à Prefeitura, ou no site http://www.chapadaodolageado.sc.gov.br, no link "Editais" para obter o formulário de inscrição e devolvê-lo, devidamente preenchido e acompanhado dos pertinentes documentos a partir do dia 14 janeiro de 2020, encerrando o prazo em 22 de Janeiro de 2020, sendo que na falta de algum documento a solicitação do benefício não será analisada. O prazo acima fixado não será prorrogado em hipótese alguma, sendo que não serão recebidos os requerimentos após a data de 22 de janeiro de 2020.

Em caso de questionamento acerca do resultado da análise feita pela COMISSÃO, o beneficiário terá até 2 (dois) dias úteis para protocolar seu recurso, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a divulgação do resultado. A COMISSÃO terá 1 (um) dia útil para apresentar a decisão do recurso ao beneficiário, contados a partir da data do protocolo.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos diretamente com a Comissão Executiva do Programa.

Chapadão do Lageado/SC, 06 de janeiro de 2020.

Nerci Ramos Adriana Machado Correia Adriana Martins
Presidente Membro Membro

Maicson Montibeller Cleusa Francisco Schneider
Membro Membro

Aprovo o presente Edital de CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – 1º Semestre/2020, apresentado pela Comissão Executiva do Programa.

Chapadão do Lageado/SC, 06 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

FORMULÁRIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Obs: As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato e seu uso é restrito e confidencial.

UNIVERSIDADE: _____

01 – Identificação do candidato:

Nome:

a) Estado civil: Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )
b) Data de nascimento: / / Idade:
c) CPF: RG:
d) Endereço: Nº: Bairro_____ CEP _____
Telefone Residencial: Telefone Comercial: Celular:_____ _____Email:
e) Nº Conta Corrente:
f) (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL)
g) Filiação: Pai:
Mãe:
h) Há quanto tempo reside em Chapadão do Lageado: ano(s), ____mês(ses).

02 – Situação Habitacional:
a) Reside com: ( ) Pais ( ) Sozinho ( ) Outros - Especifique
b) A família possui casa própria: ( ) SIM ( ) NÃO
Especifique: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista
Aluguel? ( ) SIM ( ) NÃO - Valor: R$ Financiada? ( ) SIM ( ) NÃO – Valor: R$

03 – Situação de Trabalho:
a) Nome da empresa:
b) Cargo/função:
c) Rendimento mensal:
d) Outras informações:

04 – Situação Familiar:

Obs: Mesmo que o candidato resida sozinho ou outra modalidade, deverá fornecer todos os dados referentes à composição familiar e preencher, com exatidão, o quadro abaixo, responsabilizando-se pelas informações fornecidas:

Nome	Parentesco	Idade	Sexo	Est. Civil	Escolaridade	Ocupação	Salário

05- Situação de Saúde:

a) Alguém de sua família é portador de alguma doença? ( ) SIM ( ) NÃO
Especifique:

06 – Outras informações:
Você ou sua família possuem carro/motocicleta: ( ) SIM ( ) NÃO
Modelo/Marca: Ano: Modelo/Marca: Ano: Modelo/Marca: Ano:
a. Você ou sua família possuem outros imóveis? ( ) SIM ( ) NÃO
Especifique:
b. Você recebe bolsa de estudo de outra instituição? ( ) SIM ( ) NÃO
c. Você possui Crédito Educativo? ( ) SIM ( ) NÃO
d. Houve reprovação da solicitação de Bolsa de Estudos no ano anterior? ( ) SIM ( ) NÃO
e. Você possui algum curso superior? ( ) SIM ( ) NÃO
f. Em que curso e semestre você está matriculado neste ano de 2020?

g. Qual o valor de sua mensalidade? _
h. Qual o percentual da mensalidade que você ou sua família podem pagar(Ex. 10%)?

i. Caso seja contemplado com o benefício da Bolsa de Estudo, você se compromete a participar de Ações Comunitárias promovidas pelo Município sempre que convidado?
( ) SIM ( ) NÃO

j. Outras informações que julga importante relatar:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, podendo sofrer as punições formais, no caso de má fé ou falta de verdade.

Chapadão do Lageado/SC, ...de ..... de 2020.

Assinatura do Candidato ou Responsável

DOCUMENTOS PARA BOLSA DE ESTUDOS (TRAZER CÓPIA PRONTA)

I - Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);
II - Folhas de pagamento de todos os membros da família ou faturamento anual no caso de agricultor, conforme quadro nº 4);
III - Negativa Municipal (retirar junto ao Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal);
IV - Comprovante de matrícula do Curso Superior ou atestado de frequência;
V - Conforme Item "d" do Edital, apresentar documento que comprove estar em dia com o pagamento das mensalidades do semestre anterior.
VI - Certificado da conclusão do ensino médio;
VII - Formulário do pedido de concessão, devidamente preenchido e assinado.
VIII – Declaração de Comprovação de Prestação de Serviço Voluntário (alunos beneficiários em 2019).

CRONOGRAMA

DATA	ATO
06/01/2020	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
07 e 08/01/2020	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
13/01/2020	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
14 a 22/01/2020	Período de Inscrições
23/01/2020	Analise da Comissão
27/01/2020	Publicação da relação de comtemplados
28 e 29/01/2020	Recurso
30 e 31/01/2020	Analise da Comissão
03/02/2020	Homologação final dos contemplados

Concórdia

Prefeitura

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2298839

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestora, DENISE JUSTI LOPES , declaro como dispensável o Chamamento Público com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a favor da entidade SOCIEDADE CASA DE APOIO MÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 12.505.298/0001-70, representada pela sua Presidente, senhora LENIR TERESINHA KOBS, CPF nº 035.338.519-07 e RG nº 2.130.145, residente em Linha Suruvi, nesta cidade de Concórdia SC.

O Objeto de tal dispensa é a destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Especial, destinado à realização do serviço acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade de Casa de Passagem. Serão pagas 4 parcelas, sendo: 1º mês de execução o valor de R$ 20.426,72 (vinte mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), no 4º mês de execução o valor de R$ 22.468,41 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), no 7º mês de execução o valor de R$ 25.913,63 (vinte cinco mil e novecentos e treze reais e sessenta e três centavos) e no 10º mês de execução o valor de R$ 41.191,24 (quarenta e um mil e cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), que podem chegar a um total ano de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no prazo determinado até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

As razões do interesse público, dotação orçamentária, bem como os demais aspectos que justificam a formalização do Termo de Colaboração se encontram descritos na justificativa, a qual é parte integrante do presente ato e foi publicada no Diário Oficial na data de 27 de dezembro de 2019, não havendo impugnação.

Face ao disposto no art. 30, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, proceda-se com a devida publicidade.

Concórdia SC, 03 de janeiro de 2020.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento social,
Cidadania e Habitação

EDITAL DE NOMEAÇÃO 001/2020

Publicação Nº 2299549

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 001/2020

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas nos níveis iniciais de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
098.323.569-46	ELIS REGINA PELIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº CPF	Nome	Cargo
848.627.859-72	JANE DE LURDES SIMONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 03 de janeiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

ERRATA - EXTRATO 9° TA CONTRATO N° 59/2019 - PMC

Publicação Nº 2299319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA DO EXTRATO DO 9° TA
CONTRATO N° 59/2019-PMC

Na publicação do Extrato do 9° TA CONTRATO n° 59/2019 - PMC, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 3017, pág. 204, na data de 02 de fevereiro de 2020, onde, Lê-se: "EXTRATO 4º TA CONTRATO N° 59/2019 - PMC; Leia-se: "EXTRATO 9º TA CONTRATO N° 59/2019 - PMC".

Concórdia, SC, 03 de janeiro de 2020.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO N° 262/2019 - PMC

Publicação Nº 2298834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA DO EXTRATO DO
CONTRATO N° 262/2019 - PMC

Na publicação do Extrato do Contrato n° 262/2019 - PMC, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2967, pág. 798, na data de 31 de outubro de 2019, onde lê-se: "TÉRMINO: 28/12/2019"; leia-se: "TÉRMINO: 27/02/2020".

Concórdia, SC, 23 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 10/2019 - FMAS

Publicação Nº 2299495

Contrato Nº : 10/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 10/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de psicologia, serviço social, agente de alimentação e nutrição e cuidador para adolescente com deficiência para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 27/12/2019 Término: 31/01/2020
Assinatura : 27/12/2019
Valor R$: 5.684,04 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339034010000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIME ESTEVAO BERNARDI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 11/2019 - PMC

Publicação Nº 2299507

Contrato Nº : 11/2019
Aditivo Nº : 4TA Ctr 11/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BERTA CORRETORA DE SEGUROS E IMOVEIS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2019
Objeto : Locação de imóveis para ampliação de vagas do CMEI Zilda Silveira Neves e para funcionamento do CMEI Acalanto.
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 30/06/2020
Assinatura : 30/12/2019

Valor R$: 10.072,38 (Dez Mil, Setenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039100000000000.01190000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 14/2019 - PMC

Publicação Nº 2299508

Contrato Nº : 14/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 14/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA BONNA SALUTE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 163/2018
Objeto : Contratação de empresa para realização de exames periódicos de servidores públicos municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 01/01/2021
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 9.243,56 (Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039500000000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.3339039500000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039500000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039500000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039500000000000.01010000

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039500000000000.01190000

Dotação : 72 - 06.004.2018.3339039500000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039500000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039500000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039500000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039500000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039500000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039500000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039500000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039500000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039500000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039500000000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039500000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA MARIA MAIER

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 15/2019 - PMC

Publicação Nº 2299510

Contrato Nº : 15/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 15/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MASTER ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA -ME
Licitação : Pregão Presencial 163/2018
Objeto : Contratação de empresa para realização de exames periódicos de servidores públicos municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 01/01/2021
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 71.013,25 (Setenta e Um Mil e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039500000000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.3339039500000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039500000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039500000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039500000000000.01010000

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039500000000000.01190000

Dotação : 72 - 06.004.2018.3339039500000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039500000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039500000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039500000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039500000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039500000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039500000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039500000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039500000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039500000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039500000000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039500000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA MARIA MAIER

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 153/2019 - PMC

Publicação Nº 2299512

Contrato Nº : 153/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 153/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DYS EDITORA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 18/2019
Objeto : Prestação de serviços de Publicações Legais (convocação, edital de contribuição de melhoria, edital), em jornal de circulação local para o exercício de 2019.
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 30/04/2020
Assinatura : 30/12/2019

Valor R$: 448,64 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039900000000000.01010000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039900000000000.01020000

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039900000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CARLA LOPES DA SILVA BARON

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 154/2019 - PMC

Publicação Nº 2299514

Contrato Nº : 154/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 154/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 18/2019
Objeto : Prestação de serviços de Publicações Legais (convocação, edital de contribuição de melhoria, edital), em jornal de circulação local para o exercício de 2019.
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 30/04/2020
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 569,80 (Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039900000000000.01010000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039900000000000.01020000

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039900000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CARLA LOPES DA SILVA BARON

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 16/2019 - PMC

Publicação Nº 2299511

Contrato Nº : 16/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 16/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PORTAL SEG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 163/2018
Objeto : Contratação de empresa para realização de exames periódicos de servidores públicos municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 01/01/2021
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 18.263,86 (Dezoito Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039500000000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.3339039500000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039500000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039500000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039500000000000.01010000

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039500000000000.01190000

Dotação : 72 - 06.004.2018.3339039500000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039500000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039500000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039500000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039500000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039500000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039500000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039500000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039500000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039500000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039500000000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039500000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA MARIA MAIER

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 324/2018 - PMC

Publicação Nº 2299515

Contrato Nº : 324/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 324/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 89/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, organização, sanitaristas visando ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 01/01/2021
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 405.037,80 (Quatrocentos e Cinco Mil, Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339034010000000000.01000001

Dotação : 96 - 07.001.2022.3339034010000000000.01000001

Dotação : 157 - 10.001.2038.3339034010000000000.01000001

Dotação : 192 - 12.001.2043.3339034010000000000.01000008

Dotação : 255 - 04.001.2007.3339034010000000000.03000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339034010000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339034010000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ROBERTO GAMBIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAYARA AMPESE MASCARELLO

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 5/2019 - PMC

Publicação Nº 2299498

Contrato Nº : 5/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 5/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 3/2019
Objeto : Prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia e em jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, em respeito ao artigo 21, III da Lei Federal n° 8.666/1993.
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 01/01/2021
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 60.840,00 (Sessenta Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039900000000000.01000001

Dotação : 14 - 02.001.2005.3339039900000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039900000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039900000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039900000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039900000000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.3339039900000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039900000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039900000000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339039900000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039900000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039900000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039900000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039900000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039900000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339039900000000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CAMILA KRUSE

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 6/2019 - PMC

Publicação Nº 2299500

Contrato Nº : 6/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 6/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DYS EDITORA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 3/2019
Objeto : Prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia e em jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, em respeito ao artigo 21, III da Lei Federal n° 8.666/1993.
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 01/01/2021
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 45.448,50 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039900000000000.01000001

Dotação : 14 - 02.001.2005.3339039900000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039900000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039900000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039900000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039900000000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.3339039900000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039900000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039900000000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339039900000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039900000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039900000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039900000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039900000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039900000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339039900000000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CAMILA KRUSE

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 7/2019 - PMC

Publicação Nº 2299502

Contrato Nº : 7/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 7/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EDITORA BELOS MONTES LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 3/2019
Objeto : Prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia e em jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, em respeito ao artigo 21, III da Lei Federal n° 8.666/1993.
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 01/01/2021
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039900000000000.01000001

Dotação : 14 - 02.001.2005.3339039900000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039900000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039900000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039900000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039900000000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.3339039900000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039900000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039900000000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339039900000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039900000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039900000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039900000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039900000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039900000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339039900000000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CAMILA KRUSE

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 8/2019 - PMC

Publicação Nº 2299503

Contrato Nº : 8/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 8/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 3/2019
Objeto : Prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia e em jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, em respeito ao artigo 21, III da Lei Federal n° 8.666/1993.
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 01/01/2021
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 2.730,00 (Dois Mil e Setecentos e Trinta Reais)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039900000000000.01000001

Dotação : 14 - 02.001.2005.3339039900000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039900000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039900000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039900000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039900000000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.3339039900000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039900000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039900000000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339039900000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039900000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039900000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039900000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039900000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039900000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339039900000000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CARLA LOPES DA SILVA BARON

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 9/2019 - PMC

Publicação Nº 2299504

Contrato Nº : 9/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 9/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DYS EDITORA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 3/2019
Objeto : Prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia e em jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, em respeito ao artigo 21, III da Lei Federal n° 8.666/1993.
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 01/01/2021
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 3.325,50 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039900000000000.01000001

Dotação : 14 - 02.001.2005.3339039900000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039900000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039900000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039900000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039900000000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.3339039900000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039900000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039900000000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339039900000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039900000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039900000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039900000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039900000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039900000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339039900000000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CARLA LOPES DA SILVA BARON

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 - PMC

Publicação Nº 2299562

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 166/2019 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 315/2019 PMC

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição de cargas de gás de cozinha (P13 e P45), de gás oxigênio, de gás para solda mig, acetileno e casco para gás, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora da Ata.

VALIDADE: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Tatiane Luzzi,
FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Jaime Estevão Bernardi
FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Ronei José Cowacicz
FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Neiva Poletto
FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Mara Beatris Czernaik Costa Sampaio
FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Greici Bergamo

Vencedores	
Fornecedores	Itens
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	1, 2, 3
BASE - GÁS REGIONAL LTDA	4
ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA	5, 6, 7

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020 – PMC

Publicação Nº 2300155

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 3/2020 ☐ PMC

O Secretário Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Fernando Svillen, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02/01/2020, para a prestação de serviço de transporte para os Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.428/1990, regulamentada pelo Decreto nº 4.686/2003, e para as famílias e diversos pacientes que são atendidos pelo CREAS, CRAS e CAPS, nos termos da Lei nº 2.752/1993; a favor de HODIERNA TRANSPORTES LTDA no valor total de R$ 570.583,75 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA no valor total de R$ 99.160,00 (noventa e nove mil, cento e sessenta reais)

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 – PMC

Publicação Nº 2300035

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4/2020 ☐ PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Rudimar Vitto, Diretor de Trânsito, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02/01/2020, para a prestação de serviços postais em atendimento as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações, no exercício de 2020; a favor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS no valor total de 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020 – PMC

Publicação Nº 2300033

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 5/2020 ☐ PMC

O Secretário Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor Fernando Svillen, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02/01/2020, para a prestação de serviço de transporte aos alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino; a favor de HODIERNA TRANSPORTES LTDA no valor total de R$ 1.930.500,00 (um milhão, novecentos e trinta mil e quinhentos), TRANSPORTES 29 DE JULHO LTDA ME no valor total de R$ 173.737,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e trinta e sete reais), TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA no valor total de R$

335.436,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 3/2019 – FMS

Publicação Nº 2299782

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 3/2019 – FMS

ESPÉCIE: Termo de Fomento que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, de Concórdia, SC, para execução do Projeto Abrindo Caminhos para Salvar Vidas e Patrimônios no ano de 2020.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto execução do projeto destinado ao atendimento da população do Município de Concórdia, mediante prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes, calamidades públicas e demais ações voltadas à Defesa Civil do Município, bem como auxílio na preservação de equipamentos públicos municipais, em casos fortuitos ou de força maior definidas no Plano de Trabalho, para a Organização da Sociedade Civil, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

VALOR: R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte reais) no ano.

PRAZO: 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019 – PMC

Publicação Nº 2298909

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019 – PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de carimbos, refis e borrachas para carimbos, confecção de chaves, chaves automotivas, conserto e troca de fechaduras, e maçanetas para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referencia foi REVOGADO.

Concórdia, SC, 02 de janeiro de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADM 103/2019

Publicação Nº 2300458

Extrato DO CONTRATO ADM N. 103/2019
1° ADITIVO AO CONTRATO 60/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 113/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
OBJETO: Constitui como objeto do presente termo a prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias da vigência do Contrato Administrativo n. 60/2019 que possui o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NAS RUAS ANGELO GABRIEL E GIUSEPE GABRIEL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.
VIGÊNCIA: Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 60/2019 estenderá seus efeitos até 29/02/2020.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Edson Zucco
Cordilheira Alta/SC, 27/12/2019.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PS 006/2019

Publicação Nº 2300442

PROCESSO SELETIVO N.° 006/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ATENÇÃO!

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 12 de janeiro de 2020 das 09h00min às 12h00min na Escola de Educação Básica Cordilheira Alta, sito à Rua Luiz Ranzan, n.º 130, Centro, no Município de Cordilheira Alta (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)).

O candidato inscrito em dois cargos/funções deverá apresentar os dois Comprovantes de Inscrição no dia da prova, sendo que a apresentação de apenas um ensejará na sua eliminação do Processo Seletivo.

O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Carlos Alberto Tozzo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições, referente ao Processo Seletivo n.° 006/2019, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 006/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Agente Comunitário de Saúde Micro Área 01

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1845908	Ana Paula Rigon Posser Sachet	634.546.610-72
1848293	Andriely De Mello	108.542.439-17
1849660	Anne Caroline Da Silva Ferreira	104.414.629-01
Total de Inscritos - 03		

Agente Comunitário de Saúde Micro Área 05

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1840842	Ana Di Domenico	079.723.249-48
1830797	Jucelia Teresinha Sulchinski	068.905.279-09
Total de Inscritos - 02		

Agente Comunitário de Saúde Micro Área 08

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1838793	Juliana Conteratto Miorelli	050.948.909-56
1850321	Sandra Maria Innocente Rebeschini	914.975.079-87
Total de Inscritos - 02		

Agente Comunitário de Saúde Micro Área 09

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1861968	Aline Maria Zanotelli Cechin	076.512.999-06
1833891	Marcia Dalariva	024.215.399-27
Total de Inscritos - 02		

Agente de Combate às Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1846746	Doncley Salvador	064.162.859-59
1861295	Gunnar Gabriel Manoel De Souza	104.572.059-38
Total de Inscritos - 02		

Assistente Odontológico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1829464	Daniela Becker	089.840.669-23
1855917	Franciele Briansini	038.852.079-58
1850170	Maikeli Juliana Pit Sizisnande	042.584.859-00
1859353	Marlene Ivete Wagner	817.075.929-34
Total de Inscritos - 04		

Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1861367	Aronildo Pereira Flor	007.703.549-63
1834610	Graciela Novakowski Heckler	035.336.179-80
1857493	Kenia Frozza	016.974.059-59
1846836	Marinez Martins	061.353.959-12
1833633	Patricia Sulsbach	089.902.069-01
1845858	Vanessa Fernanda Capeletti	086.590.779-03
1857019	Vanusa Borsoi	061.313.669-18
Total de Inscritos - 07		

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1830247	Ana Paula Kollett	094.580.319-23
1831592	Ariane Belleboni	053.196.209-18
1847609	Claudia Paloma Breansini	654.188.249-53
1860065	Cledia Salete Barbieri	038.764.289-71
1857517	Daniela Barbieri	068.073.589-54
1838322	Ivandra Maria Fante Pederssetti	046.480.539-23
1842094	Josiani Trucolo Aires	073.682.899-03
1846119	Kelly Mara De Andrade	103.524.979-04
1844046	Leni Lourdes Almeida	038.851.989-40
1860153	Lucirlei Do Rosario	035.235.119-50
1859292	Marcus Vinicius Paula	086.494.349-08

1841720	Odirlei Angelo Justimiano Duarte	044.029.249-28
1859287	Patricia Fernandes Da Silva	079.369.999-14
1851646	Raquel Machado Nunes	011.255.299-46
1838197	Rosangela Salles Do Rosario	824.234.239-34
1848224	Sirlei Aparecida Aires De Mattos	032.805.699-58
1844130	Tailon Fernando Trucolo	090.777.269-26
1848180	Vanderlei Do Rosario	665.836.599-72
1860060	Volnei Do Rosario	835.929.469-00
1855123	Zenairo Rodrigues De Rodrigues	012.828.470-66
Total de Inscritos - 20		

Engenheiro Civil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1858716	Alexsander Tome	063.691.349-02
1830750	Bruna Maria Selli	087.670.809-28
1861585	Bruno Nunes	060.116.769-44
1839250	Bruno Reni Cavalli	045.020.029-92
1855820	Bruno Tasca De Linhares	046.614.499-75
1861683	Daniele Elisa Benvegnu	032.748.600-77
1854401	Edilson Pompeu Da Silva Junior	030.094.500-01
1841033	Gabriel Luiz Bocchi	060.605.559-26
1835855	Giovanni Luigi Ferreira Schiavon	086.559.839-85
1861395	Ismael Brustolin	077.627.349-37
1861788	Joao Arthur Pithan Geleski	080.446.859-10
1834182	Marcelo Zanrosso	040.805.829-35
1853419	Matheus De Cezaro Menegatti	080.099.259-85
1835782	Mauricius Matheus Dalla Gasperina Bonan	051.532.779-41
1855020	Paula Martinelli	088.209.129-88
1861314	Sabrina Rafaela De Lima	084.652.219-52
Total de Inscritos - 16		

Médico Clínico Geral

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1840759	Betina Salvador Mombelli	081.007.209-24
1827917	Camila Sartor Spivakoski	068.831.389-27
1839459	Fernando Bertotto Filho	080.002.549-05
1829003	Graziela Zanco	090.156.859-75
1842345	Jessica Emanuelle Golo	043.745.759-10
1861771	Junior Derli Ditz	031.865.280-38
1839652	Leandro Paulo Do Nascimento	082.145.379-32
1840344	Sabrina Maria Lemes Da Silva	070.616.249-81
1837796	Tarso De Mello Oliveira	017.490.651-00
Total de Inscritos - 09		

Médico Especialista - Ginecologista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1828221	Luiz Alberto Barcellos Marinho	092.000.614-00
Total de Inscritos - 01		

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1861993	Anderson De Cesaro	063.601.049-03
1840820	Claucimar Mateus Obetzne	101.273.849-36
1835022	Onorio Rebeschini	533.477.579-04

1846426	Paulo Garcia De Oliveira	662.986.100-06
Total de Inscritos - 04		

Professor(a) de Ciências e Agroecologia – Habilitado
Não há candidatos neste cargo Professor(a) de Ciências e Agroecologia – Não Habilitado
Não há candidatos neste cargo Professor(a) de Educação Especial – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1848324	Adriana Fatima Fagundes	030.349.439-54
1843586	Cassia Tais Mellitz Neubeger	027.125.780-66
1841636	Eleandra Martelli Bianchi	024.284.169-44
1843029	Ezandra Pizzatto	032.746.949-83
1843888	Rosilei Giacomini	037.182.519-90
1861336	Sandra Regina Previatti	025.691.949-64
Total de Inscritos - 06		

Professor(a) de Educação Especial – Não Habilitado
Não há candidatos neste cargo Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1835380	Clecileia De Fatima Assis	064.589.729-97
1855975	Crislaine Salete Salvador	010.219.449-12
1854262	Daniela Fernanda Maggioni	089.214.989-23
1837878	Fabiane Conteratto	091.629.959-79
1850777	Guilherme Schwendler Veit	075.465.429-01
1862025	Joao Antonio Perin Borges Da Silva	065.394.289-36
1837206	Joice Mella	100.215.359-06
1836075	Larissa Lunardi	098.187.349-98
1860947	Wiliams Carniel	087.400.259-18
Total de Inscritos - 09		

Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1861666	Diego Toniazzo	056.858.059-18
1855077	Marina Dos Santos	083.677.809-06
1847156	Susan Kelin Rossi	072.766.209-05
Total de Inscritos - 03		

Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1844908	Adriana Rodrigues De Sousa De Lima	893.012.855-68
1857898	Adriane Casa	086.660.259-30
1859000	Ana Paula Koling	092.536.209-35
1834276	Andreia Da Silva Concolatto	072.797.519-62
1831019	Andreia Regina Di Domenico	038.021.929-82
1856222	Arlete D.S. Grolli	595.622.269-72
1842485	Beatriz Pavan Gabriel	008.908.999-59
1851805	Camila Regina Velasco	078.085.079-38
1844722	Carina Vargas	072.026.559-26
1830254	Carla Miorando	058.142.299-69
1861277	Charlisa Correa Dos Santos	071.395.769-71
1846226	Cleidimara Pompermaier	053.019.189-07
1845874	Cristiane Berlanda	059.549.629-60
1861919	Daiane De Jesus	093.045.089-24
1857221	Daniela Bortese Gabriel	065.486.469-16
1847440	DIEINI PAULA KOWALSKI	077.005.659-88
1861937	Dulciane Balbinot	082.393.749-64

1853870	Edineia Da Luz Silva Madalosso	052.329.139-64
1849647	Elisangela Alves Pereira Zappani	009.145.369-07
1855025	Fabiane Tressoldi	032.628.329-36
1861877	Fernanda Brandalise	091.949.009-30
1856741	FLAVIA LUZATO	052.258.469-12
1843736	Franciele Maria Alves	102.326.749-73
1861282	Gabriel Augusto Alves	100.139.879-33
1862078	Itamara Pompermayer	046.887.389-94
1861463	Janaina Antonia Alves Da Silva	072.025.839-17
1856008	Janine Eluiza Lauermann Kappaum	084.152.229-47
1843512	Jaqueline De Paula Sutil Da Cruz	067.617.689-50
1840292	Jéssica Teresinha Prestes	055.923.759-64
1840382	Jesica Aline Cavalheiro	057.963.809-07
1859930	Juciana Kettl	066.587.979-27
1834730	Juliane Dalmedico Rostirolla	096.332.699-62
1861240	Leticia Valesca Trevisan	088.150.299-58
1841701	Luana Estela Fries	081.867.639-61
1856047	Luciana Marchioro	069.083.409-88
1837658	Luciane Zanella	068.791.859-67
1830944	Lucimar Agnoletto	032.573.709-62
1840987	Marcia Borsoi Riboli	048.753.079-93
1856271	Mariana Lunardi	003.964.129-55
1845531	Marizela Silvana Ramon	101.665.989-09
1861365	Marli Girotto	021.634.169-84
1837090	Micheli Pacifico Dezen	040.651.109-80
1861760	Milena Fiorentin	064.010.469-02
1847656	Morgane Ozelame	023.178.739-13
1837356	Nauriane Di Domenico	042.992.299-08
1829491	Neviane Neviane Rita Barro Todeschini	042.722.769-05
1843284	Pamela Rigo	110.430.969-65
1843780	Patricia Marchi	070.345.999-63
1835166	Patricia Sorgatto Alberti	007.808.689-27
1829530	Raquel Aparecida Carpenedo	006.582.669-85
1843420	Rosane Maraga	020.786.909-02
1838018	Sandra Prestes	950.409.009-53
1842158	Suzicler Andretti	058.369.099-89
1844903	Tania Marcia Rees	057.800.409-74
1857244	Tereza Das Gracas Silva Santos	037.780.249-22
1861829	Terezinha Da Rosa Telles Farias	022.611.179-22
1848378	Vanesa Barbieri	069.251.009-57
1839589	Vanessa Maria Scudella Gomes	060.673.929-76
Total de Inscritos - 58		

Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1854654	Adriane Terezinha Hammerich	078.520.679-56
1857184	Francieli Martins Da Silva	051.378.149-89
1836426	Miryan Milena Bettanin	101.122.569-70
1844080	Thaisa Lagni Teixeira Trucolo	111.136.559-84
Total de Inscritos - 04		

Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1851139	Adriana Ines Lanzarin	024.179.119-73

1844909	Adriana Rodrigues De Sousa De Lima	893.012.855-68
1857899	Adriane Casa	086.660.259-30
1859001	Ana Paula Koling	092.536.209-35
1845082	Ana Paula Toniolo	101.582.849-33
1834277	Andreia Da Silva Concolatto	072.797.519-62
1831020	Andreia Regina Di Domenico	038.021.929-82
1856223	Arlete D.S. Grolli	595.622.269-72
1844723	Carina Vargas	072.026.559-26
1845875	Cristiane Berlanda	059.549.629-60
1847441	DIEINI PAULA KOWALSKI	077.005.659-88
1861938	Dulciane Balbinot	082.393.749-64
1856742	FLAVIA LUZATO	052.258.469-12
1835368	Leandra Casonatto Breansini	022.118.329-97
1856048	Luciana Marchioro	069.083.409-88
1837659	Luciane Zanella	068.791.859-67
1830945	Lucimar Agnoletto	032.573.709-62
1853513	Maria Lizabete Vieira	000.753.820-08
1845532	Marizela Silvana Ramon	101.665.989-09
1847657	Morgane Ozelame	023.178.739-13
1837357	Nauriane Di Domenico	042.992.299-08
1829492	Neviane Neviane Rita Barro Todeschini	042.722.769-05
1843421	Rosane Maraga	020.786.909-02
1842159	Suzicler Andretti	058.369.099-89
1844904	Tania Marcia Rees	057.800.409-74
1861830	Terezinha Da Rosa Telles Farias	022.611.179-22
1836556	Thaina Kathleen Da Silva Da Veja	106.891.469-65
1832607	Valcir Bitello	022.938.579-64
Total de Inscritos – 28		

Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1828859	Loreni Ribeiro	030.993.549-02
1861302	Michele Cristina Silveira	071.001.209-85
1861437	Mirian Neres	098.771.069-90
Total de Inscritos - 03		

Professor(a) de Ensino Religioso - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1856346	Vitalino Piaia	768.023.537-68
Total de Inscritos – 01		

Professor(a) de Ensino Religioso – Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1861755	Adilio Vanderlei De Souza	703.473.600-68
Total de Inscritos – 01		

Professor(a) de Geografia - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1836505	Elixandre Antonio Api	022.380.759-17
Total de Inscritos – 01		

Professor(a) de Geografia – Não Habilitado
Não há candidatos neste cargo Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1837213	Jéssica Maila Milani	073.838.679-04

Total de Inscritos – 01

Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE – Não Habilitado
Não há candidatos neste cargo Professor(a) de História – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1850459	Maria Claudia De Oliveira Martins	438.850.200-68
Total de Inscritos – 01		

Professor(a) de História – Não Habilitado
Não há candidatos neste cargo Professor(a) de Informática – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1859632	Idilane Ana Kingeski	050.724.919-43
Total de Inscritos – 01		

Professor(a) de Informática – Não Habilitado
Não há candidatos neste cargo Professor(a) de Inglês – Habilitado
Não há candidatos neste cargo Professor(a) de Inglês – Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1834506	Giselle Ferreira Da Silva	008.657.979-78
1842156	Jean Marcos Detofeno Tonello	095.919.059-71
Total de Inscritos - 02		

Professor(a) de Língua Portuguesa – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1829109	Edna Cristina Bianchi	102.848.819-02
Total de Inscritos – 01		

Professor(a) de Língua Portuguesa – Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1861477	Welinton Da Silva Roque	124.358.659-10
Total de Inscritos - 01		

Professor(a) de Matemática – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1833540	Lucinha Santos	082.297.929-25
Total de Inscritos - 01		

Professor(a) de Matemática – Não Habilitado
Não há candidatos neste cargo Psicóloga

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1854936	Ana Paula Mendo Liotto	058.818.869-76
1846003	Ana Thays Dos Reis	083.666.729-80
1862042	Andreza Leticia Tessaro	010.293.039-24
1861494	Claudia Rottava Rizzotto	080.614.819-52
1861602	Daiane Robert	088.360.669-09
1856915	Daiane Sand	085.650.969-80
1858120	Danieli Julia Strapazzon	090.104.029-08
1841768	Ebrissa Paola Breda	072.836.549-92
1837330	Elsa Terezinha Maziero	503.282.809-25
1861997	Gabrielli Doerzbacher	100.553.669-45
1842731	Gisele Aparecida Cervelim	075.528.209-42
1830794	Greice Silva Ferreira	104.435.299-06
1828286	Isabela Belatto Bordignon	045.622.729-61
1854208	Julia Caroline Cordeiro Da Silva	098.023.459-03
1843645	Katie Paula Caumo	070.573.139-18
1847471	Letícia Maria Both	098.558.149-24
1854442	Maiara Brunetto	078.920.659-54

1857536	Mariana Cardoso Marsaro	060.478.329-97
1861339	Mariana Feldkircher	074.422.289-33
1861965	Marina Dapper	025.718.860-61
1861621	Marine Cortellini Turatti	082.626.479-47
1861574	Mayara Pistori	069.116.489-47
1834501	Paloma Martelli Basso	091.546.699-60
1829352	Patricia Ferreira De Queiroz	085.473.019-25
1833935	Rosiana Both	081.294.949-81
1847280	Samantha Tomasi Bertotto	055.952.059-03
1830913	Susan Micheli Lazzaretti Mayolo	092.960.979-40
1861615	Tamaris Martini Gysi	012.373.940-31
1852442	Thais Cristina Kunz De Moraes	071.728.259-77
1861958	Vanessa Bodigheimer	085.790.209-13
1829406	Viviane Dalmagro	082.672.339-03
Total de Inscritos – 31		

2. Não foram homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 006/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1834672	Ariane Velho Dos Santos Poter	052.360.399-16
1851990	Camila Eliana Decker	090.543.429-35
1836148	Criscieli Bianchi	063.409.659-11
Total de Inscritos – 03		

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1839489	Laura Muniz Da Silva	077.241.889-63
1846463	Maiara Aparecida Portella	075.013.939-07
Total de Inscritos – 02		

Engenheiro Civil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1837914	Andre Ademar Rotili	020.904.960-02
1834813	Carlos Eduardo Cavalli	004.054.489-37
1828596	Claiton Gobel Filho	088.223.629-69
1834641	Cristian Douglas Borsuka	080.830.879-39
1856735	Fabio Ramos Antunes	065.665.519-48
1836017	Gislaine Patricia Simoni	081.429.899-05
1829631	Josiel Da Silva Martins	103.543.659-08
1836596	Leandro Marcos De Melo	100.780.239-12
1848682	Luan Martins	039.574.551-97
1831396	Lucas Sauer De Rezende	093.284.889-31
1861432	Maumilene Piccini Devise	074.454.219-71
1854304	Pablo Prestes De Oliveira	080.724.909-23
1861890	Patricia Patricia Vincenzi Dos Santos	087.736.979-82
1861572	Paulo Roberto Simon	040.206.059-80
Total de Inscritos – 14		

Médico Clínico Geral

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1861256	Thiago Iwohn Ramos	020.988.530-09
Total de Inscritos – 01		

Professor(a) de Educação Especial – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1852648	Catarina Fernanda Valandro	069.576.539-60
1850900	Ivania Almeida	026.082.859-96
1856560	Julcimara Correa Dos Santos	004.996.119-50
1844978	Michele Aparecida Barbosa	070.226.239-02
1856581	Nilva Correia Orco	868.661.929-00
1841629	Patricia Percio	082.842.869-71
Total de Inscritos – 06		

Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1857176	Angela Lopes	065.284.459-66
1858371	Eduardo Conteratto	108.407.809-07
1846640	Elizangela Diefenthaeler	909.116.870-68
1851037	Junior Marchiori Sanches Azeredo	081.936.949-70
1838438	Samira Cristina Dos Santos Raimundi De Oliveira	050.428.029-59
Total de Inscritos – 05		

Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1824502	Ana Claudia Rodrigues	076.795.679-64
Total de Inscritos – 01		

Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1834543	Ana Paula Willenbring	099.117.619-75
1856784	Daniele Dos Santos	070.074.839-33
1854581	Denize Andrade	081.486.159-85
1854330	Dulcineia Simionato Vogt	058.025.599-93
1847032	Elizandra Norberto Neres	101.004.879-12
1841609	Erica Alves De Lima	100.419.539-75
1850255	Fernanda Grando	039.622.909-31
1830320	Hemilly Da Silva Leal Camargo	053.579.961-64
1854562	Iraci Paulina Scanagatta	666.364.509-91
1861896	Janekeli Borsoi	093.908.429-56
1847682	Jaqueline Fernandes Weber	101.943.829-07
1861814	Jaqueline Girotto Duz	091.860.589-08
1862021	Jenaina Goncalves Da Silva	077.377.539-07
1829908	Juliana De Oliveira	023.290.510-00
1855479	Juliane Aparecida Paludo	005.855.029-19
1847728	Kadryzze Bernardi Defiltro	079.136.469-00
1856294	Kali Cristian Pegoraro	057.050.319-12
1840198	Karine Betiatto	073.624.689-46
1834889	Lenice Carpe Silveira Dill	023.142.049-80
1836785	Lenira Morais Pereira	055.221.589-99
1832669	Loriane De Lucca	031.833.209-40
1852728	Michele Foresti Baldo	092.722.689-82
1852529	Patricia Borba Luchetta	077.087.709-55
1852408	Rosana Furlanetto Bernieri	081.812.239-00
1842433	Saionara Tarzo	056.654.919-00
1860313	Sarita Maria Pacheco De Paula Lopes	586.891.929-72
1838709	Simoni Nardino	051.128.139-03
Total de Inscritos – 27		

Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1859838	Claudia Daiana Gaspar Dos Santos	077.909.369-05
1848534	Eliane Matias De Queiroz	008.208.410-64
1833368	Josiane Pereira Dos Santos	070.780.779-46
1846744	Tainara Kellyn Moraes Matiasso	098.280.569-17
Total de Inscritos – 04		

Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1834544	Ana Paula Willenbring	099.117.619-75
1861278	Charlisa Correa Dos Santos	071.395.769-71
1846227	Cleidimara Pompermaier	053.019.189-07
1841610	Erica Alves De Lima	100.419.539-75
1850256	Fernanda Grando	039.622.909-31
1843737	Franciele Maria Alves	102.326.749-73
1854563	Iraci Paulina Scanagatta	666.364.509-91
1840293	Jéssica Teresinha Prestes	055.923.759-64
1836786	Lenira Morais Pereira	055.221.589-99
1852530	Patricia Borba Luchetta	077.087.709-55
1835167	Patricia Sorgatto Alberti	007.808.689-27
1845273	Tatiane Rosolen	062.150.159-03
1862082	Waleckson Barbosa Chaves	110.268.067-20
Total de Inscritos - 13		

Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1826420	Alecsandra Jadoski	021.517.420-83
Total de Inscritos – 01		

Professor(a) de História – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1827947	Fabricio Massaneiro Oliveira E Silva	087.320.409-38
Total de Inscritos – 01		

Professor(a) de Matemática – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1846575	Volmar Menez	037.324.699-48
Total de Inscritos – 01		

Psicóloga

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1835157	Alan Müller	052.846.849-90
1831564	Ane Caroline Dobler	077.429.469-80
1832255	Cristian Tomazi	098.431.999-95
1858111	Cynthia Gomes Rodrigues	089.089.999-14
1860389	Ligia Carla De Moraes Prando	104.771.769-76
1831375	Maiara Paula Rimoldi Ticiani	101.841.769-99
1830849	Marieli Alessio	096.764.849-11
1853236	Maxemino Luiz Martinelli	978.069.860-49
1837755	Suzana Maria Wieczynski Berton	081.860.399-29
1838802	Taise Ribeiro	097.263.559-90
Total de Inscritos – 10		

3. Do total de 314 inscrições no Processo Seletivo n.° 006/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 225 inscrições foram homologadas e 89 inscrições não foram homologadas.

4. Os candidatos que não tiveram as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 06 a 07 de janeiro de 2020, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do Edital.

5. A publicação da Homologação das Inscrições Após Apreciação dos Recursos Interpostos e do Ensalamento será realizada no dia 09 de janeiro de 2020.

6. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

7. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Cordilheira Alta (SC), 03 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES
Comissão de Acompanhamento

HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PS 006/2019

Publicação Nº 2300445

PROCESSO SELETIVO N.° 006/2019
HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

ATENÇÃO!

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 12 de janeiro de 2020 das 09h00min às 12h00min na Escola de Educação Básica Cordilheira Alta, sito à Rua Luiz Ranzan, n.º 130, Centro, no Município de Cordilheira Alta (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)).

O candidato inscrito em dois cargos/funções deverá apresentar os dois Comprovantes de Inscrição no dia da prova, sendo que a apresentação de apenas um ensejará na sua eliminação do Processo Seletivo.

O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Carlos Alberto Tozzo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação dos Pedidos de Condições Especiais para Realização da Prova Escrita/Objetiva, referente ao Processo Seletivo n.° 006/2019, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1. Apresentamos abaixo a Homologação dos Pedidos de Condições Especiais para Realização da Prova Escrita/Objetiva relativo ao Processo Seletivo n.º 006/2019, conforme segue:

Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Cond. Especial	Qual condição Especial?	Situação
1855975	Crislaine Salete Salvador	010.219.449-12	Sim	Amamentar	DEFERIDO Obs.: Levar acompanhante maior de 18 anos

Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Cond. Especial	Qual condição Especial?	Situação
1831019	Andreia Regina Di Domenico	038.021.929-82	Sim	Gestante	DEFERIDO Obs.: Levar acompanhante maior de 18 anos

1856222	Arlete D.S. Grolli	595.622.269-72	Sim	Faz leitura labial	DEFERIDO Obs.: Receberá as instruções no dia da prova
1840292	Jéssica Teresinha Prestes	055.923.759-64	Sim	Amamentar durante a prova	DEFERIDO Obs.: Levar acompanhante maior de 18 anos
1844903	Tania Marcia Rees	057.800.409-74	Sim	Amamentar	DEFERIDO Obs.: Levar acompanhante maior de 18 anos

Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Cond. Especial	Qual condição Especial?	Situação
1831020	Andreia Regina Di Domenico	038.021.929-82	Sim	Gestante	DEFERIDO Obs.: Levar acompanhante maior de 18 anos
1856223	Arlete D.S. Grolli	595.622.269-72	Sim	Faz leitura labial	DEFERIDO Obs.: Receberá as instruções no dia da prova
1844904	Tania Marcia Rees	057.800.409-74	Sim	Amamentar	DEFERIDO Obs.: Levar acompanhante maior de 18 anos

2. Do total de 08 inscrições no Processo Seletivo n.º 006/2019 com pedido de condição especial, todas tiveram os pedidos DEFERIDOS.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Cordilheira Alta (SC), 03 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES
Comissão de Acompanhamento

HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE VAGA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PS 006/2019

Publicação Nº 2300448

PROCESSO SELETIVO N.° 006/2019
HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE VAGA PARA CANDIDATOS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

ATENÇÃO!

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 12 de janeiro de 2020 das 09h00min às 12h00min na Escola de Educação Básica Cordilheira Alta, sito à Rua Luiz Ranzan, n.º 130, Centro, no Município de Cordilheira Alta (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)).

O candidato inscrito em dois cargos/funções deverá apresentar os dois Comprovantes de Inscrição no dia da prova, sendo que a apresentação de apenas um ensejará na sua eliminação do Processo Seletivo.

O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Carlos Alberto Tozzo, no uso de suas atribuições legais, TORNA

PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação dos Pedidos de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência, referente ao Processo Seletivo n.° 006/2019, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1. Apresentamos abaixo a Homologação dos Pedidos de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência relativo ao Processo Seletivo n.º 006/2019, conforme segue:

Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	P.N.E	Qual Necessidade Especial?	Situação
1856222	Arlete D.S. Grolli	595.622.269-72	Sim	Deficiência Auditiva	INDEFERIDO Número insuficiente de vaga para reserva

Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	P.N.E	Qual Necessidade Especial?	Situação
1856223	Arlete D.S. Grolli	595.622.269-72	Sim	Deficiência Auditiva	INDEFERIDO Número insuficiente de vaga para reserva

2. Do total de 01 candidato que realizou inscrição no Processo Seletivo n.º 006/2019 com pedido de vaga para candidatos portadores de deficiência, o mesmo teve o pedido indeferido.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Cordilheira Alta (SC), 03 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES
Comissão de Acompanhamento

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 232/2019

Publicação Nº 2298776

DECRETO Nº. 232, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº. 721 de 13/11/2018;
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes Programações de despesa:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.93.00.00.00	Aplic. Diretas Decorrente de Op. Entre órgãos	01.1002	16	15.000,00
Total				15.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação de despesas:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1002	8	15.000,00
Total				15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 17 de Dezembro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

PORTARIA N° 001/2020

Publicação Nº 2298952

PORTARIA Nº.001 DE 03 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 06 de Janeiro de 2020 á 04 de Fevereiro de 2020.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Ivandro Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	02/06/2017 á 01/06/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 03 de Janeiro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Corupá

Prefeitura

CONTRATO 072/2019

Publicação Nº 2300455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/19
CONTRATO Nº 072/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800.
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 11/12/2019 Data da Vigência: 31/12/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5472/19

Publicação Nº 2300416

PORTARIA Nº 5472/19

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3, DO SERVIDOR PEDRO BATISTA RIBEIRO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Função Gratificada, com denominação de FG – 3, do servidor PEDRO BATISTA RIBEIRO, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO Nº 115, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2300387

DECRETO Nº 115, de 27 de dezembro de 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE MUDANÇA DE TRAÇADO DE ESTRADA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 5º, alínea "h" do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21.06.1941 e Art. 96, VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETO:

Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública área de 4.640,00 m² (quatro mil seiscentos e quarenta metros quadrados) localizada na coordenada geográfica UTM X: 283420,9531 Y: 7025967,6212 no imóvel Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã Sob o nº 6.157, situado no imóvel Parte Sul do Lote Colonial Rural nº 45, da Linha Glória, neste município e comarca de Cunha Porã, com área total de 151.600,00m² (cento e cinquenta e um mil e seiscentos metros quadrados) de propriedade de Município de Cunha Porã CNPJ nº 83.021.147/0001-95, para fins de mudança de traçado de estrada municipal e área de manobra e estacionamento de veículos no pátio do Centro de Eventos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2019, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2300414

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2019, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 241.000,00(Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		3
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		8
Atividade	Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Esportivos e de Lazer		1.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	30.00.000000- (141)	100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana		1.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	30.00.000000- (140)	141.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2019, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Recursos Ordinários DR n.º 30.00 no valor de R$ 241.000,00(Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 06 de janeiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO Nº 002/2019, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2300463

DECRETO Nº 002/2019, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em

conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA: Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 13.800,00(Treze Mil e Oitocentos Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.71.00	Trans. a Consórcios Públicos	10.00.000000- (14)	2.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Trans. a Inst. Priv. sem Fins Luc.	10.00.000000- (13)	2.500,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 06 de janeiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA 001/2020

Publicação Nº 2300471

PORTARIA Nº. 001/2020, DE 03 DE JANEIRO 2020.

Retifica a Portaria nº 227/2019 de 30 de dezembro de 2019, a qual Regulamenta a Concessão de Férias á Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Retifica a Portaria nº 227/2019 de 30 de dezembro de 2019, Regulamenta a Concessão de Férias Servidores Públicos Municipais, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionados conforme segue:

Efetivos:

RICARDO KNORST	13/12/2017 A 12/12/2018	02/01/2020 A 16/01/2020	15dias
SADIMIR MORATELLI	02/02/2018 A 01/02/2019	13/01/2020 A 11/02/2020	30dias
SANDRA KERBES PERSCH	15/01/2018 A 14/01/2019	13/01/2020 A 01/02/2020	20dias
CRISTIANE M. KUHN ENGLER	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	30 dias
CLAUDINEI WAGNER	13/03/2019 A 12/03/2020	06/01/2020 A 20/01/2020	15dias

INACIO WATTE	01/04/2019 A 31/03/2020	02/01/2020 A 16/01/2020	15dias
MARCIA KUNZ BILDHAUER	13/03/2019 A 12/03/2020	15/01/2020 A 29/01/2020	15dias
LAISON FRANCIANO CORRADI	18/03/2019 A 17/03/2020	02/01/2020 A 16/01/2020	15dias
MAURISETE MARSCHAL	03/06/2018 A 02/06/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	30dias
NELI VENI	06/10/2018 A 05/10/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	30dias
CARLOS ROBERTO KERBES	22/05/2018 A 21/05/2019	02/01/2020 A 16/01/2020	15dias
CLAUDIO DROSS	13/12/2018 A 12/12/2019	02/01/2020 A 16//01/2020	15dias
MILTON LUIZ WAGNER	18/03/2019 A 17/03/2020	02/01/2020 A 16/01/2020	15dias
JOABEL SCHWERTZ PELLENZ	13/03/2018 A 12/03/2019	02/01/2020 A 16/01/2020	15dias
PORTACIO FRANKEN	13/12/2018 A 12/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	30dias
CRISTIANY MESS	26/05/2018 A 31/03/2019	02/01/2020 A 16/01/2020	15dias
CRISTINA MULLER PEREIRA	01/04/2018 A 31/03/2019	20/01/2019 A 19/02/2020	30dias
DAIANI DEISE SCHARDONG KE-RKHOFF	28/06/2018 A 27/06/2019	16/01/2020 A 14/02/2020	30dias
VANDERLEI BORGHARDT	01/04/2019 a 31/03/2020	06/01/2020 a 25/01/2020	20dias
IVANIO SCHWERTZ	15/12/2018 A 14/12/2019	02/01/2020 A 16/01/2020	15dias
CLEONICE TEREZINHA PROIS KUNZLER	10/08/2018 A 09/08/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	30dias
SIMONE T. S. SCHUSTER	23/09/2018 A22/09/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	30dias
JOSE TERNUS	20/12/2018 A 19/12/2019	13/01/2020 A 11/02/2020	30dias
REGIS CARLOS BENVENUTTI	24/04/2019 A 23/04/2020	02/01/2020 A16/01/2020	15dias
LUCAS ZANCANARO	12/03/2019 A 11/03/2020	02/01/2020 A 16/01/2020	15dias
KATIA BARBARA HEINZEN BARON	05/03/2018 A 04/03/2019	06/01/2020 A 20/01/2020	15dias

Comissionado

PEDRO VANDERLEI HANSEN	02/01/2018 A 01/01/2019 02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	30dias
DIEGO MORSCHEL	24/01/2019 A 23/01/2020	13/01/2020 A 27/01/2020	15dias
DEBORA LUIZA HANSEN	02/01/2018 A 01/01/2019	13/01/2020 A 01/02/2020	20dias

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.
Cunhataí – SC, 03 de janeiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - PMD E FMS

Publicação Nº 2299115

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 03/2020

O Município de Descanso – Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde torna publica a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Empresas contratadas: AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.431.147/0001-90 e COOPERATIVA A1, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.470.626/0047-32. Objeto: aquisição de combustíveis, agente redutor e discos de tacógrafo destinados a máquinas, veículos e equipamentos da Municipalidade (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), de forma emergencial e temporária. Valor estimado R$ 119.569,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove reais). Demais informações encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 02 de Janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15216/2020 CONCEDE FÉRIAS À VLADEMIR ORO

Publicação Nº 2299010

PORTARIA Nº 15216/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à VLADEMIR ORO, Código: 2.983, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15217/2020 CONCEDE FÉRIAS À ROSIMERI LÚCIA POWALA

Publicação Nº 2299020

PORTARIA Nº 15217/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ROSIMERI LÚCIA POWALA, Código: 907, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15218/2020 CONCEDE FÉRIAS À SALETE MARIA NUNES TENTE

Publicação Nº 2299026

PORTARIA Nº 15218/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à SALETE MARIA NUNES TENTE, Código: 557, ocupante do cargo (100) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria da Assistência Social para exercício das atribuições do cargo, referência, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15219/2020 CONCEDE FÉRIAS À SUZAMARA MIOTTO

Publicação Nº 2299030

PORTARIA Nº 15219/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à SUZAMARA MIOTTO, Código: 3.033, ocupante do cargo (257) efetivo de Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2018 a 14 de março de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15220/2020 CONCEDE FÉRIAS À KELLI MORANDI

Publicação Nº 2299038

PORTARIA Nº 15220/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à KELLI MORANDI, Código: 3.026, ocupante do cargo (258) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social para

exercício das atribuições do cargo, referência ANS-21, grupo I, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2018 a 14 de março de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15221/2020 CONCEDE FÉRIAS À BEATRIZ INES HOLDEFER

Publicação Nº 2299046

PORTARIA Nº 15221/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à BEATRIZ INES HOLDEFER, Código: 2.133, ocupante do cargo (09) efetivo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, lotada na Secretaria de Agricultura, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15222/2020 CONCEDE FÉRIAS À IVAN SEGHETO

Publicação Nº 2299055

PORTARIA Nº 15222/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à IVAN SEGHETO, Código: 900, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2018 a 03 de julho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020 ou seja, 30 (trinta) dias, com conversão de ⅓ (um terço) das férias em pecúnia, no período de 22 a 31 de janeiro de 2020, ou seja, 10 (dez) dias..

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15223/2020 CONCEDE FÉRIAS À NANCI DEBONA COLOMBO

Publicação Nº 2299063

PORTARIA Nº 15223/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à NANCI DEBONA COLOMBO, Código: 2.966, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercício das atribuições do cargo no Centro Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15224/2020 CONCEDE FÉRIAS À GIOVANI MAICO DEGANI

Publicação Nº 2299100

PORTARIA Nº 15224/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à GIOVANI MAICO DEGANI, Código: 908, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15225/2020 CONCEDE FÉRIAS À OLIVIO SCHMITZ

Publicação Nº 2299102

PORTARIA Nº 15225/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à OLIVIO SCHMITZ, Código: 517, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para exercer as funções do cargo, na distribuição de água no Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2016 a 14 de abril de 2017, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15226/2020 CONCEDE FÉRIAS À JEFERSON ZIMMER

Publicação Nº 2299108

PORTARIA Nº 15226/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à JEFERSON ZIMMER, Código: 3.010, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15227/2020 CONCEDE FÉRIAS À ALAN MARCOS DE VARGAS

Publicação Nº 2299110

PORTARIA Nº 15227/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ALAN MARCOS DE VARGAS, Código: 897, ocupante do cargo (101) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2017 a 03 de julho de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15228/2020 CONCEDE FÉRIAS À CLARI VIRGINIO LAZAROTTO

Publicação Nº 2299112

PORTARIA Nº 15228/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CLARI VIRGINIO LAZAROTTO, Código: 464, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria dos Transportes para exercer as funções do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, com conversão de ⅓ (um terço) das férias em pecúnia, no período de 22 a 31 de janeiro de 2020, ou seja, 10 (dez) dias.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15229/2020 CONCEDE FÉRIAS À HELTON PEDRO BORGES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2299113

PORTARIA Nº 15229/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à HELTON PEDRO BORGES DE OLIVEIRA, Código: 3.011, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria dos Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, com conversão de ⅓ das férias em pecúnia, no período de 02 a 11 de janeiro de 2020, ou seja, 10 (dez) dias.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15230/2020 CONCEDE FÉRIAS À DENILDO ARISTIDES GARCIA

Publicação Nº 2299116

PORTARIA Nº 15230/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à DENILDO ARISTIDES GARCIA, Código: 899, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2016 a 03 de julho de 2017, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020, convertendo 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 02 a 11 de janeiro de 2020, ou seja, 10 (dez) dias..

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15231/20 CONCEDE FÉRIAS À SERGIO LUIZ DALMAGRO

Publicação Nº 2299123

PORTARIA Nº 15231/20, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à SERGIO LUIZ DALMAGRO, Código: 3.179, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, grupo IV, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15232/2020 CONCEDE FÉRIAS À VIVIANE BORDIN MISSIO

Publicação Nº 2299127

PORTARIA Nº 15232/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à VIVIANE BORDIN MISSIO, Código: 3.069, ocupante do cargo (265) efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria da Saúde, Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé e nos Núcleos de Apoio à Saúde Família – NASF, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15233/2020 CONCEDE FÉRIAS À ANDRÉIA CRISTIANE DOBNER

Publicação Nº 2299129

PORTARIA Nº 15233/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ANDRÉIA CRISTIANE DOBNER, Código: 3.072, ocupante do cargo (266) efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria da Saúde, com atribuições de exercício no Centro Municipal da Saúde Iria Lurdes Daltoé e nos Núcleos de Apoio à Saúde Família - NASF, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15234/2020 CONCEDE FÉRIAS À MÔNICA REGINA REICHERT FRIEDERICHS

Publicação Nº 2299130

PORTARIA Nº 15234/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MÔNICA REGINA REICHERT FRIEDERICHS, Código: 2.142, ocupante do cargo (11) efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria da Saúde para exercer as funções do cargo nas Unidades Sanitárias do Município – Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15235/2020 CONCEDE FÉRIAS À SÍLVIA ORLANDINI

Publicação Nº 2299132

PORTARIA Nº 15235/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à SÍLVIA ORLANDINI, Código: 2.200, ocupante do cargo (234) efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15236/2020 CONCEDE FÉRIAS À RAFAEL GUSTAVO MADER

Publicação Nº 2299136

PORTARIA Nº 15236/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à RAFAEL GUSTAVO MADER, Código: 3.210, ocupante do cargo (28) efetivo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria da Saúde, Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15237/2020 CONCEDE FÉRIAS À TEREZINHA MARIA WRONSKI CAZZANELLI

Publicação Nº 2299140

PORTARIA Nº 15237/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à TEREZINHA MARIA WRONSKI CAZZANELLI, Código: 3.079, ocupante do cargo (264) efetivo de Educador Físico, lotada na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo, no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé e nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2018 a 03 de julho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15238/2020 CONCEDE FÉRIAS À ADIRSO BORGES DOS SANTOS

Publicação Nº 2299142

PORTARIA Nº 15238/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ADIRSO BORGES DOS SANTOS, Código: 3.068, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15239/2020 CONCEDE FÉRIAS À ELISANGELA BRUGNEROTTO

Publicação Nº 2299148

PORTARIA Nº 15239/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ELISANGELA BRUGNEROTTO, Código: 903, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária do Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 18 de julho de 2017 a 17 de julho de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15240/2020 CONCEDE FÉRIAS À ANA PAULA FACCIO

Publicação Nº 2299149

PORTARIA Nº 15240/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ANA PAULA FACCIO, Código: 2.904, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 02, micro-área: 07, com área de abrangência: Parte de Linha Leste, Linha Gaúcha e Linha Jacutinga, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2017 a 16 de julho de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15241/2020 CONCEDE FÉRIAS À BEATRIZ OLIVOTTO

Publicação Nº 2299150

PORTARIA Nº 15241/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à BEATRIZ OLIVOTTO, Código: 2.634, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 02, micro-área: 02, com área de abrangência: Parte do Centro, Bairro Wronski e Saída para Belmonte, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15242/2020 CONCEDE FÉRIAS À GESELDA MARIA PISSAIA

Publicação Nº 2299152

PORTARIA Nº 15242/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à GESELDA MARIA PISSAIA, Código: 3.395, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, Estratégia Saúde da Família – ESF,

equipe: 02, micro-área: 06, com área de abrangência Linhas: São Brás, Navegantes, Bonita, Barra do Herval e Parte da Cachoeirinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2018 a 14 de outubro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15243/2020 CONCEDE FÉRIAS À LUCI DEBONA DALLA POSSA

Publicação Nº 2299156

PORTARIA Nº 15243/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à LUCI DEBONA DALLA POSSA, Código: 3.414, brasileira, casada, portadora do CPF nº 106.446.149-27, e RG 2.942.426, para exercer as funções do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, para exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 02, micro-área: 08, com área de abrangência: Bairro Antonio Rech, Linha Macaco Branco e saída para Linha Campinas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.
Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15244/2020 CONCEDE FÉRIAS À FABIANA CLÁUDIA CECCHIN

Publicação Nº 2299162

PORTARIA Nº 15244/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à FABIANA CLÁUDIA CECCHIN, Código: 671, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 03, micro-área: 01, com área de abrangência nas Linhas: Jorge Lacerda, São José e Taquá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.
Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15245/2020 CONCEDE FÉRIAS À MARIZETE MARQUETE

Publicação Nº 2299167

PORTARIA Nº 15245/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MARIZETE MARQUETE, Código: 677, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 03, micro-área: 07, com área de abrangência: Parte de Linha Campinas e Parte de Linha Hervalzinho, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15246/2020 CONCEDE FÉRIAS À DINÉIA LURDES TREVISAN

Publicação Nº 2299173

PORTARIA Nº 15246/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à DINÉIA LURDES TREVISAN, Código: 675, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 03, micro-área: 05, com área de abrangência: Parte de Linha São Valentim, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15247/2020 CONCEDE FÉRIAS À ANA PAULA ARSEGO DALA POSSA

Publicação Nº 2299178

PORTARIA Nº 15247/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ANA PAULA ARSEGO DALA POSSA, Código: 2.630, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 01, micro-área: 06, com área de abrangência: Parte do Centro e saída para Linha Colorado, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 09 de setembro de 2018 a 08 de setembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15248/2020 CONCEDE FÉRIAS À PAULO CÉSAR LANGHAMMER CARDOZO

Publicação Nº 2299184

PORTARIA Nº 15248/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à PAULO CÉSAR LANGHAMMER CARDOZO, Código: 813, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 01, micro-área: 01, com área de abrangência nas Linhas: Cruzinhas, Parda, Burin e Parte da Área Industrial, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2017 a 07 de junho de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15249/2020 CONCEDE FÉRIAS À NEIDES TEREZINHA TUMELERO

Publicação Nº 2299188

PORTARIA Nº 15249/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à NEIDES TEREZINHA TUMELERO, Código: 2.878, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 01, micro-área: 05, com área de abrangência: Parte Bairro Jaroseski, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2018 a 08 de abril de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15250/2020 CONCEDE FÉRIAS À TAMARA SILVESTRI

Publicação Nº 2299193

PORTARIA Nº 15250/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à TAMARA SILVESTRI, Código: 2.952, ocupante do cargo (20) efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15251/2020 CONCEDE FÉRIAS À AIRTON LUIS DE FARIAS

Publicação Nº 2299204

PORTARIA Nº 15251/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à AIRTON LUIS DE FARIAS, Código: 910, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2018 a 17 de agosto de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15252/2020 CONCEDE FÉRIAS À ROSANGELA MENDES

Publicação Nº 2299207

PORTARIA Nº 15252/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ROSANGELA MENDES, Código: 2.967, ocupante do cargo (204) efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais – habilitação Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo, nível "3", referência "B", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15253/2020 CONCEDE FÉRIAS À ROGÉRIO LUIZ BLACK

Publicação Nº 2299209

PORTARIA Nº 15253/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ROGÉRIO LUIZ BLACK, Código: 1.662, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotado na Secretaria de Esportes e Turismo, para exercício das atribuições do cargo na disciplina de Educação Física, nível "4" e referência "A", com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15254/2020 CONCEDE FÉRIAS À ROBSON JOSÉ BONAMIGO

Publicação Nº 2299212

PORTARIA Nº 15254/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ROBSON JOSÉ BONAMIGO, Código: 3.030, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15255/2020 CONCEDE FÉRIAS À MARISE TERESINHA PRÉVIDE GIOMBELLI

Publicação Nº 2299222

PORTARIA Nº 15255/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MARISE TERESINHA PRÉVIDE GIOMBELLI, Código: 3.094, ocupante do cargo (49) em comissão de Secretário da Educação e Cultura, percebendo subsídio mensal de Secretário, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15256/2020 CONCEDE FÉRIAS À ELIZETE TEREZINHA DALTOÉ

Publicação Nº 2299240

PORTARIA Nº 15256/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ELIZETE TEREZINHA DALTOÉ, Código: 2.127, ocupante do cargo (235) efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15257/2020 CONCEDE FÉRIAS À BIANCA PARMEGIANI

Publicação Nº 2299245

PORTARIA Nº 15257/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à BIANCA PARMEGIANI, Código: 2.962, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício das atribuições do cargo no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15258/2020 CONCEDE FÉRIAS À ANDRÉIA DE ANDRADE MORAZ

Publicação Nº 2299250

PORTARIA Nº 15258/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ANDRÉIA DE ANDRADE MORAZ, Código: 2.968, ocupante do cargo (205) efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais – habilitação Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo, nível "3", referência "B", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos

Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15259/2020 CONCEDE FÉRIAS À ALICE CECÍLIA SIRTOLLI DE FARIAS

Publicação Nº 2299256

PORTARIA Nº 15259/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ALICE CECÍLIA SIRTOLLI DE FARIAS, Código: 3.031, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15260/2020 CONCEDE FÉRIAS À DANIELA ALVES DE SOUZA

Publicação Nº 2299259

PORTARIA Nº 15260/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à DANIELA ALVES DE SOUZA, Código: 2.971, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, habilitação em Letras - Português, nível "3", referência "B", com carga horária de 10 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15261/2020 CONCEDE FÉRIAS À EDUARDO HINTERHOLZ

Publicação Nº 2299262

PORTARIA Nº 15261/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à EDUARDO HINTERHOLZ, Código: 3.052, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na EBM. Cachoeirinha de Linha Cachoeirinha – habilitação em Matemática, nível "3", referência "B", com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15262/2020 CONCEDE FÉRIAS À FÁTIMA BISUTTI

Publicação Nº 2299264

PORTARIA Nº 15262/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à FÁTIMA BISUTTI, Código: 3.040, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nível "3", referência "A", com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15263/2020 CONCEDE FÉRIAS À LAURO OTÁVIO DA SILVEIRA LIGON

Publicação Nº 2299267

PORTARIA Nº 15263/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à LAURO OTÁVIO DA SILVEIRA LIGON, Código: 1.664, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na EBM. Cachoeirinha de Linha Cachoeirinha, nível "4", referência "B", com carga horária de 10 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15264/2020 CONCEDE FÉRIAS À LEANDRO HINTERHOLZ

Publicação Nº 2299268

PORTARIA Nº 15264/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à LEANDRO HINTERHOLZ, Código: 3.051, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na EBM. Cachoeirinha de Linha Cachoeirinha – habilitação em Ciências Biológicas, nível "3", referência "B", com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15265/2020 CONCEDE FÉRIAS À LUCÉLIA DUTRA DE CAMPOS

Publicação Nº 2299271

PORTARIA Nº 15265/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à LUCÉLIA DUTRA DE CAMPOS, Código: 1.729, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na EBM. Cachoeirinha, nas disciplinas de Geografia e História do ensino fundamental, nível "4", referência "B", com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15266/2020 CONCEDE FÉRIAS À NOELI TERESINHA KOSWOSKI

Publicação Nº 2299289

PORTARIA Nº 15266/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à NOELI TERESINHA KOSWOSKI, Código: 1.661, ocupante do cargo(12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na EBM. Cachoeirinha, nível "4", referência "D", com carga horária de 10 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15267/2020 CONCEDE FÉRIAS À REJANE GROCHOT ALESSI

Publicação Nº 2299295

PORTARIA Nº 15267/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à REJANE GROCHOT ALESSI, Código: 1.058-8, ocupante do cargo(12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no EBM. Cachoeirinha, nível "4", referência "E", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15268/2020 CONCEDE FÉRIAS À SILVANI KOINASKI

Publicação Nº 2299301

PORTARIA Nº 15268/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à SILVANI KOINASKI, Código: 3.234, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na EBM Cachoeirinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15269/2020 CONCEDE FÉRIAS À VIVIANE MENDOZA ZAVAGLIA

Publicação Nº 2299307

PORTARIA Nº 15269/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à VIVIANE MENDOZA ZAVAGLIA, Código: 2.985, ocupante do cargo (12) de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com

exercício das atribuições do cargo na CEEF Paulo Henrique Pissaia, nível "3", referência "B", carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15270/2020 CONCEDE FÉRIAS À NARA CAROLINA SCHERER

Publicação Nº 2299315

PORTARIA Nº 15270/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à NARA CAROLINA SCHERER, Código: 3.419, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Ensino Fundamental, séries iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15271/2020 CONCEDE FÉRIAS À JAQUELINE MARIA ZIMMER

Publicação Nº 2299322

PORTARIA Nº 15271/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à JAQUELINE MARIA ZIMMER, Código: 917, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 17 de outubro de 2018 a 16 de outubro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15272/2020 CONCEDE FÉRIAS À IRACI MELARA

Publicação Nº 2299326

PORTARIA Nº 15272/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à IRACI MELARA, Código: 1.693, ocupante do cargo(12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na CEEF Paulo Henrique Pissaia, nível "4", referência "B", com carga horária de 10 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso", referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15273/2020 CONCEDE FÉRIAS À ELIZANE FAVERO BURIN

Publicação Nº 2299329

PORTARIA Nº 15273/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ELIZANE FAVERO BURIN, Código: 3.273, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Ensino Fundamental – Séries Iniciais, exercendo as funções na Secretaria do CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15274/2020 CONCEDE FÉRIAS À ELIZABETE REGINA WICHOROSKI

Publicação Nº 2299333

PORTARIA Nº 15274/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ELIZABETE REGINA WICHOROSKI, Código: 2.961, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEF de Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15275/2020 CONCEDE FÉRIAS À ELIANE COLETTO DALTOÉ

Publicação Nº 2299339

PORTARIA Nº 15275/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ELIANE COLETTO DALTOÉ, Código: 3.013, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15276/2020 CONCEDE FÉRIAS À DAIANE GARBIN

Publicação Nº 2299349

PORTARIA Nº 15276/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à DAIANE GARBIN, Código: 3.276, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação do Ensino Fundamental do Paulo Henrique Pissaia, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15277/2020 CONCEDE FÉRIAS À CAMILA LUIZA SCHMIDT

Publicação Nº 2299357

PORTARIA Nº 15277/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CAMILA LUIZA SCHMIDT, Código: 3.269, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação do Ensino Fundamental do Paulo Henrique Pissaia sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15278/2020 CONCEDE FÉRIAS À ANDRESSA BRUGNEROTTO

Publicação Nº 2299366

PORTARIA Nº 15278/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ANDRESSA BRUGNEROTTO, Código: 3.054, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nível "3", referência "B", com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15279/2020 CONCEDE FÉRIAS À ANA GRAZIELA PARMEGGIANI

Publicação Nº 2299376

PORTARIA Nº 15279/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ANA GRAZIELA PARMEGGIANI, Código: 458, ocupante do cargo(29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15282/2020 CONCEDE FÉRIAS À FABIANA BUSNELO

Publicação Nº 2299401

PORTARIA Nº 15282/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à FABIANA BUSNELO, Código 578, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no Jardim de Infância Casinha Feliz do Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15283/2020 CONCEDE FÉRIAS À VANESSA CRISTINA CORTI STURM

Publicação Nº 2299404

PORTARIA Nº 15283/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à VANESSA CRISTINA CORTI STURM, Código: 2.970, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior – habilitação em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, nível "3", referência "B", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15284/2020 CONCEDE FÉRIAS À THALIA MENDES

Publicação Nº 2299412

PORTARIA Nº 15284/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à THALIA MENDES, Código: 2.965, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15285/2020 CONCEDE FÉRIAS À NILZA MARIA FELIN BINDER

Publicação Nº 2299418

PORTARIA Nº 15285/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à NILZA MARIA FELIN BINDER, Código: 1.057-0, ocupante do cargo(12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, nível "4", referência "D", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15286/2020 CONCEDE FÉRIAS À MARILENE INES HENEKA PILATI

Publicação Nº 2299423

PORTARIA Nº 15286/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MARILENE INES HENEKA PILATI, Código: 1.042-1, ocupante do cargo(12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada para exercer as funções do cargo(119) em comissão de Diretor da Escola de 1º grau, com exercício no Centro de Educação do Ensino Fundamental Paulo Henrique Pissaia, nível "4", referência "E", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15287/2020 CONCEDE FÉRIAS À LUCILDA PIETRO BIASI COLUSSI,

Publicação Nº 2299428

PORTARIA Nº 15287/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à LUCILDA PIETRO BIASI COLUSSI, Código: 3.059, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada da Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15288/2020 CONCEDE FÉRIAS À LISANDRA STANKIEWICZ LUNARDI

Publicação Nº 2299433

PORTARIA Nº 15288/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à LISANDRA STANKIEWICZ LUNARDI, Código: 3.157, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15289/2020 CONCEDE FÉRIAS À ESTRELITA MARGARIDA DA SILVA RIBEIRO

Publicação Nº 2299439

PORTARIA Nº 15289/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ESTRELITA MARGARIDA DA SILVA RIBEIRO, Código: 582, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15290/2020 CONCEDE FÉRIAS À CLAUDETE TESSARO ZANOL

Publicação Nº 2299442

PORTARIA Nº 15290/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CLAUDETE TESSARO ZANOL, Código: 1.691, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na CEEF Paulo Henrique Pissaia, CEIEF Getúlio Vargas, Jardim de Infância Casinha Feliz - Itajubá, nível "4", referência "C", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15291/2020 CONCEDE FÉRIAS À CARINA MARIA OCCAI

Publicação Nº 2299452

PORTARIA Nº 15291/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CARINA MARIA OCCAI, Código: 3.050, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês, nível "3", referência "B", com carga horária de 10 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15292/2020 CONCEDE FÉRIAS À CACIANA LUIZA PAINI CECCHIN

Publicação Nº 2299455

PORTARIA Nº 15292/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CACIANA LUIZA PAINI CECCHIN, Código: 1.025, ocupante do cargo(12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, nível "4", referência "C", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15293/2020 CONCEDE FÉRIAS À FRANCIELE BONAMIGO

Publicação Nº 2299461

PORTARIA Nº 15293/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à FRANCIELE BONAMIGO, Código: 2.969, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na EBM. Cachoeirinha, nível "3", referência "B", com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15294/2020 CONCEDE FÉRIAS À EUNICE FÁTIMA GIORDANO LINHAR

Publicação Nº 2299464

PORTARIA Nº 15294/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à EUNICE FÁTIMA GIORDANO LINHAR, Código: 746, ocupante do cargo(29) de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2017 a 22 de agosto de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15295/2020 CONCEDE FÉRIAS À ELOISA REGINA SALVADOR BONAMIGO

Publicação Nº 2299469

PORTARIA Nº 15295/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ELOISA REGINA SALVADOR BONAMIGO, Código: 3.274, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15296/2020 CONCEDE FÉRIAS À ELIGIANE SALINI PIETRO BIASI

Publicação Nº 2299470

PORTARIA Nº 15296/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ELIGIANE SALINI PIETRO BIASI, Código: 2.955, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha – Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15297/2020 CONCEDE FÉRIAS À ELIETE LUCIA BONAMIGO DINON

Publicação Nº 2299475

PORTARIA Nº 15297/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ELIETE LUCIA BONAMIGO DINON, Código: 1.654, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, nível "4", referência "D", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15298/2020 CONCEDE FÉRIAS À EDIANE ROSANELLI TESSARO

Publicação Nº 2299481

PORTARIA Nº 15298/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à EDIANE ROSANELLI TESSARO, Código: 3.012, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha – Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15299/2020 CONCEDE FÉRIAS À CRISTINA INÊS SCHERER

Publicação Nº 2299483

PORTARIA Nº 15299/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CRISTINA INÊS SCHERER, Código: 3.280, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, nível "3", referência "A" com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15300/2020 CONCEDE FÉRIAS À CLEONI TEREZINHA BARBIERI

Publicação Nº 2299484

PORTARIA Nº 15300/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CLEONI TEREZINHA BARBIERI, Código: 1.657, ocupante do cargo(12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, nível "4", referência "D", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15301/2020 CONCEDE FÉRIAS À CLARICE DE OLIVEIRA BALBINOT

Publicação Nº 2299492

PORTARIA Nº 15301/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CLARICE DE OLIVEIRA BALBINOT, Código: 3.272, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15302/2020 CONCEDE FÉRIAS À CARINE MATIELO

Publicação Nº 2299497

PORTARIA Nº 15302/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CARINE MATIELO, Código: 551, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício na Creche Municipal Professora Gracinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15303/2020 CONCEDE FÉRIAS À MÁRCIA TEREZINHA CUNICO BANACHESKI

Publicação Nº 2299499

PORTARIA Nº 15303/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MÁRCIA TEREZINHA CUNICO BANACHESKI, Código: 591, ocupante do cargo (102) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a

contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15304/2020 CONCEDE FÉRIAS À LIONE CARBONARA FERRARI

Publicação Nº 2299506

PORTARIA Nº 15304/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à LIONE CARBONARA FERRARI, Código: 2.960, ocupante do cargo (250) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha – Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15305/2020 CONCEDE FÉRIAS À LEILA CARLA RAUCH

Publicação Nº 2299509

PORTARIA Nº 15305/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à LEILA CARLA RAUCH, Código: 3.271, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15306/2020 CONCEDE FÉRIAS À JANAÍNA BONAMIGO

Publicação Nº 2299513

PORTARIA Nº 15306/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de

acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à JANAÍNA BONAMIGO, Código: 3.277, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15307/2020 CONCEDE FÉRIAS À IVANETE MELARA HOINACKI

Publicação Nº 2299517

PORTARIA Nº 15307/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à IVANETE MELARA HOINACKI, Código: 550, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha – Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15308/2020 CONCEDE FÉRIAS À ILAINE MARIA CZARNOBAI

Publicação Nº 2299522

PORTARIA Nº 15308/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ILAINE MARIA CZARNOBAI, Código: 3.022, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15309/2020 CONCEDE FÉRIAS À FRANCIELI KRAWCZAK

Publicação Nº 2299524

PORTARIA Nº 15309/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à FRANCIELI KRAWCZAK, Código: 3.279, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, nível "3", referência "A" com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15310/2020 CONCEDE FÉRIAS À NOELI MARIA TRUCULLO DALLA VECCHIA

Publicação Nº 2299531

PORTARIA Nº 15310/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à NOELI MARIA TRUCULLO DALLA VECCHIA, Código: 548, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15311/2020 CONCEDE FÉRIAS À NEIDI MARIA ZIMERMANN BARBIERI

Publicação Nº 2299534

PORTARIA Nº 15311/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à NEIDI MARIA ZIMERMANN BARBIERI, Código: 1.679, ocupante do cargo(12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, nível "4", referência "B", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15312/2020 CONCEDE FÉRIAS À NEIDE TERESINHA COPETTI PELINSON

Publicação Nº 2299537

PORTARIA Nº 15312/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à NEIDE TERESINHA COPETTI PELINSON, Código: 3.023, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15313/2020 CONCEDE FÉRIAS À MARLI RAMOS

Publicação Nº 2299538

PORTARIA Nº 15313/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MARLI RAMOS, Código: 2.956, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha – Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15314/2020 CONCEDE FÉRIAS À MARIVANE TOSINI PICININI

Publicação Nº 2299542

PORTARIA Nº 15314/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MARIVANE TOSINI PICININI, Código: 3.270, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, nível "3", referência "A" com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15315/2020 CONCEDE FÉRIAS À MARINEZ ORO ANTONELO

Publicação Nº 2299546

PORTARIA Nº 15315/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MARINEZ ORO ANTONELO, Código: 1.015-4, ocupante do cargo(12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, nível "4", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15316/2020 CONCEDE FÉRIAS À RAQUEL ANDREGHETTI GHIZZI

Publicação Nº 2299550

PORTARIA Nº 15316/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à RAQUEL ANDREGHETTI GHIZZI, Código 3.497, brasileira, solteira, nascida aos 19.09.1995, portadora do CPF sob nº 098.355.539-71, e RG 6.023.846 residente e domiciliada em Linha Pratinha, Município de Descanso - SC, ocupante do cargo (272) em comissão de Diretor de Unidade Escolar, com exercício na EBM Cachoeirinha, Nível DAS – 1/2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 21 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15317/2020 CONCEDE FÉRIASÀ ANDRESA PAULA PRIORI

Publicação Nº 2299551

PORTARIA Nº 15317/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à ANDRESA PAULA PRIORI, Código: 3.495, brasileira, solteira, nascida aos 24.07.1979, residente e domiciliada na Avenida Santa Rosa, n° 287, na cidade de Descanso – SC, ocupante do cargo (272) em comissão de Diretor de Unidade Escolar, com exercício na Creche Municipal Professora Gracinha, Nível DAS – 1/2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 21 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15318/2020 CONCEDE FÉRIAS À JÉSSICA CAZAGRANDA

Publicação Nº 2299556

PORTARIA Nº 15318/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à JÉSSICA CAZAGRANDA, Código: 3.496 brasileira, solteira, nascida aos 19.03.1990, residente e domiciliado na Linha São Valentin, neste município de Descanso – SC, ocupante do cargo (272) em comissão de Diretor de Unidade Escolar, com exercício na CEIEF Getúlio Vargas e Jardim de Infância Casinha Feliz - Itajubá, Nível DAS – 1/2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 21 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15319/2020 CONCEDE FÉRIAS À IONARA ASSMANN

Publicação Nº 2299561

PORTARIA Nº 15319/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à IONARA ASSMANN, Código: 3.436, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 30 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15320/2020 CONCEDE FÉRIAS À ALINE BONAMIGO

Publicação Nº 2299563

PORTARIA Nº 15320/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à ALINE BONAMIGO, Código: 3.421, brasileira, solteira, nascida aos 07.10.1983, residente e domiciliada à Rua Angelo Bedin, Descanso - SC, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Disciplina Artes, nível "3", referência "A", com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 30 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15321/2020 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À GEOVANA CRISTINA SCHAFER

Publicação Nº 2299619

PORTARIA Nº 15321/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 183, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, alterado pela Lei nº 1334/2014, de 04 de junho de 2014, Lei Federal n° 10.710, de 05.08.2003, que altera a Lei Federal nº 8.213, de 24.07.1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social – INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

à GEOVANA CRISTINA SCHAFER, Código: 3.420, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação da Certidão de Nascimento sob matrícula nº 104976 01 55 2019 1 00009 280 0006047 84, de Rafaela Barichello, nascida em 20 de dezembro de 2019, registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais, pelo oficial Cléber Matiello em Riqueza – SC, pelo período de 20 de dezembro de 2019 a 17 de abril de 2020, ou seja, 120 dias consecutivos, efetivando-se a compensação pela Previdência Social – INSS, e de 18 de abril de 2020 a 16 de junho de 2020, ou seja, 60 dias, será paga pelo município, e seus efeitos retroativos ao dia 20 de dezembro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15322/2020 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À MAIARA TURCATO

Publicação Nº 2299621

PORTARIA Nº 15322/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 183, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, alterado pela Lei nº 1334/2014, de 04 de junho de 2014, Lei Federal n° 10.710, de 05.08.2003, que altera a Lei Federal nº 8.213, de 24.07.1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social – INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

à MAIARA TURCATO, Código: 2.949, ocupante do cargo (261) efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, Unidade

Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, na Estratégia Saúde da Família ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação da Certidão de Nascimento sob matrícula nº 106906 01 55 2020 1 00019 099 0006655 11, de LAURA TURCATO DE ABREU, nascida em 28 de dezembro de 2019, registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais, pelo oficial Hélio Kern em Iporã do Oeste – SC, pelo período de 28 de dezembro de 2019 a 25 de abril de 2020, ou seja, 120 dias consecutivos, efetivando-se a compensação pela Previdência Social – INSS, e de 26 de abril de 2020 a 24 de junho de 2020, ou seja, 60 dias, será paga pelo município, e seus efeitos retroativos ao dia 28 de dezembro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2300457

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de assistência técnica e treinamento profissional para implantação de software, locação de software web informatizado integrado de gestão de saúde pública customizável, consultoria em tecnologia da informação para operação assistida aos funcionários, objeto desta licitação, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09h00min do dia 17/01/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 06 de Janeiro de 2019.

Cléber Luiz Rech
Gestor do FMS

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

CONTRATO 1 E 2-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 1-2020 - FMS

Publicação Nº 2299580

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 1/2020 - FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CIS - AMEOSC
Valor ..... : 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 03/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA, BEM COMO RATEIO AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS-AMEOSC, ENTRE OS CONSORCIADOS.
Contrato Nº..: 2/2020 - FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CIS - AMEOSC
Valor ..... : 168.665,28 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 03/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA, BEM COMO RATEIO AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS-AMEOSC, ENTRE OS CONSORCIADOS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 3 de Janeiro de 2020

CONTRATO 1-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 1-2020 - PMDC

Publicação Nº 2299251

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 1/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
Valor ..... : 10.906,44 (dez mil novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 03/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : RATEIO AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER,

ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº.
11.107/05.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 3 de Janeiro de 2020

DECRETO N° 6004/2019

Publicação Nº 2298793

DECRETO Nº 6.004/2019

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o inciso I do Art. 13 da Lei Municipal nº 4694/2018, de 19 de dezembro de 2018.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a educação visando dar continuidade aos trabalhos do ensino infantil e fundamental no município.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a educação visando dar continuidade aos trabalhos do ensino infantil e fundamental no município.
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a educação visando dar continuidade aos trabalhos do ensino infantil e fundamental no município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.361.0188.2.015 – Adm. geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
40-3.1.90.00.00.00.00.00 0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

12.365.0185.2.016 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
65-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 5º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recurso 0.1.0018 e 0.1.0019, na forma do inciso 11, parágrafo 1°, Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 6005/2019

Publicação Nº 2298798

DECRETO Nº 6005/2019

ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TODOS OS ÓRGÃOS E PROGRAMAS A ELA VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, amparado na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. A partir do dia 06 de janeiro de 2020, a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os órgãos e programas a ela vinculados funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h às 12h e 13:30h às 17:30h.

Art. 2º Os servidores ou empregados públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social ou de órgãos e programas a ela vinculados que, por força de lei, desempenham 30 horas semanais, terão sua jornada compreendida entre 08h às 11h e 13:30h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento em execução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Dionísio Cerqueira, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de dezembro de 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 30/12/2019.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 6006/2019

Publicação Nº 2299082

DECRETO Nº 6006/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais nº 4.745/2019 e n° 4.746/2019 e Decretos n° 5975/2019 e nº. 5977/2019:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

I – Representantes Governamentais/Suplentes:
A).Simone Rostirolla – Orzeli Andreatta
B) Thomas Jeferson Alencar Nitsche Dallanora - Jean Robson Wust
C) Ederson Dirlei Schenkel - Simone Bachmann Da Silva
D) Leandro Dallanora - Gilmara Valquíria Moro Valduga

II – Representantes Não Governamentais/Suplentes:
A) Gilvana de Oliveira – Eliane Rosa Mizer
B) Glauson Jair Voltz – Raul Luis Meier
C) Sandra Mara Lovis – Fabio Biela
D) Neodir Geovani Lohmann – Anderson Rodrigues da Veiga
Art. 2º Este Decreto substitui o representante do CONDEMA Ederson Miguel Schneider para a Sr. Simone Rostirolla e fica de Suplente a Sr. Orzeli Andreatta, o restante dos representantes e suplentes continua com a mesma composição.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o Decreto n° 5978/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 6007/2019

Publicação Nº 2299447

DECRETO Nº 6007/2019
NOMEIA CONSELHEIROS PARA O CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município de Dionísio Cerqueira,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem no CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina as pessoas elencadas no quadro abaixo:

Nome	Segmento que representa
Segmento - Governo	
Deniz Evandro da Rocha	Sec. Mun. De Saúde - Titular
Diego Lopes	Sec. Mun. De Saúde - Suplente
Glaucia Simioni	Centro de referência da mulher - CREAS - Titular
Heliomar Brandão	Centro de referência da mulher - CREAS - Suplente
Segmento - prestador de serviço	
Leila Adriana Zuffo	Prestador de Serviço - Titular
Rodrigo dos Passos	Prestador de Serviço - Suplente
Segmento - trabalhador de saúde	
Leticia Sartori	Trabalhadores – Saúde Bucal - Titular
Henrique Lavorato	Trabalhadores – Saúde Bucal - Suplente
Luana Wust	Trabalhadores – Enfermagem - Titular
Luciana Barbosa	Trabalhadores – Enfermagem - Suplente
Patrícia Saretta	Trabalhadores – CAPS - Titular
Angelita Poletto	Trabalhadores – CAPS - Suplente
Juliana Debona	Trabalhadores – Hospital - Instituto Santé Titular
Edi Golo	Trabalhadores – Hospital – Instituto Santé - Suplente
Segmento - usuários	
Erno Schrader	Entidade/clube – grupo de Idosos - Titular
Madalena Maria Pires	Entidade/clube grupo de Idosos - Suplente
Laci Maria Righi	Cooperativa de crédito rural - CRESOL - Titular
Gilvane Pazini	Cooperativa de crédito rural CRESOL - Suplente
Idete Razera	Organizações religiosas - Titular
Maltilde Zampieron	Organizações religiosas - Suplente
Ângela Regina de Deus	Movimento de Mulheres camponesas - Titular
Neusa Pagno	Movimento de Mulheres camponesas - Suplente
Jonas Ansolin	Sindicato dos trabalhadores rurais - Sintraf - Titular
Elizeu da Silva	Sindicato dos trabalhadores rurais – Sintraf - Suplente
Melania Schefer	Associações de moradores – Titular
Iraci A. Brum	Usuários – Associações de moradores - Suplente
Clecir Maria Bender	Cooperativa - Cooper União - Suplente
Maria salete da Silva Gonçalves	Cooperativa - Cooper União - Titular

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário e o Decreto 5999/2019.
DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DISPENSA 1-2020 - FMS

Publicação Nº 2299494

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/20
HOMOLOGAÇÃO: 03/01/20
CONTRATADO: CIS - AMEOSC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA, BEM COMO RATEIO AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS-AMEOSC, ENTRE OS CONSORCIADOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 191.555,28 (cento e noventa e um mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
DATA: 03/01/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA 1-2020 - PMDC

Publicação Nº 2299170

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/20
HOMOLOGAÇÃO: 03/01/20
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: RATEIO AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.906,44 (dez mil novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
DATA: 03/01/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 032 Nº 095 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2298749

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 095/2019
Edital de Dispensa de Licitação n° 032/2019

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Contratação Emergencial de Serviços para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais Urbanos do Município de Erval Velho, conforme Edital e seus anexos.
Contratado: TOS – OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor do Contrato: R$ 23.426,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Erval Velho/SC, 30 de dezembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº03/2020

Publicação Nº 2299573

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº: 03/2020 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 03/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 27/01/2020 Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 27/01/2020 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br FORMOSA DO SUL, 02 DE JANEIRO DE 2020 RUDIMAR CONTE PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4859/2019

Publicação Nº 2299118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4859, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil) reais para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
ENTIDADE 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

03 - SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJ.	
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2.004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
(197) 3.3.90.00.00.00.00.00.0050- Aplicações Diretas	R$ 4.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

03 - SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJ.	
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2.004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
(197) 3.3.90.00.00.00.00.00.0050- Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0050 – Recursos outras fontes	R$ 4.000,00

Art. Art. 3.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.000,00 (sete mil) reais para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
ENTIDADE 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.026- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.1367- Aplicações Diretas	R$ 7.000,00

Art. 4.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo terceiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.026- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.1367- Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1367 – PSF Renda – Programa Saúde	R$ 7.000,00

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de dezembro o de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4860/2020

Publicação Nº 2299120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4860, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) NO ESTÁGIO PROBATÓRIO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e art. 20 da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Sul/SC, fica declarada a estabilidade no serviço público municipal da servidora ARIANE DECONTO, devidamente aprovada no respectivo processo de Avaliação de Desempenho, conforme planilha em anexo.
Art. 2º Para fins do § 1º, do artigo 19, da Lei Complementar n.º 17, de 22 de dezembro de 2006, fica homologada a declaração de estabilidade de que trata o artigo anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de janeiro de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4861/2020

Publicação Nº 2299121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4861, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica homologado o CLAENDÁRIO FISCAL para o exercício de 2020, conforme estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de janeiro de 2020.

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL N.º 4862, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

TIPO DE TRIBUTO	VENCIMENTO			
Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência (Alvará) TLL	1.ª Parcela	2.ª Parcela	3.ª Parcela	
	28-02-2020	30-04-2020	30-06-2020	
Taxa de Alvará sanitário	Parcela Única, até dia 28-02-2020.			
ISS	Pagamento Mensal, até o décimo dia do mês subsequente da ocorrência do fato gerador.			
IPTU	Parcela Única	1.ª Parcela	2.ª Parcela	3.ª Parcela
	30-03-2020	30-03-2020	29-05-2020	31-07-2020
ITBI	No ato em que ocorrer a Transmissão de Bens Móveis.			

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de janeiro de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4862/2020

Publicação Nº 2299124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4862, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS PARA PARTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Artigo 67, da Lei Complementar n.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores e,
Considerando, o interesse público justificável no recesso escolar para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, e
Considerando, para os demais servidores, o interesse público justificável na redução de custos.

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidas férias coletivas, para parte dos Servidores Públicos Municipais, conforme relação a seguir:
I– ADRIANA FERNANDA DECONTO, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2018 à 31/10/2019;
II– ADELIA DE FÁTIMA SICHELERO DE MEDEIROS, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020;
III– ADENICE LIRA TOLDO, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020;
IV- ALESSANDRA HILLESCHEIM, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019;
V– ANA CARLA COMUNELLO, Agente Educativo, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020;
VI– CARINA VARIANI MATIEVICZ, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020;
VII– CHAYANE PRIGOLLI MILAN, Diretora de Departamento, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 20 dias de férias, a serem gozadas no período de 13/01/2020 à 01/02/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/11/2018 à 05/11/2019;
VIII– CIDIANE MARIA REZA, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020;
IX– CLAUDIOMAR CECCHIN, Motorista, lotado na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 10/01/2020 à 08/02/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2018 à 31/10/2019;
X- CLEUSA SALETE LAZZAROTTO PAVÃO, Professora, Lotada na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente aos períodos aquisitivos: Matrícula 191/01 - de 02/01/2019 à 01/01/2020 e Matrícula 957/01 de 02/01/2019 à 01/01/2020;
XI–DANIELA BIENERT, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 16/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 24/06/2019 à 23/06/2020;

XII– ELIAMARA DECONTO CASAGRANDA, Professora, Lotada na Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente aos períodos aquisitivos: Matrícula 264/01; de 02/01/2019 à 01/01/2020 e Matrícula 906/01 de 02/01/2019 à 01/01/2020;
XIII- ELUANA TASSONEIRO, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020;
XIV– FÁTIMA TEREZINHA BREGALDA BAGGIO, Professora, lotada na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente aos períodos aquisitivos: Matrícula 329/01 - de 02/01/2019 à 01/01/2020 e Matrícula 3689/01 de 02/01/2019 à 01/01/2020;
XV– FRANCIELI REGINA SASSO, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 20 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 21/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2019 à 01/09/2020;
XVI- GENECI BREGALDA, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020;
XVII- GRACIELA CAÚZ CASAGARNDA, Agente Educativa, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020;
XVIII– IVONE DE CEZARO, Professora, lotada na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente aos períodos aquisitivos: Matrícula 469/01 - de 02/01/2019 à 01/01/2020, Matrícula 3883/01 – de 02/01/2019 à 01/01/2020;
XIX– IVONE TEREZINHA SZCZEPANSKI, Professora, Lotada na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente aos períodos aquisitivos: Matrícula 477/01 - de 02/01/2019 à 01/01/2020, Matrícula 3697/01 - de 02/01/2019 à 01/01/2020;
XX- JUCILIANE MARIA GREGOL, Coordenador Pedagógico, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020;
XXI– JULIANA RITA CORREA MACEIESKI, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 10 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 11/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2019 à 01/09/2020;
XXII– KARINE CELLA, Diretora de Departamento, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020;
XXIII– MARILETE MONICA VIAL CONTE, Professora, lotada na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020;
XXIV- MARINES BORSOI, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020;
XXVI- MAURO MALACARNE, Agente Administrativo, lotado na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020;
XXVI- MORGANA DALLA LIBERA, Diretora de Departamento, lotado na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019;
XXVII– NEIMAR CONSOLI, Professor, Lotado na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020;
XXVIII- NEURA MARIA STÉDILLE, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período de 02/01/2019 à 01/01/2020;
XXIX- NEUSA LORENSET, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 16/10/2018 à 15/10/2019;
XXX- ODIR TASCA, Motorista, lotado na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2018 à 31/10/2019;
XXXI- PATRÍCIA MARTINELLO, Agente Educativa, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020;
XXXII- ROSELEI BORGES KOSMANN, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020;
XXXIII– SILMAR DAL PIAN, Agente de Conservação e Manutenção, lotado na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 03/10/2018 à 02/10/2019;
XXXIV- SIMONE MENON DE MATOS, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020;
XXXV- SIRLEI SIMONATO, Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 07/01/2019 à 06/01/2020;
XXXVI- SOLANGE APARECIDA RISSON, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020;
XXXVII- ALCIONE WELTER CARVALHO, Técnico em Administração, lotada na Sec. Munic. De Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 20/01/2020 à 18/02/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2018 à 01/02/2019;
XXXVIII– ANALICE TROIANI SACHET, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 16/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 03/06/2019 à 02/06/2020;
XXXIX- ANDRIELI GNOATTO TRESSOLDI, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019;
XL- CARINE EBERLE CELLA, Fisioterapeuta, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2018 à 01/02/2019;
XLI–DEISER WOMMER, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2018 à 01/02/2019;
XLII -DORIVAN TRESSOLDI, Motorista, lotado na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019;
XLIII- EDINARA CRISTINA GOMES, Assessora de Saúde, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 13 dias de férias, a serem gozadas no período de 06/01/2020 à 18/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 12/07/2018 à 11/07/2019;
XLIV– JUCILIANE BARPI, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem

gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019;
XLV– KÁTIA RAQUEL SAUGO, Psicóloga, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 09/03/2018 à 08/03/2019;
XLVI- LOURDES BAGGIO BREGALDA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 16/05/2018 à 14/05/2019;
XLVII- MARIA ODÉLIA DE LARA, Diretora de Departamento, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020;
XLVIII- MARIVONE FÁTIMA CELLA, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019;
XLIX- PRISCILA CHEMIN, Odontóloga, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 06/01/2020 à 20/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2019 à 01/03/2020;
L– REGINALDO SEDENIR DE MIRANDA, Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, lotado na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 23/01/2018 à 22/01/2019;
LI–ROLINELZA COSSA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/04/2018 à 05/04/2019;
LII–RONIVAN FRANSOZI, Professor, lotado na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2018 à 03/01/2019;
LIII- SANDRA DE ABREU, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente a período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020;
LIV– SILVANA REMUSSI, Fisioterapeuta, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020;
LV–SOLANGE FÁTIMA GIROTTO BAÚ, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2018 à 31/10/2019;
LVI- ARGENTILIO DE SOUZA, Coordenador de Atividades de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Transportes, Obras e Serviços Públicos, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020;
LVII- ALCIONE CASAGRANDA, Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. de Transportes, Obras e Serviços Públicos, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 15/01/2020 à 13/02/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019;
LVIII- DANIMAR TRESSOLDI, Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/04/18 à 03/04/2019;
LIX- DIEMENSON KAUE DE OLIVIERA, Chefe de Setor, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 17/09/18 à 16/09/2019;
LX- EDIVALDO WILKOSZ, Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 09/03/2018 à 08/03/2019;
LXI- FÁBIO CASAGRANDA, Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 16/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019;
LXII- JOÃO ALVES DA ROCHA, Coordenador de Atividades de Serviços Gerais, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020;
LXIII- JOÃO PEDRO SUTIL DA TRINDADE, Coordenador de Atividades de Serviços Gerais, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020;
LXIV- RENI FOSSATTI, Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 03/09/2018 à 02/09/2019;
LXV SIDINEI ANTONIO CELLA, Mecânico, Lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 07/01/2019 à 06/01/2020;
LXVI– SILVANO MARCOS SACHET, Motorista, Lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019;
LXVII– VANDERLEI BREGALDA, Operador de Máquinas, Lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 16/10/2018 à 15/10/2019;
LXVIII- ARIBERTO BORSOI, Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 15/01/2020 à 13/02/2020, correspondente ao período aquisitivo de 05/10/2017 à 04/10/2018;
LXIX- VALMIR BELTRAME, Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 21/08/2018 à 20/08/2019;
LXXI- ANDERSON VEDANA, Assessor Jurídico, lotado na Sec. Munic. De Administração, Finanças e Planejamento, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 15/01/2020 à 13/02/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/04/2018 à 05/04/2019.
LXXII- LUIZETE R. LORENSET, Técnico em Tributação, lotada na Sec. Munic. De Administração, Finanças e Planejamento, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 13/01/2020 à 27/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 08/04/2018 à 07/04/2019.
LXXIII- TAÍSE GRIS, Técnico em Administração, lotada na Sec. Munic. De Administração, Finanças e Planejamento, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 13/01/2020 à 27/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 08/04/2018 à 07/04/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de janeiro de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4863/2020

Publicação Nº 2299125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4863, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e Lei N.º 8.666/93,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, conforme dispõe a Lei 8.666/93:
PRESIDENTE: LUIZETE ROHLING LORENSET.
MEMBROS: ALINE VIAN
ADEMAR ANDRÉ SCZEPANSKI
ELIZANDRO PAGANI
FERNANDA WILKOSZ
JUDITE ESTELA CASTELLI MALACARNE
TAISE GRIS

Art. 2º Os membros desta Comissão prestarão serviços relevantes, sem ônus para o Município.

Art. 3º As designações têm validade para 01 (um) ano, podendo haver reconduções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 4633, de 28 de dezembro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de janeiro de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4864/2020

Publicação Nº 2299126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4864, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÕES DE PREGOEIRO E DE EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado ADEMAR ANDRÉ SZCZEPANSKI, para exercer a função de PREGOEIRO nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002:
I – ALCIONE WELTER CARVALHO
II- ALINE VIAN
III – DAIANE TRESSOLDI SCALCON
IV- ELIZANDRO PAGANI
V – FERNANDA WILKOSZ

VI – JUDITE ESTELA CASTELLI MALACARNE
VII– LUIZETE R. LORENSET
VIII- TAÍSE GRIS
IX- SUZIELI PAVÃO

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º As designações têm validade para 01 (um) ano, podendo haver reconduções.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 6º Revoga-se o Decreto Municipal N.º 4634, de 28 de dezembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, SC, 02 de janeiro de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4865/2020

Publicação Nº 2299144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4865, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, a servidora pública municipal KARINE CELLA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nomeada através do Decreto Municipal N.º 4666, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 4666, de 31 de janeiro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 03 de janeiro de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2020

Publicação Nº 2299567

EXTRATO CONTRATUAL Nº 01/2020

OBJETO: ESTRUTURAR O PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 04/2015, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
CONTRATADO: CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MEIO AMB.
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 1/2020
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2020

Formosa Do Sul, 2 de Janeiro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02/2020

Publicação Nº 2299572

EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2020

OBJETO: ESTRUTURAR O SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL VINCULADO AO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC
CONTRATADO: CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MEIO AMB.
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 2/2020
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2020

Formosa Do Sul, 2 de Janeiro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2020

Publicação Nº 2299566

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 1/2020
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2020
OBJETO: ESTRUTURAR O PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 04/2015, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
CONTRATADO: CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MEIO AMB.
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associa danos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou
em convênio de cooperação.

FORMOSA DO SUL, 2 de Janeiro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2020

Publicação Nº 2299570

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 2/2020
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2020
OBJETO: ESTRUTURAR O SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL VINCULADO AO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC
CONTRATADO: CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MEIO AMB.
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associa danos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou
em convênio de cooperação.

FORMOSA DO SUL, 2 de Janeiro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 001/ 2019 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2019 MUNICÍPIO: FORMOSA DO SUL ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Publicação Nº 2298817

TERMO ADITIVO N.º 001/2019 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019, FIRMADO EM 19/03/2019.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, portador da cédula de identidade RG: 1.491.305-SSP/SC, inscrito no CPF n° 533.519.839-72, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 72.393.747/0001-68, com sede à RUA PAPA PIO XII, 1040, centro, Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente Sr. CELSO LUIZ SORDI, representante legal da organização da sociedade civil, portador do RG n° 4.971.473-2 SSP/SC e CPF n° 346.422.189-04, residente e domiciliado à Rua Matilde Alba Pedott, 133, centro, Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO N.º 001/2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2019, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal n° 4392/2018, e mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência da parceria celebrada e a alteração (acréscimo) de valores a título de contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES

2.1. Fica alterado o valor do montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, passando de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) por ano para R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) por ano, nos termos do cronograma de desembolso e da lista de usuários abaixo.
2.2. O valor a ser repassado passa de R$ 200,00 (duzentos reais) por aluno para R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) por aluno atendido, a ser devidamente calculado quando da realização do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Nona do Termo de Colaboração 01/2019 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE

META	1O MÊS	2 O MÊS	3 O MÊS	4 O MÊS	5 O MÊS	6 O MÊS
	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
META	7O MÊS	8 O MÊS	9 O MÊS	10 O MÊS	11 O MÊS	12 O MÊS
	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1O MÊS	2 O MÊS	3 O MÊS	4 O MÊS	5 O MÊS	6 O MÊS
	***	***	***	***	***	***
META	7O MÊS	8 O MÊS	9 O MÊS	10 O MÊS	11 O MÊS	12 O MÊS
	***	***	***	***	***	***

Formosa do Sul – SC, 27 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ SORDI RUDIMAR CONTE
Presidente da APAE. Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LISTA DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL ATENDIDOS PELA APAE.
1- CLAUDETE DE SOUZA (itinerante)
2- DENILSON BANDEIRA DOS SANTOS
3- ELIZANGELA DA ROSA
4- EMERSON DOS SANTOS
5- EMILI RODRIGUES
6- ENRICO PRIGOLLI
7- IDELMAR NERVO (itinerante)
8- IDUZILDA DOS SANTOS (itinerante)

9- IVONETE SIQUEIRA
10- JACKSON GODOIS
11- JAQUELINE DOS SANTOS
12- JOÃO FRANCISCO RODRIGUES
13- JOSIMAR C. RODRIGUES
14- JUSSARA C. RODRIGUES
15- NATANAEL ZANCHETT
16- NEIDIVAN DOS SANTOS
17- OSMAR DO AMARAL (itinerante)
18- ROQUE DE SOUZA
19- TAÍS REGINA THOMASINI
20- TIAGO THOMASINI
21- HEZROM SAMUEL DA ROSA BORTOLOSO

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 002/2019 DO CONVÊNIO N.º 002/2018 CONCEDENTE..: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVENENTE..: B E N E F I C Ê N C I A CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO DE QUILOMBO/SC

Publicação Nº 2298949

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 002/2019 DO CONVÊNIO N.º 002/2018	
CONCEDENTE..:	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENENTE..:	BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO DE QUILOMBO/SC
OBJETO ..... :	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONVÊNIO PRINCIPAL.
VALOR TOTAL....:	R$ 203.123,04 DUZENTOS E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 16.926,92 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTES AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VIGÊNCIA ..... :	INÍCIO : 1º/01/2020 TÉRMINO : 31/12/2020

FORMOSA DO SUL, 27 DE DEZEMBRO DE 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF Nº. 85/2019

Publicação Nº 2298794

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF Nº. 85/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 115/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – MOPEN – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento público da Polícia Militar composto por central de monitoramento e 07 (sete) câmeras, no Município de Forquilhinha/SC,
VALOR – Preço mensal para a prestação dos serviços objeto deste contrato é estimado em R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e o valor global estimado para um período de 12 (doze) meses é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 115/PMF/2018 de 31/12/2019 para 31/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003-2020 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)

Publicação Nº 2299485

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 003/2020
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	47º ao 79º	06-01-2020 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;

b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "*A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.*"

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 03 de Janeiro de 2020.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Galvão

Prefeitura

ATA TRANSMISSAO POSSE 001_2020

Publicação Nº 2299532

ATA DE TRANSMISSÃO DE POSSE 001/2020
Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), junto ao Gabinete do Prefeito Municipal de Galvão, situado no Centro Administrativo do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Prefeito Municipal senhor Admir Edi Dalla Cort, o Vice-Prefeito Municipal senhor Orli Antonio Farias e demais presentes, que em conjunto assinarão esta ata. De início o atual Prefeito Municipal expos aos presentes os números financeiros existentes no caixa do Município referente à data de 31/12/2019, demonstrando a seriedade com que a administração atuou no decorrer do ano, em seguida, o atual Prefeito Municipal senhor Admir Edi Dalla Cort, transmitiu ao senhor Orli Antonio Farias, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 (dois) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte) e término em 31 (trinta e um) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), o cargo de Prefeito Municipal em Exercício, tudo de acordo com o Artigo 65, Parágrafo 5º, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade ainda com o Artigo 4º, da Lei Municipal 848/2016, em razão das férias do atual Prefeito Municipal senhor Admir Edi Dalla Cort. Nada mais existindo a tratar, ficou encerrada a presente ata, que será assinada por mim, pelo Prefeito Municipal Licenciado, pelo Prefeito Municipal em Exercício, e demais que se fazem presentes na atual ocasião.
Galvão-SC, 02 de janeiro de 2020.

DECRETOS 2020 - 001 A 001

Publicação Nº 2299536

DECRETO Nº 001/2020
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Orli Antonio Farias, Prefeito em Exercício do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor João Maria Cordeiro, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente, nomeado através do Decreto Municipal nº 096/2017 de 03/04/2017, exonerado de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2019.
Orli Antonio Farias
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

PORTARIA Nº 042/2019.

Publicação Nº 2300184

PORTARIA N.º 042, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, CPF n.º 007.436.769-20, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE TESOURIA, da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, a partir de 17/01/2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17/01/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 043/2019.

Publicação Nº 2300185

PORTARIA N.º 043, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, JOÃO LUIZ GREGÓRIO, CPF n.º 823.262.159-15, das funções comissionadas do cargo de COORDENADOR DE TESOURARIA, da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, a partir de 16/01/2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17/01/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 044/2019.

Publicação Nº 2300186

PORTARIA N.º 044, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

SUBSTITUIR PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º. SUBSTITUIR o Procurador Geral do Município de Garopaba, Marcelo Suppi, nos termos do Art. 46 da Lei Municipal n.º 1000/2005, pelo Servidor ANDRÉ SOUZA LOPES, Matrícula nº 6660, Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município, de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art.2º. O servidor substituídor perceberá a remuneração de seu cargo originário, acrescida de parcela correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do subsídio atribuído ao cargo provido pela substituído, nos termos do Art. 47 da Lei nº. 1000/2005.

Art.3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2020.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 045/2019.

Publicação Nº 2300188

PORTARIA N.º 045, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, JOÃO LUIZ GREGÓRIO, Matrícula n.º 3770, para exercer as funções do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE TESOURARIA, da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, com Gratificação Especial de 80% do cargo ocupado, a partir de 17 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 002/2020

Publicação Nº 2298847

Resolução 002/2020
Dispõe sobre o retorno ao trabalho do Servidor José Carlos Schutz.

Considerando que o servidor encontra-se em férias e retornaria ao trabalho no dia 22/01/2020;
Considerando a exoneração dos cargos comissionados e função gratificada ocorrida no final do exercício de 2019;
Considerando as férias de todos os servidores efetivos conforme resolução 22/2019;
Considerando alteração da Presidência da Mesa Diretora a partir de 01/01/2020;
Considerando a necessidade da prestação de serviços administrativos e procedimentos legais necessários em função da mudança ocorrida;
Considerando a anuência do servidor.

O Presidente(a) da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e Regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor José Carlos Schutz para retornar ao trabalho no dia 13/01/2020;
Art. 2º - O expediente do Servidor será prestado apenas a nível interno na Sede do Poder Legislativo Municipal;
Art. 3º - O Servidor será remunerado pelos dias trabalhados, no período compreendido de 13 a 21 de janeiro de 2020.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 02 de janeiro de 2020

Marli Terezinha Leandro Simmermam
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

PORTARIA Nº 6.174, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2279831

PORTARIA Nº 6.174, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2019, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J. L. R.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 08/2019 – PAD nº 05/2019,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de janeiro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2019, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor J.L.R.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de dezembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA DE EDITAL DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES 2020.DOC

Publicação Nº 2299095

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE
FORNECEDORES
O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, convoca todos os interessados no fornecimento de bens e serviços a este Ente Federado, para procederem à inscrição e/ou atualização de seus registros cadastrais.
Os interessados obterão maiores informações junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Ademar de Barros, Nº85, ou pelo telefone 0xx49-3645.2000 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba03 de janeiro de 2020.

ROQUE LUIZ MENEGHINI,
Prefeito Municipal

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01.20 ULTRASSONOGRAFIA RESONACIA.DOC

Publicação Nº 2299080

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
Processo Licitatório n° 05/2020

O Município de Guaraciaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.924/0001-27, com sede a Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, município de Guaraciaba, SC, representado neste ato pela sua Ordenadora, Sra. Daiane Dorigon com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Para tanto, estará recebendo até as 09h00min do dia 17 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de GUARACIABA, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Guaraciaba – SC, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2020, a partir das 09h00min, no mesmo local e endereço anteriormente citado e permanecerá aberto aos demais interessados até 30/11/2020.
Guaraciaba 03 de janeiro de 2020.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02.20 SESSÕES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E TESTE ORELINHA .DOC

Publicação Nº 2299081

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
Processo Licitatório n° 06/2020

O Município de Guaraciaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.924/0001-27, com sede a Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, município de Guaraciaba, SC, representado neste ato pela sua Ordenadora, Sra. Daiane Dorigon com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, TESTE DE ORELHINA/ EMISSÕES OTOACÚSTICAS, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA. Para tanto, estará recebendo até as 10h00min do dia 17 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de GUARACIABA, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Guaraciaba – SC, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2020, a partir das 10h00min, no mesmo local e endereço anteriormente citado e permanecerá aberto aos demais interessados até 30/11/2020.
Guaraciaba 03 de janeiro de 2020.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03.20 EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLOGICOS.DOC

Publicação Nº 2299092

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2020
Processo Licitatório n° 07/2020

O Município de Guaraciaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.924/0001-27, com sede a Rua Presidente Kennedy, n° 455, Centro, município de Guaraciaba, SC, representado neste ato pela sua Ordenadora, Srta. Daiane Dorigon com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLOGICOS. Para tanto, estará recebendo até as 11h00min do dia 17 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de GUARACIABA, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Guaraciaba – SC, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2020, a partir das 11h00min, no mesmo local e endereço anteriormente citado e permanecerá aberto aos demais interessados até 30/11/2020.
Guaraciaba 03 de janeiro de 2020.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

Guarujá do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO - 03.01.2020

Publicação Nº 2299077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 27/2017.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 16/2017 – CONVITE Nº. 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL.
CONTRATADO: ROSELENE SCHMIDT WINTER.
OBJETO: Fica alterado o objeto constante na Clausula Primeira do contrato, para constar: Consultoria e Assessoramento ao Gabinete dos Secretários, da Assessoria Jurídica e dos demais ocupantes de cargos e funções de direção, chefia e assessoramento, nas consultas a eles direcionadas e na elaboração de pareceres e despachos escritos, incluindo o acompanhamento técnico dos procedimentos normativos, a partir de 01 Aa 31 de janeiro de 2020.
VALOR TOTAL R$ 621.66
Guarujá do Sul, SC, 03 de janeiro de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 03/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 65/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: **AUTO POSTO GUARUJA LTDA EPP**
OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) para a manutenção da frota de maquinas e veículos do Município de Guarujá do Sul (Município de Guaruja - Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social) para o exercício de 2020.

MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREF

Ite	Qtida	Uni	Especificação	Marca	Pr Unit	Pr Total
01	12.500	L	Gasolina Comum / AF 17, 18, 20, 21 e 22/2020	Rodoil	4,46	55.750,00
02	87.000	L	Óleo Diesel - AF 17/2020, 18/2020 e 19/2020	Rodoil	3,66	318.420,00
03	49.000	L	Óleo Diesel S10 – AF 17/2020, 19/2020 e 20/2020	Rodoil	3,75	183.750,00
			TOTAL			557.920,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ite	Qtida	Uni	Especificação	Marca	Pr Unit	Pr Total
01	25.500	L	Gasolina Comum / AF 23, 24, 25, 26/2020	Rodoil	4,46	113.730,00
02	5.000	L	Óleo Diesel - AF 23/2020	Rodoil	3,66	18.300,00
03	20.000	L	Óleo Diesel S10 – AF 23/2020	Rodoil	3,75	75.000,00
			TOTAL			207.030,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ite	Qtida	Uni	Especificação	Marca	Pr Unit	Pr Total
01	25.500	L	Gasolina Comum / AF 27/2020	Rodoil	4,46	16.056,00
			TOTAL			16.056,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 781.006,00
VIGENCIA: 31/12/2020
Guarujá do Sul, SC, 02 de janeiro de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 01/2020 - PREGÃO 50/2019

Publicação Nº 2299084

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 566/2019
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 50/2019

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e as empresas ABASTECEDORA GRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.830.793/0001-90, com sede na Rodovia SC 480, Km 10, Distrito Marechal Bormann, município de Chapecó – SC, CEP 89.816-116, representada neste ato, pelo seu Diretor, Senhor Flávio Roberto Tartari, inscrito no CPF sob nº 737.331.309-44 e ZORZANELLO E MAMAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.200.249/0001-76, com sede na Avenida João Batista Dal Piva, 1400, Centro, município de Guatambu – SC, CEP 89.817-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Pedro Paulo Zorzanello, inscrito no CPF sob nº 428.517.850-87, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC PARA O EXERCÍCIO DE 2020, conforme especificações constantes abaixo e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$
ZORZANELLO & MAMAN LTDA - EPP	2	GASOLINA COMUM	Ltr	64.000,00	4,4300
ABASTECEDORA GRAL LTDA	1	ÓLEO DIESEL S500	Ltr	93.000,00	3,3300
ABASTECEDORA GRAL LTDA	3	ÓLEO DIESEL S10	Ltr	128.000,00	3,3600

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto item 02 deste processo, servidor público Municipal que realizar o deslocamento para abastecimento, e responsável pela fiscalização do objeto itens 01 e 03 Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A contratara obriga-se a entregar o item 02, cujo fornecimento vier a ser solicitado deverá ser entregue através de bomba própria instalada em imóvel particular localizado dentro da área territorial do município de Guatambu SC, responsabilizando-se a Contratada pelas normas de segurança e comprovando estar dando a destinação prevista nas normas legais e ambientais aos resíduos, após a emissão da Autorização de Fornecimento, de forma imediata.

Os itens 01 e 03, cujo fornecimento vier a ser solicitado deverá ser entregue no pátio do Departamento de Transportes e Obras do município de Guatambu SC, armazenado em tanque especial para armazenamento dos referidos óleos, sendo o fornecimento dos tanques de responsabilidade da empresa que for declarada vencedora dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento, em até 24 horas.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
O fornecimento das Notas Fiscais deverá seguir a ordem do eventual reajuste vigente e autorizado pela Administração Municipal, sob pena de não aceite e devolução da Nota Fiscal.
Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento

A entrega do combustível só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento/serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão presencial 50/2019.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula primeira. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Subcláusula segunda. Existindo solicitação de reajuste para o item 02 com teor de aumento, deve-se respeitar o limite de valor à vista praticado na bomba na referida data. Ainda:

Subcláusula terceira. Em caso do valor homologado para o item 02 ser menor do que o valor expresso na declaração apresentada em adendo ao item 9.11.1 do Edital de Licitação 566/2019, toda solicitação de reajuste deverá respeitar o percentual de diferença entre os referidos valores. Ou seja, o valor solicitado no reajuste deverá ser percentualmente menor ao valor praticado à vista na bomba na referida data tanto quanto o percentual de diminuição de valor entre o preço homologado e o preço praticado na bomba expresso na declaração apresentada em adendo ao item 9.11.1 do Edital de Licitação 566/2019. Ainda:

Subcláusula quarta. Na situação de reajuste com teor de diminuição, dever-se-á utilizar da regra da proporcionalidade percentual apresentada anteriormente.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 50/2019 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 03 de janeiro de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

ABASTECEDORA GRAL LTDA
Flávio Roberto Tartari

ZORZANELLO E MAMAN LTDA - EPP
Pedro Paulo Zorzanello

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Publicação Nº 2299195

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Chamada Pública

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE FORNECEDORES, de acordo com a Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.
Chamada Pública: 01/2020
Objeto: INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS, QUE TENHA INTERESSE DE FORNECER À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, MATERIAIS E BENS DE CONSUMO, DE MANUTENÇÃO E DE INVESTIMENTO DURÁVEIS OU NÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS INCLUSIVE DE PUBLICIDADE, PARA QUE, SE DIRIJAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA EMITIR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.
Data de Vigência: 03/01/2020 à 31/12/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 03 de janeiro de 2020.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 55/2019

Publicação Nº 2298764

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	55/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	L.S.W. SERVIÇOS LTDA - EPP
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉ-ESCOLAR TRILHA DO SABER DA FAZENDA ZANDAVALLI, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL E PROPOSTA COMERCIAL DA PROPONENTE.
Valor .....:	R$ 287.941,28 duzentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)
Vigência....: Licitação...:	Início: 27/12/2019 Término: 31/12/2020. TOMADA DE PREÇOS 12/2019
Guatambu/SC, 06/01/2020. LUIZ CLOVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 56/2019

Publicação Nº 2299138

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	56/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA ATÉ A FINALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA JÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO MEDIANTE LOCAÇÃO CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS.
Valor .....:	R$ 6.595,17 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).
Vigência....: Licitação...:	Início: 01/01/2020 Término: 31/03/2020. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 497/2019
Guatambu/SC, 06/01/2020. LUIZ CLOVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

INEXIGIBILIDADE 01/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2300044

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Inexigibilidade/Chamamento Público para Credenciamento

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando Chamamento Público para Credenciamento de interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Guatambu SC, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 01/2020.
Inexigibilidade n. 01/2020
Chamamento Público n. 01/2020.
Objeto: O presente Chamamento Público tem como CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO O CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC, com valor estabelecido pela Administração Municipal através de pesquisa de preço junto às propriedades do Município.

Entrega dos Envelopes: a partir de 06/01/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 03 de janeiro de 2020.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.142/2020

Publicação Nº 2298977

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

DECRETO Nº 4.142/2020

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 003/2019/HDO de 29 de outubro de 2019.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 003/2019/HDO de 29 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação final do Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº 003/2019/HDO de 29 de outubro de 2019, conforme relação constante do Anexo Único do presente Decreto.

Artt. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC), 02 de janeiro de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019/HDO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

LISTAGEM DOS APROVADOS

O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.430/0001-38, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AMÉRICO LORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Leis Complementares nº 280/2011, 281/2011, 313/2013, 292/2011 e 291/2011 e 314/2013, torna público a listagem final dos aprovados inscritos para os cargos da Educação após a análise da titulação e demais cargos referente ao processo em tela.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0402	RICARDO AUGUSTO DE LIMA	3,50	2,00	1,28	0,84	7,62	7,62	APROVADO(A)	1º
0034	AREUSTE MARTINI VEIGA	3,00	2,00	1,28	0,84	7,12	7,12	APROVADO(A)	2º
0479	TALITA APARECIDA FRANSOZI	3,00	2,00	1,28	0,28	6,56	6,56	APROVADO(A)	3º
0061	BRUNA APARECIDA SOARES DE LIMA	3,00	2,00	1,28	0,28	6,56	6,56	APROVADO(A)	4º
0125	IVANIR CARDOSO DOS SANTOS	3,00	1,60	1,28	0,56	6,44	6,44	APROVADO(A)	5º
0537	SERGIO REI PIRES DA SILVA	2,50	1,60	1,28	0,56	5,94	5,94	APROVADO(A)	6º
0227	FLAVIA APARECIDA DUTRA DE QUADROS	2,50	1,60	1,28	0,56	5,94	5,94	APROVADO(A)	7º
0021	CLAUDIA TERESINHA PINTO	3,00	1,20	1,28	0,28	5,76	5,76	APROVADO(A)	8º
0144	ERIC ALAN CAVALLI	2,00	1,60	1,60	0,56	5,76	5,76	APROVADO(A)	9º
0395	IVANICE WIRTH ZASTROW	2,50	1,60	1,28	0,28	5,66	5,66	APROVADO(A)	10º
0259	JULENE DOS SANTOS SILVA	2,50	1,60	1,28	0,28	5,66	5,66	APROVADO(A)	11º
0325	PRECILLA FLORIANO	2,50	1,60	1,28	0,28	5,66	5,66	APROVADO(A)	12º
0239	ASSIS BRASIL DA SILVA	2,00	1,20	1,28	1,12	5,60	5,60	APROVADO(A)	13º
0354	MARIANA APARECIDA ZACCARON	2,00	1,60	1,28	0,56	5,44	5,44	APROVADO(A)	14º
0058	FABIANE CRISTINA DEITOS EMMERICH	2,50	1,60	1,28	0,00	5,38	5,38	APROVADO(A)	15º

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

0032	MARIANA DE QUADROS DE ALMEIDA	2,50	1,20	0,96	0,56	5,22	5,22	APROVADO(A)	16º
0105	JULIANE FATIMA DE ANDRADE	2,00	1,60	0,64	0,84	5,08	5,08	APROVADO(A)	17º
0477	ELISETE APARECIDA LIRA	2,00	1,20	1,28	0,56	5,04	5,04	APROVADO(A)	18º

AUXILIAR SERVIÇOS DE SAÚDE									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS									

MONITOR SOCIAL									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0517	CHARIEL EDUARDO MARTINELI	3,50	0,80	1,28	1,40	6,98	6,98	APROVADO(A)	1º
0342	MARCOS HENRIQUE DAMASIO	3,50	0,80	1,28	0,56	6,14	6,14	APROVADO(A)	2º
0245	CAROLINE APARECIDA LOVATEL	3,00	1,20	1,28	0,56	6,04	6,04	APROVADO(A)	3º

PROF. ATEND. EDUC. ESP. AEE/DI/DV/DA HAB. COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0504	CLAUDIMARA ANDRIONI	3,00	1,20	0,96	0,28	5,44	5,00	5,26	APROVADO(A)	1º

PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0344	SUELEN APARECIDA FERLIN	4,00	0,80	1,28	1,12	7,20	9,00	7,92	APROVADO(A)	1º
0050	VANESSA PEREIRA DA COSTA	3,50	1,20	0,64	0,56	5,90	10,00	7,54	APROVADO(A)	2º

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

0011	MARIA DE FÁTIMA BAZEI MELERE	3,50	1,20	0,96	0,84	6,50	9,00	7,50	APROVADO(A)	3º
0383	JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM	3,00	1,20	1,28	0,84	6,32	9,20	7,47	APROVADO(A)	4º
0008	ROSANGELA SCHUVAIZERSKI DE OLIVEIRA	2,50	1,60	0,96	0,28	5,34	10,00	7,20	APROVADO(A)	5º
0314	LUCIANE CUNHA	4,50	0,00	0,64	0,84	5,98	9,00	7,19	APROVADO(A)	6º
0464	JÉSSICA TALYTA RIBEIRO	3,00	0,40	0,96	0,84	5,20	9,80	7,04	APROVADO(A)	7º
0297	CRISTIANE LIMA	3,50	0,80	0,96	0,28	5,54	9,00	6,92	APROVADO(A)	8º
0122	TAYNA ANDOLFATTO	3,50	0,80	0,64	0,84	5,78	8,60	6,91	APROVADO(A)	9º
0217	PÂMELA RODRIGUÊS OLIVO	3,50	0,80	0,64	0,56	5,50	9,00	6,90	APROVADO(A)	10º
0046	ELIZABETE DA CRUZ	3,50	0,40	0,96	0,56	5,42	9,00	6,85	APROVADO(A)	11º
0484	MAIRA GALDINO	4,00	0,40	0,64	0,56	5,60	8,40	6,72	APROVADO(A)	12º
0282	ELIS REGINA BERNARDI	3,50	0,40	0,96	0,56	5,42	8,00	6,45	APROVADO(A)	13º
0389	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES BACHIN	3,00	0,80	0,96	0,28	5,04	8,20	6,30	APROVADO(A)	14º
0226	FERNANDA KRUG	3,50	0,80	0,96	0,56	5,82	5,00	5,49	APROVADO(A)	15º
0281	SIMONE WELTER	4,50	1,20	0,32	0,28	6,30	4,00	5,38	APROVADO(A)	16º
0465	ROBERTA GABRIELA BUCCO	3,00	1,20	1,28	0,28	5,76	4,80	5,38	APROVADO(A)	17º
0362	SONIA DE OLIVEIRA	2,00	1,60	0,96	0,56	5,12	3,60	4,51	APROVADO(A)	18º
0352	KARINE THAYS FERREIRA	3,50	0,40	0,96	0,28	5,14	3,00	4,28	APROVADO(A)	19º
0096	NADIELI DA SILVA	2,50	0,80	1,28	0,56	5,14	3,00	4,28	APROVADO(A)	20º
0135	EDUARDA DONATTI PARENTTI	3,50	0,40	0,96	0,28	5,14	2,00	3,88	APROVADO(A)	21º

PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO COM MAGISTÉRIO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0033	INGRIDY ISABEL MORAES	4,50	0,80	0,64	0,00	5,94	2,80	4,68	APROVADO(A)	1º
0476	QUELIN VACCARI	4,00	1,20	0,64	0,84	6,68	1,00	4,41	APROVADO(A)	2º

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO HABILITADO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0505	ROSANGELA APARECIDA DE VARGAS BOTTEGA	3,00	1,20	0,96	0,56	5,72	8,20	6,71	APROVADO(A)	1º
0086	JESSICA BRUNA MENEGASSI PIACENTINI	2,50	1,20	0,64	0,84	5,18	9,00	6,71	APROVADO(A)	2º
0048	ALINE DA SILVA RIBEIRO	2,00	0,80	1,28	1,12	5,20	0,00	3,12	APROVADO(A)	3º

PROFESSOR ANOS INICIAIS HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0330	PATRÍCIA PELISSER	3,50	1,20	0,96	0,84	6,50	9,00	7,50	APROVADO(A)	1º
0261	KARLA PEZAVENTO	2,50	1,20	1,60	0,56	5,86	8,60	6,96	APROVADO(A)	2º
0379	FERNANDA SCHLINDWEIN CAVALHEIRO	3,50	1,60	0,64	0,56	6,30	5,00	5,78	APROVADO(A)	3º
0335	AMANDA LUZIA FERRANDIN	2,50	1,20	0,64	0,84	5,18	5,20	5,19	APROVADO(A)	4º
0518	ANDREZA TEIXEIRA	2,50	1,20	1,28	0,28	5,26	4,60	5,00	APROVADO(A)	5º
0219	JORGE JAIR ALVES JUNIOR	3,00	0,80	0,96	0,84	5,60	4,00	4,96	APROVADO(A)	6º

PROFESSOR ANOS INICIAIS HABILITADO COM MAGISTÉRIO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS										

PROFESSOR ANOS INICIAIS NÃO HABILITADO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0124	CARLA CRISTINA PEDRON	3,00	0,80	0,96	0,56	5,32	5,00	5,19	APROVADO(A)	1º

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROFESSOR ARTES (OFICINAS) NÃO HABILITADO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0128	EDNA MARIA DE PINHO RODRIGUES	3,50	1,20	0,64	0,84	6,18	6,60	6,35	APROVADO(A)	1º

PROFESSOR ARTES HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0191	LENITA LAVRATTI PEREIRA	4,00	0,80	0,96	0,56	6,32	0,00	3,79	APROVADO(A)	1º

PROFESSOR ARTES NÃO HABILITADO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS										

PROFESSOR CIÊNCIAS HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0103	PATRÍCIA TREVISOL	3,00	0,40	1,28	0,56	5,24	9,00	6,74	APROVADO(A)	1º

PROFESSOR CIÊNCIAS NÃO HABILITADO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
CANDIDATO AUSENTE										

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
CANDIDATO AUSENTE										

PROFESSOR DE DANÇA HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS										

PROFESSOR DE INFORMÁTICA HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0452	JOHNATHAN JARENTCHUK	3,00	1,20	0,64	0,84	5,68	4,20	5,09	APROVADO(A)	1º
0428	MARCELO FRANCISCO GIRARDI	3,50	1,20	0,96	0,84	6,50	0,80	4,22	APROVADO(A)	2º

PROFESSOR DE INFORMÁTICA NÃO HABILITADO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS										

PROFESSOR DE MÚSICA HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS										

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROFESSOR DE MÚSICA NÃO HABILITADO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS										

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0272	DAIANA CAMPANHALI DE CAMPOS	4,00	1,20	0,64	0,56	6,40	9,60	7,68	APROVADO(A)	1º
0180	LEONARDO MASCARELLO	4,00	0,80	1,28	0,00	6,08	10,00	7,65	APROVADO(A)	2º
0130	JOÃO ROBERTO DUTRA DUARTE	3,00	0,80	0,96	0,28	5,04	9,20	6,70	APROVADO(A)	3º
0515	JENIFER COLET NASCIMENTO	3,50	0,80	0,32	0,84	5,46	0,00	3,28	APROVADO(A)	4º

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO HABILITADO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS										

PROFESSOR GEOGRAFIA HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS										

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROFESSOR HISTÓRIA HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS										

PROFESSOR LINGUA INGLESA HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS										

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0251	KARLA CRISTINA PARISSENTI LAMPERTI	3,00	0,80	0,96	0,84	5,60	8,00	6,56	APROVADO(A)	1º

PROFESSOR MATEMÁTICA HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0520	FERNANDO DE MELLO HEBERLE	2,50	0,80	1,28	0,56	5,14	3,00	4,28	APROVADO(A)	1º

PROFESSOR MATEMÁTICA NÃO HABILITADO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0060	JACKSON RODRIGO ALBIERO	3,50	0,80	0,64	0,56	5,50	0,00	3,30	APROVADO(A)	1º

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROFESSOR TÊNIS DE MESA HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0501	MARLON IGOR BOTELHO SPÍNDOLA	4,00	1,20	0,96	1,12	7,28	8,00	7,57	APROVADO(A)	1º
0454	AUGUSTO TIAGO CORRÊA	4,00	0,80	0,64	0,56	6,00	0,00	3,60	APROVADO(A)	2º

SEGUNDO PROF. TURMA EDUC. ESPECIAL BILÍNGUE HABILITADO COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS										

SEGUNDO PROF. TURMA – EDUC. ESPECIAL HAB. COM GRADUAÇÃO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0294	MARIA SALETE FELIPE DOS SANTOS VEIGA	3,50	0,80	1,28	0,56	6,14	9,20	7,36	APROVADO(A)	1º
0524	MARIA ELIZABETE ALVES	3,50	1,20	0,32	0,84	5,86	8,60	6,96	APROVADO(A)	2º
0270	DENYSE CARLETI	3,00	0,80	0,64	0,56	5,00	9,80	6,92	APROVADO(A)	3º
0298	ANA JUSSARA DADALT	3,50	0,80	0,32	0,84	5,46	9,00	6,88	APROVADO(A)	4º
0204	LUCIA SALETE SIEPMANN	3,00	1,20	0,64	0,56	5,40	4,60	5,08	APROVADO(A)	5º
0474	SANDRA VACCARI	3,50	0,80	1,28	0,84	6,42	0,00	3,85	APROVADO(A)	6º

SEGUNDO PROF. TURMA – EDUC. ESPECIAL NÃO HABILITADO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Títulos	Total	Situação	Class.
0405	VANESSA APARECIDA SALVATORI ALVES DOS REIS	3,00	1,20	0,64	0,56	5,40	5,00	5,24	APROVADO(A)	1º

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

PORTARIA Nº 027/2020

Publicação Nº 2300101

PORTARIA Nº 027/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1659, de 05/12/2019 para apurar os fatos narrados nos autos nº 0001203-69.2016.8.24. 0235, instaurado em desfavor do servidor N.P. D.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de janeiro de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 0243/2020

Publicação Nº 2300099

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0243/2020

"Nomeia Servidor Público da Câmara Municipal de Herval d'Oeste que especifica e dá outras providências"

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a partir do dia 02 de janeiro de 2020, a servidora JOCIRLEI FÁTIMA PEREIRA, portadora da CI nº 11/R – 1.515.438 - SSP/SC, CPF sob nº 486.510.959-53 e inscrição junto a FENAJ/SC sob nº 383, que responderá pelo Cargo de Assessor de Imprensa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste – SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 02 de janeiro de 2020.

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO
Presidente

IPREVI/HO

CONTRATO Nº 002/2019

Publicação Nº 2295467

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
IPREVI/HO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE
CNPJ Nº: 07.733.382/0001-01
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CANOAS
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
CNPJ Nº: 18.934.959/0001-60
Rua Doutor Barcelos, nº 1135 (sala 303) - Centro
CONTRATADA

CONTRATO Nº 002/2019

Pelo presente instrumento de contrato, o IPREVI/HO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste - pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 07.733.382/0001-01, neste ato representado por sua gestora, Senhora Loredí de Deus e Silva, brasileira, portadora do CPF nº 602.872.849-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, estabelecida na Rua Doutor Barcelos, nº 1135 (sala 303) - Centro - Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, neste ato representada por seu responsável legal, Senhor Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, brasileiro, inscrito no CPF nº 013.410.910-40, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços para prestar assessoria e consultoria atuarial ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste, à luz da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018, com ênfase na avaliação atuarial anual, além de avaliação do impacto financeiro de possível alteração na Lei Complementar que rege o CONTRATANTE, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para a realização prestar assessoria e consultoria atuarial ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste, à luz da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018, com ênfase na avaliação atuarial anual, além de avaliação do impacto financeiro de possível alteração na Lei Complementar que rege o Instituto de Previdência, conforme anexo I do Edital Convocatório, pelo período de 12 (doze) meses.

II - Os serviços compreendem especificamente:

ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL:
- Realização da avaliação atuarial relativa ao ano-base 2019, contemplando a apuração das provisões matemáticas e o resultado atuarial em atenção aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria nº 464/2019 e demais instruções normativas em vigor;
- Elaboração de relatório da avaliação atuarial contemplando os resultados apurados, parecer técnico e indicações para o estabelecimento/manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto, com apresentação do mesmo na sede do IPREVI-HO ou em local diverso por ele indicado, em data previamente ajustada;
- Análise da aderência das hipóteses atuarias, tendo em vista as exigências legais, em especial a Portaria nº 464/2018 e, elaboração de relatório contemplando as hipóteses indicadas e suas respectivas justificativas técnicas;
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA) para atendimento das exigências legais, em especial aquelas previstas no Capítulo IV da Portaria nº 464/2018;
- Fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do Instituto, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e demais exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- Cálculo da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, para verificar se está no nível adequado para a estabilidade financeiro-atuarial do Instituto;
- Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como tomar todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações necessárias à SPREV;
- Assessoria para a elaboração de Leis Municipais advindas dos resultados apurados pela Avaliação Atuarial ou de outras que, eventualmente o IPREVI-HO manifeste a intenção de fazer, com estudo do impacto financeiro dessas mudanças, durante todo o prazo de vigência contratual;
- Elaboração de sistema de acompanhamento de amortização de déficit atuarial, se necessário;
- Assessoria para gestão atuarial do IPREVI-HO em questões relativas aos resultados apurados pela Avaliação Atuarial;
- Auxílio na resolução de possíveis notificações ao Instituto (NTA, NAC);
- Estudo de impacto financeiro para eventual adoção do sistema de alíquotas escalonadas conforme previsto na Emenda Constitucional nº 103/2019 e conforme os parâmetros trazidos pela Portaria 1.348 de 03 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução que atenda aos prazos legais, em especial ao trazido pela Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018.

II - A vigência da presente contratação será a partir da assinatura do contrato até a realização de todos os atos inerentes ao objeto, em observância ao item anterior e ao prazo de 12 (doze) meses.

III - O controle e o recebimento dos serviços serão efetuados pela Diretoria Executiva do IPREVI-HO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para os serviços é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) sendo que os pagamentos serão efetuados em sua totalidade em até 15 (quinze) dias subsequentes a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO PAGAMENTO

I - Na eventualidade do IPREVI-HO não cumprir com os pagamentos contratados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

II - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3.313/2018 de 28/12/2018 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D'OESTE – IPREVI-HO
Projeto/Atividade: Manutenção, encargos e atividades do IPREVI
Elemento Despesa: 33903606000000 Aplicações Diretas
Conta: 1201.2.087.3.3.90.00.00.00.00.00
Despesa: 05

II - Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

II - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
c) fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste contrato.

III - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) responsabilizar-se também por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Executiva do IPREVI-HO nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

II - A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, através da Diretora de Gestão Financeira Charlene Rampazzo.

III - A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

2. Entrega dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

4. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6. A dissolução da empresa;

7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

9. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, subrogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Herval d'Oeste/SC, 20 de dezembro de 2019.

LOREDÍ DE DEUS E SILVA	GUILHERME THADEU LORENZI WALTER
Gestora	Responsável Legal
CPF: 602.872.849-72	CPF: 013.410.910-40
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Ibicaré

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 01-2020 LABORATÓRIOS

Publicação Nº 2298943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020 FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020 FMS.

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, representado neste ato pela Gestora Sra. Marlene Alberguini, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, torna público que se encontra aberto edital de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais para o exercício de 2020, os documentos serão recebidos a partir do dia 03 de janeiro de 2020 no horário de expediente no setor de licitações anexo a Prefeitura Municipal de Ibicaré.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, durante o exercício financeiro de 2020, conforme tabela SUS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré, 02 de janeiro de 2020.
Marlene Alberguini
Gestora

EDITAL PREGÃO 3 - 2020 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELETRICA E FUNILARIA

Publicação Nº 2299582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 4/2020 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 PMI REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercicio Sr. Olavo Boesing, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Industria, Comércio e Meio Ambiente, como órgãos participantes, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, destinados à manutenção de veículos, máquinas e demais equipamentos.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Ibicaré, à Rua D. Pedro II, 133, centro, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 20 de janeiro de 2020, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura e outros, destinados à manutenção das, máquinas e demais equipamentos.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, licita@ibicare.sc.gov.br site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 03 de janeiro de 202
Olavo Boesing
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 001/2020 CÂMARA

Publicação Nº 2300046

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Ibicaré
PORTARIA Nº 001/2020 de 02 de Janeiro de 2020

"Concede férias regulares a servidor que menciona".
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaré - SC
No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Legislação em vigor, RESOLVE:
CONCEDER:
Férias regulares ao servidor DAVI ROMERO DADALT HUGEN, brasileiro, casado, nascido no dia 12 do mês de julho do ano de 1.958, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Ibicaré, referentes ao período de aquisição de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019 e gozadas de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.
Câmara de Vereadores de Ibicaré – SC, em 02 de janeiro de 2020.

Dirlei Maria Ritter
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002/2020 CÂMARA

Publicação Nº 2300047

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Ibicaré
PORTARIA Nº 002/2020 de 02 de Janeiro de 2020

"Concede férias regulares a servidor que menciona".
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaré - SC
No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Legislação em vigor, RESOLVE:
CONCEDER:
Férias regulares ao servidor Erickson Butzen, brasileiro, solteiro, nascido aos 11 dias do mês de abril do ano de 1973, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, Série de Classe 01, Letra "F", constante do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e referentes ao período de aquisição de 25 de maio de 2018 a 24 de maio de 2019, a que faz juz, gozadas de:
1 – 06 de janeiro de 2020 à 25 de janeiro de 2020 (20 dias);
2 – 18 de julho de 2020 à 27 de julho de 2020 (10 dias).
Câmara de Vereadores de Ibicaré – SC, em 02 de janeiro de 2020.

Dirlei Maria Ritter
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 003/2020 CÂMARA

Publicação Nº 2300048

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Ibicaré
PORTARIA Nº 003/2020 de 02 de Janeiro de 2020

"Concede férias regulares a servidor que menciona".
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaré - SC
No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Legislação em vigor, RESOLVE:
CONCEDER:
Férias regulares para a servidora GISELA GANDIN, brasileira, casada, nascida aos 02 dias do mês de agosto do ano de 1.976, portadora do CPF nº 016.790.939-83, Identidade nº 3.538.105 e inscrita no Conselho Regional de Contabilidade através do nº SC-025557/O-8, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA, desta Câmara de Vereadores, e referentes ao período de aquisição de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, a que faz juz, gozadas de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Câmara de Vereadores de Ibicaré – SC, em 02 de janeiro de 2020.
Dirlei Maria Ritter
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 004/2020 CÂMARA

Publicação Nº 2300049

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Ibicaré
PORTARIA Nº 004/2020 de 02 de Janeiro de 2020

"Concede férias regulares a servidor que menciona".
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaré - SC
No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Legislação em vigor, RESOLVE:
CONCEDER:
Férias regulares para a servidora ADRIANA KLEIN, brasileira, solteira, nascida aos 04 dias do mês de novembro do ano de 1.991, portadora do CPF nº 068.444.599-98, identidade nº 5.708.877, do cargo efetivo de Agente de Copa e Serviços Gerais, nível CP-3 desta Câmara de Vereadores, e referentes ao seguinte período de aquisição que faz juz:
Período aquisitivo de férias : 15/12/2017 a 07/06/2018 (06 meses)
Licença Maternidade : 07/06/2018 a 07/12/2018 (06 meses)
Período aquisitivo de férias : 08/12/2017 a 08/06/2019 (06 meses)
As férias, da servidora Adriana Klein, conforme período aquisitivo acima descrito, serão gozadas de: 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Dirlei Maria Ritter
PRESIDENTE

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEDUCE N°9/2019

Publicação Nº 2300392

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
EDITAL SEDUCE N. 09/ 2019

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 4.800/2017, torna públicas as instruções especiais destinadas à realização da Etapa III do Processo de Escolha de Lotação deflagrado pelo Edital n. 02/2019, na forma que segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este edital refere-se à realização da Etapa III do Edital 02/2019, e é destinado aos professores excedentes, que concorrerão entre si para exercer provisoriamente a lotação definitiva do professor que já tiver obtido sua lotação definitiva nas etapas anteriores (Etapas I e II), mas que por algum motivo (licença, exercício de função fora da sala de aula, afastamento legal, etc) não estiver exercendo naquele momento a referida lotação definitiva; .
2. Etapa III
2.1. A Etapa III inicia-se com a publicação deste edital, que é acompanhado de: 1 – relação e lista de classificação dos professores que ainda não obtiveram lotação com base nas etapas anteriores (Anexo I); 2 – relação de vagas de lotação definitiva já escolhida por algum professor que obteve a lotação definitiva nas etapas anteriores, mas que, por algum motivo (licença, exercício de função fora da sala de aula, afastamento legal, etc), não exercerá momentaneamente aquela lotação definitiva (vagas de lotação provisória) (Anexo II).
2.2. Poderão participar desta Etapa somente os professores constantes no Anexo I deste Edital (professores excedentes).
2.3. Considera-se lotação provisória aquela vaga de lotação definitiva que não está sendo exercida pelo professor detentor da referida lotação definitiva, mas que poderá ser provisoriamente exercida por outro professor, em substituição.
2.4. Os professores excedentes terão preferência na escolha de vagas de lotação definitiva ou de lotação provisória que por ventura venham a surgir.
2.5. A escolha das vagas contidas na relação de que trata o item 2.1 (Anexo II) será realizada em dia, hora e local determinado a seguir determinados, de maneira que a chamada para a escolha das vagas será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
2.5.1. A escolha das vagas referentes às áreas da Educação Infantil e de Anos Iniciais será realizada no dia 13 de janeiro, a partir das 09 horas, na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (Avenida Dr. João Rimsa, n. 340, Centro).
2.5.2. A escolha das vagas referentes à área de Anos Finais (áreas específicas) será realizada no dia 13 de janeiro, a partir das 13h30, na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (Avenida Dr. João Rimsa, n. 340, Centro).
2.6. A Secretaria da Educação declara, neste ato, que não surgiram vagas de lotação definitiva após a realização da Etapa II.
2.7. O professor excedente, no momento da escolha, escolherá a(s) vaga(s) provisória(s) até o limite da carga horária a qual foi contratado.
2.7.1. No caso de o professor obter lotação provisória, este professor será considerado como professor excedente em substituição ao professor com lotação definitiva, situação que perdurará até o retorno do professor com lotação definitiva.
2.7.2. Retornando o professor com lotação definitiva às suas funções de origem, o professor excedente perde a vaga escolhida de professor excedente em substituição, retornando para a relação de professores excedentes para futura escolha do novo local de trabalho.
2.8. Quando do surgimento de alguma vaga definitiva ou de alguma vaga para substituir professor devidamente lotado (lotação provisória), os professores excedentes terão preferência na escolha de tal(is) vaga(s), o que se dará através da publicação da(s) referida(s) vaga(s) (que, no caso da lotação provisória, indicará também a instituição, o turno e o motivo).
2.9. O professor excedente que escolher alguma vaga, em substituição, sai da relação de professores excedentes para fins de lotação provisória, e somente volta a esta relação se sua situação de substituição tiver se exaurido.
2.10. O professor excedente que escolher alguma vaga em substituição, não sai da lista de professores excedentes para fins de escolha de lotação definitiva.
2.11. O professor poderá, no máximo, escolher vagas definitivas até o limite de sua carga horária e, concomitantemente ou não, poderá, no máximo, escolher vagas provisórias até o limite de sua carga horária.
2.12. O professor que obtiver lotação provisória deverá efetivamente exercer a lotação provisória escolhida, de maneira que o seu não-exercício importará na vacância da referida lotação.
2.13. Finalizadas as escolhas de vagas de que tratam os itens 2.5.1 e 2.5.2, se sobrar vaga definitiva ou no caso de surgir vaga de lotação definitiva no decorrer dos trabalhos oriundos deste Edital, se nenhum professor excedente manifestar sua intenção, a Secretária da Educação convocará os professores ainda sem lotação definitiva, por ordem de classificação, para efetuarem a escolha da(s) vaga(s) existente(s), sob pena de, não o fazendo, no mesmo ato a Secretária da Educação designar a(s) vaga(s) que o professor será lotado definitivamente.
2.14. Da mesma maneira, finalizadas as escolhas de vagas de que tratam os itens 2.5.1 e 2.5.2, se sobrar vaga provisória ou no caso de surgir vaga de lotação provisória no decorrer dos trabalhos oriundos deste Edital, se nenhum professor excedente manifestar sua intenção, a Secretária da Educação no final da Etapa III convocará os professores excedentes, por ordem de classificação, para efetuarem a escolha da(s) vaga(s) existente(s), sob pena de, não o fazendo, no mesmo ato a Secretária da Educação designar a(s) vaga(s) que o professor será lotado provisoriamente, ou, alternativamente, tal vaga poderá ser colocada na relação de vagas disponíveis para a escolha de professores ACT's.
2.15. Tudo concluído, será publicado edital divulgando o resultado, devendo tal edital indicar até o momento as vagas escolhidas e eventualmente as vagas em aberto, bem como tal resultado será afixado no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação.

3. RECURSOS E REVISÕES
3.1. O professor, nesta Etapa III, poderá interpor eventual recurso (Anexo III) apenas no momento de que trata o item 2.1 deste Edital.
3.2. O professor que se sentir prejudicado neste edital poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e entregue para registro no protocolo geral na Prefeitura Municipal, situada na Rua Ernani Cotrin n° 601, Centro, Imbituba, no horário de funcionamento dela, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, com início da contagem a partir da data da publicação deste edital, de maneira que uma vez protocolada e dirigida à Secretaria Municipal de Educação será encaminhada aos membros da Comissão Julgadora.
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número de sua matrícula, e fundamentação clara e ampla dos motivos. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
3.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 3.2.
3.4. Os recursos interpostos serão decididos em até 4 (quatro) dias úteis pela Comissão Julgadora nomeada pela Secretária da Educação, composta por três servidores efetivos, contados da data de seu protocolo.
3.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, email, internet, postal (Correios)ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
3.6. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do Município de Imbituba (www.municipiodeimbituba.sc.gov.br).

Imbituba, 06 de janeiro de 2020.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFESSORES EXCEDENTES
(PROFESSORES QUE NÃO OBTIVERAM LOTAÇÃO DEFINITIVA COM BASE NAS ETAPAS ANTERIORES)

ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL
(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 13/11/2019)

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 01/2019)	Carga horária que falta lotar	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	Classificação em concurso	Data de nascimento
1	ELIDIA FELICIANO	135	03/03/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais	40 horas	12308		12/06/1965
2	MARIA DE FATIMA LUZ DA ROSA	325	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais	40 horas	11563		27/05/1955
3	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO*	160	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9290	1	14/05/1972
4	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI*	500	07/06/1994	Ed.Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9290	8	21/01/1967
5	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES*	203	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9290	17	16/11/1971
6	NILCELIA FERREIRA BALTEZAN	416	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	40 horas	7926	3	08/07/1962
7	ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	491	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	7926	28	01/06/1962
8	ELIANE DE JESUS SILVA*	1221	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	6810	46	01/06/1973
9	ABEGAIL NUNES MENDES	1213	22/03/2001	Ed.Infantil / Anos Iniciais	20 horas	6810	53	06/11/1954
10	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	5205	18/02/2010	Ed. Infantil	20 horas	3555	1	13/12/1966
11	KATIA PACHECO FRANCISCO	6026	06/02/2012	Ed. Infantil	40 horas	2837	25	18/04/1959
12	ANDREIA MENDES DA SILVA	5213	17/02/2010	Ed. Infantil	20 horas	2211		10/08/1976
13	KELLIN MARQUES SILVEIRA	7498	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	1	04/06/1989
14	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	7490	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	2	22/01/1975
15	FERNANDA SILVA DE SOUZA	7481	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	4	12/02/1981
16	ANDREZA CORREA PACHECO	7491	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	8	21/07/1979
17	MARLUCI GONÇALVES	7505	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	9	05/10/1988

18	MONICA BRASILIENSE SOARES	7497	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	10	13/04/1981
19	LENICE DA SILVA GONCALVES	7484	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	15	13/01/1975
20	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	7495	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	17	14/09/1967
21	NELOIR FELICIANO DE BITTENCOURT PEREIRA	7479	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	20	07/02/1968
22	ADRIANA MARQUES	7480	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	21	19/01/1978
23	SUELI LIDIA BORGES DA SILVA	7483	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	23	15/02/1969
24	MARCIA PADILHA DE MORAIS	7554	06/02/2014	Ed. Infantil	20 horas	2106	32	15/03/1982
25	GABRIELA ZEFERINO CUSTODIO	7561	06/02/2014	Ed. Infantil	20 horas	2106	34	19/11/1988
26	MARIZE MENEZES WHEELER	7639	13/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	1887		30/03/1964
27	VALDIRENE DIAS GONCALVES	8243	11/03/2015	Anos Iniciais	20 horas	1708		07/02/1973
28	LISIANE CRISTINA GARCIA ZANCO	7558	06/02/2014	Ed. Infantil	20 horas	1462		15/09/1981
29	VANESSA BATISTA MENDONCA	8614	01/03/2016	Ed. Infantil	20 horas	1352		06/02/1984
30	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	8917	16/06/2016	Anos Iniciais	20 horas	1245		20/08/1985
31	TAMARA PAULINO VALENTIM	8927	01/07/2016	Anos Iniciais	20 horas	1230	38	20/10/1986
32	TUANNY CONSTANTINO NANDI	8926	01/07/2016	Ed. Infantil	20 horas	1230	82	09/12/1989

* Professora que obteve sua lotação, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar, e/ou devido à incompatibilidade de horário para preencher sua carga horária, ficou sem sala para trabalhar.

ÁREAS ESPECÍFICAS
(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 13/11/2019)

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 01/2019)	Carga horária que falta lotar	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	Classificação em concurso	Data de nascimento
1	IVONETE MORAES	197	17/02/1994	Inglês	16 aulas	9400		02/03/1965
2	ARLEI LIMA	64	17/06/1994	Matemática	16 aulas	9280		28/03/1958
3	ARLEI LIMA	65	02/03/1998	Ciências	16 aulas	7926		28/03/1958
4	FABIANA DE JESUS	158	02/03/1998	Língua Portuguesa	4 aulas	7532		15/05/1969
5	FABIANA DE JESUS	157	07/06/1994	Língua Portuguesa	16 aulas	7050		15/05/1969
6	IVONETE MORAES	1891	06/03/2003	Inglês	16 aulas	6096		02/03/1965
7	MARCELO LUCAS SILVA	4065	21/02/2008	Ed. Física	32 aulas	4283		01/10/1969
8	JESANA ANSELMO DA ROSA	4284	12/03/2008	Inglês	9 aulas	4263		17/05/1982
9	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	09/02/2009	Geografia	16 aulas	3929		03/03/1972
10	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	10/11/2009	Inglês	18 aulas	3655		16/07/1981
11	TÂMARA MENDES DEMETRIO PEREIRA	5162	18/11/2009	Inglês	32 aulas	3647		12/07/1970
12	MARCIO JOSE DA SILVEIRA MACHADO	5191	04/02/2010	Matemática	16 aulas	3569		06/08/1976
13	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	17/03/2011	História	19 aulas	3163		25/08/1984
14	ANDRE TOME IGREJA	5187	12/01/2010	Ed. Física	4 aulas	1843		28/10/1981
15	SUELEN CARDOSO	7985	05/02/2015	Ed. Física	13 aulas	1742	1	16/08/1989
16	FÁBIO OLTRAMARI	7992	05/02/2015	Ed. Física	2 aulas	1742	2	22/09/1974
17	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	7986	09/02/2015	Geografia	11 aulas	1738		06/11/1989
18	FERNANDA SILVEIRA JOSE	8145	23/02/2015	Ed. Física	4 aulas	1724	5	04/04/1987
19	HUNTER WESSLER FREITAS	8149	23/02/2015	Ed. Física	32 aulas	1724	6	23/02/1981
20	MATHEUS CARDOSO SERAFIM	8596	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1371	8	10/10/1990
21	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	11/02/2016	Ed. Física	2 aulas	1371	9	05/09/1986

22	CASSIA REGINA PIRES FERNANDES	8598	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1371	10	27/04/1981
23	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1371	11	18/06/1981
24	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	8620	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1371	12	11/07/1990
25	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	16/01/2019	Ed. Física	32 aulas	301		06/05/1983

ANEXO II

RELAÇÃO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA
PROFESSORES QUE ESTÃO LOTADOS E FORA DA SALA DE AULA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	FUNCIONÁRIOS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
01	INGRID GERLACH	20H	INFANTIL IV – (08:00 ÀS 12:00 H) - CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI	DIRETORIA DE CULTURA- SEDUCE
02	INGRID GERLACH	20H	INFANTIL IV – (13:00 AS 17:00H) -CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI	DIRETORIA DE CULTURA- SEDUCE
03	VANUSA MACHADO DE MORAES	20H	INFANTIL III- (13:45 AS 17:00H)- CMEI. PROFª MARLIENE F. POLLACHINI	DIRETORA – CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI
04	LENICE DA SILVA GONÇALVES	20H	INFANTIL IV E V- (13:00 AS 17:00H) CMEI. MOACYR ORIGE	DIRETORA- CMEI. MOACYR ORIGE
05	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO	20H	INFANTIL II E III- (07:30 AS 10:45H) CMEI. MOACYR ORIGE	SECRETÁRIA- CMEI. MOACYR ORIGE
06	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	20H	INFANTIL II E III- (13:45 ÀS 17:00) CMEI. MOACYR ORIGE	PROF . VOLANTE CMEI. MOACYR ORIGE
07	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	20H	INFANTIL IV- (13:00 ÀS 17:00) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	PROF . VOLANTE CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
08	LEDA BORGES MARTINS	20 H	INFANTIL I-B (10:30 ÀS13:45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	SEDUCE
09	TANIA BITTERCOURT MOTA ALVES	20 H	INFANTIL I-B (10:30 ÀS13:45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	SEDUCE
10	TEREZINHA FRAGA VIEIRA	20H	INFANTIL 0 (07:30 AS 10:45H) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	COORDENADORA PEDAGÓGICA- E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS
11	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO	20H	INFANTIL II B- (12:15 AS 15:30H)- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	DIRETORA- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
12	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO	20H	INFANTIL II B- (15:15 AS 18:30H)- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	DIRETORA- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
13	NÁDIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	20 H	INFANTIL III- B (10:30 ÀS 13:45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	SECRETÁRIA – C.M.E.I MARIA LOPES DA SILVA
14	VALDIRENE DIAS GONÇALVES	20H	INFANTIL I-A (15:15 ÀS 18:30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	PROF VOLANTE- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
15	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	20H	INFANTIL I B- (15:15 AS 18:30H)- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	SECRETÁRIA- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA-
16	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	20H	INFANTIL III-A (12:15 AS 15:30H)- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	SEDUCE
17	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	20H	INFANTIL III-A (15:15 AS 18:30H)- CMEI. ALCEU ROCHADEL DE SILVA.	SEDUCE

18	ODETE MENDONÇA MARTINS	20H	INFANTIL I- B (07:30 ÀS 10:45H) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA – C.M.E.I CORACÃO DE MÃE
19	ROSALBA ROCHA DA SILVA	20H	INFANTIL I-B (12:15 AS 15:30H) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA- CMEI. ALCEU ROCHADEL
20	ALCIONE FREITS MANOEL DA SILVEIRA	20H	INFANTIL III-B- (12:15 AS 15:30H)- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	SECRETÁRIA- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.
21	SIMONI BARBOSA DE ANDRA-DE	20H	INFANTIL II-B (07:30 ÀS 10:45H) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	SECRETÁRIA- C.M.E.I. MARIA VIRGINIA SOARES
22	ADRIANA PEREIRA FORNASA	20H	INFANTIL I- (08:30 AS 11:45H)- CMEI. MARIA LOPES DA SILVA.	PROF. VOLANTE C.M.E.I LAURA PERFEITO
23	ADRIANA PEREIRA FORNASA	20H	INFANTIL I- (14:45 AS 18:00H)- CMEI. MARIA LOPES DA SILVA.	PROF. VOLANTE C.M.E.I LAURA PERFEITO
24	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇALVES	20H	INFANTIL III (11:45 ÀS 15:00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	SECRETÁRIA – C.M.E.I ALTONA
25	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇALVES	20H	INFANTIL III (14:45 ÀS 18:00H) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	SECRETÁRIA – C.M.E.I ALTONA
26	CÍNTIA OLEGÁRIO NUNES	20H	INFANTIL I- (08:30 AS 11:45H)- CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	SEDUCE
27	CÍNTIA OLEGÁRIO NUNES	20H	INFANTIL I- (11:45 AS 15:00H)- CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	SEDUCE
28	JOSIMARY NASCIMENTO GON-ÇALVES	20H	INFANTIL I- (11:45 AS 15:00H)- CMEI.MARIA LOPES DA SILVA	DIRETORA – CMEI. MARIA LOPES DA SILVA
29	JOSIMARY NASCIMENTO GON-ÇALVES	20H	INFANTIL I- (14:45 AS 18:00H)- CMEI.MARIA LOPES DA SILVA	DIRETORA – CMEI. MARIA LOPES DA SILVA
30	ELIETE CARVALHO DE SOUZA	20H	INFANTIL IV- (13:00 AS 17:00H)- CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA- CMEI. RAIOS DE SOL
31	GISELI VIEIERA EMÍDIO GON-ÇALVES	20H	INFANTIL II- (08:30 AS 11:45h)- CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	DIRETORA- CMEI. RAIOS DE SOL
32	GISELI VIEIERA EMÍDIO GON-ÇALVES	20H	INFANTIL II- (14:45 AS 18:00h)- CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	DIRETORA- CMEI. RAIOS DE SOL
33	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	20H	INFANTIL I E II- (10:45 AS 14:00H)- CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	DIRETORA- CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES
34	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	20H	INFANTIL I E II- (13:45 AS 17:00H)- CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	DIRETORA- CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES
35	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	20H	INFANTIL III – (10:45 ÀS 14:00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	DIRETORIA DE CULTURA – SEDUCE
36	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	20H	INFANTIL III – (13:45 ÀS 17:00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	DIRETORIA DE CULTURA – SEDUCE
37	SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	20H	INFANTIL IV E V- (13:00 AS 17:00H)- CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	DIRETORA – CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS
38	SANDRA REGINA SOUZA DE ÁVILA	20H	INFANTIL IV E V (08:00 AS 12:00H) CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	SECRETÁRIA- CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS
39	ANA PAULA OLIVEIRA INÁCIO	20H	INFANTIL II E III (07:30 AS 10:45H)- CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	SECRETÁRIA – CMEI.DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE

40	MARLI TEIXEIRA COUTO	20H	INFANTIL IV- (13:00 AS 17:00H)- CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	DIRETORA- CMEI. CORAÇÃO DE MÃE
41	SUELY DA SILVA	20H	INFANTIL II E III- (10:45 ÀS 14:00H)- CMEI. PROFª MARLIELEN F. POLLACHINI	SECRETÁRIA- CMEI. PROFª MARLILENE F. POLLA-CHINI
42	CAMILA LUCIANA DOS SANTOS	20H	INFANTIL II E III (13:45 AS 17:00H)- CMEI. DOMINGOS FRASSON	SECRETÁRIA- CMEI. DOMINGOS FRASSON
43	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	20H	INFANTIL II E III (10:45 AS 14:00H)- CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	SECRETÁRIA- CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES
44	JAQUELINE FRANGULES	20H	INFANTIL II E III (13:45 AS 17:00H)- CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	SEDUCE
45	SAMIRA RICARDO PIRES	20H	INFANTIL IV- (13:00 AS 17:00H)- CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	DIRETORA- CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES
46	JANE MERI MARTINS	20H	INFANTIL III (07:30 AS 10:45H)- CMEI. RAIOS DE SOL	SECRETÁRIA- CMEI. RAIOS DE SOL
47	JANE MERI MARTINS	20H	INFANTIL III (10:30 AS 13:45H)- CMEI. RAIOS DE SOL	SECRETÁRIA- CMEI. RAIOS DE SOL
48	VERA MÁRCIA CAMPOS CAETA-NO ROSA	20H	INFANTIL IV (08:00 AS 12:00H)- CMEI. RAIOS DE SOL	DIRETORA- CMEI. CLARA HEITCH SOARES
49	MARI ROSANA DA SILVA	20H	INFANTIL IV (13:00 AS 17:00H)- CMEI. RAIOS DE SOL	PROF. VOLANTE CMEI. RAIOS DE SOL
50	VERA LÚCIA VIEIRA SILVEIRA	20H	INFANTIL V (13:00 AS 17:00H)- CMEI. RAIOS DE SOL	SEDUCE
51	TATIANE DE CARVALHO PA-CHECO	20H	INFANTIL I (07:30 AS 10:45H)- CMEI. CLARA HEITCH SOARES	SECRETÁRIA- CMEI CLARA HEITCH SOARES
52	MARLI RAMOS COELHO DE MELLO	20H	INFANTIL II (07:30 AS 10:45H)- CMEI. LAURA PERFEITO	SECRETÁRIA- CMEI. LAURA PERFEITO
53	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	20H	INFANTIL III (07:30 AS 10:45H) CMEI. CLARA HEITCH SOARES	SECRETÁRIA- EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
54	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	20H	INFANTIL III (10:30 AS 13:45H) CMEI. CLARA HEITCH SOARES	SECRETÁRIA- EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
55	RUTE MARIA FERNANDES	20H	INFANTIL II-B (12:15 ÀS 15:30H) CMEI. ALTONA	SEDUCE
56	RUTE MARIA FERNANDES	20H	INFANTIL II-B (15:15 AS 18:30H) CMEI. ALTONA	SEDUCE
57	SOLANGE ÁVILA	20H	INFANTIL II- B (10:30 ÀS 13:45H) CMEI. ALTONA	SEDUCE
58	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	20H	INFANTIL III (07:30 AS 10:45H)- CMEI. ALTONA	DIRETORA – CMEI. ALTONA
59	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	20H	INFANTIL III (10:30 AS 13:45H)- CMEI. ALTONA	DIRETORA – CMEI. ALTONA
60	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	20H	INFANTIL III (12:15 ÀS 15:30H) CMEI. ALTONA	SECRETÁRIA – E.M.JOSÉ VANDERLEI MAYER
61	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	20H	INFANTIL III (15:15 ÀS 18:30H) CMEI. ALTONA	SECRETÁRIA – E.M.JOSÉ VANDERLEI MAYER

62	ROSE MERI DE MENDONÇA BEZA	20H	INFANTIL II-B (10:30 ÀS 13:45H) CMEI. LAURA PERFEITO	SEDUCE
66	ROSANE DOS REIS BRANDÃO BARRETO	20H	INFANTIL III-B (15:15 ÀS 18:30) CMEI. LAURA PERFEITO	AUXILIO DOENÇA
67	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	20H	INFANTIL II-B (12:15 AS 15:30H) – CMEI. LAURA PERFEITO	COORDENADORA PEDAGÓGICA- CMEI. LAURA PERFEITO
68	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	20H	INFANTIL IV (08:00 AS 12:00H) – CMEI. LAURA PERFEITO	COORDENADORA PEDAGÓGICA- CMEI. LAURA PERFEITO
69	MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA	20H	INFANTIL II-A (15:15 a 18:30H)- CMEI. LAURA PERFEITO	SEDUCE
70	JOSIANA CARDOSO DA COSTA	20H	INFANTIL III-B (10:30 AS 13:45H)- CMEI. LAURA PERFEITO	DIRETORA- CMEI. DOMINGOS FRASSON
71	TATIANE SÁ DE SOUZA	20H	INFANTIL II-B (15:15 AS 18:30H)- CMEI. LAURA PERFEITO	DIRETORA- CMEI. LAURA PERFEITO
72	ANA MARIA MARTINS	20H	INFANTIL I (15:15 AS 18:30H)- CMEI. LAURA PEREFEITO	COORDENADORA PEDAGÓGICA- CMEI. ALTONA

RELAÇÃO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA
PROFESSORES QUE ESTÃO LOTADOS E FORA DA SALA DE AULA – ANOS INICIAIS

Nº	FUNCIONÁRIOS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
1	Mariléia da Silva Querino Alves	20 horas – Anos Iniciais	1º ano – vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	PAP – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
2	Eliane Aparecida Moreira Silvério	20 horas – Anos Iniciais	1º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	SEDUCE
3	Elisangela Pereira	20 horas – Anos Iniciais	5º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	Aux. de secretária- ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
4	Nilcéia Ferreira Silva de Melo	20 horas- Anos Iniciais	4º ano – vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
5	Nilcéia Ferreira Silva de Melo	20 horas- Anos Iniciais	4º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
6	Cleusa Gabriel dos Santos	20 horas – Anos Iniciais	2º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	PAP – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
7	Floriza Vieira da Rosa	20 horas – Anos Iniciais	5º ano – vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	Diretora - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
8	Aline Aguiar	20 horas – Anos Iniciais	3º ano – vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	Diretora - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
9	Cláudia Rosana de Oliveira de Souza	20 horas – Anos Iniciais	3º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	SEDUCE
10	Cláudia Rosana de Oliveira de Souza	20 horas – Anos Iniciais	3º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	SEDUCE
11	Eliane Teresinha L.do Nascimento	20 horas - Anos Iniciais	2º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	Auxiliar de secretária – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
12	Eliane Teresinha L.do Nascimento	20 horas - Anos Iniciais	2º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	Auxiliar de secretária – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
13	Rosane de Oliveira Fernandes	20 horas - Anos Iniciais	4º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
14	Giane Silveira de S. Coelho	20 horas – Anos Iniciais	5º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	PAP - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
15	Joelma da Silva Gabriel	20 horas – Anos Iniciais	1º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	Diretora - ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES

16	Telma Teixeira Melo	20 horas – Anos Iniciais	1º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	Biblioteca - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
17	Celiane Figueiredo Inocente	20 horas – Anos Iniciais	5° ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	Secretária – C.M.E.I CORAÇÃO DE MÃE
18	Valmir Rocha Flôr	20 horas – Anos Iniciais	1º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	Sala de informática – ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
19	Valmir Rocha Flôr	20 horas – Anos Iniciais	5º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	Sala de informática – ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
20	Rosa Maria Carpes David	20 horas - Anos Iniciais	3º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
21	Geslaine Souza da Rosa	20 horas - Anos Iniciais	4º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
22	Eliane Aparecida Moreira Silvério	20 horas – Anos Iniciais	2º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	SEDUCE
23	Eliane de Abreu Ceciliano	20 horas – Anos Iniciais	2º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	SEDUCE
24	Mara Miria Ribeiro Fernandes	20 horas – Anos Iniciais	1º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	SEDUCE
25	Mara Miria Ribeiro Fernandes	20 horas – Anos Iniciais	4º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	SEDUCE
26	Fabiane Correa Nascimento	20 horas- Anos Iniciais	5º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	Coordenadora Pedagógica - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
27	Feliciana Pereira Cardoso	20 horas - Anos Iniciais	3º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	PAP - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
28	Salete de Souza Ocker	20 horas – Anos Iniciais	3º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
29	Rosa Maria Borges Cândido	20 horas – Anos Iniciais	4º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	Biblioteca - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
30	Adriana da Silva Canto	20 horas - Anos Iniciais	3º ano – matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	Diretora - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA
31	Jane Luciane Querino de Menezes	20 horas - Anos Iniciais	5º ano – vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	Auxiliar Pedagógico - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
32	Eliziane Hipólito da Rosa	20 horas - Anos Iniciais	4º ano – matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	Coord. Pedagógica - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR. LUIZ DA COSTA
33	Rosinês Espezim Santos	20 horas – Anos Iniciais	3º ano – matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	PAP - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
34	Marlene Damazio Garcia	20 horas – Anos Iniciais	4º ano – matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	PROF. VOLANTE – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
35	Marlene Damazio Garcia	20 horas – Anos Iniciais	5º ano – vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	PROF. VOLANTE – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
36	Aline Cardoso Pacheco	20 horas – Anos Iniciais	1º ano – vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	SEDUCE
37	Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	20 horas – Anos Iniciais	2º ano – vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	PROF. VOLANTE – ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES
38	Rosimere Marques de Cerqueira	20 horas – Anos Iniciais	2º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	CULTURA / SEDUCE
39	Ivani Garcia Alves	20 horas - Anos Iniciais	3º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES
40	Maria Eliete Pereira	20 horas – Anos Iniciais	1º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
41	Maria Aparecida de Oliveira dos Passos	20 horas – Anos Iniciais	3º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	PAP- - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
42	Nirze Helena Amaral Alves	20 horas – Anos Iniciais	5º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
43	Luciane Beatriz Amaral Alves	20 horas – Anos Iniciais	1º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	Diretora - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. TEREZINHA PINHO DE SOUZA

44	Elisângela Marques	20 horas – Anos Iniciais	4º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	PAP – ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
45	Clélia Bittencourt de Souza	20 horas – Anos Iniciais	4º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	Diretora – C.M.E.I Menino Deus
46	Giane Silveira de S.Coelho	20 horas – Anos Iniciais	5º ano – matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	PAP - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
47	Flávia Silva de Souza	20 horas – Anos Iniciais	3º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
48	Ivone Lourenço Domingos	20 horas – Anos Iniciais	1º ano – vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	Auxilio Doença
49	Jaqueline Costa Fernandes Alves	20 horas – Educação Infantil	Pré- escolar- vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	Coord. Pedagógica – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER
50	Daniela Porsch Casagrande	20 horas – Educação Infantil	Pré- escolar – matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	Diretora – ESCOLA MUNICIPAL PROFª HERMINIA DE SOUZA MARQUES
51	Cristiane Tokarski Espezim	20 horas – Educação Infantil	Infantil 4- matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	SEDUCE
52	Maria Conceição F. Corrêa	20 horas – Educação Infantil	Pré- escolar – vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
53	Andreza Pacheco da Rosa	20 horas – Educação Infantil	Pré- escolar – matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	Diretora – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
54	Andreza Pacheco da Rosa	20 horas – Educação Infantil	Pré- escolar – vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	Diretora – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
55	Flávia Silva de Souza	20 horas – Educação Infantil	Infantil 4- matutino ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA

RELAÇÃO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA
PROFESSORES QUE ESTÃO LOTADOS E FORA DA SALA DE AULA – ÁREAS ESPECÍFICAS

Nº	FUNCIONÁRIOS	CARGA HORÁRIA/AULAS	LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
01	MAGALI APARECIDA VIEIRA	06 AULAS - INGLÊS	E.M. ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	SEDUCE
02	MAGALI APARECIDA VIEIRA	10 AULAS - INGLÊS	EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA	SEDUCE
03	ELISÂNGELA PEREIRA	16 AULAS - INGLÊS	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	AUX. DE SECRETARIA - E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA
04	JESANA ANSELMO DA ROSA	23 AULAS- INGLÊS	EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	DIRETORA- EM. JOSÉ VANDERLEI MAYER
05	VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	16 AULAS- INGLÊS	E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS	PROF. VOLANTE - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES
06	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	08 AULAS - HISTÓRIA	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	DIRETORA- EM. UGERO PITTIGLIANI
07	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	05 AULAS - HISTÓRIA	EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	DIRETORA- EM. UGERO PITTIGLIANI
08	ROSANA DELFINO	16 AULAS – HISTÓRIA	E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS	SALA DE INFORMATICA – E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS
09	MICHELA DA SILVA FREITAS	32 AULAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
10	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	16 AULAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA	DIRETORIA DE ESPORTE
11	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	16 AULAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA	DIRETORIA DE ESPORTE
12	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	15 AULAS – EDUCAÇÃO FÍSICA	E. M. JOSÉ VANDERLEI MAYER	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
13	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	10 AULAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M. ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
14	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	3 AULAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	C.M.E.I MARIA LOPES DA SILVA (DONA PEQUENA)	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
15	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	18 AULAS- EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M.UGERO PITTIGLIANI	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
16	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	06 AULAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	CME. DOMINGOS FRASSON	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA

17	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	06 AULAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
18	KATIÚCIA ÁVILA PORTO DEA COSTA	32 AULAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	EM. BELARMINDA DO SOUZA PIRES	DIRETORA- CMEI. DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE
19	ANDRÉ TOMÉ IGREJA	28 AULAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA	SEDUCE
20	MARCELO SALVADOR	22 AULAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	E.B.M. PE.ITAMAR LUIZ DA COSTA	DIRETORIA DE ESPORTE / SEDUCE
21	MARCELO SALVADOR	10 AULAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	C.M.E.I RAIOS DE SOL	DIRETORIA DE ESPORTE / SEDUCE
22	MICHEL DA SILVA FARIAS	16 AULA – EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	PROJETO ESPORTE NA ESCOLA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
23	MÁRCIA MARIA DE ABREU	16 AULAS - MATEMÁTICA	EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	SECRETÁRIA- CMEI. MENINO DEUS
24	FABIANA DE JESUS	12 AULAS -PORTUGUÊS	EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	SEDUCE
25	ROSANA COSTA DAVID MACHADO	32 AULAS - PORTUGUÊS	EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA	SECRETÁRIA - EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA
26	ADRIANA LOPES ANTÔNIO	16 AULAS - PORTUGUÊS	EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
27	ADRIANA LOPES ANTÔNIO	16 AULAS - PORTUGUÊS	E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
28	FERNANDA OLIVIA DRUMOND	16 AULAS – CIÊNCIAS	EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA	AUX. PEDAGÓGICO - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
29	FERNANDA OLIVIA DRUMOND	16 AULAS – CIÊNCIAS	EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	AUX. PEDAGÓGICO - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
30	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	5- AULAS – ARTES	ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
31	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	10 AULAS – ARTES	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES
32	MARLI GARCIA	32 AULAS – ARTES	EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA - EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA
33	EDSON LUIS DA SILVA	16 AULAS – ARTES	EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
34	MARLETE GARCIA CARPES	32 AULAS – ARTES	E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS	SALA DE INFORMÁTICA - E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS
35	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	6 AULAS – ARTES	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
36	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	11 AULAS – ARTES	ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES
37	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	21 AULAS – GEOGRAFIA	EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	COORDENADORA PEDAGÓGICA - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE EDITAL SEDUCE 02/2019 ANEXO III FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
NOME DO(A) PROFESSOR(A):	
NO DE MATRÍCULA:	CARGO
DATA:	
FUNDAMENTAÇÃO:	

ERRATA AO EDITAL SEDUCE N. 08/2019

Publicação Nº 2300390

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
ERRATA AO EDITAL SEDUCE N. 08/2019

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Cristiane Tokarski Espezim, no uso de suas atribuições, torna pública a primeira Errata ao Edital Seduce 08/2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
RELAÇÃO DAS VAGAS EM ABERTO
(QUE NÃO FORAM ESCOLHIDAS NA ETAPA II)

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
C.M.E.I.Clara Heicht Soares	Educação Infantil	6	20 horas
C.M.E.I.Alceu Rochadel da Silva	Educação Infantil	5	20 horas
C.M.E.I.Altona	Educação Infantil	12	20 horas
C.M.E.I.Doraci Spirille	Educação Infantil	3	20 horas
C.M.E.I.Maria Lopes da Silva	Educação Infantil	13	20 horas
C.M.E.I.Menino Deus	Educação Infantil	3	20 horas
C.M.E.I.Coração de Mãe	Educação Infantil	11	20 horas
E.M.Terezinha Pinho de Souza	Educação Infantil (Pré-Escolar)	1	20 horas
E.M. Profª Hermínia de Souza Marques	Educação Infantil (Pré-Escolar)	1	20 horas
E.M.Ugero Pittigliani	Educação Infantil (Pré-Escolar	1	20 horas
E.M.Terezinha Pinho de Souza	Anos Iniciais	2	20 horas
E.M.Ugero Pittigliani	Anos Iniciais	1	20 horas
E.B.M. Pe. Dr. Itamar Luís Costa	Anos Iniciais	4	20 horas

LEIA-SE:

ANEXO II
RELAÇÃO DAS VAGAS EM ABERTO
(QUE NÃO FORAM ESCOLHIDAS NA ETAPA II)

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
C.M.E.I.Clara Heicht Soares	Educação Infantil	6	20 horas
C.M.E.I.Alceu Rochadel da Silva	Educação Infantil	5	20 horas
C.M.E.I.Altona	Educação Infantil	12	20 horas
C.M.E.I.Doraci Spirille	Educação Infantil	3	20 horas
C.M.E.I.Menino Deus	Educação Infantil	3	20 horas
C.M.E.I.Coração de Mãe	Educação Infantil	11	20 horas
E.M.Terezinha Pinho de Souza	Educação Infantil (Pré-Escolar)	1	20 horas
E.M. Profª Hermínia de Souza Marques	Educação Infantil (Pré-Escolar)	1	20 horas
E.M.Ugero Pittigliani	Educação Infantil (Pré-Escolar	1	20 horas
E.M.Terezinha Pinho de Souza	Anos Iniciais	2	20 horas
E.M.Ugero Pittigliani	Anos Iniciais	1	20 horas
E.B.M. Pe. Dr. Itamar Luís Costa	Anos Iniciais	4	20 horas

As Demais normas do edital permanecem inalteradas.

Imbituba, 06 de janeiro de 2020.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.01/2020- SEDUCE

Publicação Nº 2300326

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2020 - SEDUCE

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Colônia de Pescadores Z13.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, defiro a formalização do Termo de Colaboração junto à entidade abaixo relacionada:

Entidade: COLÔNIA DE PESCADORES Z13
CNPJ: 82.909.227.0001/19
Endereço: Rua 03 de Outubro, 870 - Centro
Modalidade: Termo de Colaboração
Objeto: Realização de função social e educativa na educação infantil custeando despesas com alunos matriculados no Centro de Educação Infantil Ângela Amim, durante o ano letivo de 2020.
Período: 03/01/2020 até 31/12/2020
Valor: R$ 1.100,688,00 (hum milhão, cem mil, seiscentos e oitenta e oito reais) Justificativa:
O município de Imbituba torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art.
31, inciso I, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com Colônia de Pescadores Z13, para o Atendimento a Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Ângela Amim em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, pelo fato desta ser a única entidade que vem a anos desenvolvendo esta parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, que a atividade proposta no plano de trabalho é de maneira singular.
Com esta parceria pretendemos assegurar o atendimento educacional de aproximadamente 280 alunos de 11 meses a 5 anos em período parcial, abrangendo atendimento para todos os bairros do município. Garantindo a educação com equidade, por meio da definição das competências essenciais para a formação do cidadão, objetivando o desenvolvimento integral do indivíduo e suas competências lançando as bases da formação de homens íntegros e integrados ao meio físico e social ao qual pertence, sendo este, sempre procurando ser oferecido de forma qualitativa com profissionais capacitados e espaço físico adequado.

Imbituba - SC, 03 de janeiro de 2020.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PORTARIA PMI/SEAD Nº 741/2018

PORTARIA PMI/SEAD Nº 06/2020

Publicação Nº 2299574

PORTARIA PMI/SEAD Nº 06, de 03 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Área 06, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de janeiro de 2020, o(a) Sr(a). VICTÓRIA MENESES DE CABRAL, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 859.573.050-49, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 21/2019, para exercer a função temporária de Agente Comunitário de Saúde – Área 06, junto à Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento para tratamento de saúde, da Sra. Terezinha de Aguiar Silveira, que encontra-se em auxílio-doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função

temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de janeiro de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 07/2020

Publicação Nº 2299587

PORTARIA PMI/SEAD Nº 07, de 03 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Área 16, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de janeiro de 2020, o(a) Sr(a). MATHEUS NEUMANN, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 123.793.246-70, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Processo Seletivo Público n. 01/2019, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 16, junto à Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de janeiro de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 01/2020

Publicação Nº 2299266

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 05, de 02 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
LUANA FERNANDA FONSECA LOPES	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA	104.285.259-62

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 02/01/2020.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de janeiro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior Bruno Pacheco da Costa
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 02/2020 FUNDO

Publicação Nº 2299544

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA-SC
PROCESSO Nº 02/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
CONTRATO: 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ
OBJETO: É objeto do presente contrato para utilização do espaço físico e dos serviços hospitalares e técnicos a ser prestado aos munícipes de Imbuia, na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Bom Jesus de Ituporanga.
VALOR TOTALR$ 27.384,36 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90, artigo nº 24 nº 8.142/90 e nº 8.666/93, RDC ANVISA nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, e suas atualizações, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva, Instrução Normativa nº 4, de 24 e fevereiro de 2010 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre indicadores para avaliação de Unidades de Terapia Intensiva;
VIGÊNCIA: 03/01/2020 até 31/12/2020.

Imbuia, em 03 de janeiro de 2020.
JOÃO SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA 01/2020

Publicação Nº 2298925

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 32 Inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 74 da Lei Complementar nº 01, de 24 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor DANIEL AUGUSTO SCHMOLLER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019.

- Início das Férias: 06 de janeiro de 2020.
- Término das Férias: 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º À pedido do servidor, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2020.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

PORTARIA 02/2020

Publicação Nº 2298926

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 32 Inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 74 da Lei Complementar nº 01, de 24 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias a Servidora ELAINE CRISTINA PFLEGER, ocupante do cargo de Contadora, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019.

- Início das Férias: 06 de janeiro de 2020.
- Término das Férias: 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º À pedido da servidora, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2020.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

PORTARIA 03/2020

Publicação Nº 2298927

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 32 Inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 74 da Lei Complementar nº 01, de 24 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias a Servidora NILVA KLETENBERG, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 25/01/2019 a 24/01/2020.

- Início das Férias: 06 de janeiro de 2020.
- Término das Férias: 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º À pedido da servidora, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2020.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

PORTARIA 04/2020

Publicação Nº 2298928

PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 32 Inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 74 da Lei Complementar nº 01, de 24 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor LAUDIR GIVANILDO SCHVINDAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

- Início das Férias: 06 de janeiro de 2020.
- Término das Férias: 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º À pedido do servidor, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2020.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

PORTARIA 05/2020

Publicação Nº 2298929

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 32 Inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 74 da Lei Complementar nº 01, de 24 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Advogado, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

- Início das Férias: 06 de janeiro de 2020.
- Término das Férias: 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º À pedido do servidor, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2020.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1881/2019

Publicação Nº 2298879

DECRETO Nº. 1881 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
Institui o Programa Busca Ativa Escolar no município de Iomerê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a lei municipal nº. 13.005 de 25/06/2014 que instituiu o Plano Municipal de Educação-PME, bem como a Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE
Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB.
Considerando ainda o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no Município de IOMERÊ o Programa Busca Ativa Escolar pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O Programa Busca Ativa Escolar tem como objetivo identificar crianças e adolescentes fora da escola e acionar diferentes áreas do poder público e sociedade, para garantir que essas crianças consigam se matricular e frequentar as aulas, contribuindo, assim, para atender ao que determina o Plano Nacional de Educação (metas 1, 2 e 3, estratégias 1.15, 2.5 e 3.9), e o Plano Municipal de Educação de IOMERÊ (metas 1 e 2, estratégias, 1.10, 1.11 e 2.3).

Art. 3º Serão considerados público alvo deste programa crianças e adolescentes com as seguintes características:

I. Adolescente em conflito com a lei;
II. Criança ou adolescente com deficiência(s);
III. Criança ou adolescente com doença(s) que impeça(m) ou dificulte(m) a frequência à escola;
IV. Criança ou adolescente em abrigo;
V. Criança ou adolescente em situação de rua;
VI. Criança ou adolescente vítima de abuso/violência sexual;
VII. Evasão porque sente a escola desinteressante;
VIII. Falta de documentação da criança ou adolescente;
IX. Falta de infraestrutura escolar;
X. Falta de transporte escolar;
XI. Gravidez na adolescência;
XII. Preconceito ou discriminação racial;
XIII. Trabalho infantil;
XIV. Uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
XV. Violência familiar;
XVI. Violência na escola.

Art. 4º Fica Instituído o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, o qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada, visando à implementação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvidos e às orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar os municípios com a função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola, em cumprimento as estratégias previstas nas metas do Plano Municipal de Educação de Iomerê, Lei Municipal n.º13.005 de 25/06/2014.
Parágrafo único: Para concretizar a organização do comitê instituído pelo caput deste artigo, o gestor político deve convocar, em até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, reunião Intersetorial, com a presença dos secretários municipais das diversas pastas ligadas direta ou indiretamente ao campo da infância e adolescência. O secretário (a) municipal de educação colaborará na organização e gerenciamento desse primeiro encontro de mobilização.
Art. 5º. Para constituir os membros do referido Comitê, serão nomeados por ato do Poder Público Municipal, dois representantes por instituição, indicados pelos seguintes seguimentos:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
II. Representantes da Secretaria Municipal de saúde e Ação Social:
III. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
IV. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
V. Representantes do Conselho Tutelar:
VI. Os Agentes Comunitários de Saúde em exercício da função no município.
VII. Representantes da Câmara de Vereadores;

§ 1° A busca ativa escolar depende da mobilização da rede de profissionais do setor público que já atua em campo (assistentes sociais, médicos comunitários, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde e outros) para identificar as crianças e os adolescentes fora da escola.

§ 2° Chamados de agentes comunitários, esses profissionais serão os responsáveis pela primeira etapa do processo, a identificação e

mapeamento de toda criança e ou adolescente que estiver fora da escola. O processo de identificação, mapeamento, encaminhamento a matricula escolar e acompanhamento da criança e ou adolescente, terá o seguinte procedimento:

a) A identificação da criança ou o adolescente que está fora da escola e o motivo pelo qual isso acontece, é o ponto de partida de todas as etapas seguintes, que devem culminar com a matrícula ou (re)matrícula e acompanhamento do aluno por um ano, para garantir que sua situação educacional esteja consolidada.

b) Quando a identificação de uma criança e ou adolescente pelo agente comunitário chega até o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, esta será encaminhada ao devido programa de assistência e ou orientação educacional, que o transforma em um caso/registro e dá início às providências para trazer a criança ou o adolescente de volta à escola e fazer com que permaneça estudando.

c) Uma vez identificados e abertos os registros de crianças e adolescentes fora da escola, será possível mapear os motivos da exclusão/evasão escolar e, então, implementar políticas públicas coordenadas de forma intersetorial para evitar que os casos se repitam.

§ 3° O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, elaborará ou poderá fazer uso de instrumentos e ferramentas já existentes, que possibilitem a identificação, registro, mapeamento do número de crianças e adolescentes que estão fora da escola no território municipal, bem como o motivo da evasão ou de não ter sido matriculada em uma escola. A partir dessas informações será fortalecida a política municipal para que a toda criança e adolescente seja garantido o direito de aprender.

§ 4° O Comitê Gestor do programa busca ativa escolar e o Poder Público Municipal, assegurarão capacitação e treinamento adequado aos Agentes Comunitários de Saúde, quanto à abordagem das famílias e aplicação correta do uso de questionário e outras ferramentas tecnológicas adequadas à implementação no município do Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 6º Todas as ações e providências decorrente do Programa Busca Ativa Escolar se pautarão em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 7°. A regulamentação deste Decreto ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber no prazo de 60 dias a partir da sua promulgação.
Art. 8°. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 23 de dezembro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 1884/2020

Publicação Nº 2298866

DECRETO Nº 1884 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
Atualiza a Unidade Fiscal do Município – UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERE, considerando o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 12 de 26 de março de 2003
DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 12 de 26 de março de 2003, cujo valor passa a ser de R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos), servindo como referência financeira para cobrança de tributos e multas.

Parágrafo Único: O valor da correção utilizado para a atualização da Unidade Fiscal do Município equivale a 7,3179% (sete inteiros e três mil cento e setenta e nove décimos de milésimos por cento) correspondente ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getulio Vargas – FGV – acumulado no ano de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Iomerê, 03 de janeiro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração nesta mesma data.

DECRETO 1885/2020

Publicação Nº 2298872

DECRETO Nº. 1885 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
Autoriza desmembramento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Autorizamos o(s) Sr.(s). VALDEMAR CAMILO PERETTI E OUTRO, a desmembrar o lote abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, com área total urbana de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 9.607:

Lote nº: 05
Quadra: 06
Inscrição Imobiliária: 01.06.05.0.1
Área total a desmembrar: 400,00m² (quatrocentos metros quadrados)

CONFRONTAÇÕES:
Autorizamos o(s) Sr.(s) VALDEMAR CAMILO PERETTI E OUTRO, a desmembrar o lote abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, com área total urbana de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 9.607:

Lote nº: 05
Quadra: 06
Inscrição Imobiliária: 01.06.05.0.1
Área total a desmembrar: 400,00m² (quatrocentos metros quadrados)

CONFRONTAÇÕES:
Área total da matrícula 9.607 **-** 800,00m²
Norte: Confronta-se com Arlindo Pagno (Matrícula 22.370) com distância de 20,00m e azimute 82°45'44";
Sul: Confronta-se Rua Governador Jorge Lacerda com distância de 20,00m e azimute 262°45'44";
Leste: Confronta-se com Marcio Eder Morelatto (Matrícula 9.608) com distância de 40,00m e azimute 172°45'44";
Oeste: Confronta-se Rua Luiz Nora com distância de 40,00m e azimute 352°45'44";

Á Desmembrar **-** 400,00m²:
Partindo do marco 00 confrontando-se com Rua Luiz Nora com azimute 352°45'44" e distância de 20.00m até o marco 01; deste, segue, confrontando com Arlindo Pagno (Matrícula 22.370) com azimute 82°45'44" e distância de 20.00m até o marco 02; deste, segue, confrontando com Marcio Eder Morelatto (Matrícula 9.608) com azimute 172°45'44" e distância de 20,00m até o marco 03; deste, segue, confrontando com Área Remanescente com azimute 262°45'44" e distância de 20.00m até o marco 00; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 400,00m²;

Remanescente – 400,00m:
Partindo do marco 00 confrontando-se com Rua Luiz Nora com azimute 352°45'44" e distância de 20.00m até o marco 01; deste, segue, confrontando com Área à Desmembrar 01-A com azimute 82°45'44" e distância de 20.00m até o marco 02; deste, segue, confrontando com Marcio Eder Morelatto (Matrícula 9.608) com azimute 172°45'44" e distância de 20,00m até o marco 03; deste, segue, confrontando com Rua Governador Jorge Lacerda com azimute 262°45'44" e distância de 20.00m até o marco 00; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 400,00m²;

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 03 de janeiro de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DECRETO Nº 1883 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2299066

DECRETO Nº 1883 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, facultado pela Lei Orgânica do município de Iomerê,
DECRETA:
Art. 1º - Todo servidor público municipal que exerce a função de motorista de ambulância ou que for designado para exercê-la e que se deslocar a serviço da Unidade Básica de Saúde de sua lotação, para efetuar transporte de pacientes a outras localidades, fora do Município, em caráter habitual ou emergencial, fará jus ao custeio das despesas relativas à alimentação.
Parágrafo Único – Equipara-se a ambulância, para fins deste Decreto, todo e qualquer veículo integrante da frota municipal ou da Unidade

Básica de Saúde, destinado ou autorizado à locomoção de pessoas em tratamento de saúde.
Art. 2º - O custeio das despesas referentes à alimentação será concedido dependendo do período em que estiver ausente do município de origem, contado a partir do horário constante no diário de bordo emitido no dia de sua saída e na seguinte conformidade:
I – café da manhã: R$ 17,00 (dezessete reais), para deslocamentos iniciados até as 07h00.
II – almoço: R$ 35,00 (trinta e cinco reais), quando se encontrar em deslocamento após as 12h00.
III – jantar: R$ 25,00 (vinte e cinco reais), quando se encontrar em deslocamento após as 20h00.
Art. 3º - O custeio das despesas com alimentação somente serão utilizadas pelo motorista da ambulância ou pessoas designadas pela Unidade Básica de Saúde para efetuarem o transporte, ficando expressamente vedado a transferência a pessoas diversas.
Art. 4º - A percepção do custeio de despesas poderá ser feita por regime de adiantamento, desde que previamente autorizada e aprovada sua destinação.
§ primeiro – O servidor público que receber o adiantamento, deverá prestar contas a chefia da Unidade Básica de Saúde, restituindo inclusive o custeio caso não utilizado, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento, através de relatório e com a apresentação dos documentos fiscais legais das despesas.
§ segundo – A Unidade Básica de Saúde fará entrega do demonstrativo da aplicação do adiantamento preenchido ao Controle Interno.
§ terceiro - Poderão ser ressarcidas despesas com alimentação em caráter excepcional ou imprevisíveis, desde que documentalmente comprovadas e deferidas pela autoridade competente.
Art. 5º - O descumprimento do disposto neste Decreto ocasionará desconto em folha das importâncias adiantadas a título de custeio das despesas para alimentação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
Art. 6º - As despesas oriundas da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1651 de 26 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê (SC), 02 de janeiro de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2299088

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Altera Instrução Normativa nº 01/2019, de 13 de setembro de 2019.

O Órgão de Controle Interno da Prefeitura de Iomerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 249/03, de 17 de dezembro de 2003, e o Poder Executivo, instituem a presente Instrução Normativa:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 930 de 20 de dezembro de 2019 e a Instrução Normativa TC-14/2012,

RESOLVEM:
Alterar a Instrução Normativa nº 01/2019, de 13 de setembro de 2019, que regulamenta o deferimento, concessão e prestação de contas de recursos financeiros relativos a adiantamentos e diárias aos servidores, para custeio de viagens, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e implanta a utilização de cartão corporativo de crédito para a modalidade de adiantamento.

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 18º, 19º, 22º, 25º e 33º da Instrução Normativa nº 01/2019 de 13 de setembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18º. Não será concedido adiantamento a servidor:
I – Já responsável por 2 (dois) adiantamentos no mesmo elemento de despesa;
(...)
V – durante o período de férias.

Art. 19º. É de responsabilidade do servidor requerente do adiantamento solicitar o valor estimado de recurso financeiro necessários ao pagamento de suas despesas dentro de prazo de 90 dias.

Art. 22. (...)
§ 1º - O saldo não utilizado no prazo de 90 dias permanecerá na conta própria do Município de gestão dos cartões e a tesouraria do Município efetuará a transferência bancária para a conta de origem do Município.

Art. 25. É de responsabilidade do detentor do adiantamento controlar suas despesas e quando perceber que o saldo do adiantamento estiver no fim, o mesmo deverá prestar contas e solicitar um novo adiantamento, mesmo que isso ocorra antes do prazo de 90 dias.

Art. 33. A prestação de contas dos adiantamentos far-se-á no prazo de 90 dias contados da data do recebimento, após fica sujeito a multa de 10%, bem como juros de mora ao índice de 10% ao mês do valor não utilizado após o período de aplicação.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 27 de dezembro de 2019.
Helin Perazzoli Bogoni
Controle Interno

Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

2TAC96/2019-PMI

Publicação Nº 2298772

02/01/2020 30/07/2020 02/01/2020 2019 29 2646 2TAC96/2019 96/2019 3 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de Modernização do Ginásio Municipal Hedy Klein Matzenbacher, localizado no Centro da cidade de Ipira, com área de 1.894,60 m², em atenção a Operação nº 1046077-28 - Contrato de Repasse nº 862547/2017 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. 0 102700 CONSTRUTORA AMT LTDA J 1 0 0 0 39 C 0 0 4 TP 2 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Publicação Nº 2300224

Ata de Registro de Preços nº 001/2020

Processo Administrativo nº 145/2019

Pregão Presencial nº 073/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 073/2019, homologadas no dia 02 de Janeiro de 2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS E ARLA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MOTORIZADA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para o item cotado são as seguintes:

Fornecedor: 73199 - ABASTECEDORA E TRANSPORTES LD LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
02	OLEO DIESEL COMUM FILTRADO	Litro	PETROBRAS	350.000	R$ 3,61	R$ 1.263.500,00
04	ARLA 32 20LT	Galão	CEDRO QUIMICA	200	R$ 46,00	R$ 9.200,00
Total do Fornecedor:						R$ 1.272.700,00
Fornecedor: 88072 - POSTO DO CHAPA LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
01	GASOLINA COMUM FILTRADA	Litro	IPIRANGA	100.000	R$ 4,26	R$ 426.000,00
03	Óleo Diesel S10	Litro	IPIRANGA	200.000	R$ 3,68	R$ 736.000,00
Total do Fornecedor:						R$ 1.162.000,00
Total Geral dos Itens:						R$ 2.434.700,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4.2.1. O valor do reajuste quando solicitado pelas empresas vencedoras NÃO poderá ser maior que o preço A VISTA praticado na bomba de combustível, sob pena de notificação e advertências.

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 145/2019 - Pregão Presencial nº 073/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2020.

4. DA ENTREGA

4.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito de forma parcelada e continuada, diariamente, conforme a necessidade do contratante (veiculo individualizado), em local apropriado e localizado dentro do perímetro urbano do Município de Iporã do Oeste/SC, diretamente nos tanques e/ou reservatórios de seus veículos e máquinas, devendo ser observadas as condições e regras estabelecidas na portaria 116/2000 da Agencia Nacional de Petróleo – ANP.

4.1.2. A empresa vencedora SEMPRE deverá dispor de uma reserva de combustível para o município de Iporã do Oeste de no mínimo 500 litros para o item 01, de 1.500 litros para o item 02 e de 1.500 litros para o item 03.

4.2. O item 04 – ARLA 32 deverá ser entregue NOS LOCAIS DEFINIDOS pelas Secretarias Municipais, em até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento com as quantidades solicitadas.

4.3. O valor do reajuste quando solicitado pelas empresas vencedoras NÃO poderá ser maior que o preço A VISTA praticado na bomba de combustível, sob pena de notificação e advertências.

4.4. As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total, tendo até 12 (doze) meses para efetuar a aquisição dos produtos.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos não entregues ao município e realize a cobrança financeira que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela entrega dos produtos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2020.

LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:

ABASTECEDORA E TRANSPORTES LD LTDA: _____;

POSTO DO CHAPA LTDA EPP: _____.

DCERETO 176/19

Publicação Nº 2300145

DECRETO Nº 176 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.330,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Proj/Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Dpto de Urbanismo		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.08.00.00		Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	21.000,00	
Conta Receita		4.1240.0011.0000.0000.00		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.492,80	
Conta Receita		4111801410000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	577,64	
Conta Receita		4112201110100000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.678,99	
Conta Receita		4169099130100000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	469,20	
Conta Receita		4169099140100000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	111,37	
Conta Receita		4171801510000000000		
		Total	26.330,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação para o exercício de 2019 no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) oriundos da Fonte de Recursos 01.08.00.00 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação

Pública - COSIP, e o valor de R$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais) oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 26.330,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DCERETO 180/19

Publicação Nº 2300137

DECRETO Nº 180 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.305,74 (dois mil trezentos e cinco reais, com setenta e quatro centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:		10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:		10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.0301.008.2060		Manutenção das Ações da Farmácia Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.38.05.34			Farmácia Básica - União	2.305,74
Conta Receita			417180311050000000	
TOTAL			2.305,74	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 2.305,74 (dois mil trezentos e cinco reais com setenta e quatro centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.05.34 Farmácia Básica - União, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 3°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 2.305,74 (dois mil trezentos e cinco reais, com setenta e quatro centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 22 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretario de Administração e Finanças

DCERETO 181/19

Publicação Nº 2300134

DECRETO Nº 181 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR		
Proj./Ativ.	20.606.0016.2039	Manut. Ações Dpto de Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00	
Conta Receita		4111303110000000000		
		Total	5.000,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 26 de novembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DCERETO 184/19

Publicação Nº 2300130

DECRETO Nº 184 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ	04.122.0022.2002	Manutenções Ações Gabinete do Prefeito	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	6.000,00
Conta Receita		4172801110000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.560,00
Conta Receita		4111303110000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.100,00

Conta Receita		4111801130000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.450,00
Conta Receita		4111801410000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.240,00
Conta Receita		4112201130100000000	
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.0361.0011.1007	Construção, Ampliação, e/ou Reforma de Estrutura Física da Rede de Ensino - Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	14.050,00
Conta Receita		4175801110000000000	
Proj./Ativ.	12.365.0012.2035	Manutenção das Ações do FUNDEB - Educação Infantil - Pré - Escola	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	63.000,00
Conta Receita		4175801110000000000	
Proj./Ativ	12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	900,00
Conta Receita		4175801110000000000	
Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo	
Proj./Ativ.	13.392.0014.2034	Manut. Ações do Departamento Cultura e Turismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	15.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	
Proj./Ativ.	026.0782.0018.2043	Manut. Departamento de Transporte e Obras	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
01.39.00.00		Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	6.000,00
Conta Receita		4171802610000000000	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	20.606.0016.2039	Manut. Ações Dpto de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	3.000,00
Conta Receita		4172801210000000000	
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Proj/ Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Dpto de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	8.000,00
		Total	127.300,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, o valor de R$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, o valor de R$ 77.950,00 (setenta e sete mil e cinquenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.19.00.00 – Transferências do fundeb-(aplic.outras), o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.39.00.00 – Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018 no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários Banco do Brasil conta nº 11.953-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das

respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Iporã do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DCERTO 193/19

Publicação Nº 2300124

DECRETO Nº 193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DEARRECADAÇÃO E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 204.050,00 (duzentos e quatro mil e cinquenta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças		
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	4.800,00	
Conta Receita		4111801410000000000		
Unidade:	03.04	Contadoria Geral		
Proj./Ativ	04.0123.0005.2013	Manutenção Ações Setor Contadoria Geral		
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	500,00	
Conta Receita		4112101110200000000		
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO		
Unidade:	05.01	Departamento de Educação		
Proj./Ativ.	12.361.0010.2028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	2.100,00	
Conta Receita		4111802310000000000		
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB		
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.18.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.profis)	27.200,00	
Conta Receita		4175801110000000000		
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	3.500,00	
Conta Receita		4111802310000000000		
Proj./Ativ.	12.365.0012.2035	Manutenção das Ações do FUNDEB - Educação Infantil - Pré - Escola		
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.18.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.profis)	3.200,00	
Conta Receita		4175801110000000000		
Proj./Ativ	12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche		
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.18.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.profis)	32.700,00	

Conta Receita		4175801110000000000		
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto		
Proj./Ativ.	27.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	109.000,00	
Conta Receita		4172801110000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	4.000,00	
Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo		
Proj./Ativ.	13.392.0014.2034	Manut. Ações do Departamento Cultura e Turismo		
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	500,00	
Conta Receita		4111801130000000000		
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
Unidade:	06.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS		
Proj./Ativ.	026.0782.0018.2043	Manut. Departamento de Transporte e Obras		
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	50,00	
Conta Receita		4111303110000000000		
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR		
Proj./Ativ.	20.606.0016.2039	Manut. Ações Dpto de Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	16.500,00	
Conta Receita		4171801310000000000		
		Total		204.050,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	27.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	4.000,00
		Total	4.000,00

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, o valor de R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.18.00.00 – Transferências do fundeb-(aplic. profis), o valor de R$ 131.350,00 (cento e trinta e um mil trezentos e cinquenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, e o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.01.00.00 – Rec.de impostos e de transf.de imp-educ, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 204.050,00 (duzentos e quatro mil e cinquenta reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 17 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 001/2020

Publicação Nº 2300112

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
APROVA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 47 da Lei Federal 4.320/64, bem como, art. 13 da Lei Complementar 101/2000, e art. 35 da Lei 1.878/2018 LDO;

CONSIDERANDO que a programação da despesa pública continuada e os investimentos devem respeitar o comportamento da receita;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Programação Financeira, através das Metas Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso no âmbito do Município de Iporã do Oeste para o exercício de 2020.

§ 1º Considera-se programação financeira a distribuição de dotações fixadas no orçamento por quotas em função da expectativa de arrecadação mensal.

§ 2º Considera-se cronograma de desembolso o instrumento de planejamento que permite a execução da despesa de acordo com o efetivo ingresso das receitas.

§ 3º Considera-se despesa para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais, aquela efetivamente liquidada no período.

Art. 2º Para fins de apuração dos valores para a realização da programação financeira considerou-se como base, a arrecadação média mensal dos últimos três exercícios e a despesa liquidada do exercício anterior.

Parágrafo Único: Para as contas de receitas não previstas nos últimos três anos, a programação financeira foi realizada com a divisão da receita para 12 meses.

Art. 3º O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, se destina a:
I – Assegurar a implementação do planejamento realizado, com vistas a melhor execução das suas ações;
II – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;
III – Permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IV – Assegurar o cumprimento de forma prioritária das despesas de caráter continuado, bem como, a conclusão de obras já iniciadas.

Art. 4º Fica estabelecido conforme o Anexo deste Decreto, o cronograma mensal de desembolso do Município, tendo em vista a liquidação da despesa realizada no exercício anterior.

§ 1º O cronograma de desembolso deverá ser revisto com vistas a adequar o planejamento com a necessidade e efetiva arrecadação.

§ 2º As alterações no cronograma serão encaminhadas ao Sistema de Controle Interno, para acompanhamento e avaliação de seu desempenho.

Art. 5º A verificação do cumprimento da programação financeira far-se-á bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, a recondução aos limites estabelecidos por este decreto deverá ser promovida no bimestre seguinte.

Parágrafo Único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentaria.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica autorizada a ajustar a programação financeira, em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos, para cumprir convênios, acordos ou ajustes com outras esferas de governo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 168/19

Publicação Nº 2300152

DECRETO Nº 168 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:		10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:		10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.304.0008.2025		Manut. das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.38.14.54			Agentes Comunitários de Endemias-ACE	7.500,00
Conta Receita			4171803111100000000	
TOTAL				7.500,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.14.54 – Agentes Comunitários de Endemias-ACE, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 3°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 07 de novembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 169

Publicação Nº 2300151

DECRETO Nº 169 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 83.818,96 (oitenta e três mil, oitocentos e dezoito reais com dezesseis centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:		10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:		10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.0301.008.2021		Manutenção ações Gerais do Departamento de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.38.15.31			Rendimentos PABA	5.583,71
Conta Receita			4132100110600000000	
01.38.14.78			Rede Cegonha	2.792,16
Conta Receita			4171803111500000000	
01.67.11.28			Atenção Básica – Coofinanciamento	34.617,29
Conta Receita			4172803110200000000	

Proj./Ativ.	10.301.0008.2071	Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.38.10.89		Rede Brasil sem Miséria(Prótese)	34.620,00
Conta Receita		4171803111200000000	
01.67.10.89		Rede SC sem Miséria-Prótese	6.205,80
Conta Receita		4172803110500000000	
TOTAL		83.818,96	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 5.583,71(cinco mil quinhentos e oitenta e três reais com setenta e um centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.15,3 Rendimentos PABA, o valor de R$ 2.792,16 (dois mil setecentos e noventa e dois reais com dezesseis centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.14.78 – Rede Cegonha, o valor de R$ 34.617,29 (trinta e quatro mil seiscentos e dezessete reais com vinte e nove centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.67.11.28 – Atenção Básica – Coofinanciamento, o valor de R$ 34.620,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.10.89 – Rede Brasil sem Miséria(Prótese), e o valor de R$ 6.205,80 (seis mil duzentos e cinco reais com oitenta centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.67.10.89 – Rede SC sem Miséria-Prótese, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 3°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 83.818,96 (oitenta e três mil, oitocentos e dezoito reais com dezesseis centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 07 de novembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 173/19

Publicação Nº 2300150

DECRETO Nº 173 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
ANULA PARCIALMENTE DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2019 E SUPLEMENTA O ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – FMS DE IPORÃ DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.

CONSIDERANDO, o saldo da suplementação de superávit no valor de R$ 18.107,46 autorizado pelo Decreto Municipal nº 023/2019, na fonte de recursos nº 03.38.10.90;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a suplementação autorizada pelo Decreto Municipal 023/2019 na importância de R$ 18.107,46 (dezoito mil, cento e sete reais com quarenta e seis centavos) na fonte de recursos nº 03.38.10.90 na Ação 2071, ficando autorizada a suplementação na importância de R$ 18.107,46 (dezoito mil cento e sete reais com quarenta e seis centavos) na fonte de recursos nº 03.38.10.36, conforme segue:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2071	Manut.das Ações de Média/Alta Complexidade-MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.38.10.36		Média e Alta Complex. - MAC	18.107,46
		Total	18.107,46

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n° 023/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 12 de novembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 174/19

Publicação Nº 2300148

DECRETO Nº 174 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 148.538,75 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais com setenta e cinco centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.008	Apoio a Pessoa Idosa	
Proj./Ativ.	004.0122.022.2016	Manutenção das Ações da Terceira Idade	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.200,00
Conta Receita		4112101110200000000	
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.05	Setor de Cadastro Identificação e Expedição	
Proj./Ativ	04.122.0004.2010	Manutenção do Setor de Cadastro, Identif. e Expedição	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	14.000,00
Conta Receita		4111303110000000000	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	50.000,00
Conta Receita		4175801110000000000	
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	30.000,00
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	12.000,00
Conta Receita		4111801410000000000	
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	20.606.0016.2039	Manut. Ações Dpto de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	20.000,00
Conta Receita		4172801110000000000	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	280,00
Conta Receita		4111801120000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.100,00
Conta Receita		4111801130000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	847,00
Conta Receita		4111801140000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	275,00
Conta Receita		4111802340000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.980,00
Conta Receita		4112101110300000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	590,00
Conta Receita		4112101110400000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	480,00

Conta Receita		4112101110600000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	225,00
Conta Receita		4112101120200000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.005,00
Conta Receita		4112101140200000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	250,00
Conta Receita		4112101140300000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.445,00
Conta Receita		4112201110100000000	
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Proj/ Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Dpto de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	255,00
Conta Receita		4112201120100000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.065,00
Conta Receita		4112201130100000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	375,00
Conta Receita		4112201140100000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	295,00
Conta Receita		4161001110300000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	390,00
Conta Receita		4169099130200000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.260,00
Conta Receita		4169099140100000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	270,00
Conta Receita		4169099140300000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.031,75
Conta Receita		4192399110100000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	320,00
Conta Receita		4199099110300000000	
Unidade:	11.03	DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO	
Proj/Ativ.	023.691.0017.2042	Manut. Departamento Indústria e Comércio	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.600,00
		Total	148.538,75

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, o valor de R$ 37.938,75 (trinta e sete mil novecentos e trinta e oito reais com setenta e cinco centavos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.19.00.00 – Transferências do fundeb-(aplic.outras), e o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.01.00.00 – Rec. de impostos e de transf.de imp-educ, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade:	03.05	Setor de Cadastro Identificação e Expedição		
Proj./Ativ	04.122.0004.2010	Manutenção do Setor de Cadastro, Identif. e Expedição		
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.000,00	
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO		
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB		
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		

01.18.00.00		Transferências do fundeb--(aplic.profis)	30.000,00	
Unidade:	11.03	DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO		
Proj/Ativ.	023.691.0017.2042	Manut. Departamento Indústria e Comércio		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.600,00	
		Total	34.600,00	

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 148.538,75 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais com setenta e cinco centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 13 de novembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 175/19

Publicação Nº 2300146

DECRETO Nº 175 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 133.676,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e setenta e seis reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA		
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Proj./Ativ.	10.0301.008.2021	Manutenção ações Gerais do Departamento de Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.38.01.60		Incremento PAB Variável Alimentação/Nutrição.		13.676,00
Conta Receita		4171803111700000000		
Proj./Ativ.	10.301.0008.2059	Manut. Ações do Programa de Agentes Comunitários		
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde		20.000,00
Conta Receita		4111802310000000000		
Proj./Ativ.	10.301.0008.2071	Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde		70.000,00
Conta Receita		4172801110000000000		
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde		15.000,00
Conta Receita		4172801210000000000		
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde		15.000,00
Conta Receita		4111303110000000000		
TOTAL			133.676,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 13.676,00 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.01.60 Incremento PAB Variável Alimentação/Nutrição, e o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 3°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 133.676,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e setenta e seis reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 13 de novembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 177/19

Publicação Nº 2300142

DECRETO Nº 177 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.880/2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Município de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ.	04.122.0022.2002	Manutenções Ações Gabinete do Prefeito	
3.3.50.00.00.00.00		Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	380.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.0361.0011.1015	Aquisição de Veículo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	115.500,00
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	34.500,00
Proj./Ativ	12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.18.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.profis)	210.000,00
TOTAL			740.000,00

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.0361.0011.1007	Construção, Ampliação, e/ou Reforma de Estrutura Física da Rede de Ensino - Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	199.500,00
Proj./Ativ.	12.0365.0012.1018	Construção, Ampliação e/ou Reforma da Estrutura Física da rede de Ensino - Educação Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	45.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0012.2035	Manutenção das Ações do FUNDEB - Educação Infantil - Pré - Escola	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	15.000,00
Proj./Ativ	12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche	

3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	100.500,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.03	Setor de Tributação, Fiscalização e Tesouraria	
Proj./Ativ	04.0123.0005.2014	Manutenção das Ações Setor Recursos Humanos e Serviços Gerais	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	30.000,00
Unidade:	03.007	Setor de Patrimônio e Materiais	
Proj./Ativ	04.0123.0005.2064	Manut. do Setor de Patrimônio e Materiais	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	30.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	Departamento de Transportes e Obras	
Proj./Ativ.	26.782.0018.1039	Obras de Melhoria de Infraestrutura Rural – Drenagem, Pavimentação e Outras Construções	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00
Proj./Ativ.	26.0782.0018.1032	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	20.606.0016.1011	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	125.000,00
Conta Receita		4172801110000000000	
Órgão:	09.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	09.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	28.0843.0000.0003	Amortização da Divida - Juros e Encargos s/ Divida	
3.2.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	175.000,00
		Total	740.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 19 de novembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 179/19

Publicação Nº 2300139

DECRETO Nº 179 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO

Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.0361.0011.1015	Aquisição de Veículo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-e-duc	6.000,00
Conta Receita		4172801110000000000	

Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo		
Proj./Ativ.	13.392.0014.2034	Manut. Ações do Departamento Cultura e Turismo		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	5.500,00	
Conta Receita		4111802310000000000		
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Proj/Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Dpto de Urbanismo		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.624,18	
Conta Receita		4111802310000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	200,00	
Conta Receita		4111801420000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	250,00	
Conta Receita		4111802330000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	250,00	
Conta Receita		4112101110200000000		
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR		
Proj./Ativ.	20.606.0016.2039	Manut. Ações Dpto de Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	14.354,04	
Conta Receita		4111801410000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	821,78	
Conta Receita		4112101110300000000		
		Total	30.000,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.01.00.00 – Rec.de impostos e de transf.de imp-educ, e o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 21 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 182/19

Publicação Nº 2300132

DECRETO Nº 182 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 189.100,00 (cento e oitenta e nove mil e cem reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO		
Unidade:	05.01	Departamento de Educação		
Proj./Ativ	12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	49.100,00	
Conta Receita		4175801110000000000		
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
Unidade:	06.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS		
Proj./Ativ.	026.0782.0018.2043	Manut. Departamento de Transporte e Obras		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas		
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	80.000,00	
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Proj/Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Dpto de Urbanismo		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	60.000,00	
		Total	189.100,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, o valor de R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.19.00.00 – Transferências do fundeb - (aplic. outras), com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018 no valor de R$ 124.879,65 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais com sessenta e cinco centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários Caixa Econômica Federal conta nº 52-9, e o valor de R$ 15.120,35 (quinze mil cento e vinte reais com trinta e cinco centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários Banco do Brasil conta nº 11.953-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 189.100,00 (cento e oitenta e nove mil e cem reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 27 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 183/19

Publicação Nº 2300131

DECRETO Nº 183 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ	04.122.0022.2002	Manutenções Ações Gabinete do Prefeito	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	7.000,00
Conta Receita		4111303110000000000	
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.0361.0011.1007	Construção, Ampliação, e/ou Reforma de Estrutura Física da Rede de Ensino - Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	12.500,00
Conta Receita		4175801110000000000	
Proj./Ativ.	12.365.0012.2035	Manutenção das Ações do FUNDEB - Educação Infantil - Pré - Escola	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic. outras)	4.700,00
Conta Receita		4175801110000000000	
Proj./Ativ	12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic. outras)	8.700,00
Conta Receita		4175801110000000000	
Unida-de:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./ Ativ.	27.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	4.500,00
Conta Receita		4172801110000000000	
		Total	37.400,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, o valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, o valor de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.19.00.00 – Transferências do fundeb-(aplic.outras), com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Iporã do Oeste - SC, 29 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 186/19

Publicação Nº 2300129

DECRETO Nº 186 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.585,64 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais com sessenta e quatro centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito		
Proj./Ativ	04.122.0022.2002	Manutenções Ações Gabinete do Prefeito		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	700,00	
Conta Receita		4111801130000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	800,00	
Conta Receita		4111801140000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.500,00	
Conta Receita		4112101110300000000		
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
Unidade:	06.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS		
Proj./Ativ.	026.0782.0018.2043	Manut. Departamento de Transporte e Obras		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas		
03.34.15.59		Rend. Construção de Ponte em Concreto La Letras	2.585,64	
		Total		5.585,64

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018 no valor de R$ 2.585,64 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais com sessenta e quatro centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.34.15.59 – Rend. Construção de Ponte em Concreto La Letras Banco do Brasil conta nº 13.252-7, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 5.585,64 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais com sessenta e quatro centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 187/19

Publicação Nº 2300128

DECRETO Nº 187 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO		
Unidade:	05.01	Departamento de Educação		
Proj./Ativ.	12.0361.0011.1007	Construção, Ampliação, e/ou Reforma de Estrutura Física da Rede de Ensino - Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	5.000,00	
Conta Receita		4175801110000000000		
		Total	5.000,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.19.00.00 – Transferências do fundeb-(aplic.outras), com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 5.00,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Iporã do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 190/19

Publicação Nº 2300127

DECRETO Nº 190 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.063,62 (trinta mil e sessenta e três reais com sessenta e dois centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO			
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO			
Proj/Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Dpto de Urbanismo			
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas			
01.08.00.00		Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	29.263,62		
Conta Receita		4.1240.0011.0000.0000.00			
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			

Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR				
Proj./Ativ.	20.606.0016.2039	Manut. Ações Dpto de Agricultura e Meio Ambiente				
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas				
01.00.00.00		Recursos Ordinários	800,00			
		Total		30.063,62		

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR			
Proj./Ativ.	20.606.0016.2039	Manut. Ações Dpto de Agricultura e Meio Ambiente			
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas			
01.00.00.00		Recursos Ordinários	800,00		
		Total		800,00	

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação para o exercício de 2019 no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) oriundos da Fonte de Recursos 01.08.00.00 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 30.063,62 (trinta mil e sessenta e três reais com sessenta e dois centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 12 de dezembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 191/19

Publicação Nº 2300126

DECRETO Nº 191 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças		
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	6.100,00	
Conta Receita		4111303110000000000		

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.36.00.21		Salario Educação	140,00
Proj./Ativ.	12.365.0012.2035	Manutenção das Ações do FUNDEB - Educação Infantil - Pré - Escola	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	

01.19.00.00			Transferências do fundeb--(aplic.outras)	5.100,00
Conta Receita			4175801110000000000	
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto		
Proj./Ativ.	27.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.760,00	
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Proj/ Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Dpto de Urbanismo		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	14.000,00	
Conta Receita		4111303110000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	16.400,00	
Conta Receita		4111801410000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	18.400,00	
Conta Receita		4111802310000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	12.100,00	
Conta Receita		4172801210000000000		
		Total	75.000,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.36.00.21		Salario Educação	140,00
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	27.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.760,00
	Total		2.900,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, o valor de R$ 5.100,00 (cinco e cem mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.19.00.00 – Transferências do fundeb-(aplic.outras), o valor de R$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 16 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 192/19

Publicação Nº 2300125

DECRETO Nº 192 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE, DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.0301.008.2021	Manutenção ações Gerais do Departamento de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.67.13.72		NASF Estado	4.347,93
01.67.13.72		NASF Estado	2.928,94
Conta Receita		4172803110300000000	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf.imp-saúde	1.000,00
Conta Receita		4111802310000000000	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2022	Manutenção Ações Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.38.00.18		PMAQ - Progr. Nac. Melh. Acesso Qualid. Atenção Básica	40.175,31
Conta Receita		4171803110800000000	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf.imp-saúde	25.000,00
Conta Receita		4111303110000000000	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2059	Manut. Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.38.04.29		Agentes Comunitários de Saúde - PACS	33.178,00
Conta Receita		4171803110400000000	
Proj./Ativ	10.304.0008.2025	Manut. das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.07.07		Taxa de Fiscalização Sanitária	7.069,82
Conta Receita		4112101110100000000	
01.38.14.54		Agentes Comunitários de Endemias-ACE	7.500,00
Conta Receita		4171803111100000000	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2026	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf.imp-saúde	2.000,00
Conta Receita		4111802310000000000	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf.imp-saúde	400,00
Conta Receita		4111802310000000000	
TOTAL		123.600,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.0301.008.2021	Manutenção ações Gerais do Departamento de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.67.13.72		NASF Estado	4.347,93
TOTAL		4.347,93	

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 2.928,94 (dois mil novecentos e vinte e oito reais com noventa e quatro centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.67.13.72 NASF ESTADO, o valor de R$ 40.175,31 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais com trinta e um centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.00.18 PMAQ - Progr. Nac. Melh. Acesso Qualid. Atenção Básica, o valor de R$ 33.178,00 (trinta e três mil cento e setenta e

oito reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.04.29 Agentes Comunitários de Saúde – PACS, o valor de R$ 7.069,82 (sete mil e sessenta e nove reais com oitenta e dois centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.07.07 Taxa de Fiscalização Sanitária, o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.14.54 Agentes Comunitários de Endemias-ACE, e o valor de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.02.00.00 Rec. de impostos e de transf.imp-saúde, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 3°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 16 de dezembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 194/19

Publicação Nº 2300123

DECRETO Nº 194 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 109, inciso XXXI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, que define o valor do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.759 de 17 de janeiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, para o exercício de 2020, o piso salarial dos profissionais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Iporã do Oeste – SC, 20 de dezembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 195/2019

Publicação Nº 2300122

DECRETO Nº 195 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0007.2053	Manutenção Ações de Proteção Social Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	2.750,00
		Total	2.750,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício anterior no valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit- Recursos Ordinários, Conta Bancaria nº 11.953-9 com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 20 de dezembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 196/2019

Publicação Nº 2300121

DECRETO Nº 196 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.627,00 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças		
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	4.000,00	
Órgão:	09.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade:	09.001	Encargos Gerais do Município		
Proj./Ativ	28.845.0000.0002	Contribuição ao Pasep		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.39.00.00		Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	627,00	
Conta Receita		4171802610000000000		
		Total	4.627,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças		
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças		
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	4.000,00	
		Total	4.000,00	

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019 no valor de R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.39.00.00 – Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 4.627,00 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 23 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 197/2019

Publicação Nº 2300120

DECRETO Nº 197 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	09.00	ENCARGOS GERAIS	
Unidade:	09.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	0028.0843.000.0003	Amortização da Divida - Juros e Encargos s/ Divida	
3.2.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	6.100,00
Conta Receita		4111303110000000000	
		Total	6.100,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019 no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 26 de dezembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 200/2019

Publicação Nº 2300115

DECRETO Nº 200 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.890/2019.

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.841 de 20 de novembro de 2018, no orçamento do Município de Iporã do Oeste, com a abertura de um Crédito Adicional Especial, na ação e valores abaixo especificados:

Órgão:	09.00	ENCARGOS GERAIS	
Unidade:	09.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	0028.0843.000.0003	Amortização da Divida - Juros e Encargos s/ Divida	
4.6.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	19.000,00
		Total	19.000,00

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	09.00	ENCARGOS GERAIS	
Unidade:	09.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	0028.0843.000.0003	Amortização da Divida - Juros e Encargos s/ Divida	
3.2.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	19.000,00
		Total	19.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 3°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 201/2019

Publicação Nº 2300114

DECRETO Nº 201 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 057/2005.

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o Calendário Fiscal, definindo tributos, o seu parcelamento, as suas datas de vencimento para recolhimento e outras disposições correlatas para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2020, nos termos do Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. Para gozar dos descontos do pagamento da cota única em primeiro vencimento no que refere ao primeiro item do anexo, o proprietário ou responsável deverá imprimir o boleto ou guia exclusivamente pela internet, através do portal de serviços ao cidadão, e por ícone (banner), que estará disponível no site do município.

Art. 2º Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3° Para efeito de recolhimento dos tributos ou penalidades previstas na legislação tributária, lançados de ofício em Unidade Municipal de Referência Fiscal UMRF, instituída pela Lei Complementar nº 57/2005, far-se-á conversão para Real, mediante a multiplicação da respectiva

quantidade de UMRF lançada pelo valor desta, vigente na data do pagamento, desde que os respectivos créditos tributários sejam pagos nos prazos originais de vencimento, conforme previsto no Calendário Fiscal.
Parágrafo único. Para os créditos tributários não pagos nos prazos previstos na legislação tributária pertinente, aplicasse a atualização monetária pela variação da UMRF, a partir da data inscrição em Divida Ativa, ou quando for o caso, a partir do mês de ocorrência do fato gerador até a data do respectivo pagamento, com incidência da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação pertinente.

Art. 4º Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até a data do vencimento, pelo valor apurado em Real (R$), nessa operação e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UMRF, entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, com incidência da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributaria pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO FISCAL PARA 2020

I – Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Expediente - TE, Coleta de lixo – CL, Limpeza de Terreno – LT.

Parcelas	Vencimento até
Cota única, primeiro vencimento, 100% (cem por cento) de desconto da taxa de expediente – TE e 10% (dez por cento) de desconto ao IPTU, CL e LT.	20/02/2020 (quinta-feira)
Cota única, segundo vencimento, 10% (dez por cento) de desconto ao IPTU, TE, CL e LT.	20/04/2020 (segunda-feira)
Primeira parcela (sem desconto)	20/04/2020 (segunda-feira)
Segunda parcela (sem desconto)	22/06/2020 (segunda-feira)
Terceira parcela (sem desconto)	20/08/2020 (quinta-feira)

II – Imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN

Mês de competência	Lançamento por homologação ou estimativa	Lançamento de ofício em UMRF
Cota Única	----------	31/03/2020
Janeiro	10/02/2020	10/02/2020
Fevereiro	10/03/2020	10/03/2020
Março	13/04/2020	13/04/2020
Abril	11/05/2020	11/05/2020
Maio	11/06/2020	10/06/2020
Junho	10/07/2020	10/07/2020
Julho	10/08/2020	10/08/2020
Agosto	10/09/2020	10/09/2020
Setembro	13/10/2020	13/10/2020
Outubro	10/11/2020	10/11/2020
Novembro	10/12/2020	10/12/2020
Dezembro	11/01/2021	21/12/2020

III – Taxa de Licença e localização – TLL: Vencimento até o dia 31/03/2020 com desconto de 5% (cinco por cento). Além deste abatimento será concedido um desconto 5% (cinco por cento) ao contribuinte que não possua débitos com o município no dia 02 de janeiro de 2020, até o vencimento mencionado anteriormente.

IV – Programa de Recuperação fiscal 2019: O prazo para inscrição e adesão ao PREFISIPORA 2019, inicia-se no dia 13/01/2020 estendendo-se até o dia 14/02/2020, conforme lei 1886/2019.

V – Os tributos não constantes do Calendário Fiscal serão recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da pratica do ato que der origem ao seu pagamento.

LEI Nº 1890/2019

Publicação Nº 2300109

LEI Nº 1.890 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.841 de 20 de novembro de 2018, no orçamento do Município de Iporã do Oeste, com a abertura de um Crédito Adicional Especial, na ação e valores abaixo especificados:

Órgão:	09.00	ENCARGOS GERAIS	
Unidade:	09.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	0028.0843.000.0003	Amortização da Divida - Juros e Encargos s/ Divida	
4.6.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	19.000,00
		Total	19.000,00

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	09.00	ENCARGOS GERAIS	
Unidade:	09.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	0028.0843.000.0003	Amortização da Divida - Juros e Encargos s/ Divida	
3.2.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	19.000,00
		Total	19.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 3°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2019.
LÚCIO MALLMANN JONAS KAISER
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DO EXT. DO 1 TA AO CT 075-2019

Publicação Nº 2300216

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2019
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO TOPOGRÁFICO DE FENDA/MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CONFORME ORIENTAÇÃO DA DEFESA CIVIL, NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ – EMEI DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DA VIGÊNCIA: Do dia 31/12/2019 à 28/02/2020.
DO VALOR: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: ENGTOP SERVIÇOS LTDA.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 30 de Dezembro de 2019.
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.468 DE 02 DE JANEIRO DE 2.020

Publicação Nº 2298796

DECRETO N° 2.468 de 02 de janeiro de 2.020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.877,11.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.831 de 15 de outubro de 2.018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.019 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.836 de 18 de dezembro de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.019 – LOA e ,

CONSIDERANDO
Que houve o crédito dos valores da Cessão Onerosa na data de 31/12/2019, período em que havia sido decretado ponto facultativo no município, bem como não havia edição do Diário Oficial dos Municípios;

Que houve a retenção do PASEP sobre os valores creditados e que esses demandam do empenhamento na respectiva fonte de recursos, com vistas ao atendimento das normas contábeis.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar para o exercício de 2019:

I. Código reduzido 156, Projeto/Atividade 28.846.0000.0.004 - Contribuição para a Formação do PASEP, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0050 - Cessão Onerosa - LEI Nº 13.885/2019, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 3.877,11.

TOTAL GERAL .....R$ 3.877,11
Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0050 - Cessão Onerosa - LEI Nº 13.885/2019, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 3.877,11.
TOTAL GERAL .....R$ 3.877,11
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 31 de dezembro de 2.019.

Ipumirim-SC, 02 de janeiro de 2.020
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício de Ipumirim

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2020/PM

Publicação Nº 2298880

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

HILDO CARLOS SABADIN - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso XXII, cujo objeto é: Despesas com consumo de energia elétrica, para o exercício de 2020. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 03/01/2020
HILDO CARLOS SABADIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2020/PM

Publicação Nº 2298878

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

HILDO CARLOS SABADIN - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: Contratação de serviços de fornecimento de água potável, para o exercício de 2020. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 03/01/2020
HILDO CARLOS SABADIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA N°. 053/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298933

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PUBLICO.

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA
Art. 1° - Ficam Nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Avaliação de Imóvel Publico os senhores, Roberto Mertins, Odolir Canton, Juciane Seghetto sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, para realizarem avaliação de imóvel descrito como: parte do lote rural nº 46 (quarenta e seis) do bloco 20-A da Colônia Concórdia, propriedade do rio engano, individuado como área remanescente com 13.062,59 m2 (treze mil sessenta e dois metros e cinqüenta e nove centímetros quadrados) de forma irregular, sem benfeitorias, situado na cidade de Ipumirim, neste Estado, confrontando: ao Norte, na extensão de 199,91 metros com terras de Arlindo Cavalini; ao leste na extensão de 64,51 metros com a estrada existente; ao sul na extensão de 46,81 metros com a área comunitária e, em descontinuidade , 65,01 metros com a rua 1; ao oeste na extensão de 43,61 metros com a área de preservação permanente e, em descontinuidade, 20,04 metros com a área comunitária, matricula nº 23.672 do 1º oficio de registro de imóveis da comarca de concórdia.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de sua publicação.

Ipumirim - SC, 02 de Janeiro de 2020.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA N°. 055/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2299241

REENQUADRA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EFETIVA POR PROGRESSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I (II) do artigo 1° de Decreto n° 1446/2.006, de 29 de dezembro de 2.006, que concede progressão por nova habilitação para membro do magistério público municipal,

REENQUADRA
DILVIANA CASON, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade e Município de Ipumirim, portadora da carteira de identidade n°. 3.781.981 e CPF sob o n°. 036.991.419-85, admitida por concurso, no exercício do cargo de PROFESSORA, CATEGORIA "ENSINO SUPERIOR" passando para – CATEGORIA "LATO SENSU", constante do ANEXO I, com vencimentos previstos no ANEXO III, Categoria "Lato Sensu".

Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Janeiro de 2020.

Ipumirim - SC, 02 de Janeiro de 2020.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N°. 056/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2299248

REENQUADRA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EFETIVO POR PROGRESSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I (II) do artigo 1° de Decreto n° 1446/2.006, de 29 de dezembro de 2.006, que concede progressão por nova habilitação para membro do magistério público municipal,

REENQUADRA
FERNANDO ERMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Ipumirim, portador da carteira de identidade n°. 1.879,062 e CPF sob o n°. 891.988.169-34, admitido por Concurso, no exercício do cargo de PROFESSOR, CATEGORIA "ENSINO SUPERIOR" passando para PROFESSOR – CATEGORIA "LATO SENSU", constante do ANEXO I, com vencimentos previstos no ANEXO III, Categoria "Lato Sensu".

Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2020.

Ipumirim - SC, 02 de Janeiro de 2020.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA N°. 057/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2299253

REENQUADRA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EFETIVA POR PROGRESSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I (II) do artigo 1° de Decreto n° 1446/2.006, de 29 de dezembro de 2.006, que concede progressão por nova habilitação para membro do magistério público municipal,

REENQUADRA
IVANETE SIEBENEICHLER LOCATELLI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade e Município de Ipumirim, portadora da carteira de identidade n°. 3.781.249 e CPF sob o n°. 039.825.719-10, admitida por Concurso, no exercício do cargo de PROFESSORA, CATEGORIA "ENSINO SUPERIOR" passando para PROFESSORA – CATEGORIA "LATO SENSU", constante do ANEXO I, com vencimentos previstos no ANEXO III, Categoria "Lato Sensu".

Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2020.

Ipumirim - SC, 02 de Janeiro de 2020.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA N°. 058/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2299258

REENQUADRA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EFETIVA POR PROGRESSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I (II) do artigo 1° de Decreto n° 1446/2.006, de 29 de dezembro de 2.006, que concede progressão por nova habilitação para membro do magistério público municipal,

REENQUADRA

JANICE NEIS, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade e Município de Ipumirim, portadora da carteira de identidade n°. 2.135.019 e CPF sob o n°. 625.679.779-53, admitida por Concurso, no exercício do cargo de PROFESSORA, CATEGORIA "ENSINO SUPERIOR" passando para PROFESSORA – CATEGORIA "LATO SENSU", constante do ANEXO I, com vencimentos previstos no ANEXO III, Categoria "Lato Sensu".

Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2020.

Ipumirim - SC, 02 de Janeiro de 2020.

HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA N°. 059/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2299265

REENQUADRA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EFETIVO POR PROGRESSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I (II) do artigo 1° de Decreto n° 1446/2.006, de 29 de dezembro de 2.006, que concede progressão por nova habilitação para membro do magistério público municipal,

REENQUADRA

VANDERSON CERUTTI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Ipumirim, portador da carteira de identidade n°. 4.065.611 e CPF sob o n°. 052.068.709-43, admitido por Concurso, no exercício do cargo de PROFESSOR, CATEGORIA "ENSINO SUPERIOR" passando para PROFESSOR – CATEGORIA "LATO SENSU", constante do ANEXO I, com vencimentos previstos no ANEXO III, Categoria "Lato Sensu".

Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 02 de Janeiro de 2020.

HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA Nº. 054/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2.020.

Publicação Nº 2298935

REVOGA PORTARIA 327/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA MARINEIDE PICK PILATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com O artigo 137 da Lei Complementar n° 001/2.002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município, da administração direta e indireta e da outras providencias.

REVOGA

Art. 1º. Fica revogada a portaria que CEDEU a servidora MARINEIDE PICK PILATTI, ocupante do cargo efetivo de Professora, para prestar seus serviços para a Escola Estadual Básica Orides Rovani na comunidade de Bom Sucesso, Ipumirim – SC, voltando para o lugar de origem.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 327/2016, a presente portaria entrara em vigor na data de 02 de Janeiro de 2020.

Ipumirim - SC, 02 de Janeiro de 2.020.

HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 1, DL Nº 1-2020-PM

Publicação Nº 2298897

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 1/2020 Data do Processo: 03/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, HILDO CARLOS SABADIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/01/2020
e) Objeto da Licitação Despesas com consumo de enegia elétrica, para o exercício de 2020.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CELESC DISTRIBUIÇÃO SA (9713)					
1 FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	mês	12,00	0,0000	32.500,00	390.000,00
				Total do Fornecedor:	**390.000,00**
				Total Geral:	**390.000,00**

Ipumirim, 3 de Janeiro de 2020.

HILDO CARLOS SABADIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 2, IL Nº 1-2020-PM

Publicação Nº 2298900

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 2/2020 Data do Processo: 03/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, HILDO CARLOS SABADIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/01/2020
e) Objeto da Licitação Contratação de serviços de fornecimento de água potável, para o exercício de 2020.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CASAN-COMPANHIA CATARINENSE AGUA E SANEA (6077)					
1 FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	mês	12,00	0,0000	8.500,00	102.000,00
				Total do Fornecedor:	**102.000,00**
				Total Geral:	**102.000,00**

Ipumirim, 3 de Janeiro de 2020.

HILDO CARLOS SABADIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO 2 PL 069/2019 PP 038/2019

Publicação Nº 2300411

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADM. Nº: 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2019

Objeto: Aquisição de um veículo tipo automóvel, com capacidade de 07 lugares, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes em atendimento ao Convênio nº 2019TR001291 e em conformidade com as especificações detalhadas anexas ao presente processo licitatório.

Comunicamos aos interessados as seguintes alterações realizadas no Edital de Pregão em epígrafe:

1. Fica Alterada a descrição do ITEM 01 objeto do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

REDAÇÃO ORIGINAL:
ITEM 01:
Veículo novo (zero quilômetro), com as seguintes especificações mínimas:
Cor branca
Capacidade para 07 ocupantes
Fabricação nacional
Ano 2019/modelo 2020
4 portas
Motor mínimo 1.8
Garantia de fabrica de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega técnica na sede do município.
~~**Potencia líquida mínima 110 CV**~~
Bicombustível (etanol/gasolina)
Proteção de carter/motor
Tapetes
Equipado de fábrica com: rádio cd/mp3, entrada usb e viva voz, ar condicionado, ar quente , vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, chave canivete com telecomando de abertura e fechamento das portas, direção hidráulica, computador a bordo, limpador e lavador do vidro traseiro.

PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ITEM 01

Veículo novo (zero quilômetro), com as seguintes especificações mínimas:
Cor branca
Capacidade para 07 ocupantes
Fabricação nacional
Ano 2019/modelo 2020
4 portas
Motor mínimo 1.8
Garantia de fabrica de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega técnica na sede do município.
Potencia líquida mínima 105 CV
Bicombustível (etanol/gasolina)
Proteção de carter/motor
Tapetes
Equipado de fábrica com: rádio cd/mp3, entrada usb e viva voz, ar condicionado, ar quente , vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, chave canivete com telecomando de abertura e fechamento das portas, direção hidráulica, computador a bordo, limpador e lavador do vidro traseiro.

2. Tendo em vista, que a alteração afeta a formulação das propostas, torna-se necessária a republicação da mesma, conforme amparo no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

3. Para que os interessados em participar do presente processo licitatório, possam fazê-lo com igualdade de condições, interpretando corretamente os itens especificados na presente, e para que ninguém alegue o desconhecimento, vimos através do presente, informar que a abertura das propostas referente ao processo licitatório foi adiada para o dia 16 de JANEIRO de 2020 às 10:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Dona Paulina, Nº 780, nos dias úteis, das Segundas às Sextas, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3665 3200 ou pelo e-mail: compras@iraceminha.sc.gov.br

IRACEMINHA, SC, 06 DE JANEIRO DE 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 AO 012/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2300431

Contrato Nº..: 001/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ASSOC.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS-ASPUMI
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente contrato, a locação de um pavilhão de aproximadamente 600 metros quadrados de área construída, todo fechado, com banheiros, cozinha e demais dependências, além da locação de uma quadra de vôlei de areia e campo de futebol, pertencentes ao complexo, para o funcionamento das aulas e atividades pedagógicas, esportivas e recreativas do CRAS- Centro de Referencia da Assistência Social do município de Iraceminha, para a manutenção das atividades do Departamento Municipal

Iraceminha, 6 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 005/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: EDIANE KUHN 09339510941
Valor ..... : 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Realização de exames de brucelose e tuberculose no rebanho de gado leiteiro e de Corte do município de Iraceminha, de acordo com e Lei Municipal nº1365/2017 de 14 de novembro de 2017.

Iraceminha, 6 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 002/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ROSANE DOS SANTOS COUTO
Valor ..... : 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Contrato tem como objeto a locação de uma residência de aproximadamente 90m² de propriedade do locador, situada na Rua Albino Vivian s/n Centro de Iraceminha /SC, para fins de residência e para cumprimento de decisão judicial nos autos 0900004-18.2015.8.24.0042.

Iraceminha, 6 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 003/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: CLAUDIO FLORIANO
Valor ..... : 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Contrato tem como objeto a locação de uma residência de aproximadamente 70m² de propriedade do locador, situada na Rua Ricardo Vivian, s/n, Centro de Iraceminha /SC, para fins de residência e para cumprimento de decisão judicial nos autos 0900004-18.2015.8.24.0042.

Iraceminha, 6 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 004/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ELIRIO VALDIR DRUM
Valor ..... : 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Contrato tem como objeto a locação de uma residência de aproximadamente 11/8 de propriedade do locador, situada na RUA VILSON ASSONI, s/n, Centro de Iraceminha /SC, para fins de residência e para cumprimento de decisão judicial nos autos 0900004-18.2015.8.24.0042

Iraceminha, 6 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 006/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: VETERINARIA RURAL LTDA - ME
Valor ..... : 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Realização de exames de brucelose e tuberculose no rebanho de gado leiteiro e de Corte do município de Iraceminha, de acordo com e Lei Municipal nº1365/2017 de 14 de novembro de 2017.

Iraceminha, 6 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 007/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ENELI TEREZINHA WERNER
Valor ..... : 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente contrato, a locação de uma sala comercial de propriedade do locador, construída em alvenaria, como aproximadamente 30 m2 (trinta metros quadrados) de área coberta, situada e localizada no Distrito de São José do Laranjal, junto a Rua Paes Lemes, s/n que servirá para instalação da Agência de Correios Comunitário e da Central de Telefone Público do Distrito de São José do Laranjal.

Iraceminha, 6 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 008/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: DANIELA TEDESCO TECCHIO
Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente contrato, a locação de uma área de terra de 1000m² de propriedade do locador, nas margens da BR 282, linha Alto Biguá, matricula nº 4.422, que servirá para pátio de estadia de veículos apreendidos pela policia militar e para outros veículos e equipamentos de propriedade do município de Iraceminha.

Iraceminha, 6 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 009/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta, estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas.

Iraceminha, 6 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 010/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO
Valor ..... : 4.633,80 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Sistema de informática GEDOC (Administrativo EX) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows.

Iraceminha, 6 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 011/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMERIOS -
Valor ..... : 15.310,80 (quinze mil trezentos e dez reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O contrato constitui como objeto, execução dos serviços especificados na cláusula segunda do Contrato de Programa, considerando-se, entre outros, os aprovados pela Assembleia Geral:
I - Licitações compartilhadas da qual, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS;
II - Serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de saúde;
III - Desenvolvimento do Plano Int

Iraceminha, 6 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 012/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: Erudinei Picoli
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA de aproximadamente 80m² de propriedade do locador, situada na Maria Olinda Herman, s/n, Centro de Iraceminha /SC, para fins de residência e para cumprimento de decisão judicial nos autos 0900004-18.2015.8.24.0042.

Iraceminha, 6 de Janeiro de 2020

PORTARIA N° 001/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299223

PORTARIA N° 001/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, a Servidora Pública Municipal, MARISA ROSANE FORGERINE MARAES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM SAUDE PUBLICA, atualmente responde pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 horas, no período de 06 a 25 DE JANEIRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018.
Art. 2° - AUTORIZAR conforme. Art.115, §1ºd a Lei Comp. nº 086/2018, de 17/12/2018.
Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 002/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299226

PORTARIA N° 002/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA ROSA PARCIANELLO DE LIMA, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, atualmente ocupando o cargo de DIRETOR I, respondendo pelo expediente de recepção e telefone, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 A 20 DE JANEIRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 22/01/2018 a 21/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Janeiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 003/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299228

PORTARIA N° 003/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELLI CRISTINA TURATTI KAISER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, 40 horas, no período de 06 A 20 DE JANEIRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 A 31/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Janeiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 004/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299232

PORTARIA N° 004/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. SIDIANE APARECIDA PUNTEL PICININ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DENTISTA, 40 horas, no período de 06 A 20 DE JANEIRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 13/03/2018 A 12/03/2018.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Janeiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 005/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299234

PORTARIA N° 005/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDRESA TREVISAN ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, Lotada na Secretaria Municipal Saúde, 40 horas, no período de 06 DE JANEIRO A 04 DE FEVEREIRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 13/03/2018 A 12/03/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Janeiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 006/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299236

PORTARIA N° 006/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, a Servidor Público Municipal, Sr. LUIS CARLOS STRINGHI ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 A 20 DE JANEIRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 20/01/2018 A 19/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Janeiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 007/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299238

PORTARIA N° 007/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, a Servidora Pública Municipal, MARISTELA TIBOLLA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no cargo efetivo de TELEFONISTA, no período de 06 A 25 DE JANEIRO DE 2020. Referente ao período aquisitivo de 16/11/2018 A 15/11/2019.
Art. 2° - AUTORIZAR conversão do abono pecuniário de 10 (dez) dias. Art.115, §1º da LEI 042/2009.
Art. 3° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Janeiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 008/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299242

PORTARIA N° 008/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER LICENÇA PREMIO, pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARLIZE PRANTE, funcionária efetiva no cargo de PSICÓLOGA, 20 horas, no período de 06 DE JANEIRO A 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Janeiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 003/2020

Publicação Nº 2298905

PORTARIA Nº 003/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

CELESTINO TUMELEIRO, Presidente do Legislativo Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal e o que determina o art. 108, 112 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar 086/2018, de 17 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias regulamentares de 20(vinte) dias, computados a partir do dia 06 (seis) de Janeiro a 25(vinte cinco) de Janeiro do ano de 2020, ao Servidor abaixo nominado lotado no Cargo de Controle Interno, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
EMERSON BOF	05/01/2019 a 06/01/2020

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Iraceminha/SC, 03 de Janeiro de 2020.
CELESTINO TUMELEIRO
Presidente do Legislativo Municipal

Irani

Prefeitura

DECRETO N° 01.2020

Publicação Nº 2299620

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
FIXA VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM

MARCELO PEGORARO, Prefeito em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 1037/2000,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica reajustado em R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), o Valor de Referência Municipal – VRM, para o exercício de 2020, em consonância com a Lei Municipal 1037/2000, atualizado de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado IGPM-FGV, período de apuração 01/12/2018 à 30/11/2019, índice acumulado nos 12 meses é de 3,97% (três virgula noventa e sete por cento).

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Irani/SC, 02 de janeiro de 2020.
Marcelo Pegoraro
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado Nesta Secretaria em 02/01/2020.
Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

DECRETO N° 198.2019

Publicação Nº 2299578

DECRETO 198/2019, de 30 de dezembro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	20.000,00		20.000,00
TOTAL		20.000,00		20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação dos recursos ordinários, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 30 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 30/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020-FMS - RATEIO PARA CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTATUTO SOCIAL

Publicação Nº 2298978

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 412 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : Rateio para custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo Consórcio, para atender as finalidades previstas nos Art. 4º e 5º do Estatuto Social.

Contratado ..... : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, CNPJ/MF 00.136.858/0001-88, com endereço na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Fundamento Legal...: art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor .....: R$ 302.475,00 (trezentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati.

Irati-SC, 03 de janeiro de 2020.
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020-PMI - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADA NO LOTE URBANO Nº 14, DA QUADRA 12, COM ÁREA DE 45,00 M2

Publicação Nº 2299463

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADA NO LOTE URBANO Nº 14, DA QUADRA 12, COM ÁREA DE 45,00 M2

Contratado ..... : ANDRÉIA MEURER, CPF 030.388.999-33, com endereço na Rua Rio Branco, nº 380, CEP 89856-000, Município de Irati, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor .....: R$ 6.244,80 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 03 de janeiro de 2020
SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2298459

PORTARIA Nº 001/2020.
DISPENSA SERVIDORA EFETIVA DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º- DISPENSAR, a servidora efetiva SEZINANDA APARECIDA DOS SANTOS, do exercício do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para a qual foi nomeada através da Portaria nº 187/2017 de 22/05/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 Janeiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 002/2020

Publicação Nº 2298461

PORTARIA N.º 002/2020.
"DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o Art. 50 e anexo III, quadro III – Funções de Gestão – Direção Escolar, todos da Lei Complementar n º 056/2012, de 08/02/2012 e posteriores alterações,

RESOLVE:
Art 1st - DESIGNAR a servidora SEZINANDA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativa (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Gestão de Diretora Escolar do GE Zélia Milles, vinculada a Secretaria Municipal da Educação.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 003/2020

Publicação Nº 2298462

PORTARIA Nº 003/2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, MICHELI APARECIDA FERNANDES, nascida em 09/05/1991, portadora do CPF n º 082.223.339-84, RG. nº 5.794.021 SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo GA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Administração, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.
Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 004/2020

Publicação Nº 2298467

PORTARIA N º. 004/2020.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora MARIA CELINA KEITTO, titular do cargo de Professora de Inglês (40h/em), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional por Especialização, de acordo com a LC 056/2012 de 08 de Fevereiro de 2012.

Art 2nd - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE ANALISE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO PL 080/2019, TP Nº 011/2019

Publicação Nº 2298867

ATA DE ANALISE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o ato de recebimento e analise da nova documentação de habilitação, conforme item 7.11 do edital, apresentada pela empresa participante da Tomada de Preços nº 011/2019 Processo Licitatório nº 080/2019, destinada a contratação de empresa para execução e montagem do deck da prainha, neste município, com o concomitante fornecimento de mão de obra; Protocolou nova documentação tempestivamente a empresa: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI no dia dezoito de dezembro de dois mil e dezenove sob o número 82N. LV3.720-49; Da analise da nova documentação restou em: a) INABILITAR a empresa ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI por deixar de cumprir o item 5.1.4.2 (não apresentou atestado de capacidade técnica de obras de características semelhantes). Diante do fato o presidente abre o prazo de cinco dias úteis para recurso quanto a fase de habilitação; Intima-se o participante da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Franciele Dall Bello
Membro

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Publicação Nº 2299565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 22 de janeiro de 2020, visando a contratação de empresas para execução de reformas e pinturas nos estabelecimentos de ensino do município. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 22 de janeiro de 2020 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 03 de janeiro de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 - PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2299350

CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, conforme classificação no PS 002/2019 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, para assumirem as vagas conforme edital de vagas publicado anteriormente.

Arte - habilitado

Candidato	Assinatura
Nadia Regina Fernandes	
Aline Raquel Machry	
Wesley Krackecker Ziliotto	
Michele Goncalves Martini	
Luciana Claudia Hentz Kochem	
Patricia Gasperin Paludo	
Gisiane Seibel	

Arte – Não Habilitado

Candidato	Assinatura

Bruna Carla Rech	

Música - Habilitado

Candidato	Assinatura
Luan Hochwart	

Educação Física - Habilitado

Candidato	Assinatura
Bernard Klaus Wiggers	
Denise Casarotto	
Marcia Alves Dos Santos Calvi	
Lucinei Fatima Deves	
Luana Maria Da Costa	
Joice Cristina Marafon	

Geografia – Habilitado

Candidato	Assinatura
Patrini Marieli Biessek	

Informática - Habilitado

Candidato	Assinatura
Tania Carla Freyer	
Fabricio Orlando	

Inglês - Habilitado

Candidato	Assinatura
Luana Mattiello	
Cristiane N Camargo Mutzemberg	

Intérprete de Libras - Habilitado

Candidato	Assinatura
Daniela Nadia Ferreira	
Larissa Tacca Valcarenghi	

Língua Portuguesa - Habilitado

Candidato	Assinatura
Cassiane Maria R Hoffmann	
Sara Woloszyn Cima	

Matemática - Habilitado

Candidato	Assinatura
Willson Alflen	
Tauane Bruna Gritti	
Adriana Bruckmann Da Silva	

Itá, 03 de janeiro de 2020.

Pedagogia - Habilitado

Candidato	Assinatura
Daniela Nadia Ferreira	
Fabiola Lombardi	
Sandra Mara Dos Santos Taffarel	
Denise Simon	
Simone Soares Santos Gonzalez	
Ivonete Denis Wollmann Burnier	
Carla Aparecida A De Lima Jung	
Analice Malvina Santos Soares	
Michele Goncalves Martini	
Dirlei Salete Oldoni Bordignon	
Elisete Ilha	
Eliz Regina Wollmann	
Eliane Salete S Brand	
Dulceli Fatima L R Felicio	
Diana Brito Oliveira	

Itá, 03 de janeiro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 - PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2299358

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, conforme classificação no PS 001/2019 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue...

Auxiliar de Creche

Candidato	Assinatura
Ana Paula Remocri	
Aline Tamara Alflen	
Carla Aparecida Antunes De Lima Jung	
Ines Maria Leiser	
Ivonete Denis Wollmann Burnier	
Claudia Maria Dos Santos	
Elisiana Pain Dos Santos	
Maielen Maria Spagnol	
Patrini Marieli Biessek	
Dulceli Fatima Lauxen Rodrigues Felicio	
Ediane Maristela Granna	
Micheli Fatima Furlan	
Juliana Dos Santos	

OBS: Os Auxiliares de Creche deverão comparecer na Secretaria de Educação no dia 06/01/2020 às 08 horas.

Itá, 02 de Janeiro de 2020.
Auxiliar de Classe

Candidato	Assinatura
Sandra Cristina De Oliveira	
Diana Carla De Araujo	
Nazare Comelli Olschowsky	

OBS: Os Auxiliares de Classe deverão comparecer na Secretaria de Educação no dia 06/01/2020 às 08:30 horas.

A documentação necessária para a contratação deverá ser entregue na Secretaria de Educação até o dia 10/01/2020 e o início do contrato será a partir do dia 03/02/2020.

Itá, 02 de Janeiro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006 - PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2299363

CONVOCAÇÃO - 006

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, conforme classificação no PS 001/2019 para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, conforme segue...

Zelador

Candidato	Assinatura
Patricia Dos Santos	

Itá, 03 de Janeiro de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2299369

EDITAL 026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Torna Público que tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2019, homologado pelo Decreto nº033 de 26 de abril de 2019, Convoca os abaixo relacionados para comparecerem ao setor de pessoal, no prazo de até 30 dias da publicação deste edital para a contratação, munidos dos seguintes documentos: CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP; CÓPIA C.P.F; CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE; CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO; CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ OS 7 ANOS; ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS; 01 FOTO 3X4; CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino); CÓPIA TITULO ELEITORAL; CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO; ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL); CARTEIRA PROFISSIONAL: nº SÉRIE E DATA EMISSÃO; CONTA BANCÁRIA (conta corrente), Nº DA AGÊNCIA E NOME DO BANCO; CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO); CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS; DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.br / certidões on line/ criminal); DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL); DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL); DECLARAÇÃO DE IRRF E SALÁRIO FAMILIA.

CARGO: Auxiliar de Creche	
CONVOCADOS	N.º DE INSCRIÇÃO
Elisete Ilha	1422463

OBS: O Auxiliar de Creche, acima citado, deverá comparecer na Secretaria de Educação para a escolha de vaga no dia 06/01/2020 as 07:30 hs.

Itá, 02 de janeiro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

NOME	DATA DO CIENTE	ASSINATURA
	_____/_____/_____	

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº: 3.747 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2299074

Ata nº: 3.747
Sessão Extraordinária
Presidência: Jusselei Edson Perin
Secretário: Maiquer Gritti

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dez horas, nesta Cidade, Comarca de Itá, Estado de Santa Catarina, em sua sede própria, sito Rua 01, nº 357, reuniram-se os Senhores Vereadores sob a presidência do Vereador Jusselei Edson Perin. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente sob a proteção de Deus e, em nome do povo de Itá, declarou aberta a Sessão Extraordinária. Saudou os Vereadores e visitantes. Dispensou a leitura da ata da Sessão anterior, por conseqüência aprovada por unanimidade. O senhor Presidente passou a palavra ao primeiro secretário para fazer a leitura do material do expediente que constou; Edital de Convocação para eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o ano de 2020. O Presidente da Casa interrompeu a Sessão por três minutos para a formação das chapas. Esgotado o prazo, o senhor Presidente solicitou que fossem registradas as chapas com os nomes dos candidatos para iniciar a votação. Foi apresentada apenas uma chapa assim constituída: Presidente; Cléo Carlos Mocellin (PL), vice-presidente; Jusselei Edson Perin (PDT), primeira secretária; Joice Anita Sartoretto Zotti (MDB), segundo secretário; Mário Gabriel (PL). Colocada em votação a chapa apresentada, foi aprovada por unanimidade. O senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura das comissões constituídas; - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Presidente: Jusselei Edson Perin (PDT), relator: Cezar Lorscheiter (MDB), membro: Nilso Martello (PSDB) - Comissão de Finanças e Orçamento: Presidente: Mario Gabriel (PL), relator: Nilso Martello (PSDB), membro: Maiquer Gritti (PP) - Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Presidente: Nilso Martello (PSDB), relator: Valmir Burnier (MDB), membro: Jusselei Edson Perin (PDT) - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social; Presidente: Joice A. Sartoretto Zotti (MDB), relator: Mário Gabriel (PL), membro: Cezar Lorscheiter (MDB). O senhor Presidente vereador Jusselei Perin solicitou que as indicações para líder de governo e líderes de bancadas sejam feitas na primeira sessão ordinária da próxima sessão legislativa. Parabenizou a nova diretoria eleita. Agradeceu a presença de todos, marcando a próxima Sessão Ordinária para o mesmo dia em horário regimental. E para constar, eu Idacir Finger, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada. Itá 16 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES Nº. 001/2020.

Publicação Nº 2298914

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES
Nº. 001/2020.

CLÉO CARLOS MOCELLIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá-SC, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que de acordo com a Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder ao REGISTRO CADASTRAL, como fornecedor da Câmara de Vereadores de Itá-SC, conforme segue:

I - DO CADASTRO DE FORNECEDORES:

As pessoas Jurídicas e as pessoas físicas, que tenham interesse em fornecer à Câmara de Vereadores de Itá-SC, materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento duráveis ou não, execução de obras e serviços inclusive de publicidade, deverão REQUERER, junto ao Poder Legislativo Municipal, no horário de expediente a partir da publicação do presente, sua inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES.

II - DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:

O interessado deverá se apresentar na Câmara de Vereadores de Itá-SC, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua 01, nº 357, Centro, na cidade Itá-SC, no horário de expediente, diariamente, que deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada, conforme o caso.

1 - Pessoas Físicas:

a) - Cédula de Identidade;
b) - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) - Registro na entidade profissional competente;
d) - Certidão negativa de execução judicial e protestos expedido no domicílio da pessoa física.

2 - Pessoas Jurídicas:

a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário individual, em vigor com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF com cartão atualizado no mínimo 30 dias da data do cadastro.
d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Ficha Cadastral) e Municipal (alvará de localização), relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei;
f) Prova de regularidade relativa à FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, devendo ser renovado sempre antes de cada vencimento;
g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se for o caso;
h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo nº CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº2.200-2 de 24/08/2001 e da IN RFB nº787/2007, conforme SPED- Sistema Público de Escrituração Digital.
a.1 – Entende-se por "apresentados na forma da Lei", munido do termo de Abertura e Encerramento e devidamente registrado ou arquivada na Junta Comercial do Estado, ou Cartório Pertinente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED). Balanço patrimonial com demonstrativo contábil do exercício de 2017, ou o último balanço vigente, registrado no órgão competente;
i) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa - (CNDT).

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os documentos exigidos na forma dos itens anteriores, que tenham data de validade, deverão ser substituídos até o vencimento, para o interessado poder participar de licitação na modalidade Tomada de Preços, ou apresentação de toda documentação exigida para cada licitação, ou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro.
Tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da NF-e/modelo 55 para as vendas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ficando vedado o acobertamento por Nota Fiscal – modelo 1 ou 1-A a partir dessa data; alertamos aos fornecedores desses órgãos sobre a adequação à emissão da NF-e com a antecedência permitida por esse Protocolo a fim de evitar novos transtornos de última hora.
Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.
Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam no prazo de

validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.
A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Câmara de Vereadores de Itá-SC, somente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou que vierem a se cadastrar antes da abertura dos Processos Licitatórios, e para as Tomadas de Preços, os que atenderem, até o terceiro (03) dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.
Para as empresas não cadastradas e que por ventura vier participar de processos de licitação na Modalidade de Tomada de Preços, para habilitação, além dos documentos exigidos pelo edital, deverá apresentar até o terceiro (03) dia anterior à abertura, os exigidos neste Edital, conforme acima especificado.

Mais informações poderão ser obtidas junto a Câmara de Vereadores de Itá-SC, no horário de expediente, ou pelo fone (049) 3458-1725

Itá-SC, em 03 de janeiro de 2020.

CLÉO CARLOS MOCELLIN
Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020 AO CONTRATO004/2020

Publicação Nº 2298800

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020
AO CONTRATO004/2020
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Objeto: O presente contrato tem por objetivo queA CONTRATADA obriga-se a operar e manter acesso de serviços à internet via fibra óptica, plano DX30, Downloads 30 megas, Uploads 10 megas, para manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Contratada: VUPT PROVEDORA DE INTERNET LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.501.178/0001-30, com sede na Rua 01, n. 155, Centro Comercial Azaléia, Sala 04, Centro, Itá, SC

Forma de Pagamento: Mensal,TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão de boleto e Nota Fiscal.

Período:01.01.2020 a 31.12.2020.

Valor Mensal: R$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais)

Valor Global: R$ 1.908,00 (Hum mil, novecentos e oito reais).
Data Assinatura: 02.01.2020.

Itá, SC, 02 de Janeiro de 2020.
CLÉO CARLOS MOCELLIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2020

Publicação Nº 2298797

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO A
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2020

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.° 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor GilsoniLunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, pela CONTRATADA, ao Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades:
I – promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;
II – inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
III – disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
IV – acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
V – divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
VI – promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal;

VII – economia dos recursos públicos.
Forma de Pagamento: Mensal, mediante envio de NF e boleto bancário.
Valor Mensal: R$280,00 (Duzentos e oitenta reais)
Valor Global: R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)

Período:01/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 02.01.2020

Itá, SC, 02 de janeiro de 2020.
CLÉO CARLOS MOCELLIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2020

Publicação Nº 2298792

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO A
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2020
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Contratada: INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20.
Objeto:
1.1 – a locação do Sistema de informática GEDOC (Administrativo LE) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Certidões, Contratos, Convênios, Ofícios / Correspondências enviadas e recebidas, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Lei Orgânica, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Proposição / Pedido de Providencias, Projetos de Lei / Leis, Portarias, Protocolo, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital;
1.2 – Publicação e Hospedagem da Legislação (gedocNet LE) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos, Portarias, Resoluções e Atas no Servidor Web da CONTRATADA, as Indicações, Moções, Pedidos de Informação e Requerimentos serão publicadas apenas com a Base de dados e as devidas redações, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.
§ 1° – O espaço em disco no servidor web da CONTRATADA referente ao item 1.2 é limitado a 4000Mb (quatro mil megabytes), caso haja necessidade de espaço adicional o mesmo será cobrado a parte conforme tabela de valores vigente.
1.3 – Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos itens deste objeto, durante o período contratual conforme Cláusula Oitava deste contrato.
1.4 Link de integração com o DOM – Diário Oficial dos Municípios objetivando a publicação dos atos oficiais da Câmara.
1.5 Conversão da base de dados da consolidação das Leis Ordinárias e Complementares da Prefeitura Municipal.

Forma de Pagamento: Mensal, mediante envio de NF e boleto bancário.
Valor Mensal: R$ 434,18(Quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)
Valor Global: R$ 5.210,16 (cinco mil duzentos e dez reais e dezesseis centavos)

Período:01/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 02.01.2020

Itá, SC, 02 de janeiro de 2020.
CLÉO CARLOS MOCELLIN
Presidente Poder Legislativo Municipal de Itá-SC

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2020

Publicação Nº 2298801

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO A
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2020

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Objeto: O presente objeto do contrato é a locação de Sala Comercial localizada no pavimento térreo, ou seja, no 1° Pavimento do Edifício Benvenutti, com acesso a Rua 01, em Itá, SC, com área total de 333,16m² (trezentos e trinta e três vírgula dezesseis metros quadrados), conforme matrícula n. 3.142 do Registro de Imóveis da Comarca de Itá, SC, com a finalidade de instalar e dar funcionalidade as atividades exercidas as atividades do Poder Legislativo de Itá-SC.
Contratada: JAIMIR ANTÔNIO BENVENUTTI, brasileiro, turismólogo, casado, inscrito no CPF n. 853.742.299-15, portador do RG n. 14/R

2.695.777, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 141, Apto 502, Camburiú-SC, CEP: 88.340-179 e DENIZE BENVENUTTI, brasileira, separada, inscrita no CPF n. 812.462.779-72, portadora do RG n. 2.690.715, residente e domiciliada nesta cidade.
Forma de Pagamento: Mensal, Transferência Bancária.
Período:01.01.2020 a 31.12.2020
Valor Contrato Mensal: R$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo 50% do valor R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) pago ao contratado JaimirAntonioBenvenutti e os outros 50% também no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) pago a contratada DenizeBenvenutti.
Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e seismil reais)
Data Assinatura: 02.01.2020

Itá, SC, 02 de Janeiro de 2020.
CLÉO CARLOS MOCELLIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

PORTARIA N. 006/2020 DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2298915

PORTARIA N. 006/2020
determina horário de expediente de servidor do poder legislativo municipal e dá outras providências

CLÉO CARLOS MOCELLIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o horário de expediente do Servidor JEAN MAICON KRUSE, matrícula nº 72, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, a saber:

I. Nas segundas-feiras, o expediente inicia as 15h00m às 19h00m;
II. Nas terças, quartas, quintas e sextas-feiras o expediente se dará das 08h00m ao 12h00m.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, Santa Catarina, 03 de janeiro de 2020.
CLÉO CARLOS MOCELLIN
Presidente Câmara Vereadores ITÁ-SC

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

Itapema

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 220/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.151.2019 REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DO CORPO DE BOMBEIROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Publicação Nº 2299231

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 220/2019 – PREGÃO – 04.151.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 151/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO: Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos médios e pesados do Corpo de Bombeiros com fornecimento de peças, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I).

VALOR TOTAL:
Peças e Acessórios – Item 01, 10% (dez por cento) de desconto sobre a tabela Audatex;
Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, tapeçaria, pintura e funilaria – item 02, R$83,99 (oitenta e três reais e noventa e nove centavos) por hora;

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:
COMPARTS EIRELI

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 13 de dezembro de 2019.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 237/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.165.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH E SUV COM ADAPTAÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DA COMARCA DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2299354

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 237/2019 – PREGÃO – 04.165.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 165/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Aquisição de veículos tipo hatch e suv com adaptações para atender às necessidades das Polícias Militar e Civil da comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.165.2019.

VALOR TOTAL: R$ 901.200,00 (novecentos e um mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:
ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA,
DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,
LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 17 de dezembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 239/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.167.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2299415

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 239/2019 – PREGÃO – 04.167.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 167/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Aquisição de veículos tipo pick up para atender às necessidades do Departamento de Trânsito e da Diretoria de Iluminação Pública do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.167.2019.

VALOR TOTAL: R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:
BARIGUI VEÍCULOS LTDA

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 19 de dezembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 240/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.168.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2299564

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 240/2019 – PREGÃO – 04.168.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 168/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Aquisição de pneus para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.168.2019.

VALOR TOTAL: R$ 670.796,00 (seiscentos e setenta mil setecentos e noventa e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA,
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI,
ZEUS COMERCIAL EIRELI.

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 19 de dezembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES 3/2020

Publicação Nº 2299199

EDITAL DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO DE FORNECEDORES Nº 3/2020

O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que está realizando INSCRIÇÕES PARA NOVOS FORNECEDORES e ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO para os fornecedores já cadastrados, junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, para fins de habilitação em qualquer modalidade de Contratação ou Licitação.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga – SC, dia 03 de Janeiro de 2020.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 01/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2298768

DECRETO N° 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:
Art. 1° Ficam pelo presente Decreto delegadas atribuições ao Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, José Gilvane Lauer, matrícula nº 9941/13 para cumulativamente, efetuar a assinatura de toda documentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de 02 a 16 de janeiro de 2020, período de férias do Secretário Nelson Klein, matrícula nº 6128/01

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Itapiranga, SC, 02 de janeiro de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 304, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2299478

DECRETO N° 304, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
1012 – Convênio de Trânsito - Prefeitura, no valor de R$ 915,16
1008 – Contr. p/Custeio dos Serv. de Iluminação Pública – COSIP, no valor de R$ 9,84

003.0001 – Secretaria Munic. Adm. Obras e Serv. Urbanos

0004.0181.0004.2006 – Convênio de Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.1012 – Aplicações Diretas ..... R$ 915,16

003.0002 – Secretaria Munic. Adm. Obras e Serv. Urbanos - Urbanismo
0025.0752.0006.2010 – Manutenção e Implantação de Rede de Iluminação Pública
33.90.00.00.00.00.00.1008 – Aplicações Diretas ..... R$ 9,84

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2019.

Itapiranga, 30 de dezembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

Publicação Nº 2299181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº : 028/2019
ADITIVO Nº : 1 T.A 028/2019
TIPO ADITIVO : SUPRESSÃO
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATADA : RADIO ITAPIRANGA LTDA
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL 29/2019
OBJETO : SUPRESSÃO DE 16,66% DO "ITEM 01", EQUIVALENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA : INÍCIO: 30/12/2019 TÉRMINO: 01/03/2020
ASSINATURA : 30/12/2019
ITAPIRANGA, 03 DE JANEIRO DE 2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018

Publicação Nº 2298805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 089/2018
Aditivo Nº : 1 T.A 089/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : TRSIS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 234/2018
Objeto : PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DO SISTEMA TRRURAL - VERSÃO AMEOSC, QUE CONCEDE AO MUNICÍPIO O DIREITO DE UTILIZÁ-LO EM FORMA LEGÍVEL OU INTERPRETÁVEL PELA CONFIGURAÇÃO PREVISTA E DESTINADA PARA O GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - SC
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 3.142,92 (Três Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)
Dotação : 04.001.2012.3339040010000000000.01001000
Itapiranga, 02 de janeiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019 - FMS

Publicação Nº 2298803

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 013/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : VANDERLEI JANTSCH

Licitação : Inexigibilidade 32/2019
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PESSOAS NECESSITADAS, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2.500/2008
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 26/12/2019
Valor R$: 223.500,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais)
Itapiranga, 03 de janeiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019 - FMS

Publicação Nº 2299324

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 014/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : M.A. CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 28/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA EM SAÚDE PUBLICA, GERENCIAMENTO DA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, TREINAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, CADASTRAR E ACOMPANHAR CONVÊNIOS E EMENDAS PARLAMENTARES, ORIENTAÇÃO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PARA O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/12/2019
Valor R$: 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação : 90.001.2122.3339039050000000000.01021002
Itapiranga, 03 de janeiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019 - FMS

Publicação Nº 2299552

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 015/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : SOLIS CLINICA MEDICA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 31/2019
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 77.142,00 (Setenta e Sete Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais)
Itapiranga, 03 de janeiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019 - FMS

Publicação Nº 2300072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 016/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 30/2019
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
ITAPIRANGA, 03 DE JANEIRO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019

Publicação Nº 2298816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 088/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE VALE DO PIRAPOCU
Licitação : Inexigibilidade 193/2019
Objeto : CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL OU CASA LAR
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 358.800,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)
Itapiranga, 03 de janeiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019

Publicação Nº 2299146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 089/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 191/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 30/12/2019
Valor R$: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Dotação : 03.001.2007.3339040040000000000.01001000
Itapiranga, 03 de dezembro de 2020

PORTARIA Nº 5/2020

Publicação Nº 2299597

Portaria nº 5, de 3 de janeiro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora Adrissa Arnhold, matrícula nº 14104/06 para substituir as férias do servidor Ivair Paulo Tavares, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos, no período 6/1/2020 até 20/1/2020.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 3 de janeiro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6/2020

Publicação Nº 2299598

Portaria nº 6, de 3 de janeiro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor Valdair Miguel Dahmer, matrícula nº 15267/01 para substituir as férias do Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Herwald Otto Trebien, no período 6/1/2020 até 20/1/2020.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 3 de janeiro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7/2020

Publicação Nº 2299602

Portaria nº 7, de 3 de janeiro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora Luciani Haas matrícula nº 12558/01 para substituir as férias do servidor Alcenir Benachio, ocupante do cargo de Chefe da Vigilância Sanitária, no período 2/1/2020 até 16/1/2020.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 3 de janeiro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 - EDITAL 077/2019 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 2298924

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 077/2019
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ROSIMERY GIRARDELLO para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente;
- Comprovante de residência;
- Certificado do curso técnico;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 03 de Janeiro de 2020
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 02/20149 - GLEBA

Publicação Nº 2299128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2019

MARLON ROBERTO NEUBER, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3893/2019, de 25 de janeiro de 2019, HOMOLOGA as ATAS a seguir, contendo as deliberações da Comissão Municipal para Regularização da Gleba: Ata nº 20/2019, de 11 de novembro de 2019; Ata nº 21/2019, de 26 de novembro de 2019; Ata nº 22/2019, de 03 de dezembro de 2019; Ata nº 23/2019, de 10 de dezembro de 2019; Ata nº 24/2019, de 12 de dezembro de 2019; e, Ata nº 25/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Itapoá (SC), 19 de dezembro de 2019.

_____
Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2300449

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Adelir Manoel Inácio, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 16 de janeiro de 2020, às 09 horas, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JABORÁ/SC, PARA O EXERCICIO DE 2020. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 03 de janeiro de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2020

Publicação Nº 2299217

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 002, de 03 de janeiro de 2020.
NOMEIA DAIANI DAL CORTIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 02/2018.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada, como nomeada está, DAIANI DAL CORTIVO, brasileira, CPF nº 066.334.239-26, residente e domiciliada em Linha Castelhano – interior, Município de Jaborá - SC, para ocupar o Cargo de Auxiliar Administrativo, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/01/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/janeiro/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jardinópolis

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO EMPRESAS

Publicação Nº 2299422

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS DE FORNECEDORES

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais TORNA A PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será realizado junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no PAÇO MUNICIPAL, sito a Avenida Getúlio Vargas 815 na cidade de Jardinópolis, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe o Art. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e regulamentos municipais.

I – DO OBJETO

O presente edital destina-se a receber as inscrições de novos fornecedores e promover a atualização de dados dos fornecedores já cadastrados, no cadastro de fornecedores do Município de Jardinópolis para fins de habilitação em qualquer modalidade de licitação ou para construção.

II – DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Para fins de cadastramentos e atualização os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.1 – Para a documentação Jurídica, conforme o caso:

I – Cédula de Identidade;
II – Registro Comercial, no caso de empresas individuais;
III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;
IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do país, e ato do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2.3 – Para Qualificação técnica

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II – comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível com seu ramo de atividade, incluindo a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

2.2.4 – Para Qualificação Econômica – Financeira

I – Certidão negativa de falência ou concordata;
II – Certidão negativa de protesto.

2.2.5 – Para Comprovação de Regularidade Fiscal

I – Prova de inscrição no Cadastro Estadual (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
II – Prova de inscrição no Cadastro Estadual (FAC);
III – Prova de inscrição no Cadastro Municipal, quando for o caso (Alvará);
IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Estadual e Municipal;
V – Prova de regularidade relativa à Seguridade Fiscal;
VI – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
VII – Certidão de Débitos Trabalhistas.

2.2.5 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou em cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, tabelionato de notas, bem como, autenticidade poderá ser reconhecida por servidor municipal designado para esse fim.

2.2.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3 – DA VALIDADE

3.1 – O interessado que providenciar sua inscrição e/ou autorização receberá um certificado de Registro cadastral, que terá validade por 1 (um) ano.
4- DA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições estão permanentemente abertas aos interessados;

4.2 – Os casos omissos no presente edital serão analisados sob aspectos da Lei 8.666/93 e Lei 8.663/94 e regulamentos municipais.

4.3 – As empresas que não efetuarem a renovação de seu cadastramento, terão maiores dificuldades em negociar com o Município de Jardinópolis.

4.4 – O Certificado de Registro Cadastral não dispensa a documentação prevista nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93 e Lei 8.663/94.

4.5 – O Município não exigirá para habilitação, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos.

4.6 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do Artigo 27 da Lei 8.666/93, ou as estabelecidas para a classificação cadastral.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis – SC, em 30 de dezembro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

PROCESSO 03/2020

Publicação Nº 2299239

SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº 3/2020
AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XIII Neste dia 02 de janeiro de 2020. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
- Processo Administrativo Nº: 3/2020
- Modalidade: Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 1/2020

EXECUTOR:

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC	

Endereço: Av Getúlio Vargas

CNPJ Nº .: 1.336.261.000.140,00 Cidade: CHAPECÓ - SC		

Cod. Depto	Departamento	Requisição

05	05.01	Fundo Municipal da Saúde	

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- Descrição: OBJETO DO PRESENTE PROCESSO É A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO E A POLÍCIA CIVIL DE SC, NA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO AEROPOLICIAL DE FRONTEIRA DA PLÍCIA CIVIL DE SC CONFORME CONTRATOS DE RATEIO DE Nº 130/2019 E 44/2019.
- Complemento:

ESTIMATIVA DO VALOR
- R$ 6.000,00 seis mil reais

DAS CONDIÇÒES GERAIS
- Observações/Justificativas de interesse público: Conforme Objeto

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2020

NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

Prj/At.		Nome	Categoria	Fonte	Det.	RED.
2	19	Manutenção da Saúde Pública - Atenção Bá	339039500000	1002	0	194
2	19	Manutenção da Saúde Pública - Atenção Bá	339030360000	1002	0	201

Sendo:

194	3.600,00
201	2.400,00

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2020

SILVANA NADALETI
RESPONSÁVEL PELA
INDICAÇÃO DE RECURSOS

AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:
(x) Autorizo a realização do processo licitatório.
( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 02 de janeiro de 2020

ALBINO KUSKOSKI
Prefeito Municipal
Em Exercício

Solicitação Nº.: 3/2020 - Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 1/2020
Objeto ..... : OBJETO DO PRESENTE PROCESSO É A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO E A POLÍCIA CIVIL DE SC, NA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO AEROPOLICIAL DE FRONTEIRA DA PLÍCIA CIVIL DE SC CONFORME CONTRATOS DE RATEIO DE Nº 130/2019 E 44/2019.

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO	24,00	un

JARDINÓPOLIS, SC 02 de janeiro de 2020

ALBINO KUSKOSKI
Prefeito Municipal
Em Exercício

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2300193

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS –APAE, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 72.393.747/0001-68, com sede na Rua Papa Pio XII, nº 1040, centro, na cidade de QUILOMBO/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, afim de atender o Projeto de Atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistencial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, VI da Lei Federal n° 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS –APAE, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 72.393.747/0001-68, com sede na Rua Papa Pio XII, nº 1040, centro, na cidade de QUILOMBO/SC, certificado de Fins Filantrópicos n°44195.

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que a APAE, conforme determinado em seu estatuto, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos , com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária; CONSIDERANDO que a modalidade de dispensa de chamamento encontra respaldo legal no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, devidamente aprovada pela Comissão de Seleção de Parcerias Voluntárias, nomeada pelo Decreto Municipal n° 5.493/2019 que analisou e aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela Associação APAE; CONSIDERANDO que não houve outras Associações credenciadas durante o prazo legal; CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração possibilita ao Município de Jardinópolis disponibilizar o atendimento adequado aos portadores de deficiências mentais e intelectuais através da Associação APAE

que comprova possuir profissionais e atendimento necessário com capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades com eficiência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.50.43.02.00 – Transferência a Instituições Privadas de Assistência Social - Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Prazo execução: Janeiro a dezembro de 2020.

Prazo para Impugnação: 05 dias da data de publicação.

Jardinópolis, 02 de janeiro de 2020.
ALBINO KUSKOSKI
Prefeito Municipal em exercício

Joaçaba

Prefeitura

11/2019 FUNREBOM

Publicação Nº 2299577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019/FUNREBOM
PL 06/2019/FUNREBOM – PP Nº 05/2019/FUNREBOM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: DEPEMEC IND. E COM. DE PEÇAS, EQUIP. ACESS.PARA VEICULOS LTDA-ME
OBJETO: a execução pela CONTRATADA, da revitalização de viatura Auto Bomba Tanque e Resgate do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: de R$ 148.000,00(cento e quarenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO:
2.006 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
4.4.90 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: LEOCIR JOSÉ PARIZOTTO
1.1. VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço.

Joaçaba – SC, 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ
PREFEITO EM EXERCICIO
POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

174/2019/PMJ - TA 01

Publicação Nº 2300154

CONTRATO Nº 174/2019/PMJ - TA 01
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE JOAÇABA
CONTRATADO:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATO:	174/2019
OBJETO:	Repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas através do CONTRATADO para elaboração de projetos elétricos e fornecimento de luminárias de LED para a iluminação pública em ruas centrais do Município de Joaçaba, SC.
VIGÊNCIA INICIAL:	31/12/2019
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2020

Art. 1º - Altera-se o subitem 8.1 do contrato original, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

9.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2019.

Município de Joaçaba - SC JUCELINO JORGE FERRAZ Prefeito em Exercício	Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª –
2ª –

CONTRATO 87/2018/PMJ - TA 03

Publicação Nº 2300153

CONTRATO Nº 87/2018/PMJ - TA 03
TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE JOAÇABA
CONTRATADO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATO:	87/2018
OBJETO:	Execução de serviço, por horas técnicas, por profissional, para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Joaçaba.
VIGÊNCIA INICIAL:	22/10/2018
VIGÊNCIA FINAL:	31/05/2020

Art. 1º - Altera-se o subitem 9.1 do contrato original, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

9.1 - O presente contrato vigorará até 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Joaçaba (SC), 20 de dezembro de 2019.

Município de Joaçaba - SC JUCELINO JORGE FERRAZ Prefeito em Exercício	Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª –
2ª –

PORTARIA Nº 5.563

Publicação Nº 2299471

PORTARIA Nº 5.563 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). ANGELICA RIBEIRO GALIO, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 3508/2019 de 31 de maio de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.564

Publicação Nº 2299472

PORTARIA Nº 5.564 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GRACIELI BITTENCOURT DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 918/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 06 de janeiro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 30 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.565

Publicação Nº 2299473

PORTARIA Nº 5.565 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 14 de abril de 2020, do(a) Senhor(a) SILVANA BESEN, Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005, nº 119 de 26 de maio de 2006 e alterações, em virtude de sua aprovação em 05º lugar no edital de Teste Seletivo nº 05/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, conforme memorando nº 742/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 23 de novembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.566

Publicação Nº 2299476

PORTARIA Nº 5.566 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 30 de junho de 2020, do(a) Senhor(a) GUSTAVO LUIS ZANOTTO, Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 27º lugar no edital de Teste Seletivo nº 05/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, conforme memorando n.º 741/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.567

Publicação Nº 2299477

PORTARIA Nº 5.567 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 § 4º da Lei 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. – REDUZIR A CARGA HORÁRIA do(a) Sr.(a) CHRISTINE MATZENAUER, Professor Nível II (Pós Graduação), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.568

Publicação Nº 2299479

PORTARIA Nº 5.568 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) CHRISTIAN NISHIOKA, para exercer o cargo de Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 26º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.569

Publicação Nº 2299480

PORTARIA Nº 5.569 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 02 de janeiro de 2020, do(a) Sr.(a) GIOLLY MURIEL MOREIRA, Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 064 de 19 de setembro de 2002, Lei Complementar n° 094 de 04 de março de 2005, Lei Complementar nº 96 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste para emprego público com base na Lei Complementar nº 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de janeiro de 2020.

JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 0013/2019

Publicação Nº 2299586

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 0013/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO Edital nº 0013/2019

O Prefeito Municipal de Joaçaba em exercício, Estado de Santa Catarina, Senhor **Jucelino Jorge Ferraz**, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas:

PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
454147	ADRIANA TONINI	029.755.699-12	DEFERIDO
453869	ALEXANDRA APARECIDA RIGO ZANCHETTA	054.021.729-86	DEFERIDO
453735	ALZIRA MAESTRI	346.653.159-49	DEFERIDO
453975	AMANDA LUZIA FERRANDIN	064.741.129-64	INDEFERIDO
454060	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MOREIRA	468.406.802-15	DEFERIDO
453762	ANA MARIA FRIZON CORSO	097.311.539-42	DEFERIDO
454261	ANA MARIA RODRIGUES FACHINI	093.405.179-89	DEFERIDO
453862	ANA RAQUEL MARCON	868.344.959-91	DEFERIDO
454254	ANDREA LANGE	031.030.869-03	DEFERIDO
453684	ANDRESSA GERHARDT DALA LASTA	058.505.589-00	DEFERIDO
454003	ANGELICA BIANCHETTI DA SILVA	054.277.839-46	DEFERIDO
454166	CARINA BUCHALI	031.269.699-09	DEFERIDO
454292	CARLA APARECIDA MELOTTI	077.934.939-31	DEFERIDO
454178	CLECIANE LUVISON	033.711.449-84	DEFERIDO
454286	CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MULLER	028.258.519-22	INDEFERIDO
454116	DEVILIN SOARES	098.470.219-96	DEFERIDO
453849	ELAINE RODRIGUES	036.150.399-71	DEFERIDO
454243	ELIANE DORINI	086.391.369-55	DEFERIDO
454361	EVANIA MARA VICENTE	052.039.899-82	DEFERIDO
454666	FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND	949.815.319-15	DEFERIDO
454140	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES BACHIN	005.568.569-29	DEFERIDO
454441	GISELE CARLA PAZ	065.404.379-51	DEFERIDO
453691	GISELI DONDEL	093.119.879-80	INDEFERIDO
453768	GISELLE THAIS NERES CORSO	032.026.619-22	INDEFERIDO
454634	GISLAINE VARELA DE OLIVEIRA	070.527.049-19	DEFERIDO
454291	GISÉLI BORSOI	073.767.779-11	DEFERIDO
453767	IVONE LOURENÇO ABATTI	067.016.329-55	DEFERIDO
454436	JAQUELINE SCHNEIDER	620.713.009-04	DEFERIDO
453867	JENIFER DOS SANTOS LIMA	057.743.339-30	INDEFERIDO
454658	JULIANA KUDRECK ALVES MEISTERLIN	020.300.709-39	DEFERIDO
454168	JULIANA SBRUZZI	078.068.659-42	DEFERIDO
453857	JÉSSICA RIBEIRO DE GRACIA	091.533.629-42	INDEFERIDO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 0013/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

454667	KARLA DALILA HACK	011.409.599-05	DEFERIDO
454605	KARLA PEZAVENTO	086.673.079-63	DEFERIDO
453697	KELI FRANCISCATTO DALLA LANA	028.309.479-67	DEFERIDO
454285	KELY JULIANA VICENTE	076.884.129-19	DEFERIDO
454260	LETICIA DE FATIMA GONCALVES TIEPPO	065.018.609-54	DEFERIDO
454374	LIANA CRISTINA VILA LOBUS MENDES	010.632.119-64	DEFERIDO
454383	LIZIANE SBRUZZI	064.786.869-57	DEFERIDO
454597	LIZIE KELEY MIGNONI	736.793.139-34	DEFERIDO
453866	LUANA APARECIDA FILIPINI	079.670.179-27	DEFERIDO
453860	LUCIANA DE FÁTIMA BARBOSA PIMENTEL	029.433.199-96	DEFERIDO
454520	LUCIANA SALETE DA CAS	004.655.319-38	INDEFERIDO
453847	LUCIANA SCHULER ROSEGHINI	024.640.189-37	DEFERIDO
453991	LUCIANO ELIAS MACEDO	820.204.932-68	INDEFERIDO
454127	LUCILA PINHO	486.581.709-34	DEFERIDO
454632	LUCILENE APARECIDA FERNANDES	062.958.539-35	DEFERIDO
454153	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	063.377.059-04	DEFERIDO
454433	LUCINEIA BREDA	039.181.259-98	DEFERIDO
454088	LUIZA MATTEVI	096.412.079-89	DEFERIDO
454132	LURDES RODRIGUES DOS SANTOS	076.507.979-88	DEFERIDO
454388	MAIELEN NELZI DA SILVA	088.887.299-25	DEFERIDO
454229	MANUELA DIDOMENICO	064.163.279-70	DEFERIDO
454651	MARCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	707.723.559-91	DEFERIDO
453748	MARIANA BRUM	093.996.349-30	DEFERIDO
454252	MARLI FATIMA DOS SANTOS	800.100.409-00	DEFERIDO
454142	MARTA BEHREND ROCHA	423.815.099-68	DEFERIDO
453992	MARTA DE OLIVEIRA	032.052.919-30	DEFERIDO
454429	MIRIAN MASCARELLO	037.953.869-50	DEFERIDO
454418	MÁRCIA BORSÓI	007.228.749-79	DEFERIDO
453756	MÔNICA CAROLINE MOREIRA MULLER	103.617.799-84	INDEFERIDO
453850	NEIDE MARIA DAVID DE AZEVEDO	548.525.879-49	DEFERIDO
454423	NEIDE SANTANA	829.006.129-34	DEFERIDO
454011	NEUSA DE FATIMA GERVASIO	021.139.719-92	DEFERIDO
453721	NEUSA TEREZINHA FORTES	047.873.389-51	DEFERIDO
454646	ODETE JANICE JAENSCH	043.488.729-37	INDEFERIDO
454650	OLIVIA MORAIS LANHI	757.746.409-06	INDEFERIDO
453897	PRISCILA BARBOSA DE ANDRADE	121.548.967-66	INDEFERIDO
453907	ROSANA KIELING MANTOVANI	021.229.669-80	DEFERIDO
453724	ROSANE ROSALEN	023.020.299-33	INDEFERIDO
454425	ROSÂNGELA MARIA COSTA LIMA	504.923.141-87	DEFERIDO
453858	SAIONARA FERREIRA FRANÇA SEGATTO	032.198.849-38	DEFERIDO
453985	SAIRA LOPES DA CUNHA CAVALLI	007.622.259-47	DEFERIDO
454141	SHIRLEI IARA MOREIRA	040.286.159-09	DEFERIDO

2

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 0013/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

454610	TAIS MARTINS DE JESUS FEDATO	092.724.699-61	DEFERIDO
453977	TAMI RAFAELA PASCOTTO DAHMER	052.842.279-05	DEFERIDO
454249	TAYLA REGINA DE BAIRO	090.444.099-05	DEFERIDO
453657	TAYNA ANDOLFATTO	088.667.219-80	DEFERIDO
454288	TIRLANE KUHN HOFFSTATTER	032.336.069-66	DEFERIDO
453921	VANESSA GREGÓRIO RIBEIRO	051.209.039-40	INDEFERIDO
453859	VANESSA PEREIRA DA COSTA	049.333.719-97	DEFERIDO
453993	VIVIANE APARECIDA DE MELO	023.404.999-50	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
454106	ADRIANA PELENTIR KARSBURG	044.514.159-00	DEFERIDO
453954	ANA CLAUDIA HERMANN	077.487.989-07	DEFERIDO
454319	ANAÍ TAVARES CARDOZO	034.906.899-25	DEFERIDO
454258	ANDREA DA CRUZ MOREIRA	864.548.899-04	DEFERIDO
454268	ANDREZA TEIXEIRA	073.880.649-82	DEFERIDO
454284	ANDRÉIA TEIXEIRA ESTROVISPY	075.011.409-60	DEFERIDO
454181	ARLETE GELATI	711.474.389-00	DEFERIDO
454648	CATIA APARECIDA WIEST	626.404.709-06	DEFERIDO
454662	CHARLENE DE ALMEIDA	046.907.229-60	DEFERIDO
454435	CLAUDETE TRENTO	037.839.059-74	INDEFERIDO
454139	CLAUDIR VIANA DA COSTA	887.534.840-53	INDEFERIDO
453705	CRISTIANE LIMA	005.448.049-37	DEFERIDO
454047	CRISTIANI FAZIONI	025.671.069-44	INDEFERIDO
454255	DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE	074.321.669-51	DEFERIDO
454133	DAIANA PELENTIR	010.946.449-43	DEFERIDO
453894	DAIANE MARQUEZINI	080.612.819-45	INDEFERIDO
454372	DANIELE DIEHL	010.193.459-93	INDEFERIDO
453689	DANIELI FAVARO	007.785.909-09	DEFERIDO
453683	DENYSE CARLETI	017.896.639-89	DEFERIDO
454239	DORACI BAZZO	463.495.299-87	DEFERIDO
453742	ELIANE APARECIDA CARDOSO	066.377.709-73	DEFERIDO
454668	ELIZANGELA GELATI	004.929.459-85	DEFERIDO
454100	FLÁVIO OSEIAS BORBA DOS SANTOS	088.800.459-11	INDEFERIDO
454294	FÁTIMA ZARTH	346.096.449-91	DEFERIDO
454296	GELISE CIARNOSKI	030.845.559-23	DEFERIDO
454131	GILSE PINTO RIBEIRO	038.876.259-43	DEFERIDO
454171	INILCE LUCIANA PRESTES DE OLIVEIRA	008.093.959-75	INDEFERIDO
453922	IVETE TERESINHA FERRONATO	636.183.899-49	INDEFERIDO
454649	JANE PEDROSO CHAVES	066.951.479-90	DEFERIDO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 0013/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

454118	JAQUELINE ELZA PAGANINI DORINI	057.919.899-54	DEFERIDO
454267	JOICE FRANCIELE PAROLIN DE CARVALHO	072.466.329-05	DEFERIDO
454179	JOSEANE DE OLIVEIRA PRESTES ABATTI	061.689.009-50	DEFERIDO
454007	JULIANA CRISTINA CHIESA	069.246.599-50	DEFERIDO
454000	JULIANA DO CARMO ESTEVES RODRIGUES	044.848.859-05	DEFERIDO
453690	JUREMA CARICIMI	620.713.949-68	DEFERIDO
453994	LARISSA DE OLIVEIRA	087.165.379-63	DEFERIDO
454428	LARISSA PRESTES DE OLIVEIRA AUGUSTO	065.053.393-37	INDEFERIDO
454370	LEONILCE BASOTTI SLONGO	800.094.769-20	INDEFERIDO
453987	LILIAN CRISTINE MOREIRA	933.023.719-34	DEFERIDO
454379	LUCIANA BITENCOURTT DOS SANTOS	055.312.979-12	DEFERIDO
454180	MADELAINE LORENZATTO	057.824.919-73	DEFERIDO
453667	MAIARA SLAVIERO	082.387.109-60	DEFERIDO
454677	MAIRA GALDINO	060.037.009-71	DEFERIDO
454431	MARCELI JUNG COSTA BEBER	056.005.579-06	DEFERIDO
454367	MARIA ELIZABETE ALVES	481.731.429-04	DEFERIDO
454693	MARIA SALETE PIGATTO	497.876.599-49	DEFERIDO
454143	MARIAH NINA BELLÓ	086.513.279-86	DEFERIDO
454438	MARILUZE MULLER DE MORAES	007.584.209-27	DEFERIDO
453864	MARINALDA DE FÁTIMA VIEIRA SARTORI	042.723.939-79	DEFERIDO
453728	MARISA SCHINEIDER	690.415.639-20	DEFERIDO
454419	MARLENE DOLSAN	311.208.309-15	DEFERIDO
453709	MIRIAN SEVERINA SOUZA MARQUES	092.428.769-17	DEFERIDO
454236	NOEMI LUCIANE PEREIRA BERTOLDO	039.761.859-06	DEFERIDO
454630	NÁYADA ZUCCHETTI BONGIOVANI	078.611.409-62	DEFERIDO
454472	OLIVIA XAVIER BRAGHEROLLI	868.631.859-20	DEFERIDO
454420	PRISCILA DE QUADROS	048.315.449-06	DEFERIDO
454432	PÂMELA RODRIGUÊS OLIVO	062.711.699-02	DEFERIDO
454154	ROBERTA GABRIELA BUCCO	105.996.926-26	DEFERIDO
453964	RODRIGO VALTER MATTES	028.509.719-95	DEFERIDO
453887	RONALDO PASINATO	003.683.730-02	DEFERIDO
454167	ROSANGELA MARIA DALLA COSTA	538.514.399-53	DEFERIDO
454395	ROSILDE CALDEROLI BORTOLINI	949.099.629-72	INDEFERIDO
454430	SANDRA MARA FPNSECA DA SILVA	759.664.339-68	INDEFERIDO
454439	SANDRA MARIA BERTELLI	069.220.349-45	DEFERIDO
454238	SANDRA VACCARI	757.763.919-20	DEFERIDO
453671	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	022.089.589-93	DEFERIDO
453884	SONIA DE OLIVEIRA	041.735.059-73	DEFERIDO
454246	TAIZE CONTE	010.538.909-90	DEFERIDO
453665	TANIA LINO	081.977.919-96	INDEFERIDO
453702	TATIANA GARRIDO DE SOUZA	030.239.039-13	DEFERIDO
454044	THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO	043.012.739-13	DEFERIDO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 0013/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

453920	VALERIA APARECIDA MARIA NUNES VELHO	712.766.299-15	INDEFERIDO
453765	VANDRÉIA PEREIRA CARDOSO DOS PASSOS	066.996.909-57	DEFERIDO
454369	VANEZA FRANCO DA SILVA	045.599.649-04	DEFERIDO
453699	WEDNA FELIX PAIVA	250.871.078-42	DEFERIDO
453896	ZÉLIA VICENTE DE AMORIM ANTUNES	844.982.349-87	DEFERIDO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
454002	CARLA REGINA DAS NEVES MENEGAT	037.837.679-97	INDEFERIDO
454228	LETÍCIA EDIANE LAGO	089.785.689-98	INDEFERIDO
454120	MARA SIMONE XAVIER ALVES	949.510.049-68	INDEFERIDO
454633	MARINA BEATRIZ PEREIRA CHAVES	091.727.589-61	DEFERIDO
453893	MILENA DOS SANTOS	067.226.149-99	INDEFERIDO
453898	SONIA STOFFEL DE SOUZA	026.032.469-84	DEFERIDO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
454675	FERNANDA REMUS	017.530.330-47	DEFERIDO
453663	JACKSON RODRIGO ALBIERO	090.361.989-09	INDEFERIDO
454670	SANDRA APARECIDA ALVES	961.103.419-91	DEFERIDO
454150	SHIRLEN FERREIRA TONET	048.260.299-69	DEFERIDO
454409	VANILZA MARQUES DA SILVA	027.041.489-45	DEFERIDO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
454387	ADEMIR NUNES DOS SANTOS	021.594.639-14	DEFERIDO
454061	IVAN LUCAS DADALT	078.724.959-96	DEFERIDO
454293	MARLENE PASTORI BOTT	892.823.459-04	DEFERIDO
454527	ROSANE MARIA SUMNY	592.527.669-87	DEFERIDO
454389	ROSILDE BACHES	568.256.929-68	DEFERIDO
453771	VALDICE SANTOS	914.096.838-34	DEFERIDO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 0013/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
454256	ANDRE PEREIRA MECKING	109.527.297-76	INDEFERIDO
454378	ANDREIA DALLA VECCHIA	017.018.619-92	DEFERIDO
454172	DALIANA CASSIA DA SILVA SANTOS	088.657.244-47	INDEFERIDO
453895	FRANCIELLI MELLO FERRI	030.132.169-80	DEFERIDO
454001	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS	061.065.749-60	INDEFERIDO
453874	MONALIZE SALETE MOTA	796.588.739-87	DEFERIDO
454129	NORIDIANE FERREIRA MAGAINS	061.082.339-66	DEFERIDO
453662	PATRICIA TREVISOL	079.115.989-24	DEFERIDO
454247	RAQUEL MOREIRA LEITE	009.484.409-70	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
454290	CLEUDES APARECIDA GUIMARÃES	022.806.569-06	INDEFERIDO
453793	FERNANDA FACHIN VIEIRA	078.326.609-02	DEFERIDO
453772	FRANCIELI PLACIONETE PEREIRA	008.345.939-12	INDEFERIDO
453789	ILIANDRA FUSSIEGER MEDEIROS	019.468.859-32	DEFERIDO
454115	JULIE SOARES ANTUNES	010.169.619-10	INDEFERIDO
454366	NAISE PELLEGRINI	004.191.519-40	INDEFERIDO
453865	SILVANA LOCATELLI PICOLI	892.239.779-91	DEFERIDO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
454437	RAFAEL PABLO MASSOCATO	051.242.099-84	DEFERIDO
453693	ROBSON VEIGA	056.540.129-75	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
454434	ADRIANO DE MATTOS ROSA DA SILVA	044.057.479-03	INDEFERIDO
454642	ANA ALICE SALES	082.692.729-73	DEFERIDO
454645	ANDREI DA CAZ	097.106.859-37	INDEFERIDO
453852	ANDREIA MARIA BERNARDT	043.332.369-83	DEFERIDO
453968	BIANCA MARCHIORO	105.969.819-61	DEFERIDO
454241	DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	010.293.169-02	DEFERIDO
454050	FERNANDA DUTRA	070.749.879-13	INDEFERIDO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 0013/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

454183	FERNANDA LEVINSKI	073.954.969-30	DEFERIDO
453990	GABRIELA APARECIDA DA COSTA	113.828.599-45	INDEFERIDO
454363	GILBERTO VASTRES	713.156.759-00	DEFERIDO
453863	IARA DAIANY DE SOUSA PEREIRA BURLIM	079.815.999-54	DEFERIDO
453718	JORDANI DOS SANTOS PEREIRA	039.556.220-10	DEFERIDO
454109	MAIELI DA SILVA AMORA	068.933.549-08	DEFERIDO
453848	MONICA POZZEBON	942.458.009-68	DEFERIDO
454655	SAMUEL CARLOS MEISTERLIN	097.357.759-21	DEFERIDO
454164	WESLEY SILVA	095.964.469-59	INDEFERIDO

Joaçaba/SC, em 03 de janeiro de 2020.

Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em exercício

7

HOMOLOG PL 06/2019 FUNREBOM

Publicação Nº 2299575

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIRO JOAÇABA

CNPJ: 78.502.598/0001-04 **Telefone:** (49) 3522-3000
Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2019

Processo Adm.: **6/2019**
Data do Processo: **25/11/2019**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2019
b) Nr. Licitação: 5/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 30/12/2019
e) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para executar a revitalização de viatura Auto Bomba Tanque e Resgate do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DEPEMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS				
1 - revitalização de viatura Auto Bomba Tanque e Resgate do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC. - Marca:	VB	1,000	148.000,0000	R$ 148.000,00
			Total do Fornecedor :	148.000,00
			Total geral :	R$ 148.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	19.001.06.182.0003.2006.4.4.90.00.00	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	19.001.06.182.0003.2006.4.4.90.00.00	R$ 100.000,00

Joaçaba, 30/12/2019

.....
Assinatura do Responsável

PROCESSO SELETIVO EDITAL NO 0013/2019 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Publicação Nº 2299589

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO N. 0013/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 0013/2019
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Jucelino Jorge Ferraz, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, divulgam a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoa com deficiência:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Situação**
453735	ALZIRA MAESTRI	346.653.159-49	Deferido

Joaçaba/SC, em 03 de janeiro de 2020.

JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito e.e

1

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 02/2020

Publicação Nº 2298756

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 002/2020 DE 02.01.2020.

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar: Helison Carvalho Ferreira, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, enquadrado no P-4, N-1, Ref.F-1, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção Eletromecânica, no período de 06 à 17 de janeiro de 2020, por motivo de Férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 02 de janeiro de 2020.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 03/2020

Publicação Nº 2298780

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 03/2020 DE 02.01.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar: Loeri José Luvison, Motorista, P-4, N-3, Ref.B-7, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção e Operação de Água, no período de 06 à 15 de janeiro de 2020, por motivo de Férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 02 de janeiro de 2020.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 562/2019

Publicação Nº 2298751

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 562/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: Orlando Lino, Operador de ETA, P-6, N-3, Ref.J-7, para responder pela Função de Gerente de Operação de ETA/ETEs do SIMAE, no período de 02 à 11 de janeiro de 2020, por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Jupiá

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - 01/2020

Publicação Nº 2298941

Extrato Contratual
Contrato N°: 1/2020
Data: 02 de janeiro de 2020.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ. 00.456.865/0001-67
Contratante: Câmara M. De Vereadores de Jupiá – SC
CNPJ. 11.447.594/0001-08
Endereço: Rua Rio Branco, nº 336, Jupiá –SC.

Do objeto: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos: Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

Do Preço: R$ 34.043,80 (Trinta e quatro mil e quarenta e três reais com oitenta centavos).

Da vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Jupiá, 02 de janeiro de 2020
Claudio Barbosa
Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - 02/2020

Publicação Nº 2298944

Extrato Contratual
Contrato N°: 2/2020
Data: 02 de janeiro de 2020.
Contratada: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ. 00.685.840/0001-35
Contratante: Câmara M. De Vereadores de Jupiá – SC
CNPJ. 11.447.594/0001-08

Endereço: Rua Rio Branco, nº 336, Jupiá –SC.

Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso, manutenção, atualização e suporte dos Softwares de gestão legislativa contendo instalação, implantação, conversão de dados, treinamento e atualização dos sistemas de controle do processo legislativo com disponibilização de aplicativo mobile, sistema de atualização automática de website, site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas e respectiva hospedagem e sistema para divulgação na Internet das sessões plenárias da Câmara, ao vivo e sob demanda, para a Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá (SC).

Do Preço: R$ 17.613,00. (dezessete mil, seiscentos e treze reais).

Da vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Jupiá, 02 de janeiro de 2020

Claudio Barbosa
Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá - Presidente

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2300164

PORTARIA RH Nº 001/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.01.2020 a 31.01.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Cláudia Silveira Cardoso	2018/2019
Bianca Simão Mendonça	2018/2019
Carlos Alberto Brandão Delgado	2018/2019
Dener Figueiredo Ramos	2018/2019
Denise Maciel Clemêncio	2018/2019
Eloiza Berendt	2018/2019
Filipe Batista Gordo	2018/2019
Josiane Castro de Oliveira	2018/2019
Margarete Camilo Henrique Martins	2017/2018
Marielim Antunes	2018/2019
Micheli Silvano de Souza	2018/2019
Milene Gomes Alves	2018/2019
Neusa Martins de Oliveira	2018/2019
Rosineide Maria Figueiredo	2018/2019
Rosilei Luiz Valério	2018/2019
Renata Aguiar da Rosa	2017/2018
Samir Vitor Marcolino	2018/2019
Silvia Simoni Nascimento Raimundo	2018/2019
Sheila Katiane Batista da Silva	2018/2019
Renata da Silveira Siqueira	2018/2019
Rosinete Maria Figueiredo Cardoso	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 002/2020

Publicação Nº 2300165

PORTARIA RH Nº 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Sr. VALMOR JUVENAL PACHER Presidente da Fundação Irmã Vera, do dia 02.01.2020 a 17.01.2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2020

Publicação Nº 2300166

PORTARIA RH Nº 004/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010 e Edital de chamamento público nº 09/2019, CARLOS ROGÉRIO AMORIM, para exercer o Cargo de Médico no ESF Portinho, 40 horas semanais, nível ANSS1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2020

Publicação Nº 2300167

PORTARIA RH Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o Cargo de Técnico em Enfermagem, nível ANTS, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Geana Silva Aguiar – ESF Mar Grosso;
- Nathany de Souza Rita – ESF Barranceira;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2020

Publicação Nº 2300168

PORTARIA RH Nº 006/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010 e edital de chamamento público nº 09/2019, DANIELE AZEVEDO DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Odontólogo no ESF Esperança, 40 horas semanais, nível ANSS 2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2020

Publicação Nº 2300170

PORTARIA RH Nº 007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010 e edital de chamamento público nº 09/2019, FRANCINI SILVESTRINI, para exercer o Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2020

Publicação Nº 2300171

PORTARIA RH Nº 008/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0006153/2019;

RESOLVE:
PRORROGAR A PEDIDO A LICENÇA SEM VENCIMENTO de 01/01/2020 a 31/12/2020 da Servidora FERNANDA MEDEIROS FERMINO ocupante do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2020

Publicação Nº 2300173

PORTARIA RH Nº 009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
Conceder adicional de titulação, no percentual de 3% (três por cento), aos Servidores abaixo relacionados de acordo com o Art. 14 da Lei Complementar nº 330/2015, a partir desta data.

- Luiz Carlos da Silva;
- Sérgio João da Silva.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2020

Publicação Nº 2300174

PORTARIA RH Nº 010/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
Conceder adicional de titulação, no percentual de 5% (cinco por cento), aos Servidores abaixo relacionados de acordo com o Art. 14 da Lei Complementar nº 330/2015, a partir desta data.

- Carlos Felipe Schimidt;
- Cristine Guedes Paulino;
- Fernanda Martins Masieiro;
- Silvana Duarte Silva;
- Tamara Cardoso dos Santos;
- Tânia Preuss.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2020

Publicação Nº 2300177

PORTARIA RH Nº 011/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
Conceder adicional de aperfeiçoamento profissional por cursos de aperfeiçoamento, no percentual de 3%, aos Servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Art. 20 da Lei Complementar nº 138/2006, a partir desta data.

- Daniela da Costa Maia;
- Fernanda Martins Masieiro.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2020

Publicação Nº 2300179

PORTARIA RH Nº 012/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
Conceder adicional de titulação, no percentual de 8% (oito por cento), ao Servidor PHILIPE GUEDES MATOS, Professor de Educação Física, de acordo com o Art. 14 da Lei Complementar nº 330/2015, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2020

Publicação Nº 2300180

PORTARIA RH Nº 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, em conformidade com o Artigo 28 da Lei Complementar nº 136/2006, benefício nº 1923196550, espécie 57, a Sra. CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO Professora, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2020

Publicação Nº 2300181

PORTARIA RH Nº 014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
Fazer cessar a portaria RH Nº 1242/2019, que designou VICTOR BAIÃO PEREIRA, Assessor Jurídico, para responder interinamente pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2020

Publicação Nº 2300182

PORTARIA RH Nº 015/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
INTERROMPER as férias, de DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 02 de Janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2020

Publicação Nº 2300189

PORTARIA RH Nº 020/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, JANAINA PREVE COSTA, do cargo de Secretário Municipal de Educação e Esportes, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2020

Publicação Nº 2300190

PORTARIA RH Nº 021/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, MARILETE MACHADO MARTINS NUNES, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação e Esportes, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2020

Publicação Nº 2300191

PORTARIA RH Nº 022/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
Fazer cessar a Portaria RH Nº 647/2019, que designou TÂNIA PREUSS, Professor, de provimento efetivo, para exercer as funções dentro da Secretaria de Educação e Esportes no Departamento Administrativo da Educação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Janeiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1247/2019

Publicação Nº 2300192

PORTARIA RH Nº 1247/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005264/2019;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 18 de Novembro de 2019 a 17 de Dezembro de 2019, a Servidora LUCIENE BENTO VICENTE Técnica em Enfermagem, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Dezembro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1251/2019

Publicação Nº 2300133

PORTARIA RH Nº 1251/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 19.12.2019 a 17.01.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Lincoln Alexsandre Ritta	2018/2019
Luis Carlos de Araújo	2018/2019
Tayse Souza Goulart	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Dezembro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1252/2019

Publicação Nº 2300135

PORTARIA RH Nº 1252/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010 e edital de chamamento público nº 09/2019, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o Cargo de Técnico em Enfermagem, nível ANTS, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Cleber Gonçalves Siqueira – CAPS
- Edilene Duarte de Oliveira – ESF Barranceira;
- Luciana de Bem Silva – ESF Mar Grosso;
- Maria Inês Linemburg – ESF Ribeirão Pequeno;
- Maristela dos Santos Sá – DST/AIDS.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Dezembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1253/2019

Publicação Nº 2300136

PORTARIA RH Nº 1253/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR ELAINE CRISTINA DE LIMA VIDAL do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Dezembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254/2019

Publicação Nº 2300138

PORTARIA RH Nº 1254/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR KELLY MACHADO DE OLIVEIRA MOREIRA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Dezembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255/2019

Publicação Nº 2300140

PORTARIA RH Nº 1255/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

- Ema da Silva Cirio;
- Gabriela Adiers Martins.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Dezembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1256/2019

Publicação Nº 2300141

PORTARIA RH Nº 1256/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR ANA PAULA GAZZOLA BARBOSA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Dezembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1257/2019

Publicação Nº 2300143

PORTARIA RH Nº 1257/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR ALEXANDRE RESENDE FERREIRA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Dezembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1258/2019

Publicação Nº 2300144

PORTARIA RH Nº 1258/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR ESTELAMARIS DA SILVA RIBAS JERÔNIMO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Fundação Laguense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Dezembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1259/2019

Publicação Nº 2300162

PORTARIA RH Nº 1259/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0005922/2019;

RESOLVE:
PRORROGAR A PEDIDO A LICENÇA SEM VENCIMENTO no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 da Servidora JACQUELINE POLICARPO ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Educação, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Dezembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1260/2019

Publicação Nº 2300147

PORTARIA RH Nº 1260/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005390/2019;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 14 de Novembro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019 ao Servidor MARCOS DA SILVA MOREIRA, Motorista, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Dezembro de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1261/2019

Publicação Nº 2300149

PORTARIA RH Nº 1261/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR ELISABETE DE SOUZA PACHECO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Dezembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 001/2020

Publicação Nº 2298804

DECRETO 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
"Dispõe sobre LUTO OFICIAL, e dá outras providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento no dia 02 de janeiro de 2020, do EX- VICE PREFEITO E EX-VEREADOR VALÉRIO VALENTIM FRANZEN, em reconhecimento à sua atuação política e pelos serviços prestados ao Município de Leoberto Leal como Vereador e Vice-Prefeito;

DECRETA:
Art. 1º LUTO Oficial, por 03 (três) dias, em todo o Município de Leoberto Leal, a partir desta data.

Art. 2º Que sejam cientificados as secretarias e demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 03 de janeiro de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luzerna

Prefeitura

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 096/2018

Publicação Nº 2298824

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 096/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Aos 3 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO SERRAMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rodovia BR 282, Km 41, s/n. Santa Cruz da Figueira, no município de Águas Mornas/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.338.568/0001-19, neste ato representado por seu sócio administrador RUI ABEL SCHAUFFLER, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.259.155 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.534.819-49, denominado FORNECEDOR 01, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, § 8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 096/2018, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 096/2018, a partir de 03 de janeiro de 2020, reajustar o valor do itens:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Reajustado
1	l	DIESEL COMUM	3,659
2	l	DIESEL S-10	3,675
3	l	GASOLINA COMUM	4,468

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de janeiro de 2020.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

RUI ABEL SCHAUFFLER
AUTO POSTO SERRAMAR LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2881

Publicação Nº 2299555

DECRETO Nº 2881 de 31 de dezembro de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REMANEJA DOTAÇÕES, REVOGA SUPLEMENTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REVOGA SUPLEMENTAÇÕES PELO SUPERÁVIT, E SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2019;

CONSIDERANDO as normas de Direito Público aplicadas ao Orçamento, em especial a Lei 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO o valor arrecadado hoje de R$ 387.711,71 (trezentos e oitenta e sete mil reais e setecentos e onze reais e setenta e um centavos), provenientes da distribuição por parte da União dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a autorização contida nos artigos 4º e 5° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a autorização da Lei nº 1698 de 10 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO as estimativas de excesso de arrecadação e suplementações efetuadas;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF, que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 286.915,65 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
I - Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal (050)

Movimento	Órgão.Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Suplementação	05.001	2.502	4	90	13.391,61
Suplementação	05.001	2.504	4	90	1.919.90
Suplementação	07.001	2.711	4	90	178.336,55
Suplementação	07.001	2.709	4	90	10.723,99
Suplementação	07.001	2.710	4	90	9.942,00
Suplementação	04.006	2.406	4	90	20.321,50

II - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Suplementação	03.002	2.302	000	3	90	23.000,00
Suplementação	04.008	2.408	000	3	90	12.000,00
Suplementação	04.007	2.407	000	3	90	12.000,00
Suplementação	03.001	0.301	000	3	90	7.000,00
Suplementação	05.001	2.504	002	3	90	200,00

Art.2º - Ficam remanejadas as dotações conforme a autorização da Lei nº 1698 de 10 de dezembro de 2019:

I - Recursos ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	GND	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	02.006	2.260	000	3	90	8.900,00
Anulação	04.002	2.421	000	3	90	504,36
Anulação	07.001	2.709	001	3	90	826,99
Anulação	04.006	2.406	000	4	90	6.512,50
Anulação	07.001	2.710	001	4	90	9.942,00
Anulação	07.001	2.711	001	4	90	143.084,50
Suplementação	02.002	2.210	000	1	90	18.958,75
Suplementação	03.002	2.302	000	1	90	56.119,55
Suplementação	04.002	2.421	000	1	90	6.502,26
Suplementação	06.001	2.606	000	1	90	18.443,13
Suplementação	06.003	2.620	000	1	90	7.878,08
Suplementação	07.001	2.704	001	1	90	735,21
Suplementação	07.001	2.705	001	1	90	1.000,00
Suplementação	07.001	2.708	001	1	90	14.785,18
Suplementação	07.001	2.712	001	1	90	1.131,31
Suplementação	07.002	2.730	000	1	90	6.800,00
Suplementação	07.001	2.702	001	3	90	6.499,83
Suplementação	07.001	2.703	001	3	90	11.726,10
Suplementação	07.001	2.701	001	3	90	16.190,95
Suplementação	03.001	0.301	000	3	90	3.000,00

Art.3º - Ficam remanejadas as dotações conforme a autorização da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018:

I - Recursos ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	GND	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	07.001	2.709	001	4	90	10.723,99
Anulação	07.001	2.711	001	4	90	34.702,05
Suplementação	07.001	2.709	001	1	90	10.723,99
Suplementação	07.001	2.711	001	1	90	34.702,05
Anulação	07.001	2.711	001	4	90	550,00
Suplementação	07.001	2.711	001	3	90	550,00
Anulação	05.001	2.502	002	4	90	9.000,00
Suplementação	05.001	2.502	002	3	90	9.000,00

Art.4º - Ficam revogadas parcialmente as dotações nos valores abaixo descritos que foram suplementadas pelo provável excesso de arrecadação nos:

I - Decreto nº 2873 de 19 de dezembro de 2019:

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
02.002	2.210	000	1	90	18.958,75
03.002	2.302	000	1	90	56.119,55
04.002	2.421	000	1	90	6.502,26
06.001	2.606	000	1	90	18.443,13
06.003	2.620	000	1	90	7.878,08
07.001	2.703	001	3	90	11.726,10
07.001	2.711	001	1	90	34.702,05
07.001	2.712	001	1	90	1.131,31
07.001	2.701	001	3	90	16.190,95
07.001	2.702	001	3	90	6.499,83
07.001	2.704	001	1	90	735,21
07.001	2.705	001	1	90	1.000,00
07.001	2.708	001	1	90	14.785,18
07.001	2.709	001	1	90	10.723,99
07.002	2.730	000	1	90	6.800,00

II - Decreto nº 2877 de 19 de dezembro de 2019.

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
03.002	2.302	50	1	90	375,85
06.001	2.603	50	1	90	0,02
07.001	2.704	50	1	90	624,12
07.001	2.711	50	1	90	0,01
05.001	2.502	50	1	90	852,84
05.001	2.506	50	1	90	264,27

Art.5º- Ficam revogados parcialmente nos limites abaixo dispostos os decretos que suplementaram as dotações especificadas pelo superávit financeiro do exercício anterior:

I- Decreto nº 2731 de 20 de fevereiro de 2019:

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
04.006	2.406	000	4	90	5.800,00

II- Decreto nº 2733 de 26 de fevereiro de 2019:

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
04.006	2.406	000	4	90	8.009,00

Parágrafo Único - Os valores parcialmente revogados voltam a sua condição inicial de superávit financeiro do exercício anterior.

Art.6°- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
04.006	2.406	000	3	90	13.809,00

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2019.

Luzerna(SC), 31 de dezembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 005/2020

Publicação Nº 2298818

PORTARIA Nº 005/20 de 02 de janeiro de 2020.
"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito em exercício de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora ROSÂNGELA HACKBARTH, para exercer o cargo público de provimento em comissão de Assessora Administrativa de Atenção Básica de Saúde, Nível CC-6, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Luzerna(SC), 02 de janeiro de 2020.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito em exercício de Luzerna

Maracajá

Prefeitura

ATA 02 - TOMADA DE PREÇO Nº 043/2019

Publicação Nº 2299139

ATA 02
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 043/2019
Processo administrativo nº 0723/2019

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de ampliação do Centro de Educação Infantil Margareth Tomasi Rocha, no município de maracajá/SC, consistente na construção de 06 (seis) salas de aula.

Às quatorze horas, do dia três, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 13/2019, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo Presidente - Suplente, Sr. Marcelo Martinelli, o mesmo informou a Comissão que tendo passado os prazos legais sem nenhuma interposição de recursos, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente a segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço (envelope 02) das empresas habilitadas, CONSTRUTORA BIFF EIRELI EPP, CONSTRUTORA NELGUI LTDA, ESTRUTURAR CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP e MAIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Portando, desta forma a Comissão determinou o dia 08/01/2020 (quarta-feira) às 09h00min – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Maracajá. As empresas serão comunicadas através de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município (DOM). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 14h10min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá-SC, 03 de janeiro de 2020.

MARCELO MARTINELLO	VANESSA APARECIDA JERÔNIMO	ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM
Presidente - Suplente	Secretária	Membro - Suplente

DECRETO 001/2020

Publicação Nº 2299041

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR (POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE ATÉ ESTA DATA, A SERVIDORA MARIA ELIETE MARTINELLO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Maracajá em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o processo administrativo de Aposentadoria Especial de Professor requerida por Maria Eliete Martinello dos Santos;
Considerando, a manifestação jurídica que defere a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição;
Considerando, o teor da Lei Municipal Complementar nº 28/2011;
Considerando, o parecer administrativo nº 002/2019 do Presidente do FUMPREVI e os documentos que a instruem;
Considerando, a decisão do Conselho administrativo do FUMPREVI que aprovou a Aposentadoria Especial de Professor (por tempo de contribuição), requerida por Maria Eliete Martinello dos Santos;
Considerando, o Parecer do Controlador Interno do Município de Maracajá/SC.

DECRETA:
Art. 1º Homologa o processo administrativo que concedeu, em 2 de janeiro de 2020, a Aposentadoria Especial de Professor (aposentadoria por tempo de contribuição) da servidora MARIA ELIETE MARTINELLO DOS SANTOS, brasileira, nascida em 25 de abril de 1951, portadora do CPF nº 576.688.099-53, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 325.

Art. 2º Com fundamento na legislação vigente (até os dias de hoje), a análise técnica do Parecer Administrativo nº 002/2019 do FUMPREVI, indica a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor (Proventos Integrais) com o valor de R$ 3.745,70 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), com vigência na data de publicação do respectivo ato de aposentadoria do servidor, sendo os proventos reajustáveis através do critério de paridade remuneratória, nos mesmos índices e na mesma data do reajuste dos servidores ativos, nos termos do parágrafo 7º do artigo 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 3º Exonera a servidora MARIA ELIETE MARTINELLO DOS SANTOS, brasileira, nascida em 25 de abril de 1951, portadora do CPF nº 576.688.099-53, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 325, em razão da concessão da Aposentadoria Especial de Professor, homologada no art.1º desse Decreto.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 2 de Janeiro de 2020.
Ademir Antenor de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal, na Secretaria de Administração em 2 de Janeiro de 2020.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 002/2020

Publicação Nº 2299049

DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
"prorroga prazo de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDOR, instaurado pelo decreto 65 de 02 de setembro de 2019 e dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas no disposto no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o ofício nº 01/2020 PAAR (cópia anexa) do Presidente da Comissão PAAR em virtude da complexidade da situação e necessidade de oitiva dos depoimentos de todos os envolvidos, impossibilitando a conclusão dos trabalhos da dita comissão, no prazo concedido, portanto, necessitando a Comissão de novo prazo para andamento e conclusão dos trabalhos do instaurado procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do Processo administrativo de Apuração de Responsabilidade, prevista no art. 1º, § 3º, do Decreto Municipal nº 65/2019, para concluir os trabalhos da presente Comissão;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa na questão;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto nº 65 de 02 de setembro de 2019, a vigência do Processo administrativo de Apuração de Responsabilidade para apuração de supostas infrações praticadas pela empresa ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.356.437/0001-56, na execução do processo licitatório nº 010/2019, na execução do Contrato nº 038/2019, realizado pelo Município de Maracajá/SC, com vistas a possível aplicação de penalidades, conforme constante do Processo PAAR nº 003/2019.

Parágrafo único. O prazo fixado no § 3° do art. 1° do Decreto Municipal nº 65/2019 fica prorrogado nos termos do caput deste artigo, passando a ter sua vigência total de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 02 de Janeiro de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Publicação Nº 2299089

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Maracajá, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que de acordo com os Artigos 34 ao 37, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas vigentes, à possibilidade geral e irrestrita para proceder ao REGISTRO CADASTRAL, para a atualização ou ingresso de novos fornecedores para a Administração Pública Municipal de Maracajá – SC, conforme segue:

I - DO CADASTRO DE FORNECEDORES:
As pessoas jurídicas que tenham interesse em fornecer ao MUNICÍPIO DE MARACAJÁ – SC, materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento, duráveis ou não, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, deverão REQUERER, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente a partir da publicação do presente, sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

II - DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:
O Interessado deverá protocolar seu requerimento (conforme modelo em anexo), no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá – SC, no horário de atendimento ao público, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada, conforme o caso:

- Pessoas Jurídicas:

- Fotocópia do Cartão do CNPJ/MF - (internet).
- Fotocópia do Contrato Social da empresa e alterações ou consolidado - (autenticados).
- Certidão Negativa de Débitos Municipal - (original e/ou internet).
- Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal - (internet).
- Certidão Negativa de Débitos Estadual - (internet).
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS - (internet).
- Dados Bancários (Banco, conta, agência, etc.) - (digitado).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - (internet).

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os documentos exigidos na forma dos itens anteriores, que tenham data de validade, deverão ser substituídos até o vencimento, para o interessado poder participar de qualquer licitação, ou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro.

Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.

Para efeito de participação em Licitações, todas as certidões devem ser atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, deverão ser emitidas pelo órgão competente após a data do respectivo Edital de que trata a Licitação.

A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Maracajá, prioritariamente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou para os demais Processos Licitatórios, os que atenderem, até o primeiro dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maracajá – SC, pelo fone (48) 3523.1111.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de janeiro de 2020.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – em Exercício

Anexo Único

(Modelo de Requerimento)

Ao:
Município de Maracajá – SC.
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia

R E Q U E R I M E N T O

Prezados senhores,

A (descrever a Razão Social), empresa sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF (número do CNPJ/MF), e Inscrição Estadual (número da Inscrição Estadual), Telefone, Fax, e-mail, ramo de atividade (descrever a atividade resumida), representada por (descrever o nome, CPF e RG do responsável pela Empresa), vem pelo presente requerer a inscrição e/ou a atualização do seu cadastro de fornecedor junto a este órgão.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Maracajá/SC, em ____ de _____ de 2020.
CARIMBO CONTENDO A RAZÃO
SOCIAL – ENDEREÇO E CNPJ/MF
DA EMPRESA
Assinatura do Responsável Pela Empresa

PORTARIA 001/2020

Publicação Nº 2299054

PORTARIA Nº 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear interinamente o servidor ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM para responder pela Secretaria de Administração do Município temporariamente no cargo de Secretário de Administração, no período de 6 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020, em razão das férias da Secretária de Administração Marluci Freitas Bitencourt Vitali, sem perceber remuneração pelo acúmulo da função, permanecendo o mesmo com o salário de seu cargo efetivo de Oficial Administrativo.
Art. 2º Fica designado ainda o servidor ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM para além dos serviços atribuídos ao Secretário de Administração, executar as atividades relacionadas a movimentação financeira do Município como assinaturas de cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes e consultar obrigações do débito direto autorizado, todos os atos supracitados sempre em conjunto com o Prefeito Municipal em exercício, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FIA/Maracajá e Gestor do Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público de Maracajá - FASSEMA.
Parágrafo único: A emissão dos documentos elencados no caput deste Artigo deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo duas assinaturas por Entidade e/ou Unidade Orçamentária
Art. 3º Ao Servidor Efetivo designado neste Ato para responder interinamente ao Cargo de Secretário de Administração não será submetido ao Registro Obrigatório de Ponto, conforme preceituam o Artigo 89 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, que DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e o Artigo 6° do Decreto nº 01, de 05 de janeiro de 2017, que ESTABELECE NOVO HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIOM DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Esta Portaria finda seus efeitos em 26 de janeiro de 2020.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de janeiro de 2020.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 3 de janeiro de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 262/2019

Publicação Nº 2299387

PORTARIA N°. 262 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE ANTECIPAÇÃO DO GOZO DE DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA SEM PERCEPÇÃO DO TERÇO DE FÉRIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder antecipação do gozo de dias de férias a servidora que se relaciona:
Marluci Freitas Bitencourt Vitali, ocupante do Cargo de Secretária de Administração, referente ao período aquisitivo de 11/4/2019 a 10/4/2020, com gozo em 6/1/2020 e término em 25/1/2020 sem percepção do terço de férias.
Parágrafo Único: A remuneração referente ao terço de férias do período gozado de 6/1/2020 a 25/1/2020 será paga após a conclusão do período aquisitivo, em 10/4/2020. Restando ainda o período de 10 dias para gozo e fruição do terço de férias, referente a este último período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 257 de 6 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá, em 30 de dezembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 30 de dezembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 20/05/2019** **Válido até: 20/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCA DE BANANA, MINI SONHO, BROA, BOLOS: MILHO, COCO E LARANJA), PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO GRUPO DE IDOSOS REALIZADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL DE M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CAVACO DOCE - Farinha de trigo, ovos, leite, sal, açúcar, margarina e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados cavacos doce, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	22,5000	1
2	ENROLADINHO DE BANANA - Farinha de trigo, ovos, leite, sal, açúcar, margarina, banana e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados enroladinho de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	15,8000	1
3	ROSCA - Polvilho, ovos, leite, sal, açúcar, margarina e água. Pesando 160g. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados rosca, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	UN	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	3,4000	1
4	CUCA DE GOIABADA - Mistura para cuca, água, ovos, leite, sal, goiabada e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitadas cucas de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	18,0000	1
5	CUCAS DE BANANA E CANELA - Mistura para cuca, água, ovos, leite, sal, banana e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitadas cucas de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	16,5000	1
6	MINI SONHO - Farinha de trigo, ovos, soro de leite, sal, açúcar, margarina e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados mini sonho, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	16,0000	1
7	BROA - Polvilho, ovos, banha, margarina, coco e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade. Serão rejeitados broa, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	21,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 20/05/2019** **Válido até: 20/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCA DE BANANA, MINI SONHO, BROA, BOLOS: MILHO, COCO E LARANJA), PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO GRUPO DE IDOSOS REALIZADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL DE M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	BOLO DE MILHO - Ingredientes: Mistura, Leite, ovos, emustab, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	17,9000	1
9	BOLO DE LARANJA - Ingredientes: Mistura, Leite, ovos, emustab, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	17,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 20/05/2019** **Válido até: 20/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCA DE BANANA, MINI SONHO, BROA, BOLOS: MILHO, COCO E LARANJA), PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO GRUPO DE IDOSOS REALIZADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL DE M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	BOLO DE COCO - Ingredientes: Mistura, Leite, ovos, emustab, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		0	17,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 20/05/2019** **Válido até: 20/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCA DE BANANA, MINI SONHO, BROA, BOLOS: MILHO, COCO E LARANJA), PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO GRUPO DE IDOSOS REALIZADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL DE M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
PROCESSO N° 13/2019

(6628) - FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP

Maracajá, 20 de Maio de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FRALDA INFANTIL XXG - Fralda infantil descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho Infantil XXG. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	JARDIM BABY	0	0,7200	1
2	FRALDA GERIÁTRICA P - Fralda geriátrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho P. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	0	0,9500	1
3	FRALDA GERIÁTRICA M - Fralda geriátrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho M. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	0	1,0000	1
4	FRALDA GERIÁTRICA G - Fralda geriátrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Tamanho G. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	0	1,0500	1
5	FRALDA GERIÁTRICA EG - Fralda geriátrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Tamanho EG. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	0	1,2500	1
6	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UN - Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento; 1,5 cm de largura; 2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças.	PCT	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	THEOTO	0	2,8000	1
7	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX) - Adaptador para transferência de fluídos soro. Dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis. Ponta perfurante, Luer Slip. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	TKL LA VITA	0	0,6800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	5,8200	1
12	AGULHA DESCARTÁVEL 20mmX5,5mm - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	5,6900	1
13	AGULHA DESCARTAVEL 25 mm X 6mm - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	5,9800	1
14	AGULHA DESCARTAVEL 25 mm X 7mm - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	5,8200	1
15	AGULHA DESCARTAVEL 40mm X 12mm - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril, de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e a embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	6,5700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR - Algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, com alta absorção de líquido. Capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. rolo com 500 gramas. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	NATHALYA	0	10,2100	1
20	ALMOTOLIA CURVA 500 ML - Almotolia plástica âmbar curva 500 ml com tampa e proteção fixa para o bico.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	J. PROLAB	0	3,5600	1
21	ALMOTOLIA RETA 500 ML - Almotolia plástica âmbar reta 500 ml com tampa e proteção fixa para o bico.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	J. PROLAB	0	2,8700	1
22	AMBÚ ADULTO - reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a assepsia e a visualização de resíduos. Equipamento de resgate e uso hospitalar/ ambulatorial de fácil uso e esterilização. Finalidade: Promover a ventilação artificial, enviando Ar Comprimido ou enriquecendo com Oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Balão em silicone translúcido autoclavável.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADVANTIVE	0	142,1700	1
23	AMBÚ INFANTIL - reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a assepsia e a visualização de resíduos. Equipamento de resgate e uso hospitalar/ ambulatorial de fácil uso e esterilização. Finalidade: Promover a ventilação artificial, enviando Ar Comprimido ou enriquecendo com Oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Balão em silicone translúcido autoclavável.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADVANTIVE	0	132,9800	1
24	APARELHO DE BARBEAR - tipo descartável, material lâmina aço inox, quantidade lâminas 2 lâminas unidades, material cabo cabo plástico.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MAXICOR	0	0,6900	1
25	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE - Aparelho depressão grande (para paciente obeso). Material nylon fecho de velcro.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	PREMIUM	0	73,2500	1
26	ATADURA CREPOM 04 CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 8,90gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 04 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDIHOUSE	0	0,2300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	ATADURA CREPOM 06CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 13,35gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 06 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDIHOUSE	0	0,2400	1
28	ATADURA CREPOM 08CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 17,88gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 08 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDIHOUSE	0	0,3300	1
29	ATADURA CREPOM 10CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 21,8 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 10 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDIHOUSE	0	0,4100	1
30	ATADURA CREPOM 12CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 26 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 12 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDIHOUSE	0	0,5000	1
31	ATADURA CREPOM 15 CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 32,7 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 15 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDIHOUSE	0	0,6200	1
32	ATADURA CREPOM 20CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 42,8 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 20 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDIHOUSE	0	0,8300	1
33	AVENTAL DESCARTÁVEL - Com manga longa , abertura nas costas, tiras para amarrar na cintura e pescoço, punho com elástico. Cor branca. Não estéril. Atóxica, antialérgica e com baixo desprendimento de partículas. Tamanho único.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DEJAMARO	0	12,6300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	BACIA RENIFORME - Produto em aço inox, tipo cuba rim. Tamanho 26X12cm.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	FAMI	0	34,6800	1
36	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - 50mmx100m com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 50 mm, 100 m.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	HOSPFLEX	0	19,0300	1
37	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M - com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 150 mm, 100m.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	HOSPFLEX	0	54,4200	1
38	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 350MMX100M - com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 350 mm, 100 m.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	HOSPFLEX	0	127,2000	1
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G - Cateter intravenoso periférico c/ dispositivo de segurança. Cânula em poliuretano flexível, agulha em aço inoxidável, siliconada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto-acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA , conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	1,9000	1
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 G - Cateter intravenoso periférico c/ dispositivo de segurança. Cânula em poliuretano flexível, agulha em aço inoxidável, siliconada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto-acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA , conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	2,0600	1
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 G - Cateter intravenoso periférico c/ dispositivo de segurança. Em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto-acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção, Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA, conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	2,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 G - Cateter intravenoso periférico c/ dispositivo de segurança. Em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto-acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção, Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos. (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA, conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOR	0	2,2000	1
45	CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO - Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais, circuito de tubos de PVC colados entre si, na cor verde ou de acordo com os padrões internacionais. Descartável, atóxico, estéril, a traumático. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou em embalagem plástica com esterilização a raio gama. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,8100	1
46	CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais, circuito de tubos de PVC colados entre si, na cor verde ou de acordo com os padrões internacionais. Descartável, atóxico, estéril, a traumático. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou em embalagem plástica com esterilização a raio gama. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,9300	1
52	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - Caixa descartável (recipiente) confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento) para descarte de objetos cortantes e perfurantes, boca adaptável que facilita a dispensação de objetos perfuro cortantes, alças externas e tampa de segurança de trava dupla. Produzido de acordo com a NBR 13853. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARBOX	0	2,5300	1
53	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT - Caixa descartável (recipiente) confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento) para descarte de objetos cortantes e perfurantes, boca adaptável que facilita a dispensação de objetos perfuro cortantes, alças externas e tampa de segurança de trava dupla. Produzido de acordo com a NBR 13853. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARBOX	0	3,4500	1
56	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5cmx7,5cm 13 FIOS PCT 10 UNID - Compressa, de gaze estéril alta absorção 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechada e 15 x 30cm quando aberta. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Inodoras e insípidas. Esterilizados por irradiação gama ou por óxido de etileno, sem o filamento radiopaco. Demais características conforme ABNT. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	PCT	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ANDREONI	0	0,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	CONECTOR PROTETOR LAUER LOCK FÊMEA - Para vedação de dispositivos de acesso venoso. Dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister, conteúdo estéril, atóxico e apirogênico. Material plástico.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SOLIDOR	0	0,2200	1
58	CUBA REDONDA - Produto em aço Inox tamanho 09x05cm	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	FAMI	0	12,1700	1
64	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG - Eletrodos não invasivos, hipo-alergênicos e descartável. Com adesivo de aderência eficiente para aplicações de longa duração. Para aplicações de curta ou longa duração, por até 3 dias (72hs). Capa Plástica que mantém a umidade do gel Fabricado em espuma de alta densidade. Gel sólido de Cloreto de Potássio protegido contra ressecamento por um anel plástico. Indicações: Utilizado Em Monitorização De Eletrocardiograma, teste ergométrico, holter, entre outros.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SKINTACT	0	0,4800	1
66	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCALONADO - Equipo para nutrição enteral. Estéril, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança a qualquer tipo de frasco/ ampola/ bolsa, contendo protetor, filtro de ar hidrófobo de 5 microns, câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento de fluxo da alimentação a ser administrada. Tubo flexível de coloração azul em PVC de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo de segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, lote, data de fabricação e validade. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	0,9200	1
68	ESCOVA ENDOCERVICAL - Escova endocervical, descartável, cabo plástico e cilíndrico medindo 18 (+/-1cm)cm de comprimento, facetado, cerdas com aproximadamente 2cm de comprimento, com cerdas de formato levemente cônico, com a base mais larga que o ápice, dispostas em 15 níveis paralelos da base ao ápice. Atóxica, estéril. Embalada individualmente.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	KOLPLAST	0	0,2800	1
69	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	RIOQUIMICA	0	4,5000	1
70	ESPARADRAPO COMUM 5,0 X 4,5M -Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres. Largura 5cm x 4,5m comprimento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MISSNER	0	3,4400	1
71	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres. Largura 10cm x 4,5m comprimento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADPELE	0	5,9400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	ESPATULA DE AYRES - É um instrumento de madeira, utilizado em exames ginecológicos para a obtenção do material cérvico-vaginal (colo do útero), pacotes com 100 unidades, não estéril, descartável.	PCT	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	THEOTO	0	5,6000	1
73	ESPECULO VAGINAL TAM P - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, com lubrificação - PEQUENO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho"P". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CRALPLAST	0	1,0500	1
74	ESPECULO VAGINAL TAM M - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, com lubrificação - MEDIO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "M". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CRALPLAST	0	1,1000	1
75	ESPECULO VAGINAL TAM G - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, com lubrificação - GRANDE: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "G". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CRALPLAST	0	1,2500	1
76	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL ADULTO - Estetoscópio construído em aço inoxidável (hastes e auscultador). Hastes ajustáveis para obter a tensão desejada; Ângulo ajustado em 15º permite melhor ergonomia; - Totalmente livre de látex; - Anel não frio - Conforto térmico ao paciente; - Garantia de cinco anos.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MD	0	294,8000	1
77	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL PEDIATRICO - Estetoscópio construído em aço inoxidável (hastes e auscultador). Hastes ajustáveis para obter a tensão desejada; Ângulo ajustado em 15º permite melhor ergonomia; - Totalmente livre de látex; - Anel não frio - Conforto térmico ao paciente; Garantia de cinco anos.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MD	0	323,9300	1
78	EXTENSOR PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA - 2 VIAS - 2 vias de infusão com clamp corta-fluxo. Tubo transparente de 18 cm em PVC. Conector slip com o paciente. 2 conectores fêmeas com tampas protetoras	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	VITALGOLD	0	0,5700	1
80	FIO DE SUTURA -Fio de sutura Catgut simples com agulha cilíndrica, estéril, absorvível, embalado individualmente, ½ circulo 4,0. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SHALON	0	86,3900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	FIO DE SUTURA 2-0 DE NYLON - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 2-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SUPERMEDY	0	24,0000	1
82	FIO DE SUTURA 3-0 FIO DE NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 3-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SUPERMEDY	0	24,0000	1
83	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 4-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SUPERMEDY	0	24,0000	1
84	FIO DE SUTURA 5-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 circulo cortante 5-0 atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SUPERMEDY	0	24,0000	1
85	FIO DE SUTURA 6-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 circulo cortante 5-0 atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SUPERMEDY	0	24,0000	1
86	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - Largura 19mm x comprimento 30m, confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, possuindo listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	HOSPFLEX	0	3,2000	1
87	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA LARG. 2,5CMX10M - Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	COPERTINA/C	0	2,3900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
88	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 50CM X 10 M - Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	COPERTINA/C	0	4,5500	1
89	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA LARGURA 10,0CMX10M - Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	COPERTINA/C	0	8,2600	1
92	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - estéril, em plástico transparente, graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada e alça para suporte. Acompanha etiqueta para ser preenchida com os dados do paciente e de solução, flexível, auto-lacre, presilha altamente resistente e perfeitamente ajustável à trava de segurança, paredes homogêneas, embalado individualmente, com especificação do lote impresso no produto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOBASE	0	0,6900	1
94	GAZE 7,5 X 7,5 - Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm 13 fios, não estéril, medindo 7,5x7,5 m fechada e 15 x30 cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, com peso mínimo de 500g por pacote, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. Possuir e apresentar junto a proposta cópia do registro na ANVISA	PCT	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDI HOUSE	0	22,4800	1
95	GAZE QUEIJO 11 FIOS - Compressa de gaze hidrofila tipo queijo, não estéril medindo 91cm de largura por 91 m de comprimento, com densidade de 11 fios por cm², confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, composta por 3 dobras e 8 camadas, uniformes, enroladas sobre si, altamente absorvente, alvejada, isentas de impurezas substancias gordurosas, amido, corantes corretivo e alvejantes opticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	TEXCARE	0	30,2600	1
96	GEL PARA ULTRASSOM 100GR - Atóxico, hidrossolúvel, inodoro, hipoalergênico em ph neutro, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso bisnaga 100 gr. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MULTIGEL	0	1,0600	1
97	GEL PARA ULTRASSOM 1L - Atóxico, hidrossolúvel, inodoro, hipoalergênico em ph neutro, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso frasco 1 L. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MULTIGEL	0	4,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	HASTEIS FLEXIVEIS - Haste flexível medindo aproximadamente 8 cm, com pontas de algodão compacto nas extremidades não estéril , que não solte lanugem e algodão disposto de forma que não se exponha facilmente a ponta da haste. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, com registro órgão competente. Caixa com 75 unidades.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	USE	0	1,0000	1
100	INDICADOR BIOLOGICO - para monitorar ciclos de esterilização a vapor para ser utilizado na autoclave. Tempo de resposta 24 horas.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MAXXIMED	0	2,9300	1
101	LAMINA DE BISTURI N° 11 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 11. Caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADVANTIVE	0	29,2400	1
102	LAMINA DE BISTURI N° 12 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 12. Caixa com 100 unidades. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADVANTIVE	0	29,2400	1
103	LAMINA DE BISTURI N° 15 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 15. Caixa com 100 unidades. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADVANTIVE	0	29,2400	1
104	LAMINA DE BISTURI N° 20 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 20. Caixa com 100 unidades. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADVANTIVE	0	29,2400	1
105	LAMINA DE BISTURI N° 22 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 22. Caixa com 100 unidades. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADVANTIVE	0	29,2400	1
107	LANCETA DESCARTÁVEL - com trava de segurança 28 G, para amostra de sangue capilar. Conforme NBR32. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	0,1800	1
109	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM PAPEL - Características: 70 cm x 50 m. Cor Branca. Rolo com 50 metros.	RL	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARBOX	0	9,0400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 6,5 - Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 6,5. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	PAR	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	1,1300	1
111	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA 7,0 - Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 7,0. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	PAR	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	1,1300	1
112	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA 7,5 - Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 7,5. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	PAR	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	1,1300	1
113	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL PP CX C/ 100 - Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	17,0200	1
114	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL P CX C/ 100 - Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	17,0200	1
115	LUVA LATEX NÃO ESTERIL M - CX C/ 100 - Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	17,0200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL G CX C/ 100 - Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	17,0200	1
117	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEIS ESTÉRIL - Luva plástica descartável em polietileno de alta densidade, com espessura de 0,02 micra, individual, estéril, ambidestra, transparente. Pode ser armazenada em temperatura até 30 graus. Tamanho único.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	0,1400	1
118	MASCARA BICO DE PATO - NR 95 - Máscara para proteção contra o bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética tratadas eletrostaticamente com duas tiras de elástico para fixação. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. Aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego-Certificado de aprovação.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	2,1300	1
119	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	KIT	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DARU	0	5,4200	1
120	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETA	KIT	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DARU	0	5,4200	1
121	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Incolor.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SUPERMEDY	0	1,9900	1
123	OXIMETRO DE DEDO - Digital , portatil	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MONTSERRAT	0	99,7500	1
124	PAPEL CREPADO 90X90 - Características: medindo 90 x 90 cm, gramatura de 60g / m2. O papel deve ser permeável ao agente esterilizante, hidrorepelente, resistente, sem furos, rasgos ou emendas, apresentar barreira microbiológica com no mínimo de 95% de eficiência, para a manutenção da esterilização do conteúdo. Devem acompanhar os laudos de gramatura e de eficiência da barreira microbiana, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FL	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	HOSPFLEX	0	0,9400	1
126	PINCA COLLIN CORAÇÃO 16 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	64,6100	1
127	PINCA CRILE CURVA 14CM - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizada para hemostasia.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	21,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
128	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA (HEMOSTATIC) 10 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 .	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	21,4500	1
129	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	21,9800	1
130	PINÇA KELLY SERRILHADA 14 CM - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	TRINKS	0	28,5800	1
131	PINÇA PEAN 16 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	30,4000	1
132	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM 3MM - Destina-se a coleta através de Biópsia no Colo Uterino para exame laboratorial. Material: Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 24cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação;	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	GOLGRAN	0	169,9900	1
133	PINÇA ROCHESTER 14 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	GOLGRAN	0	31,2100	1
134	PINÇA ROCHESTER RETA 20cm - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para hemostasia.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	44,7800	1
135	PORTA AGULHA MAYO HEGAR STARK 14CM - instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias. - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; - Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;- Com serrilha.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	20,3600	1
136	POTE PARA COLETA DE URINA, FEZES E SECREÇÃO - confeccionado em polietileno. Característica: Transparente, parede simples; capacidade de, no mínimo, 80 mL; com tampa tipo rosca; boca de 6cm de diâmetro, fundo liso.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CRALPLAST	0	0,2400	1
140	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L - Saco plástico para lixo hospitalar 30 litros, branco.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	NEKPLAST	0	0,2100	1
141	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L - Saco plástico para lixo hospitalar 50 litros, branco.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	NEKPLAST	0	0,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
142	SCALP Nº 21 - estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, tri facetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	0,2100	1
143	SCALP Nº 23 - estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, tri facetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	0,2100	1
144	SCALP No 25 - estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, tri facetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	0,2100	1
145	SCALP Nº 27 - estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, tri facetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	0,2100	1
147	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA - 0,45X13 ADULTO - Seringa descartável graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades), agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16"), sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidades de insulina. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	0,2100	1
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 - Atóxica, estéril, traumática, siliconada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,4400	1
153	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°6 - Atóxica, estéril, traumática, siliconada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,4400	1
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 - Atóxica, estéril, a traumática, siliconada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - Atóxica, estéril, a traumática, siliconada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,4500	1
156	SONDA FOLEY Nº 08 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 06. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUFOLEY	0	3,5900	1
157	SONDA FOLEY Nº12 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 12. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUFOLEY	0	3,1400	1
158	SONDA FOLEY Nº 16 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 16. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUFOLEY	0	3,1400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
159	SONDA FOLEY Nº 18 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 18. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUFOLEY	0	3,1400	1
160	SONDA FOLEY Nº 22 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 22. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUFOLEY	0	3,1400	1
161	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06 - Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuretano radiopaco, estéril e biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SOLUMED	0	9,0400	1
162	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 - Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuretano radiopaco, estéril e biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SOLUMED	0	9,0400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
163	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 - Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuretano radiopaco, estéril e bio compatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SOLUMED	0	9,0400	1
164	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 - Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuretano radiopaco, estéril e bio compatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SOLUMED	0	9,0400	1
167	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 3,5.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	3,8800	1
168	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 5.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	3,8800	1
169	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 6,5.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	3,8800	1
170	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM 7,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 7,5.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	3,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
171	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 8,5.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	3,8800	1
172	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 - Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,4400	1
173	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 - Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,4500	1
174	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 - Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,4600	1
175	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14 - Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,5200	1
182	TENTACANULO 15CM - Confeccionada em aço inoxidável. Material autoclavável.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	6,5200	1
183	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO HASTE FLEXÍVEL	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	INCOTERM	0	11,3000	1
184	TERMOMÊTRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	INCOTERM	0	80,9400	1
185	TESOURA COM BICO REDONDO E BICO FINO - Tesoura Cirúrgica com bico redondo e bico fino, em aço inoxidável. Esterilizável em autoclave ou por esterilizador a seco à temperatura de 180ºC. Dimensões: 13cm de comprimento; Reta standart.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	TRINKS	0	32,3200	1
186	TESOURA ESPENCER 9cm RETA - Tesoura Spencer para retirar ponto 09cm reta - ABC .Fabricada em aço inox.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	26,6000	1
187	TESOURA ESPENCER 14 CM RETA - Tesoura Spencer para retirar ponto 14 cm reta - ABC .Fabricada em aço inox.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	COOPERFLEX	0	29,2600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	TESOURA ÍRIS OU GENGICA 12CM RETA - Tesoura Íris ou Gengiva 12cm Reta. Para uso cirúrgico em geral, corta tecido, bandagem e retira pontos.- Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	COOPERFLEX	0	13,3000	1
189	TESOURA LISTER 19CM - Para corte de bandagem, confeccionada em aço inoxidável. Material autoclavável.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	47,5100	1
190	TIRAS PARA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ/HCG SORO/URINA	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOR	0	0,8400	1
191	TUBO DE SILICONE 5X10mm c/ 15 METROS - Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente . Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	TAYLOR	0	113,7100	1
192	TUBO DE SILICONE 6X10mm c/ 15 METROS - Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente . Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	TAYLOR	0	107,7300	1
193	TUBO DE SILICONE 6X12 mm c/ 15 METROS - Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente. Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	TAYLOR	0	153,6100	1
194	URIPEN Nº 06 COM EXTENSOR - Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 6, fabricado em látex natural modelo códon (tipo preservativo), formato anatômico, maleável e resistente e com anel de contorno na extremidade superior para boa vedação. Com extensor. Descartável, não estéril, adaptável a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, embalagem individual.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDSONDA	0	2,1100	1
195	URIPEN Nº 06 SEM EXTENSOR - Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 6, fabricado em látex natural modelo códon (tipo preservativo), formato anatômico, maleável e resistente e com anel de contorno na extremidade superior para boa vedação. Sem extensor. Descartável, não estéril, adaptável a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, embalagem individual.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDSONDA	0	1,0600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
198	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO - Tamanho 90 cm X 90 cm Leve gramatura 40g/m2, 100% propileno. Atóxico.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	HOSPFLEX	0	1,1700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
PROCESSO N° 8/2019

(8332) - ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI

(111633) - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE

Maracajá, 30 de Setembro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ARRUELA QUADRADA FURO 14, 32X32X3MM.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	0,4000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	0	0,4300	2
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	MILANO	0	0,4400	3
2	Base para rele fotoelétrico 1000w - Base para relé fotoelétrico 1000w, base galvanizada a fogo e em conformidade a NBR 5123, rigidez dielétrica de 2500V, corrente: 10A, tomada giratória 360º, PVC, ligação a 3 fios: Fase 1 (preto), neutro ou fase 2(branco) e carga (vermelho), mapa de maracação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe.	PC	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	EXATRON	0	6,8300	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Exatron	0	6,8500	2
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	EXATRON	0	9,2800	3
3	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO E-27	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	RODNA	0	1,9900	1
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	DECORLUX	0	2,3000	2
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Decorlux	0	2,5000	3
4	BOCAL PORCELANA E - 40	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	RODNA	0	4,4700	1
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	DECORLUX	0	4,5000	2
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Decorlux	0	5,6600	3
5	BRAÇO CURVO 3 METROS 2" (49mm) - Braço curvo 3 metros 2" (49mm), galvanizado a fogo, sem sapata, espessura da parede 3,5mm.	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	0	87,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	88,0000	2
6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Braço para iluminação pública 25mm x 1 metro, parede 2mm galvanizado a fogo.	PC	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	JRC	0	14,8200	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	17,0000	2
7	CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE 1,5MM - Condutor sólido de cobre 1,5mm têmpera mole, encordoamento classe 1, isolação de PVC/A 70° C - composto termoplástico extrudado à base de Policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo, possuir características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos fios pelos eletrodutos.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Tekfio	0	0,6000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	CORFIO	0	0,6300	2
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	CORFIO	0	0,6400	3
8	CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE 2,5MM - Condutor sólido de cobre 2,5mm têmpera mole, encordoamento classe 1, isolação de PVC/A 70º C - composto termoplástico extrudado à base de Policloreto de vinila, com caracterísitcas especiais para não propagação e auto extinção do fogo, possuir características para propocionar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos fios pelos eletrodutos.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Tekfio	0	0,9200	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	CORFIO	0	0,9400	2
9	CONECTOR CUNHA RAMAL - Conector cunha ramal de ligação corpo e cunha em cobre estanhado tipo II (verde).	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Incesa	0	2,3300	1
10	CONECTOR DE APERTO SIMULTÂNEO - através de perfuração de isolação usado em baixa tensão em material polimérico e contatos em cobre estanhado. Contato principal 10/95mm e derivação 1,5/10mm.	PC.	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	INTELLI	0	4,3700	1
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	INTELLI	0	4,3800	2
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Intelli	0	4,6700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	FITA ISOLANTE 20M - Fita isolante PVC Preta 20 metros - 19 mm x 0,13 mm.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Decorlux	0	2,7500	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	ENERBRAS	0	2,7900	2
12	LÂMPADA DE MULTIVAPORES - metálico com tubo de tecnologia de quartzo 400 W e luminosidade acima 32000 lumens.	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OUROLUX	0	28,3500	1
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	EMPALUX	0	28,3900	2
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Demape	0	34,5000	3
13	LAMPADA VAPOR SODIO 250W - Lâmpada vapor sódio 250w E-40 fluxo luminoso 27000 lumens.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Empalux	0	21,4500	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	G-LIGHT	0	21,4900	2
			DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	EMPALUX	0	22,0000	3
14	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W. - Lâmpada vapor sódio 70 W E-27, fluxo luminoso acima de 5800 lumens.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Avant	0	11,9000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	G-LIGHT	0	11,9900	2
15	LUMINARIA ABERTA PUBLICA E-27 - Luminária aberta pública E-27, padrão CELESC em alumínio, foco regulável, medindo 34x28cm com bocal de porcelana, 2 fios (positivo/negativo) flexível de 1,5mm, com suporte em alumínio com 2 parafusos sextavados de 5mm, fixado por 4 rebites, sendo um em cada canto.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	30,1500	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	0	30,1900	2
			FLAVIO MEDEIROS DE OLIVEIRA (111751)	OLIVO	0	31,2300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA - Luminária Pública fechada. Refletor em alumínio estampado a anodizado, refrator lente prismática de policarbonato, soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, juntas de vedação resistente ao calor e envelhecimento, encaixe para tubo 2 com soquete de porcelana E-40.	PC	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	0	80,6000	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Olivo	0	80,6500	2
17	LUMINÁRIA GLOBO PARA JARDIM - Luminária globo para jardim, 1/2 alumínio (parte superior), suporte para encaixe em poste de 2".	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Reeme	0	307,0000	1
18	REATOR VS/MET 250W AFP EXT - Reator VS/MET 400 W AFP para uso externo galvanizado a fogo, baixas perdas e selo ence.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Ideal	0	64,0000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	IDEAL	0	64,2500	2
19	REATOR VAPOR SODIO 250W. - Reator vapor sódio 250 W fator de potência 0,92 uso externo, galvanizado a fogo, baixas perdas, perdas máximas 30 W com selo ence.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Ideal	0	52,1000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	IDEAL	0	52,4000	2
20	REATOR VAPOR SODIO 70W - Reator vapor sódio 70 W AFP uso externo, galvanizado a fogo, baixas perdas e selo ence.	PC	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (111042)	JRC	0	32,5500	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Ideal	0	32,5900	2
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	IDEAL	0	39,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Rele fotoeletrônico, potência de 1000w ou 1800va - Rele fotoeletrõnico: potência mínima de 1000w ou 1800 VA; grau de proteção: IP 67 sistema FAIL off (lâmpada apagada em caso de falha). Contato NF em operação; tipo de operação: Fototransistor (sílicio; tempo de retardo 3 a 5 s; limites de funcionamentos -5 Cº + 50 Cº durabilidade dos contatos (números de operações)> 15.000; protegido com varistor; tampa em policarbonato estabilizado 1.V; fechamento dos contatos de relé em 0v. Controle dos parâmetros monitorando por circuito micro controlado inteligente, monitoria envelhecimento dos contatos de relé interno. Em conformidade com a NBR5123.	PC	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	Exatron	0	12,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019

PROCESSO N° 15/2019

(8128) - ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E

(10068) - AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

(111042) - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

(111751) - FLAVIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Maracajá, 6 de Junho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 07/06/2019** **Válido até: 07/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO E COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cesta básica composta de : 5 kg de arroz parbolizado tipo I 3 kg de açucar refinado 1 pct de biscoito doce 400gramas 1 pct de biscoito salgado 360 gramas 1 pct de cafe em pó 500 gramas 1 kg de farinha de mandioca 1 kg de farianha de trigo 1 kg de feijão preto tipo I 4 pct de macarrão tipo espaguete 500 gramas 1 und de óleo de soja 900 ml 1 kg de sal refinado 2 latas de sardinha 125 gramas	UN	COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	COPOL	0	71,4000	1
			BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	BARRA	0	71,5100	2
2	OVOS DE GALINHA - ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a paritir da data da entrega.	DZ	JOSE CARLOS CICHELLA (111491)	OVOS CICHEL	0	5,0000	1
			BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	LOCKS	0	5,6300	2
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	LOCKS	0	5,6700	3
3	LEITE INTEGRAL - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LTO	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	TIROL	0	3,1900	1
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	TIROL	0	3,2300	2
4	LEITE SEM LACTOSE - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LT	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	TIROL	0	4,1100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 07/06/2019** **Válido até: 07/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO E COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	PIRACANJUBA	0	4,1600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 07/06/2019** **Válido até: 07/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO E COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

PROCESSO N° 16/2019

(110652) - COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

(111481) - BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI

(111491) - JOSE CARLOS CICHELLA

Maracajá, 7 de Junho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 17/12/2019** **Válido até: 17/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COMPREENDENDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL - Serviço de confecção de prótese dentaria parcial removível. Estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural Certificação ISO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário), moldagem para confecção de modelo de trabalho, consulta para retirada da mordida em cera e escolha da cor, confecção do modelo de trabalho, consulta para prova da armação metálica e se necessário nova prova de mordida, consulta para prova dos dentes com os dentes em cera, consulta de entrega da prótese e ajustes, nova consulta para ajustes após a entrega, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida. Com garantia de um ano.	UN	CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA (111857)		0	399,0000	1
			IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA (111855)		0	404,0000	2
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR ACRÍLICA - Serviço de confecção de prótese dentária total superior acrílica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável com dentes comas seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial, confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada, consulta para moldagem de trabalho com vedamento periférico das moldeiras individualizadas utilizando matérias que tenham qualidade para este fim, consulta para tomada das medidas, ajuste de mordida e escolha da cor, consulta para prova com os dentes e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas e consulta de entregada prótese e ajustes, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida. Com garantia de um ano.	UN	CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA (111857)		0	319,0000	1
			IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA (111855)		0	320,0000	2
3	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR ACRÍLICA - Serviço de confecção de prótese dentária total inferior acrílica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável com dentes comas seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Moldagem inicial, confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada, consulta para moldagem de trabalho com vedamento periférico das moldeiras individualizadas utilizando matérias que tenham qualidade para este fim, consulta para tomada das medidas, ajuste de mordida e escolha da cor, consulta para prova com os dentes e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas e consulta de entrega da prótese e ajustes, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e sua mordida. Com garantia de um ano.	UN	CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA (111857)		0	323,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 17/12/2019** **Válido até: 17/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COMPREENDENDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA (111855)		0	324,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 17/12/2019** **Válido até: 17/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COMPREENDENDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

PROCESSO N° 15/2019

(111855) - IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA

(111857) - CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA

Maracajá, 17 de Dezembro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	147,6000	1
2	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	162,0000	1
3	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	193,5000	1
4	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	301,5100	1
5	CAVALETE DA PASTILHA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	1.332,0300	1
6	CAVALETE DA PASTILHA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	904,5200	1
7	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	117,0000	1
8	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	130,5000	1
9	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	189,0000	1
10	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	180,0000	1
11	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	126,0000	1
12	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	126,0000	1
13	PIVO BALANÇA SUPERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	130,5000	1
14	PIVO BALANÇA INFERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	135,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	BUCHA BARRA TORÇÃO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	27,0000	1
16	BUCHA BARRA TORÇÃO DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	35,1000	1
17	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	34,2000	1
18	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	36,0000	1
19	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	44,1000	1
20	BUCHA PONTA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	31,5000	1
21	SETOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	1.368,0300	1
22	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	612,0100	1
23	VOLANTE MASSA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	2.880,0600	1
24	CANETAS DE INJEÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	1.044,0200	1
25	CONJUNTO CILINDRO EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ORIGINAL	0	1.278,0300	1
26	JOGO CABO DAS MARCHAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FANIA	0	868,5200	1
27	ALAVANCA DA MARCHA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ORIGINAL	0	877,5200	1
28	RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VISCONDI	0	1.485,0300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	CONJUNTO DE DUAS TURBINAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	1.530,0300	1
30	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,4000	1
31	CRUZETA CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	134,9800	1
32	ROLAMENTO DE CENTRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	125,9800	1
33	FLANGE DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	197,9800	1
34	MOLA TRASEIRA 1ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	193,4800	1
35	MOLA TRASEIRA 2ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	184,4800	1
36	MOLA TRASEIRA 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	166,4800	1
37	MOLA TRASEIRA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	152,9800	1
38	MOLA TRASEIRA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	133,1800	1
39	MOLA TRASEIRA 6ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	116,9900	1
40	MOLA DIANTEIRA 1ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	206,9800	1
41	MOLA DIANTEIRA 2ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	170,9800	1
42	MOLA DIANTEIRA 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	142,1800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	MOLA DIANTEIRA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	134,0800	1
44	MOLA DIANTEIRA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	107,9900	1
45	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	98,0900	1
46	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	107,9900	1
47	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	27,0000	1
48	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	27,0000	1
49	CREMALHEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	368,9600	1
50	BUCHA DE MOLA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,1000	1
51	PINO DE MOLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	13,5000	1
52	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	143,9800	1
53	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	143,9800	1
54	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	260,9700	1
55	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	152,9800	1
56	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	107,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	53,9900	1
58	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	35,1000	1
59	PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	V	0	9,0000	1
60	JOGOS DE LONAS DIANT. E TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	148,4800	1
61	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	125,9800	1
62	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	116,9900	1
63	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	156,5800	1
64	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	132,2800	1
65	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARCAÇA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	9,0000	1
66	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	5,4000	1
67	JOGOS DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	503,9400	1
68	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.241,8500	1
69	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.331,8400	1
70	SETOR HIDRAULICO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	1.853,7800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	BOMBA HIDRAULICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	584,9300	1
72	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.133,8600	1
73	SEMI EIXO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	958,3800	1
74	CUBOS DE RODA TRAZEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	562,4300	1
75	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,4000	1
76	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	81,0500	1
77	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	93,6600	1
78	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.211,2900	1
79	FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.332,8700	1
80	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	1.386,9100	1
81	ANEL SINCRONIZADO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	63,0400	1
82	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.089,7100	1
83	VOLANTE DO MOTOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	639,4200	1
84	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	72,0500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	761,0000	1
86	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	779,0100	1
87	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	517,8400	1
88	CONTROLADOR DE PORTA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	1.134,7400	1
89	SINALEIRAS TRAS. COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	CIBIE	0	220,6400	1
90	JOGO DE LONA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	288,1900	1
91	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	54,0400	1
92	CUBO DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	580,8800	1
93	PARAFUSO DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	RAIO	0	27,0200	1
94	TAMBO DE FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	441,2900	1
95	PATIM DE FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	162,1100	1
96	CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	188,2200	1
97	KG DE GRAXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LINUX	0	27,0200	1
98	JOGO DE LONA DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	198,1300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	135,0900	1
100	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	177,4200	1
101	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	39,6300	1
102	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	409,7700	1
103	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	117,0800	1
104	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	166,6100	1
105	FILTRO DO AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	238,6600	1
106	FLANGE DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	288,1900	1
107	CRUZETA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	129,6900	1
108	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	126,0800	1
109	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	580,8800	1
110	ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	459,3000	1
111	ENGRENAGEM DA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	447,5900	1
112	ENGRENAGEM DA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	452,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	PRISE	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	837,5500	1
114	ROLAMENTO DA CAIXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	187,3200	1
115	LITROS DE OLEO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LINUX	0	18,0100	1
116	GARFO DA 2ª E 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	288,1900	1
117	COMPRESSOR DE AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	1.224,8000	1
118	CAIXA SATELITE	PC.	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.819,1900	1
119	HELICE DO RADIADOR.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	345,8300	1
120	VISCOSA DO RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	891,5800	1
121	RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VISCONDI	0	1.864,2200	1
122	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,4300	1
123	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	80,9900	1
124	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	89,9900	1
125	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.213,9800	1
126	FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.309,3700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	EREX	0	1.412,8600	1
128	ANEL SINCRONIZADO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	63,8900	1
129	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	POLATODISEL	0	1.116,7900	1
130	VOLANTE DO MOTOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	638,9400	1
131	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	71,9900	1
132	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	778,4300	1
133	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	773,0300	1
134	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	NTE	0	528,2500	1
135	CONTROLADOR DE PORTA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	1.084,4000	1
136	SINALEIRAS TRAS. COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	CIBIE	0	224,9800	1
137	JOGO DE LONA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	287,9700	1
138	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	58,4900	1
139	CUBO DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	580,4400	1
140	PARAFUSO DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	RAIOI	0	27,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
141	TAMBO DE FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	444,5600	1
142	PATIM DE FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	166,4800	1
143	CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	188,9800	1
144	KG DE GRAXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LINUX	0	27,9000	1
145	JOGO DE LONA DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	197,9800	1
146	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	134,0900	1
147	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	175,4800	1
148	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	39,6000	1
149	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	418,4600	1
150	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	116,9900	1
151	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	166,4800	1
152	FILTRO DO AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	238,4800	1
153	FLANGE DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	287,9700	1
154	CRUZETA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	130,4900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	125,9900	1
156	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	584,0400	1
157	ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	467,9600	1
158	ENGRENAGEM DA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	458,9600	1
159	ENGRENAGEM DA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	462,5600	1
160	PRISE	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	845,9200	1
161	ROLAMENTO DA CAIXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	125,9900	1
162	LITROS DE OLEO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LINUX	0	18,9000	1
163	GARFO DA 2ª E 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	292,4700	1
164	COMPRESSOR DE AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	1.232,8800	1
165	CAIXA SATELITE	PC.	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.831,3200	1
166	RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VISCONDI	0	1.795,3300	1
167	SETOR DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRX	0	1.831,3200	1
168	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
169	JOGOS DE LONAS DIANTEIRAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	130,3200	1
170	JOGOS DE PASTILHAS TRASEIRAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	130,3200	1
171	RETENTORES DE RODA DIANTEIROS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	12,5800	1
172	RETENTORN DE RODA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	27,8600	1
173	KILOS DE GRAXA PARA ROLAMENTOS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LINUX	0	22,4700	1
174	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	130,3200	1
175	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	103,3500	1
176	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	139,3000	1
177	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	166,2600	1
178	CUBOS DE RODA TRAZEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	292,0900	1
179	TAMBORES DE FREIOS TRAZEIROS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	381,9600	1
180	SEMI EIXO TRAZEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	363,9800	1
181	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	743,2500	1
182	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	916,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
183	KIT DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	485,3100	1
184	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	130,3200	1
185	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	121,3300	1
186	PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	74,5900	1
187	CRUZETAS DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	143,8000	1
188	FLANGES CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	200,4200	1
189	PONTEIRA CARDAN COM ROSCA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	206,7100	1
190	LUVA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	170,7600	1
191	ENCANELADO DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	220,1900	1
192	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	91,6700	1
193	SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN TIPO REI	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	85,3800	1
194	KIT DE EMBREAGEM COMPLETOS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	772,9100	1
195	VOLANTES DO MOTOR COM CREMALHEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	332,5300	1
196	SUPORTE DE MOTOR DIANTEIRO E TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	49,4300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
197	EIXO PILOTO DO CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	378,3600	1
198	CONTRA EIXO DO CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	422,4000	1
199	JOGO DE ROLAMENTO DO CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	503,2900	1
200	ENGRENAGEM DA SEGUNDA SUPERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	238,1600	1
201	ENGRENAGEM DA TERCEIRA SUPERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	220,1900	1
202	ENGRENAGEM DA QUARTA DE CIMA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	256,1400	1
203	ENGRENAGEM DA QUARTA INFERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	269,6200	1
204	CONJUNTO SICRONIZADO DA 2ª E 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	494,3000	1
205	CONJUNTO SICRONIZADO DA 4ª E 5º	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	489,8100	1
206	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA E TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,5800	1
207	PINO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,5800	1
208	JOGOS DE BUCHAS DE ESTABIL. DIANT. E TRAZ.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	52,1300	1
209	ARRUELA LATERAL DO PINO DE MOLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	0,3100	1
210	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	35,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	ALGEMA DE MOLA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	35,9500	1
212	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	166,2600	1
213	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	166,2600	1
214	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	116,8300	1
215	MOLA MESTRE TRASEIRA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	188,7300	1
216	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	116,8300	1
217	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	70,1000	1
218	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	53,9200	1
219	FILTRO DO DIESEL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	76,3900	1
220	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	287,5900	1
221	VIDRO JANELA LADO ESQUERDO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VIDRTEX	0	143,8000	1
222	VALVULA 3 VIAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	242,6600	1
223	PARABRISA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VIDREX	0	934,6800	1
224	BORRACHA DO PARABRISA	PC.	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	332,5300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
225	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,3400	1
226	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	83,7800	1
227	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	93,0800	1
228	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.247,3300	1
229	FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.340,4100	1
230	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.433,5000	1
231	ANEL SINCRONIZADO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	64,2300	1
232	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.126,3200	1
233	VOLANTE DO MOTOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	684,1700	1
234	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	75,4000	1
235	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	800,5200	1
236	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	819,1400	1
237	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	544,5400	1
238	CONTROLADOR DE PORTA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	1.144,9300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
239	SINALEIRAS TRAS. COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	CIBIE	0	237,3600	1
240	JOGO DE LONA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	302,5200	1
241	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	60,5000	1
242	CUBO DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	605,0500	1
243	PARAFUSO DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	RAIO	0	27,9300	1
244	TAMBO DE FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	456,1100	1
245	PATIM DE FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	167,5500	1
246	CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	195,4800	1
247	KG DE GRAXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LINUX	0	27,9300	1
248	JOGO DE LONA DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	204,7900	1
249	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	139,6300	1
250	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	181,5100	1
251	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	43,7500	1
252	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	446,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
253	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	121,0100	1
254	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	176,8600	1
255	FILTRO DO AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	247,6000	1
256	FLANGE DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	297,8700	1
257	CRUZETA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	134,9700	1
258	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	130,3200	1
259	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	605,0500	1
260	ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	484,0400	1
261	ENGRENAGEM DA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	471,9400	1
262	ENGRENAGEM DA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	465,4200	1
263	PRISE	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	856,3700	1
264	ROLAMENTO DA CAIXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	195,4800	1
265	LITROS DE OLEO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LINUX	0	19,5500	1
266	GARFO DA 2ª E 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	302,5200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
267	COMPRESSOR DE AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	1.275,2500	1
268	CAIXA SATELITE	PC.	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.833,7600	1
269	HELICE RADIADOR.,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	353,7200	1
270	VISCOSA DO RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	907,5700	1
271	RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VISCONDI	0	1.857,0300	1
272	SETOR DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	1.926,8400	1
273	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	42,8200	1
274	LONA DE FREIO DT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	161,4600	1
275	LONA DE FREIO TRASEIRO	PC.	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	161,4600	1
276	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	152,4900	1
277	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	143,5200	1
278	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	152,4900	1
279	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	161,4600	1
280	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	22,4200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
281	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	58,3000	1
282	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	21,5300	1
283	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	24,2200	1
284	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	24,2200	1
285	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	17,9400	1
286	PINO DE CENTRO DT	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,0700	1
287	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,0700	1
288	PORCA 12mm.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	2,6900	1
289	PORCA 18mm.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	3,5900	1
290	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	17,0400	1
291	SUPORTE MOLA DT P/ TZ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	112,1200	1
292	SUPORTE MOLA DT P/ DZ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	124,6800	1
293	RETENTOR PINHÃO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	55,6100	1
294	BOMBA D AGUA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	URBA	0	273,5800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
295	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	65,4800	1
296	TAMBOR FREIO DT	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	430,5500	1
297	TAMBOR FREIO TZ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	435,0400	1
298	JUNTA TAMPA VÁLVULA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	17,9400	1
299	ROLAMENTO CARDAM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	107,6400	1
300	CRUZETA CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	121,0900	1
301	LUVA CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	188,3700	1
302	PONTA DO CARDAN COM ROSCA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	195,5400	1
303	FLANGE CARDAN P/ ROLAMENTO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	143,5200	1
304	TAMPA TANQUE	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRINK	0	22,4200	1
305	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	26,0100	1
306	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	26,9100	1
307	TAMPA RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRINK	0	12,5600	1
308	EMBUCHAMENTO DT. COMPL 2 LAD	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	IRMA	0	484,3700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
309	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.013,5900	1
310	BOIA DO TANQUE.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	107,6400	1
311	CORREIA ALTENADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	52,0300	1
312	VALVULA PEDAL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	213,4800	1
313	VALVULA FREIO MÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	281,6500	1
314	CATRACA FREIO TZ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	125,5800	1
315	BORRACHA CUICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	26,0100	1
316	CUÍCA DUPLA 30X30	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	142,6200	1
317	CABO VELOCIMETRO	PC.	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FANIA	0	71,7600	1
318	FLEXÍVEL CUICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	17,9400	1
319	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,5600	1
320	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,5600	1
321	MOLA CUICA DUPLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	44,8500	1
322	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	97,7700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
323	SUPORTE MOTOR TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	121,0900	1
324	PONTEIRA DIR. ROSC. DIR.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	107,6400	1
325	PONTEIRA DIR. ROSC. ESQ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	107,6400	1
326	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	251,1600	1
327	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	294,2100	1
328	ARRUELA MOLA DT	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1,7900	1
329	ARRUELA MOLA TZ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1,7900	1
330	AMORTECEDOR.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	COFAP	0	192,8500	1
331	PINO DE MOLA DT. CURTO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	17,0400	1
332	PINO DE MOLA TZ. LONGO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	17,0400	1
333	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.358,9300	1
334	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	2.287,3100	1
335	JOGO DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	672,7400	1
336	MOLA MESTRE TRASEIRA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	237,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
337	MOLA MESTRE DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	251,1600	1
338	COMPRESSOR DE AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	1.215,4100	1
339	COLMEIA DO RADIADOR.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VISCONDI	0	1.484,5100	1
340	CASCO DO CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	762,4400	1
341	CABECOTE DO MOTOR.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.121,2300	1
342	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,2600	1
343	CRUZETA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	135,1100	1
344	ROLAMENTO DE CENTRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	125,2100	1
345	FLANGE DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	198,1700	1
346	MOLA TRASEIRA 1ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	189,1600	1
347	MOLA TRASEIRA 2ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	180,1500	1
348	MOLA TRASEIRA 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	162,1400	1
349	MOLA TRASEIRA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	153,1300	1
350	MOLA TRASEIRA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	135,1100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
351	MOLA TRASEIRA 6ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	121,6000	1
352	MOLA DIANTEIRA 1ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	207,1700	1
353	MOLA DIANTEIRA 2ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	184,6500	1
354	MOLA DIANTEIRA 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	153,1300	1
355	MOLA DIANTEIRA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	139,6200	1
356	MOLA DIANTEIRA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	112,5900	1
357	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	99,0800	1
358	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	108,0900	1
359	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO.	UN	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	26,1200	1
360	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	26,1200	1
361	CREMALHEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	378,3200	1
362	BUCHA DE MOLA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,1100	1
363	PINO DE MOLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,6100	1
364	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	148,6200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
365	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	148,6200	1
366	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	261,2200	1
367	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	184,6500	1
368	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	112,5900	1
369	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	58,5500	1
370	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	40,5300	1
371	PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,1100	1
372	JOGOS DE LONAS DIANT. E TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	153,1300	1
373	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	126,1100	1
374	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	121,6000	1
375	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	153,1300	1
376	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	130,6100	1
377	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARCAÇA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	9,0100	1
378	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	5,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
379	JOGOS DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	513,4300	1
380	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.216,0200	1
381	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.315,1000	1
382	SETOR HIDRAULICO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	1.837,5400	1
383	BOMBA HIDRAULICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	594,5000	1
384	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.103,4300	1
385	SEMI EIXO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	972,8200	1
386	CUBOS DE RODA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	576,4800	1
387	CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	1.297,0900	1
388	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,4300	1
389	JOGO DE LONA DIANTEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	134,8800	1
390	JOGO DE LONA TRASEIRO,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	143,8700	1
391	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	116,8900	1
392	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	130,3800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
393	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	124,9900	1
394	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	151,9600	1
395	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	19,7800	1
396	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	48,5600	1
397	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO C/ PORCA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	30,5700	1
398	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO C/ PORCA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	30,5700	1
399	PINO DE CENTRO C/ PORCA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	9,8900	1
400	PINO DE CENTRO C/ PORCA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	9,8900	1
401	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,0900	1
402	BUCHA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,0900	1
403	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	107,9000	1
404	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	107,9000	1
405	PINO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	13,4900	1
406	PINO DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	13,4900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
407	ROLAMENTO COLO PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	142,9700	1
408	ROLAMENTO LATERAL DA COROA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	133,9800	1
409	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	183,4300	1
410	RETENTOR PINHÃO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	39,5600	1
411	BOMBA D AGUA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	URBA	0	310,2200	1
412	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	107,9000	1
413	CUBOS DE RODA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	521,5300	1
414	TAMBOR FREIO DT	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	454,0900	1
415	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	427,1100	1
416	JUNTA TAMPA VÁLVULA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	26,9800	1
417	ROLAMENTO CARDAM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	124,9900	1
418	CRUZETA CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	116,8900	1
419	LUVA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	202,3200	1
420	PONTEIRA DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	188,8300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
421	FLANGE DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	130,3800	1
422	PATIM TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	169,9500	1
423	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	IRMA	0	377,6600	1
424	PLATO DE EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	876,7100	1
425	DISCO EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	845,2400	1
426	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	161,8500	1
427	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	107,9000	1
428	TACOGRAFO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SIEMENS	0	1.533,1100	1
429	FILTRO DIESEL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	53,9500	1
430	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	67,4400	1
431	ELEMENTO FILTRO AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	142,9700	1
432	MAÇANETA EXTERNA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	UNIVERSAL	0	33,2700	1
433	FECHADURA PORTA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	UNIVERSAL	0	67,4400	1
434	MAQUINA DO VIDRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	UNIVERSAL	0	150,1600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
435	SUPORTE RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	10,7900	1
436	CORREIA ALTENADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	120,4900	1
437	CORREIA HIDRAULICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	53,9500	1
438	CATRACA DO FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	98,9100	1
439	BORRACHA CUICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	18,8800	1
440	CUÍCA DUPLA 30X30	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	151,9600	1
441	VOLANTE DO MOTOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	899,1900	1
442	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	19,7800	1
443	EIXO PILOTO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	492,7500	1
444	EIXO BAIXO DO CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	656,4100	1
445	EIXO INTERMEDIÁRIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	624,9400	1
446	ENGRENAGEM DA 3ª DE CIMA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	458,5900	1
447	ENGRENAGEM 4 BAIXO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	485,5600	1
448	ENGRENAGEM 5ª BAIXO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	467,5800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
449	JOGO DE JUNTA CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	14,3900	1
450	ROLAMENTO PRISE	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	143,8700	1
451	DISCO TACOGRAFO	CX	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SIEMENS	0	17,9800	1
452	FLEXÍVEL CUICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	17,9800	1
453	MOLA DUPLA CUICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	44,9600	1
454	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	98,0100	1
455	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	143,8700	1
456	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	107,9000	1
457	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	111,5000	1
458	BARRA CENTRAL DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	287,7400	1
459	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	341,6900	1
460	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	COFAP	0	214,9100	1
461	CONJUNTO MOLAS TRASEIRAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.281,3400	1
462	CONJUNTO DE MOLAS DIANTEIRAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.123,0800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
463	MAO DE OBRA MECANICA	HRS	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,3600	1
464	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	144,0100	1
465	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	151,2100	1
466	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	22,5000	1
467	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	51,3000	1
468	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	31,5000	1
469	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	31,5000	1
470	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	18,9000	1
471	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	17,1000	1
472	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	9,0000	1
473	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	9,0000	1
474	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	9,0000	1
475	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	112,5100	1
476	SUPORTE DE MOLA DIANT P/DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	111,6100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
477	RETENTOR DE PINHÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	42,3000	1
478	BOMBA D AGUA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	URBA	0	286,2200	1
479	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	67,5000	1
480	JUNTA TAMPA VÁLVULA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	9,0000	1
481	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	111,6100	1
482	CRUZETA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	120,6100	1
483	LUVA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	198,9100	1
484	PONTA DO CARDAN COM ROSCA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	212,4100	1
485	FLANGE DO CARDAN PARA ROLAMENTO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	155,7100	1
486	TAMPA DO TANQUE,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRINK	0	9,0000	1
487	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	31,5000	1
488	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	33,3000	1
489	TAMPA DO RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRINK	0	8,1000	1
490	ROLAMENTO COROA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	184,5100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
491	ROLAMENTO COLO DO PINHÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	202,5100	1
492	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	220,5100	1
493	JOGO DE JUNTA CAIXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	8,1000	1
494	FLEXÍVEL CUICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	19,8000	1
495	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	19,8000	1
496	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	18,9000	1
497	MOLA CUICA DUPLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	52,2000	1
498	PONTEIRA DIREÇÃO DIREITA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	99,0100	1
499	PONTEIRA DIREÇÃO ESQUERDA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	99,0100	1
500	BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	216,0100	1
501	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	270,0100	1
502	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	431,1200	1
503	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	321,3200	1
504	CUBO DE RODA DA TRAÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	409,5200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
505	PARAFUSO DE RODA COMPLETO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	RAIO	0	27,0000	1
506	VIDRO PORTA .	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VIDREX	0	292,5200	1
507	MAQUINA DO VIDRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	UNIVERSAL	0	121,5100	1
508	CUBO DE RODA DIANTEIRA	PC.	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	584,1300	1
509	BARRA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	192,6100	1
510	BARRA CHASSI	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	157,5100	1
511	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	125,1100	1
512	RETENTOR.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	21,6000	1
513	VEDADOR.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	16,2000	1
514	PINO DE PATIM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	12,6000	1
515	PATIM DIANTEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	90,0000	1
516	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	116,1100	1
517	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	107,1100	1
518	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	135,0100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
519	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	153,0100	1
520	TRAVA ARANHA PORCA DA CARCAÇA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	10,8000	1
521	ARRUELA DE ENCOSTO ROLAMENTO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	10,8000	1
522	JOGO ROLAMENTO DO CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	274,5100	1
523	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.192,5600	1
524	S DO FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	220,5100	1
525	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	477,0300	1
526	PALHETA DO LIMPADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	84,6000	1
527	SINALEIRA TRAS. COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	CIBIE	0	166,5100	1
528	INSTRUMENTO COMBINADO DO PAINEL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	1.530,0800	1
529	SENSOR DE PRESSÃO DA TURBINA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	585,0300	1
530	VALVULA SOLENÓIDE	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	387,0200	1
531	CONJUNTO MOLAS DIANTEIRAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.300,5700	1
532	CONJUNTO MOLAS TRASEIRAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.381,5700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
533	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.296,0700	1
534	VOLANTE C/ CREMALHEIRA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	567,0300	1
535	RADIADOR D'AGUA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VISCONDI	0	1.309,5700	1
536	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,4000	1
537	CRUZETA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	141,3200	1
538	ROLAMENTO DE CENTRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	126,7400	1
539	FLANGE DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	200,5900	1
540	MOLA TRASEIRA 1ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	191,4700	1
541	MOLA TRASEIRA 2ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	182,3500	1
542	MOLA TRASEIRA 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	164,1200	1
543	MOLA TRASEIRA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	155,0000	1
544	MOLA TRASEIRA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	141,3200	1
545	MOLA TRASEIRA 6ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	118,5300	1
546	MOLA DIANTEIRA 1ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	209,7100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
547	MOLA DIANTEIRA 2ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	186,9100	1
548	MOLA DIANTEIRA 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	155,0000	1
549	MOLA DIANTEIRA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	141,3200	1
550	MOLA DIANTEIRA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	116,7100	1
551	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	104,8500	1
552	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	109,4100	1
553	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	27,3500	1
554	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	27,3500	1
555	CREMALHEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	401,1800	1
556	BUCHA DE MOLA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,2100	1
557	PINO DE MOLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,7600	1
558	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	145,8800	1
559	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	145,8800	1
560	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	264,4100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
561	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	186,9100	1
562	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	109,4100	1
563	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	52,8800	1
564	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	36,4700	1
565	PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,2100	1
566	JOGOS DE LONA DIANT. E TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	154,0900	1
567	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	126,7400	1
568	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	123,0900	1
569	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	155,0000	1
570	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	136,7700	1
571	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARCAÇA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	10,9400	1
572	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	4,5600	1
573	JOGOS DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	501,4700	1
574	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.244,5700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
575	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.312,9500	1
576	SETOR HIDRAULICO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	1.869,1300	1
577	BOMBA HIDRAULICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	592,6500	1
578	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.116,9200	1
579	SEMI EIXO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	952,8000	1
580	CUBOS DE RODA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	574,4200	1
581	TAMBOR DE FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	492,3600	1
582	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,9400	1
583	JOGO DE JUNTA CAIXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	19,1900	1
584	FLEXÍVEL CUICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	24,6700	1
585	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	19,1900	1
586	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	21,0200	1
587	MOLA CUICA DUPLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	42,9500	1
588	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	117,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
589	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	117,8800	1
590	BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	201,0400	1
591	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	274,1400	1
592	SUPORTE CARROCERIA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	45,6900	1
593	EIXO PILOTO CAMBIO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	296,9900	1
594	ENGRENAGEM 1ª RÉ CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	328,9700	1
595	ENGRENAGEM 2ª CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	319,8300	1
596	ENGRENAGEM 3ª CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	342,6800	1
597	ENGRENAGEM 4ª CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	319,8300	1
598	ESPAÇADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RÉ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	114,2300	1
599	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO..	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,7900	1
600	PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO..	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	18,2800	1
601	RESERVATÓRIO RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	135,2400	1
602	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	118,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
603	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	141,6400	1
604	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.058,2000	1
605	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	149,8700	1
606	JOGO DE LONA TRASEIRO,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	159,9200	1
607	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	145,3000	1
608	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	137,0700	1
609	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	155,3500	1
610	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	169,0600	1
611	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	20,1000	1
612	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	21,9300	1
613	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	24,6700	1
614	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	24,6700	1
615	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,7900	1
616	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,7900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
617	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	10,9700	1
618	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	10,9700	1
619	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	9,1400	1
620	SUPORTE DE MOLA DIANT. P/TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	81,3300	1
621	SUPORTE DE MOLA DT P/DT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	93,2100	1
622	RETENTOR PINHÃO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	40,2100	1
623	BOMBA D AGUA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	URBA	0	296,9900	1
624	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	109,6600	1
625	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	530,0100	1
626	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	415,7900	1
627	ROLAMENTO DE CENTRO DO PINHÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	200,1300	1
628	ROLAMENTO LATERAL DA COROA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	223,8800	1
629	ROLAMENTO COLO PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	246,7300	1
630	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.707,9200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
631	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.818,4900	1
632	RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VISCONDI	0	1.859,6100	1
633	SETOR DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	2.142,8900	1
634	COMPRESSOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	954,9300	1
635	PARABRISA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VIDREX	0	872,6900	1
636	COLA PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	3M	0	63,0500	1
637	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	580,2700	1
638	MACACO DA CAÇAMBA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	1.699,6900	1
639	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.338,7400	1
640	SERVO DE EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	775,8300	1
641	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR E INFERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	388,3700	1
642	CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	1.352,4400	1
643	CRUZETA CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	146,2100	1
644	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	127,9300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
645	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	42,0400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO N° 34/2019

(110666) - CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME

Maracajá, 22 de Agosto de 2019.

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 021/2020

Publicação Nº 2298778

DECRETO Nº 021, DE 3 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre decisão judicial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em definitivo ELONI CATARINA CARVALHO DE BITENCOURT, considerando a decisão do Acordão proferido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, nos termos da Apelação Cível nº 0300660-19.2018.8.24.0042.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 3 de janeiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 022/2020

Publicação Nº 2298781

DECRETO Nº 022, DE 3 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre decisão judicial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em definitivo JULIANA BOGONI, considerando a decisão do Acordão proferido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, nos termos da Apelação Cível nº 0300585-77.2018.8.24.0042.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 3 de janeiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 023/2020

Publicação Nº 2298783

DECRETO Nº 023, DE 3 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre decisão judicial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em definitivo SINILDA DA SILVA RODRIGUES DREYER, considerando a decisão do Acordão proferido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, nos termos da Apelação Cível nº 0300615-15.2018.8.24.0042.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 3 de janeiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 024/2020

Publicação Nº 2298787

DECRETO Nº 024, DE 3 DE JANEIRO DE 2020
Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 664, de 29 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada DIANE DE JESUS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 051.549.029-63, para ocupar o cargo de Analista de Recursos Humanos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 3 de janeiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

DECRETO 001/2020

Publicação Nº 2300078

DECRETO nº. 01/2020
De 03/01/2020.
"Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de MAREMA - SC, e dá outras providências.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema, o disposto no inciso XVI do artigo 6º e §§ 2º, 4º artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federal n. 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005 e no Decreto Municipal n. 070/2010 de 28/05/2010
DECRETA:
Art. 1o Fica através deste Decreto nomeado o pregoeiro e a equipe de apoio, para realização de Licitação na Modalidade de Pregão de que trata o Decreto Municipal n. 070/2010 de 28/05/2010, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:
Pregoeiro: FABRICIA ANTUNES PAZ (CPF: 032.949.419-86)

Parágrafo único: nas ausências e impedimentos do pregoeiro titular, o mesmo será substituído pela servidora BRUNA LUIZA PAGANI CPF: 081.749.799-48, (membro da equipe de apoio) a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° Ficam nomeados os membros para atuarem como Equipe de Apoio em licitações modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Marema, os servidores:

· JOVANDRA DAL BELLO, CPF: 004.596.999-03 - secretária
· VANDERLEI ANTONIO CALDERAN, CPF 063.600.069-95– membro titular
· EDENILSE SCALVI RIZZI CPF 052.138.389-79 - membro titular
· INDALECIO RECH, CPF: 431.204.589-53 - membro suplente

Art. 3° O pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na analise das propostas e documentos.

Art. 4° O pregoeiro e a equipe de apoio, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 5º O pregoeiro e a equipe de apoio, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 6º Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º O pregoeiro poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 8º As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema-SC, em 03 de janeiro de 2020.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PITAGORAS ARGENTI
Secretário de Administração

DECRETO 002/2020

Publicação Nº 2300060

Decreto nº 002/2020
De 03/01/2020
"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 89, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1o - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: VANDERLEI ANTONIO CALDERAN CPF: 063.600.069-95)
Secretário: FABRICIA ANTUNES PAZ (CPF: 032.949.419-86)
Membro: IARA MENDES (CPF: 809.206.599-34)
Membro: BRUNA MICHELI GURALSKI (CPF: 099.678.639-27
Suplente: DAIANE CERATTO (CPF: 059.497.869-63)

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art.6º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema-SC, 03 de janeiro de 2020.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PITAGORAS ARGENTI
Secretário de Administração

PORTARIA 001/2020

Publicação Nº 2299592

PORTARIA n. 001/2020
De 03.01.2020
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR IRREGULARIDADE FUNCIONAL DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal n. 1014/2013 e CONSIDERANDO o ofício do CMDCA de n. 001/2020 de que trata do recebimento de 07 (sete) denúncias que relatam a possível prática de atos de falta funcional no exercício da função de conselheiro tutelar no qual, em horário de expediente e no local de trabalho, a conselheira e também candidata Salete Chitolina estava fazendo campanha e pedindo votos através das redes sociais e aplicativo WhatsApp. CONSIDERANDO que nos termos do art. 58, § 2º, I da Lei 1014/2013, comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que exercer a função abusivamente em benefício próprio. CONSIDERANDO que os denunciantes, apresentaram denúncia formal declarando os horários em que as mensagens foram recebidas e com documentos que comprovam as alegações. CONSIDERANDO a indisponibilidade do interesse público e a ocorrência de possível irregularidades no âmbito administrativo por parte do conselheiro tutelar,

D E C I D E:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade da Conselheira Tutelar Salete Chitolina, por possível

infração praticada no exercício das funções e atribuições do cargo, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º - Determinar à Comissão Especial a ser constituída nos termos do art. 58 da Lei Municipal n. 1014/2013, para que proceda ao registro e autuação do presente ato, devendo acompanhar cópia do prontuário da conselheira tutelar, com requerimentos, comunicados, extrato de ponto, filmagens, depoimento das testemunhas e demais documentos necessários a esclarecer os fatos;

Art. 3º - Determinar ao CMDCA para que indique o nome de dois representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não, a integrar a Comissão Especial de Apuração, nos termos do art. 58, § 1º I, da Lei Municipal 1014/2013, servindo cópia da presente portaria como ofício;
Art. 4º - Nomeia como representante do executivo a fazer parte da Comissão Especial e acompanhar os trabalhos de instauração de Processo administrativo Disciplinar da Conselheira Tutelar Salete Chitolina, por possível infração praticada no exercício das funções do cargo, a servidora: Regilena Ceratto.
Art. 5º - A comissão deve conduzir os trabalhos de forma sigilosa, até seu término, permitindo o acesso ao conselheiro tutelar interessado e seus defensores, agindo com independência e imparcialidade, bem como respeitando o contraditório e a ampla defesa, indicando entre os nominado, o seu presidente e secretário.
Art. 6º - Os membros da comissão prestarão serviço relevante ao Município, não percebendo qualquer tipo de gratificação ou indenização pelos trabalhos relacionados a esta portaria.
Art.7º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC,03 de janeiro de 2020.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal de Marema/SC

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Eliamara Balbinot
Servidora Designada

PORTARIA 002/2020

Publicação Nº 2299593

Portaria nº002-2020
De 03/01/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL REGILENA CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 115 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal CONSIDERANDO o atestado médico firmado pelo Drª EMELINE CADORE inscrita no CRM 22546, dando conta da necessidade de afastamento de suas atividades, para fins de assistência pessoal a pessoa da família.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para fins de assistência pessoal a Seu esposo EDER MARTINS DA SILVA a Servidora Pública Municipal REGILENA CERATTO, por 30 dias enquanto perdurar a necessidade de atendimento, com prazo máximo de concessão de 120 (cento e vinte) dias sucessivos e improrrogáveis, de acordo com a solicitação médica (atestado médico) arquivado junto a sua pasta funcional.
Parágrafo Único: Período descrito no atestado: 03/01/2020 a 01/02/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 03 de janeiro de 2020.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2299325

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo Registro de preço para futuras contratações de empresa para

prestação de Contratação de Serviço de hora máquina de trator de esteira. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 16 de janeiro de 2020, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 03 de janeiro de 2020.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO 281/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2299302

DECRETO Nº 0281/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DACONTRATAÇÃO DE CLAUDEMIR SCHEIBE PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS ACT - ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019, e demais legislações pertinentes,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 0185/2019 de 07.08.2019,
Considerando a vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor Luiz Bianchetto, por motivo de aposentadoria, até a realização de novo concurso público e/ou provimento conforme Legislação,
Considerando que não há concurso público vigente para o cargo,
Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento dos serviços de operador de máquinas, no atendimento das estradas municipais, obras públicas, da agricultura, de convênios e contratos destinados a cumprimentos de prazos, das finalidades dos programas, da segurança na circulação de bens e pessoas e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos,
CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 0195/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019 E SEU ANEXO CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2019, EM ESPECIAL COM REFERENCIA A VIGENCIA
PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 26 de agosto de 2019. Término: 31 de dezembro de 2019. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.
Considerando o relevante interesse e necessidade publica, na manutenção e conservação de obras e atividades essências de convênios, operação de credito, de estradas, serviços essências de água, silagem, funcionamento e atendimento ao munícipe, manutenção e conservação do patrimônio publico e assegurar serviços essenciais públicos,
Considerando a necessidade na continuidade destes serviços relevante interesse publico,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado para até 31.12.2020, a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, o Sr. CLAUDEMIR SCHEIBE, portador do CPF nº 035.536.779-xx, RG nº 3.990.xxx, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS - ACT - Admitido em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme Decreto n. 195/2019 de 23/08/2019, com atribuição de exercício no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante no Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 031/2019 anexo integrante deste Decreto, com a prorrogação da vigência de que trata este Decreto e ratificadas as demais disposições
Art. 2º - A vigência do contrato é de 26.08.2019, ficando prorrogada para até 31.12.2020, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, nível 14 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 23 dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Termo de Prorrogação da vigência e ratifica as demais condições e disposições estabelecidas no
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 031/2019, nos termos abaixo especificados:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.
CONTRATADA: CLAUDEMIR SCHEIBE, brasileiro, convivente, portador do CPF nº 035.536.779-xx, e RG nº 3.990.xxx, residente na Linha Salete, sn, Interior – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.
OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS.
LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Modelo/SC.
FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando a vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor Luiz Bianchetto, por motivo de aposentadoria, até realização de novo concurso público e/ou provimento conforme legislação vigente. A contratação

possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019, e em especial Processo Seletivo nº 001/2019.
PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 26 de agosto de 2019. Término: Fica prorrogada a vigência para até 31 de dezembro de 2020. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.377,27 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos). Vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.397/2019 – nível 14 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.
JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.
DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.
EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.
Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 23 DE DEZEMBRO de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER	CLAUDEMIR SCHEIBE
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO 283/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2299091

DECRETO Nº 0250/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE FABIO MOREIRA DA SILVA PARA O CARGO DE MOTORISTA ACT - ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019, e demais legislações pertinentes,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26/12/2018,
Considerando a vacância do cargo em virtude do pedido de exoneração do servidor efetivo Gilson Hister, até a realização de novo concurso público e/ou provimento conforme Legislação,
Considerando a designação de servidor efetivo com habilitações especificas, e da necessidade destas atividades, na realização do atendimento do serviços públicos, de interesse público, na continuidade e segurança na realização dos mesmos, na capacidade de gestão de atendimento de urgências e emergências,
Considerando que não há concurso público vigente para o cargo,
Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento dos serviços de Transporte escolar,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado, em caráter temporário de excepcional interesse público, o Sr. FABIO MOREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 068.704.xxx-xx, RG nº 5.729.xxx-x, para exercer as funções do cargo de MOTORISTA - ACT - Admitido em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com atribuição de exercício no Departamento de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante no Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 037/2019 anexo integrante deste Decreto.
Art. 2º - A vigência do contrato é de 20.11.2019 a 31.12.2019, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, nível 23 referência "A" Serviços Operacionais - da Tabela de Isonomia de Vencimentos.
Art. 4º - O servidor com atribuições no departamento de educação, fica igualmente designado para desempenho de atribuições, na substituição de servidores ocupantes do cargo de motorista, em licença legalmente concedidas, sobreavisos, e designações conforme atribuições do cargo, no atendimento dos serviços públicos do Município de Modelo, de excepcional interesse público, com a autorização do departamento que menciona o Art. 1º deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 20 de dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:
JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 037/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADO: FABIO MOREIRA DA SILVA –Portador CPF 068.704.259-30, RG 5.729.305, residente e domiciliado no, município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação ACT – Admitido em Caráter temporário de excepcional interesse publico, para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de MOTORISTA.
LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Educação do Município de Modelo/SC e conforme necessidade e excepcional interesse publico, atender solicitação para substituição de servidores em licença legalmente concedidas, sobreavisos, conforme designação e atribuições do cargo, com devida autorização deste departamento..
FUNDAMENTAÇÃO: Necessidade de atendimento dos serviços públicos, do cargo/funções de motorista, Considerando a vacância do cargo em virtude do pedido de exoneração do servidor efetivo Gilson Hister, Considerando ainda a designação de servidor efetivo com habilitações especificas, e da necessidade destas atividades, na realização do atendimento dos serviços públicos, de interesse público, na continuidade e segurança na realização dos mesmos, na capacidade de gestão de atendimento de urgências e emergências,
Considerando ainda e de forma especial no objeto desta contratação ACT, o interesse e necessidade pública para atendimento dos serviços de Transporte escolar, substituição de servidores em licença legalmente concedidas, urgência, emergências, sobreavisos, de excepcional interesse publico, , até realização de novo concurso público e/ou provimento conforme legislação vigente. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019, e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 20 de novembro de 2019. Término: 31 de dezembro de 2019. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.852,87 (Um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Valor Vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.397/2019 – nível 23 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.
JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação..
REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 971/90 e demais disposições legais.
DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.
EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.
Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 07 de outubro de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER	FABIO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2020 CONSULTAS - CLINICA BETINA WERLANG - FMS

Publicação Nº 2299489

Extrato de Contrato n° 001/2020
Processo Licitatório nº 2591/2018
Pregão Presencial nº 081/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DRA. BETINA WERLANG EIRELI, CNPJ sob nº. 21.684.278/0001-03
Valor: R$ 47.132,00
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, NAS TERÇAS-FEIRAS, PREFERENCIALMENTE NO TURNO MATUTINO.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2020 MEDICOS - CLINICA CAMARGO E SCHLOTTFELDT - FMS

Publicação Nº 2299490

Extrato de Contrato n° 002/2020
Processo Licitatório nº 2400/2019
Pregão Presencial nº 062/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: CLINICA CAMARGO E SCHLOTTFELDT LTDA, CNPJ sob nº. 12.975.931/0001-94
Valor: R$ 331.200,00
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE, COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DE FAMÍLIA, COM EXPERIÊNCIA DE MAIS DE UM ANO EM ESF, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NA ÁREA MÉDICA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). COM DISPONIBILIDADE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, E COM DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MODELO, FORA DO PERIODO ESF.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2020 MEDICOS - CLINICA MÉDICA BUONA SALUTE EIRELI - FMS

Publicação Nº 2299491

Extrato de Contrato n° 003/2020
Processo Licitatório nº 2400/2019
Pregão Presencial nº 062/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: CLÍNICA MÉDICA BUONA SALUTE EIRELI, CNPJ sob nº. 33.856.175/0001-54
Valor: R$ 276.000,00
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE, COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DE FAMÍLIA, COM EXPERIÊNCIA DE MAIS DE UM ANO EM ESF, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NA ÁREA MÉDICA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). COM DISPONIBILIDADE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, E COM DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MODELO, FORA DO PERIODO ESF.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2020 SOFTWARE SAÚDE - RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2299493

Extrato de Contrato n° 004/2020
Processo Licitatório nº 2393/2019
Pregão Presencial nº 061/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ sob nº. 19.286.537/0001-98
Valor: R$ 17.840,00
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL (LICENÇA PARA USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE) COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, RECICLAGEM, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA AOS FUNCIONÁRIOS, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA COM UMA VISITA GRATUITA A CADA 30 DIAS (APÓS A IMPLANTAÇÃO) E SUPORTE TECNICO "IN LOCO" DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO/SC

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO

CUIDADOR

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1837686	25/03/1998	Aline Fernandes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1841448	20/06/2001	Ana Karolina Grem	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1837688	03/05/1997	Ana Paula De Paula	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1837986	02/04/1994	Ana Paula Kaczmarek	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1838761	27/03/1986	Andreia Souza	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1847447	05/06/1995	Andressa Glowacki	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1839983	10/06/1965	Arlete Daichmann	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1853965	30/01/1994	Camila Becker	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1837871	19/08/1994	Claudia Lemos Pereira	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1842711	06/05/1991	Crislane Vieira	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1838995	01/04/1994	Daiane Rodrigues	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1839174	21/07/1996	Daniele Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1844620	18/07/1992	Debora Correa De Lima Querino	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1840786	16/07/1991	Edina Regina Zoppel Folmer	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1840855	30/06/1987	Elaine Cristina Carvalho Ribeiro De Lima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1853240	28/10/1997	Elaine Roscamp Nunes Correa	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1852274	17/02/2000	Elisane Amanda Pires Da Conceicao	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1839023	10/12/1988	Fernanda Schultz Carvalho	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1838351	02/05/1981	Gislaine Dos Santos Da Costa	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1837885	27/07/1983	Greicy Liz Novak	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1849233	28/11/1976	Ivete De Fatima De Lima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1843255	11/05/1994	Jaciara Pape	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1841995	16/11/1982	Jenifer Santos Pinto De Oliveira	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1838349	12/12/1990	Jesiel Dos Passos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1848665	31/03/1993	Jessica Grein	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1853219	27/03/1996	Jhenifer Luana Fernandes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1837650	31/08/1998	Juliane Gregorio Da Maia	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1844941	27/06/1977	Juliane Veiga Taveira Da Silva	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1854318	06/12/1977	Karina Woelner Hass Ribeiro	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1842506	08/01/1998	Karoline Kaluzny	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 1
1852680	18/09/1999	Ketlin Aparecida Caetano	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1845765	09/02/1991	Ketlyn Regina Meister	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1849264	29/11/1999	Larissa Correa	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1837692	29/06/1997	Larissa Koehler	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1849382	30/10/1999	Luan Morais Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1839096	06/04/1982	Marcia Laskoski Viecelli	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1843823	27/03/1996	Maria Franciele Carvalho De Lima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1837663	11/07/1991	Maria Ivani Furtado	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1846865	25/06/1995	Maria Madalena Medeiros	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1837702	28/09/1987	Marielly Regina Meister	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1839421	04/02/1984	Maristela Homeniuk Staidel	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1845394	11/05/1997	Mayra Da Silva Prestes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1841777	10/10/1979	Patricia Aparecida De Paula	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1841541	11/03/2000	Poliana Carvalho De Lima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1841152	04/11/1993	Priscila Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1850534	04/09/1991	Priscila Marin	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1845081	05/11/1986	Reginete Martins De Araujo Koaski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1847384	12/01/1998	Roberta Aparecida Kraieski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1840288	12/10/1998	Sandra Aparecida Alves De Carvalho	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1848679	04/02/1994	Shara Monique De Assis	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1843709	12/04/1973	Soraia Paulista Carvalho	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1844861	31/12/1987	Suelen Carvalho	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1838333	13/01/1999	Talita Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1837770	08/02/1997	Tamires Aparecida Correa	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1852602	20/04/1998	Tatiana Farias	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1845030	26/08/1997	Taynara Gabiele Rocha Grein	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1837693	25/05/1987	Teresa Aparecida Nunes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1852182	31/07/1999	Vanessa Kraczinski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1855140	26/01/1975	Vera Lucia Smenticovski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1842857	12/12/1980	Alessandra de lima ribeiro	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 2
1846529	12/01/1981	Ana Maria Olynek	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1854565	01/08/1983	Eclaice Pires De Morais	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1837944	29/09/1988	Gisele Maria Rodycz	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1853957	14/05/1997	Sidiane Meidler	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1849120	06/09/1972	Sirlei Prestes De Souza Wengue	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1855855	11/12/1996	Wendell Franco Araujo	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1849604	14/11/1999	Aline Urbaneck	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1849598	05/10/1980	Eliane Pivovar	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1855269	22/04/1989	Franciele Kraschinsky	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1847430	02/01/1990	Graziele Aparecida Goncalves Do Nascimento	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1839367	22/10/1994	Jaina Wengue	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1839360	25/07/1996	Jamila Wengue	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1847832	13/07/1992	Jessica Thais Grein	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1845999	19/12/1984	Lucelia Moretto	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1841332	19/04/1992	Miriani De Lima Fernandes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1855202	22/02/2001	Tuila De Deus Bueno	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1853158	27/06/1977	Adriani Olynek Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1846656	07/12/1966	Ivani Zadorosny	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1847632	03/10/1995	Patricia Delinski Simão	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1850757	23/12/1992	Rosilene Micta Lukaszynski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1837672	21/07/1999	Andrieli Leite	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1838757	26/06/1980	Jossiel De Souza Prestes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1848537	12/08/1997	Tainara Goncalves Ribeiro	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1838634	10/04/1989	Ailson Bueno Ferreira	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1837707	18/04/1996	Aline cristiane Simão de Souza	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1844008	05/05/1989	Andre Luis Mader	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1846127	22/02/1990	Andressa Popovicz	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1838338	07/01/1987	Angelica Moreira	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1845816	26/10/1987	Antonio Roberto Grein Bueno	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1849227	07/02/1997	Camila Lima Da Silva	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3
1850750	10/10/1991	Cleiton Jhon Quadros	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1851922	29/12/1980	Daniela Jastrombek	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1841205	22/03/1996	Danilo Ferreira	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1848171	07/12/1991	Fernanda Simoes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1837634	14/12/1981	Flaviano Vicente Soares	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1850857	25/10/1993	Franciele Zanellatto Margoti	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1846569	14/07/1963	Helio De Souza Rocha	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1854067	26/03/1997	Josias Donisete Carvalho	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1837889	19/12/1997	Luana Melina Aparecida Firmo De Camargo	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1842858	23/07/1991	Milena Correa Costa	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1839305	13/03/1970	Notilio Gomes de Oliveira Filho	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1840675	06/03/1993	Patrik Ferreira Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1855059	09/07/1997	Rafaela Paulista Simoes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1848408	15/10/1995	Tais Brandenburg	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1855081	02/08/1991	Taline Grasielle Oracz	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1850845	02/01/1987	Tarcisio Margoti	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1852102	12/07/1981	Jeferson Marcos Taborda Siqueira	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1847766	22/12/1999	Luana Fernanda Alonco	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1848828	19/03/1982	Adriana Alves Lisboa Saviski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1845576	09/02/1991	Aline Novak	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1848922	25/01/1995	Aline Ramos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1841167	21/04/1997	Amanda Graciele Da Cruz Leffeck	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1844071	26/11/1975	Berenice Ulbrich	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1854433	25/09/1990	Camila Ianiski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1846629	06/12/1971	Cilaer Soares De Lima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1841378	10/02/1982	Cleonice Nazario	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1843758	24/06/1987	Daiane Antunes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1841424	28/12/1994	Danieli Duns Meruch	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1847863	23/01/1992	Dheiniffer Fernanda de Barros	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1842531	17/06/1986	Diaçanã Alves Rodrigues	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4
1844970	16/10/1984	Fabiane De Farias	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1837879	21/04/1997	Franciele Fernandes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1851271	30/08/1989	Francielli Lisboa Da Luz	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1846477	12/10/1990	Hellin Maria Ferreira Das Chagas	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1837442	04/11/1994	Juliana Maria Reva	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1839403	29/08/1987	Karina Rodrigues Calixto	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1845768	22/06/1996	Karine Rodrigues De Bastos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1848559	04/05/1992	KELLI MASSANEIRO DO PRADO	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1840559	19/04/1984	Larissa Palhano Prestes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1849877	23/10/1984	Laureci Aparecida Zadorosny	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1853657	25/07/1988	Leidiane Ferreira De Andrade	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1841902	10/02/1975	Leni De Lourdes Lisboa De Lima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1849955	30/03/1995	Luana Furtado	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1838110	10/07/1991	Magda Sabrina Paulista Ribovski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1838043	09/01/1980	Marcia Alves Moreira	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1847261	04/05/1974	Marcia De Lima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1852121	01/09/1982	Marcia Pereira Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1848775	24/08/1965	Maria Salete Hostert	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1840333	24/07/1976	Maria Sirlei Machado De Lima Weng	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1847653	01/11/1989	Mariani Da Cunha Ramos Koaski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1854678	23/12/1989	Mariquiel Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1849607	25/06/1970	Marli Rautta Bertolin	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1841492	19/10/1997	Mayara Rogalewski De Farias	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1848647	01/03/1988	Michelli Simoes D Oliveira	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1840650	04/01/1992	Natali Schurt Vieira Rodrigues	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1853492	18/09/1966	Neusa Fernandes Maier	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1855061	26/03/1988	Patricia Lucas Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1854947	16/12/1990	Patricia Taborda Ribas	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1837907	03/07/1995	Patricia Urbanek	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1837752	05/05/1984	Pauline Fernandes Ribas	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 5
1852854	22/12/1986	Regiane Aparecida Humenhuka Schulka	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1841838	22/11/1977	Romelia Goncalves Arantes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1846435	01/10/1982	Rosa Ignacio Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1841171	03/01/1972	Roseli Querino Da Cruz	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1845867	10/02/1976	Rosimari Latocheski Tabalipa	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1848309	07/06/1969	Salette Alves Tavares	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1838091	08/01/1995	Sayana Dalazen De Souza	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1850503	03/09/1973	Senila Pelchebiski Ribeiro Fernandes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1849784	12/12/1993	Silmara Fronchak Krajeski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1838231	21/08/1987	Simone Carvalho	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1849504	08/01/1978	Simone Macedo Oya	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1846323	26/03/1982	Sirlei Schroeder Sopczack	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1848619	31/08/1998	Talita Padilha De Lima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1848298	29/07/1992	Viviane Tavares Da Luz	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1841563	31/12/1996	Andrieli Mirian Popovicz	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1844703	06/10/1989	Claudiane Alves De Lima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1855670	20/12/1986	Debora Cristian Koehler Teixeira	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1840602	07/03/1998	Deisili Honório Bueno da Silva	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1848283	20/11/1990	Gislaine Neves Pereira Radaelli	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1838599	13/04/1989	Jaksane Raukeli Da Rocha Pereira Glowacki	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1850037	15/09/1995	Ketlin Gouvea	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1849591	06/01/1995	Maria Rosa De Lima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1852437	07/03/1984	Rosangela Belarmino	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1841828	19/02/1987	Tais Martins De Souza Ribeiro	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1853311	09/09/1985	Valdirene Lemos De Araujo	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1853322	24/07/1984	Verenice Lemos De Araujo	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1838415	04/08/1986	Adriana Alves Godoy	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1839010	18/03/1994	Aline Medeiros Do Nascimento	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1841142	10/01/1974	Andrea Mendes Galeski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1852046	01/09/1993	Andrea Matioski Siqueira	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 6
1846349	05/10/1969	Auriciane Kmiecik	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1838364	08/08/1986	Carliza Simoes De Oliveira Glonek	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1844011	23/05/1976	Cleide Do Rocio De Lima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1842256	09/01/1975	Eliane Ribeiro De Souza Rodrigues	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1848514	15/04/1982	Elisabete Ribeiro De Lima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1846730	16/01/1995	Emanuele Rodrigues Cruz	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1851654	06/02/1971	Emilia Megumi Miyajima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1846745	23/12/1981	Eunice Vengue	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1838866	10/07/1987	Everton Simoes D Oliveira	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1841314	28/10/1981	Fabiane Fernandes Dos Santos Soares Ribeiro	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1850571	07/08/1988	Francieli Rudnik	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1838294	12/02/1967	Guiomar Finau Kaschuk	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1850779	02/11/1976	Ivone Pires De Lima Alonco	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1853481	02/03/1989	Jaciara Lisboa Luciano	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1838359	07/07/1987	Janei Lucas Dos Santos Boneti	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1840670	17/04/1988	Jaqueline Wengue	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1850601	08/11/1968	Laudi Lourenco De Camargo	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1838345	01/09/1971	Leoni Grein Rodrigues Da Silva	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1850590	18/07/1974	Maria Aparecida Machado De Lima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1853607	20/12/1993	Maria Goreti Granemann Carneiro	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1841348	09/11/1990	Marieli De Morais Silva	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1851239	22/01/1982	Marines Fernandes Dos Santos Melnik	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1854277	24/02/1980	Maristela Novaki	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1848707	04/07/1979	Michelle Bertoncello	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1849423	09/07/1968	Nair Lucinda Fernandes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1848027	27/01/1968	Nilse Aprecida Bastos Homechen	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1852066	09/06/1980	Patricia Getelina	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1841647	24/07/1986	Pricila Regina De Paula	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1844486	13/07/1989	Roberto Torquato Mauricio	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1839319	29/12/1988	Rosiane Belarmino	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 7
1847785	24/08/1971	Sandra Aparecida Matusiak Margoti	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1848690	24/09/1984	Sara Pereira de Souza Siqueira	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1839857	10/03/1990	Scheila Reva	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1848414	15/01/1988	Sheila Alves Do Prado	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1842867	03/03/1988	Simone Smenticovski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1846072	29/11/1987	Sonia Aparecida Ribeiro Da Silva	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1840133	03/09/1992	Valeria Cristina Wintrich Frederico	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1854979	11/01/1991	Aline Marceli Vicente De Lima	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1846959	06/10/1988	Edson Fernandes Becker	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1853329	03/10/1995	Erislei Firmo De Camargo	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1851730	30/01/1989	Juliana Belarmino	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1840566	12/09/1988	Maria Luiza G N Ribeiro	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1853943	24/07/1978	Douglas Schicovski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1843847	01/10/1996	Manueli Gonçalves da Silva	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1853710	14/08/1971	Maria Salete Krochmalny Koaski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1854598	13/01/1977	Silvia Regina Martins Elicker	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1850212	13/08/1979	Sonia Wojciechowski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1849945	01/08/1992	Valdeir Goncalves Fernandes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1855387	30/09/1984	Paulo Cesar Buba	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1837751	26/01/1985	Antony Fernandes Medeiros	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1850196	13/09/1987	Edineia Rodrigues Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1840100	23/07/1993	Erick Alves Da Cruz	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1855363	29/05/1984	Franciele Kuchak Liscovski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1848521	11/03/1988	Giseli Da Silva	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1851944	02/07/1984	Janefer Rodrigues	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1846230	19/06/1971	Roger Pires Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

			RIBEIRO			

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1841366	23/10/1997	Thalia Cristine Vieira Simoes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1850089	26/08/1984	Cleonice Pires De Morais	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1849549	30/04/1991	Eliane De Fatima Grein	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1851315	06/03/1987	Jocimar Justino De Souza	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1850638	15/06/1994	Silmara Meidler Greim	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1850846	02/01/1987	Tarcisio Margoti	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 4

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1850085	21/04/1982	Euclair Regina Pires De Morais	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1855166	08/03/1993	Roiter Roberto Ferreira Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1849940	04/05/1996	Bruna De Oliveira Souza Fernandes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1847033	17/11/1982	Claudineia Paulista Ressel	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1850096	26/08/1984	Cleonice Pires De Morais	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1849729	27/09/1992	Cristiane Maidell	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1840889	10/05/1994	Maria Aparecida Melnik	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1851261	30/09/1984	Paulo Cesar Buba	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1850640	15/06/1994	Silmara Meidler Greim	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1850086	21/04/1982	Euclair Regina Pires De Morais	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1855167	08/03/1993	Roiter Roberto Ferreira Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1845713	09/04/1990	Ana Paula Iglikowski Corbani Cantelle	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1853944	24/07/1978	Douglas Schicovski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 8
1846156	26/08/1984	Evanilde Eni Kasprzak	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1848015	08/02/1987	Fabiane Duffeck Canceler	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1842558	24/01/1995	Gessica Pedroso Melnik	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1843563	29/09/1991	Luzia Aparecida Duffeck	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1850624	19/11/1973	Sirlei Prestes De Souza	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1852569	11/10/1985	Cleidi Aparecida Kaspchak Jientara	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1838758	26/06/1980	Jossiel De Souza Prestes	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 3

PSICÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1851636	12/12/1991	Dionatan Chislinski	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1838143	20/01/1992	Franciele Rodrigues Da Silva	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1837687	31/05/1996	Gabriela Betoni Oliveira Luz	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1838332	03/12/1991	Gabriele Lisboa	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1853398	05/09/1995	Karine Packer	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1843559	30/11/1996	Leandro Dos Santos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1843062	18/02/1997	Mariane Cunha Ramos	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1854140	27/02/1995	Rafaela Naidek	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1848614	01/07/1978	Rinaldo Monteiro Hoepers	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1841480	16/06/1992	Samara Franco De Freitas	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9
1847901	26/01/1990	Sara Da Silva Böger	E.E.B. VALENTIN GONÇAVES RIBEIRO	Matutino	05/01/2020 08:45	Sala 9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL PROCESSO SELETIVO 2019

Publicação Nº 2300462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO faz saber a quem possa interessar a publicação do HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES do edital de Processo Seletivo, conforme segue:

CUIDADOR

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1837686	25/03/1998	Aline Fernandes
1841448	20/06/2001	Ana Karolina Grem
1837688	03/05/1997	Ana Paula De Paula
1837986	02/04/1994	Ana Paula Kaczmarek
1838761	27/03/1986	Andreia Souza
1847447	05/06/1995	Andressa Glowacki
1839983	10/06/1965	Arlete Daichmann
1853965	30/01/1994	Camila Becker
1837871	19/08/1994	Claudia Lemos Pereira
1842711	06/05/1991	Crislane Vieira
1838995	01/04/1994	Daiane Rodrigues
1839174	21/07/1996	Daniele Dos Santos
1844620	18/07/1992	Debora Correa De Lima Querino
1840786	16/07/1991	Edina Regina Zoppel Folmer
1840855	30/06/1987	Elaine Cristina Carvalho Ribeiro De Lima
1853240	28/10/1997	Elaine Roscamp Nunes Correa
1852271	17/02/2000	Elisane Amanda Pires Da Conceicao
1839023	10/12/1988	Fernanda Schultz Carvalho
1838351	02/05/1981	Gislaine Dos Santos Da Costa
1837885	27/07/1983	Greicy Liz Novak
1849233	28/11/1976	Ivete De Fatima De Lima
1843255	11/05/1994	Jaciara Pape
1841995	16/11/1982	Jenifer Santos Pinto De Oliveira
1838349	12/12/1990	Jesiel Dos Passos
1848665	31/03/1993	Jessica Grein
1853219	27/03/1996	Jhenifer Luana Fernandes
1837650	31/08/1998	Juliane Gregorio Da Maia
1844941	27/06/1977	Juliane Veiga Taveira Da Silva
1854318	06/12/1977	Karina Woelner Hass Ribeiro
1842506	08/01/1998	Karoline Kaluzny
1852680	18/09/1999	Ketlin Aparecida Caetano
1845765	09/02/1991	Ketlyn Regina Meister
1849264	29/11/1999	Larissa Correa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1837692	29/06/1997	Larissa Koehler
1849382	30/10/1999	Luan Morais Dos Santos
1839093	05/04/1982	Marcia Laskoski Viecelli
1843823	27/03/1996	Maria Franciele Carvalho De Lima
1837663	11/07/1991	Maria Ivani Furtado
1846865	25/06/1995	Maria Madalena Medeiros
1837702	28/09/1987	Marielly Regina Meister
1839421	04/02/1984	Maristela Homeniuk Staidel
1845394	11/05/1997	Mayra Da Silva Prestes
1841777	10/10/1979	Patricia Aparecida De Paula
1841541	11/03/2000	Poliana Carvalho De Lima
1841152	04/11/1993	Priscila Dos Santos
1850534	04/09/1991	Priscila Marin
1845081	05/11/1986	Reginete Martins De Araujo Koaski
1847384	12/01/1998	Roberta Aparecida Kraieski
1840288	12/10/1998	Sandra Aparecida Alves De Carvalho
1848679	04/02/1994	Shara Monique De Assis
1843709	12/04/1973	Soraia Paulista Carvalho
1844861	31/12/1987	Suelen Carvalho
1838333	13/01/1999	Talita Dos Santos
1837770	08/02/1997	Tamires Aparecida Correa
1852602	29/04/1998	Tatiana Farias
1845030	26/08/1997	Taynara Gabiele Rocha Grein
1837693	25/05/1987	Teresa Aparecida Nunes
1852182	31/07/1999	Vanessa Kraczinski
1855140	26/01/1975	Vera Lucia Smenticovski

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1842857	12/12/1980	Alessandra de lima ribeiro
1846529	12/01/1981	Ana Maria Olynek
1854565	01/08/1983	Eclaice Pires De Morais
1837944	29/09/1988	Gisele Maria Rodycz
1853957	14/05/1997	Sidiane Meidler
1849120	06/09/1972	Sirlei Prestes De Souza Wengue
1855855	11/12/1996	Wendell Franco Araujo

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1849604	14/11/1999	Aline Urbaneck
1849598	05/10/1980	Eliane Pivovar
1855269	22/04/1989	Franciele Kraschinsky
1847439	02/01/1990	Graziele Aparecida Goncalves Do Nascimento
1839367	22/10/1994	Jaina Wengue
1839360	25/07/1996	Jamila Wengue
1847832	13/07/1992	Jessica Thais Grein
1845999	19/12/1984	Lucelia Moretto

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1841332	19/04/1992	Miriani De Lima Fernandes
1855202	22/02/2001	Tuila De Deus Bueno

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1853158	27/06/1977	Adriani Olynek Dos Santos
1846656	07/12/1966	Ivani Zadorosny
1847632	03/10/1995	Patricia Delinski Simão
1850757	23/12/1992	Rosilene Micta Lukaszynski

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1837672	21/07/1999	Andrieli Leite
1838757	26/06/1980	Jossiel De Souza Prestes
1848537	12/08/1997	Tainara Goncalves Ribeiro

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1838634	10/04/1989	Ailson Bueno Ferreira
1837707	18/04/1996	Aline cristiane Simão de Souza
1844008	05/05/1989	Andre Luis Mader
1846127	22/02/1990	Andressa Popovicz
1838338	07/01/1987	Angelica Moreira
1845816	26/10/1987	Antonio Roberto Grein Bueno
1849227	07/02/1997	Camila Lima Da Silva
1850750	10/10/1991	Cleiton Jhon Quadros
1851922	29/12/1980	Daniela Jastrombek
1841205	22/03/1996	Danilo Ferreira
1848171	07/12/1991	Fernanda Simoes
1837634	14/12/1981	Flaviano Vicente Soares
1850857	25/10/1993	Franciele Zanellatto Margoti
1846569	14/07/1963	Helio De Souza Rocha
1854067	26/03/1997	Josias Donisete Carvalho
1837889	19/12/1997	Luana Melina Aparecida Firmo De Camargo
1842858	23/07/1991	Milena Correa Costa
1839305	13/03/1970	Notilio Gomes de Oliveira Filho
1840675	30/03/1993	Patrik Ferreira Dos Santos
1855059	09/07/1997	Rafaela Paulista Simoes
1848408	15/10/1995	Tais Brandenburg
1855081	02/08/1991	Taline Grasielle Oracz
1850845	02/01/1987	Tarcisio Margoti

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1852102	12/07/1981	Jeferson Marcos Taborda Siqueira
1847766	22/12/1999	Luana Fernanda Alonco

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1848828	19/03/1982	Adriana Alves Lisboa Saviski
1845576	09/02/1991	Aline Novak
1848922	25/01/1995	Aline Ramos
1841167	21/04/1997	Amanda Graciele Da Cruz Leffeck
1844071	26/11/1975	Berenice Ulbrich
1854433	25/09/1990	Camila Ianiski
1846629	06/12/1971	Cilaer Soares De Lima
1841378	10/02/1982	Cleonice Nazario
1843758	21/06/1987	Daiane Antunes
1841424	28/12/1994	Danieli Duns Meruch
1847863	23/01/1992	Dheiniffer Fernanda de Barros
1842531	17/06/1986	Diaçanã Alves Rodrigues
1844970	16/10/1984	Fabiane De Farias
1837879	21/04/1997	Franciele Fernandes
1851271	30/08/1989	Francielli Lisboa Da Luz
1846477	12/10/1990	Hellin Maria Ferreira Das Chagas
1837442	04/11/1994	Juliana Maria Reva
1839403	29/08/1987	Karina Rodrigues Calixto
1845768	22/06/1996	Karine Rodrigues De Bastos
1848559	04/05/1992	KELLI MASSANEIRO DO PRADO
1840559	19/04/1984	Larissa Palhano Prestes
1849877	23/10/1984	Laureci Aparecida Zadorosny
1853657	25/07/1988	Leidiane Ferreira De Andrade
1841902	10/02/1975	Leni De Lourdes Lisboa De Lima
1849955	30/03/1995	Luana Furtado
1838110	10/07/1991	Magda Sabrina Paulista Ribovski
1838043	09/01/1980	Marcia Alves Moreira
1847261	31/05/1974	Marcia De Lima
1852121	01/09/1982	Marcia Pereira Dos Santos
1848775	24/08/1965	Maria Salete Hostert
1840333	24/07/1976	Maria Sirlei Machado De Lima Weng
1847653	01/11/1989	Mariani Da Cunha Ramos Koaski
1854678	23/12/1989	Mariquiel Dos Santos
1849607	25/06/1970	Marli Rautta Bertolin
1841492	19/10/1997	Mayara Rogalewski De Farias
1848647	01/03/1988	Michelli Simoes D Oliveira
1840650	04/01/1992	Natali Schurt Vieira Rodrigues
1853492	18/09/1966	Neusa Fernandes Maier
1855061	26/03/1988	Patricia Lucas Dos Santos
1854947	16/12/1990	Patricia Taborda Ribas
1837907	03/07/1995	Patricia Urbanek
1837752	05/05/1984	Pauline Fernandes Ribas
1852854	22/12/1986	Regiane Aparecida Humenhuka Schulka
1841838	22/11/1977	Romelia Goncalves Arantes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1846435	01/10/1982	Rosa Ignacio Dos Santos
1841171	03/01/1972	Roseli Querino Da Cruz
1845807	10/02/1976	Rosimari Latocheski Tabalipa
1848309	07/06/1969	Salette Alves Tavares
1838091	08/01/1995	Sayana Dalazen De Souza
1850503	03/09/1973	Senila Pelchebiski Ribeiro Fernandes
1849784	12/12/1993	Silmara Fronchak Krajeski
1838231	21/08/1987	Simone Carvalho
1849504	08/01/1978	Simone Macedo Oya
1846323	26/03/1982	Sirlei Schroeder Sopczack
1848619	31/08/1998	Talita Padilha De Lima
1848298	29/07/1992	Viviane Tavares Da Luz

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1841563	31/12/1996	Andrieli Mirian Popovicz
1844703	06/10/1989	Claudiane Alves De Lima
1855670	20/12/1986	Debora Cristian Koehler Teixeira
1840602	07/03/1998	Deisili Honório Bueno da Silva
1848283	20/11/1990	Gislaine Neves Pereira Radaelli
1838599	13/04/1989	Jaksane Raukeli Da Rocha Pereira Glowacki
1850037	15/09/1995	Ketlin Gouvea
1849591	03/01/1995	Maria Rosa De Lima
1852437	07/03/1984	Rosangela Belarmino
1841828	19/02/1987	Tais Martins De Souza Ribeiro
1853311	09/09/1985	Valdirene Lemos De Araujo
1853322	24/07/1984	Verenice Lemos De Araujo

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1838415	04/08/1986	Adriana Alves Godoy
1839010	18/03/1994	Aline Medeiros Do Nascimento
1841142	10/01/1974	Andrea Mendes Galeski
1852046	01/09/1993	Andrea Matioski Siqueira
1846349	05/10/1969	Auriciane Kmiecik
1838364	08/08/1986	Carliza Simoes De Oliveira Glonek
1844011	23/05/1976	Cleide Do Rocio De Lima
1842256	09/01/1975	Eliane Ribeiro De Souza Rodrigues
1848514	15/04/1982	Elisabete Ribeiro De Lima
1846730	16/01/1995	Emanuele Rodrigues Cruz
1851654	06/02/1971	Emilia Megumi Miyajima
1846745	23/12/1981	Eunice Vengue
1838805	10/07/1987	Everton Simoes D Oliveira
1841314	28/10/1981	Fabiane Fernandes Dos Santos Soares Ribeiro
1850571	07/08/1988	Francieli Rudnik
1838294	12/02/1967	Guiomar Finau Kaschuk
1850779	02/11/1976	Ivone Pires De Lima Alonco

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1853481	02/03/1989	Jaciara Lisboa Luciano
1838359	07/07/1987	Janei Lucas Dos Santos Boneti
1840670	17/04/1988	Jaqueline Wengue
1850601	08/11/1968	Laudi Lourenco De Camargo
1838345	01/09/1971	Leoni Grein Rodrigues Da Silva
1850590	18/07/1974	Maria Aparecida Machado De Lima
1853607	20/12/1993	Maria Goreti Granemann Carneiro
1841348	09/11/1990	Marieli De Morais Silva
1851239	22/01/1982	Marines Fernandes Dos Santos Melnik
1854277	24/02/1980	Maristela Novaki
1848707	04/07/1979	Michelle Bertoncello
1849423	09/07/1968	Nair Lucinda Fernandes
1848027	27/01/1968	Nilse Aprecida Bastos Homechen
1852066	09/06/1980	Patricia Getelina
1841647	24/07/1986	Pricila Regina De Paula
1844486	13/07/1989	Roberto Torquato Mauricio
1839319	29/12/1988	Rosiane Belarmino
1847785	24/08/1971	Sandra Aparecida Matusiak Margoti
1848690	24/09/1984	Sara Pereira de Souza Siqueira
1839857	10/03/1990	Scheila Reva
1848414	15/01/1988	Sheila Alves Do Prado
1842867	03/03/1988	Simone Smenticovski
1846072	29/11/1987	Sonia Aparecida Ribeiro Da Silva
1840133	03/09/1992	Valeria Cristina Wintrich Frederico

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1854979	11/01/1991	Aline Marceli Vicente De Lima
1846959	06/10/1988	Edson Fernandes Becker
1853329	03/10/1995	Erislei Firmo De Camargo
1851730	30/01/1989	Juliana Belarmino
1840566	12/09/1988	Maria Luiza G N Ribeiro

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1853943	24/07/1978	Douglas Schicovski
1843847	01/10/1996	Manueli Gonçalves da Silva
1853710	14/08/1971	Maria Salete Krochmalny Koaski
1854598	13/01/1977	Silvia Regina Martins Elicker
1850212	13/08/1979	Sonia Wojciechowski
1849945	01/08/1992	Valdeir Goncalves Fernandes

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1855387	30/09/1984	Paulo Cesar Buba

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1837751	26/01/1985	Antony Fernandes Medeiros
1850196	13/09/1987	Edineia Rodrigues Dos Santos
1840100	23/07/1993	Erick Alves Da Cruz
1855363	29/05/1984	Franciele Kuchak Liscovski
1848521	11/03/1988	Giseli Da Silva
1851944	02/07/1984	Janefer Rodrigues
1846230	19/06/1971	Roger Pires Dos Santos

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1841366	23/10/1997	Thalia Cristine Vieira Simoes

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1850089	26/08/1984	Cleonice Pires De Morais
1849549	30/04/1991	Eliane De Fatima Grein
1851315	06/03/1987	Jocimar Justino De Souza
1850638	15/06/1994	Silmara Meidler Greim
1850846	02/01/1987	Tarcisio Margoti

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1850085	21/04/1982	Euclair Regina Pires De Morais
1855166	08/03/1993	Roiter Roberto Ferreira Dos Santos

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1849940	04/05/1996	Bruna De Oliveira Souza Fernandes
1847033	17/11/1982	Claudineia Paulista Ressel
1850090	26/08/1984	Cleonice Pires De Morais
1849729	27/09/1992	Cristiane Maidell
1840889	10/05/1994	Maria Aparecida Melnik
1851261	30/09/1984	Paulo Cesar Buba
1850640	15/06/1994	Silmara Meidler Greim

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1850086	21/04/1982	Euclair Regina Pires De Morais
1855167	08/03/1993	Roiter Roberto Ferreira Dos Santos

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1845713	09/04/1990	Ana Paula Iglikowski Corbani Cantelle
1853944	24/07/1978	Douglas Schicovski
1846156	26/08/1984	Evanilde Eni Kasprzak
1848015	08/02/1987	Fabiane Duffeck Canceler
1842558	24/01/1995	Gessica Pedroso Melnik

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

1843563	29/09/1991	Luzia Aparecida Duffeck
1850624	19/11/1973	Sirlei Prestes De Souza

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1852569	11/10/1985	Cleidi Aparecida Kaspchak Jientara
1838758	26/06/1980	Jossiel De Souza Prestes

PSICÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1851636	12/12/1991	Dionatan Chislinski
1838143	20/01/1992	Franciele Rodrigues Da Silva
1837687	31/05/1996	Gabriela Betoni Oliveira Luz
1838332	03/12/1991	Gabriele Lisboa
1853398	05/09/1995	Karine Packer
1843559	30/11/1996	Leandro Dos Santos
1843062	18/02/1997	Mariane Cunha Ramos
1854140	27/02/1995	Rafaela Naidek
1848614	01/07/1978	Rinaldo Monteiro Hoepers
1841480	16/06/1992	Samara Franco De Freitas
1847901	26/01/1990	Sara Da Silva Böger

Monte Castelo (SC), 03 de janeiro de 2020.

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

8

JULGA RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO MONTE CASTELO 2019

Publicação Nº 2300464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PUBLICA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO do edital de Processo Seletivo, conforme segue:

*** Não houve interposição de recursos contra indeferimento de inscrição.**

Monte Castelo (SC), 03 de janeiro de 2020.

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

Publicação Nº 2298908

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Morro Grande, por meio de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 1/2020, Dispensa de Licitação nº 1/2020, que tem por objetivo a Contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural prestados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, conforme ações contidas no Plano de Trabalho – PAT/2020. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93. Favorecida: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. Valor Total da Dispensa: R$ 24.547,32. Dotação: (31) 2402.2025.339079. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 - PMMG

Publicação Nº 2299090

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 1/2020, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 17/01/2020, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 03-2020

Publicação Nº 2298769

DECRETO N.º 03 /2020
ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal para a Cobrança de tributos municipais abaixo especificados, para o exercício de 2020, com os seguintes vencimentos:

I- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com o seguinte critério de pagamento:

a) Parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) com o pagamento até 30 de abril de 2020.

b) Em 03 (três) parcelas, sem desconto, sendo que o pagamento da primeira parcela será até 30 de abril de 2020, a segunda parcela será até 29 de maio de 2020 e a terceira parcela será até 30 de junho de 2020.

II- Taxa para Licença, Localização e Funcionamento - TLLF, sendo pago em parcela única até 30 de março de 2020.

III- Alvará Sanitário, sendo pago em parcela única até 30 de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 02 de janeiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 01-2020

Publicação Nº 2298770

PORTARIA Nº 01/2020
TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA ORGANIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora SANDY RODRIGUES DONDOSSOLA, matrícula 1156, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para organizar os processos administrativos da Prefeitura Municipal, Fundos e Autarquias, procedendo a abertura, autuação de documentos e demais atos necessários para o andamento do processo até seus ulteriores termos.

Parágrafo único. Excetuam-se desta medida os processos administrativos licitatórios e disciplinares.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2013, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 02 de janeiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 2298953

PORTARIA Nº 126/2019
TRATA DA DESIGNAÇÃO DE MOTORISTA PARA JORNADA DE TRABALHO COM ESCALA 24X48

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 47/2018.

Considerando a necessidade de substituição para o período de concessão de férias para os motoristas de plantão.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como motoristas com escala de trabalho diferenciada, durante os meses de dezembro/2019 e janeiro2020. Os servidores a baixo faram a escala de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 48 (quarenta e oito) horas de descanso.
O servidor Jeferson Fabiano Fenali, matrícula nº 1180, fará a substituição no período de 01/12/2019 a 31/01/2020.
E o servidor Manoel dos Santos, matrícula nº 1181, substituirá no período de 01/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Se aplica aos servidores relacionados nesta Portaria o artigo 2º da Lei Complementar 47/2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

Morro Grande/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Nova Erechim

Câmara Municipal

DECRETO N.001/2020 "INSTITUI TURNO ÚNICO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Publicação Nº 2299119

DECRETO N.001/2020
"INSTITUI TURNO ÚNICO NO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CARLOS SILVANO, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, bem como, as demais leis.

DECRETA:
Art. 1° - Fica instituído turno único contínuo de seis (6) horas diárias no Poder Legislativo Municipal de Nova Erechim, a ser cumprido no período compreendido entre às 07:00 horas às 13:00 horas no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), em 03 de Janeiro de 2020.
LUIZ CARLOS SILVANO
Presidente Câmara de Vereadores de Nova Erechim

Nova Itaberaba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 02-2020

Publicação Nº 2300434

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 2/2020
Edital: Pregão Nº.: 1/2020
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, CONVÊNIO MAPA Nº 886062/2019
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20 de janeiro de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 20 de janeiro de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 02 de janeiro de 2020
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 04-2020

Publicação Nº 2300435

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 4/2020
Edital: Pregão Nº.: 2/2020
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para divulgação de atos oficiais do Município em serviço de radiofusão, gravação de áudio para programas radiofônicos e produção de relisses jornalisticos e Assessoria de mídia, conforme cronograma elaborado pela secretária de administração
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 02 de janeiro de 2020
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 05-2020

Publicação Nº 2300436

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 5/2020
Edital: Pregão Nº.: 3/2020

Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços médicos especializados para atuar na Unidade de Saúde de Nova Itaberaba/SC, sendo: 01 Médico da especialidade de Pediatria 04 horas semanais e 01 Médico da especialidade Ginecologia/Obstetricia 06 horas semanais, ambos para atuar na área de atenção básica, no período de março a dezembro de 2020.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de janeiro de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de janeiro de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 02 de janeiro de 2020
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO 02-2020

Publicação Nº 2300438

Nova Itaberaba - SC, 03 de Janeiro de 2020.
CONVOCA Ç Ã O Nº 02/2020

O Município de Nova Itaberaba, Pessoa jurídica, de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, faz saber a todos ou a quem interessar possa que estão sendo convocados os candidatos aprovados, para o cargo de Professor de Artes, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Informática, aprovados no Processo Seletivo do Edital nº 009/2019 de 14 de Outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto no referido Edital, devendo comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, no dia 22/01/2020 as 14:00 horas, a fim de proceder a escolha de vagas, em sequencia da lista classificatória, para os cargos acima citados, previstas para o Ano Letivo de 2020.

Atenciosamente,

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-2020

Publicação Nº 2300441

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1/2020, de 02/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: FLAVIO BABINSKI
OBJETO: Reforma dos Sanitários da Escola Sonho Infantil, com emissão de Art.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.627,72 (doze mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 3/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA- 001 FÉRIAS AGRICULTURA 2020

Publicação Nº 2300443

PORTARIA N.º 001/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Claudemir Galvão	Operador	10/04/2018 a 09/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Danilo Gabriel	Técnico em Agropecuária	17/01/2018 a 16/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Iradir Trombetta	Motorista	15/05/2018 a 14/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não

Art. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

PORTARIA- 002 FÉRIAS DMER 2020

Publicação Nº 2300444

PORTARIA N.º 002/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria de Transportes e Obras:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Airton Luis Sotoriva	Operador	23/01/2018 a 22/01/2019	02/01/2020 a 21/01/2020	Não
Claudiomir Rodrigues	Motorista	02/05/2018 a 01/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Clovis Denis Bolfe	Operador	02/04/2018 a 01/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Eduardo Junior Calegari	Operador	15/03/2018 a 14/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Lais Ballen	Chefe de Departamento	19/06/2018 a 18/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Luiz Alberto Peruzzo	Operador	30/10/2018 a 29/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Nelson Pedro Vanassi	Operador	02/05/2018 a 01/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Olivar Basso	Operador	02/01/2018 a 01/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Rodrigo F. de Castro	Agente Manutenção e Conservação	19/03/2018 a 18/03/2019	02/01/2020 a 21/01/2020	Sim
Valdecir A. de Lima	Operador	03/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Valdemar Pedroso	Agente de Manutenção e Conservação	01/02/2018 a 31/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não

Art. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

PORTARIA- 003 FÉRIAS SOCIAL 2020

Publicação Nº 2300447

PORTARIA N.º 003/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Carla R. da S. Maschio	Assistente Social	02/04/2018 a 01/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Clarice Maria Perim	Orientador/Educador Social	07/03/2018 a 06/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Gisele Zin Lubi	Psicóloga	01/03/2018 a 28/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Suzana P. dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	05/03/2018 a 04/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Tainara Skierzynski	Agente Administrativo	02/06/2018 a 01/06/2019	02/01/2020 a 31/02/2020	Não

Art. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

PORTARIA- 004 - FÉRIAS ADM 2020

Publicação Nº 2300450

PORTARIA N.º 004/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seu respectivo período aquisitivo e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Bruna A. Vicenzi	Agente Administrativo	19/04/2018 a 18/04/2019	10/01/2020 a 31/01/2020	Não
Cesair Ângelo Filippini	Técnico em Tributação	20/01/2018 a 19/01/2019	13/01/2020 a 01/02/2020	Sim
Cledia M. V. Ferrarini	Agente Administrativo	03/05/2018 a 02/05/2019	02/01/2020 a 21/01/2020	Não
Cledson Oliveira da Costa	Controlador Interno	01/05/2018 a 30/04/2019	02/01/2020 a 11/01/2020	Não
Gilberto S. dos Santos	Secretário Municipal de Administração	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020	Não
Jaceline M. S. Reolon	Fiscal de Tributos e Obras	01/07/2018 a 30/06/2019	02/01/2020 a 11/01/2020	Não
Jaimir A. Lupatini	Técnico em Administração	01/03/2018 a 28/02/2019	13/01/2020 A 22/01/2020	Sim
Jonas Bianchi	Assessor de Imprensa	15/10/2018 a 14/10/2019	02/01/2020 a 16/01/2020	Não
Laline Maschio	Agente Administrativo	23/10/2018 a 22/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Mauro C. R. dos Santos	Assessor Jurídico	01/11/2018 a 31/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Rodrigo Vanderlinde	Arquiteto	18/08/2018 a 17/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Sitania R. R. Tramontina	Técnico em Administração	10/06/2018 a 09/06/2019	02/01/2020 a 21/01/2020	Sim

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

PORTARIA- 005 FÉRIAS SAUDE 2020

Publicação Nº 2300453

PORTARIA N.º 005/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Eliza Ana Filippini	Agente Comunitário de Saúde	02/08/2018 a 01/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Eloni Zamboni	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2018 a 02/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Françoise Zanelato	Odontóloga	02/05/2018 a 01/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Ilane Ana Citadella	Enfermeira	21/07/2018 a 20/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Lides T. Peruzzo	Agente Comunitária de Saúde	01/03/2018 a 28/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Luana Gabriel	Psicologa	19/04/2018 a 18/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Marcelo Bottin	Motorista	12/02/2018 a 11/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Marcio Rossoni	Fiscal de Vigilância Sanitária	05/05/2018 a 04/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Milene Samaris Walker	Nutricionista	09/10/2018 a 08/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Monia Cypel Santana	Técnica em Enfermagem	02/05/2018 a 01/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Paulo Isaias Dutkevicz	Motorista	01/04/2018 a 31/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Regina Rolin de Moura	Técnica em Enfermagem	04/04/2018 a 03/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não

Renivaldo Breda	Odontólogo	17/01/2018 a 16/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Sediane Ogliari	Agente Comunitário de Saúde	02/08/2018 a 01/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Vivian Elisa Steurnagel	Médico Clinico Geral	02/04/2018 a 01/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não

Art. 2º - E para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

PORTARIA- 006 - FÉRIAS EDUCAÇÃO 2020

Publicação Nº 2300456

PORTARIA N.º 006/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

RESOLVE:
ART 1ª - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Adailto Daga	Professor de Educação Física	18/02/2018 a 17/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Airton A. da Silveira	Motorista	01/01/2019 a 31/12/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Andressa Rimoldi	Professora Educação Infantil	04/02/2019 a 03/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
AndressaRimoldi	Professora Ens. Fundamental	04/02/2019 a 03/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Airton Kerbes	Orientador Pedagógico	01/03/2018 a 28/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Cassiane Fatima Zanesco	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2018 a 30/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Cristiano Pavin	Professor de Artes	04/02/2019 a 03/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Cristiano Pavin	Professor de Artes	01/02/2019 a 31/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Elenir Fatima R. Vicenzi	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2018 a 08/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Elza F. Borin	Psicopedagoga	01/04/2019 a 31/03/2020	02/01/2020 a 21/01/2020	Não
Fernanda Fioreze	Diretora de Departamento	10/01/2019 a 09/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Glausia Guarda	Auxiliar de Serviços Gerais	17/06/2018 a 16/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Ismael Schneider	Professor Educação Física	01/11/2018 a 31/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
JoaraT. Dos Santos	Professora Ens. Fundamental	04/02/2019 a 03/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
José Batistello	Motorista	03/02/2018 a 02/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Jorye L. Mendes de Medeiros	Nutricionista	07/05/2018 a 06/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Jucelia de Souza	Professora de Inglês	01/03/2019 a 28/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Juliana Bianchi Gilioli	Professora Ed. Infantil	07/02/2019 a 06/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Juliana Bianchi Gilioli	Professora Ed. Infantil	01/02/2019 a 31/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Katia R. Belle	Professora Ens. Fundamental	02/03/2019 a 01/03/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Marcia Argenta Lira	Professora Ed. Infantil	11/09/2018 a 10/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Marcia Argenta Lira	Professora Ed. Infantil	01/02/2019 a 31/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Marilete F. F. Carniel	Professora Ed. Infantil	04/02/2019 a 03/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Marisete C. Filippini	Professora Ed. Infantil	10/02/2019 a 09/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Marisete C. Filippini	Professora Ed. Infantil	08/02/2019 a 07/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Marcio Roberto Caon	Professor Educação Física	22/02/2019 a21/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Neusa A. Campos de Lima	Aux. De Serviços Gerais	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Odenir Petroli	Secretário Municipal Educação	04/01/2019 a 03/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Olacir Mascarello	Auxiliar de Serviços Gerais	23/04/2018 a 22/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Priscila Nichelle	Professora Ens. Fundamental	01/03/2019 a 28/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Rosane Andrin Rigo	Professora Ens. Fundamental	10/02/2018 a 09/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Samara Liston	Professora Educação infantil	10/02/2019 a 09/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Samara Liston	Professora Educação infantil	04/02/2019 a 03/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Sandra Maria Civa	Professora Ens. Fundamental	15/05/2018 a 14/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Sandra Maria Civa	Professora Ens. Fundamental	01/02/2019 a 31/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Siméia C. Ciqueleiro	Auxiliar de serviços Gerais	14/07/2018 a 13/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Simone Nalin	Professora de Artes	03/05/2018 a 02/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Taciane Cenci	Auxiliar de Serviços Gerais	03/09/2018 a 02/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não

Soriane Guarda	Auxiliar de Serviços Gerais	18/09/2018 a 17/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Tatiane A. F. Marocco	Professora Educação infantil	07/02/2019 a 06/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Tatiane A. F. Marocco	Professora Educação infantil	04/02/2019 a 03/02/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Valdecir de Costa	Motorista	02/01/2018 a 01/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Vanesa Reginatto	Professora Educação infantil	11/09/2018 a 10/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Vanesa Reginatto	Professora Educação infantil	01/02/2019 a 31/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	Não
Velci T. da Silva	Professora Ens. Fundamental	04/02/2019 a 31/01/2020	02/01/2020 s 31/01/2020	Não

ART. 2º - E para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2300247

PORTARIA Nº 001/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, FERNANDA SALUM CORREA, matrícula nº 6925, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/01/2020 a 30/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 002/2020

Publicação Nº 2300249

PORTARIA Nº 002/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, SERGIO PEREIRA LOBO, matrícula nº 6923, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/01/2020 a 30/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de janeiro de 2020.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 003/2020

Publicação Nº 2300250

PORTARIA Nº 003/2020
Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, ALESSANDRA MARCHIOLI, matrícula nº 7544, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/01/2020 a 11/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 13/06/2017 a 12/06/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 004/2020

Publicação Nº 2300251

PORTARIA Nº 004/2020
Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, ao Servidor Público Municipal, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, matrícula nº 7274, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 15/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 004/2020 "A"

Publicação Nº 2300321

PORTARIA Nº 004/2020 “A”
Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 20(vinte) dias a Servidora Pública Municipal MARINA ANTONIETA FACCHINI TOMAZI, matrícula nº 535, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 25/01/2020 relativo ao período aquisitivo de 06/09/2018 a 05/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 004/2020 "B"

Publicação Nº 2300322

PORTARIA Nº 004/2020 "B"
Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30(trinta) dias ao Servidor Público Municipal RINALDO ISAIAS ECCEL, matrícula nº 7111, ocupante do cargo de Chefe Serviços Transportes Setoriais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020 relativo ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 004/2020 "C"

Publicação Nº 2300323

PORTARIA Nº 004/2020 "C"
Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30(trinta) dias a Servidora Pública Municipal SIDINEIA RAUPP CHELL matrícula nº 210, ocupante do cargo de Assistente Administrativo com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020 relativo ao período aquisitivo de 03/03/2018 a 02/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 004/2020 "D"

Publicação Nº 2300324

PORTARIA Nº 004/2020 "D"
Concessão de Férias

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, MARINHO LUIZ TOMASI, matrícula nº 203, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 05/03/2017 a 04/03/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 004/2020 "E"

Publicação Nº 2300325

PORTARIA Nº 004/2020 "E"
Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA JURACI BOSO TILL, matrícula nº 7566, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2018 a 13/07/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 005/2020

Publicação Nº 2300252

PORTARIA Nº 005/2020

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, ALEXANDRE FELLER, matrícula nº 6649, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 25/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 006/2020

Publicação Nº 2300253

PORTARIA Nº 006/2020
Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, VANDELINA MARIA TOMASONI RIBEIRO, matrícula nº 6648, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Eventos Esportivos, com 40 (quarenta) horas semanais, em

exercício na Secretaria Municipal de Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 20/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 007/2020

Publicação Nº 2300254

PORTARIA Nº 007/2020

Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, LUCIA VILL SUMIK, matrícula nº 192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 008/2020

Publicação Nº 2300255

PORTARIA Nº 008/2020

Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, VALDECIR ALVES FERREIRA, matrícula nº 6785, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 009/2020

Publicação Nº 2300257

PORTARIA Nº 009/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 15 (quinze) dias, ao Servidor Público Municipal, JULIANO MARCOS DA SILVA, matrícula nº 7580, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 20/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 010/2020

Publicação Nº 2300256

PORTARIA Nº 010/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, ELIZANGELA GAMBETA, matrícula nº 7213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 20/06/2018 a 19/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 011/2020

Publicação Nº 2300258

PORTARIA Nº 011/2020

Concessão de férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal MÔNICA AMORIM, matrícula nº 6974, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 09/11/2018 a 08/11/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 012/2020

Publicação Nº 2300259

PORTARIA Nº 012/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, LUANA VARGAS DA SILVA, matrícula nº 7065, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 013/2020

Publicação Nº 2300260

PORTARIA Nº 013/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, CRISTIANI COSTA, matrícula nº 7508, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 09/05/2018 a 08/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 014/2020

Publicação Nº 2300261

PORTARIA Nº 014/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, OTILIA ESTER BOSO CADORE, matrícula nº 7490, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 015/2020

Publicação Nº 2300263

PORTARIA Nº 015/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ILUIR GUKESKI LICHESKI, matrícula nº 7542, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2018 a 21/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 016/2020

Publicação Nº 2300262

PORTARIA Nº 016/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, CLEISIANE VISNHESKI TIL, matrícula nº 7478, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de

Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 016/2020

Publicação Nº 2300264

PORTARIA Nº 016/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, CLEISIANE VISNHESKI TIL, matrícula nº 7478, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 017/2020

Publicação Nº 2300265

PORTARIA Nº 017/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, VINICIUS GAMBARINE BARRETO PASSOS, matrícula nº 7497, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 018/2020

Publicação Nº 2300266

PORTARIA Nº 018/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, FLORINDA LÚCIA TAMANINI GARBARI, matrícula nº 7482, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 019/2020

Publicação Nº 2300267

PORTARIA Nº 019/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, DAIANE TEIXEIRA KUHN, matrícula nº 6792, ocupante do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 15/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 020/2020

Publicação Nº 2300268

PORTARIA Nº 020/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ROSANGELA APARECIDA CIPRIANI, matrícula nº 143, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde

e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 021/2020

Publicação Nº 2300269

PORTARIA Nº 021/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, JANDER RICARDO CADORIN, matrícula nº 7612, ocupante do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 25/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/10/2018 a 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 022/2020

Publicação Nº 2300270

PORTARIA Nº 022/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARLUCE GALVAN LACERDA, matrícula nº 6771, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 023/2020

Publicação Nº 2300271

PORTARIA Nº 023/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ MARCOS MAZZOLA, matrícula nº 7627, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Transportes, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 20/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 21/11/2017 a 20/11/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 024/2020

Publicação Nº 2300272

PORTARIA Nº 024/2020

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor Público Municipal FLAVIO MOACIR VALLE, matrícula nº 7882, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020 relativo ao período aquisitivo de 15/10/2018 a 14/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 025/2020

Publicação Nº 2300273

PORTARIA Nº 025/2020

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ELISABETE COTTA, matrícula nº 6770, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 026/2020

Publicação Nº 2300274

PORTARIA Nº 026/2020

Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, AGILSON PEREIRA, matrícula nº 7271, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Serviços Descentralizados, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020 relativo ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 027/2020

Publicação Nº 2300275

PORTARIA Nº 027/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, MAYSA ANDRADE SANTOS, matrícula nº 7899, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 20/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 028/2020

Publicação Nº 2300276

PORTARIA Nº 028/2020

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 10(dez) dias ao Servidor Público Municipal CELSO MITSUYOSHI FUJIHARA, matrícula nº 205, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 15/01/2020 relativo ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 029/2020

Publicação Nº 2300277

PORTARIA Nº 029/2020

Concessão de Férias

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, ao Servidor Público Municipal, GUSTAVO ACHCAR, matrícula nº 7414, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 15/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 05/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 030/2020

Publicação Nº 2300278

PORTARIA Nº 030/2020

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, CATIANI MIRIAM CARDOSO, matrícula nº 7792, ocupante do cargo de Assistente Social, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a

15/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2018 a 18/04/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 031/2020

Publicação Nº 2300279

PORTARIA Nº 031/2020

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, CATIA MARIA BURIGO, matrícula nº 7210, ocupante do cargo de Diretor de Controle Interno, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 25/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2018 a 09/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 032/2020

Publicação Nº 2300280

PORTARIA Nº 032/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, SONIA MARIA THEIGES MEYER, matrícula nº 319, ocupante do cargo de Chefe de Serviço de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 033/2020

Publicação Nº 2300281

PORTARIA Nº 033/2020
Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, NEIVA TEREZINHA BAGNOLIN, matrícula nº 7887, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 20/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2018 a 21/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 034/2020

Publicação Nº 2300282

PORTARIA Nº 034/2020

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, CRISTINA CIM CARDOSO, matrícula nº 7861, ocupante do cargo de Diretor de Captação de Recursos, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 20/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 035/2020

Publicação Nº 2300283

PORTARIA Nº 035/2020
Concessão de Férias

Josemar Guilherme Franzoi, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, ITAMARA DOMINGOS, matrícula nº 7529, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – CRAS, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 20/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 036/2020

Publicação Nº 2300284

PORTARIA Nº 036/2020
Concessão de Férias

Josemar Guilherme Franzoi, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI, matrícula nº 6961, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – CRAS, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 25/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 05/10/2018 a 04/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 037/2020

Publicação Nº 2300285

PORTARIA Nº 037/2020
Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA CIPRIANI, matrícula nº 213, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 25/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 08/03/2018 a 07/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 038/2020

Publicação Nº 2300286

PORTARIA Nº 038/2020
Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, BENJAMIN GERALDO DELL'ANTONIA, matrícula nº 6780, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria

Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 25/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 039/2020

Publicação Nº 2300287

PORTARIA Nº 039/2020

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 10(dez) dias ao Servidor Público Municipal FÁBIO DE FREITAS, matrícula nº 7163, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 15/01/2020 relativo ao período aquisitivo de 13/10/2018 a 12/04/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 040/2020

Publicação Nº 2300288

PORTARIA Nº 040/2020

Concessão de férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal DEJANILA CIPRIANI MOTTA, matrícula nº 223, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Claraíba, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 041/2020

Publicação Nº 2300289

PORTARIA Nº 041/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, IOLANDA PESSATTI, matrícula nº 7068, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Aguti – Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 25/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 042/2020

Publicação Nº 2300290

PORTARIA Nº 042/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ LOPES AUGUSTO, matrícula nº 6821, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Aguti, do quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 25/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 14/08/2018 a 13/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 043/2020

Publicação Nº 2300291

PORTARIA Nº 043/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA REGINA FUMAGALLI, matrícula nº 7539,

ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Claraíba – Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2018 a 21/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 044/2020

Publicação Nº 2300292

PORTARIA Nº 044/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, JOSIANI BORINELLI, matrícula nº 7832, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Claraíba – Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2018 a 09/07/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 045/2020

Publicação Nº 2300293

PORTARIA Nº 045/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72 e 75 § Único, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, NEUSA MARIA MARIANN GUARNIERI, matrícula nº 7540, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Claraiba, desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2018 a 21/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 046/2020

Publicação Nº 2300294

PORTARIA Nº 046/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72 e 75 § Único, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, CARINA ROSA MARTINS, matrícula nº 7277, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços de Saúde com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 15/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 047/2020

Publicação Nº 2300295

PORTARIA Nº 047/2020

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30(trinta) dias ao Servidor Público Municipal CHRISTIANO CELMER BALZ, matrícula nº 7095, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020 relativo ao período aquisitivo de 14/03/2018 a 13/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 048/2020

Publicação Nº 2300297

PORTARIA Nº 048/2020

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, CASSIANO ZANELLA, matrícula nº 941, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Conselho Tutelar, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município

de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 049/2020

Publicação Nº 2300298

PORTARIA Nº 049/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, VANDERLITA TRAINOTTI, matrícula nº 7053, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 24/02/2018 a 23/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 050/2020

Publicação Nº 2300299

PORTARIA Nº 050/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, VALMIR SEHN, matrícula nº 7077, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 051/2020

Publicação Nº 2300300

PORTARIA Nº 051/2019
Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, ODETE DUARTE, matrícula nº 6766, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 052/2020

Publicação Nº 2300301

PORTARIA Nº 052/2020
Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, DEBORA TAINARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 7479, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 053/2020

Publicação Nº 2300302

PORTARIA Nº 053/2020
Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, RACHEL GIROLA, matrícula nº 7541, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2018 a 21/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 054/2020

Publicação Nº 2300303

PORTARIA Nº 054/2020
Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA VINOTTI DALLA BRIDA, matrícula nº 7488, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 055/2020

Publicação Nº 2300304

PORTARIA Nº 055/2020
Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, GRAZIELE CIPRIANI, matrícula nº 7483, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 056/2020

Publicação Nº 2300306

PORTARIA Nº 056/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, VANILDE HODECKER MARCHI, matrícula nº 7495, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 057/2020

Publicação Nº 2300307

PORTARIA Nº 057/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, EVELISE VALENTINA TIRLONI TILL, matrícula nº 7480, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 058/2020

Publicação Nº 2300308

PORTARIA Nº 058/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ANA MARLENE BERTOTTI, matrícula nº 7475, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde

e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 059/2020

Publicação Nº 2300309

PORTARIA Nº 059/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ROSANE TERESINHA VOLKWEIS MANSKE, matrícula nº 7491, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 060/2020

Publicação Nº 2300310

PORTARIA Nº 060/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, LUCIANA PALADINO DE FARIA, matrícula nº 7485, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 061/2020

Publicação Nº 2300311

PORTARIA Nº 061/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72 e 75 § Único, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, CAROLINE KRASOTA MATOS NOWAK, matrícula nº 6954, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica do Trinta Réis, desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 14/09/2018 a 13/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 062/2020

Publicação Nº 2300312

PORTARIA Nº 062/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, ALVINA BUTTCHEWITS DALRI, matrícula nº 7172, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 25/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2018 a 17/04/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 063/2020

Publicação Nº 2300313

PORTARIA Nº 063/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA IVANIR DELL ANTONIA, matrícula nº 7489,

ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 064/2020

Publicação Nº 2300314

PORTARIA Nº 064/2020
Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ALCIONE TEREZINHA SILVA POLI, matrícula nº 7476, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 065/2020

Publicação Nº 2300315

PORTARIA Nº 065/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ROZELITA MARIA PEROTONI , matrícula nº 7493, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 066/2020

Publicação Nº 2300317

PORTARIA Nº 066/2020

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIZA MURCESKI, matrícula nº 7538, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2018 a 21/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 067/2020

Publicação Nº 2300318

PORTARIA Nº 067/2020

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA DA GLÓRIA VALLE CECCATO, matrícula nº 536, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Biblioteca Pública Municipal de Nova Trento , do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 04/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 06/09/2018 a 05/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 068/2020

Publicação Nº 2300319

PORTARIA Nº 068/2020

Licença Gestante

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 94, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 655/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença à Gestante, à Servidora Pública Municipal JOANA SGROTT NAGEL, matrícula n° 8133, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2020 a 03 de julho de 2020, conforme Atestado Médico, datado de 06/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 069/2020

Publicação Nº 2300320

PORTARIA Nº 069/2020

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, CLARISSE CADORIN MARCHIORI, matrícula nº 7629, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Expediente, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria de Administração e Finanças, Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 15/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 21/11/2017 a 20/11/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 070/2020

Publicação Nº 2300327

PORTARIA Nº 070/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, ANNE SGROTT, matrícula nº 1136, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 20/07/2018 a 19/07/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 071/2020

Publicação Nº 2300328

PORTARIA Nº 071/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, ELISANGELA CARDOSO ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 7677, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 072/2020

Publicação Nº 2300329

PORTARIA Nº 072/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, ROSALI MARIA MAZZOLA MAURICI, matrícula nº 7678, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 073/2020

Publicação Nº 2300333

PORTARIA Nº 073/2020
Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, MÔNICA CARDOSO DE ANDRADE, matrícula nº 6552, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 08/02/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 074/2020

Publicação Nº 2300334

PORTARIA Nº 074/2020
Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, ao Servidor Público Municipal, IRINEU JOÃO VENERI, matrícula nº 16, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 075/2020

Publicação Nº 2300335

PORTARIA Nº 075/2020
Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, JUCELI MARIA ARMELINI, matrícula nº 6989, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 20/07/2018 a 19/07/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 076/2020

Publicação Nº 2300336

PORTARIA Nº 076/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, ao Servidor Público Municipal, SERGIO TOMASONI, matrícula nº 6564, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 077/2020

Publicação Nº 2300337

PORTARIA Nº 077/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, GIORGIA SGROTT, matrícula nº 7672, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 078/2020

Publicação Nº 2300338

PORTARIA Nº 078/2020
Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, JULIANA DA SILVA PIVA, matrícula nº 7918, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 079/2020

Publicação Nº 2300339

PORTARIA Nº 079/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA JULIA FELLER, matrícula nº 7695, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 08/02/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 080/2020

Publicação Nº 2300340

PORTARIA Nº 080/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, SANDRA CIPRIANI, matrícula nº 1131, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 20/07/2018 a 19/07/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 081/2020

Publicação Nº 2300341

PORTARIA Nº 081/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, ao Servidor Público Municipal, VANDERLI TOMIO, matrícula nº 964, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 082/2020

Publicação Nº 2300342

PORTARIA Nº 082/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, ao Servidor Público Municipal, ALISSON ADRIANO VARGAS, matrícula nº 8021, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 083/2020

Publicação Nº 2300343

PORTARIA Nº 083/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, ao Servidor Público Municipal, CLAUDEMIR GIRARDI, matrícula nº 6743,

ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 084/2020

Publicação Nº 2300344

PORTARIA Nº 084/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ ALFONSO MINATTI, matrícula nº 145, ocupante do cargo de Motorista I – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 085/2020

Publicação Nº 2300345

PORTARIA Nº 085/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, ao Servidor Público Municipal, MARCOS ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 6797, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 086/2020

Publicação Nº 2300346

PORTARIA Nº 086/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, ao Servidor Público Municipal, ROMOACIR ROMALINO DE SOUZA, matrícula nº 7545, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 14/06/2018 a 13/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 087/2020

Publicação Nº 2300347

PORTARIA Nº 087/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, ao Servidor Público Municipal, PAULO ROBERTO RODRIGUES, matrícula nº 8020, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 28/03/2019 a 27/03/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 088/2020

Publicação Nº 2300348

PORTARIA Nº 088/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, ao Servidor Público Municipal, FRANCISCO RODOLFO ORSI, matrícula nº 6914, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 089/2020

Publicação Nº 2300349

PORTARIA Nº 089/2020
Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, ANA LUIZA GESSELE, matrícula nº 7250, ocupante do cargo de Atendente de Creche – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 12/07/2017 a 11/07/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 090/2020

Publicação Nº 2300350

PORTARIA Nº 090/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, SIMONE APARECIDA DUTRA, matrícula nº 7972, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 091/2020

Publicação Nº 2300351

PORTARIA Nº 091/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, DALVA MONTIBELLER DELL ANTONIO, matrícula nº 7974, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 092/2020

Publicação Nº 2300352

PORTARIA Nº 092/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA MADALENA SCHREIBER VIANA, matrícula nº 6754, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 093/2020

Publicação Nº 2300353

PORTARIA Nº 093/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, HELENA MARIA WISINTAINER, matrícula nº 7965, ocupante do cargo de Atendente de Creche – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 17/02/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 094/2020

Publicação Nº 2300354

PORTARIA Nº 094/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, ALDRYA SUE BONETTI, matrícula nº 6753, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 095/2020

Publicação Nº 2300355

PORTARIA Nº 095/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, GRACIELA DAROS PIFFER, matrícula nº 197, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 20/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 096/2020

Publicação Nº 2300356

PORTARIA Nº 096/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, ADRIANA BORRALHO GONÇALVES SANTOS, matrícula nº 80, ocupante do cargo de Nutricionista, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 15/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 18/06/2018 a 17/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 097/2020

Publicação Nº 2300357

PORTARIA Nº 097/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, YASMIN SAUER MACHADO, matrícula nº 7632, ocupante do cargo de Psicólogo, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 20/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 098/2020

Publicação Nº 2300358

PORTARIA Nº 098/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, MICHELLE KETRIN DE MELO, matrícula nº 270, ocupante do cargo de Psicopedagogo, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal,

Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 25/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 099/2020

Publicação Nº 2300359

PORTARIA Nº 099/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, NORBERTO CIPRIANI, matrícula nº 10, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 25/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 100/2020

Publicação Nº 2300360

PORTARIA Nº 100/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, FABIANA MARCHIORI, matrícula nº 196, ocupante do cargo de Diretor de Ensino, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 20/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 101/2020

Publicação Nº 2300361

PORTARIA Nº 101/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, ANA MIRIA CIPRIANI MARCHI, matrícula nº 1041, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 15/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 102/2020

Publicação Nº 2300362

PORTARIA Nº 102/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, LILIAN CRISTIANI FONTANELLI, matrícula nº 1052, ocupante do cargo de Supervisor Educação Infantil, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 15/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 103/2020

Publicação Nº 2300363

PORTARIA Nº 103/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, ao Servidor Público Municipal, MOACIR ANTONIO FACCHINI, matrícula nº 6533,

ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Educação, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 15/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 104/2020

Publicação Nº 2300364

PORTARIA Nº 104/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, AMANDA REGIS, matrícula nº 6566, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 105/2020

Publicação Nº 2300365

PORTARIA Nº 105/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA DE LOURDES TOMASI MINATTI, matrícula nº 6927, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 106/2020

Publicação Nº 2300366

PORTARIA Nº 106/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, ADRIENNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 6658, ocupante do cargo de Coordenador Escolar, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 107/2020

Publicação Nº 2300367

PORTARIA Nº 107/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, ROSILENE MELO KAIPPER, matrícula nº 7668, ocupante do cargo de Diretor Escolar, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 108/2020

Publicação Nº 2300368

PORTARIA Nº 108/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, GREICE CRISTINA DAROS, matrícula nº

6803, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 109/2020

Publicação Nº 2300369

PORTARIA Nº 109/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, EDINEIA ORLANDI CASETT, matrícula nº 7958, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 110/2020

Publicação Nº 2300370

PORTARIA Nº 110/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, LUCICLEIDE ALVES DE ABRANTES, matrícula nº 6748, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 111/2020

Publicação Nº 2300371

PORTARIA Nº 111/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, SANDRA REGINA DALLA BRIDA BATISTI, matrícula nº 6810, ocupante do cargo de Chefe de Creche, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 112/2020

Publicação Nº 2300376

PORTARIA Nº 112/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 26(vinte e seis) dias, à Servidora Pública Municipal, JULIANA MARCHIORI VINOTTI, matrícula nº 62, ocupante do cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 31/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 17/02/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 113/2020

Publicação Nº 2300377

PORTARIA Nº 113/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, JOSIANE BOOZ, matrícula nº 7600, ocupante

do cargo de Atendente de Creche, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 11/09/2018 a 10/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 114/2020

Publicação Nº 2300378

PORTARIA Nº 114/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, ADRIELE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 6811, ocupante do cargo de Atendente de Creche, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 115/2020

Publicação Nº 2300380

PORTARIA Nº 115/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, CLAUDETE MARIA TOSTA COSTA, matrícula nº 6827, ocupante do cargo de Atendente de Creche, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 116/2020

Publicação Nº 2300381

PORTARIA Nº 116/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, SALETE APOLONIA DAICAMP LUCIANER, matrícula nº 6749, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 117/2020

Publicação Nº 2300382

PORTARIA Nº 117/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, MARISTELA DUTRA, matrícula nº 6929, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 118/2020

Publicação Nº 2300383

PORTARIA Nº 118/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, EDITE MARIA MORESCO, matrícula nº 6721,

ocupante do cargo de Atendente de Creche, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 119/2020

Publicação Nº 2300384

PORTARIA Nº 119/2020

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 21(vinte e um) dias, à Servidora Pública Municipal, MARCELA WOLF, matrícula nº 6722, ocupante do cargo de Atendente de Creche, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/01/2020 a 26/01/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 592, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299085

DECRETO N.º 592, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.722, de 27 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam desafetados de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens públicos dominicais (art. 99, III, Código Civil), após a devida aprovação legislativa (Lei Municipal n.º 2.722/19), os bens imóveis descritos a seguir:

I - Um terreno urbano com área total de 6.000 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 603.

Descrição: O terreno rural, situado em São José (Secção Estrada São Bento), Distrito e Município de Nova Veneza, Comarca de Criciúma – SC, com a área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), assim confrontando: Norte, 94,20 metros, com a Estrada Geral; Sul, 63,00 metros, com terras de Severino Daminelli; Leste, 80,00 metros, com terras de Severino Daminelli; Oeste, 60,00 metros, com terras de Severino Daminelli;

II - Um terreno urbano com área total de 540,58 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 16.904.

Descrição: O terreno urbano, situado no Município de Nova Veneza – SC, na Rua Projetada 108, Bairro Bortoluzzi, Quadra "A", " Loteamento Tio Hugo Ghislandi", com área total de 540,58 m²(quinhentos e quarenta metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), assim confrontados: Norte, uma linha medindo 17,90 metros com a Rua Projetada 108; Sul uma linha medindo 10,97 metros com terras de José Bortoluzzi Neto e outros (Matrícula nº 10.130 deste Ofício), e uma linha medindo 6,93 metros com José Bortoluzzi Neto e outros (Matrícula nº 12.702 deste Oficio); Leste, uma linha medindo 30,20 metros com o lote 04; Oeste, uma linha medindo 30,20 metros com o lote 05;

III - Um terreno urbano com área total de 575,45 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 15.930.

Descrição: O terreno urbano, situado no Distrito de Caravaggio, Município de Nova Veneza - SC, no Loteamento Vicencio Spillere, quadra B, com área de 575,45 m² (quinhentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), assim confrontando: Norte; 24,60 metros com o lote n.º 4; Sul, 24,60 metros com Área Verde 02; Leste 12,65 metros com o lote n.º 1 e 10,60 metros com o lote n.º 2 e ao Oeste; 23,40 metros com a rua Mario Spillere;

IV - Um terreno urbano com área total de 478,08 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 15.929.

Descrição: O terreno urbano, situado no Distrito de Caravaggio, Município de Nova Veneza - SC, no Loteamento Vicencio Spillere, quadra A, com área de 478,08 m² (quatrocentos e setenta e oito metros e oito centímetros quadrados), assim confrontando: Norte; 24,00 metros com o lote n.º 18; Sul, 24,00 metros com o lote n.º 19; Leste 0,96 metros com o lote n.º 15; 16,71 metros com o lote n.º 16 e 2,25 metros com lote n.º 17 e ao Oeste; 6,83 metros com a Rua Mario Spillere e 13,09 com a Rua Mario Spillere.

Art. 2º - Após a publicação do presente Decreto, as desafetações de que trata o art. 1º deverão ser averbadas junto ao registro público competente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 26 de dezembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 26 de dezembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

INSTRUMENTO DE PARCERIA - PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO PASSARELA MÃE LUZIA

Publicação Nº 2298802

INSTRUMENTO DE PARCERIA

Origem: Lei Municipal n.º 2.758, de 13 de dezembro de 2019.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Bairro Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério José Frigo, doravante denominado simplesmente PARCEIRO PÚBLICO, e RMB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.432.825/0001-31, com sede na Rua Leandro Martignago, n.º 50, Bairro Pio Correa, CEP 88.811-578, Criciúma, SC, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Ricardo Minatto Brandão, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO DE PARCERIA, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.758, de 13 de dezembro de 2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1 - O presente Instrumento de Parceria tem por objeto a execução de obra pública de pavimentação em piso intertravado e urbanização no acesso à passarela sobre o Rio Mãe Luzia, localizado na Avenida Jardim, Bairro Jardim Florença, Nova Veneza, SC, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.758, de 13 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO:
2 - São obrigações do PARCEIRO PRIVADO:
2.1 - Repassar ao PARCEIRO PÚBLICO o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante transferência para a conta bancária n.º 71004-5, agência n.º 4878, operação 006, da Caixa Econômica Federal, de titularidade do Município de Nova Veneza (CNPJ: 82.916.826/0001-60), destinada ao recebimento de doação relacionada a Parceria Público Privada, visando a execução do objeto do presente instrumento;
2.2 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
2.3 - Manter registros contábeis, em relação à parceria objeto do presente instrumento, atualizados e em boa ordem à disposição dos servidores do PARCEIRO PÚBLICO;
2.4 - Apresentar ao PARCEIRO PÚBLICO, comprovante de transferência dos recursos doados na conta bancária indicada no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO:
3 - São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:
3.1 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3.2 – Executar o objeto do Instrumento de Parceria, conforme previsto no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, que fazem parte integrante deste instrumento, garantindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas;
3.3 - Dar publicidade ao presente Instrumento de Parceria por meio de publicação no Diário Oficial do Município;
3.4 - Permitir o livre acesso dos prepostos do PARCEIRO PRIVADO à obra de que trata a cláusula primeira, facilitando a obtenção de informações, especialmente durante o andamento das obras;
3.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARCEIRO PRIVADO, sobre a aplicação dos recursos doados, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso às informações relacionadas à execução do objeto deste instrumento de parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4 - O PARCEIRO PRIVADO repassará ao PARCEIRO PÚBLICO o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única, até o dia 15/01/2020.
4.1 - O PARCEIRO PÚBLICO movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade, mantida junto a entidade financeira oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE PARCERIA:
5 - A execução das obras de pavimentação em piso intertravado e urbanização no acesso à passarela sobre o Rio Mãe Luzia, localizado na Avenida Jardim, Bairro Jardim Florença, bem como o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo PARCEIRO PÚBLICO, a quem também incumbirá à conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
6 - O prazo de vigência do presente Instrumento de Parceria será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
7 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8 - A Prestação de Contas dos recursos recebidos e de contrapartida deverão ser apresentadas pelo PARCEIRO PÚBLICO, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão do objeto, através dos seguintes documentos:
8.1 - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.2 - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente

realizadas;
8.3 - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.4 - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da data limite para a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:
9 - O presente Instrumento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 – As despesas necessárias para a execução do objeto da presente parceria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO:
11 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Criciúma, SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Nova Veneza, SC, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ROGÉRIO JOSÉ FRIGO Prefeito Municipal	RMB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. RICARDO MINATTO BRANDÃO Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019 - FMAS

Publicação Nº 2298837

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 15.423.721/0001-81 TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2019 - PR Processo Administrativo: 29/2019 Processo de Licitação: 29/2019 Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em transporte, para deslocamento dos usuários dos programas relacionados ao SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até o local de oferta das oficinas, bem como em viagens municipais e intermunicipais para realização das diversas atividades socioeducativas.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 3 de Janeiro de 2020, às 09:32 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 29/2019, Licitação nº 29/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6416 - GABITUR TRANSPORTES EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada em transporte, para deslocamento dos usuários dos programas relacionados ao SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até o local de oferta das oficinas, bem como em viagens municipais e intermunicipais para realização das diversas atividades socioeducativas. Média de 4.485 km/mes Bairros Percorridos: Caravaggio, Jardim Florença, São Bento Baixo, Centro, Bairro Bortolotto, Nossa Senhora de Lurdes, Santo Antônio, Brasília, São Bento Alto, Bortoluzzi, Elisa e Rio Cedro Alto.	KM	53.820,00	GABITUR	0,0000	3,05	164.151,00

Total do Participante --------> 164.151,00

Total Geral ----------> 164.151,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 3 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 15.423.721/0001-81 TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2019 - PR Processo Administrativo: 29/2019 Processo de Licitação: 29/2019 Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AIRTON MANDELLI - ..... - Representante

Orleans

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº002/2019 EDITAL 003/2020

Publicação Nº 2299012

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
EDITAL 003/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO lança nesta sexta-feira 03/01/2020, o Edital Nº 003/2020, que procede a 1ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019 DE INGRESSO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. Mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) (LISTA EM ANEXO I) no Concurso Público nº 002/2019, para comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito a Praça Celso Ramos, 193, centro, Orleans/SC, na data do cronograma em ANEXO II (21/01/2019), munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2019 (disponível no site eletrônico: www.orleans.sc.gov.br), cientes de que a não apresentação dos documentos necessários resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME
AMANDA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
KARINE KOCH
PATRICIA DA ROSA
ALESSANDRA VIEIRA RABELO
INÊS JUSTI
CRISTINA LÍDIA SPIER
SIMONE APARECIDA ASSUNÇÃO BAGIO
VIVIANE DE SOUZA ZOMER MATIAS
DAIANE MARANGONI BAESSO
SOLANGE WARMELING MORAES DA LUZ
ÉRICA CRUZ FERREIRA
MARIANE BORBA DELA JUSTINA

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

ANEXO I
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO

NOME
DEIZE RITA ROVARIS MARQUES
GLAUCIA TORETI GHISI BEBIASI
SHEILA EING WARMELING BAGGIO
ANA PAULA MIAM SANTANA
BEATRIZ GHIZONI JOAQUIM

MYLENA BAGIO CARDOSO
DEISIMARA DOS SANTOS
MORGANA PADILHA DEBIASI
SOLANGE ARAUJO BORGES BATISTA
JÉSSICA FERNANDES BENEDET
MIRIAN FLORENCIO DE ARRUDA
CRISTIANE MENDES
SHIRLEY AUXILIADORA IGLEZIA CHAGAS

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

ANEXO II
CRONOGRAMA DA 1ª CHAMADA

Dia: 21/01/2020 (terça-feira)

CARGO	HORARIO DE ÍNICIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08h30min
AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO	14 horas

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARGA HORÁRIA
EEB ORATÓRIO	20 HORAS
CEI RECANTO DO SABER – PINDOTIBA	40 HORAS
CEI RECANTO DO SABER – PINDOTIBA	40 HORAS
CEI DÉBORA LAURENTINO	40 HORAS
CEI DÉBORA LAURENTINO	20 HORAS
CEI GÉNESIO MAZON	20 HORAS
CEI MUNDO ENCANTADO	40 HORAS
CEI MUNDO ENCANTADO	40 HORAS
CEI MUNDO ENCANTADO	40 HORAS
CEI FLÁVIO BUSSOLO	40 HORAS

CEI FLÁVIO BUSSOLO	40 HORAS
CEI REGINA CHECHETTO SPRICIGO	40 HORAS
CEI REGINA CHECHETTO SPRICIGO	40 HORAS

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
CEI DÉBORA LAURENTINO	30 HORAS	2 VAGAS
CEI MUNDO ENCANTADO	30 HORAS	4 VAGAS
CEI FLÁVIO BUSSOLO	30 HORAS	3 VAGAS
CEI REGINA CHECHETTO SPRICIGO	30 HORAS	2 VAGAS
CEI RECANTO DO SABER	30 HORAS	1 VAGA
EEB RANCHINHO	30 HORAS	1 VAGA

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PORTARIA 01 2020 SAMAE

Publicação Nº 2298868

PORTARIA – 01/2020 Orleans-SC., 06 de janeiro de 2020.

O Sr. ANGELO EDER PAVEI, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 001/2020 de 06/01/2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003.
RESOLVE

1 - Designar a servidora Simoni Campos, Escriturária para exercer a função gratificada de Coordenadora do SAMAE no período de 06/01/2020 a 25/01/2020.
2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO EDER PAVEI
Diretor do SAMAE

PORTARIA 02 2020 SAMAE

Publicação Nº 2298870

PORTARIA – 02/2020 Orleans-SC., 06 de janeiro de 2020.

O Sr. ANGELO EDER PAVEI, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 001/2020 de 06/01/2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003.
RESOLVE

1 - Designar o servidor Rodrigo Rosendo da Rocha, Escriturário para exercer a função gratificada de Encarregado de Seção de Serviço no período de 06/01/2020 a 25/01/2020 em virtude das férias do titular.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO EDER PAVEI
Diretor do SAMAE

PORTARIA 03 2020 SAMAE

Publicação Nº 2298871

PORTARIA – 03/2020 Orleans-SC., 06 de janeiro de 2020.

O Sr. ANGELO EDER PAVEI, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 001/2020 de 06/01/2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003.
RESOLVE

1 - Designar o servidor Romeu Coan, Servente para exercer a função gratificada de Encarregado de Seção de Serviço no período de 06/01/2020 a 25/01/2020 em virtude das férias do titular.
2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO EDER PAVEI
Diretor do SAMAE

Ouro

Prefeitura

DL Nº 001/2020 CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2299133

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0001/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: DESINSETIZADORA CAPINZALENSE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: De seis meses a partir da data de sua assinatura. Ouro, 02/01/2020, Neri Luiz Miqueloto.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0001/2020
CONTRATO N. 001/2020
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: DESINSETIZADORA CAPINZALENSE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização.
Vigência: O contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura.
Valor total: O valor total será de R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).
Data de assinatura: 02/01/2020.

DL Nº 002/2020 CONTRATO Nº 002/2020

Publicação Nº 2299215

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0002/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para execução de coleta de lixo – resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no perímetro urbano e rural do município de ouro, disposição e operação final dos resíduos coletados, em caráter de urgência. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: O prazo de vigência iniciará a partir 02/01/2020 até 29/02/2020. Ouro, 02/01/2020, Neri Luiz Miqueloto.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0002/2020
CONTRATO N. 002/2020
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para execução de coleta de lixo – resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no perímetro urbano e rural do município de ouro, disposição e operação final dos resíduos coletados, em caráter de urgência.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato iniciará a partir 02/01/2020 até 29/02/2020.
Valor total: O valor total será de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Data de assinatura: 02/01/2020.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019

Publicação Nº 2298857

EXTRATO CONTRATO Nº 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Ouro.
CONTRATADO: M&S Serviços Administrativos LTDA EPP
OBJETO: Contratação de Prestação serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão Alimentação, eletrônico, magnético, ou de similar

tecnologia, em PVC, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores ativos da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro.
MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: - 2,55% (dois vírgula cinqüenta e cinco por cento negativos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados na Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Ouro, SC, 26 de dezembro de 2019.
Aldecir Luiz Meneghini
Presidente

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3319

Publicação Nº 2298761

DECRETO N.º 3319/2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0100, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.051/2018.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) apurados pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	20000	SECRETARIA/COORD. DE ADM, PLANEJAMNETO E GESTÃO	
Unidade Orçam.	20001	SECRETARIA/COORD. DE ADM, PLANEJAMNETO E GESTÃO	
Função	4	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	402	Administração Geral	
Ação	2.82	Manut. das Ativ. da Sec./Coord. de Adm, Planej. e Gestão	
Fonte	0300	Recursos Ordinários - Superávit	
Valor	R$	20.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 171	
Total	R$	20.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculado ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 20 de Dezembro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3320

Publicação Nº 2298762

DECRETO N.º 3320/2019
"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.051/2018.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto Crédito Suplementar por remanejamento no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1001	Saúde Para Todos	
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Fonte	0102	Receitas de Imp. e de transferências de Imposto	
Valor	R$	8.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 102	
Total	R$	8.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de remanejamento de Dotação conforme abaixo:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1001	Saúde Para Todos	
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Fonte	0102	Receitas de Imp. e de transferências de Imposto	
Valor	R$	3.000,00	
Elemento	3171	Aplicações Diretas – Despesa - 131	
Valor	R$	3.000,00	
Elemento	3393	Aplicações Diretas – Despesa - 103	
Valor	R$	2.000,00	
Elemento	4471	Aplicações Diretas – Despesa - 133	
Total	R$	8.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 26 de Dezembro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº201

Publicação Nº 2298763

PORTARIA N.º 201/2019
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Leonice Siqueira, Lotada junto a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, correspondente ao período aquisitivo de 04/12/2017 a 03/12/2018, que serão gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 002/2020

Publicação Nº 2299405

Decreto 002/2020, de 03 de janeiro de 2020.
Estabelece Calendário Fiscal para os Tributos Relativos ao Exercício de 2020 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 138,219,238 e 248, todos do Código Tributário Municipal, instituídos pela Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2002,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal para pagamento dos tributos relativos ao exercício de 2020, da forma como segue:
I – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Expediente, Taxa de Serviços Urbanos (coleta de lixo):
Até 20 de abril: pagamento em parcela única com desconto no valor do IPTU de 12% (doze por cento).
Em 06 (seis) parcelas mensais vencíveis no dia 20 de abril, 18 de maio, 22 de junho, 20 de julho, 17 de agosto e 21 de setembro, respectivamente.
II – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e respectiva Taxa de Expediente:
Em parcela única, vencível em 02 de março de 2020.
III – Imposto Sobre Serviços – ISS.
No caso do imposto apurado com base no movimento mensal, o vencimento do imposto ocorre no dia 20 (vinte) do mês subsequente.
No caso de o imposto ser fixo, com parcelas trimestrais, vencíveis nos dias 06 de abril, 06 de julho, 05 de outubro e 28 de dezembro, respectivamente.
IV – Alvará Sanitário.
Em parcela única vencível em 25 de maio de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 03 de janeiro de 2020.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 003/2020

Publicação Nº 2299409

Decreto n. 003, de 03 de janeiro de 2020.
TORNA SEM EFEITO A INSTITUIÇÃO DE TURNO ÚNICO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEOMAR JOSE MANTELLI, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos VI, XXV e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XIV, do art. 7º, mais o § 3º, do art. 39, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de execução dos serviços da Secretaria de Infraestrutura e obras por período integral, de modo a retomar a normalidade das estradas localizadas no interior do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica sem efeito o Decreto nº 226/2019 para os servidores vinculados á Secretaria de Infraestrutura e obras, incidindo a jornada de trabalho das 8:00 à 11:45 horas e das 13:30 ÀS 17:30 horas.
Art. 2° Em caso de necessidade este Decreto poderá ser revisto.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 03 de janeiro de 2020.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 004/2020

Publicação Nº 2299411

Decreto 004/2020, de 03 de Janeiro de 2020.
Regulamenta o Artigo 5º caput e §s 1º e 2º da Lei 2051/2019, que Dispõe sobre a Concessão de Incentivos ao Setor Rural e Dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos VI, XXV e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XIV, do art. 7º, mais o § 3º, do art. 39, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - O Poder Executivo poderá conceder incentivos aos produtores rurais do Município de Palma Sola, através do "Programa Incentivo aos Agricultores", que receberão ajuda de custo referente às horas-máquinas contratadas para fins de silagem para atividade leiteira, mediante requerimento expresso e atendimento dos requisitos objetivos descritos neste regulamento e na Lei 2051/2019.
Art. 2º O incentivo previsto no artigo anterior será propiciado aos produtores rurais legalmente cadastrados no Município, e atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. Seja considerado pequeno produtor rural com propriedade de até 04 (quatro) módulos fiscais;
II. Não possua ensiladeiras;
III. Possua bloco de produtor rural atualizado;
IV. Não esteja em dívida ativa com o Município;
V. Não possua débitos com os Grupos da Patrulha Agrícola Mecanizada;
VI. Realiza a execução de roçadas nas beiras das estradas da respectiva propriedade;
VII. Emita notas do produtor rural de atividades correlacionadas ao serviço a ser prestado;
Art. 3º O subsídio contemplado pelo Programa será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da hora trabalhada pelo terceirizado, que será aferida pela média do mercado, considerando como valor máximo aceito a quantia de R$ 150,00 (cento e quarenta reais).
§ 3º Serão concedidas até 05 (cinco) horas de serviços de horas máquinas aos produtores rurais cadastrados e que preencherem os requisitos previstos no art. 2º e incisos do presente decreto;
Art. 4º O subsídio disposto no artigo 3º possuirá natureza jurídica de reembolso, que somente se efetivará mediante apresentação de documentação fiscal referente a prestação do serviço pelos Grupos da Patrulha Agrícola Mecanizada ou pelo prestador de serviço terceirizado.
Art. 5º A utilização de recursos provenientes do "Programa Incentivo aos Agricultores" não responsabiliza o Município a eventuais manutenções ou danos no maquinário utilizado de propriedade particular, assim como a agentes terceiros estranhos a administração que venham a sofrer qualquer tipo de dano durante a prestação de serviço.
Art. 6º A contratação de terceirizados somente poderá ocorrer caso o Município não puder atender a demanda dos produtores, sendo vedado a contrapartida se havia maquinário disponível ou houver ausência de autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 7ºAs despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações já previstas ou suplementadas no orçamento do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 03 de janeiro de 2020.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 005/2020

Publicação Nº 2299414

Decreto 005/2019, de 03 de janeiro de 2020.
Nomeia Comissão de Julgamento de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Palma Sola e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Julgamento de Cadastros dos Fornecedores da Prefeitura do município de Palma Sola SC, para atuação durante o exercício de 2020, integrada pelos senhores abaixo nominados:
- Marines Fátima Sansigolo
- Getúlio Cesar Kuhn
- Izabel Vissotto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 03 de janeiro de 2020.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 006/2020

Publicação Nº 2299419

Decreto 006/2020, de 03 de janeiro de 2020.
Convocam Classificados no Concurso Público 006/2019, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Ficam convocados os abaixo relacionados classificados no Concurso Público 006/2019, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecerem na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 e 20 horas semanais.

➢ MERENDEIRAS 40 HORAS
1º Rosane Fatima Do Prado;
2º Leticia Ferreira Santa Catarina;
3º Analise Weschenfelder Lasch;
4º Luana Pedroso Dos Santos Soares;
5º Elisandra T. Andreghetto Antunes;
6º Elis Maria Pies.

➢ PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (40 HORAS)
1º Fabiele Pedretti Delai;
2º Josiane Lucia Ramos Pies.

➢ PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (20 HORAS)
1º Sabrina Prado Souza;
2º Monica Cristina Figueiró Zanatta;
3º Angela Rovani Ribeiro Cirino;
4º Mirlaine Capellari.

➢ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)
1º Ana Gabrieli Godinho;
2º Jaqueline Delevatti De Ré;
3º Leidiane Andressa Baginski;
4º Rafaela Carla Todescatto;
5º Flávia Heloisa Konrad;
6º Joana Strapason Sotelle.

➢ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
1º Marlene Lúcia Bourscheidt;
2º Rosemari Almeida Rosa.

➢ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA (20 HORAS)
1º Cleusa Ines Spenazzato Luvison;
2º André Kohls Schaedler;
3º Álison Girardi;
4º Patrick Juliano Guardini.

➢ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA (40 HORAS)
1º Gabriel Feldkircher;
2º Fernando Cavalli.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 03 de janeiro de 2020.
Cleomar José mantelli
Prefeito de Palma Sola

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Papanduva

Câmara Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020

Publicação Nº 2289794

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA E A EMPRESA ROGER PETSCHOW EIRELI ME.

CONTRATA N T E		
Razão Social		
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA		
CNPJ/MF	Inscrição Estadual	
83.493.726/0001-30	ISENTO	
Nome Fantasia	Ramo de Atividade	
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	
Endereço:	Complemento:	
RUA SIMEÃO ALVES DE ALMEIDA, 392	CAIXA POSTAL 05	
Cidade:	UF:	CEP:
PAPANDUVA	SC	89370-000
Telefone:	FAX:	
(47) 3653-2721	(47) 3653-2093	
Endereço Eletrônico:	E-Mail:	
www.cmpapanduva.sc.gov.br	camara@cmpapanduva.sc.gov.br	
Nome do Responsável Legal:	Nacionalidade:	Estado Civil:
ERNILDO SELINKE	BRASILEIRA	CASADO
Cargo/Função:	RG:	CPF:
PRESIDENTE	793405	352.465.299-91

CONTRATA D A		
Razão Social		
ROGER PETSCHOW EIRELI ME		
CNPJ/MF	Inscrição Estadual	
19.835.287/0001-06		
Nome Fantasia	Ramo de Atividade	
MASTERSEG	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA	
Endereço:	Complemento:	
RUA JORGE LACERDA, 2709C	PRÓXIMO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Cidade:	UF:	CEP:
PAPANDUVA	SC	89370-000
Telefone:	FAX:	
(47) 3653-1573		
Endereço Eletrônico:	E-Mail:	
	roger@masterseg24h.com.br	
Nome do Responsável Legal:	Nacionalidade:	Estado Civil:
ROGER PETSCHOW	BRASILEIRA	CASADO
Cargo/Função:	RG:	CPF:
SÓCIO PROPRIETÁRIO	5.005.659-7	867.121.799-04

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE ALARME E DE IMAGENS, mediante as condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Os serviços contratados serão executados fora dos locais onde estão instalados os equipamentos eletrônicos de alarme, ou seja, no centro de operações utilizado pela "CONTRATADA". Além disso, será prestado um serviço de contatar a pessoa responsável designada pelo CONTRATANTE para que seja orientada em como proceder na situação de disparo de alarme, vistas a evitar maiores prejuízos ao local violado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes dos valores orçados no Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva para o exercício corrente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do serviço objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA: Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLAUSULA QUINTA: DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE ALARME

5.1 - Os equipamentos eletrônicos de alarme a serem monitorados no imóvel indicado pela "CONTRATENTE" e dos quais se originarão os sinais a serem monitorados pela "CONTRATADA" são aqueles que se encontram relacionados, quantificados e especificados na Ficha de Monitoramento, de acordo com o material escolhido e adquirido pelo "CONTRATANTE", que assume o risco as suficiências, pertinências e funcionamento dos referidos equipamentos, onde estão, de igual modo, estabelecidos as condições de fornecimento e as obrigações da "CONTRATADA".

CLAUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

6.1- A "CONTRATADA" prestará a "CONTRATANTE", durante o prazo de contratação, e desde que atendida à condição do item 6.2, os serviços de captação dos sinais provenientes do painel de alarme e sistema de captação de imagens instalado no imóvel monitorado, a partir de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela "CONTRATADA" deste contrato devidamente assinado e da respectiva Ficha de Monitoramento.
6.2 - O Serviço será prestado para a "CONTRATANTE" no período em que este se mantiver rigorosamente em dia com o pagamento das mensalidades, cessando essa condição simultaneamente a qualquer atraso no pagamento da referida mensalidade, por qualquer motivo, a partir do que fica expressamente desobrigada a "CONTRATADA" a prestar serviço de monitoramento do alarme e quaisquer outros serviços acessórios contratados e que façam parte deste contrato.
6.3 - O monitoramento do sistema de alarme instalado no local indicado pela "CONTRATANTE" depende de sua ativação por ele, através de senha pessoal e/ou controle remoto, cujo controle das senhas e posse dos controles é responsabilidade da "CONTRATANTE", sendo que o serviço de monitoramento somente é prestado enquanto estiver armado/ativado o sistema de alarme. A responsabilidade pela ativação e desativação do sistema é unicamente da "CONTRATANTE", não cabendo qualquer intervenção da "CONTRATADA" no caso de alarmes não ativados.
6.4 - Caso solicite a "CONTRATANTE" terá direito, além das senhas normais que comporta o sistema para ativação/desativação do alarme, caso em que, silenciosamente, a "CONTRATADA" receberá a informação procedendo às medidas previstas em contrato.
6.5 - Ocorrendo um evento, a "CONTRATANTE" será devidamente comunicado pela "CONTRATADA", de modo tomar ciência do ocorrido, através dos telefones informados na ficha de monitoramento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 - Tendo em vista que os serviços de monitoramento prestados constitui-se em atividade unicamente de meio e não de resultado, posto que restrito e destinados exclusivamente à recepção de sinais de alarme disparados na central de monitoramento da central de captação de imagens 24h e a consequência tomada de providências definidas pela "CONTRATANTE" e previstas no contrato, fica expressamente convencionado, esclarecido e aceito que não é responsabilidade da "CONTRATADA" a ocorrência de invasões, arrombamentos, furtos e roubos de qualquer tipo, ou outros prejuízos de qualquer espécie, ficando igualmente contratado, esclarecido e aceito que, em hipótese alguma, caberá qualquer responsabilidade à "CONTRADADA" quanto à ocorrência de tais fatos, bem como as perdas e danos de quaisquer outras pessoas que possam ter eventualmente sofrido em razão destes fatos defeituosos.
7.2 - O Serviço prestado pela "CONTRATADA" estará à disposição do "CONTRATANTE" vinte e quatro horas por dia, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a: (a) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso; (b) casos fortuitos ou força maior; (c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços; (d) falta de fornecimento de energia elétrica da rede pública, tanto para o local da prestação de serviço do "CONTRATADO" quanto para o local de operações utilizada pela "CONTRATANTE"; (e) interrupção ou suspenção dos serviços pela Concessionária dos serviços de telefonia; (f) ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à internet.
7.3 - A "CONTRATADA" não será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos decorrentes de interrupções relacionadas aos eventos previstos no item 7.2, ou daqueles em que a "CONTRATANTE" não tenha concorrido exclusivamente para a realização do dano ou prejuízo.

CLAUSULA OITAVA: DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Pelos serviços contratados a "CONTRATANTE" pagará a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, sendo que se o pagamento não for realizado até o dia 5ª dia de cada mês o "CONTRATANTE" terá uma multa de 5% (cinco por cento) mais o juro de mora diário de 0,33% no valor da parcela.
8.2 - O pagamento da quantia mensal estipulada nesta cláusula será exigido e torna devido à "CONTRATADA" mesmo em casos de interrupção na prestação dos serviços previstos no item 7.2, para as quais não tenha ela concorrido e contribuído, inclusive por motivos de defeito técnicos e mau funcionamento dos equipamentos instalados no local.

CLÁUSULA NONA: DOS SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

9.1 - Não estão incluídos no presente instrumento a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva/ corretiva dos

equipamentos instalados, salvo em caso de comodato, nem tão pouco os de instalação de novos equipamentos, cabendo unicamente ao "CONTRATANTE" a responsabilidade pelo funcionamento do seu sistema de alarme instalado, bem como da sua suficiência de modo a garantir que todo o perímetro a proteger esteja devidamente coberto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1 - Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 02/01/2020 à 31/12/2020, sendo que o início da prestação de serviços de monitoramento ficará condicionado ao cumprimento do disposto nos itens acima descritos.
11.2 - No caso de rescisão antecipada por iniciativa do "CONTRATANTE" fica este obrigado a avisar a sua intenção por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias.
11.3 – Demais casos inerentes à inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste contrato e seus adendos.
b) Fornecer à entidade, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as responsabilidades sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução de seus serviços.
e) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Câmara Municipal, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
f) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas inclusive todas as condições e qualificações exigidas pela legislação.
g) Fornecer até o último dia útil do mês da assinatura do contratos todas as negativas correspondente à prova da regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste contrato e seus adendos.
b) Fornecer ao contratado, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Cumprir com os pagamentos, sempre dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual.
d) Manter rigorosamente atualizados os dados fornecidos e constantes da Ficha de Monitoramento, eis que estes se constituem em elementos indispensáveis à "CONTRATADA" para o regular cumprimento da comunicação das ocorrências.
e) O "CONTRATANTE" se declara ciente dos procedimentos operacionais da "CONTRATADA", comprometendo-se assim, a cumprir rigorosamente as instruções constantes da Ficha de Monitoramento ou Manual de Operações, em especial aquelas relativas a obrigação de "armar" e "desarmar" o sistema, sob pena de comprometimento dos serviços e não atendimento ao objetivo do presente contrato na parte que lhe cabe.
f) O "CONTRATANTE" se compromete a evitar a ocorrência e emissão de alarmes falsos, ocasionados por disparos indevidos, seja a que título for aí se incluindo o manuseio incorreto do sistema de alarme, falta de manutenção e limpeza junto aos sensores, portas e janelas mal fechadas, intrusão de animais e pessoas nos locais protegidos por sensores, correntes de ar no interior de ambientes fechados, existências de vegetações próximas a cercas elétricas e sensores, além de outros fatores que possam implicar na emissão indevida de sinais, bem como se compromete a evitar qualquer tipo de obstrução física aos equipamentos e que possam prejudicar o funcionamento adequado do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções; c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Legislativo, que as aplicará através de respectivo ato legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O "CONTRATANTE" declara expressamente neste ato a sua ciência de que a responsabilidade da "CONTRATADA" está limitada ao

dever de comunicar o evento ocorrido às pessoas indicadas pelo "CONTRATANTE" na ficha de Monitoramento, ficando em qualquer hipótese a "CONTRATADA" isentada de culpa e excluída de responsabilidade por atos, providencias, omissões ou atrasos praticados por terceiros, em especial, daqueles a quem e há seu tempo, se deu notícia e comunicou a respectiva ocorrência. A referida comunicação fica condicionada aos limites de recepção do sistema de comunicação público especialmente aquele que serve a segurança pública estadual.
16.2 - A "CONTRATADA" igualmente não se responsabiliza pelo bom e regular funcionamento das linhas telefônicas do "CONTRATANTE" ou de outros meios de comunicação utilizados para transmissão de dados, dos quais depende a eficácia dos serviços contratados e prestados, ficando o "CONTRATANTE" também ciente do fato de que eventuais ocorrências de defeitos, desligamentos ou rompimentos de cabos, sem exceção, implicam na total interrupção do recebimento e envio dos sinais de alarme, que assim, pela anomalia verificada, não serão identificados pela central de monitoramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO

17.1 - Este contrato está vinculado à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva, 02 de janeiro de 2020.

Contratante		Contratada
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA		ROGER PETSCHOW EIRELI ME
Joselene de Fátima Ferreira		Noeli Cristina da Silva
CPF nº 040.593.319-37		CPF nº 842.758.809-78
Testemunha 1		Testemunha 2

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

Luiz Eduardo Saliba
Procurador Jurídico
OAB/SC 33.396

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 2289798

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA E A EMPRESA INFO PUBLIS INFORMATICA E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMACAO E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA - ME.

CONTRATA N T E		
Razão Social		
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA		
CNPJ/MF	Inscrição Estadual	
83.493.726/0001-30	ISENTO	
Nome Fantasia	Ramo de Atividade	
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	
Endereço:	Complemento:	
RUA SÉRGIO GLEVINSKI, 78	CAIXA POSTAL 05	
Cidade:	UF:	CEP:
PAPANDUVA	SC	89370-000
Telefone:	FAX:	
(47) 3653-2721	(47) 3653-2093	
Endereço Eletrônico:	E-Mail:	
www.cmpapanduva.sc.gov.br	camara@cmpapanduva.sc.gov.br	
Nome do Responsável Legal:	Nacionalidade:	Estado Civil:
ERNILDO SELINKE	BRASILEIRA	CASADO
Cargo/Função:	RG:	CPF:
PRESIDENTE	793405	352.465.299-91

CONTRATA D A
Razão Social
INFO PUBLIS INFORMATICA E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMACAO E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA - ME

CNPJ/MF	Inscrição Estadual	
15.653.345/0001-11		
Nome Fantasia	Ramo de Atividade	
INFO PUBLIS ASSESSORIA	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	
Endereço:	Complemento:	
AVENIDA ATÍLIO PEDRO PAGANI, 115	SALA 612, BAIRRO: PAGANI	
Cidade:	UF:	CEP:
PALHOCA	SC	88.132-148
Telefone:	FAX:	
(48) 3093-7937		
Endereço Eletrônico:	E-Mail:	
	infopublisassessoria@gmail.com	
Nome do Responsável Legal:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Jonatas Freitas Onofre	BRASILEIRO	DIVORCIADO
Cargo/Função:	RG:	CPF:
SÓCIO GERENTE	4.452.447	008.701.409-22

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para ASSESSORIA À EQUIPE CONTÁBIL/FINANCEIRO, FOLHA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E COMPRAS, NA GERAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO E-SFINGE-TCE/SC, PLANEJAMENTO PPA, LDO, LOA E SICONFI em serviços de processamento de dados técnicos específicos pertinentes aos softwares de cada departamento antes citados.

Parágrafo único - Os serviços de assessoramento serão executados pelos seguinte profissionais:

Nome	Formação
Jonatas Freitas Onofre	Bacharel em contabilidade
Stefanie Nunes Cunha	Bacharel em contabilidade

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução dos serviços será realizada preferencialmente por meio de acesso remoto, via telefone ou via e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes dos valores orçados no Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva para o exercício corrente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do serviço objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA: Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLAUSULA QUINTA: DOS VALORES
A CÂMARA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo que até o último dia útil de cada mês, será entregue o relatório de atendimento realizado dentro da competência, para posteriormente, mediante a apresentação da nota fiscal, a realização do pagamento que ocorrerá até o dia 05 de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior, ressaltando que a contratada deverá fornecer à contratante todas as certidões negativas antes do pagamento da primeira parcela do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de 02/01/2020 a 31/12/2020, sendo que o contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que sejam observadas as exigências acima citadas.
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste contrato e seus adendos.
b) Fornecer à entidade, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as responsabilidades sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução de seus

serviços.
e) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Câmara Municipal, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
f) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação.
g) Fornecer até o último dia útil do mês da assinatura do contratos todas as negativas correspondente à prova da regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste contrato e seus adendos.
b) Fornecer ao contratado, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Cumprir com os pagamentos, sempre dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Legislativo, que as aplicará através de respectivo ato legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO
Este contrato está vinculado à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva, 02 de janeiro de 2020.

Contratante		Contratada
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA		INFO PUBLIS INFORMATICA E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMACAO E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA - ME
Joselene de Fátima Ferreira		Noeli Cristina da Silva
CPF nº 040.593.319-37		CPF nº 842.758.809-78
Testemunha 1		Testemunha 2

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

Luiz Eduardo Saliba
Procurador Jurídico
OAB/SC 33.396

Paraíso

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 01/2019

Publicação Nº 2300205

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2019

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.204,00 (Seis mil, duzentos e quatro reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: MARIA LENI HENDGES BERTICELLI
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 01/2019 FMS

Publicação Nº 2300098

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2019 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PROVEDOR VIA RÁDIO LINK DEDICADO FULL, SISTEMA WIRELESS, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO CONTRATADO: MAICON NARCISO ME.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
ILI ALVES
GESTORA DO FMS
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 21/2019

Publicação Nº 2300217

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 21/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, PROJETO ELÉTRICO DE TOMADAS ESPECIFICAS COM CIRCUITOS, DIAGRAMAS, DIMENSIONAMENTOS, PLANTAS, DETALHES DISTRIBUIÇÃO DE FORÇAS, E ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO 380/220V CONFORME NORMAS NBR-5410 E NBR-10.
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA EPP
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01 de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 49/2019

Publicação Nº 2300199

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/209
PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ÀS ÁREAS TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PLANEJAMENTO, ADMINISTRATIVA, PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA CONTINUA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, E DE FORMA REMOTA, MEDIANTE ORIENTAÇÕES A DISTÂNCIA VIA TELEFONE, CORREIO ELETRÔNICO OUTRAS FACILIDADES TECNOLÓGICAS, BEM COMO, NA SEDE DA PROPONENTE
DO VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: CONTARE – ASSESSORIA E NEGÓCIOS EIRELI
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 01/2018

Publicação Nº 2300197

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIOS.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 04/2019

Publicação Nº 2300218

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR PNEUMÁTICO TRAÇADO, DE NO MINIMO 75CV, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSOLAGEM, GOBEAÇÃO, LIMPEZA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, PARA ATENDIMENTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC, de acordo com as Leis Municipais Nº 1123/09 e 1186/2010
DO VALOR TOTAL: R$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais)
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: BBS SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 31 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 07/2018 FMS

Publicação Nº 2300100

MUNICIPIO DE PARAISO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 FMS
PROCESSO LICITATORIO 07/2018 FMS

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, SUPERVISÃO DO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS DADOS VINCULADOS AO PROCESSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS COMPLEMENTARES DE ENVIO DE DADOS DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA ATENÇÃO BÁSICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO CONTRATADO: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
DA VIGENCIA: O prazo da vigência do presente Contrato será contado a partir da data de 01 de janeiro de 2020 até dia 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
ILI ALVES
GESTORA DO FMS
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 08/2018 FMS

Publicação Nº 2300097

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 FMS
PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2018 FMS

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA E SUPORTE AOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS (HARDWARE E SOFTWARE) E SISTEMA DE BACKUP E CONTROLE DE ACESSOS E GERENCIAMENTO DE REDE PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO CONTRATADO: MAICON NARCISO ME.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 12/2018

Publicação Nº 2300206

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PROVEDOR VIA RÁDIO LINK

DEDICADO FULL, SISTEMA WIRELESS, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E JUNTA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO.
DO VALOR TOTAL: R$ 10.146,00 (Dez mil, cento e quarenta e seis reais)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: MAICON NARCISO -ME.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 13/2018

Publicação Nº 2300209

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PROVEDOR VIA RÁDIO LINK DEDICADO FULL, SISTEMA WIRELESS, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E JUNTA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO.
DO VALOR TOTAL: 14.544 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: MKANET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 14/2018

Publicação Nº 2300208

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE AOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS (HARDWARE E SOFTWARE), SISTEMA DE BACKUP, CONTROLE DE ACESSOS E GERENCIAMENTO DE REDE.
DO VALOR TOTAL: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: MAICON NARCISO ME.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 17/2019

Publicação Nº 2300211

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC

DO VALOR TOTAL: R$ 88.128,00 (Oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais)
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: PARAISENSE TRANSPORTE LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 18/2019

Publicação Nº 2300200

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 79.552,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: EXTREMOESTE AGENTE DE VIAGENS E TURISMO LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 22/2018

Publicação Nº 2300194

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/208
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA EPP
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 01/2017 FMS

Publicação Nº 2300095

MUNICIPIO DE PARAISO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2017 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 11/2016 FMS
PROCESSO LICITATORIO 19/2016 FMS

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS".
DO VALOR TOTAL: R$ 8.184,00 (Oito mil, cento e oitenta e quatro reais).

A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste será do dia 01 de janeiro de 2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
ILI ALVES
GESTORA DO FMS
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 02/2017

Publicação Nº 2300202

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM GERAÇÃO DOS ANEXOS DO SICONFI E APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.
DO VALOR TOTAL: R$ 7.063,32 (Sete mil, sessenta e três reais e trinta e dois centavos)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 08/2017

Publicação Nº 2300215

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, MOVIMENTO ECONÔMICO RURAL E GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC, COM ACESSO SIMULTANEO DE USUÁRIOS
DO VALOR TOTAL: R$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: TRSIS LTDA.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 09/2018 FMS

Publicação Nº 2300106

MUNICIPIO DE PARAISO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 FMS
PROCESSO LICITATORIO 13/2018 FMS

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E

DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOS GRUPOS "A1, A2, A4, E" (INFECTANTES) E "B" (QUIMICOS E MEDICAMENTOS), DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 17.921,88 (Dezessete mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
DA VIGENCIA: O prazo da vigência do presente Contrato será contado a partir da data de 01 de janeiro de 2020 até dia 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
ILI ALVES
GESTORA DO FMS
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 15/2017

Publicação Nº 2300212

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 15/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2017

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA DE TELHAS METÁLICAS, SEM PAREDES E PISO, COM UM PAVIMENTO MEDINDO 340,00M² (TREZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), SITO O IMÓVEL A RUA ALCIDES ZANIN, S/N, CENTRO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO COMO GARAGEM PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.672,00 (Nove mil, seiscentos e setenta e dois reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: SERONI JOSÉ BOTH.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 16/2017

Publicação Nº 2300195

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2017

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 88,00M² (OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), DO IMÓVEL SITUADO NO LOTE URBANO Nº 404, SITO A RUA GUILHERME JOSE MISSEN, ESQUINA COM A RUA GUILHERME SCHMIDT, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E/OU OUTRAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS OU ATIVIDADES AFINS.
DO VALOR TOTAL: R$ 8.928,00 (Oito mil, novecentos e vinte e oito reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: ADÉLIA PEZZUOL
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 20/2018

Publicação Nº 2300204

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 53.440,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: JULIANA DOS PASSOS MEI.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 21/2018

Publicação Nº 2300203

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 44.619,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: GILBERTO ENGELMANN MEI
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 48/2017

Publicação Nº 2300213

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 64/2017
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES EM CARÁTER INFORMATIVO, ORIENTATIVO E SOCIAL
DO VALOR TOTAL: 53.661,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: SOCIEDADE RADIO PEPERI LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste termo será a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

4º TERMO ADITIVO AO CT Nº 03/2016 FMS

Publicação Nº 2300096

MUNICIPIO DE PARAISO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2016 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016 FMS
PROCESSO LICITATORIO 05/2016 FMS

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA, CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DA SAÚDE, CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIA DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
DO VALOR TOTAL: R$ 49.440,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO CONTRATADO: LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
DA VIGENCIA: O prazo da vigência do presente Contrato será contado a partir da data de 01 de janeiro de 2020 até dia 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
ILI ALVES
GESTORA DO FMS
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

4º TERMO ADITIVO AO CT Nº 05/2017

Publicação Nº 2300198

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2017

DO OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO".
DO VALOR TOTAL: R$ 4.851,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais.
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

4º TERMO ADITIVO AO CT Nº 17/2017

Publicação Nº 2300214

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS, CLASSE IIA E IIB (INERTE E NÃO INERTE).
DO VALOR TOTAL: R$ 217.770,00 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e setenta reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

5º TERMO ADITIVO AO CT Nº 23/2015

Publicação Nº 2300201

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CT Nº 23/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
PROCESSO LICITATORIO 07/2015
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS (PLANOS DE TRABALHO, ESTUDOS DE DEMANDA, ATENDIMENTO AOS PARECERES E ATIVIDADES AFINS) E BUSCA DE PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA UNIÃO, ESTADOS, FUNDOS DE BANCOS OFICIAIS (EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CADA ESFERA DE GOVERNO), BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ORIENTAÇÃO GERAL AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL".
DO VALOR TOTAL: R$ 15.134,85 (Quinze mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: FABIO DA ROSA CASTANHO E CIA LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/01/2020 até 30/03/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

7º TERMO ADITIVO AO CT Nº 01/2017

Publicação Nº 2300196

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.
DO VALOR TOTAL: R$ 102.744,00 (Cento e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será do dia 01/01/2020 até 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

7º TERMO ADITIVO AO CT Nº 11/2017

Publicação Nº 2300210

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2017
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 398.598,20 (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: PARAISENSE TRANSPORTES LTDA.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de dezembro de 2019
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

DL 01-2020 FMS

Publicação Nº 2300222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, COM FORNECIMENTO DE 10 ACESSOS (10 SIM CARD) DEVIDAMENTE HABILITADOS, TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO, UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2020".
DO VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será do dia 02/01/2020 à 31/12/2020
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 02 de janeiro de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso.

IL 01/2020 FMS

Publicação Nº 2300219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 FMS
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Água Potável Encanada, segundo previsão de gastos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraíso - SC, para o exercício de 2020.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.508,00 (Cinco mil, quinhentos e oito reais
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 02 de janeiro de 2020.
ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

IL 02/2020 FMS

Publicação Nº 2300220

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020
O MUNICIPIO DE PARAISO, através do Fundo Municipal de Saúde, torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Energia Elétrica, segundo previsão de gastos do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso - SC, para o exercício de 2020.
DO VALOR TOTAL: R$ 29.004,00 (Vinte e nove mil e quatro reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de janeiro até 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 02 de janeiro de 2020.
ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

IL 03/2020 FMS

Publicação Nº 2300221

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO, através do Fundo Municipal de Saúde, torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, através de acesso digital à RTPC e Linhas de acesso analógico para o Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC, para o exercício de 2020.
DO VALOR TOTAL: R$ 10.008,00 (Dez mil e oito reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: OI S.A
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 02 de janeiro de 2020.
ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 217/2019

Publicação Nº 2299171

PORTARIA Nº. 217, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
"NOMEIA JULIA ADAMS VEIGA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, Julia Adams Veiga, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Finanças – DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 17 de dezembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 17 dezembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300011

PORTARIA N° 002, de 02 de janeiro de 2020.
"CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidores em caráter temporário e emergencial para suprir a demanda de serviços da Administração Municipal, até a homologação oficial do Processo Seletivo nº 001/2020;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR os servidores abaixo relacionados, lotando-os na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 02/01/2020 até a homologação oficial do Processo Seletivo nº 001/2020:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Eliane Gandolfi de Moraes	Técnico de Enfermagem	40 horas
Eliane Rigo Mezalira Bisato	Psicólogo	40 horas
Maria Rita Nogueira	Técnico de Enfermagem	40 horas

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, os servidores ora contratados farão jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300012

PORTARIA N° 003, de 02 de janeiro de 2020.
"CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidores em caráter temporário e emergencial para suprir a demanda de serviços da Administração Municipal, até a homologação oficial do Processo Seletivo nº 001/2020;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, lotando-os na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no período de 06/01/2020 até a homologação oficial do Processo Seletivo nº 001/2020:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Pedro do Santos	Gari	40 horas
Orzilia Gandolfi Boeira	Gari	40 horas
Elisangela dos Santos	Gari	40 horas

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, os servidores ora contratados farão jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300013

PORTARIA N° 004, de 02 de janeiro de 2020.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar servidor em caráter temporário para ocupar o cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade, até a homologação oficial do Processo Seletivo nº 001/2020;
Considerando o disposto nos incisos I e VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender as necessidades emergenciais da Administração Pública Municipal;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o senhor CLAUDEMIR CORDEIRO para ocupar cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no período de 06 de janeiro de 2020 até a homologação oficial do Processo Seletivo nº 001/2020.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300015

PORTARIA N° 005, de 02 de janeiro de 2020.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar servidor em caráter temporário para ocupar o cargo de Assistente de Programas Sociais.
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade, até a homologação oficial do Processo Seletivo nº 001/2020;
Considerando o disposto nos incisos I e VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender as necessidades emergenciais da Administração Pública Municipal;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a senhora CAMILA DE CASSIA DE SANTI para ocupar cargo de Assistente de Programas Sociais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, até a homologação oficial do Processo Seletivo nº 001/2020.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 024, de 29 de junho de 2007.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300037

PORTARIA N° 018, de 03 de janeiro de 2020.
"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar Municipal nº 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora ILENIR FERREIRA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo ASS-12, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-o na Secretaria da Saúde, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.
Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, a servidora ora nomeada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.
Art. 2º Conceder o adicional de representação de 100% (cem por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 03 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei
Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300016

PORTARIA Nº 006, de 02 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora AMARILDA BRITO DOS SANTOS LAUTERIO matrícula nº 10384, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019, para serem gozadas do dia 02/01/2020 a 16/01/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300017

PORTARIA Nº 007, de 02 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de férias realizado pela servidora.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ELISIANE FREITAS DENARDIN BORTOLINI, matrícula nº 9046, ocupante do Cargo Público de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 15/03/2018 a 14/03/2019, para serem gozadas do dia 08/01/2020 a 22/01/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300019

PORTARIA Nº 008, de 02 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora MARIZA DE FÁTIMA AGUILERA, matrícula n. 10.428, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-3, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/02/2019 a 04/02/2020, para serem gozadas do dia 20/01/2020 a 18/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em

observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300025

PORTARIA Nº 009, de 02 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora MARIA ELIZABETE DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 9191, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para serem gozadas do dia 15/01/2020 a 13/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300026

PORTARIA Nº 010, de 02 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora SALETE DE CARVALHO matrícula nº 10612, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 20/03/2018 a 19/03/2019, para serem gozadas do dia 15/01/2020 a 13/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300027

PORTARIA Nº 011, de 02 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora SILVANE ALBRECHT ELY matrícula nº 10399, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019, para serem gozadas do dia 16/01/2020 a 14/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300028

PORTARIA Nº 012, de 02 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ERENI RODRIGUES DE GODOI HABECH matrícula nº 10729, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 16/04/2018 a 15/04/2019, para serem gozadas do dia 16/01/2020 a 14/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300029

PORTARIA Nº 013, de 02 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora MARLI RODRIGUES DE RAMOS GUBERT LUVISON matricula nº 9203, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para serem gozadas do dia 15/01/2020 a 13/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300031

PORTARIA Nº 014, de 02 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ROSELI DALUZ LEAL LOPES matricula nº 9194, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para serem gozadas do dia 15/01/2020 a 13/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300032

PORTARIA Nº 015, de 02 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora DAIANA DALLELASTE matricula nº 187, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 07/05/2018 a 06/05/2019, para serem gozadas do dia 15/01/2020 a 13/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300034

PORTARIA Nº 016, de 02 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de férias realizado pela servidora.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora INGRID BRUNELLE REIS ALCÂNTARA, matrícula nº 10381, ocupante do Cargo Público de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 06/07/2018 a 05/07/2019, para serem gozadas do dia 23/01/2020 a 21/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300036

PORTARIA Nº 017, de 02 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de férias realizado pela servidora.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ELIZABETE ALVES PADILHA DA SILVA, matrícula nº 10395, ocupante do Cargo Público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, sendo 15 dias referentes ao período aquisitivo de 17/08/2016 a 16/08/2017 e 15 dias referentes ao período aquisitivo de 17/08/2017 a 16/08/2018, para serem gozadas do dia 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em

observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300038

PORTARIA Nº 019, de 03 de janeiro de 2020.
"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o inciso I, parágrafo único, do art. 13, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999 e,

Considerando a necessidade de nomear servidor para preencher vaga do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil;
Considerando a aprovação e a classificação obtida pela candidata no Concurso Público nº 001/2015, levado a efeito pelo Edital de Concurso Público n. 001/2015, homologado através do Decreto nº 360, de 15 de maio de 2015, prorrogado pelo Decreto nº 063, de 02 de junho de 2017, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil;

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR no quadro efetivo de servidores municipais, que trata a Lei Complementar Municipal nº 004, de 31 de agosto de 1999, a senhora DIANALIZE FILIPINI QUEIROZ HABECH, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, a servidora ora nomeada fará jus ao vencimento fixado no Anexo IV, da Lei Complementar n° 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Passos Maia-SC, 03 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300039

PORTARIA Nº 020, de 03 de janeiro de 2020.
"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de nomear Diretor de Cultura durante o período de licença maternidade da servidora Simone Leandra Tomazelli, conforme disposto na Portaria nº 441, de 20 de novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora GRASIELE IRACEMA WILMSEM, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Cultura, Código DIC-22, lotando-a na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a partir do dia 06 de janeiro de 2020 até que perdure o período de afastamento da servidora Simone Leandra Tomazelli.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público a servidora ora nomeada fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º Conceder o adicional de representação de 60% (sessenta por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º A presente Portaria terá vigência da data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 03 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300040

PORTARIA Nº 021, de 03 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de férias realizado pela servidora.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ROSELI APARECIDA CORREA, matrícula nº 32, ocupante do Cargo Público de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 03/10/2018 a 02/10/2019, para serem gozadas do dia 06/01/2020 a 12/01/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 03 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 022, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2300041

PORTARIA Nº 022, de 03 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de férias realizado pelo servidor.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor LEOCEZAR ZANCHETTA, matrícula nº 10872, ocupante do Cargo Público de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referentes ao período aquisitivo de 15/05/2019 a 14/05/2020, para serem gozadas do dia 06/01/2020 a 25/01/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 03 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 001/2020

Publicação Nº 2298809

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 001/2020
"ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS MUNICIPAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 40, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, Art. 19, Inciso V, alínea (r), do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO, a necessidade de um melhor planejamento das atividades da Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO, que nos dias 23 de abril comemora-se o dia do Padroeiro São Jorge, 28 de outubro comemora-se dia do Servidor Público e 12 de dezembro comemora-se o Aniversário de Emancipação Político Administrativa do município de Passos Maia/SC;

CONSIDERANDO, já ser uma prática comum e estabelecimento de ponto facultativo em todas as esferas da administração pública, quando ocorrer apenas um dia útil entre um feriado e o final de semana;

CONSIDERANDO, por fim, torna-se improdutivo a realização de expediente nestes dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário dos Pontos Facultativos e Feriados Municipais para o EXERCÍCIO DE 2020, na Câmara Municipal de Vereadores, exceto convocação extraordinária pelo Presidente ou Prefeito Municipal.
I – Dias 24, 25 e 26 de fevereiro (Ponto Facultativo Feriadão de Carnaval);
II – Dia 10 de abril (Ponto Facultativo Feriadão Semana Santa e Páscoa);
III – Dias 20 e 21 de abril (Ponto Facultativo Feriadão Tiradentes e do Padroeiro São Jorge);
IV – Dias 11 e 12 de junho (Ponto Facultativo Feriadão de Corpus Christi);
V – Dia 28 de outubro (Ponto Facultativo Dia do Servidor Público);
VI – Dias 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro (Ponto Facultativo Feriadão Natal e Final de Ano).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia/SC, 02 de janeiro de 2020.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

PORTARIA CMV Nº 001/2020

Publicação Nº 2298820

PORTARIA CMV Nº 001/2020
"CONCEDE FÉRIAS E CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Resolução nº 004/2010, de 27 de setembro de 2010, e Lei Complementar nº 004/1999, de 31 de agosto de 1999;

CONSIDERANDO, o direito do servidor ao gozo de férias e a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnia; e

CONSIDERANDO, a solicitação do servidor através de requerimento protocolado sob o nº 083/2019, em 03 de dezembro de 2019.

Art. 1º Conceder férias ao servidor ALVANIR ANTONIO TIRELLI, matrícula nº 9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo (CPE) Nível 01 Código 1002 de Secretário Executivo, em conformidade com a Resolução nº 004, de 27/09/2010, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 01/03/2019, para serem gozadas a partir de 06/01/2020 a 20/01/2020, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31/08/1999.

Art. 2º Converter 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnia, de 21/01/2020 a 05/02/2020, ao servidor ALVANIR ANTONIO TIRELLI,

referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 01/03/2019, para serem convertidas na competência de janeiro de 2020, nos termos do Art.72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31/08/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 02 de janeiro de 2020.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

PORTARIA CMV Nº 002/2020

Publicação Nº 2298822

PORTARIA CMV Nº 002/2020
"NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c com Resolução nº 004/2010, de 27 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Srª. Gécica Zanchet, brasileira, união estável, advogada, inscrita na OAB/SC nº 56149, CPF nº 092.441.349-26, RG nº 6.179.678 SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Ângelo Tirelli, nº 1058, Centro, Município de Passos Maia – SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, Padrão "CC", Nível "02", com 20:00 horas semanais, nos termos previstos na Resolução nº 004/2010, de 27 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Passos Maia – SC, 02 de janeiro de 2020.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 39/2019 - TP Nº 10/2019 - PL Nº 65/2019

Publicação Nº 2298810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 39/2019 - TP Nº 10/2019 - PL Nº 65/2019
HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
OBJETO: O objeto desta licitação consiste na contratação por empreitada global, para a Revitalização das ruas Benevenuto Guilherme Janu-ário, Vidal da Rosa e Manoel Elizandro da Silveira, localizadas no bairro Penha, no município de Paulo Lopes/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 903.848,34 (novecentos e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2019 - TP Nº 12/2019 - PL Nº 67/2019

Publicação Nº 2298814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2019 - TP Nº 12/2019 - PL Nº 67/2019
HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
CONTRATADO: ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA
OBJETO: Contratação por empreitada global, para a construção de Pista de Arremate de Animais no terreno do Parque Municipal de Eventos (Área total = 1.913,60m²), localizado no bairro Santa Cruz, no município de Paulo Lopes/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 389.368,06 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 17/2019 - PL Nº 68/2019 - PR Nº 20/2019.

Publicação Nº 2299094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 17/2019 - PL nº 68/2019 - PR nº 20/2019.
OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos movidos a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: PEREIRA E OLIVEIRA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL: Percentual de desconto para venda de peças = 11% e percentual de desconto proposto para hora trabalhada = 11%
Data da Assinatura Ata: 03/01/2020.

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020, CREDENCIAMENTO 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2299468

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está efetuando Credenciamento para contratação de serviços conforme especificado abaixo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Processo de Licitação nº 01/2020 - FMS Credenciamento nº 01/2020 - FMS.
Objeto: Credenciamento de Empresa especializada para prestação dos serviços de Fisioterapia, Acupuntura e Reeducação Postural Global, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 10 de janeiro de 2020, com data prevista para encerramento em 31 de dezembro de 2020.
Edital na integra está disponível no site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/ e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 03 de janeiro de 2020.
GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social de Peritiba

EXTRATO DE CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 2298976

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 135/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 66/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a objeto aquisição de uniformes escolares (Camisetas, regatas, agasalhos completos, calças e bermudas) para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e do Projeto Aquarela, para o ano letivo de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020
Contratado: FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI.
CNPJ nº: 01.194.890/0001-82.
Valor: R$ 51.349,01 (Cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e um centavo).
Data de Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2020.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 02/2020

Publicação Nº 2298980

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 131/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 63/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a objeto a aquisição de material escolar para o ano letivo de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020.
Contratado: GIUMBELLI INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº: 19.414.589/0001-00.
Valor: R$ 3.029,50 (Três mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Data de Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2020.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 03/2020

Publicação Nº 2298983

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 131/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 63/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a objeto a aquisição de material escolar para o ano letivo de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020.
Contratado: TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ nº: 01.010.272/0001-35.
Valor: R$ 6.914,05 (Seis mil, novecentos e quatorze reais e cinco centavos).
Data de Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 04/2020

Publicação Nº 2298985

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 131/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 63/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a objeto a aquisição de material escolar para o ano letivo de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020
Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.
CNPJ nº: 85.248.680/0001-10.
Valor: R$ 1.150,30 (Um mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos).
Data de Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 05/2020

Publicação Nº 2298987

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 131/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 63/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a objeto a aquisição de material escolar para o ano letivo de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020.
Contratado: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
CNPJ nº: 11.499.653/0001-83.
Valor: R$ 8.252,47 (Oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
Data de Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 06/2020

Publicação Nº 2298990

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 131/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 63/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a objeto a aquisição de material escolar para o ano letivo de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020.
Contratado: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.
CNPJ nº: 23.518.341/0001-59.
Valor: R$ 750,15 (Setecentos e cinquenta reais e quinze centavos).
Data de Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 07/2020

Publicação Nº 2298993

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 131/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 63/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a objeto a aquisição de material escolar para o ano letivo de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020.
Contratado: PÉGASUS ATACADISTA LTDA.
CNPJ nº: 14.797.430/0001-90.
Valor: R$ 7.615,03 (Sete mil, seiscentos e quinze reais e três centavos).
Data de Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 08/2020

Publicação Nº 2298995

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 131/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 63/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a objeto a aquisição de material escolar para o ano letivo de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020
Contratado: L.A CN INFORMÁTICA LTDA EPP.
CNPJ nº: 11.924.851/0001-47.
Valor: R$ 19,49 (Dezenove reais e quarenta e nove centavos).
Data de Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 09/2020

Publicação Nº 2298996

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 121/2019, na modalidade Chamada Pública nº 03/2019.

Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental no 1° quadrimestre de 2020, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020.
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PERITIBA – COPAFAPER.
CNPJ nº: 08.845.351/0001-05.
Valor: R$ 12.708,50 (Doze mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos).
Data de Vigência: 02/01/2020 à 30/04/2020.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2020.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 10/2020

Publicação Nº 2298999

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 127/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 59/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020.
Contratado: MERCADO POLIANE LTDA.
CNPJ nº: 00.070.364/0001-48.
Valor: R$ 38.353,90 (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Data de Vigência: 02/01/2020 à 30/04/2020.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2020.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 2299004

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 127/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 59/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020.
Contratado: PERITIBA MASSAS CASEIRAS LTDA.
CNPJ nº: 20.676.420/0001-08.
Valor: R$ 1.032,00 (Um mil e trinta e dois reais).
Data de Vigência: 02/01/2020 à 30/04/2020.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2020.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 12/2020

Publicação Nº 2299006

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 127/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 59/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020.
Contratado: PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA.
CNPJ nº: 85.102.986/0001-63.
Valor: R$ 6.801,00 (Seis mil, oitocentos e um reais).
Data de Vigência: 02/01/2020 à 30/04/2020.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 13/2020

Publicação Nº 2299007

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 127/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 59/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020.
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA.
CNPJ nº: 83.573.212/0006-08.
Valor: R$ 51.881,76 (Cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
Data de Vigência: 02/01/2020 à 30/04/2020.

Município de Peritiba – SC em 02 de Janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA PL 136/2019, PR 67/2019

Publicação Nº 2299590

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital	Página
	2136-1668-293	1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PR67/2019 **Data de abertura:** 13/12/2019 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 12.268,61

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de palanques de madeira de eucalipto tratado para pista de atletismo e kit de lixeiras em polipropileno destinadas a separação de lixo reciclável, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	15,00000	Normal	Conj.	16818 - Conjunto para coleta seletiva de 04 lixeiras com tampa basculante e suporte de aço, capacidade mínima de 50lts cada (cores azul, vermelho, amarela e verde, com identificação do tipo de lixo destinado Conjunto para coleta seletiva de 04 lixeiras com tampa basculante e suporte de aço, capacidade mínima de 50lts cada (cores azul, vermelho, amarela e verde, com identificação do tipo de lixo destinado – papel, plástico, metal, vidro).	7.044,45

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4838 - PALUDO SINALIZACOES LTDA	PLASVALE	590,00000	8.850,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	8,00000	Normal	UN	16819 - Tampas basculantes avulsas, para lixeiras de coleta seletiva para uso externo de capacidade mínima de 50lts cada (cores a escolher conforme a necessidade: azul, vermelho, amarela e verde). Tampas basculantes avulsas, para lixeiras de coleta seletiva para uso externo de capacidade mínima de 50lts cada (cores a escolher conforme a necessidade: azul, vermelho, amarela e verde).	239,84

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4838 - PALUDO SINALIZACOES LTDA	PLASVALE	38,00000	304,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
4838 - PALUDO SINALIZACOES LTDA	1, 3	9.154,00
	Total Geral	9.154,00

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO DE FORNECEDORES MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 001/2020

Publicação Nº 2300465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A ATUALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, na forma do art. 34, § 1º, da Lei 8.666/93, efetua chamamento público para a atualização dos registros cadastrais de fornecedores, bem como para ingresso de novos interessados. Ao requerer a atualização ou inscrição no cadastro, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 da Lei antes referida.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de janeiro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2300169

PORTARIA Nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020
Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

WAGNER PEDRO ENGELMANN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Adolfo Rocha, nº 629, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.055.566 e CPF sob o n° 037.014.219-51, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar nº67/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível 20-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horaria de 40 horas semanais.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 002/2020

Publicação Nº 2300172

PORTARIA Nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020
Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

JULIANA APARECIDA SCHMIDT SOARES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Missioneiro s/n, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.954.326 e CPF sob o n° 085.671.519-02, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 003/2020

Publicação Nº 2300175

PORTARIA Nº 003/2020, de 02 de janeiro de 2020

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

BIANCA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Duas Casas, s/n, município de Joaçaba-SC, portadora da carteira de identidade n° 5.914.023 e CPF sob o n° 094.174.139-70, para exercer o cargo efetivo de ODONTÓLOGO, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 180-INI do Anexo III da mesma lei.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 461/2019

Publicação Nº 2300163

PORTARIA N°461/2019

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORES.

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
PRORROGA

Nome	Portaria Contratação	Término Contrato
Cleyton Rafael de Souza Milléo	185/2019	31/12/2020
Daniel Fausto da Silva	181/2019	31/12/2020
Edineia Pereira	173/2019	31/12/2020
Roberto Kleinschmitt	184/2019	31/12/2020
Taoane Cristina Ubialli	167/2019	31/12/2020
Matilde Muller	262/2019	31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2020.
Piratuba-SC, 27 de dezembro de 2019.

Simara Teixeira Petry
Superintendente

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 27 de dezembro de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 462/2019

Publicação Nº 2300156

PORTARIA N°462/2019

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
PRORROGA

Nome	Portaria Contratação	Término Contrato
Clederson Kleemann	289/2019	31/12/2020
Ezequiel dos Santos Januário	271/2019	31/12/2020
Guilherme Jackson Anastácio	177/2019	31/12/2020
Jolcimar Marcelo Pasinato	270/2019	31/12/2020
Nilva de Borba Azeredo	370/2019	31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2020.
Piratuba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 27 de dezembro de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 463/2019

Publicação Nº 2300157

PORTARIA N°463/2019

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
PRORROGA

Nome	Cargo	Portaria Contratação	Término Contrato
Janete Côrrea Venite	Agente de Serviços Gerais Internos	242/2019	20/12/2020
Natália Scapini	Nutricionista 20 horas	172/2019	20/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 20 de dezembro de 2020.
Piratuba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 27 de dezembro de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 464/2019

Publicação Nº 2300158

PORTARIA N° 464/2.019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADICIONAL DE 5% POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme disposto no artigo 90 da Lei Complementar 65/15, a partir do mês de novembro de 2019 aos servidores:

- Denise Kirst de Oliveira;
- Dirlei Salete Martinazzo Eggers;
- Edineia Borba Belotto;
- Melânia Salete da Silva Vieira;
- Simone de Azeredo;
- Vani de Oliveira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 27 de dezembro de 2.019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2018.
Em 27 de dezembro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº004/2020

Publicação Nº 2300176

PORTARIA N°004/2020
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA.

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 025/2006 de 29 de novembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 057/2012 de 14 de março de 2012, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências.

NOMEIA

THAIS BORTOLOSSI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Domingos Benjamini, nº12, na cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.656.189 e CPF sob o n° 111.646.289-33, para exercer o cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DA SUPERINTENDÊNCIA, da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, constante no Anexo I da Lei Complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supra mencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2020.

Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº005/2020

Publicação Nº 2300178

PORTARIA Nº 005/2020, 02 de janeiro de 2020
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 03/2019, resultado através do Decreto nº 1.220, de 19 de novembro de 2019.
CONTRATA

MARINEZ STASIACK, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Itapema, nº 135, no Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3066035191 e CPF sob o n° 803.473.040-87, para exercer em caráter temporário o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 50-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, até 20 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 02 de janeiro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº006/2020

Publicação Nº 2300183

PORTARIA N°006/2020
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

DÁRLI SALETE DE MELLO DALMAGRO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Hedi Klein Matzenbacher nº79, na cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°1.709.670 e CPF sob o n° 543.652.109-63, para exercer em caráter temporário o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-40INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de janeiro de 2020.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 02 de janeiro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº007/2020

Publicação Nº 2300187

PORTARIA N° 007/2020
EXONERA SERVIDORA.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

ALINE APARECIDA FAÉ INOCENTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº734, no Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.007.060 e CPF sob o n° 070.500.949-19, servidora desta municipalidade no cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, conforme Portaria nº222/2018, de 04 de junho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 02 de janeiro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº465/2019

Publicação Nº 2300159

PORTARIA N°465/2019
CONCEDE FÉRIAS

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Luciano José dos Santos	Agente de Serviços Gerais Externos	02/01/2020 a 31/01/2020	
Juliano Felipe	Motorista	02/01/2020 a 31/01/2020	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Andrei Carlos Lermen	Operador de Máquinas	02/01/2020 a 31/01/2020	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Marilaine Martinazzo Pooch	Agente Comunitária de Saúde	02/01/2020 a 31/01/2020	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Karoline Petry	Executiva de Gabinete	02/01/2020 a 31/01/2020	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Roselei Koch	Auxiliar Administrativo/Oficial Gabinete do Prefeito	02/01/2020 a 31/01/2020	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Delides Marcos de Souza Paz	Agente de Serviços Gerais Internos	02/01/2020 a 31/01/2020	
Tiago Bresolin	Administrador	02/01/2020 a 31/01/2020	
Frederico Alberto Eggers	Escriturário	02/01/2020 a 31/01/2020	
Vianei Fritsch	Técnico em Tributos	02/01/2020 a 31/01/2020	
Márcia Dupont	Técnico Agrícola	02/01/2020 a 31/01/2020	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Lúcio Herth Avillof conferir	Médico Veterinário	02/01/2020 a 31/01/2020	
José Celso da Silva	Motorista	02/01/2020 a 31/01/2020	

Liana Cristina Freitag	Engenheira	02/01/2020 a 31/01/2020	
Marcelo Walter Trennephol	Auxiliar de Secretária	02/01/2020 a 31/01/2020	
Andréia Lemes da Silva	Técnica em Enfermagem	02/01/2020 a 31/01/2020	
Anderson da Silva	Motorista	02/01/2020 a 31/01/2020	
Dirlei Salete Martinazzo Eggers	Agente Comunitária de Saúde	02/01/2020 a 31/01/2020	
Gracieli D'Avila Gamzava	Auxiliar Administrativo	02/01/2020 a 31/01/2020	
Júlio César de Moura	Agente de Serviços Gerais Externos	02/01/2020 a 31/01/2020	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Jéssica Bergamo Martinazzo	Agente Comunitária de Saúde	02/01/2020 a 31/01/2020	
Karla Cristina Lenhardt Machado	Psicóloga 20 horas	02/01/2020 a 31/01/2020	
Mirtes Nosswitz Benjamini	Auxiliar de Enfermagem	02/01/2020 a 31/01/2020	
Noely de Fátima Gomes Fries	Diretor Dpto. Promoção Social	02/01/2020 a 31/01/2020	
Soeliton de Oliveira	Agente Vigilância Sanitária	02/01/2020 a 31/01/2020	
Vani de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	02/01/2020 a 31/01/2020	
Vanderlei Weber	Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação	02/01/2020 a 31/01/2020	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Liamara Pacheco dos Santos	Auxiliar Administrativo	02/01/2020 a 31/01/2020	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 27 de dezembro de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 27 de dezembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 4959/2019

Publicação Nº 2299261

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4959, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

CRIA MODALIDADE DE APLICAÇÃO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2018, etc;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 3.877,11 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 30 de dezembro de 2019

JUARES BET
PREFEITO

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 823/2018 **Decreto: 4959/2019** **Data Lançamento: 30/12/2019**

Data Lei: 29/10/2018 **Data Decreto: 30/12/2019** **Código da Suplementação: 33**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	210	03.001.0028.0845.0002.3.	01500050	3.877,11	Excesso			01500050	3.877,11
								Total		3.877,11
			Total do Lote		3.877,11	Anulação: 0,00		Excesso: 3.877,11		
						Superávit: 0,00		Op. de Crédito: 0,00		
			Total		3.877,11	Convênio: 0,00				

Total Geral							
Anulação:	0,00	Excesso:	3.877,11	Transposição Incremento:	0,00	Convênio:	0,00
Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	Transposição Decremento:	0,00	Reserva de Contingência:	0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01500050	0,00	0,00	3.877,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**3.877,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EDDL01_2020

Publicação Nº 2299456

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE – SC
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 01/2020 Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 01/2020 Tipo: ESPECIALISTAS CREDENCIADOS Objeto: CONT DE SERV MED ESP. A NIVEL AMB – CIS AMOSC. Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS AMOSC Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso XXVI – da Lei de Lic. Nº. 8666/93. Planalto Alegre- SC em 03 de Janeiro de 2020.
JUARES BET
Prefeito

EDDL02_2020

Publicação Nº 2299458

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE – SC
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 02/2020 Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2020 Tipo: ESPECIALISTAS CREDENCIADOS Objeto: CONT DE SERV MED ESP. A NIVEL AMB – CIS AMOSC. Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS AMOSC Valor: R$ 24.240,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZNETOS E QUARENTA REAIS). Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso XXVI – da Lei de Lic. Nº. 8666/93. Planalto Alegre- SC em 03 de Janeiro de 2020.
JUARES BET
Prefeito

PORTARIA 01/2020

Publicação Nº 2299254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 01/2020
DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PARA SER RESPONSAVEL TECNICA NO PROGRAMA ESF (ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA) DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Publica Municipal Senhora Liliane Severgnini, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para ser responsável técnica no Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) no município de Planalto Alegre.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Janeiro de 2020.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - LOA 2020

Publicação Nº 2299488

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE													
Previsto	991.080,00	991.080,00	991.080,00	991.080,00	991.080,00	991.080,00	991.080,00	991.080,00	991.080,00	991.080,00	991.080,00	991.078,87	11.892.958,87
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE													
Previsto	62.016,66	62.016,66	62.016,66	62.016,66	62.016,66	62.016,66	62.016,66	62.016,66	62.016,66	62.016,66	62.016,66	62.016,74	744.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS													
Previsto	300.450,87	300.450,87	300.450,87	300.450,87	300.450,87	300.450,87	300.450,87	300.450,87	300.450,87	300.450,87	300.450,87	300.450,93	3.605.410,50
Total Geral													
Previsto	1.353.547,53	1.353.547,53	1.353.547,53	1.353.547,53	1.353.547,53	1.353.547,53	1.353.547,53	1.353.547,53	1.353.547,53	1.353.547,53	1.353.547,53	1.353.546,54	16.242.569,37

Data Emissão: 03/01/2020 **Hora de emissão:** 15h e 30m

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	2.982.199,38	2.993.966,39	3.005.733,40	3.251.886,90	3.005.733,40	3.354.927,64	18.594.447,11
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria							
Previsto	104.682,08	116.449,09	128.216,10	128.216,10	128.216,10	128.215,92	733.995,39
Conta: 4111000000000000000 - Impostos							
Previsto	82.280,22	94.047,23	105.814,24	105.814,24	105.814,24	105.813,96	599.584,13
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza							
Previsto	27.286,80	27.286,80	27.286,80	27.286,80	27.286,80	27.286,70	163.720,70
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte							
Previsto	27.286,80	27.286,80	27.286,80	27.286,80	27.286,80	27.286,70	163.720,70
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal							
Previsto	25.378,64	25.378,64	25.378,64	25.378,64	25.378,64	25.378,50	152.271,70
Conta: 4111303410000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal							
Previsto	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,20	11.449,00
Conta: 4111800000000000000 - Impostos específicos de estados/df municípios							
Previsto	54.993,42	66.760,43	78.527,44	78.527,44	78.527,44	78.527,26	435.863,43
Conta: 4111801000000000000 - Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios							
Previsto	22.541,18	34.308,19	46.075,20	46.075,20	46.075,20	46.075,32	241.150,29
Conta: 4111801110000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal							
Previsto	0,00	11.767,01	23.534,02	23.534,02	23.534,02	23.534,18	105.903,25
Conta: 4111801120000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros							
Previsto	954,10	954,10	954,10	954,10	954,10	954,00	5.724,50
Conta: 4111801130000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa							
Previsto	2.862,26	2.862,26	2.862,26	2.862,26	2.862,26	2.862,20	17.173,50
Conta: 4111801140000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	381,62	381,62	381,62	381,62	381,62	381,70	2.289,80
Conta: 4111801410000000000 - Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal							
Previsto	18.343,20	18.343,20	18.343,20	18.343,20	18.343,20	18.343,24	110.059,24
Conta: 4111802000000000000 - Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços							
Previsto	32.452,24	32.452,24	32.452,24	32.452,24	32.452,24	32.451,94	194.713,14
Conta: 4111802310000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal							
Previsto	31.103,12	31.103,12	31.103,12	31.103,12	31.103,12	31.103,10	186.618,70
Conta: 4111802320000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros							
Previsto	286,24	286,24	286,24	286,24	286,24	286,15	1.717,35
Conta: 4111802330000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa							
Previsto	954,10	954,10	954,10	954,10	954,10	954,00	5.724,50
Conta: 4111802340000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	108,78	108,78	108,78	108,78	108,78	108,69	652,59
Conta: 4112000000000000000 - Taxas							
Previsto	20.417,38	20.417,38	20.417,38	20.417,38	20.417,38	20.417,40	122.504,30
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia							
Previsto	14.025,02	14.025,02	14.025,02	14.025,02	14.025,02	14.025,05	84.150,15
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização							
Previsto	95,40	95,40	95,40	95,40	95,40	95,45	572,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4112101110000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal							
Previsto	95,40	95,40	95,40	95,40	95,40	95,45	572,45
Conta: 4112102000000000000 - Taxas de fiscalização das telecomunicações							
Previsto	13.929,62	13.929,62	13.929,62	13.929,62	13.929,62	13.929,60	83.577,70
Conta: 4112102110000000000 - Taxa de fiscalização de instalação - tfi - principal							
Previsto	6.106,14	6.106,14	6.106,14	6.106,14	6.106,14	6.106,10	36.636,80
Conta: 4112102120000000000 - Taxa de fiscalização de instalação - tfi - multas e juros							
Previsto	190,82	190,82	190,82	190,82	190,82	190,80	1.144,90
Conta: 4112102130000000000 - Taxa de fiscalização de instalação - tfi - divida ativa							
Previsto	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,10	5.724,50
Conta: 4112102140000000000 - Taxa de fiscalização de instalação - tfi - divida ativa - multas e juros							
Previsto	95,40	95,40	95,40	95,40	95,40	95,45	572,45
Conta: 4112102210000000000 - Taxa de fiscalização de funcionamento - tff - principal							
Previsto	5.724,50	5.724,50	5.724,50	5.724,50	5.724,50	5.724,50	34.347,00
Conta: 4112102220000000000 - Taxa de fiscalização de funcionamento - tff - multas e juros							
Previsto	381,64	381,64	381,64	381,64	381,64	381,60	2.289,80
Conta: 4112102230000000000 - Taxa de fiscalização de funcionamento - tff - divida ativa							
Previsto	381,64	381,64	381,64	381,64	381,64	381,60	2.289,80
Conta: 4112102240000000000 - Taxa de fiscalização de funcionamento - tff - divida ativa - multas e juros							
Previsto	95,40	95,40	95,40	95,40	95,40	95,45	572,45
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços							
Previsto	6.392,36	6.392,36	6.392,36	6.392,36	6.392,36	6.392,35	38.354,15
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços							
Previsto	6.392,36	6.392,36	6.392,36	6.392,36	6.392,36	6.392,35	38.354,15
Conta: 4112201110000000000 - Taxas pela prestação de serviços - principal							
Previsto	5.724,50	5.724,50	5.724,50	5.724,50	5.724,50	5.724,50	34.347,00
Conta: 4112201120000000000 - Taxas pela prestação de serviços - multas e juros							
Previsto	190,82	190,82	190,82	190,82	190,82	190,80	1.144,90
Conta: 4112201130000000000 - Taxas pela prestação de serviços - divida ativa							
Previsto	381,64	381,64	381,64	381,64	381,64	381,60	2.289,80
Conta: 4112201140000000000 - Taxas pela prestação de serviços - divida ativa - multas e juros							
Previsto	95,40	95,40	95,40	95,40	95,40	95,45	572,45
Conta: 4113000000000000000 - Contribuição de melhoria							
Previsto	1.984,48	1.984,48	1.984,48	1.984,48	1.984,48	1.984,56	11.906,96
Conta: 4113000110000000000 - Contribuição de melhoria - principal							
Previsto	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,20	11.449,00
Conta: 4113000120000000000 - Contribuição de melhoria - multas e juros							
Previsto	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,09	114,49
Conta: 4113000130000000000 - Contribuição de melhoria - divida ativa							
Previsto	38,16	38,16	38,16	38,16	38,16	38,18	228,98
Conta: 4113000140000000000 - Contribuição de melhoria - divida ativa - multas e juros							
Previsto	19,08	19,08	19,08	19,08	19,08	19,09	114,49
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4124000110000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial							
Previsto	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,20	80.143,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários							
Previsto	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,20	80.143,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias							
Previsto	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,20	80.143,00
Conta: 4132100110000000000 - Remuneração de depósitos bancários - principal							
Previsto	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,20	80.143,00
Conta: 4132100110100000000 - Remuneração de depósitos bancários - ordinários							
Previsto	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,20	80.143,00
Conta: 4132100110101000000 - Remuneração de depósitos bancários - Recurso Ordinário							
Previsto	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,16	13.357,20	80.143,00
Conta: 4140000000000000000 - Receita agropecuária							
Previsto	190,82	190,82	190,82	190,82	190,82	190,80	1.144,90
Conta: 4140000110000000000 - Receita agropecuária - principal							
Previsto	190,82	190,82	190,82	190,82	190,82	190,80	1.144,90
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços							
Previsto	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	309.123,00
Conta: 4169000000000000000 - Outros serviços							
Previsto	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	309.123,00
Conta: 4169099000000000000 - Outros serviços							
Previsto	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	309.123,00
Conta: 4169099110000000000 - Outros serviços - principal							
Previsto	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	51.520,50	309.123,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	2.799.631,28	2.799.631,28	2.799.631,28	3.045.784,78	2.799.631,28	3.137.376,77	17.381.686,67
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	1.621.686,64	1.621.686,64	1.621.686,64	1.867.840,14	1.621.686,64	1.959.432,27	10.314.018,97
Conta: 4171800000000000000 - Transferências da união - especifica e/m							
Previsto	1.621.686,64	1.621.686,64	1.621.686,64	1.867.840,14	1.621.686,64	1.959.432,27	10.314.018,97
Conta: 4171801000000000000 - Participação na receita da união							
Previsto	1.433.864,12	1.433.864,12	1.433.864,12	1.680.017,62	1.433.864,12	1.771.609,60	9.187.083,70
Conta: 4171801210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal							
Previsto	1.431.125,02	1.431.125,02	1.431.125,02	1.431.125,02	1.431.125,02	1.431.124,90	8.586.750,00
Conta: 4171801310000000000 - Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.745,50	337.745,50
Conta: 4171801410000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	246.153,50	0,00	0,00	246.153,50
Conta: 4171801510000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal							
Previsto	381,62	381,62	381,62	381,62	381,62	381,70	2.289,80

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4171801710000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal							
Previsto	2.357,48	2.357,48	2.357,48	2.357,48	2.357,48	2.357,50	14.144,90
Conta: 4171802000000000000 - Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais							
Previsto	17.173,50	17.173,50	17.173,50	17.173,50	17.173,50	17.173,50	103.041,00
Conta: 4171802610000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal							
Previsto	17.173,50	17.173,50	17.173,50	17.173,50	17.173,50	17.173,50	103.041,00
Conta: 4171803000000000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Previsto	85.867,48	85.867,48	85.867,48	85.867,48	85.867,48	85.867,60	515.205,00
Conta: 4171803110000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal							
Previsto	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
Conta: 4171803210000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Conta: 4171803310000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Conta: 4171803410000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal							
Previsto	2.534,16	2.534,16	2.534,16	2.534,16	2.534,16	2.534,20	15.205,00
Conta: 4171805000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde							
Previsto	36.121,60	36.121,60	36.121,60	36.121,60	36.121,60	36.121,57	216.729,57
Conta: 4171805110000000000 - Transferências do salário-educação - principal							
Previsto	22.134,74	22.134,74	22.134,74	22.134,74	22.134,74	22.134,70	132.808,40
Conta: 4171805210000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal							
Previsto	190,82	190,82	190,82	190,82	190,82	190,80	1.144,90
Conta: 4171805310000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal							
Previsto	5.915,32	5.915,32	5.915,32	5.915,32	5.915,32	5.915,30	35.491,90
Conta: 4171805410000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal							
Previsto	6.678,58	6.678,58	6.678,58	6.678,58	6.678,58	6.678,60	40.071,50
Conta: 4171805910000000000 - Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal							
Previsto	1.202,14	1.202,14	1.202,14	1.202,14	1.202,14	1.202,17	7.212,87
Conta: 4171806000000000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96							
Previsto	3.434,70	3.434,70	3.434,70	3.434,70	3.434,70	3.434,70	20.608,20
Conta: 4171806110000000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal							
Previsto	3.434,70	3.434,70	3.434,70	3.434,70	3.434,70	3.434,70	20.608,20
Conta: 4171810000000000000 - Transferências de convênios da união e de suas entidades							
Previsto	383,32	383,32	383,32	383,32	383,32	383,40	2.300,00
Conta: 4171810110000000000 - Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS - principal							
Previsto	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,70	400,00
Conta: 4171810210000000000 - Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação - principal							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Conta: 4171810910000000000 - Outras transferências de convênios da união - principal							
Previsto	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
Conta: 4171812000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas							
Previsto	44.841,92	44.841,92	44.841,92	44.841,92	44.841,92	44.841,90	269.051,50
Conta: 4171812110000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - principal							
Previsto	44.841,92	44.841,92	44.841,92	44.841,92	44.841,92	44.841,90	269.051,50

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	968.046,30	968.046,30	968.046,30	968.046,30	968.046,30	968.046,20	5.808.277,70
Conta: 4172800000000000000 - Transferências dos estados - específica e/m							
Previsto	968.046,30	968.046,30	968.046,30	968.046,30	968.046,30	968.046,20	5.808.277,70
Conta: 4172801000000000000 - Participação na receita dos estados							
Previsto	947.039,80	947.039,80	947.039,80	947.039,80	947.039,80	947.039,70	5.682.238,70
Conta: 4172801110000000000 - Cota-parte do ICMS - principal							
Previsto	877.756,66	877.756,66	877.756,66	877.756,66	877.756,66	877.756,70	5.266.540,00
Conta: 4172801210000000000 - Cota-parte do IPVA - principal							
Previsto	57.245,02	57.245,02	57.245,02	57.245,02	57.245,02	57.244,90	343.470,00
Conta: 4172801310000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal							
Previsto	12.021,46	12.021,46	12.021,46	12.021,46	12.021,46	12.021,40	72.128,70
Conta: 4172801910000000000 - Outras transferências dos estados - principal							
Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Conta: 4172810000000000000 - Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	21.006,50	21.006,50	21.006,50	21.006,50	21.006,50	21.006,50	126.039,00
Conta: 4172810210000000000 - Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - principal							
Previsto	20.989,84	20.989,84	20.989,84	20.989,84	20.989,84	20.989,80	125.939,00
Conta: 4172810910000000000 - Outras transferências de convênio dos estados - principal							
Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas							
Previsto	209.898,34	209.898,34	209.898,34	209.898,34	209.898,34	209.898,30	1.259.390,00
Conta: 4175800000000000000 - Transferências de outras instituições públicas - específica e/m							
Previsto	209.898,34	209.898,34	209.898,34	209.898,34	209.898,34	209.898,30	1.259.390,00
Conta: 4175801000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB							
Previsto	209.898,34	209.898,34	209.898,34	209.898,34	209.898,34	209.898,30	1.259.390,00
Conta: 4175801110000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal							
Previsto	209.898,34	209.898,34	209.898,34	209.898,34	209.898,34	209.898,30	1.259.390,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	4.484,20	4.484,20	4.484,20	4.484,20	4.484,20	15.933,15	38.354,15
Conta: 4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais							
Previsto	190,82	190,82	190,82	190,82	190,82	11.639,80	12.593,90
Conta: 4191001000000000000 - Multas previstas em legislação específica							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.449,00	11.449,00
Conta: 4191001110000000000 - Multas previstas em legislação específica - Principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.449,00	11.449,00
Conta: 4191001110100000000 - Multas previstas em legislação específica - Militar							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.778,17	3.778,17
Conta: 4191001110200000000 - Multas previstas em legislação específica - Prefeitura							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.892,66	3.892,66
Conta: 4191001110300000000 - Multas previstas em legislação específica - Civil							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.778,17	3.778,17
Conta: 4191009000000000000 - Multas e juros previstos em contratos							
Previsto	190,82	190,82	190,82	190,82	190,82	190,80	1.144,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4191009110000000000 - Multas e juros previstos em contratos - principal							
Previsto	190,82	190,82	190,82	190,82	190,82	190,80	1.144,90
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos							
Previsto	1.144,90	1.144,90	1.144,90	1.144,90	1.144,90	1.144,90	6.869,40
Conta: 4192100000000000000 - Indenizações							
Previsto	190,82	190,82	190,82	190,82	190,82	190,80	1.144,90
Conta: 4192199000000000000 - Outras indenizações							
Previsto	190,82	190,82	190,82	190,82	190,82	190,80	1.144,90
Conta: 4192199110000000000 - Outras indenizações - principal							
Previsto	190,82	190,82	190,82	190,82	190,82	190,80	1.144,90
Conta: 4192200000000000000 - Restituições							
Previsto	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,10	5.724,50
Conta: 4192299000000000000 - Outras restituições							
Previsto	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,10	5.724,50
Conta: 4192299110000000000 - Outras restituições - principal							
Previsto	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,10	5.724,50
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes							
Previsto	3.148,48	3.148,48	3.148,48	3.148,48	3.148,48	3.148,45	18.890,85
Conta: 4199099000000000000 - Outras receitas							
Previsto	3.148,48	3.148,48	3.148,48	3.148,48	3.148,48	3.148,45	18.890,85
Conta: 4199099110000000000 - Outras receitas - primárias - principal							
Previsto	3.148,48	3.148,48	3.148,48	3.148,48	3.148,48	3.148,45	18.890,85
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital							
Previsto	316,64	400.316,64	100.316,64	316,64	316,64	316,80	501.900,00
Conta: 4210000000000000000 - Operações de crédito							
Previsto	0,00	400.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Conta: 4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno							
Previsto	0,00	400.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Conta: 4211200000000000000 - Operações de crédito contratuais - mercado interno							
Previsto	0,00	400.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Conta: 4211200110000000000 - Operações de crédito contratuais - mercado interno - principal							
Previsto	0,00	400.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens							
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis							
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes							
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
Conta: 4221300110000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes - principal							
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
Conta: 4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis							
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
Conta: 4222000110000000000 - Alienação de bens imóveis - principal							
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital							
Previsto	66,64	66,64	66,64	66,64	66,64	66,80	400,00
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
Conta: 4241800000000000000 - Transferências da união							
Previsto	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
Conta: 4241805000000000000 - Transferências de recursos destinados a programas de educação							
Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Conta: 4241805110000000000 - Transferências de recursos destinados a programas de educação - principal							
Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Conta: 4241810000000000000 - Transferência de convênios da união e de suas entidades							
Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Conta: 4241810910000000000 - Outras transferências de convênios da união - principal							
Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Conta: 4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
Conta: 4242800000000000000 - Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades							
Previsto	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
Conta: 4242805000000000000 - Transferências de recursos destinados a programas de educação							
Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Conta: 4242805110000000000 - Transferências de recursos destinados a programas de educação - principal							
Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Conta: 4242810000000000000 - Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Conta: 4242810910000000000 - Outras transferências de convênio dos estados - principal							
Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	475.629,66	475.629,66	475.629,66	475.629,66	475.629,66	475.629,44	2.853.777,74
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	475.629,66	475.629,66	475.629,66	475.629,66	475.629,66	475.629,44	2.853.777,74
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	286.225,02	286.225,02	286.225,02	286.225,02	286.225,02	286.224,90	1.717.350,00
Conta: 9171800000000000000 - Transferências da união - especifica e/m							
Previsto	286.225,02	286.225,02	286.225,02	286.225,02	286.225,02	286.224,90	1.717.350,00
Conta: 9171801000000000000 - Participação na receita da união							
Previsto	285.538,08	285.538,08	285.538,08	285.538,08	285.538,08	285.537,96	1.713.228,36
Conta: 9171801210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal							
Previsto	285.461,74	285.461,74	285.461,74	285.461,74	285.461,74	285.461,68	1.712.770,38
Conta: 9171801510000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal							
Previsto	76,34	76,34	76,34	76,34	76,34	76,28	457,98
Conta: 9171806000000000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96							
Previsto	686,94	686,94	686,94	686,94	686,94	686,94	4.121,64
Conta: 9171806110000000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal							
Previsto	686,94	686,94	686,94	686,94	686,94	686,94	4.121,64

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	189.404,64	189.404,64	189.404,64	189.404,64	189.404,64	189.404,54	1.136.427,74
Conta: 9172800000000000000 - Transferências dos estados - especifica e/m							
Previsto	189.404,64	189.404,64	189.404,64	189.404,64	189.404,64	189.404,54	1.136.427,74
Conta: 9172801000000000000 - Participação na receita dos estados							
Previsto	189.404,64	189.404,64	189.404,64	189.404,64	189.404,64	189.404,54	1.136.427,74
Conta: 9172801110000000000 - Cota-parte do ICMS - principal							
Previsto	175.551,34	175.551,34	175.551,34	175.551,34	175.551,34	175.551,30	1.053.308,00
Conta: 9172801210000000000 - Cota-parte do IPVA - principal							
Previsto	11.449,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	11.449,00	68.694,00
Conta: 9172801310000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal							
Previsto	2.404,30	2.404,30	2.404,30	2.404,30	2.404,30	2.404,24	14.425,74
Total Previsto	**2.506.886,36**	**2.918.653,37**	**2.630.420,38**	**2.776.573,88**	**2.530.420,38**	**2.879.615,00**	**16.242.569,37**

Data Emissão: 03/01/2020 **Hora de emissão:** 15h e 32m

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ponte Serrada

Prefeitura

1 EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2298811

EDITAL DE CHAMAMENTO
1º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 001/2019

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 01/2019, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUN SAUDE			
1º	JANDIRA APARECIDA BARBIERI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	272

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
1º	LUCAS RIBEIRO DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS			
1º	ANDERSON LUIZ TIECHER TUBIN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	152

Ponte Serrada - SC, 02 de janeiro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO Nº 91/2019

Publicação Nº 2298851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

ATA DE JUGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, ás quinze horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 004/2019 de 08 de janeiro de 2019, para julgar a licitação em epígrafe. Recebido ofício do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a comissão decide por convocar por ata a empresa com maior pontuação CATIUSI MARTA PEREIRA para que responda no prazo de 15 dias úteis os questionamentos apresentados pelo Conselho, conforme ata em anexo.Qualquer solicitação de cópias da documentação referente a esse processo obedecerá ao prazo legal conforme lei federal 12.527/2011. Desta forma encerra-se a presente ata, a qual todos passam a assinar, e segue para publicação no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

ATA Nº8 TÁXIS

Publicação Nº 2298836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2019

ATA Nº 8 TÁXIS

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, ás quatorze horas, reuniram-se, a Comissão especial designada pelo Decreto nº 210/2019 de 11 de março de 2019, para julgar a licitação em epígrafe. Registre-se que acaba de ser publicado pelo setor competente os decretos nº 673/2019 e 664/2019 que regulamentam a concessão dos novos alvarás e os valores máximos/mínimos para tarifa dos taxis. Desse modo decide por convocar todos os concorrentes habilitados para assinatura dos contratos no dia 20/01/2020 a partir das 09 horas, onde o licitante, adjudicatário deverá, apresentar novamente todas as certidões exigidas na fase de habilitação devidamente atualizadas, sob pena de inabilitação, bem como: a) Atestado Médico de sanidade física e mental com nome do médico e número de CRM legíveis, indicando capacidade plena para o exercício de serviço de transporte profissional de passageiros, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data convocação para a assinatura do contrato. b (...) c) Certificado de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizativo; através de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública, mediante conferência da cópia com o original, de seu documento de identificação. Com relação ao requerimento apresentado pela licitante CRISTIANA SIQUEIRA NO DIA 30/10/2019, decide-se por acatar o pedido diante da liberação do ponto pela desclassificação do licitante RUDIMAR VOLF, uma vez que em nada prejudica demais participantes. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de licitação à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Devido a demora na regulamentação por Decreto para posterior convocação para assinatura dos contratos, os participantes que já apresentaram os documentos exigíveis, convoca-se somente para assinatura dos contratos. Desta forma encerra-se a presente ata, a qual todos passam a assinar, e segue para publicação no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

TERMO DE USO DE USO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TU - 204/02 CIMCATARINA

Publicação Nº 2299122

TERMO DE USO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TU204/02

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado CINCATARINA, e o Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 82.777.236/0001-01, com sede na R. Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Alberto Wrubel, doravante denominado ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, nos termos da Lei Municipal n. 2.377/2019, firmam o presente TERMO DE USO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que se regerá pelas condições previstas neste termo e nas decisões da assembleia geral do consórcio público, de acordo com os seguintes itens:

1. OBJETIVOS
1.1 Atendimento do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO com execução direta ou indireta da manutenção do sistema de iluminação pública, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, eficientização e modernização do sistema de iluminação pública, através da troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública, bem como elaboração de projetos, prestação de serviços, gestão e controle mensal por ponto consumidor de energia elétrica.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.1 A manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios do CINCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública.

2.2 Manutenção preventiva e corretiva:

2.2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública.

2.2.2 Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e a aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

2.2.3 A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

2.2.4 A manutenção preventiva ocorrerá de forma planejada e organizada e será solicitada conforme necessidade.

2.2.5 Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, poderá ser realizada a limpeza completa do conjunto da unidade.

2.2.6 A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda do município, pelo atendimento das reclamações dos munícipes, por solicitação do Município, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

2.2.7 Serão observadas as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

2.2.8 Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde será realizado todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relê ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada.

2.3 Eficientização e Modernização:

2.3.1 A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.

2.3.2 A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relê, relês acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, lâmpadas e outros.

2.3.3 Quando solicitado pelo Município a manutenção em pontos ineficientes, será realizado os serviços de eficientização e modernização do sistema de iluminação pública.

2.4 Ampliação do sistema de iluminação pública:

2.4.1 Por ampliação entende-se a instalação de novos equipamentos de iluminação em locais que ainda não os possuam.

2.5 Materiais:

2.5.1 Todos os materiais necessários aos serviços de manutenção do sistema de iluminação dos municípios do CINCATARINA serão fornecidos por empresas contratadas, e serão pagos mediante comprovada aplicação dos mesmos e aprovação pela fiscal do município.

2.5.2 Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, serão descartados por empresas contratadas, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas deverá ser realizado em local específico para este fim, em empresas que atendam as determinações do órgão ambiental competente, todos os descartes deverão vir acompanhados do laudo de descarte, emitido pela empresa responsável pelo recebimento do material descartado, devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.

2.5.3 Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados servíveis e que possam ser reutilizados, serão entregues no município que foram retirados mediante termo de recebimento, devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.

2.5.3.1 Os materiais reutilizados poderão ser reaplicados no sistema, somente com a devida concordância do município. Neste caso não haverá garantia.

3. PROJETOS, SERVIÇOS, GESTÃO E CONTROLE

3.1 Serão prestados também pelo CINCATARINA, direta ou indiretamente, entre outros:
a) serviços de engenharia elétrica e civil para elaboração de projetos e correlatos para sistemas de iluminação pública, incluindo entre outros: projetos luminotécnicos; projetos de iluminação pública; projetos de extensão ou ampliação de redes de distribuição de energia elétrica em baixa e média tensão; projetos de engenharia civil destinados a ampliação e extensão de redes de distribuição de energia elétrica para atendimento à iluminação pública e outros serviços de engenharia de projetos e correlatos.
b) serviços de fiscalização;
c) serviços de subsídios à fiscalização;
d) serviços de supervisão;
e) serviços de engenharia, consultoria e assessoria.

3.2 O CINCATARINA irá gerir e controlar a contratação de materiais e serviços para manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, com remuneração mensal por ponto consumidor de energia elétrica – PCEE. Esta atividade contempla o atendimento e registro de chamadas, softwares para lançamento de eventos, custeio de telefone 0800, bem como os demais custeios administrativos.

4. DA EXECUÇÃO
4.1 A execução dos itens 2 e 3 somente ocorrerá após emissão do empenho dos materiais e serviços para manutenção do sistema de iluminação pública do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO.

4.2 Os valores estimados para emissão do empenho serão sugeridos pelo CINCATARINA, usando como base o histórico já executado, caso existente.

4.3 A execução ficará limitada ao saldo dos valores empenhados.

5. DOS VALORES
5.1 Os valores dos materiais e serviços utilizados na execução da manutenção do sistema de iluminação pública quando contratados pelo CINCATARINA de forma indireta, serão os mesmos cobrados do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO.

5.2 A remuneração das atividades de serviços prestados diretamente pelo CINCATARINA serão cobrados em conformidade com os valores aprovados em Assembleia Geral e regulamentado através de resolução.

5.3 O ENTE DA FEDERAÇAO CONSORCIADO entregará ao CINCATARINA os valores em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes dos materiais e serviços previstos nos itens 2 e 3 do presente Termo de Uso, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, do exercício corrente e seguintes.

6.2 O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO quando do empenhamento especificará a classificação orçamentária.

6.3 Para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO deverá entregar recursos financeiros ao CINCATARINA através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela ação de manutenção do sistema de iluminação pública, em conformidade com o valor do Relatório de Execução das Atividades.

7.2 - O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO deverá entregar recursos financeiros em até 10(dez) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades executadas.

7.3 - Havendo atrasos nas entregas de recursos financeiros do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO que comprometa a execução das despesas o CINCATARINA suspenderá as atividades até regularização.

8. DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
8.1 A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

8.2 A fiscalização das ações ficará a cargo do Conselho Fiscal do CINCATARINA, de representante do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, da Casa Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8.3 O CINCATARINA não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de

controle ou pela sociedade civil.

8.4 O CINCATARINA deve fornecer ao ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos financeiros entregues, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
9.1 São direitos e deveres do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO:
a) Acompanhar as atividades do CINCATARINA, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes dos serviços e materiais utilizados;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

10. DURAÇÃO DO TERMO DE USO
10.1 A duração do termo de uso de manutenção do sistema de iluminação pública é por prazo indeterminado.

10.2 O início das atividades de uso de manutenção do sistema de iluminação pública, através deste termo de uso será a partir de 01 de janeiro de 2020.

10.3 A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral com comprovação da motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações previstas neste termo de uso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 São benefícios da manutenção do sistema de iluminação pública:
a) Redução de custos operacionais;
b) Economia de dinheiro público;
c) Eficiência e rapidez no atendimento de ocorrências;
d) Disponibilização de engenheiros elétricos qualificados;
e) Eficiência na gestão pública, iluminando mais e gastando menos;
f) Rapidez nas soluções de projetos de ampliação e manutenção elétrica de iluminação pública;
g) Otimização de processos e racionalização administrativa.

11.2 São vantagens da manutenção do sistema de iluminação pública: o bem-estar e segurança das pessoas. Essas são as principais funções da iluminação pública, uma ferramenta de cidadania, importante para a utilização dos espaços públicos pela população. Sua finalidade está voltada exclusivamente em prover a claridade dos logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

Por assim estarem ajustadas as partes, firmam o presente TERMO DE USO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2020.

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA	ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito de Ponte Serrada ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018 PZT

Publicação Nº 2298874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO 020/2018
CONCORRÊNCIA 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº **020/2018**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA PZT CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Rua Madre Maria Theodora,264, Centro, inscrita no CNPJ/MF 82.777.236/0001-01, neste ato representado pelo senhor **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59 Prefeito, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, a empresa **PZT CONSTRUÇOES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Romeu Paiva, nº156, sala 02, fundos Bairro Bela Vista, cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.167.725/0001-10, e Junta Comercial do Estado de RS sob o n° 43206827488, neste ato representada pelo senhor **JERÔNIMO HENRIQUE BRAGAGNOLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, portador da Carteira de Identidade n° 50274320787 SSP/RS CPF n° 124.073.990-72 a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2018, que se regera pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA,** Edital de Licitação da Modalidade de **Concorrência Pública**, homologado em 15 de Janeiro de 2018, pelas condições que estipula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo, de comum acordo, sem direito de reequilíbrio financeiro pela contratada durante o prazo de vigência contratual e posteriori por descumprimento de cronograma físico-financeiro, alterar o inciso I da Cláusula Terceira do Contrato nº 020/2018, em conformidade com a documentação técnica de reprogramação, parte integrante deste documento, emitida pelo fiscal da obra do contratante, com acréscimo de R$ 163.842,39 (cento e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), correspondente á 6,01% sobre o valor do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

"I – DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R$ 2.890.467,26 (dois milhões e oitocentos e noventa mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).
PARAFRÁFO ÚNICO - Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente ao andamento da obra, em conformidade com o boletim de medição expedido pelo fiscal da contratante e do respectivo documento de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

liquidação (NFS-e) emitido pela contratada, em até quinze dias após o crédito de recursos na conta do termo de compromisso, relacionado à evolução pertinente ao boletim de medição que autorizou a liberação dos recursos pelo FNDE."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 19 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Contratante
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PZT CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
JERÔNIMO HENRIQUE BRAGAGANLO
Representante Legal

Analisado e aprovado em conformidade com o Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

Testemunhas:

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 002/2020 - PMPB

Publicação Nº 2297913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 002/2020 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais de sinalização para atender as necessidades do departamento de trânsito do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 16/01/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 16/01/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 06 de Janeiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2316, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2298861

DECRETO Nº 2316, DE 2 DE JANEIRO DE 2020
Altera o valor da UFM-PB, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52/2014 - Código Tributário, DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento), considerando o IPCA do mês de novembro de 2019, que passa a vigorar a partir do 1º dia do mês de janeiro.
Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 3,0636.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 2 dias do mês de janeiro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2856, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2298865

LEI MUNICIPAL Nº 2856, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Suprime o item que especifica da Lei Municipal nº 2356/2015, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores de água da chuva nos postos de combustíveis e estabelecimentos que operem com lavação de veículos e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2356, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (SUPRIMIDO).

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2356, de 23 de dezembro de 2015, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 2 dias do mês de janeiro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2857, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2298869

LEI MUNICIPAL Nº 2857, DE 2 DE JANEIRO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir à Operação FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - SETOR PÚBLICO e tomar empréstimo junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir à operação FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - SETOR PÚBLICO.
Art. 2º A adesão à operação FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - SETOR PÚBLICO propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Obras do Sistema Viário.
Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com recursos à operação FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - SETOR PÚBLICO, até o montante de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).
Parágrafo Único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.
Art. 4º Para dar continuidade à operação FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - SETOR PÚBLICO, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseq-entes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei estão consignados como receita no Orçamento de 2020, na Lei Municipal nº 2840, de 20 de novembro de 2019.
Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 2 dias do mês de janeiro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2858, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2298877

LEI MUNICIPAL Nº 2858, DE 2 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a alteração dos Anexos da Lei Municipal nº 2.528, de 21/07/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, da Lei Municipal nº 2.807, de 23/08/2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Porto Belo para o Exercício de 2020 e autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte Estrutura Orçamentária nos anexos do Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021 - Lei nº 2.528, de 21 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 - Lei n.º 2.807, de 23 de agosto de 2019:

Órgão: 22 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Funcional-Programática: 18.541.0025
Projeto: 1.039 – Estudo Técnico Socioambiental
Meta para o Exercício de 2020
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 26.570,74
Produto: Estudo Técnico
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1
Atividade: 2.125 – Sistema de Indicadores de Planejamento Estratégico Territorial e Socioambiental
Meta para os Exercícios de 2020 e 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 8.028,50
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade

Meta Física: 1

Órgão: 28 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Funcional-Programática: 15.451.0004
Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI
Meta para os Exercícios de 2020 e 2021
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 18.176,15
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 4.304,59
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 2.152,30
Produto: Manutenção
Unidade Medida: ano
Meta Física: 2
Atividade: 2.127 – Gestão do Centro de Inovação Regional de Itajaí
Meta para os Exercícios de 2020 e 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 14.920,31
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 994,69
Produto: Manutenção
Unidade Medida: ano
Meta Física: 2
Atividade: 2.128 – Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR
Meta para os Exercícios de 2020 e 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 6.456,89
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 1.076,15
Produto: Manutenção
Unidade Medida: ano
Meta Física: 2

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de até R$ 82.680,32 (Oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), destinados a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal do exercício de 2020:

Órgão: 22 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Funcional-Programática: 18.541.0025
Projeto: 1.039 – Estudo Técnico Socioambiental
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 26.570,74
Atividade: 2.125 – Sistema de Indicadores de Planejamento Estratégico Territorial e Socioambiental
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 8.028,50

Órgão: 28 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Funcional-Programática: 15.451.0004
Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 18.176,15
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 4.304,59
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários

Valor: R$ 2.152,30
Atividade: 2.127 – Gestão do Centro de Inovação Regional de Itajaí
Meta para os Exercícios de 2020 e 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 14.920,31
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 994,69
Atividade: 2.128 – Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR
Meta para os Exercícios de 2020 e 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 6.456,89
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 1.076,15

Art. 3º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na importância de R$ 82.680,32 (Oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos):

Órgão: 27 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional-Programática: 15.452.0005
Atividade: 2.121 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 82.680,32

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 2 dias do mês de janeiro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2020 - RH

Publicação Nº 2299114

PORTARIA Nº 001, de 02 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo JULIANO HASSAN, ocupante do cargo de Médico (Clínico Geral), de 5h (cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a crescente demanda dos serviços médicos da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.302, de 03 de outubro de 2019.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de janeiro de 2020.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.635/2019 - RH

Publicação Nº 2299109

PORTARIA Nº 1.635, de 27 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 169/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 169/2019, no período de 27 de dezembro de 2019 a 27 de janeiro de 2020, de ROSINEIDE VEZARO, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Janete Aparecida Valperes, matrícula 1997502, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.636/2019 - RH

Publicação Nº 2299111

PORTARIA Nº 1.636, de 27 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 124/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 124/2019, no período de 27 de dezembro de 2019 a 27 de janeiro de 2020, de JENNIFER ARIEL DA SILVA BORGA, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Janete Aparecida Valperes, matrícula 1997501, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

01 2020 TRANSPORTE ESTUDANTES

Publicação Nº 2299058

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09h00 horas do dia 16/01/2020 o edital para a realização de licitação de Contratação de empresa do ramo para passes diários para o transporte de estudantes do ensino médio técnico profissionalizante, cursos técnicos profissionalizante e ensino superior, para a cidade de Rio do Sul. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 03 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

150 2019 REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2299051

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº150/2019
TOMADA DE PREÇO P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados, a republicação da tomada de preço p/ obras e serviços de engenharia às 09:00 horas do dia 21.01.2020 para contratação de empresa do ramo, com fornecimento de materiais e mão de obra para Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, e sinalização viária de diversos trechos de vias no Município de Pouso Redondo/SC. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 03 de janeiro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO N° 162/2019 DE 31/12/2019 REGULAMENTA O ART. 201, § 2° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2299105

DECRETO Nº 162/2019 de 31/12/2019
Regulamenta o art. 201, § 2° da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Município subsidiar 100% (cem por cento) do transporte aos alunos do Ensino Médio Técnico Profissionalizante, Curso Técnico Profissionalizante e Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, para o Município de Rio do Sul.
Parágrafo Único: O subsídio será pago apenas para a primeira graduação, excluindo-se pós-graduação e mestrado.

Art. 2º - A contratação de empresas para realizar o transporte deverá ser feita através de processo licitatório.
Parágrafo Único: O pagamento será mensal, através de passe diário no valor máximo de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por aluno.

Art. 3° - Os estudantes que tiverem interesse no subsídio, deverão retirar os passes mensalmente, durante a última semana de cada mês, na Secretaria de Educação e Cultura, munidos de comprovante de residência, documento de identidade e documento que comprove a matrícula e/ou frequência no curso.
Parágrafo Único: O estudante que não conseguir comparecer na Secretaria de Educação e Cultura, deverá encaminhar a documentação necessária através de um representante, que ficará autorizado a realizar a retirada dos passes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 31 de dezembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 09/2019 - PREFEITURA - 02º ADITIVO ERRATA

Publicação Nº 2298795

ERRATA: ONDE LÊ-SE NA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 09/2019 – 02° ADITIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, ORIUN-DO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018 NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 21/2018, PUBLICADO NA PÁGINA nº 874, NA EDIÇÃO N.º 3015, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 30/12/2019, LEIA-SE A PUBLICAÇÃO ABAIXO:
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018
CARTA CONVITE Nº 21/2018
CONTRATO Nº 09/2019 – 02° ADITIVO
CONTRATADA: DIENNIFER CARVALHO DA ROSA
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 09/2018 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 60(SESSENTA) MESES.
DO VALOR: R$ R$ 45.889,00
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 15/2018 - SAMAE- 3º ADITIVO

Publicação Nº 2299014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
CONTRATO Nº 15/2018 – 3º ADITIVO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 31/2018 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 48(QUARENTA E OITO) MESES, CONFORME A CLÁUSULA SEGUNDA.
DO VALOR: R$ 37.922,41
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

Publicação Nº 2300419

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2020, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, destinado a microempresas e empresas de pequeno porte, e tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano letivo de 2020. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 06 DE JANEIRO DE 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2300467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 03/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$320.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 06 de janeiro de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2300470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$50.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 06 de janeiro de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 - FMS

Publicação Nº 2300472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 04/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CIRURGIÕES GERAIS.
VALOR TOTAL: R$40.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 06 de janeiro de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 - FMS

Publicação Nº 2300474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 05/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, AOS USUÁRIOS DO SUS DE PRESIDENTE GETÚLIO, PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.
VALOR TOTAL: R$200.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 06 de janeiro de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Princesa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 05.2020

Publicação Nº 2299568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 05/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE S
Valor ..... : 213.490,80 (duzentos e treze mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2020 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no Âmbito do Município de Princesa e Fundo Municipal de Saúde de Princesa, para o ano de 2020.
Princesa, 2 de Janeiro de 2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 04.2020-PM, DL 02.2020 - CIEE

Publicação Nº 2299571

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/20
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/20
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE S
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no Âmbito do Município de Princesa e Fundo Municipal de Saúde de Princesa, para o ano de 2020.
VALOR DA DESPESA: R$ 213.490,80 (duzentos e treze mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
DATA: 03/01/20 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

PORTARIA Nº. 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298854

PORTARIA Nº. 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Art. 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias à Servidora Jane Clarice Boelter Machado, brasileira, casada, ocupante do cargo de Vigilante Sanitário, pelo período de 30 (trinta) dias, considerando o período aquisitivo de 28 de agosto de 2018 a 27 de agosto de 2019. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 03 de janeiro de 2020.

EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 06 DE JANEIRO DE 2020
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

PORTARIA Nº. 10, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298884

PORTARIA Nº. 10, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Art. 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor Jossemar Tiago Boelter, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Vigia, pelo período de 30 (trinta) dias, considerando o período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 10 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 03 de janeiro de 2020.

EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 06 DE JANEIRO DE 2020
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

PROCESSO LICITATÓRIO 04.2020-PM - DISPENSA 02.2020 - CIEE

Publicação Nº 2299569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2020-PM

OBJETO

Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no Âmbito do Município de Princesa e Fundo Municipal de Saúde de Princesa, para o ano de 2020.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a lei nº. 11.788/78, que disciplina o estágio de estudantes, autoriza em seu art. 9º, todos os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a oferecerem vagas de estágio, desde que devidamente cumpridas as exigências legais.
Considerando que o estágio tem por finalidade complementar a formação do estudante por meio de atividades práticas. Desse modo, o estudante tem a possibilidade de concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino, preparando-se para o ingresso no mercado de trabalho.
A contratação ocorre de acordo com a Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e lei Municipal nº. 433/2008, atualizada pela Lei nº 684/2013, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, para o Município de Princesa e o Fundo Municipal de Saúde.

Princesa, 02 de janeiro de 2020.
Claudinei Morsch
Secretário Municipal de Administração
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2020-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem sua fundamentação legal no inciso XIII, do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:
Art. 24. É dispensável a licitação:
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.
Princesa, 02 de janeiro de 2020.

Claudinei Morsch
Secretário Municipal de Administração
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2020-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor da presente Dispensa de Licitação é o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC, Endereço: Rua Antonio Dib Mussi, Nº. 473, Centro, Florianópolis / SC, CNPJ: 04.310.564/0001-81.
A escolha de tal fornecedor se deve ao fato de que o mesmo possui:
a) Convênio com todas as Instituições de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante, Superior e de Educação Especial do estado, a disposição da prefeitura para contratação de estudantes dos mais diversos cursos, conforme demanda;
b) Uma ampla rede de atendimento – 21 unidades – no estado, com pessoal próprio e qualificado, que garantirá suporte e atendimento personalizado a todas as demandas da prefeitura, estudantes e instituições de ensino envolvidas;
c) Apoio ao RH e secretarias da prefeitura com o prévio cadastramento e orientação aos estudantes do município, potenciais candidatos ao programa de estágio, sobre a legislação do estágio e das providências necessárias para emissão dos Termos de Compromisso de Estágio;
d) A emissão de todos os documentos legais para formalização do estágio, responsabilizando-se por todas as etapas do processo, inclusive a contratação do Seguro em Caso de Acidentes Pessoais – com uma apólice de R$15.000,00 por estagiário, válida 24 horas, 07 dias por semana;
e) O acréscimo de um benefício antes não oferecido aos estagiários, o Fundo de Assistência para Reembolso de Despesas Médico-hospitalares em caso de acidentes pessoais no valor de R$1.000,00 por acidente;
f) Um sistema on-line para registro e pagamento, por intermédio do CIEE, das Bolsas-Auxilio e auxílio transporte, com maior controle e facilidade, agilizando o repasse aos estagiários, além de outras ferramentas disponíveis no Portal da Empresa para apoio a gestão do programa de estágio, tais como: vigências dos contratos dos estagiários, emissão de declarações de estágio, indicação de pendências de documentos, entre outras;
g) O CIEE ainda apoia a sistemática de acompanhamento de estágio, em atenção ao Artigo 9° da Lei 11.788/08, providenciando os relatórios de acompanhamento de estágio e verificando também a frequência escolar do estudante em atividade, mantendo dessa forma a legalidade pertinente ao programa e exigida pela prefeitura;
h) Pensando na qualidade e bom andamento do programa de estágios, os supervisores dos estagiários em atividades também terão a sua disposição o Programa CIEE Gestores de Estágio, com orientação a respeito de legislação e importante dicas na condução o programa e relacionamento com estudantes.

DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS:
Os Estagiários serão escolhidos por critério de entrevistas, de responsabilidade do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC, a ser realizado na sede do município em local a ser definido pela Administração Pública.

DAS QUANTIDADES DE VAGAS E VALORES

Descrição	Quantidade	Valor Unitário mensal	Valor por estagiário - anual	Valor total anual (quantidade estagiários x valor anual de cada)
Estágio Ensino Médio – 20 horas semanais	15	440,82	5.289,84	79.347,60
Estágio Ensino Superior – 40 horas semanais	15	661,24	7.934,88	119.023,20

Contribuição Institucional CIEE	30	42,00	504,00	15.120,00
Total				213.490,80

** A quantidade de vagas é estimativa, sendo que podem ou não se efetivar a totalidade das contratações, conforme critérios da administração.
Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as dotações orçamentárias de acordo com os quantitativos efetivamente contratados por cada órgão ou secretaria.

Princesa, 02 de janeiro de 2020.

Claudinei Morsch
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Simone L. Pinheiro
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2020-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, e a Sra. Andréia Epping de Lima, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Princesa para ratificação, objetivando a "Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no Âmbito do Município de Princesa e Fundo Municipal de Saúde de Princesa, para o ano de 2020", conforme segue:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário mensal	Valor por estagiário - anual	Valor total anual (quantidade estagiários x valor anual de cada)
Estágio Ensino Médio – 20 horas semanais	15	440,82	5.289,84	79.347,60
Estágio Ensino Superior – 40 horas semanais	15	661,24	7.934,88	119.023,20
Contribuição Institucional CIEE	30	42,00	504,00	15.120,00
Total				213.490,80

** A quantidade de vagas é estimativa, sendo que podem ou não se efetivar a totalidade das contratações, conforme critérios da administração.

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as dotações orçamentárias de acordo com os quantitativos efetivamente contratados por cada órgão ou secretaria.

Princesa, 02 de janeiro de 2020. Claudinei Morsch Secretário Municipal de Administração COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Alessandra C. dos Santos Membro Simone L. Pinheiro Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2020-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso XXVI, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2020-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2020-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 02 de janeiro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	Andréia Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Princesa

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 001/2020 - DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 2300433

DECRETO Nº 001/2020 - DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JANAINA PAULA TAGLIANI PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 02 de janeiro de 2020, Janaina Paula Tagliani, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/01/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 336/2019 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2299269

DECRETO N° 336/2019 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n° 033/2001, de 17 de dezembro de 2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, passando de R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) em 2019, para R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2020, resultado da aplicação do índice de variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado–IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV no ano de 2019, que totalizou 7,317% (sete inteiros e trezentos e dezessete centésimos por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/___/20___.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº 007/2020

Publicação Nº 2300023

PORTARIA Nº. 007/2020 - DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
CONVOCA A SERVIDORA DIRLEI LUCIA VILBRANTZ PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA O PERÍDIO DE FÉRIAS CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 1562/2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1562/2019, que concedeu férias aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, no perídio de 02 a 31 de janeiro de 2020;
CONSDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora Dirlei Lucia Vilbrantz, matrícula 19866, com férias registrada para o período de 02 a 31 de janeiro de 2020, conforme Portaria nº 1562/2019, para retornar a trabalho nos dias 06, 07 e 08 de janeiro de 2020, por imperiosa necessidade da continuidade do serviço público, sendo que os três dias serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/01/2020
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 001-2020 TORNA SEM EFEITO PORTARIA 375 2019

Publicação Nº 2300051

PORTARIA Nº 001/2020

CANCELA EFEITOS PORTARIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, considerando o cancelamento das férias da Servidora LUCIANA PAULINHA GRIGA BRANCO, RESOLVE tornar sem efeito, na íntegra, a Portaria n° 375/2019, de 20/12/2019.

Rancho Queimado, em 02 de janeiro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 002-2020 CONCEDE FERIAS ROBSON S SILVA

Publicação Nº 2300052

PORTARIA Nº 002/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 18 (dezoito) dias de FÉRIAS de 06 a 23 de janeiro de 2020 a ROBSON DE SOUZA SILVA, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 06 de janeiro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 003-2020 CONCEDE FERIAS VIVIAN H LAZAI

Publicação Nº 2300054

PORTARIA Nº 003/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 12 (doze) dias de FÉRIAS de 06 a 17 de janeiro de 2020 a VIVIAN HEINZ LAZAI, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 06 de janeiro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

3ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 2300452

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

3ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Município de Rio do Sul – Administração Direta e Indireta, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, RETIFICA o item abaixo e RATIFICA os demais itens do edital:

1 – O anexo II – Conteúdo Programático para o cargo de Arquiteto onde se-lê Legislação Estadual: Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083/1998. Decreto Estadual Nº 52.053/2007. Decreto Estadual Nº 12.342/1978. Lei nº 12.526, de 2 de Janeiro de 2007 leia-se Legislação Estadual: Código Sanitário do Estado de Santa Catarina (Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983).

2 – O anexo II – Conteúdo Programático para o cargo de Desenhista onde se-lê Código Sanitário do Estado – SP (Lei nº 10.083 de 23/09/98) leia-se Código Sanitário do Estado de Santa Catarina (Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983).

3 – O anexo II – Conteúdo Programático para o cargo de Engenheiro Agrônomo onde se-lê Código Sanitário do Estado – SP (Lei nº 10.083 de 23/09/98) leia-se Código Sanitário do Estado de Santa Catarina (Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983).

4 – O anexo II – Conteúdo Programático para o cargo de Fiscal de Obras e Postura onde se-lê Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos leia-se Normas reguladoras da Produção e Destinação de Resíduos.

5 – As demais cláusulas ficam RATIFICADAS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2020.

Alexandre Matos Pereira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N. 2003/DGP

Publicação Nº 2300439

PORTARIA N. 2003/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender no período de 26 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, o prazo para candidato nomeado em Concurso Público tomar posse do cargo, em conformidade com o Decreto n. 8707, de 12/12/2019.
Art. 2º A contagem do prazo para posse deverá reiniciar no dia útil subsequente ao término da suspensão, qual seja, 06 de janeiro de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Csvf

Romelândia

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

Publicação Nº 2299540

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2020
INEXIGIBILIDADE 01/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.420.456/0001-01 localizado na Rua Barão do Rio Branco, 42 em Romelândia - SC, através da Gestora Municipal de Saúde Srª. DÉBORA GLEMBOTZKY no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para realização de exames laboratoriais, AO PREÇO DA TABELA SUS. Os interessados devem entregar os documentos a partir do dia 08/01/2020 até 31/12/2020, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 na Sala de Licitações da Prefeitura de Romelândia, Rua 12 de Outubro, 242, onde será feito o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao Credenciamento. Romelândia, 02/02/2020 – DÉBORA GLEMBOTZKY - Gestora Municipal de Saúde

Salto Veloso

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

Publicação Nº 2300432

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020
PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CUNHO CULTURAL RELACIONADO AO CORAL PARA ADULTOS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS LIGADOS AO CANTO CORAL.

A Prefeita Municipal de Salto Veloso/SC no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, se encontra aberto o Edital de Chamamento Público, com respaldo na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria mediante Termo de Colaboração para execução de projeto voltado ao fomento e circulação de atividades artísticas e culturais do Município de Salto Veloso em 2020, em especial, tendo como objeto o coral para adultos e realização de eventos ligados ao Canto Coral.
O edital completo está disponível no mural e no site oficial no Município de Salto Veloso: http://www.saltoveloso.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (49) 3536-0146 ou junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 06 de janeiro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 001/2020

Publicação Nº 2298806

PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

ENILSON CAMILO DONADEL, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2020, totalizando 30 dias de férias a Servidora JUSSARA GETASSI, do quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/11/2018 a 01/11/2019 correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Salto Veloso, em 02 de Janeiro de 2020.

ENILSON CAMILO DONADEL
PRESIDENTE

PORTARIA N. 002/2020

Publicação Nº 2298807

PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

ENILSON CAMILO DONADEL, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro a 31 de Janeiro de 2020, totalizando 30 dias de férias a Servidora FERNANDA CRISTINA VITALI DE BORTOLI, do quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/11/2018 a 01/11/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Salto Veloso, em 02 de Janeiro de 2020.

ENILSON CAMILO DONADEL
PRESIDENTE

PORTARIA N. 003/2020

Publicação Nº 2298808

PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

ENILSON CAMILO DONADEL, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro a 31 de Janeiro de 2020, totalizando 30 dias de férias a Servidora MARINA DE OLIVEIRA, do quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/08/2018 a 01/08/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Salto Veloso, em 02 de Janeiro de 2020.

ENILSON CAMILO DONADEL
PRESIDENTE

PORTARIA N. 004/2020

Publicação Nº 2298885

PORTARIA LEGISLATIVA n.004/2020
DE 02/01/2020

Revoga a Portaria n. 005/2019 que concedia função gratificada para servidora do Poder Legislativo e dá outras providências.

ENILSON CAMILO DONADEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, nos uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. Destituir a função gratificada FG2 concedida para a servidora SILBELI MATOS GANASINI, em decorrência da nomeação para exercer as funções de Tesouraria da Câmara Municipal nos termos da Portaria n. 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2020.

ENILSON CAMILO DONADEL
Presidente

PORTARIA N. 005/2020

Publicação Nº 2298888

PORTARIA LEGISLATIVA n.005/2020
DE 02/01/2020

Revoga a função gratificada concedida a servidora do Poder Legislativo pela Portaria n. 007/2019 e dá outras providências.

ENILSON CAMILO DONADEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, nos uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. Destituir a função gratificada FG2 concedida para a servidora JUSSARA GETASSI, em decorrência da nomeação para exercer as funções de responsável pelo setor de Departamento Pessoal da Câmara Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2020.

ENILSON CAMILO DONADEL
Presidente

PORTARIA N. 006/2020

Publicação Nº 2298889

PORTARIA LEGISLATIVA n.006/2020
DE 03/01/2020
Concede função gratificada para servidora em decorrência da nomeação para exercer as funções de tesouraria da Câmara Municipal e dá outras providências.

ENILSON CAMILO DONADEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, nos uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. Concede função gratificada FG1, nos termos do artigo 25 e anexo III da Lei Complementar n. 036/2016, para a servidora SILBELI MATOS GANASINI, em decorrência da nomeação para exercer as funções de Tesouraria da Câmara Municipal nos termos da Portaria n. 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2020.

ENILSON CAMILO DONADEL
Presidente

PORTARIA N. 007/2020

Publicação Nº 2298890

PORTARIA LEGISLATIVA n.007/2020
DE 03/01/2020
Concede função gratificada para servidora em decorrência da nomeação para exercer as funções de responsável pelo Departamento Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

ENILSON CAMILO DONADEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, nos uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. Concede função gratificada FG1, nos termos do artigo 25 e anexo III da Lei Complementar n. 036/2016, para a servidora JUSSARA GETASSI, em decorrência da nomeação para exercer as funções de responsável pelo setor de Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Salto Veloso –SC, nos termos da Portaria n. 007/2019, de 18 de março de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2020.

ENILSON CAMILO DONADEL
Presidente

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

Publicação Nº 2300066

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 01/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 01/2020, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para lixação de assoalhos e aplicação de sintéco poliuretano, para atender as necessidades de melhorias da Escola Municipal de Educação Básica Cinderela do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h20min do dia 17de janeiro de 2020. Abertura das propostas as 08h30min do dia 17 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, centro, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 03 de janeiro de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2019 - CREDENCIAMENTO N° 07/2019

Publicação Nº 2299275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 82/2019 – CREDENCIAMENTO N° 07/2019

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 82/2019, na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 07/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de inseminações artificiais em bovinos de leite e bovinos de corte pertencentes aos agricultores do município e com finalidade de atender ao programa de melhoramento genético animal do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes a partir das 08h00min do dia 06 de janeiro de 2020. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 03 de janeiro de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

004/2019

Publicação Nº 2299137

CONTRATO N° 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA E A EMPRESA INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.548.520/0001-97, com sede à Rua Santo Antônio, n.199, CEP 89915-000, na cidade de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor SADI COLETTO, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 685.602.149-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.938.920/0001-55, com sede na Av. Beira Rio, n° 247, centro, na cidade de Itapiranga - SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. HENRIQUE NEDEL, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, n° 315, Bairro jardim Bela Vista, na cidade de Itapiranga - SC, portador da Carteira de Identidade nº 2.649.078 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 777.809.739-72 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para fornecimento de telefonia fixa na modalidade de STFC mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa na modalidade de STFC para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena - SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das

partes, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Para a entrega do objeto, mencionados no gráfico abaixo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcelas mensais, conforme a execução do objeto, cujos valores estão descritos no gráfico abaixo, até o 20º (vigésimo) dia útil após a EXECUÇÃO SO SERVIÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2020	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2020
1	Fornecimento de telefonia fixa na modalidade de STFC. Meio de transmissão: Fibra Óptica; Sem custo de instalação e ativação; valores máximos para minutos excedentes: fixo local: isento; longa distância nacional para fixo: R$ 0,17; móvel para todo território nacional: R$ 0,40;	R$50,00	R$360,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2020			R$600,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993, consolidada.

Parágrafo Segundo – No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado –ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante a formalização de apostilamentos específicos decorrentes de manifestação formulada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – A licitante vencedora apresentará nota fiscal de execução dos serviços para regular liquidação e pagamento da despesa pela Camara Municipal de Santa Helena, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data regular liquidação da despesa.

5.2 – O pagamento estará condicionado à execução dos serviços contratados.

5.3 – a Camara Municipal de Santa Helena reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na execução dos serviços.

5.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Camara Municipal de Santa Helena.

a) – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@camarasantahelena.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.5 – Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º3.3.90.39.64.00.00.00 (telefonia fixa e móvel), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2020.

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo primeiro.

Das responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;

b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de rescisão contratual, após prévia suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA;

c.1) A rescisão contratual não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;

c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;

d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;

e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e

g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos ou que comprometam a imagem da CONTRATADA.

Parágrafo segundo.

Das responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;

e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;

f) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
h) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.
Parágrafo terceiro.
Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes possuirão responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.
CLÁUSULA DÉCIMA– DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
Parágrafo primeiro.
Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) Pagamentos do custo da desmobilização.
Parágrafo segundo.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.
Parágrafo terceiro.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo quarto.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Santa Helena – SC, 26 de dezembro de 2019.

Sadi Coletto Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena CONTRATANTE

Testemunhas: Nome: CPF:
Henrique Nedel Informatica Itapiranga Ltda CONTRATADA Nome: CPF:

005/2019

Publicação Nº 2299141

CONTRATO N° 005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA E A EMPRESA INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.548.520/0001-97, com sede à Rua Santo Antônio, n.199, CEP 89915-000, na cidade de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor SADI COLETTO, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 685.602.149-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.938.920/0001-55, com sede na Av. Beira Rio, n° 247, centro, na cidade de Itapiranga - SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. HENRIQUE NEDEL, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, n° 315, Bairro jardim Bela Vista, na cidade de Itapiranga - SC, portador da Carteira de Identidade nº 2.649.078 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 777.809.739-72 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para fornecimento de telefonia fixa na modalidade de STFC mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de Link de internet para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena - SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Para a entrega do objeto, mencionados no gráfico abaixo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcelas mensais, conforme a execução do objeto, cujos valores estão descritos no gráfico abaixo, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a EXECUÇÃO SO SERVIÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2020	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2020
1	Serviço de acesso (mensal) à internet banda larga 24 horas por dia, de no mínimo 20 MB. Via fibra ótica.	R$79,00	R$948,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2020			R$ 948,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
Parágrafo Primeiro – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993, consolidada.
Parágrafo Segundo – No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado –ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante a formalização de apostilamentos específicos decorrentes de manifestação formulada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – A licitante vencedora apresentará nota fiscal de execução dos serviços para regular liquidação e pagamento da despesa pela Camara Municipal de Santa Helena, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data regular liquidação da despesa.
5.2 – O pagamento estará condicionado à execução dos serviços contratados.
5.3 – a Camara Municipal de Santa Helena reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na execução dos serviços.
5.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Camara Municipal de Santa Helena.
a) – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@camarasantahelena.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.5 – Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º3.3.90.40.00.00.00.00 (Serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2020.

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo primeiro.

Das responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;

b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de rescisão contratual, após prévia suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA;

c.1) A rescisão contratual não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;

c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;

d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;

e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e

g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos ou que comprometam a imagem da CONTRATADA.

Parágrafo segundo.

Das responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;

e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;

f) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e

h) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro.

Da Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

As partes possuirão responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo primeiro.

Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

b) Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo segundo.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo terceiro.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo quarto.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Santa Helena – SC, 26 de dezembro de 2019.

Sadi Coletto Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena CONTRATANTE
Testemunhas: Nome: CPF:
Henrique Nedel Informatica Itapiranga Ltda CONTRATADA Nome: CPF:

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0148/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2299595

PORTARIA Nº 0148/2020

ALTERA A PORTARIA Nº 0136/2019 QUE CONCEDE A SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ADICIONAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI COLETTO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o ADICIONAL POR FUNÇÃO GRATIFICADA, previsto no art. 1, da Lei Ordinária nº 1017/2019, de 09 de julho de 2019, e a Portaria nº 0135/2019, que passou a exercer do dia 01 de julho de 2019, a função gratificada de, RESPONSAVEL PELO SETOR DE PESSOAL E PATRIMONIO a Servidora Senhora JAQUELINE EPPING, ocupante do cargo de provimento efetivo Contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, com carga horária de 20 horas semanais, inscrita no Quadro de Pessoal sob matricula nº 51, em exercício na Câmara Municipal conforme a Lei Ordinária nº 934/2016, e a Portaria nº 0101/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Em 02 de janeiro de 2020.

SADI COLETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0149/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2299594

PORTARIA Nº 0149/2020

ALTERA A PORTARIA Nº 0147/2019 QUE CONCEDE A SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ADICIONAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI COLETTO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o ADICIONAL POR FUNÇÃO GRATIFICADA, previsto no art. 1, da Lei Ordinária nº 1017/2019, de 09 de julho de 2019, e a Portaria nº 0147/2019 que passou a exercer do dia 02 de dezembro de 2019, a função gratificada de, RESPONSAVEL PELA TESOURARIA E SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS a Servidora Senhora MARLENE FEYH FLACH, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no Quadro de Pessoal sob matricula nº 11, em exercício na Câmara Municipal conforme a Lei Complementar nº 027/2008 e a Portaria nº 002/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Em 02 de janeiro de 2020.

SADI COLETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2019

Publicação Nº 2298887

Extrato do Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 35/2019, firmado em 15 de maio de 2019.
Processo de Licitação nº 28/2019
Modalidade da Licitação: TP nº 03/2019
Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Sta Terez. do Progresso – SC, representado pelo seu prefeito, Sr. Prefeito Derli Furtado.
Contratado: STAUDT ENGENHARIA EIRELI, representada pelo Sr. Alcinei Clóvis Staudt.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, tais como: planejar, elaborar, programar, organizar e coordenar a execução de obras relacionadas com a construção civil, e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados para execução de obras licitadas pelo município, com carga horária de 40 hrs semanais.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo, do contrato administrativo 35/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Valor: R$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)
Prazo: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 01

Publicação Nº 2299225

PORTARIA N. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei complementar n. 09, de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora SALETE INÊS WESCHENFELDER brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o n. 051.139.819-07 e RG n. 4.524.238, OAB/SC 27699, para desempenhar as atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 03 de janeiro de 2020.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Registrado e publicado em data supra:

ALICE CLAIR STAUDT GEHLEN
CONTADORA

PORTARIA 02

Publicação Nº 2299558

Portaria n° 02, de 03 de janeiro de 2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSAVEL PELA OUVIDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Resolução 01, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora SALETE INÊS WESCHENFELDER brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o n. 051.139.819-07 e RG n. 4.524.238, OAB/SC 27699, para responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 03 de janeiro de 2020.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra:

ALICE CLAIR STAUDT GEHLEN
CONTADORA

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 01-2020 CIS AMOSC

Publicação Nº 2299143

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo FMS Nº. 01/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.01/2020
Objeto: Prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Santiago do Sul, integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência, pelo período de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020, conforme contratos de rateio nº.94/2019
Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC.
Valor R$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR FMS

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 02-2020 CIS AMOSC - RATEIO

Publicação Nº 2300246

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo FMS Nº. 02/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2020
Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimento das atividades administrativas e de investimentos, conforme especificados no Contrato de Rateio 41/2019.
Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC.
Valor R$ 21.240,00(VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR FMS

DECRETO N°436/2019 – DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299535

Dispõe sobre o Calendário Fiscal para o Exercício Financeiro do ano 2020 para os Tributos Municipais que menciona e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de acordo com o disposto nos Artigos 45, 47 e 128 da Lei Complementar n°004/98, de 04 de dezembro de 1998 (Código Tributário) e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal para o Exercício Financeiro do ano de 2020, definindo tributos, vencimentos e parcelamentos, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2° Os Tributos Municipais serão recolhidos em rede bancária e excepcionalmente diretamente na Tesouraria Municipal.

Art. 3º Após o prazo fixado para recolhimento dos tributos no Calendário Fiscal para o exercício de 2020, os tributos não liquidados ficam

sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário do Município de Santiago do Sul (Lei Complementar n°004/98, de 04 de dezembro de 1998) e alterações posteriores.

Art. 4° Os Tributos Municipais estão definidos no Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 004/98, de 04 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, Lei Complementar n°012/2003 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, Lei Municipal n° 151/2000, de 18 de dezembro de 2000, do Município de Santiago do Sul, bem como os prazos para aqueles não mencionados pelo presente Decreto e Anexo Único.

Art. 5° O valor venal dos imóveis para fins de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2020, são os constantes na Lei Complementar n°022/2009, de 22 de dezembro de 2009, Anexo Único, bem como as tabelas do Código Tributário e as demais disposições constantes na legislação tributária.

Parágrafo Único. Será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado- IGP-M acumulado no exercício de 2019, para correção monetária dos débitos para com a Fazenda Municipal e dos Tributos Municipais, conforme Lei Complementar n°008/2000, de 18 de dezembro de 2000.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

ANEXO ÚNICO

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

Parcela Única: Recolhimento até 30/04/2020

TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Parcela Única: Recolhimento até 30/04/2020

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Fato Gerador:

Janeiro/2020 ..... : Recolhimento até 28/02/2020
Fevereiro/2020 ..... : Recolhimento até 31/03/2020
Março/2020 ..... : Recolhimento até 30/04/2020
Abril/2020 ..... : Recolhimento até 29/05/2020
Maio/2020 ..... : Recolhimento até 30/06/2020
Junho/2020 ..... : Recolhimento até 31/07/2020
Julho/2020 ..... : Recolhimento até 31/08/2020
Agosto/2020 .... Recolhimento até 30/09/2020
Setembro/2020 ..... : Recolhimento até 30/10/2020
Outubro/2020 ..... : Recolhimento até 30/11/2020
Novembro/2020 ..... Recolhimento até 24/12/2020
Dezembro/2020 ..... Recolhimento até 29/01/2021

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

Parcela Única: Recolhimento até 30/04/2020
1ª Parcela: Recolhimento até 30/04/2020
2ª Parcela: Recolhimento até 29/05/2020
3ª Parcela: Recolhimento até 30/06/2020
4ª Parcela: Recolhimento até 31/07/2020

DECRETO Nº435/2019 – DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299533

DECRETO Nº435/2019 – DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 3.877,11 (Três mil, oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-Função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 0000 – Encargos Especiais
Ação: 0.002 – Contribuição ao PASEP
Atividade: 0.002 – Contribuição ao PASEP
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.50 - Aplicações Diretas.(247)… ..... R$ 3.877,11

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos: 0.1.50 – Cessão Onerosa – Lei 13.885/19 na Rubrica da Receita 4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00 – Outras Transferências da União, disponível na conta bancária Nº.15.541-1 Ag.1393-5 Bco.Brasil S.A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de dezembro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

EXTRATO CONTRATO FMS 01-2020 CIS AMOSC

Publicação Nº 2299147

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 02/2020
Processo Administrativo Nº.01/2020
Edital: DL 01/2020 Contrato de Rateio: 94/2019 CIS-AMOSC Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
Valor R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Validade de contrato de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2020.
VILSO CASAGRANDA
Gestor FMS

EXTRATO CONTRATO FMS 02-2020 CIS AMOSC - RATEIO

Publicação Nº 2300245

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 03/2020
Processo Administrativo Nº.01/2020

Edital: DL 02/2020 Contrato de Rateio: 41/2019 CIS-AMOSC Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimento das atividades administrativas e de investimentos, conforme especificados no Contrato de Rateio 41/2019.
Valor R$ 21.240,00 (Vinte e 01 mil duzentos e quarenta reais).
Validade de contrato de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2020.
VILSO CASAGRANDA
Gestor FMS

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019

Publicação Nº 2298767

EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER.
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Bento do Sul, conforme itens previstos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 211/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, constante do item 37 (Suco de maracujá integral).
DO VALOR: R$ 13.750,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 02.01.2020.
São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2019.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019

Publicação Nº 2299435

EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, visando a elaboração do Plano de Outorga para a Concessão Comum dos Serviços Funerários do município de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 213/2019, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
DO VALOR: R$ 92.078,15 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar desta data.
São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2019.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 055/2019 - FMS

Publicação Nº 2299438

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 055/2019

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 038/2018, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., em 31 de agosto de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 42/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 038/2018 que consiste na contratação de empresa seguradora para fornecer seguro total e contra terceiros para os veículos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, sendo: Ambulância Mercedes Benz QJD-4923, Ambulância Renault Master Euro QID-6468 e Ambulância Renault Master Micro Ônibus QHN-7108, conforme especificações no item 1 - Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 42/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando a necessidade de seguro total e contra terceiros para os veículos do Fundo Municipal de Saúde, Chevrolet ONIX 1.4MT LT Placa QIR-7928, Chassi 9BGKS48V0JG2131290 e Chevrolet SPIN 1.8MT LTZ, Placa QIX-5018, Chassi 9BGJC7520JB181078, se faz necessário aditivar o referido contrato com base na Cláusula Nona – Das Alterações do referido contrato e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluso no contrato o valor total de R$ 2.899,04 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos) referente ao seguro total e contra terceiros dos veículos acima citados, a contar de 08 de dezembro de 2019 e com término em 31 de agosto de 2020, para pagamento em 1 (uma) parcela.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 31 de agosto de 2018 e Termo Aditivo nº 029/2019 de 19 de agosto de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2019.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 223/2019

Publicação Nº 2299432

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 223/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 224/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, em 21 de dezembro de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 237/2018.
Considerando o Contrato nº 224/2018 que consiste na contratação de provimento do módulo "Gestão de Serviços Públicos" integrante do sistema cloud computing Atende.Net, com serviços especializados em informática, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 237/2018 de 21 de dezembro de 2018.
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do referido Contrato no dia 31 de dezembro de 2019;
Considerando também nova proposta de preços enviada pela CONTRATADA para continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, com a solicitação de reajuste com base no índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 3,98558% conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo;
Diante do exposto, faz-se necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, na Cláusula Sexta – Da Vigência do referido Contrato e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 e com término em 31 de dezembro de 2020.
Altera-se o valor mensal de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para R$ 1.372,61 (um mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), totalizando o período prorrogado em R$ 16.471,32 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Unit. Ant.	Valor Unit. Atual	Valor Total
1	Aplicativo IPM para celular - APP	Mês	12	R$ 1.320,00	R$ 1.372,61	R$ 16.471,32

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 21 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 06 de dezembro de 2019.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
IPM SISTEMAS LTDA, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298931

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 01, de 2 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JONAS ALVES, matrícula 134, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 6 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 02, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298932

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 02, de 2 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora IVONETE TEREZINHA VIERNE GONÇALVES DE LIMA, matrícula 146, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Analista de Saneamento II, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 6 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 03, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298934

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 03, de 2 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor PEDRO FÜRST, matrícula 141, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 6 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 04, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298936

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 04, de 2 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ABEL MORO, matrícula 311, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 6 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 05, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298939

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 05, de 2 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCELO CIRIACO AIROSO, matrícula 406, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 6 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 06, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298942

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 06, de 2 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RONEI LAERCIO ALVES LOURENÇO, matrícula 415, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 6 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 07, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298946

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 07, de 2 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JOEL PIRES DE LIMA, matrícula 425, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 6 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 08, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298948

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 08, de 2 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RUI SCHIESSL, matrícula 447, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 7 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 09, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298951

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 09, de 2 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RENATO JOSÉ QUOST, matrícula 332, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 13 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298955

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 10, de 2 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 395, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 13 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 11, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298957

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 11, de 2 de janeiro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER a servidora ALEXSANDRA CARVALHO SUOMINSKY, matrícula 396, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 13 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 12, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298959

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 12, de 2 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor VALDECIR RIBEIRO, matrícula 330, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 16 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298962

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 13, de 2 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ARNALDO DZIEDZIC JÚNIOR, matrícula 359, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 6 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 14, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298966

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 14, de 2 de janeiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor JANILSO BARBOSA TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 364, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal Nº 3977, de 26 de outubro de 2018.
.
Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao triênio 2016/2019, e será gozada em dois períodos sendo os dias de folga de 06/01/2020 a 20/01/2020, e de 20/07/2020 a 03/08/2020 respectivamente.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 15, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298969

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 15, de 2 de janeiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor AMARILDO CHAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, matrícula 405, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal Nº 3977, de 26 de outubro de 2018.

Art.2º – A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao período 2014/2017 com efeitos a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 16, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298970

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 16, de 2 de janeiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor EDSON LUIZ FEIL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, matrícula 456, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal Nº 3977, de 26 de outubro de 2018.
.
Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao triênio 2015/2018, e será gozada em dois períodos sendo os dias de folga de 02/01/2020 a 16/01/2020, e de 13/07/2020 a 27/07/2020 respectivamente.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 17, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2298973

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 17, de 2 de janeiro de 2020.

"DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a servidora PATRICIA CATIA FARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula 466, para responder interinamente, pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, em virtude de gozo de férias da servidora Ivonete Terezinha Vierne Gonçalves de Lima.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 05/2020

Publicação Nº 2299311

CONTRATO DE RATEIO N° 05/2020
De um lado:

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, n° 515, Bairro São Gotardo na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, Caixa Postal n° 18, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis –SC, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, n° 467, Município de Tunápolis –SC.

De outro lado:

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, com sede Verônica Scheid n. 1.008, centro, CNPJ n° 01.612.812/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Adeli josé Riffel, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 565.819.809-78, residente na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município.
Resolvem firmar o presente Contrato de Rateio para disciplinar o rateio dos recursos necessários para a manutenção das atividades administrativas e financeiras do consórcio, para prestação de serviços no município, no exercício fiscal de 2020.
Este contrato terá como base legal a Lei Federal n° 8.666/93 com fundamento no artigo n° 24, inciso XXVI, sendo dispensada a realização de licitação para a celebração do mesmo; Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcios Públicos; Lei Municipal 990/2012, que autorizou o município a aderir ao Consórcio, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA no Município, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula primeira serão prestados pelo CONTRATADO na sede do CONSAD ou "in loco", conforme necessidade. O consórcio não terá nenhuma obrigação de cumprimento de carga horária no município, cabendo-lhe apenas a obrigação de prestar os serviços de maneira que melhor lhe couber (presencial ou não) nos dias e horários que lhe forem propícios.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência a partir 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará ao CONSÓRCIO o valor total de R$ 28.477,32 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) com o seguinte desdobramento:

Parcela	Vencimento	Rubrica 3.1.71.70.01	Rubrica 3.3.71.70.01	Rubrica 4.4.71.70.01	Valor total Mensal
1	30/01/2020	R$ 2.171,78	R$ 176,33	R$ 25,00	R$ 2.373,11
2	29/02/2020	R$ 2.171,78	R$ 176,33	R$ 25,00	R$ 2.373,11
3	30/03/2020	R$ 2.171,78	R$ 176,33	R$ 25,00	R$ 2.373,11
4	30/04/2020	R$ 2.171,78	R$ 176,33	R$ 25,00	R$ 2.373,11
5	30/05/2020	R$ 2.171,78	R$ 176,33	R$ 25,00	R$ 2.373,11
6	30/06/2020	R$ 2.171,78	R$ 176,33	R$ 25,00	R$ 2.373,11
7	30/07/2020	R$ 2.171,78	R$ 176,33	R$ 25,00	R$ 2.373,11
8	30/08/2020	R$ 2.171,78	R$ 176,33	R$ 25,00	R$ 2.373,11
9	30/09/2020	R$ 2.171,78	R$ 176,33	R$ 25,00	R$ 2.373,11
10	30/10/2020	R$ 2.171,78	R$ 176,33	R$ 25,00	R$ 2.373,11
11	30/11/2020	R$ 2.171,78	R$ 176,33	R$ 25,00	R$ 2.373,11
12	30/12/2020	R$ 2.171,80	R$ 176,31	R$ 25,00	R$ 2.373,11
Total anual		R$ 26.061,38	R$ 2.115,94	R$ 300,00	R$ 28.477,32

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura de cada Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1) O valor contratual previsto será pago em 12 (doze) parcelas, com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês, mediante pagamento de boleto bancário.
2) Após 15 (quinze) dias corridos do vencimento do boleto, o mesmo irá a protesto, implicando na imediata suspensão dos serviços em caso de inadimplência por parte do Município.
3) É de responsabilidade do município a efetivação do pagamento de eventuais taxas oriundas do protesto dos boletos em caso de atraso do pagamento.
4) Os boletos serão disponibilizados em sua totalidade no e-mail adm@saobernardino.sc.gov.br e compras@saobernardino.sc.gov.br
5) O Consórcio enviará Nota Fiscal Eletrônica mensalmente até o dia 20 de cada mês no e-mail citado acima.
6) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Município, vigentes para o exercício financeiro de 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias: 2.049 3.1.71.00.00.00.00.00(13), 2.049.3.3.71.00.00.00.00.00 (14) e 2.049.4.4.71.00.00.00.00.00 (16).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO
O presente contrato poderá ser aditado de acordo com a Lei n° 8666/93 e conforme Resolução Administrativa n° 14/2019 – CONSAD.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consórcio:
1) Colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;
2) Comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.
3) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante toda prestação dos serviços;
4) Orientar e notificar a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria da Agricultura em relação aos procedimentos adotados em caso de não cumprimento das atividades por parte do serviço de inspeção municipal;
5) Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio;
6) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
7) Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas, inclusive prestando contas na forma da lei.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Município:
1) Efetuar mensalmente o repasse dos recursos financeiros, nos valores e condições firmadas;
2) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
3) Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
4) Disponibilizar profissionais capacitados para o desenvolvimento do programa a nível municipal;
5) Autorizar a participação dos profissionais envolvidos no programa em capacitações, seminários e demais eventos os quais estão diretamente ligados ao desenvolvimento do serviço de inspeção municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deste contrato será regrada da seguinte forma:
1) Para a prestação de contas será emitido o relatório de valores executados por ente consorciado bimestralmente, este será enviado no e-mail citado na cláusula sexta deste contrato, para acompanhamento dos entes.
2) Toda a documentação contábil física estará disponível para que em qualquer momento o ente possa fazer a conferência pessoalmente junto a sede do Consórcio;
3) O Consórcio fará segmento como prestação de contas geral o cumprimento da Instrução Normativa 20/2015 do Tribunal de Contas/SC, com envio Bimestral do e-Sfinge;
3) Todos os dados do consórcio, estarão disponíveis no Portal da Transparência no site da entidade: http://www.consadextremo.org.br/.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Os casos omissos ao presente contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n° 11.107/2005, lei 8666/93 e demais instrumentos legais aplicáveis;
2) Havendo a restrição na realização de despesas, empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir contribuição prevista neste instrumento;
3) A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
4) Poderá ser excluído do consórcio público, mediante prévia notificação, o ente consorciado que não consignar em sua Lei Orçamentária ou créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, sendo que a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.
5) Constitui ato de improbidade administrativa nos termos do disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei 8.429 de 02 de Junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste -SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Município de São Bernardino – SC, 02 de janeiro de 2020.

RENATO PAULATA ADELI JOSÉ RIFFEL
Presidente do CONSAD Prefeito de São Bernardino

Testemunhas:

Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....

CONTRATO Nº 06/2020

Publicação Nº 2299313

CONTRATO Nº 6/2020

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA VICTOR KONDER , 1005, SALA 303, na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 07753029000193, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. EDSON ANTONIO VALGOI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF nº 579.791.039-04, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ENCAMINHADOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SC NO EXERCÍCIO DE 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 77/2019, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	12,00	Und	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO E PARA APRESENTAÇÃO DE AUDIENCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS.	470,00	5.640,00
				TOTAL	5.640,00

O valor total do contrato é de R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência:

O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, ou seja, de 02/01/2020 e expirará em 31 de dezembro de 2020 deste exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores e Condições de Pagamento:

I. Pela Locação Mensal o município Pagará o Valor Mensal de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) para o Exercício. As mensalidades são vencíveis sempre no dia 10 do mês imediatamente posterior ao de referência após emissão de nota fiscal.
II. As despesas de deslocamento. será cobrado o valor de R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos) km Rodado Mais 50 Reais a hora Técnica de trabalho, quando se tratar de problemas não relacionados as obrigações da contratada disposto na cláusula décima.
III.
CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária:

I. Para cobrir as despesas do item I da CLÁUSULA QUARTA, fica a contabilidade autorizada à efetuar o empenhamento prévio na seguinte dotação orçamentária da legislação vigente:

2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (11).

CLÁUSULA SEXTA – Da contratação:

Conforme preceitua Lei 8.666/93, atualizada, este contrato fica vinculado ao processo de dispensa de licitação nº 77/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATANTE:

I. Pela supervisão, gerência e controle de utilização dos SISTEMAS, incluindo:
a) Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos SISTEMAS;
b) Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha das máquinas; e
c) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos do MUNICÍPIO quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA:

I. Instalar os SISTEMAS objeto deste Contrato e treinar pessoal do MUNICÍPIO na utilização dos mesmos.

II. Prestar suporte por telefone, e-mail, ou por meio de rede social, durante a vigência contratual.

III. Manter informado o técnico do MUNICÍPIO encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.

IV. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos SISTEMAS, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.

V. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos SISTEMAS do MUNICÍPIO, guardando total sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – Do Treinamento:

A didática do treinamento de utilização do software ao usuário ficará à critério da CONTRATADA, devendo ser observados as seguintes condições básicas:

I. O MUNICÍPIO apresentará à CONTRATADA a relação de usuários diretos do Software, para se necessário serem treinados, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.

II. O MUNICÍPIO apresentará à CONTRATADA a relação de responsáveis indiretos, cujo objetivo será de dar suporte direto do local de execução dos serviços públicos, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.

III. Definida a equipe de treinamento, se necessário, a CONTRATADA poderá realizar o treinamento, em uma única etapa, sem obrigações de repetição, sempre comprovadamente com relatório circunstanciado do treinamento.

IV. O treinamento constará de apresentação geral dos SISTEMAS, acompanhamento de toda a documentação ao nível de usuário.

V. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios, sua respectiva análise e finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Manutenção:

Entendida manutenção como a obrigação da CONTRATADA manter os SISTEMAS de acordo com as especificações a seguir:

I. Corrigir eventuais falhas dos SISTEMAS, desde que originados por erro ou defeito dos mesmos, transferindo versões e correções via internet.

II. Alterações de SISTEMAS em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influenciem na estrutura básica dos SISTEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações dos SISTEMAS:

As alterações dos SISTEMAS, não cobertas pela manutenção; entendendo-se por alterações:

I. Mudanças de qualquer natureza em programas já definidos e elaborados para atender as necessidades do MUNICÍPIO após a aceitação do termo de implantação.

II. Elaboração de novos programas solicitados pelo MUNICÍPIO para atender suas necessidades legais ou operacionais.

III. Alterações dos SISTEMAS em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos mesmos.

IV. Auxílio na recuperação dos SISTEMAS em possíveis problemas originados por erros de operação, queda de energia, falha dos equipamentos, desde que não existam backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

V. Treinamento de pessoal do MUNICÍPIO na operação ou utilização dos SISTEMAS, em função da substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos e outras ocorrências pertinentes.

VI. Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos SISTEMAS após a implantação e utilização de cada uma das rotinas dos SISTEMAS.

VII. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas, em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pelo MUNICÍPIO, através de pessoa ou área responsável, à CONTRATADA em seu domicílio, correio eletrônico (E-mail), acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA repassará o programa alterado em sua forma executável, via Internet, para os endereços pactuados do MUNICÍPIO, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários dos SISTEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Migração dos Dados:

A migração dos SISTEMAS existentes, se necessário para o sistema objeto deste contrato, será mediante arquivos em formato texto gerados pelo MUNICÍPIO, após a assinatura deste Instrumento contratual, desde que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Alteração Contratual:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tornadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão:

A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará na rescisão do presente Contrato, observando-se:

I. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III. Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.

IV. A CONTRATADA, reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão, na forma do art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 02 de Janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO VALGOI
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessora Jurídica
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 07/2020

Publicação Nº 2299316

CONTRATO Nº 7/2020

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME., Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA CAROLINA, 286, SALA, na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 08546421000124, neste ato representado pelo Sr. DANIEL POZZER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, inscrito no CPF nº 049.647.839-79, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PARQUE DE MÁQUINAS, PARA UTILIZAR NO CONTROLE INTERNO DE AGENDAMENTO DE SERVIÇOS ENTRE OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 80/2019, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	12,00	MES	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PARQUE DE MÁQUINAS - SICAS RURAL ON LINE SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, VISITAS, SEM CUSTO DE DESLOCAMENTO E HORA/TÉCNICA.	380,00	4.560,00
				TOTAL	4.560,00

O valor total do contrato é de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 02/01/2020 até 31/12/2020, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.037.3390.00 - 1000 - 121/2020 - Manutenção da Agricultura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 80/2019, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 80/2019, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 80/2019, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 80/2019, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. ADEMIR JOSÉ CIMA, portador do CPF nº 564.323.139-53, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 2 de Janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

DANIEL POZZER
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 08/2020

Publicação Nº 2299516

CONTRATO Nº 09/2020 - CONTRATO DE RATEIO Nº 42/2019

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 310.840.959-04, doravante denominado CIS-AMOSC, e o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.812/0001-50, com sede na Rua José Scheid, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 565.819.809-78, denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2019 e do Anexo Único da Resolução nº 27/2019, de 18 de novembro de 2019, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 24.240,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), correspondente ao somatório dos valores extraídos das tabelas A e B do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.
2.2 O valor estabelecido no item anterior poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE
3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-AMOSC, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.020,00 (DOIS MIL E VINTE REAIS) até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante débito na conta FPM.
3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.
3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas seguintes dotações:
a) 3.1.71.70.01 - R$ 15.756,00
b) 3.3.71.70.01 - R$ 4.848,00
c) 4.4.71.70.01 - R$ 3.636,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC
6.1 São obrigações do CIS-AMOSC:
a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2020;
d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;
f) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
h) enviar ao MUNICÍPIO, mediante protocolo de entrega, as guias de consultas, exames e procedimentos decorrentes de atendimentos de usuários do SUS para serem mantidas em arquivo do consorciado pelo prazo estabelecido em lei;
i) enviar relatório analítico dos procedimentos, após o término da conferencia da produção mensal por via eletrônica;
j) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
k) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
l) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-AMOSC;

d) auxiliar o CIS-AMOSC a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;
e) informar ao CIS-AMOSC, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
f) definir conjuntamente com o CIS-AMOSC a necessidade de novos serviços;
g) autorizar o débito do valor do repasse na conta do FPM;
h) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
i) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-AMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.
9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, 20 de novembro de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito de PAIAL Prefeito de SÃO BERNARDINO
Presidente do CIS-AMOSC

ANEXO ÚNICO
CRITÉRIO RATEIO POR FAIXA DE POPULAÇAO

TABELA A

POPULAÇÃO DE:	FATOR	% RATEIO	VALOR UNITÁRIO MÊS
< 1.500	1	0,75%	1.770,00
1.501 - 3.500	2	0,85%	2.020,00
3.501 - 6.000	3	0,95%	2.250,00
6.001 - 8.000	4	1,00%	2.360,00
8.001 - 10.000	5	1,10%	2.600,00
10.001 - 15.000	6	1,20%	2.850,00
15.001 - 20.000	7	1,30%	3.100,00
21.001 - 30.000	8	1,40%	3.315,00
> 30.000	9	1,50%	3.550,00

TABELA B

Município	População	Fator	Contribuição Mês	Contribuição Anual
Abelardo Luz	17.847	7	3.100,00	37.200,00
Águas de Chapecó	6.455	4	2.360,00	28.320,00
Águas Frias	2.378	2	2.020,00	24.240,00
Alto Bela Vista	1.948	2	2.020,00	24.240,00
Arabutã	4.266	3	2.250,00	27.000,00
Arvoredo	2.246	2	2.020,00	24.240,00
Bom Jesus	2.961	2	2.020,00	24.240,00
Campo Erê	8.636	5	2.600,00	31.200,00

Caxambu do Sul	3.735	3	2.250,00	27.000,00
Chapecó	216.654	9	3.550,00	42.600,00
Cordilheira Alta	4.385	3	2.250,00	27.000,00
Coronel Freitas	10.022	6	2.850,00	34.200,00
Coronel Martins	2.544	2	2.020,00	24.240,00
Entre Rios	3.189	2	2.020,00	24.240,00
Faxinal dos Guedes	10.686	6	2.850,00	34.200,00
Formosa do Sul	2.525	2	2.020,00	24.240,00
Galvão	2.956	2	2.020,00	24.240,00
Guatambu	4.710	3	2.250,00	27.000,00
Ipuaçu	7.448	4	2.360,00	28.320,00
Ipumirim	7.565	4	2.360,00	28.320,00
Irani	10.339	6	2.850,00	34.200,00
Irati	1.952	2	2.020,00	24.240,00
Itá	6.209	4	2.360,00	28.320,00
Jaborá	3.955	3	2.250,00	27.000,00
Jardinópolis	1.595	2	2.020,00	24.240,00
Jupiá	2.110	2	2.020,00	24.240,00
Lajeado Grande	1.437	1	1.770,00	21.240,00
Marema	1.846	2	2.020,00	24.240,00
Nova Erechim	4.945	3	2.250,00	27.000,00
Nova Itaberaba	4.333	3	2.250,00	27.000,00
Novo Horizonte	2.481	2	2.020,00	24.240,00
Ouro Verde	2.227	2	2.020,00	24.240,00
Paial	1.537	2	2.020,00	24.240,00
Passos Maia	4.186	3	2.250,00	27.000,00
Peritiba	2.814	2	2.020,00	24.240,00
Pinhalzinho	19.906	7	3.100,00	37.200,00
Planalto Alegre	2.850	2	2.020,00	24.240,00
Ponte Serrada	11.552	6	2.850,00	34.200,00
Presidente Castelo Branco	1.590	2	2.020,00	24.240,00
Quilombo	9.946	5	2.600,00	31.200,00
Santiago do Sul	1.286	1	1.770,00	21.240,00
São Bernardino	2.386	2	2.020,00	24.240,00
São Carlos	11.191	6	2.850,00	34.200,00
São Domingos	9.457	5	2.600,00	31.200,00
São Lourenço do Oeste	23.857	8	3.315,00	39.780,00
Seara	17.506	7	3.100,00	37.200,00
Serra Alta	3.270	2	2.020,00	24.240,00
Sul Brasil	2.500	2	2.020,00	24.240,00
União do Oeste	2.517	2	2.020,00	24.240,00
Vargeão	3.575	3	2.250,00	27.000,00
Xanxerê	50.309	9	3.550,00	42.600,00
Xavantina	3.963	3	2.250,00	27.000,00
Xaxim	28.424	8	3.315,00	39.780,00
Totais	581.207		125.000,00	1.500.000,00

CONTRATO Nº 08/2020

Publicação Nº 2299321

CONTRATO Nº 8/2020

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA MARECHAL DEODORO, 403, AP 02, SALA 0, na cidade de Concórdia - SC, inscrita no CNPJ sob nº 23299477000115, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. SILMAR ANTONIO BALBINOT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, inscrito no CPF nº 383.829.890-04, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NA EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 79/2019, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	12,00	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF,S EMPRESARIAIS COM BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	450,00	5.400,00
				TOTAL	5.400,00

O valor total do contrato é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 02/01/2020 até 31/12/2020, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.037.3390.00 - 1000 - 121/2020 - Manutenção da Agricultura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 79/2019, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 79/2019, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 79/2019, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 79/2019, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. ADEMIR JOSÉ CIMA, portador do CPF nº 564.323.139-53, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 2 de Janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL	SILMAR ANTONIO BALBINOT
Prefeito Municipal	Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 09/2020

Publicação Nº 2299518

CONTRATO Nº 09/2020 - CONTRATO DE RATEIO Nº 42/2019

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 310.840.959-04, doravante denominado CIS-AMOSC, e o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.812/0001-50, com sede na Rua José Scheid, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 565.819.809-78, denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2019 e do Anexo Único da Resolução nº 27/2019, de 18 de novembro de 2019, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 24.240,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), correspondente ao somatório dos valores extraídos das tabelas A e B do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.
2.2 O valor estabelecido no item anterior poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE
3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-AMOSC, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.020,00 (DOIS MIL E VINTE REAIS) até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante débito na conta FPM.
3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.
3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas seguintes dotações:
a) 3.1.71.70.01 - R$ 15.756,00
b) 3.3.71.70.01 - R$ 4.848,00
c) 4.4.71.70.01 - R$ 3.636,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC
6.1 São obrigações do CIS-AMOSC:
a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2020;
d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;
f) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
h) enviar ao MUNICÍPIO, mediante protocolo de entrega, as guias de consultas, exames e procedimentos decorrentes de atendimentos de usuários do SUS para serem mantidas em arquivo do consorciado pelo prazo estabelecido em lei;
i) enviar relatório analítico dos procedimentos, após o término da conferencia da produção mensal por via eletrônica;
j) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.

k) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
l) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-AMOSC;
d) auxiliar o CIS-AMOSC a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;
e) informar ao CIS-AMOSC, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
f) definir conjuntamente com o CIS-AMOSC a necessidade de novos serviços;
g) autorizar o débito do valor do repasse na conta do FPM;
h) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
i) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-AMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.
9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, 20 de novembro de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito de PAIAL Prefeito de SÃO BERNARDINO
Presidente do CIS-AMOSC

ANEXO ÚNICO
CRITÉRIO RATEIO POR FAIXA DE POPULAÇAO

TABELA A

POPULAÇÃO DE:	FATOR	% RATEIO	VALOR UNITÁRIO MÊS
< 1.500	1	0,75%	1.770,00
1.501 - 3.500	2	0,85%	2.020,00
3.501 - 6.000	3	0,95%	2.250,00
6.001 - 8.000	4	1,00%	2.360,00
8.001 - 10.000	5	1,10%	2.600,00
10.001 - 15.000	6	1,20%	2.850,00
15.001 - 20.000	7	1,30%	3.100,00
21.001 - 30.000	8	1,40%	3.315,00
> 30.000	9	1,50%	3.550,00

TABELA B

Município	População	Fator	Contribuição Mês	Contribuição Anual
Abelardo Luz	17.847	7	3.100,00	37.200,00
Águas de Chapecó	6.455	4	2.360,00	28.320,00

Águas Frias	2.378	2	2.020,00	24.240,00
Alto Bela Vista	1.948	2	2.020,00	24.240,00
Arabutã	4.266	3	2.250,00	27.000,00
Arvoredo	2.246	2	2.020,00	24.240,00
Bom Jesus	2.961	2	2.020,00	24.240,00
Campo Erê	8.636	5	2.600,00	31.200,00
Caxambu do Sul	3.735	3	2.250,00	27.000,00
Chapecó	216.654	9	3.550,00	42.600,00
Cordilheira Alta	4.385	3	2.250,00	27.000,00
Coronel Freitas	10.022	6	2.850,00	34.200,00
Coronel Martins	2.544	2	2.020,00	24.240,00
Entre Rios	3.189	2	2.020,00	24.240,00
Faxinal dos Guedes	10.686	6	2.850,00	34.200,00
Formosa do Sul	2.525	2	2.020,00	24.240,00
Galvão	2.956	2	2.020,00	24.240,00
Guatambu	4.710	3	2.250,00	27.000,00
Ipuaçu	7.448	4	2.360,00	28.320,00
Ipumirim	7.565	4	2.360,00	28.320,00
Irani	10.339	6	2.850,00	34.200,00
Irati	1.952	2	2.020,00	24.240,00
Itá	6.209	4	2.360,00	28.320,00
Jaborá	3.955	3	2.250,00	27.000,00
Jardinópolis	1.595	2	2.020,00	24.240,00
Jupiá	2.110	2	2.020,00	24.240,00
Lajeado Grande	1.437	1	1.770,00	21.240,00
Marema	1.846	2	2.020,00	24.240,00
Nova Erechim	4.945	3	2.250,00	27.000,00
Nova Itaberaba	4.333	3	2.250,00	27.000,00
Novo Horizonte	2.481	2	2.020,00	24.240,00
Ouro Verde	2.227	2	2.020,00	24.240,00
Paial	1.537	2	2.020,00	24.240,00
Passos Maia	4.186	3	2.250,00	27.000,00
Peritiba	2.814	2	2.020,00	24.240,00
Pinhalzinho	19.906	7	3.100,00	37.200,00
Planalto Alegre	2.850	2	2.020,00	24.240,00
Ponte Serrada	11.552	6	2.850,00	34.200,00
Presidente Castelo Branco	1.590	2	2.020,00	24.240,00
Quilombo	9.946	5	2.600,00	31.200,00
Santiago do Sul	1.286	1	1.770,00	21.240,00
São Bernardino	2.386	2	2.020,00	24.240,00
São Carlos	11.191	6	2.850,00	34.200,00
São Domingos	9.457	5	2.600,00	31.200,00
São Lourenço do Oeste	23.857	8	3.315,00	39.780,00
Seara	17.506	7	3.100,00	37.200,00
Serra Alta	3.270	2	2.020,00	24.240,00
Sul Brasil	2.500	2	2.020,00	24.240,00
União do Oeste	2.517	2	2.020,00	24.240,00
Vargeão	3.575	3	2.250,00	27.000,00
Xanxerê	50.309	9	3.550,00	42.600,00
Xavantina	3.963	3	2.250,00	27.000,00

Xaxim	28.424	8	3.315,00	39.780,00
Totais	581.207		125.000,00	1.500.000,00

CONTRATO Nº 10/2020

Publicação Nº 2299519

CONTRATO Nº 10/2020 - CONTRATO DE RATEIO Nº 95/2019

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 310.840.959-04, doravante denominado CIS-AMOSC, e o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.812/0001-50, com sede na Rua José Scheid, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do MUNICÍPIO acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS e nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), definidos na Lei Orçamentária Anual.
2.2 O valor estabelecido no item anterior é estimado para o exercício de 2020, podendo ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO, caso os recursos financeiros estimados inicialmente não sejam suficientes para o atendimento dos serviços assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE
3.1 O MUNICÍPIO repassará ao CIS-AMOSC, até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante débito na conta FPM, o valor correspondente aos serviços de saúde efetivamente utilizados no mês de referência (consultas/exames/procedimentos/OPM's).
3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO e do bloqueio de acesso ao sistema de agendamentos dos serviços credenciados pelo CIS-AMOSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:
3.3.93.39.50 – R$ 176.400,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.
3.3.93.30.43 – R$ 3.600,00 - Materiais para reabilitação.
5.2 O valor das despesas decorrentes do presente contrato serão pagos com recursos do SUS, até o limite da tabela SIGTAP, e com recursos próprios o valor que exceder a tabela, nos termos consignados na lei orçamentária do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 Os serviços referenciados na Cláusula Primeira serão contratados pelo CIS-AMOSC, via Sistema de Credenciamento, e disponibilizados no site www.cisamosc.sc.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
7.1 A fiscalização dos serviços prestados pelos profissionais e empresas credenciados serão realizados pelo MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo CIS-AMOSC, por seu Médico Auditor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC
8.1 São obrigações do CIS-AMOSC:
a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2019;
d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;
f) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
h) enviar ao MUNICÍPIO, mediante protocolo de entrega, as guias de consultas, exames e procedimentos decorrentes de atendimentos de usuários do SUS para serem mantidas em arquivo do consorciado pelo prazo estabelecido em lei;

i) enviar relatório analítico dos procedimentos, após o término da conferencia da produção mensal por via eletrônica;
j) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
k) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
l) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-AMOSC;
d) auxiliar o CIS-AMOSC a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;
e) informar ao CIS-AMOSC, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
f) definir conjuntamente com o CIS-AMOSC a necessidade de novos serviços;
g) autorizar o débito do valor do repasse na conta do FPM;
h) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
i) acompanhar a execução orçamentária consignada neste Contrato de Rateio;
j) avisar os prestadores de serviços, em tempo hábil, o não comparecimento dos pacientes ao atendimento previamente agendado, sob pena de ser obrigado a efetuar o pagamento do procedimento, eventualmente exigido pelo credenciado;
k) preencher corretamente o cadastro dos pacientes e as guias de autorizações de serviços;
l) manter atualizados os números de telefones, os e-mails e o nome do Secretário Municipal de Saúde.
m) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-AMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.
11.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, 20 de novembro de 2019.

NEVIO ANTONIO MORTARI	ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito de PAIAL	Prefeito de SÃO BERNARDINO
Presidente do CIS-AMOSC	

CONTRATO Nº 11/2020

Publicação Nº 2299520

CONTRATO Nº 11/2020
CONTRATO DE RATEIO
EXERCÍCIO 2020

Pelo presente instrumento, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena – 1902 – Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Altair José Gasparetto, portador da Cédula de Identidade nº. 3.452.638-9 SSP/PR e do CPF nº. 473.313.309-00, e os municípios de Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste, do Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais doravante denominados CONTRATANTES, celebram o Contrato de Rateio conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Para execução do objeto deste contrato, o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo Consórcio, para atender as finalidades, previstas nos Art. 4º e 5º do Estatuto Social.
Parágrafo Primeiro: Os recursos repassados serão destinados à execução das despesas orçamentárias próprias do Consórcio, tais como: água e saneamento, aquisição e manutenção de bens móveis, adiantamento de despesas de pronto pagamento, comunicação em geral, contratação de serviços técnicos e/ou especializados, diárias, energia elétrica, hospedagem, impostos e taxas, manutenção de bens imóveis, materiais, medicamentos e insumos, passagens e locomoção, pessoal e encargos, serviço de seleção e treinamento, serviço de teleprocessamento, transporte, em conformidade com a demanda dos municípios consorciados, na área da saúde e outras afins.
Parágrafo Segundo: As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas no § 1º, serão custeadas com outros recursos do consórcio.
Parágrafo Terceiro: Considerando a imunidade tributária, o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, incidente sobre as operações realizadas pelo CONTRATADO, relativa à prestação de serviços bem como a folha de pagamento, será apropriada como receita tributária deste, o que é autorizado pelos CONTRATANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os recursos destinados ao Consórcio, no valor total de R$ 38.156.004,00 (trinta e oito milhões, cento e cinquenta e seis mil e quatro reais), serão repassados pelos entes consorciados da seguinte forma:
I - O valor mensal destinado à cobertura dos gastos acima previstos para o exercício de 2020 é de R$ 3.170.417,00 (três milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e dezessete reais), conforme segue:

VALORES DO CONTRATO DE RATEIO

Município	Rateio Mensal	Equipamento e Material Permanente Anual	Rateio Anual
Bom Sucesso do Sul/PR	126.315,00	2.021,00	1.517.801,00
Campo Erê/SC	72.943,00	5.516,00	880.832,00
Chopinzinho/PR	339.712,00	12.033,00	4.088.577,00
Clevelândia/PR	161.314,00	10.489,00	1.946.257,00
Coronel Domingos Soares/PR	93.143,00	4.510,00	1.122.226,00
Coronel Martins/SC	26.791,00	1.510,00	323.002,00
Coronel Vivida/PR	419.633,00	13.206,00	5.048.802,00
Galvão/SC	65.991,00	2.025,00	793.917,00
Honório Serpa/PR	99.248,00	3.537,00	1.194.513,00
Irati/SC	25.103,00	1.239,00	302.475,00
Itapejara D'Oeste/PR	302.265,00	6.719,00	3.633.899,00
Jupiá/PR	57.072,00	1.293,00	686.157,00
Mangueirinha/PR	303.537,00	10.430,00	3.652.874,00
Mariópolis/PR	134.519,00	3.913,00	1.618.141,00
Novo Horizonte/SC	65.962,00	1.607,00	793.151,00
São Bernardino/SC	38.570,00	1.583,00	464.423,00
São João/PR	155.783,00	6.459,00	1.875.855,00
São Lourenço do Oeste/SC	201.443,00	13.657,00	2.430.973,00
Saudade do Iguaçu/PR	245.431,00	3.175,00	2.948.347,00
Sulina/PR	80.925,00	2.017,00	973.117,00
Vitorino/PR	154.717,00	4.061,00	1.860.665,00
TOTAL	3.170.417,00	111.000,00	38.156.004,00

II - O Município de Coronel Vivida/PR, consorciado deste CONIMS, atuará como repassador das parcelas mensais, recebidas do Fundo Estadual de Saúde – FES e do Fundo Nacional de Saúde – FNS, para custeio do Centro de Atenção Psicossocial – AD III.
Parágrafo Único: Os valores integrantes do Contrato de Rateio foram calculados com base no valor médio executado nos meses de março a junho de 2019, acrescido da perspectiva de crescimento para o ano de 2020, e com base no IPCA obtendo percentual de 4,00%, visando garantir o atendimento aos usuários dos municípios consorciados para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: Os valores constantes na Cláusula Segunda serão repassados mensalmente pelos municípios de acordo com o faturamento mensal.
Parágrafo Segundo: A cobrança será efetuada no mês subsequente ao fechamento do faturamento com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado através de Guia de Arrecadação ou transferência bancária.

Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento implicará acréscimos de 2% de multa e juros de 1% ao mês, sendo o valor cobrado na fatura do mês subsequente ao adimplemento.
Parágrafo Quarto: Os recursos destinados a aquisição de equipamentos e material permanente serão repassados à medida que forem adquiridos, conforme necessidade do CONIMS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES
As despesas do presente contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
II – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
III – 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
Os consorciados sujeitam-se às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro do Consórcio conforme Artigo 11 do Estatuto Social deste CONIMS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos no Estatuto Social, observando as normas da contabilidade pública e legislações pertinentes;
II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às Entidades Públicas;
III – Os recursos repassados ao CONIMS, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados, em instituição financeira oficial federal, em fundo de investimentos de curto prazo, e os resultados dessa aplicação serão apropriados integralmente no objeto do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES
I – Repassar os recursos financeiros ao CONIMS, conforme estabelecido no presente Contrato de Rateio;
II – Notificar, por escrito, quando da necessidade de adaptação de seus Orçamentos, através de Aditivos de acréscimo ou supressão no valor deste Contrato de Rateio.
III – Considerar em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio, em 10 (dez) vias de igual teor e forma.

Pato Branco/PR, 22 de agosto de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO – PRESIDENTE

Municípios Consorciados:

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
Bom Sucesso do Sul - PR	Nilson Antonio Feversani	
CNPJ 80.874.100/0001-86	R.G 5.022.984-0 SSP/PR	
	CPF 717.951.209-59	
Campo Erê - SC	Odilson Vicente de Lima	
CNPJ 83.026.765/0001-28	R.G 312.584 SSP/SC	
	CPF 546.727.169-53	
Chopinzinho - PR	Álvaro Dênis Ceni Scolaro	
CNPJ 76.995.414/0001-60	R.G 8.124.995-4 SSP/PR	
	CPF 009.378.889-40	
Clevelândia - PR	Ademir José Gheller	
CNPJ 76.161.199/0001-00	R.G 404.031 SSP/SC	
	CPF 340.928.979-87	
Coronel Domingos Soares - PR	Maria Antonieta de A. Almeida	
CNPJ 01.614.415/0001-18	R.G 1.445.025-4 SSP/PR	
	CPF 396.207.199-72	

Coronel Martins - SC	Ademir Madella	
CNPJ 95.993.093/0001-09	R.G 1.270.906 SSP/SC	
	CPF 422.871.629/68	
Coronel Vivida - PR	Frank Ariel Schiavini	
CNPJ 76.995.455/0001-56	R.G 5.767.644-2 SSP/PR	
	CPF 938.311.109-72	
Galvão - SC	Admir Edi Dalla Cort	
CNPJ 83.009.902/0001-16	R.G 1.691.979 SSP/SC	
	CPF 585.389.929-53	
Honório Serpa - PR	Luciano Dias	
CNPJ 95.585.444/0001-42	R.G 5.700.779-6 SSP/PR	
	CPF 017.350.849-99	
Itapejara D' Oeste - PR	Agilberto Lucindo Perin	
CNPJ 76.995.430/0001-52	R.G 1.682.647-2 SSP/PR	
	CPF 225.664.810-91	
Irati – SC	Neuri Meurer	
CNPJ 95.990.230/0001-51	R.G 1.277.885 SSP/SC	
	CPF 460.339.639-20	
Jupiá - SC	Augusto C. N. Loureiro	
CNPJ 01.593.132/0001-37	R.G 2.075.391 SSP/SC	
	CPF 508.670.329-87	
Mangueirinha - PR	Elidio Zimerman de Moraes	
CNPJ 77.774.867/0001-29	R.G 1.305.830-0 SSP/PR	
	CPF 214.272.169-91	
Mariópolis - PR	Neuri Roque Rossetti Gehlen	
CNPJ 76.995.323/0001-24	R.G 1.627.436-4 SSP/PR	
	CPF 086.373.690-49	
Novo Horizonte - SC	Vanderlei Sanagiotto	
CNPJ 95.990.115/0001-87	R.G 1.787.512 SSP/SC	
	CPF 767.613.479-04	
São Bernardino - SC	Adeli Jose Riffel	
CNPJ 01.612.812/0001-50	R.G 1.697.867 SSP/SC	
	CPF 565.819.809-78	
São João - PR	Altair José Gasparetto	
CNPJ 76.995.422/0001-06	R.G 3.452.638-9 SSP/PR	
	CPF 473.313.309-00	
São Lourenço do Oeste - SC	Rafael Caleffi	
CNPJ 83.021.873/0001-08	R.G 299.609-6 SSP/SC	
	CPF 026.437.969-18	
Saudade do Iguaçu - PR	Mauro Cesar Cenci	
CNPJ 95.585.477/0001-92	R.G 5.143.125-1 SSP/PR	
	CPF 924.728.779-00	
Sulina - PR	Paulo Horn	
CNPJ 80.869.886/0001-43	R.G 3.507.420-1 SSP/PR	
	CPF 554.075.529-49	

Vitorino - PR	Juarez Votri	
CNPJ 76.995.463/0001-00	R.G 3.109.112-8 SSP/PR	
	CPF 411.418.069-91	

DECRETO Nº 08/2020

Publicação Nº 2299290

DECRETO Nº 008/2020 DE 02/01/2020

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, por término do mandato, a Sra. TEREZINHA DOMINGA TALIAN, matrícula 159/01, ocupante da função pública de membro do Conselho Tutelar do município de São Bernardino/SC, eleita conforme Ata n° 014/2015 de 04 de outubro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2020.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino SC, em 02 de janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 09/2020

Publicação Nº 2299291

DECRETO Nº 009/2020 DE 02/01/2020

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, por término do mandato, a Sra. JOCIELI ANTUNES VIEL, matrícula 168/01, ocupante da função pública de membro do Conselho Tutelar do município de São Bernardino/SC, eleita conforme Ata n° 014/2015 de 04 de outubro de 2015 e nomeada pelo Decreto n° 269/2016 de 07 de novembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2020.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino SC, em 02 de janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 10/2020

Publicação Nº 2299293

DECRETO Nº 010/2020 DE 02/01/2020

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, por término do mandato, o Sr. DANIEL LUIZ SCHULTZ, matrícula 158/03, ocupante da função pública de Presidente e Membro do Conselho Tutelar do município de São Bernardino/SC, eleito conforme Ata n° 014/2015 de 04 de outubro de 2015 e nomeada pelo Decreto n° 082/2019 de 23 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2020.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino SC, em 02 de janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 11/2020

Publicação Nº 2299294

DECRETO Nº 011/2020 DE 02/01/2020

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término do mandato, a Srta. IVANES FERREIRA PRESTES, matrícula 187/01, ocupante da função pública de membro do Conselho Tutelar do município de São Bernardino/SC, eleita conforme Resolução n° 01/2019 de 29 de janeiro de 2019 e nomeada pelo Decreto n° 193/2019 de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2020.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino SC, em 02 de janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 12/2020

Publicação Nº 2299299

DECRETO Nº 012/2020 DE 02/01/2020

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término do mandato, a Sra. TATIANA MARIA PIONER, matrícula 188/01, ocupante da função pública de membro do Conselho Tutelar do município de São Bernardino/SC, eleita conforme Resolução n° 01/2019 de 29 de janeiro de 2019 e nomeada pelo Decreto n° 226/2019 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2020.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino SC, em 02 de janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 13/2020

Publicação Nº 2299300

DECRETO Nº 13/2020 DE 02/01/2020

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 20209 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 39.555,21 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), do Orçamento Financeiro de 2020 do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.017.000 – Manutenção do Transporte Escola do Ensino Fundamental
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1001 Rec. do Imp. e Transf. p/ Educ. 25% ..... R$ 39.555,21

PARA:
ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação

12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.017.000 – Manutenção do Transporte Escola do Ensino Fundamental
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1001 Rec. do Imp. e Transf. p/ Educ. 25% ..... R$ 39.555,21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 51/2019

Publicação Nº 2299304

PORTARIA Nº 051/2020 DE 02/01/2020

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal, Srta. ANA CLAUDIA ALMEIDA, matrícula nº 583/01, ocupante do cargo de Zeladora-temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do atual local de trabalho (Secretaria Municipal de Educação), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2020.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 52/2019

Publicação Nº 2299305

PORTARIA Nº 052/2020 DE 02/01/2020

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal, Srta. FERNANDA APARECIDA LINK, matrícula nº 582/01, ocupante do cargo de Zeladora-temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do atual local de trabalho (Secretaria Municipal de Educação), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 02 de janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2298859

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2019 - DL Processo Administrativo: 14/2019 Processo de Licitação: 14/2019 Data do Processo: 13/11/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Do Fundo De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/01/2020
e) Data da Adjudicação: 02/01/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATO DE RATEIO REFERENTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS/OBRAS, DESPESAS EM GERAL E CONTRIBUIÇÕES. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANTER A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS (3253)						
1 CONTRATO DE RATEIO REFERENTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO CONSÓRCIO, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS EM GERAL, COM MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÃO.	MES	12	-	38.701,9166	464.423,00	
				Total do Fornecedor:		**464.423,00**
				Total Geral:		**464.423,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.1.71.00.00.00.00.00 (28), 2.025.3.3.71.00.00.00.00.00 (29), 2.025.4.4.71.00.00.00.00.00 (31)

São Bernardino, 2 de Janeiro de 2020.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2298886

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2019 - DL Processo Administrativo: 17/2019 Processo de Licitação: 17/2019 Data do Processo: 25/11/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Do Fundo De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/01/2020
e) Data da Adjudicação: 02/01/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATO DE RATEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO COM O CIS AMOSC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CIS-AMOSC CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OES (1114)						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO E EXAMES CONSORCIO CIS- AMOSC	PARC	12	-	15.000,00	180.000,00
					Total do Fornecedor:	**180.000,00**
					Total Geral:	**180.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.93.00.00.00.00.00 (30) Saldo: 180.000,00

São Bernardino, 2 de Janeiro de 2020.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 19/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2298875

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2019 - DL Processo Administrativo: 19/2019 Processo de Licitação: 19/2019 Data do Processo: 05/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Da Despesa Do Fundo De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/01/2020
e) Data da Adjudicação: 02/01/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO, CONSÓRCIO E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO AEROPOLICIAL DE FRONTEIRA (SAER-Fron), DA POLÍCIA CIVIL DE SC, COM A DEVIDA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE REGIME MÉDICO AEROMÉDICO (SARA), POSSIBILITANDO PERMANÊNCIA DAS ATIVIDADES PARA OCORRÊNCIAS DE MAIOR GRAVIDADE, SOCORRO E RESGATE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PARA 2020.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CIS-AMOSC CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OES (1114)						
1	CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO, CONSÓRCIO E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO AEROPOLICIAL DE FRONTEIRA (SAER-Fron), DA POLÍCIA CIVIL DE SC, COM A DEVIDA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE REGIME MÉDICO AEROMÉDICO (SARA), POSSIBILITANDO PERMANÊNCIA DAS ATIVIDADES PARA OCORRÊNCIAS DE MAIOR GRAVIDADE, SOCORRO E RESGATE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO.	MES	12	-	500,00	6.000,00
				Total do Fornecedor:		**6.000,00**
				Total Geral:		**6.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.93.00.00.00.00.00 (30) Saldo: 183.600,00

São Bernardino, 2 de Janeiro de 2020.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DA DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 78/2019

Publicação Nº 2298907

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2019 - PR Processo Administrativo: 78/2019 Processo de Licitação: 78/2019 Data do Processo: 19/11/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 78/2019
b) Licitação Nr.: 52/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/01/2020
e) Data da Adjudicação: 03/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS(ÓLEO DIESEL S-10, COMUM E GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA (29)						
1	OLEO DIESEL - Marca: RODOIL	Lt	8.000,00	0,0000	3,64	29.120,00
3	OLEO DIESEL S-10 - Marca: RODOIL	Lt	88.667,00	0,0000	3,74	331.614,58
5	OLEO DIESEL S-10 - Marca: RODOIL	Lt	21.333,00	0,0000	3,74	79.785,42
					Total do Fornecedor:	**440.520,00**
					Total Geral:	**440.520,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (48), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (49), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (77), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (121), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (122), 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (128)

São Bernardino, 3 de Janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

CHAMAMENTO DE EMPRESAS

Publicação Nº 2299604

CHAMAMENTO PÚBLICO – REGISTRO OU ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC. Registro Cadastral ou Atualização. CHAMAMENTO. Atendendo ao disposto no artigo 34, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, convidamos os fornecedores e prestadores de serviços em geral, a proceder registro ou atualização cadastral na Prefeitura Municipal de São Bonifácio - SC como forma de se habilitarem aos processos licitatórios a serem realizados pela Administração em 2020. Os interessados poderão obter as instruções necessárias no Prédio da Prefeitura situado à Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro – São Bonifácio - SC, ou pelo telefone (0XX 48) 3252-0111, das 12h00 às 18h00. São Bonifácio, 03 de janeiro de 2020. Ricardo de Souza Carvalho, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 998/2020

Publicação Nº 2300161

PORTARIA Nº 988, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar WALZIRA MARIA BUSS KRAUS, Assistente Administrativo III, matrícula nº 250; ROSANE SCHADEN PREUSS, Assistente Administrativo III, matrícula nº 249, e ELISANGELA A. S. NIENKOETTER, Assistente Administrativo II, matrícula 640, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 01/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bonifácio, 02 de dezembro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA 001/2020

Publicação Nº 2299218

PORTARIA Nº 001/2020
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado, o senhor JEAN CARLO THEISEN do cargo de Assessor de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 044/2019 de 08 de Março de 2019.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 03 de Janeiro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO N° 911, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299169

DECRETO N° 911, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a revogação de ato oficial.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/2018 atualizada e:

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, solicitando a revogação do ato que designou para atuar como Secretária da Escola Infantil Municipal Pingo de Gente, , firmado pela servidora Elizandra Fátima Bolzan, protocolo sob nº 13495, na data de 20 de dezembro de 2019;

· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 645, de 12 de fevereiro de 2019, que designou para atuar como Secretária da Escola Infantil Municipal Pingo de Gente, e que concedeu Função Gratificada Magistério FG-M2, a servidora Elizandra Fátima Bolzan.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 904, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299164

DECRETO Nº 904, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 13483, na data de 19 de dezembro de 2019, através do qual o servidor, solicitou exoneração do cargo de Consultor Técnico, deste município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Jocemar Dorneles do Santos, do cargo comissionado de Consultor Técnico, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 722, de 14 de maio de 2019 no que diz respeito ao servidor;

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 20 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 906, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299166

DECRETO Nº 906, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contratação temporária, em caráter emergencial, da Empregada pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; nº 0018 de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 043 de 26/07/2012, e Lei Complementar 045 de 06/12/2012 atualizada e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde quanto a prorrogação da contratação temporária emergencial do profissional de Agente de Combate a Endemias.
· Considerando a exoneração da empregada Pública Carla Fátima de Oliveira, ocupante do emprego de Agente de Combate as Endemias, obteve a concessão de aposentadoria por invalidez;
· Considerando que a segunda classificada Processo Seletivo Público 001/2018, admitida através do decreto nº 905/19, tem o prazo de 30 dias para assumir a vaga;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do contrato de nº 057, de 17 de junho de 2019, que contrata temporariamente, em caráter emergencial, a Senhora Juliana Briske dos Anjos, para exercer o emprego público de Agente de Combate a Endemias, deste Município de São Domingos (SC), a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º O período de admissão da referida servidora, está compreendido entre 01 de janeiro de 2020 até a posse de candidato aprovado no Processo Seletivo Público 001/2018.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

São Domingos (SC), 26 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 907, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299168

DECRETO Nº 907, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contratação temporária, em caráter emergencial, da Servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; nº 0018 de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 043 de 26/07/2012, e Lei Complementar 045 de 06/12/2012 atualizada e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde quanto a prorrogação
da contratação temporária emergencial do profissional de Auxiliar de Saúde Bucal.
· Considerando que o Auxiliar de Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal são profissionais integrantes da Estratégia de Saúde da Família;
· Considerando que na realização do concurso Público edital 001/2018, não houve candidatos aprovados tanto para o cargo Técnico em Saúde Bucal e também para Auxiliar de Serviço Bucal;
· Considerando o Parecer Jurídico sobre a matéria;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do contrato de nº 044, de 21 de fevereiro de 2019, que contrata temporariamente, em caráter emergencial, a Senhora Edinéia Maciel, para exercer o cargo público de Auxiliar de Saúde Bucal, deste Município de São Domingos (SC), a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º O período de admissão da referida servidora, está compreendido até 31 de dezembro de 2020 ou até a realização do concurso público o que vier primeiro.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

São Domingos (SC), 26 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 893, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299172

PORTARIA Nº 893, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido do servidor e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 13222 do dia 26 de novembro de 2019, manifestando o interesse em transformar a licença-prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção do servidor, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Anileda Nicolao Pretto	Professor PD/D-IV	22/12/11 a 22/12/16	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 894 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299174

PORTARIA Nº 894 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Eleonara Fernanda Lisboa Cassol	Assessor de Secretaria	11/08/18 a 10/08/19	30	27/12/19 a 25/01/20
Andressa Lorenzon Ceni	Consultor Técnico	20/05/17 a 19/05/18 20/05/18 a 19/05/19	15 15	23/12/19 a 06/01/20 07/01/20 a 21/01/20
Antonio Terras	Assessor de Secretaria	22/02/18 a 23/02/19	20	10/12/19 a 29/12/19
Marcia Natalina Orlandi Marcante	Coordenador de Programa	27/12/18 a 26/12/19	30	26/12/19 a 24/01/20
Ivone Maria Debortoli Orlandi	Auxiliar de Serviços Gerais	20/05/15 a 09/10/17	30	26/12/19 a 24/01/20
Luana Ribeiro Fereira	Monitor de Programas Sociais	16/04/18 a 15/04/19	30	26/12/19 a 24/01/20
Rejane de Fátima Brum	Auxiliar de Serviços Gerais	09/08/18 a 08/08/19	30	26/12/19 a 24/01/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 895 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299175

PORTARIA Nº 895 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Claudio Fonseca	Operador de Maquinas	11/10/17 a 10/10/18	30	13/01/20 á 11/02/20
Leomar Luiz Roll	Eletricista	15/04/18 a 14/04/19	30	13/01/20 á 11/02/20
Angelo Marcante	Motorista	16/10/18 a 15/10/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Valdir Zanin	Mecânico	01/04/16 a 31/03/17 01/04/17 a 31/03/18	20 10	06/01/20 á 25/01/20 26/01/20 a 04/02/20
Jaime Granzotto	Agente de Construção e Conservação	20/06/18 a 19/06/19	30	17/01/20 á 15/02/20
Gilmar da Silva Lisboa	Auxiliar de Serviços Gerais	11/10/17 a 10/10/18	30	23/01/20 á 21/02/20
Paulo Fernandes Lisboa	Agente de Construção e Conservação	17/11/17 a 16/11/18 17/11/18 a 16/11/19	20 10	02/01/20 á 21/01/20 22/01/20 a 31/01/20
Renato Camera	Operador de Maquina	11/10/18 a 10/10/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Carlos Brunetto	Operador de Máquinas	26/03/18 a 25/03/19	30	02/01/20 a 31/01/20
Zelito Zarembski	Auxiliar de Serviços Gerais	12/11/18 a 11/11/19	30	15/01/20 a 13/02/20
Marcio dos Santos	Operador de Maquinas	16/09/18 a 15/09/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Luciomar Aschidamini	Agente de Construção e Conservação	07/06/18 a 06/06/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Juliana Cardoso	Consultor Técnico	14/01/19 a 13/01/20	20	13/01/20 á 01/02/20

Nelvi Terezinha Chimello	Auxiliar de Serviços Gerais	21/03/17 a 20/03/18 21/03/18 A 20/03/19	13 17	02/01/20 a 14/01/20 15/01/20 a 31/01/20
Sirlei Leite Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	11/01/19 a 10/01/20	15	13/01/20 á 27/01/20
Ivani Terezinha Scatolin	Agente Administrativo	01/03/18 a 28//02/19	30	06/01/20 a 04/02/2020
José Maria Barboza	Agente de Construção e Conservação	29/03/18 a 28/03/19	30	06/01/2020 a 04/02/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 897 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299177

PORTARIA Nº 897 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Francismara Aparecida Mariani	Secretária Municipal de Assistência Social	23/06/18 a 22/03/19	17	15/01/20 a 31/01/20
Ivonete Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	04/12/16 a 03/12/17 04/12/17 a 03/12/17	10 10	06/01/20 a 15/01/20 16/01/20 a 25/01/20
Julcemar Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	20/06/18 a 19/06/19	30	02/01/20 a 31/01/20
Cristiane Ansolin	Assistente Social	15/06/17 a 14/06/18 15/06/18 a 14/06/19	10 20	02/01/20 a 11/01/20 12/01/20 a 31/01/20
Maria de Lurdes Anghinoni Camargo	Coordenador de Programa	04/03/18 a 03/03/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Ivete Correa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/18 a 01/03/19	30	06/01/20 á 04/02/20
Erecilda Zamboni Camara	Coordenador de Programa	18/02/17 a 17/02/18 18/02/18 a 17/02/19	10 20	02/01/20 a 11/01/20 12/01/20 a 31/01/20
Sabrina de Fátima Forosteski	Psicólogo	19/05/18 a 18/05/19	20	29/01/20 a 17/02/20
Carla Louise Lohmann Carvalho	Auxiliar Administrativo	23/07/17 a 22/07/18 23/07/18 a 22/07/19	20 10	07/01/20 a 26/01/20 27/01/20 a 05/02/20
Margarete Fátima Corso	Auxiliar de Serviços Gerais	23/12/18 a 22/12/19	30	02/01/20 a 31/01/20
Odila Girotto Elger	Assistente Financeiro	11/01/15 a 10/01/16	10	03/01/20 a 12/01/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 898, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299179

PORTARIA Nº 898, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede abono pecuniário ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público possui 40 (quarenta dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Paulo Endrigo Handke	Professor PD/D-IV	03/01/19 a 02/01/20	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Públicações

PORTARIA Nº 901 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299180

PORTARIA Nº 901 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores e empregados públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR/EMPREGADO	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Zorilde Chimello Pin	Auxiliar Administrativo	16/04/17 a 15/04/18	15	06/01/20 a 20/01/20
Daniela Spanhol	Assessor de Secretaria	26/06/16 a 25/06/17	15	13/01/20 a 27/01/20
Rozeli Ribeiro de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/18 a 25/06/19	21	02/01/20 a 22/01/20
Loreni Moreira Capelaro	Agente Comunitário de Saúde	14/01/19 a 13/01/20	22	20/01/20 a 10/02/20
Célia Lurdes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	10/09/17 a 09/09/18	30	20/01/20 á 18/02/20
Inelso Marmentini	Motorista	24/03/18 a 23/03/19	30	14/01/20 a 12/02/20
Karina Souza Costa	Agente Comunitário de Saúde	14/01/19 a 13/01/20	30	14/01/20 a 12/02/20

Solange de Fátima Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	28/01/19 a 27/01/20	30	28/01/20 a 26/02/20
Fernando Zanela	Assessor de Secretaria	23/01/19 a 22/01/20	15	20/01/20 a 03/02/20
Rosa Scheffer	Agente Comunitário de Saúde	02/08/18 a 01/08/19	30	02/01/20 a 31/01/20
Neivete Peruzzo Joaquim	Agente de Combate a Endemias	17/06/18 a 16/06/19	15	02/01/20 a 16/01/20
Salete Lerina Bolzan	Agente Comunitário de Saúde	02/06/18 a 01/06/19	30	02/01/20 a 01/01/20
Patrícia Fae	Odontólogo	14/01/19 a 13/01/20	15	15/01/20 a 29/01/20
Joziane Aparecida Gluzezak	Agente Comunitário de Saúde	17/01/19 a 16/01/20	30	17/01/20 a 15/02/20
Aline Bolsonello	Agente Comunitário de Saúde	08/06/18 a 07/06/19	30	02/01/20 a 31/01/20
Marli Piceti Grosbelli	Técnico em Enfermagem	05/06/16 a 04/06/17 05/06/17 a 04/06/18	15 15	02/01/20 a 16/01/20 17/01/20 a 31/01/20
Elenita Rodrigues Lisboa Flizikowski	Agente Comunitário de Saúde	02/11/17 a 01/11/18 02/11/18 a 01/11/19	15 15	13/01/20 a 27/01/20 28/01/20 a 11/02/20
Janice de Souza Tonatto	Agente Comunitário de Saúde	12/02/18 a 11/02/19	15	02/01/20 a 16/01/20
Fabiana Aparecida Aiolfi Orlandi	Agente Comunitário de Saúde	02/06/18 a 01/06/19	20	13/01/20 a 01/02/20
Genilce Biavatti	Agente Comunitário de Saúde	09/01/19 a 08/01/20	20	20/01/20 a 08/02/20
Adriana Burin	Agente Comunitário de Saúde	09/01/19 a 08/01/20	30	09/01/20 a 07/02/20
Eleni Aparecida de Abreu	Assistente Social	21/03/18 a 20/03/19	30	20/01/20 a 18/02/20
Jessica Saccol Borin Aita	Fisioterapeuta	08/01/19 a 07/01/20	20	08/01/20 a 27/01/20
Adriana Anghinoni Geremia	Auxiliar de Serviços Gerais	23/02/18 a 22/02/19	30	02/01/20 a 31/01/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 902, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299182

PORTARIA Nº 902, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias e abono pecuniário ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a concessão de 20 dias de gozo de férias e a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público possui 60 (sessenta dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.

§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Edilio Styburski	Operador de Máquinas	24/03/17 a 23/03/18	20	13/01/20 a 01/02/20

Art. 2º Fica convertido em abono pecuniário 10 dias, das férias vencidas relativo ao período aquisitivo 24/03/17 a 23/03/18, ao servidor Público Municipal Edilio Styburski, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Públicações

PORTARIA Nº 903, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299183

PORTARIA Nº 903, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias e abono pecuniário ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a concessão de 20 dias de gozo de férias e a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público possui 30 (trinta dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
João de Souza Freitas	Operador de Máquinas	22/11/18 a 21/11/19	20	02/01/20 a 21/01/20

Art. 2º Fica convertido em abono pecuniário 10 dias, das férias vencidas relativo ao período aquisitivo 22/11/18 a 21/11/19, ao servidor Público Municipal João de Souza Freitas, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Públicações

PORTARIA Nº 904, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299185

PORTARIA Nº 904, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede abono pecuniário ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público possui 45 (quarenta e cinco dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Fabiano Antonio Aiolfi	Operador de Máquinas	09/01/17 a 08/01/18	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Públicações

PORTARIA Nº 905, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299186

PORTARIA Nº 905, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias e abono pecuniário a servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a concessão de 20 dias de gozo de férias e a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público possui 90 (noventa dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Adriana Lucia Pretto	Agente Administrativo	01/03/16 a 28/02/17	20	06/01/20 a 25/01/20

Art. 2º Fica convertido em abono pecuniário 10 dias, das férias vencidas relativo ao período aquisitivo 01/03/16 a 28/02/17, a servidora Pública Municipal Adriana Lucia Pretto, ocupante do cargo público de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Públicações

PORTARIA Nº 906, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2299187

PORTARIA Nº 906, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias e abono pecuniário ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a concessão de 20 dias de gozo de férias e a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público possui 30 (trinta dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Valcir Trindade	Operador de Máquinas	27/04/18 a 26/04/19	20	20/01/20 a 08/02/20

Art. 2º Fica convertido em abono pecuniário 10 dias, das férias vencidas relativo ao período aquisitivo 27/04/18 a 26/04/19, ao servidor Público Municipal Valcir Trindade, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Públicações

PORTARIA Nº 907, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299189

PORTARIA Nº 907, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido do servidor e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 13047 do dia 04 de novembro de 2019, manifestando o interesse em transformar a licença-prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção do servidor, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Paulo Endrigo Handke	Professor PD/D-IV	21/01/14 a 21/01/19	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 908, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299190

PORTARIA Nº 908, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido do servidor e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 13508 do dia 27 de dezembro de 2019, manifestando o interesse em transformar a licença-prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção do servidor, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Leomar de Jesus Roll	Eletricista	25/02/14 a 25/02/19	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 909, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299191

PORTARIA Nº 909, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido do servidor e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 13511 do dia 27 de dezembro de 2019, manifestando o interesse em transformar a licença-prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção do servidor, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Valcir Trindade	Operador de Máquinas	22/12/11 a 22/12/16	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 910 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299192

PORTARIA Nº 910 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Fabio Rossi Moras	Coordenador de Serviços Contábeis	03/07/17 a 02/07/18	07	13/01/20 a 19/01/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 911, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299194

PORTARIA Nº 911, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido do servidor e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 13284 do dia 26 de novembro de 2019, manifestando o interesse em transformar a licença-prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção do servidor, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Giovana Walendorff	Agente Educativa	09/06/14 a 08/06/19	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 912 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2299196

PORTARIA Nº 912 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação de Certificado de Pós graduação – MBA EM GESTÃO DE PESSOAS;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução na ordem de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento base, a partir do dia 01 de janeiro de 2020, a servidora Odila Girotto Elger, ocupante do cargo efetivo de Assistente Financeiro.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 913, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299197

PORTARIA Nº 913, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 e nº 045, de 06/11/02; Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/18 e Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando os artigos nºs 067,068,070 e 071 da Lei Complementar Municipal 059, de 16 de agosto de 2018 (Estatuto do Magistério), que trata da Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais dos Professores Municipais Efetivos;
· Considerando o Decreto nº 900, de 18 de dezembro de 2019 que homologou o resultado final dos classificados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, dos Professores Municipais objeto do edital de chamamento nº 001/2019;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a carga horária da servidora Elizabete Aparecida Figueiró Pretto, ocupante do cargo de Professor PD-D/IV deste Município de São Domingos (SC), Para atuar como Professor de Séries Iniciais, cuja carga horária, passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em dois turnos, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 914, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299198

PORTARIA Nº 914, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 e nº 045, de 06/11/02; Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/18 e Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando os artigos nºs 067,068,070 e 071 da Lei Complementar Municipal 059, de 16 de agosto de 2018 (Estatuto do Magistério), que trata da Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais dos Professores Municipais Efetivos;
· Considerando o Decreto nº 900, de 18 de dezembro de 2019 que homologou o resultado final dos classificados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, dos Professores Municipais objeto do edital de chamamento nº 001/2019;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a carga horária da servidora Marcia Veber, ocupante do cargo de Professor PD-D/IV deste Município de São Domingos (SC), Para atuar como Professor de Educação Infantil, cuja carga horária, passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em dois turnos, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 915, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299200

PORTARIA Nº 915, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 e nº 045, de 06/11/02; Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/18 e Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;

· Considerando os artigos nºs 067,068,070 e 071 da Lei Complementar Municipal 059, de 16 de agosto de 2018 (Estatuto do Magistério), que trata da Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais dos Professores Municipais Efetivos;
· Considerando o Decreto nº 900, de 18 de dezembro de 2019 que homologou o resultado final dos classificados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, dos Professores Municipais objeto do edital de chamamento nº 001/2019;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a carga horária da servidora Rosangela Salete Bampi Bortolini, ocupante do cargo de Professor PD-D/IV deste Município de São Domingos (SC), Para atuar como Professor de Educação Infantil, cuja carga horária, passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em dois turnos, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 916, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299201

PORTARIA Nº 916, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 e nº 045, de 06/11/02; Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/18 e Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando os artigos nºs 067,068,070 e 071 da Lei Complementar Municipal 059, de 16 de agosto de 2018 (Estatuto do Magistério), que trata da Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais dos Professores Municipais Efetivos;
· Considerando o Decreto nº 900, de 18 de dezembro de 2019 que homologou o resultado final dos classificados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, dos Professores Municipais objeto do edital de chamamento nº 001/2019;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a carga horária da servidora Salete de Lurdes dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de Professor PD-D/IV deste Município de São Domingos (SC), Para atuar como Professor de Séries Iniciais, cuja carga horária, passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em dois turnos, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 917¬¬¬, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299202

PORTARIA Nº 917, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Designa servidor público municipal como responsável pelo Setor de Pessoal do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:
· Considerando a concessão de férias à servidora Odila Girotto Elger, responsável pelo Setor de Pessoal do Município;
· Considerando os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Junior Cesar Prudente, ocupante do cargo de Assistente Pessoal do Prefeito, para responder sem acréscimo de remuneração, pelo Setor de Pessoal deste Município, no período de 03/01/2020 a 12/01/2020, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 918¬¬¬, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299203

PORTARIA Nº 918, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Designa servidora pública municipal como responsável pelo Setor de Compras do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:
· Considerando a concessão de férias à servidora Adriana Lucia Pretto, responsável pelo Setor de Compras do Município;
· Considerando os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Juliane Brunetto, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, para responder sem acréscimo de remuneração, pelo Setor de Compras deste Município, no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº896, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2299176

PORTARIA Nº896, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede férias a servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº

0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 043, de 26/07/12 e Lei Complementar Municipal nº 059, 16/08/2018; e:

· Considerando que, nos termos do artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 0045 de 06/11/12 e Art. 99 da Lei Complementar nº 059 de 16/08/18, os servidores do magistério público municipal e os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes gozam férias coletivas anuais;
· Considerando a necessidade de ajustar os períodos de concessão de férias de alguns servidores;
· Considerando que os servidores permanecem à disposição das respectivas unidades escolares, em recesso, nos períodos compreendidos entre a data de encerramento do ano letivo e a data de início das férias coletivas; também entre a data de encerramento das férias coletivas e a data de início das atividades do ano letivo, e, ainda, durante o recesso escolar intermediário;
· Considerando que alguns destes servidores admitidos no serviço público municipal há menos de 12 (doze) meses ou com período aquisitivo de férias incompleto, gozarão, na forma do artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 0045 de 06/11/12 atualizada, e Art. 99 da Lei Complementar nº 059 de 16/08/18, as férias coletivas de forma proporcional, iniciando-se, a partir do último período concedido um novo período aquisitivo, o que se mostra como medida razoável, em vista da necessidade de otimizar a distribuição do quadro de pessoal da área da educação, para o adequado funcionamento do ano letivo, compatibilizando os recessos escolares com as férias do pessoal da educação;
· Considerando que há no quadro do Magistério professoras admitidas em caráter temporário que se encontram em período gestacional, com menos de 12 (doze) meses ou com período aquisitivo de férias incompleto, gozarão, na forma do artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 0045 de 06/11/12 atualizada e Art. 99 da Lei Complementar nº 059 de 16/08/18as férias coletivas de forma proporcional, iniciando-se, a partir do último período concedido um novo período aquisitivo;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
· Considerando os requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Valdirene Dantas Demarco	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/19 a 26/12/19	27	26/12/19 a 21/01/20
Marli Jacinta Loraschi	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/19 a 26/12/19	29	26/12/19 a 23/01/20
Silvia Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	06/02/19 a 26/12/19	27	26/12/19 a 21/01/20
Silvana Bazzi de Lara Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	15/02/19 a 14/02/20	29	02/01/20 a 30/01/20
Ivanete Rodrigues Hennerich	Secretária Municipal	27/01/17 a 26/01/18	10	02/01/20 a 11/01/20
Elaine Terezinha de Mello Guadagnin	Professor PD/D-IV	03/01/19 a 02/01/20	30	02/01/20 a 31/01/20
Paulo Endrigo Handke	Professor PD/D-IV	03/01/18 a 02/01/19 03/01/19 a 02/01/20	10 10	13/01/20 á 22/01/20 23/01/20 a 01/02/20
Altair Bertozzo	Motorista	01/06/18 a 31/05/19	30	06/01/20 á 04/02/20
Rosangela Salete Bampi Bortolini	Professor PD/D-IV	27/12/18 a 26/12/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Andrea de Fátima dos Santos Peruzzo	Agente Educativo	22/12/17 a 21/12/18	30	02/01/20 á 31/01/20
Jaqueline Lenita Borges Zanin	Agente Educativo	04/02/19 a 02/01/20	30	02/01/20 á 28/01/20
Juliana Christina Santos Lisboa	Agente Educativo	22/12/18 a 21/12/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Caroline Marmentini	Agente Educativo	22/12/18 a 21/12/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Ana Paula Kuemanski	Professor PD/C-III	04/02/19 a 02/01/20	27	02/01/20 á 28/01/20
Lidiane Menezes Franca	Professor PD/D-IV	02/01/19 a 01/01/20	30	02/01/20 á 31/01/20
Alcione Eloira da Luz	Professor PD/C-III	01/11/18 a 31/10/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Marta Oliveira Paz	Agente Educativo	04/02/19 a 02/01/20	27	02/01/20 á 28/01/20
Giovana Walendorff	Agente Educativo	22/12/18 a 21/12/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Solange Gonçalves de Paula Mazurek	Agente Educativo	06/08/18 a 05/08/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Maria Elizabete Aiolfi	Professor PD/D-IV	31/12/18 a 30/12/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Andressa Tomazini Rosaneli	Professor PD/D-IV	04/02/19 a 02/01/20	27	02/01/20 á 28/01/20
Gilse Maria Sbardelotto Marmentini matr. 1106 Gilse Maria Sbardelotto Marmentini matr. 2310	Professor PD/D-IV Professor PD/C-III	02/01/19 a 01/01/20 04/06/19 a 02/01/20	30 17	02/01/20 á 31/01/20 02/01/20 a 18/01/20
Abel da Silva Debastiani	Professor PD/C-III	04/02/19 a 02/01/20	27	02/01/20 á 28/01/20
Juliana Dos Santos Rodrigues	Professor PD/C-III	02/01/19 a 01/01/20	30	02/01/20 á 31/01/20
Eliete de Fátima Bertosso matr. 165 Eliete de Fátima Bertosso matr. 1611	Professor PD/D-IV Professor PD/D-IV	02/01/19 a 01/01/20 02/01/19 a 01/01/20	30 30	02/01/20 á 31/01/20 02/01/20 a 31/01/20
Débora da Silva Thomaz	Professor PD/D-IV	19/02/19 a 02/01/20	27	02/01/20 á 28/01/20

Nátalia Augusta Teixeira Peruzzo	Professor PD/C-III	02/01/19 a 01/01/20	30	02/01/20 á 31/01/20
Mirtes Cúnico	Professor PD/C-III	04/02/19 a 02/01/20	27	02/01/20 a 28/01/20
Salete de Lurdes dos Santos Pinheiro	Professor PD/D-IV	02/01/19 a 01/01/20	30	02/01/20 á 31/01/20
Vagner Alberto Pase	Professor PD/D-IV	26/12/18 a 25/12/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Elizabete Aparecida Figueiró Pretto	Professor PD/D-IV	27/07/18 a 26/07/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Marcia Veber	Professor PD/D-IV	13/01/19 a 12/01/20	30	02/01/20 á 31/01/20
Silvia Rozani de Brito Baggio	Professor PD/C-III	17/08/18 a 16/08/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Edemarcos de Lima	Motorista	06/01/18 a 05/01/19	30	13/01/20 a 11/02/20
Clorete Aparecida Ribeiro	Professor PD/D-IV	02/01/19 a 01/01/20	20	02/01/20 á 21/01/20
Daniela de Marco Busato	Professor PD/C-III	07/02/19 a 02/01/20	27	02/01/20 á 28/01/20
Eva Leocadia Zarembski Bertozzo matr. 1264 Eva Leocadia Zarembski Bertozzo matr. 2309	Professor PD/D-IV Professor PD/-III	24/12/18 a 25/12/19 04/06/19 a 02/01/20	30 17	02/01/20 a 31/01/20 02/01/20 a 18/01/20
Marelize Fatima Comachio Lanzarin matr. 085 Marelize Fatima Comachio Lanzarin matr. 1305	Professor PD/D-IV Professor PD/D-IV	01/01/19 a 31/12/19 02/01/19 a 01/01/20	30 30	02/01/20 á 31/01/20 02/01/20 á 31/01/20
Elizandra Fatima Bolzan	Professor PD/D-IV	22/12/18 a 21/12/19	30	02/01/20 á 31/01/20
Guilherme Nathan Campagnolo	Agente Administrativo	12/02/18 a 11/02/19	30	02/01/20 a 01/01/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 20 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019 E DO CONTRATO 01/2020 FMAS

Publicação Nº 2300110

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019 E DO CONTRATO 01/2020
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto de Assistência e Educação São João
ORIGEM: Dispensa de Licitação 09/2019
OBJETO: "Locação de imóvel localizado à Rua Encantado, nº 66, andar térreo ², visando atender o funcionamento do Assistência Social para o exercício de 2020.".
VALOR: R$ 6.636,00
PRAZO:02.01.2020 até 31.12.2020
São João do Oeste – 03 de janeiro de 2019
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2019 E DO CONTRATO 01/2020 FME

Publicação Nº 2300107

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 e do contrato 1/2020
Partes: Fundo Municipal de Educação e Instituto de Assistência e Educação São João
OBJETO: "Locação do imóvel localizado à Rua Encantado, nº 66, Centro com a finalidade de atender o funcionamento da Secretaria de Educação do Município de São João do Oeste para o exercício de 2020".
VALOR TOTAL: 10.356,00
PRAZO: 02.01.2020 até 31.12.2020
São João do Oeste – 03 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2019 E DO CONTRATO 01/2020 FMS

Publicação Nº 2300093

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2019 E DO CONTRATO 01/2020
Partes: Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Assistência e Educação São João
ORIGEM: Dispensa de Licitação 10/2019
OBJETO: "Locação de imóvel localizado na Rua Encantado, 88, com a finalidade de atender o funcionamento do Consultório dentário, junto ao Hospital Santa Casa Rural para o ano de 2020, considerando que o Centro Municipal de Saúde não comporta a instalação da referida sala.".
VALOR: R$ 10.680,00
PRAZO:02.01.2020 até 31.12.2020
São João do Oeste – 03 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

IL 01.2020 CREDENCIAMENTO CIRURGIAS ELETIVAS

Publicação Nº 2299206

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 001/2020
Chamamento Público para Credenciamento

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a prestação de serviços para execução do

Programa municipal de Cirurgias Eletivas e Contraceptivas, conforme Lei Municipal nº 1.386/2011 e Decreto nº 003/2020, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, com a validade até 31 de dezembro de 2020.
CREDENCIAMENTO: a partir de 07 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em horário comercial de segunda a sextas feiras.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.saojoao.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3195-2000.

SÃO JOÃO DO OESTE (SC), 06 de janeiro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 043/2019

Publicação Nº 2299521

1. RELATÓRIO

Titula-se como processo administrativo, em que o requerente pleiteia, COMPENSAÇÃO DE IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente pela propriedade do Apto 105 e a vaga de garagem 16 SS do bloco "B" do Edifício Talismã, com área global de 87,57 m2, Objeto da Matricula 39.445 e 33.888 do Cartório de Registro de Imóveis de São José e está cadastrado na P.M.S.J sob o N0 02.01.085.0263.057.000 e 01.03.037.0269.1.053 conforme se demanda nas Páginas de Nos de 55 a 57 e 59 do processo.

Em se folheando a lide, encontra-se na página 067, o parecer do Secretário da Receita, o Sr. João Paulo Mosena, que defere parcialmente o pedido do contribuinte requerente.

Tendo seu pleito deferido parcialmente em primeira análise sob o argumento de que (...) "no tocante aos pagamentos que não figuram em duplicidade, não há previsão legal que ampare a pretensa compensação (...) nos termos do que versa o art. 165, I, do CTM"

O requerente nas páginas 069 pede reconsideração ao Secretario da fazenda a vista de que seu pleito foi atendido parcialmente e esclarece ter efetuado o pagamento das garagens 16-SS e 16/TT lançados pela municipalidade em seu nome. Isso até pode-se admitir uma vez que o título de propriedade anexado as fls. N0 55 e 56, alude sobre as garagens e isso tolera a indução ao erro.

Nas folhas 70 o Secretário da Receita indefere o requerimento do postulante a compensação.

Recalcitrante a decisão da primeira instancia o recorrente tempestivamente apresenta pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Contribuintes as folhas 73, no objetivo de obter a exação do seu pleito.

A erudição, do procurador geral do município, representante da Fazenda Municipal junto ao CMC, foi para que os "Conselheiros recebam o recurso administrativo porque tempestivo e formalmente regular para, no mérito, dar-lhe provimento reformando integralmente a decisão de primeira instancia administrativa lastreando seu parecer nos artigos 48 e 84 II do CTM.

O processo segue seu rito normal e é encaminhado a esse relator para parecer e voto.

É o relatório.
2. VOTO
2.1 Fundamento
O requerente pleiteia a compensação de valores pagos indevidamente por erro de lançamento da garagem 16 TT computando esses valores como pagos para a Garagem 16 SS de sua real propriedade (doc. na pg. 073).

Essa matéria está capitulada na Seção III, Art. 91 do CTM – Código Tributário Municipal, Lei Complementar 021 de 20 de dezembro de 2005, senão vejamos:

Art. 91. O poder Executivo poderá permitir compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos e vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

§10 A compensação será sempre deferida em processos administrativos regular, observadas as seguintes condições:
I – a compensação tanto pode referir o total do crédito tributário regularmente constituído, quanto apenas parte deste valor;
II – não constitui impedimento à compensação o fato de a obrigação tributária ter origem em responsabilidade solidária;
III – não constitui impedimento à compensação o fato de estar o crédito fiscal inscrito em Dívida Ativa;
IV – os créditos relativos a precatórios podem ser utilizados para compensação de créditos tributários, desde que respeitada a ordem cronológica dos precatórios apresentados;
V – é admitida compensação em casos de cessão de créditos;
VI – sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, deverá ser apurado o seu exato montante, não podendo, porém, ser cominada redução maior que a correspondente a 1% (um por cento) ao mês, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento;
VII – o pedido de compensação iniciado pelo sujeito passivo devedor não assegura sua efetivação, assim como não suspende a exigibilidade do crédito, nem interrompe a fluência dos acréscimos legais previstos na legislação aplicável;
VIII – a lavratura do termo de compensação implica extinção do crédito tributário compensado;
IX – iniciam o processo de compensação tanto o contribuinte devedor quanto a Fazenda Municipal.
O parecer do Procurador do município cita os artigos 48 e 84 II do CTM a saber:
Capítulo II
CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
LANÇAMENTO
Art. 48. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o

montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
Subseção I

PAGAMENTO INDEVIDO
Art. 84. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial de tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:
II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
Isto posto se infere que não há como negar o que está exarado nas páginas dessa lide, o pagamento foi efetuado da Garagem errada. Assim, porque não compensar, os valores com os débitos da garagem que realmente pertence ou requerente se a legislação já capitulada acima lhe é favorável.
Diante disso, é indubitável e esse conselheiro não pode ser contrário ao que consta na norma municipal, conforme já acima argumentado e acerca do apresentado pela requerente, e assim com a devida vênia e verossímil contrariar a decisão de primeira instância administrativa.
Perante a esses princípios e fundamentos conclui.

2.2 Conclusão
Afora todo o exposto e de tudo mas que do processo consta, voto por recepcionar e também conhecer o requerimento do recorrente, dando-lhe provimento a fim de que, seja reformada completamente a decisão de primeira instancia, DETERMINADO A COMPENSAÇÃO dos valores pagos, referente ao imóvel de registro 33467, com os devidos pelo imóvel de registro 33487, desde que o requerente apresente todos os comprovantes originais de pagamento, para que a fazenda possa anexa-los ao processo de compensação e fazer os respectivos ajustes que a legislação determina.
São José, 16 de dezembro de 2019.

VALDECI SAGAZ
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 043/2019
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 1420/2019.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 389ª Sessão, decidiu, por unanimidade dos conselheiros aptos a votarem por CONHECER O RECURSO DAR-LHE PROVIMENTO a fim de que, seja reformada completamente a decisão de primeira instância, DETERMINADO A COMPENSAÇÃO dos valores pagos, referente ao imóvel de registro 33467, com os devidos pelo imóvel de registro 33487, desde que o requerente apresente todos os comprovantes originais de pagamento, para que a fazenda possa anexa-los ao processo de compensação e fazer os respectivos ajustes que a legislação determina.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Valdeci Sagaz, os Conselheiros Sra. Lânea Aparecida Madeira, Sr. Rodrigo Koerich da Silva e o Sr. Mário Antônio Vieira.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda e o Sr. Rogério Paraná Almeida, interessado no processo..
São José, 16 de dezembro de 2019.
JUNIOR SPIES
Presidente

VALDECI SAGAZ Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS MES 12/2019

Publicação Nº 2300042

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL- - - -

EXTRATO HOMOLOGADOS MES 12/2019

Publicação Nº 2300043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
LEILÃO Nº 164/2019 PROCESSO Nº 164/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.- - - - - - - - - - - - -CONTRATADO: JOACIR BROILO VALOR DA DESPESA: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil e reais)- - - - - - - - - - - -CONTRATADO: GILMAR FÁVERO VALOR DA DESPESA: R$ 55.000,00 (cinq-enta e cinco mil reais)- - - - - - - - - - - - -CONTRATADO: ALESSANDRO ARCONTI VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)- - - - - - - - - - - -CONTRATADO: FAGNER SEFFRIN ADLER VALOR DA DESPESA: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)- - - - - - - - - - - -CONTRATADO: CLEITO FREO VALOR DA DESPESA: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) =
PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019 PROCESSO Nº 172/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTIO E MANEJO DE MUDAS DE ÁRVORES, A SEREM PLANTADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS (CALÇADAS, PRAÇAS, ESCOLAS, PARQUES INDUSTRIAIS, PARQUE DE EXPOSIÇÕES E ÁREAS VERDES DE LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO).- - - - - - - - - - - -CONTRATADO: WILLIAM LUFT KALB 08541039960 VALOR DA DESPESA: R$ 23.125,00 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais) = = = = = = = = = = = = = = = = = = =

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2019 PROCESSO Nº 178/2019 HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DO TIPO "Contêiner" PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.- - - - - - - - - - - -CONTRATADO: AFONSO TOMCZAK VALOR DA DESPESA: R$ 56.850,00 (cinq-enta e seis mil oitocentos e cinq-enta reais) =

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2019 PROCESSO Nº 181/2019 HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REPAROS DIVERSOS NAS RUAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.- - - - - - - - - - - -CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais) = = = = = = = = = = = = = = = = = = =

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 0013, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299270

PORTARIA Nº 0013, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal MARCELO CORRÊIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Constr. e Manutenção de Obras Públicas, matrícula nº 3397/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter apresentado Certificado de Conclusão do Ensino Médio, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299252

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal JUSSARA SUZANA DE BRITES, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3422/01, licença por motivo do falecimento de seu sogro, no período de 30 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299255

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 006/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 03 de fevereiro a 17 de dezembro de 2020, a carga horária da servidora pública municipal KELI CRISTINA DOLENKEI ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula n° 3660/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, matutino, para atuar na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299257

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, matutino, da EBM Santa Maria Goretti, da servidora pública municipal GUERTA SALETE BECK, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1885/08, ficando 40 horas, matutino/vespertino no CEIM Monteiro Lobato.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299283

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, matutino, do CEIM Cora Coralina, da servidora pública municipal KELIN KATIA KOLLING, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3341/01, ficando 40 horas, matutino/vespertino no CEIM Monteiro Lobato.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299296

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, vespertino, da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal FRANCIELI GONÇALVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 3069/04, ficando 20 horas, vespertino no CEIM Monteiro Lobato.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299298

PORTARIA Nº 055, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o Servidor Público Municipal AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura, para responder cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020, em substituição ao titular ANILSON SPRICIGO, que estará em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2020.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299303

PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, vespertino, do CEIM Mundo Colorido, da servidora pública municipal ANDREIA VIVIANE LECHEWETZ, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3139/05, ficando 40 horas semanais matutino/vespertino no CEIM Monteiro Lobato.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299308

PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, matutino da EBM Santa Catarina, da servidora pública municipal MARILEI CRISTIANE DOS SANTOS BOARETTO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3212/04, ficando 40 horas semanais matutino/vespertino no CEIM Mundo Colorido.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299310

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, vespertino da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal ZELENIR CATIA DE MENEZES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 3667/01, ficando 20 horas semanais vespertino no CEIM Monteiro Lobato.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299312

PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 03 de fevereiro de 2020, da servidora pública municipal ZELENIR CATIA DE MENEZES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3667/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Ficando 20 (vinte) horas semanais matutino no CEIM Cora Coralina, e 20 (vinte) horas semanais vespertino, no CEIM Monteiro Lobato.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299320

PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 03 de fevereiro de 2020, da servidora pública municipal IVANETE FERREIRA BOITO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3494/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Ficando 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino na EBM Santa Maria Goretti.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299323

PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 03 de fevereiro de 2020, da servidora pública municipal ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3566/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Ficando 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino na EBM Santa Maria Goretti.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299373

PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 03 de fevereiro de 2020, da servidora pública municipal LUANA MURARO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3116/07, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Ficando 20 (vinte) horas semanais matutino na EBM São Francisco, e 20 (vinte) horas semanais vespertino na EBM São Roque.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299378

PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 03 de fevereiro de 2020, da servidora pública municipal RAQUEL ROVARIS, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3553/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Ficando 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino na EBM Santa Catarina.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299381

PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 03 de fevereiro de 2020, da servidora pública municipal IVETE BERTOTTO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3661/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Ficando 20 (vinte) horas semanais matutino no CEIM Cora Coralina, e 20 (vinte) horas semanais vespertino na EBM Nossa Senhora de Lourdes.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299385

PORTARIA Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, matutino da EBM Santa Catarina, da servidora pública municipal PATRICIA SOLIGO WESOLOVSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Anos Iniciais, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3347/01, ficando 40 horas semanais matutino/vespertino na EBM Irmã Cecília.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299448

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, vespertino da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal SOLANGE NATALINA BOESING CRESTANI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Anos Iniciais, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3295/07, ficando 20 horas semanais vespertino na EBM Irmã Cecília.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299390

PORTARIA Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 03 de fevereiro de 2020, da servidora pública municipal SOLANGE NATALINA BOESING CRESTANI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3295/07, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Ficando 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino na EBM Irmã Cecília.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299393

PORTARIA Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, vespertino da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal FRANCIELE APARECIDA SAQUETI LECCA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Anos Iniciais, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 3537/04, ficando 20 horas semanais vespertino na EBM Santa Catarina.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299395

PORTARIA Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 03 de fevereiro de 2020, da servidora pública municipal FRANCIELE APARECIDA SAQUETI LECCA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3537/04, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Ficando 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino na EBM Santa Catarina.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299396

PORTARIA Nº 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, vespertino da EBM Santa Catarina, da servidora pública municipal GENILSE DA SILVA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Anos Iniciais, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3258/01, ficando 40 horas semanais vespertino na EBM Santa Maria Goretti.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299399

PORTARIA Nº 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 03 de fevereiro de 2020, da servidora pública municipal CELAIR TEREZINHA PEGORARO MATUELLA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3017/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Ficando 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino na EBM Irmã Neusa.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299402

PORTARIA Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 03 de fevereiro de 2020, da servidora pública municipal TEREZINHA IVETE COSTA MADRUGA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3664/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Ficando 20 (vinte) horas semanais matutino na EBM Irmã Neusa, e 20 (vinte) horas semanais vespertino na EBM Irmã Cecília.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299403

PORTARIA Nº 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, matutino/vespertino da Secretaria Municipal de Educação, do servidor público municipal MARCIO PIACESKI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 3659/01, ficando 20 horas semanais matutino/vespertino na EBM Irmã Neusa.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299406

PORTARIA Nº 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, matutino/vespertino da Secretaria Municipal de Educação, do servidor público municipal CLAUDIOMIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1481/07, ficando 20 horas semanais matutino/vespertino na EBM São Lourenço e 20 horas semanais matutino/vespertino na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 039, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299408

PORTARIA Nº 039, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 10 horas semanais, matutino/vespertino da EBM Santa Maria Goretti, da servidora pública municipal BRUNA BOTIN MOROZINI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3018/01, ficando 40 horas semanais matutino/vespertino na EBM Irmã Neusa.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299410

PORTARIA Nº 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, matutino/vespertino da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal ELISABETH DE OLIVEIRA D AVILA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 967/05, ficando 20 horas semanais matutino/vespertino na EBM Santa Catarina.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299413

PORTARIA Nº 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 03 de fevereiro de 2020, do servidor público municipal MARCIO POSSAMAI DELLA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, matrícula nº 3131/10, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Ficando 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino no CEIM Cora Coralina, e 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino na EBM São Lourenço.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 042, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299417

PORTARIA Nº 042, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 10 horas semanais, matutino/vespertino da EBM São Francisco, da servidora pública municipal ADRIANA BETT TEREBINTO GRANZOTTO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Informática, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1829/05, ficando 20 horas semanais matutino/vespertino na EBM Santa Maria Goretti, e 20 horas semanais matutino/vespertino na EBM São Lourenço.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299420

PORTARIA Nº 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 20 horas semanais, matutino/vespertino da Secretaria Municipal de Educação, do servidor público municipal MARCELO IVAN FLORES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Informática, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 3344/05, ficando 20 horas semanais matutino/vespertino na EBM Santa Catarina.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299421

PORTARIA Nº 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 03 de fevereiro de 2020, do servidor público municipal MARCELO IVAN FLORES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Informática, matrícula nº 3344/05, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Ficando 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino na EBM Santa Catarina, 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino na EBM Nossa Senhora de Lourdes, e 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino na EBM Santa Maria Goretti.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299424

PORTARIA Nº 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 03 de fevereiro de 2020, da servidora pública municipal ANA PAULA DA SILVA MECABÔ, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, matrícula nº 3464/05, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Ficando 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino na EBM Santa Catarina.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 046, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299425

PORTARIA Nº 046, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 03 de fevereiro de 2020, do servidor público municipal TIAGO CARNEIRO DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Português, matrícula nº 3200/02, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Ficando 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino na EBM Nossa Senhora de Lourdes, 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino na EBM São Lourenço, e 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino na EBM Irmã Neusa.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 047, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299426

PORTARIA Nº 047, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,

RESOLVE:
Art. 1º Mudar a área, da servidora municipal LUCIANE APARECIDA ZATTERA MOLON, matrícula 1503/01, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de Professor de Matemática, para 10 (dez) horas de Professor de Ciências, e 20 (vinte) horas de Professor de Matemática.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020. _____

PORTARIA Nº 048, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299430

PORTARIA Nº 048, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 30 horas semanais, matutino/vespertino da EBM Santa Maria Goretti, da servidora pública municipal LUCIANE APARECIDA ZATTERA MOLON, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 1503/01, ficando 20 horas semanais matutino/vespertino na EBM São Roque, na disciplina de Matemática, e 10 horas semanais matutino/vespertino na EBM São Roque, na disciplina de Ciências.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 049, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299431

PORTARIA Nº 049, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 40 horas semanais, matutino/vespertino do CEIM Mundo Colorido, da servidora pública municipal LIGIA APARECIDA DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 107/04, ficando 40 horas semanais matutino/vespertino na EBM Irmã Neusa.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299434

PORTARIA Nº 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 40 horas semanais, matutino/vespertino na EBM São Francisco, da servidora pública municipal IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2014/02, ficando 40 horas semanais matutino/vespertino no CEIM Mundo Colorido.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299436

PORTARIA Nº 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº001/2019, de 14 de Outubro de 2019, para o Concurso de Lotação; Remoção; Remoção por Permuta; Mudança de Área; Alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 005/2020, do Sistema 1Doc,
RESOLVE:
Art.1º Remover 40 horas semanais, matutino/vespertino da Secretaria Municipal de Educação, da servidora pública municipal FERNANDA PATRICIA SCHOENINGER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3657/01, ficando 40 horas semanais matutino/vespertino na EBM Irmã Cecília.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 052, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299437

PORTARIA Nº 052, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração e de GETULIO LUZZATTO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;

CONSIDERANDO que o tempo de serviço efetivo do Servidor até 15 de janeiro de 2020, totaliza 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 15 de janeiro de 2020, o servidor público municipal GETULIO LUZZATTO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1732/01.

Art. 2º Indenizar, o Servidor de que trata o art. 1º, por desligamento voluntário, no valor de um vencimento por ano e fração de serviço efetivo prestado ao Município de São Lourenço do Oeste.
.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 053, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299440

PORTARIA Nº 053, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ADIRLEI CARLOS SANTIAN, matrícula nº 142/01, ocupante do cargo de Gerente de inspeção Animal e Vegetal, no período de 06 a 20 de fevereiro, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 054, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2299306

PORTARIA Nº 054, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o Servidor Público Municipal ANTONIO CANTELMO NETO, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para responder cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Saúde, no período de 02 a 08 de janeiro de 2020, em substituição à titular ADRIANE GORETE DE JESUS, que se encontra em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2020.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 055, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2299297

PORTARIA Nº 055, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o Servidor Público Municipal AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura, para responder cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020, em substituição ao titular ANILSON SPRICIGO, que estará em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2020.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

03-2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019

Publicação Nº 2298906

03/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019.
Prestação de Serviços

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JOSE CARLOS GNOATTO - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua São Paulo, S/N, Bairro Centro, no Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 14.169.321/0001-29, neste ato representado pelo seu proprietário JOSE CARLOS GNOATTO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar o presente contrato e seus aditivos posteriores, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 05/2019, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo tem como finalidade a renovação do contrato para continuidade dos serviços, tendo como vigência do dia 01/02/2020 a 31/12/2020, sendo reajustado os valores pelo índice médio acumulado dos últimos 12 meses do INPC, conforme prevê o contrato principal, sendo conferido um aumento na ordem de 3,37% sobre os valores atualmente pagos, ficando o novo valor de R$ 12.792,03 mensal.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato para continuidade dos serviços prestados, devido à necessidade dos mesmos, e considerando que a renovação está prevista em lei e edital.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 03 de janeiro de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	JOSE CARLOS GNOATTO - ME CNPJ sob nº. 14.169.321/0001-29 Representante Legal

TESTEMUNHAS:
NOME:_____ NOME:_____
CPF:_____ CPF: _____

03/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019.
Contrato de Prestação de Serviço

TERCEIRA ATA DE JULGAMENTO AO CREDENCIAMENTO 04/2019

Publicação Nº 2299151

TERCEIRA ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2019
Aos três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, as 13:30 horas reuniram-se na sala de licitações, anexa a Prefeitura Municipal, a Comissão Municipal de Licitações, para fazer a abertura do envelope correspondentes ao processo de credenciamento 04/2019, apresentado pela empresa DEGUSTAR PIZZARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 07.876.383/0001-05. A Comissão Municipal de Licitações analisou a documentação da empresa acima mencionada sendo que a empresa apresentou tabela de descrição dos valores acima do lançado no edital de credenciamento, e verificou também que o alvará de localização está com a data errada, provavelmente um erro de digitação do local em qual foi expedido, sendo assim a empresa não foi habilitada/credenciada para prestação dos serviços do edital de credenciamento 04/2019, sendo a mesma informada por telefone, além de publicação da ata em site e Diário Oficial dos Municípios para a correção do documento no prazo de 5 dias uteis, conforme prevê o edital de credenciamento 04/2019 caso a mesma ainda queira se credenciar. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a sessão que foi lida e aprovada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações.

São Miguel da Boa Vista –SC, 03 de janeiro de 2020.
Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder
Presidente CML

Andréia Regina Heimburg Bonfanti
Membro

Altair Vanderlei Cassol
Membro

Bruna Gudiel
Membro

Marcelo Jonez Muller
Membro

São Miguel do Oeste

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 0101 ALTERA LEI COMPLEMENTAR 026/2016

Publicação Nº 2300116

LEI COMPLEMENTAR Nº 0101/2019
ALTERA O §2º DO ARTIGO 45 DA LEI COMPLEMENTAR 026/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera no § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 026/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 ...
....
§ 2º A jornada de trabalho do professor em função docente e de coordenador pedagógico inclui uma parte de horas aula e uma parte de horas atividade, destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 05 de dezembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0001/2020

Publicação Nº 2300118

PORTARIA Nº 0001/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 11805/2019, no qual o promitente comprador empresa Europa Artefatos de Cimento Ltda solicita avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 26.042;

CONSIDERANDO o memorando interno n. 026/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para compor a Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa GASPERIN IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 4.211, para aferição do valor de mercado para fins de escritura do imóvel:

I – Lote Urbano nº 07, com área de 4.753,20m², situado na Rua Victorino Alba, bairro São Gotardo, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 26.042, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 03 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 04/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2298862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de colchonete (trocador) infantil para utilização em balcão e caminha empilhável a serem destinadas às Unidades do Ensino Infantil (CEI) e nova creche (antigo Banco do Brasil, Centro) da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 17 de janeiro de 2020.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 03 de janeiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 05/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2299338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

O Município de São Miguel do Oeste- SC a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para contratação de músicos locais, regionais e nacionais para o Palco Aberto que acontecerá nas praças e demais localidades do Município de São Miguel do Oeste/SC para o exercício de 2020, de acordo com Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 20 de janeiro de 2020.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situada na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006, e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 03 de janeiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 001/2020

Publicação Nº 2300393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 001/2020

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ANA CAROLINA JUNCKES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 078.817.679-01, residente a Rua Frei Atico Francisco Enig, nº 4690, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/01/2020, findando no dia 11/12/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA JUNCKES
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 002/2020

Publicação Nº 2300394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 002/2020

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita FERNANDA LEANDRA CONSTANTE,

brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 084.870.959-41, residente a Rua Matias Nicolau Hoffmann, nº 4366, Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/01/2020, findando no dia 11/12/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de

vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

FERNANDA LEANDRA CONSTANTE
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 003/2020

Publicação Nº 2300395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 003/2020

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora MARIANE APARECIDA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 078.200.319-21, residente a Rua José Helio Pauli, nº 335, Fojoca – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/01/2020,

findando no dia 11/12/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

MARIANE APARECIDA PEREIRA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 004/2020

Publicação Nº 2300396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 004/2020

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita JOICE APARECIDA PRIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 102.370.609-14, residente a Rua Antônio Pedro Scherer, s/nº, Santa Maria – Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/01/2020, findando no dia 11/12/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo

em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

JOICE APARECIDA PRIM
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 005/2020

Publicação Nº 2300397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 005/2020

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 008.651.119-01, residente a Rod. SC 281 – Km 11, nº 10087, Colônia Santana – São José/

SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/01/2020, findando no dia 11/12/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 006/2020

Publicação Nº 2300398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 006/2020

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora DJEINIFER KOERICH PAULI PITZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 055.319.099-77, residente a Rua Nossa Senhora da Gloria, s/nº , Morro da Glória – Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/01/2020, findando no dia 11/12/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DJEINIFER KOERICH PAULI PITZ
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 007/2020

Publicação Nº 2300399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 007/2020

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita THAMARA HELENA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 064.756.889-67, residente a Rua João Stahelin, nº. 1701, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/01/2020, findando no dia 11/12/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo

em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

THAMARA HELENA SILVA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 008/2020

Publicação Nº 2300400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 008/2020

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ISABELA MARTINS SCHABERLE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 071.469.019-80, residente a Rua das Arvores, nº. 201, Picadas do Sul, São José/SC, neste

ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/01/2020, findando no dia 11/12/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ISABELA MARTINS SCHABERLE
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 009/2020

Publicação Nº 2300401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 009/2020

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita PATRICIA KAMERS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 003.365.709-29, residente a Rua Francisco José Ferreira, nº 19, Forquilhinhas – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/01/2020, findando no dia 11/12/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PATRICIA KAMERS
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 001/2020

Publicação Nº 2300402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 001/2020
Admite em Caráter Temporário ANA CAROLINA JUNCKES para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANA CAROLINA JUNCKES para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 001/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 002/2020

Publicação Nº 2300403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 002/2020
Admite em Caráter Temporário FERNANDA LEANDRA CONSTANTE para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FERNANDA LEANDRA CONSTANTE para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 002/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 003/2020

Publicação Nº 2300404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 003/2020
Admite em Caráter Temporário MARIANE APARECIDA PEREIRA para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, MARIANE APARECIDA PEREIRA para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 003/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 004/2020

Publicação Nº 2300405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 004/2020
Admite em Caráter Temporário JOICE APARECIDA PRIM para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JOICE APARECIDA PRIM para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 004/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 005/2020

Publicação Nº 2300406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 005/2020
Admite em Caráter Temporário ELAINE CRISTINA DOS SANTOS para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ELAINE CRISTINA DOS SANTOS para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 005/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 006/2020

Publicação Nº 2300407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 006/2020
Admite em Caráter Temporário DJEINIFER KOERICH PAULI PITZ para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, DJEINIFER KOERICH PAULI PITZ para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 006/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 007/2020

Publicação Nº 2300408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 007/2020
Admite em Caráter Temporário THAMARA HELENA SILVA para o cargo de Professora Auxiliar de Sala

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, THAMARA HELENA SILVA para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 007/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 008/2020

Publicação Nº 2300409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 008/2020
Admite em Caráter Temporário ISABELA MARTINS SCHABERLE para o cargo de Professora Auxiliar de Sala

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ISABELA MARTINS SCHABERLE para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 008/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 009/2020

Publicação Nº 2300410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 009/2020
Admite em Caráter Temporário PATRICIA KAMERS para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, PATRICIA KAMERS para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 009/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2020.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR UESLEI BRAZ BICA OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

Publicação Nº 2300427

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR UESLEI BRAZ BICA OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor UESLEI BRAZ BICA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 025.253.660-69, residente a Rua José Matias Junckes, s/nº, Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 001/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 001/2019 até 18/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 06 de janeiro de 2020.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 002/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ALDO ERHARDT OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

Publicação Nº 2300428

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 002/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ALDO ERHARDT OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ALDO ERHARDT, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 812.337.019-31, residente a Rua Geral Campo de Demonstração, s/nº, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 002/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 002/2019 até 18/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 06 de janeiro de 2020.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 003/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JAISON SOARES DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

Publicação Nº 2300426

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 003/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JAISON SOARES DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JAISON SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 107.201.989-25, residente a Rua José Matias Junckes, s/nº, Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 003/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 003/2019 até 18/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ANDERSON FRANÇA DA COSTA OCUPANTE DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA - PNAISP.

Publicação Nº 2300422

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ANDERSON FRANÇA DA COSTA OCUPANTE DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA - PNAISP.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ANDERSON FRANÇA DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 008.167.339-61, residente e domiciliado a Rodovia Amaro Antônio Vieira, nº. 2371 – Itacorubi – Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 007/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 007/2019 até 30/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA EVELISE BITENCOURT MARTINS OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PNAISP.

Publicação Nº 2300425

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA EVELISE BITENCOURT MARTINS OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PNAISP.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita EVELISE BITENCOURT MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 829.361.020-49, residente e domiciliada a Rua Mathias Schell, nº. 132 – Sertão do Maruim – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 008/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 008/2019 até 30/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1809

Publicação Nº 2300024

DECRETO N° 1809, DE 03 DE JANEIRO DE 2020
Abre créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 775.423,41.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DA FAZENDA
Unidade: 1 Departamento da Fazenda Municipal
Projeto Atividade: 0.015 – Contribuição para a Formação do PASEP
Modalidade: 258 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0864 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.754,23

Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DA CIDADE
Unidade: 1 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1.117 – Obras de Pavimentação, Passagens, Abertura e Melhoria de Logradouros
Modalidade: 259 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0864 - Aplicações Diretas ..... R$ 767.669,18
TOTAL ..... R$ 775.423,41

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado do Balanço Patrimonial do exercício anterior
Fonte: 0.3.0864 – Cessão Onerosa Lei n° 13885/2019 ..... R$ 775.423,41
TOTAL ..... R$ 775.423,41

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 03 de janeiro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 03 de janeiro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2299117

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
Convoca aprovada em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão a partir de 03/02/2020, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, a candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – AUXILIAR DE CRECHE – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1270233	Marli Teresinha Hentz Tamanho	27º

Art. 2º A convocada por este Edital deverá comparecer, preferencialmente até dia 13 de janeiro de 2020, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 03 de janeiro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de janeiro de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS 001/2020 A 003/2020

Publicação Nº 2298777

Portaria n°. 001/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I, do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 69/2019, resolve,
Contratar, Adrian Benetti, em caráter temporário, para exercer a função de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 110, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir motorista titular, Genuir Mariani, no período de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021 ou até retorno ao exercício do cargo do titular da vaga, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 02 de janeiro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 002/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 1° da lei complementar 37/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, e do inciso V do art. 2° da lei complementar n° 98/2019, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 15/2018, resolve,
Contratar, Maristela Gonçalves, em caráter temporário, para exercer a função de Técnico de Enfermagem - SAMU, conforme lei complementar 37/2010, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, com vencimentos previstos no Anexo Único da mesma lei, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais, sendo realizados em 3 plantões de 12 horas (diurnos e/ou noturnos) acrescidos de 2 (duas) horas de capacitação/treinamento por semana, distribuídos por escala de serviço mensal, no Programa do SAMU, no período de 03 a 31 de janeiro de 2020, para substituir servidora titular em férias, Marisete Esposito, podendo ser rescindido nos termos do artigo 8º da lei complementar 37/2010, aplicando-se no que couber a lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 02 de janeiro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 003/2020. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso

Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Juliane Paula Lorscheitter, para o cargo de provimento efetivo de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 40, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de janeiro de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 02 de janeiro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de janeiro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020

Publicação Nº 2299361

Processo Licitatório nº 001/2020 - Dispensa de Licitação nº 001/2020.

Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Justificativa: Visando propiciar a efetiva publicação de atos oficiais dos órgãos municipais, o município procede a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Prazo: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, IV da lei 8.666/93.
Valor: R$ 9.828,00.
Fornecedor: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, XVI.

Seara, SC, 02 de janeiro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020-FMS

Publicação Nº 2299367

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2020-FMS

OBJETO: Cooperação técnico-financeira entre o Município de Seara e o Hospital São Francisco.

JUSTIFICATIVA: Visando manter o atendimento aos habitantes do município de Seara, na área da saúde, nos casos de urgência e emergência, o município contrata, através do Fundo Municipal da Saúde de Seara, os serviços de sobreaviso no Hospital São Francisco da cidade de Concórdia - SC, nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Gineco-Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia.
Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 02 de janeiro de 2020.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1/2020

Publicação Nº 2299615

PORTARIA Nº 1/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
Concede férias a servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Conceder férias ao servidor ANILTON GUIOTTO CONSALTER, matrícula 3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Nível 40, referente ao período de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de janeiro de 2020, sendo que o retorno ao trabalho ocorrerá cinco dias antes do encerramento, conforme Requerimento protocolado sob nº 18098, em 02/09/2019.

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 2/2020

Publicação Nº 2299617

PORTARIA Nº 2/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
Concede férias à servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Conceder férias à servidora ADRIANA DE CAMARGO, matrícula 2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Administradora Legislativa, Nível 50, referente ao período de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de janeiro de 2020.

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 3/2020

Publicação Nº 2299618

PORTARIA Nº 3/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
Concede férias à servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Conceder férias à servidora MARINÊS MIRANDA, matrícula 5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível 20, referente ao período de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019, por 20 (vinte) dias, a partir do dia 8 de janeiro de 2020.

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Mesa

RESUMO CONTRATOS NºS 18 A 25/2019

Publicação Nº 2299450

Contrato nº 18/2019, de 27 de dezembro de 2019 – Termo de Aditamento nº 01/2019, ao Contrato nº 02/2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA – Contratante e a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, Contratada, CNPJ nº 00.685.840/0001-35. Objeto: prorroga prazo de vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020 e reajusta valores. Legislador: R$ 681,60 mensal, total R$ 8.179,20; Legislador web: R$ 256,80 mensal, total R$ 3.081,60. Valor hora técnica 140,00.

Contrato nº 19/2019, de 27 de dezembro de 2019. Termo de Aditamento nº 2/2019 ao Contrato nº 03/2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA – Contratante e a empresa RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA, CNPJ: 81.387.490/0001-22. Objeto: prorroga prazo e reajusta valor. Valor por minuto R$ 50,60. Valor total: R$ 17.710,00. Prazo: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº 20, de 27 de dezembro de 2019 – Termo de Aditamento nº 5/2019, ao Contrato nº 1/2016. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA – Contratante e a empresa EDITORA BELOS MONTES LTDA ME, Contratada, CNPJ nº 04.348.476/0001-79. Objeto: prorroga prazo por 12 meses e reajusta valor. Valor por página: R$ 1.405,33. Valor total: R$ 18.269,29. Prazo: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº 21/2019, de 27 de dezembro 2019 – Termo de Aditamento nº 3/2019, ao Contrato nº 10/2018. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, Contratada, CNPJ nº 05.245.502/0001-04. Objeto: Prorroga

prazo do contrato de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº 22/2019, de 27 de dezembro de 2019 – Termo de Aditamento nº 5/2019, ao Contrato nº 6/2015. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA – Contratante e a empresa PKS SERVIÇOS LTDA ME, Contratada, CNPJ nº 05.631.897/0001-75. Objeto: prorroga prazo por seis meses e reajusta valor. Valor total R$ 2.048,58. Valor mensal: R$ 341,43. Prazo: 1º de janeiro a 30 de junho de 2020.

Contrato nº 23/2019, de 27 de dezembro de 2019 – Termo de Aditamento nº 1/2019, ao Contrato nº 01/2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa AGENOR ROSA – Contratada, CNPJ nº 11.886.448/0001-70. Objeto: prorroga prazo e reajusta valor. Valor mensal R$ 174,85. Valor total R$ 2.098,20. Prazo do contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº 24/2019, de 27 de dezembro de 2019 - Termo de Rescisão Amigável, ao Contrato nº 7/2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA – Contratante e a empresa FARINA & CIA LTDA, Contratada CNPJ nº 86.261.765/0001-09. Objeto: Rescisão amigável de 255,295 litros de gasolina comum (R$ 1.145,76).

Contrato nº 25/2019, de 27 de dezembro de 2019 - Termo de Rescisão Amigável, ao Contrato nº 8/2019, de 25/03/2019 – serviços de limpeza/lavação veículo oficial da Câmara. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA – Contratante e a empresa CEZAR CARLOS ZONTA, Contratada CNPJ nº 31.347.896/0001-03. Objeto: Rescisão amigável de duas lavações. (R$ 56,00).

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 010 - REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Publicação Nº 2298395

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 DE 06/01/2020

No dia 06 de janeiro de 2020, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº055/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa BRITADOR SCHMITZ LTDA ME, com endereço na Rodovia BR 282, Km 591, s/n, Linha Navegantes, interior do Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ nº 76.860.626/0001-30, representada neste ato pelo Sr. Walmir Schmitz, portador do CPF n° 430.127.289-53 e RG 1.238.964 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa BRITADOR SCHMITZ LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 76.860.626/0001-30, aqui representada por seu representante legal, Sr. Walmir Schmitz, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº055/2019 cujo objeto é o Registro de Preços para a possível Aquisição de MATERIAIS E INSUMOS (BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, SUB-BASE DE BRITA, AREIA E CIMENTO), objetivando a manutenção e conservação das estradas vicinais, bem como será utilizado como base em vias urbanas e estradas vicinais onde será realizado a pavimentação asfáltica, além de reformas em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, entre outros serviços necessários em obras de infraestrutura, conforme a necessidade do Município, atendendo a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
01	8.000 Toneladas	SUB-BASE DE BRITA GRADUADA- MATERIAL ROCHOSO DE ALTA RESISTÊNCIA BRITADO CONFORME FAIXA "C" DO DENIT COMPOSTA DAS SEGUINTES PROPORÇÕES: 60%- Pó de Brita 20%- Pedrisco 20%- Brita nº1. MARCA: SCHMITZ	R$ 38,00	R$ 304.000,00
02	2.000 Toneladas	BRITA Nº 01 MARCA: SCHMITZ	R$ 34,00	R$ 68.000,00
03	2.000 Toneladas	PEDRISCO MARCA: SCHMITZ	R$ 34,00	R$ 68.000,00
04	1.500 Toneladas	PÓ DE BRITA MARCA: SCHMITZ	R$ 44,00	R$ 66.000,00
		(Quinhentos e seis mil reais)	TOTAL R$	506.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, é o especificado(s) na clausula primeira deste instrumento e no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.3 A entrega dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais e insumos à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de até 30 dias consecutivos após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2020 e 2021, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes - 3.3.90.00
2.801- Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

7.2 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assina-la.

7.3 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

7.4 A penalidade de multa, prevista no item anterior, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

7.5 Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.6 Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.7 A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.10 Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 055/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 06 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRITADOR SCHMITZ LTDA
WALMIR SCHMITZ
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

ROQUE CEREZOLLI
CPF: 488.137.459-15
Sec. de Transportes, Obras e Serv. Urb.

ATA Nº 011 REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Publicação Nº 2298400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 DE 06/01/2020

No dia 06 de janeiro de 2020, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº055/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com sede na Av. Dom Pedro II, nº226, centro, Município de Serra Alta – SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.674.325/0001-12, neste ato representada por seu representante legal Senhor EDEMAR MARTINI, portador do CPF 607.141.589-68 e RG 2.544.236, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.674.325/0001-12, aqui representada por seu representante legal, Sr. Edemar Martini, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº055/2019 cujo objeto é o Registro de Preços para a possível Aquisição de MATERIAIS E INSUMOS (BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, SUB-BASE DE BRITA, AREIA E CIMENTO), objetivando a manutenção e conservação das estradas vicinais, bem como será utilizado como base em vias urbanas e estradas vicinais onde será realizado a pavimentação asfáltica, além de reformas em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, entre outros serviços necessários em obras de infraestrutura, conforme a necessidade do Município, atendendo a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
05	250 m³	AREIA MÉDIA MARCA: LAVADA	R$ 149,00	R$ 37.250,00
06	100 m³	AREIA FINA MARCA: LAVADA	R$ 149,00	R$ 14.900,00
		(Cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais)	TOTAL R$	52.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art.

65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, é o especificado(s) na clausula primeira deste instrumento e no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.3 A entrega dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais e insumos à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de até 30 dias consecutivos após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2020 e 2021, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes - 3.3.90.00
2.801- Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

7.2 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assina-la.

7.3 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

7.4 A penalidade de multa, prevista no item anterior, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

7.5 Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.6 Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.7 A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
7.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.10 Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 055/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 06 de janeiro de 2020.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
EDEMAR MARTINI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

ROQUE CEREZOLLI
CPF: 488.137.459-15
Sec. de Transportes, Obras e Serv. Urb.

ATA Nº 012 REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Publicação Nº 2298403

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 DE 06/01/2020

No dia 06 de janeiro de 2020, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº055/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, com sede na Rua Governador Vilson Pedro KleinubingI, nº914, Bairro Industrial, Município de Nova Erechim – SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 32.177.092/0001-76, neste ato representada por seu representante legal Senhor Felipe Borille, portador do CPF 090.206.099-63 e RG 5652402, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 32.177.092/0001-76, aqui representada por seu representante legal, Sr. Felipe Borille, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº055/2019 cujo objeto é o Registro de Preços para a possível Aquisição de MATERIAIS E INSUMOS (BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, SUB-BASE DE BRITA, AREIA E CIMENTO), objetivando a manutenção e conservação das estradas vicinais, bem como será utilizado como base em vias urbanas e estradas vicinais onde será realizado a pavimentação asfáltica, além de reformas em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, entre outros serviços necessários em obras de infraestrutura, conforme a necessidade do Município, atendendo a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
07	500 Saca	CIMENTO CP II Z-32 (Saca contendo 50kg) MARCA: SUPREMO	R$ 29,80	R$ 14.900,00
		(Quatorze mil e novecentos reais)	TOTAL R$	14.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, é o especificado(s) na clausula primeira deste instrumento e no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.3 A entrega dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais e insumos à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de até 30 dias consecutivos após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2020 e 2021, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes - 3.3.90.00
2.801- Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

7.2 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assina-la.

7.3 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

7.4 A penalidade de multa, prevista no item anterior, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

7.5 Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.6 Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.7 A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
7.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.10 Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 055/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 06 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
FELIPE BORILLE
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	ROQUE CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 488.137.459-15
Sec. de Administração	Sec. de Transportes, Obras e Serv. Urb

ATA Nº 013 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

Publicação Nº 2298388

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 DE 06/01/2020

No dia 06 de janeiro de 2020, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado Prefeito Municipal DARCI CERIZOLLI, brasileiro, casado, domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº059/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº15.345.797/0001-36, com sede Rua João Pessoa, nº685, Bairro São José, Município de Pinhalzinho/SC, representada neste ato pelo Sr. Edson Zucco, portador do CPF n°033.506.999-10 e RG 3.420.324, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.345.797/0001-36, aqui representada por seu representante legal, Sr. Edson Zucco, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº059/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a possível contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através de mão de obra especializada e o fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e abaixo especificadas e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quant./ Estimada /Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10 und.	RELE FOTOELÉTRICO IP 1 X 50ª 220V / MARCA: EXATRON	R$ 230,00	R$ 2.300,00
02	350 und.	RELE FOTOELÉTRICO SLIM / MARCA: EXATRON	R$ 24,00	R$ 8.400,00
03	70 und.	BASE PARA FOTOCÉLULA / MARCA:EXATRON	R$ 12,00	R$ 840,00
04	100 und.	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40 OVÓIDE / MARCA: DEMAPE	R$ 70,00	R$ 7.000,00
05	370 und.	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27 OVÓIDE / MARCA:DEMAPE	R$ 26,00	R$ 9.620,00
06	80 und.	REATOR VAPOR SÓDIO 400W AF EXTERNO / MARCA: DEMAPE	R$ 130,00	R$ 10.400,00
07	100 und.	REATOR VAPOR SÓDIO 70W AF EXTERNO / MARCA: DEMAPE	R$ 65,00	R$ 6.500,00
08	300 m	FIO SILICONE 1,5MM TRAMAR	R$ 1,80	R$ 540,00
09	50 und.	SOQUETE PORCELANA P/ PLAFONIER E-40 / MARCA:DECORLUX	R$ 10,00	R$ 500,00
10	50 und.	SOQUETE PORCELANA E-27 P/ PRATO / MARCA:DECORLUX	R$ 6,50	R$ 325,00
11	100 rolo	FITA ISOLANTE 10M / MARCA:DECORLUX	R$ 3,50	R$ 350,00
12	50 und.	CONECTOR PERFURANTE 10X70 1,5 X 10MM / MARCA: INTELLI	R$ 9,00	R$ 450,00
13	100 und.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W TUB E-40 / MARCA:DEMAPE	R$ 48,00	R$ 4.800,00
.14	100 und.	CONECTOR PERFURANTE 35MM / MARCA:INTELLI	R$ 11,05	R$ 1.105,00

15	250 und	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 70W / MARCA:DEMAPE	R$ 28,00	R$ 7.000,00
16	250und	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W / MARCA:DEMAPE	R$ 35,00	R$ 8.750,00
17	150und	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W / MARCA:DEMAPE	R$ 38,00	R$ 5.700,00
18	100 und	REATOR VAPOR SÓDIO 150W / MARCA:DEMAPE	R$ 98,00	R$ 9.800,00
19	150 und	REATOR VAPOR SÓDIO 250W / MARCA:DEMAPE	R$ 115,00	R$ 17.250,00
21	100 und	REATOR VAPOR SÓDIO/METAL INTERNO KIT REMOVÍVEL 70W. MARCA: DEMAPE.	R$ 90,00	R$ 9.000,00
22	30 und.	CONECTOR CUNHA TIPO I, II E III MARCA: INTELLI	R$ 4,90	R$ 147,00
23	600 pontos	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, E DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, compreendendo a troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, instalação e retirada de luminárias, instalação e retirada de braços completos, substituição de fiação danificada, limpeza de luminárias e demais manutenções necessárias para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme as solicitações do Município.	R$ 62,00 o Ponto (entende-se por ponto o serviço prestado em cada Poste)	R$ 37.200,00

24	100 und	LUMINÁRIA DE LED 100WAST- conforme especificações a seguir: Corpo em chapa de alumínio com espessura mínima 2,0mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão • Tensão de Alimentação com faixa mínima 120-250 Vac; • Eficácia luminosa Mín. 118 lm/w (considerando a potência total consumida e o fluxo luminoso efetivo da luminária apresentado na LM- 79 do modelo em questão juntamente com Data- Shet público); • Identificação da luminária e potência devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento; • IRC mínimo de 70; • Vida Útil / Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% após 65.000 horas (L70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-21); • Grau de Proteção IP 66 ou superior para bloco óptico e driver • Resistência Mecânica mínima IK 08 (corpo); • Montagem: luminárias em topo de poste ou braço sendo suporte com diâmetro 40(+/-8mm) a 62(+/-4mm); • Temperatura da Cor = 3.000K(+/-100K); • THD = 10%; • Proteção contra Surtos igual ou superior a 6kV; • Proteção contra Sobrecorrentes igual ou superior a 6kA; • Fator de Potência > 0,92; • Garantia mínima de 6 anos Documentos que devem acompanhar a proposta • Certificado do LED utilizado na luminária conforme norma IES LM 80- 08 e relatório da extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IES TM 21-08; • Relatórios realizados em Relatórios realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro: Relatório de Ensaio da luminária em questão indicando conforme IES LM79: Tensão de entrada/Corrente Elétrica; Fator de Potência/ Potênciaativa/ Fluxo Luminoso/Eficiência energética/ IRC/ Temperatura de Cor Correlata, Relatório de IP 66 conforme ABNT NBR IEC60598-1:2010, ou documento que mostre resistência a Água. (A garantia deve contemplar defeito causado por umidade). • Termo de Garantia dos 6 Anos. Luminária LED T03 – fluxo luminoso mínimo de 11.800 lumens efetivos, potência máxima de 100W, considerando a eficiência supracitada. MARCA: ZAGONEL.	R$ 850,00	R$ 85.000,00

25	100 und	LUMINÁRIA DE LED 60WATS - conforme especificações a seguir: Corpo em chapa de alumínio com espessura mínima 2,0mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão • Tensão de Alimentação com faixa mínima 120-250 Vac; • Eficácia luminosa Mín. 118 lm/w (considerando a potência total consumida e o fluxo luminoso efetivo da luminária apresentado na LM- 79 do modelo em questão juntamente com Data- Shet público); • Identificação da luminária e potência devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento; • IRC mínimo de 70; • Vida Útil / Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% após 65.000 horas (L70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-21); • Grau de Proteção IP 66 ou superior para bloco óptico e driver • Resistência Mecânica mínima IK 08 (corpo); • Montagem: luminárias em topo de poste ou braço sendo suporte com diâmetro 40(+/-8 mm) a 62(+/-4mm); • Temperatura da Cor = 3.000K(+/-100K); • THD = 10%; • Proteção contra Surtos igual ou superior a 6kV; • Proteção contra Sobrecorrentes igual ou superior a 6kA; • Fator de Potência > 0,92; • Garantia mínima de 6 anos Documentos que devem acompanhar a proposta • Certificado do LED utilizado na luminária conforme norma IES LM 80- 08 e relatório da extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IES TM 21-08; • Relatórios realizados em Relatórios realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro: Relatório de Ensaio da luminária em questão indicando conforme IES LM79: Tensão de entrada/Corrente Elétrica; Fator de Potência/ Potênciaativa/ Fluxo Luminoso/ Eficiência energética/ IRC/ Temperatura de Cor Correlata, Relatório de IP 66 conforme ABNT NBR IEC60598-1:2010, ou documento que mostre resistência a Água. (A garantia deve contemplar defeito causado por umidade). • Termo de Garantia dos 6 Anos. Luminária LED T04 – fluxo luminoso mínimo de 5.900 lumens efetivos, potência máxima de 60W, considerando a eficiência. MARCA: ZAGONEL.	R$ 650,00	R$ 65.000,00

26	50 und	LUMINÁRIA DE LED 150WAST - conforme especificações a seguir: Corpo em chapa de alumínio com espessura mínima 2,0mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão • Tensão de Alimentação com faixa mínima 120-250 Vac; • Eficácia luminosa Mín. 118 lm/w (considerando a potência total consumida e o fluxo luminoso efetivo da luminária apresentado na LM- 79 do modelo em questão juntamente com Data- Shet público); • Identificação da luminária e potência devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento; • IRC mínimo de 70; • Vida Útil / Manutenção do fluxo luminoso com no mínimo 70% após 65.000 horas (L70 conforme IESNA LM-80 e cálculo de TM-21); • Grau de Proteção IP 66 ou superior para bloco óptico e driver • Resistência Mecânica mínima IK 08 (corpo); • Montagem: luminárias em topo de poste ou braço sendo suporte com diâmetro 40(+/-8mm) a 62(+/-4mm); • Temperatura da Cor = 3.000 (+/-100K); • THD = 10%; • Proteção contra Surtos igual ou superior a 6kV; • Proteção contra Sobre correntes igual ou superior a 6kA; • Fator de Potência > 0,92; • Garantia mínima de 6 anos Documentos que devem acompanhar a proposta • Certificado do LED utilizado na luminária conforme norma IES LM 80- 08 e relatório da extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IES TM 21-08; • Relatórios realizados em Relatórios realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro: Relatório de Ensaio da luminária em questão indicando conforme IES LM79: Tensão de entrada/Corrente Elétrica; Fator de Potência/ Potência ativa/ Fluxo Luminoso/Eficiência energética/ IRC/ Temperatura de Cor Correlata, Relatório de IP 66 conforme ABNT NBR IEC60598-1:2010, ou documento que mostre resistência a Água. (A garantia deve contemplar defeito causado por umidade). • Termo de Garantia dos 6 Anos. Luminária LED – fluxo luminoso mínimo de 17.700 lumens efetivos, potência máxima de 150W, considerando a eficiência supracitada. MARCA: ZAGONEL.	R$ 910,00	R$ 45.500,00
		TOTAL GLOBAL REGISTRADO (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais)	R$ 343.477,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição

dos materiais e na prestação do referido serviço, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais elétricos e a prestação do serviço será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os materiais elétricos, objeto da presente licitação que deverão ser industrializados, novos, entregues e instalados, obedecendo rigorosamente as descrições (medidas e caraterísticas mínimas) de acordo com as normas da Celesc, conforme constantes no Anexo "D" sendo responsável pela carga e descarga e prestação do serviço de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e em local indicado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
5.3 A entrega dos materiais elétricos e a prestação dos serviços feitos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais elétricos e da prestação do serviço, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais elétricos entregues e do serviço executado à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias, de acordo com os quantitativos entregues após fornecimento e execução, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2020 e 2021, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação e estará especificado na Autorização de Fornecimento e Empenho:

08.00 – SEC. MUN. DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.801– Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 059/2019, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens e a prestação do serviço;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens e a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e execução do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens e a prestação do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 059/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 06 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
EDSON ZUCCO
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

ROQUE CEREZOLLI
CPF: 488.137.459-15
Sec. de Transportes, Obras e Serv. Urb.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 2299263

PROCESSO Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA:

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, inscrito no CNPJ sob n° 14.688.861/001-19, objetivando RATEAR as despesas com pessoal e manutenção do Programa de Gestão Administrativo e Patrimonial do referido consórcio, atendendo o que determina os termos estabelecidos no Contrato de Programa nº 001/2017 e Contrato de Rateio nº013/2020, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, cujo pagamento far-se-á em 12 parcelas mensais de (janeiro a dezembro/2020) no valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) com recursos próprios do orçamento vigente no Proj/Ativ. 2.300– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças – Transferências a Consórcios Públicos- Despesas 24 e 26/DR 0001/3.3.7.1.00. e 3.1.7.1.00.

Serra Alta, 02 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL Nº 003-2020

Publicação Nº 2299260

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2020 - DL Processo Administrativo: 3/2020 Processo de Licitação: 3/2020 Data do Processo: 02/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/01/2020
e) Data da Adjudicação: 02/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente Dispensa de licitação consiste na contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, para RATEAR as despesas com pessoal e manutenção do Programa de Gestão Administrativo e Patrimonial do referido consórcio compreendendo aos meses de janeiro a dezembro de 2020, atendendo os termos estabelecidos no Contrato de Programa nº 001/2017 e Contrato de Rateio 013/2020.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006560 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	2	0,0000	23.400,00
	2		23.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.400.3.1.71.00.00.00.00.00 (24), 2.400.3.3.71.00.00.00.00.00 (26)

Serra Alta, 2 de Janeiro de 2020.

LEONARDO VITUS JUNGES
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059-2019- REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2293155

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 59/2019 - PR Processo Administrativo: 59/2019 Processo de Licitação: 59/2019 Data do Processo: 05/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 59/2019
b) Licitação Nr.: 59/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/01/2020
e) Data da Adjudicação: 06/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através de mão de obra especializada e o fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005476 - L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	25	0,0000	343.477,00
	25		343.477,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 6 de Janeiro de 2020.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Publicação Nº 2298423

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2019 - PR Processo Administrativo: 55/2019 Processo de Licitação: 55/2019 Data do Processo: 20/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2019
b) Licitação Nr.: 55/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/01/2020
e) Data da Adjudicação: 06/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS p/ a possível Aquisição de MATERIAIS E INSUMOS (Brita, Pedrisco, Pó de Brita e Sub-Base de Brita Graduada, Areia e Cimento), objetivando a manutenção e conservação das estradas vicinais, bem como será utilizado como base em vias urbanas e estradas vicinais onde será realizado a pavimentação asfáltica, além de reformas em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, entre outros serviços necessários em obras de infraestrutura, conforme a necessidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000339 - BRITADOR SCHMITZ LTDA	4	0,0000	506.000,00
- 007251 - ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1	0,0000	14.900,00
- 000648 - MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	2	0,0000	52.150,00
	7		573.050,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 6 de Janeiro de 2020.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Tangará

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2019

Publicação Nº 2299079

DEZEMBRO 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 284/2019
Processo Licitatório: 157/2019
Concorrência: 001/2019
Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VÉICULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: HENRIQUE DAL PIZZOL ROSSETO 05697104995.
Valor total: A Concessionária deverá recolher a crédito do Município, 10% (dez por cento) do montante total arrecadado mensalmente com a concessão.
Centro Administrativo, 16 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 285/2019
Processo Licitatório: 155/2019
Tomada de Preço: 007/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO BONITO, NA LINHA PEROTTO LOCALIZADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: FATOR3 CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor total: R$ 1.212.131,34 (um milhão duzentos e doze mil cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).
Centro Administrativo, 04 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 286/2019
Processo Licitatório: 158/2019
Tomada de Preço: 009/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: LUCIANO DA SILVA GOETTEN – ME.
Valor total: R$ 30.951,73 (trinta mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).
Centro Administrativo, 10 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 287/2019
Processo Licitatório: 168/2019
Pregão Presencial: 083/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PAINEL DIVILUX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CIDIMAR DA ROSA ME.
Valor total: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil).
Centro Administrativo, 11 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 288/2019
Processo Licitatório: 173/2019
Pregão Presencial: 087/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENTES DE SEGURANÇA PARA OS EVENTOS ALUSIVOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME.
Valor total: R$ 38.997,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais).
Centro Administrativo, 11 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 289/2019
Processo Licitatório: 167/2019
Pregão Presencial: 082/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLHEITA DE SILAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: IRMÃOS AUER LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
Valor total: R$ 459.996,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).
Centro Administrativo, 11 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 290/2019
Processo Licitatório: 172/2019
Pregão Presencial: 086/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: DELCIR BOESING ME.
Valor total: R$ 119.192,50 (cento e dezenove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Centro Administrativo, 11 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 291/2019
Processo Licitatório: 172/2019
Pregão Presencial: 086/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Valor total: R$ 19.930,00 (dezenove mil novecentos e trinta reais).
Centro Administrativo, 11 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 294/2019
Processo Licitatório: 179/2019
Pregão Presencial: 088/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: POSTO VENÊTO LTDA.
Valor total: R$ 1.112.483,00 (um milhão cento e doze mil quatrocentos e oitenta e três reais).
Centro Administrativo, 17 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 295/2019
Processo Licitatório: 179/2019
Pregão Presencial: 088/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE CARGA DA REGIÃO DE TANGARÁ-COOTRATAN.
Valor total: R$ 755.985,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Centro Administrativo, 17 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato de Rateio nº 296/2019
Objeto: O CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO A ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO CONTRATADO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA.
Valor total: R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais).
Centro Administrativo, 20 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 298/2019
Processo Licitatório: 189/2019
Pregão Presencial: 093/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO (MARMITAS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PANIFICADRA E CONFEITARIA TANGARÁ LTDA ME.
Valor total: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 23 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 299/2019
Processo Licitatório: 185/2019
Pregão Presencial: 090/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍCIA MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JONES DE LIMA 03985005923.
Valor total: R$ 70.040,00 (setenta mil e quarenta reais).
Centro Administrativo, 24 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 300/2019
Processo Licitatório: 185/2019
Pregão Presencial: 090/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍCIA MILITAR DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MILTON & MARLON LAVAÇÃO LTDA
Valor total: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Centro Administrativo, 24 de Dezembro de 2019.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 292/2019
Processo Licitatório: 009/2019
Credenciamento: 001/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO ORTOPEDISTA, PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ORTOCLINICA SÃO LUCAS S/S LTDA EPP.
Valor total: R$ 100,00 (cem reais) por consulta.
Centro Administrativo, 12 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 293/2019
Processo Licitatório: 009/2019
Credenciamento: 001/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO ORTOPEDISTA, PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CLINICA DR. MIRANDA LTDA.
Valor total: R$ 100,00 (cem reais) por consulta.
Centro Administrativo, 12 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 297/2019
Processo Licitatório: 009/2019
Credenciamento: 001/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO ORTOPEDISTA, PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CACHOEIRA CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI.
Valor total: R$ 100,00 (cem reais) por consulta.
Centro Administrativo, 20 de Dezembro de 2019.

ADITAMENTOS

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 123/2019
Processo Licitatório: 043/2019
Pregão Presencial: 019/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRASNPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILARES E COMERCIAIS URBANOS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Aditivo de alteração de outras cláusulas.
Centro Administrativo, 19 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 11º ADITAMENTO
Ata de Registro de Preço nº 003/2019
Processo Licitatório: 194/2018
Pregão Presencial: 111/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETÁRIAS DE AGRICULTURA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO E BOMBEIROS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: POSTO VENÊTO LTDA.
Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro.
Centro Administrativo, 12 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Processo Licitatório: 133/2019
Dispensa de Licitação: 045/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEBRAE/SC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA PRODUTORES DE VINHO ARTESANAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
Aditivo de valor: R$ 40.760,00 (quarenta mil setecentos e sessenta reais).
Aditivo de Prazo: vigência até 30/05/2020.
Centro Administrativo, 03 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato nº 352/2016
Processo Licitatório: 245/2016
Pregão Presencial: 187/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUT SOURCING DE IMPRESSÃO E FOTOCOPIAS, COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS P&B A LASER, NOVOS E COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS NA MODALIADE DE ATENDIMENTO ON SITE E INSTALÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: REALMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Aditivo de Prazo: 28/12/2019 a 28/12/2020.
Centro Administrativo, 04 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato: nº 039/2019
Processo Licitatório: 004/2019
Dispensa de Licitação: 003/2019
Objeto: LOCAÇÃO TEMPORARIA DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RAFAELA SCORTEGAGNA CHIAVINI.
Aditivo de Prazo: 31/12/2019 a 31/01/2020.
Centro Administrativo, 17 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 5º ADITAMENTO
Contrato: nº 194/2015
Processo Licitatório: 044/2015
Pregão Presencial: 035/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO EM RÁDIO COM SINAL NO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RÁDIO CAÇANJURÊ.
Aditivo de Prazo: 31/12/2019 a 31/04/2020.
Centro Administrativo, 05 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato: nº 255/2018
Processo Licitatório: 034/2018
Pregão Presencial: 016/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE CIS-AMARP.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP.
Aditivo de valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Aditivo de Prazo: 01/01/2020 a 31/12/2020.
Centro Administrativo, 19 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 256/2018
Processo Licitatório: 034/2018
Pregão Presencial: 016/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE CIS-AMARP.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP.
Aditivo de valor: R$ 21.912,00 (vinte e um mil novecentos e doze reais).
Aditivo de Prazo: 01/01/2020 a 31/12/2020.
Centro Administrativo, 19 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato: nº 199/2019
Processo Licitatório: 001/2019
Tomada de Preço: 001/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: LUCIANO DA SILVA GOETTEN ME.
Aditivo de valor: R$ 17.492,78 (dezessete mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
Centro Administrativo, 12 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato: nº 272/2019
Processo Licitatório: 145/2019
Pregão Presencial: 078/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MECÂNICA ATLAS LTDA.
Aditivo de alteração de outras cláusulas.
Centro Administrativo, 13 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 7º ADITAMENTO
Contrato: nº 265/2016
Processo Licitatório: 146/2016
Tomada de Preço: 106/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PUBLICOS ELETRONICOS PARA VENDA DE BENS INSERVIVEIS DOMUNICIPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MAISATIVO INTERMEDIAÇÕES DE ATIVOS LTDA.
Aditivo de Prazo: 30/12/2019 a 30/06/2020.
Centro Administrativo, 11 de Dezembro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 6º ADITAMENTO
Ata de Registro de Preço nº 004/2019
Processo Licitatório: 194/2018
Pregão Presencial: 111/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETÁRIAS DE AGRICULTURA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO E BOMBEIROS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: POSTO BOTTEGA EIRELI –EPP.
Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro.
Centro Administrativo, 12 de Dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 001 HMFR, DE 02 DE JANEIRO DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2299596

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457 de 10 setembro de 2019.

Com amparo na Lei Complementar nº. 060 de 02 de janeiro de 2012, que institui sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder à servidora MICHELLI ANELIZE CANDEIA AIMI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE RAIO-X - CLASSE - A - NIVEL - 006, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em lei, a partir de 02/01/2020.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida nas avaliações, com conceito mínimo de "bom", conforme prevê a lei complementar nº 060/2012.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 de JANEIRO de 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2299601

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457 de 10 setembro de 2019.

Com amparo na Lei Complementar nº. 060 de 02 de janeiro de 2012, que institui sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder à servidora CELIA ALVES CORREA, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO - CLASSE - D - NIVEL - 003, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "E" com as vantagens previstas em lei, a partir de 02/01/2020.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida nas avaliações, com conceito mínimo de "bom", conforme prevê a lei complementar nº 060/2012.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2299603

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457 de 10 setembro de 2019.

Com amparo na Lei Complementar nº. 060 de 02 de janeiro de 2012, que institui sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder à servidora ALICE BOGONI DEMORI, ocupante do cargo efetivo de MEDICO VETERINÁRIO - CLASSE - A - NIVEL - 017, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em lei, a partir de 02/01/2020.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida nas avaliações, com conceito mínimo de "bom", conforme prevê a lei complementar nº 060/2012.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 de JANEIRO de 2020.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 002 HMFR, DE 02 DE JANEIRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2299599

PORTARIA Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a servidora EDUARDA HOLEK TELLES RIBEIRO, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2020. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2299605

PORTARIA Nº. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, aos seguintes servidores a partir de 02/01/2020;

Nome: Cargo:

Ivanilde Zortea Professor De Educação Básica I
Silvana Aparecida de Campos Professor de Educação Básica III

Art. 2º- O referido Prêmio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2020. NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Publicação Nº 2299607

PORTARIA Nº. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 001/2019;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 141/2019 de 11 de novembro de 2019.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012 e Lei Complementar 092/2017 de 04/04/2017;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público TEOGELO MATOS CEDRAZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS, 40 horas semanais a partir de 03/01/2020.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal Saúde, Assistência Social e Habitação.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 03/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2020. NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Publicação Nº 2299608

PORTARIA Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 001/2019;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 141/2019 de 11 de novembro de 2019.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012 e Lei Complementar 092/2017 de 04/04/2017;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público GRASIELE CORATTO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 40 horas semanais a partir de 06/01/2020.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal Saúde, Assistência Social e Habitação.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 06/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 006, DE 02 DE JANEIRO 2020. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2299609

PORTARIA Nº. 006, DE 02 DE JANEIRO 2020.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art. 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que o servidor requereu exoneração do cargo por motivos de aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor VALDEMIRO JOSE RAMPON, ocupante do cargo de MOTORISTA - NÍVEL 08 - CLASSE - E, a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2020. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2299610

PORTARIA Nº. 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social - INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho do Servidor RAMON RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATÉMATICA – NIVEL - 001 – CLASSE – A, a partir de 27/12/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos em 27/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 008, DE 02 DE JANEIRO 2020. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2299613

PORTARIA Nº. 008, DE 02 DE JANEIRO 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor RAMON RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATÉMATICA, no período de 02/01/2020 à 28/01/2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2020. NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Publicação Nº 2299614

PORTARIA Nº. 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 001/2019;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 141/2019 de 11 de novembro de 2019.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012 e Lei Complementar 092/2017 de 04/04/2017;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público REGYANNE NUNES SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de DENTISTA - PSF, 40 horas semanais a partir de 06/01/2020.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal Saúde, Assistência Social e Habitação.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 06/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2299616

PORTARIA Nº. 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa que forneça alimentação diária para a Polícia Militar de Tangará/SC, no valor de R$ 17,00 (dezessete reais) por refeição, da empresa RESTAURANTE FAMÍLIA OTTO LTDA, CNPJ nº 10.681.299/0001-40, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE JANEIRO DE 2020.

VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PR 096/2019

Publicação Nº 2299460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 193/2019 Pregão Presencial n. 96/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA E COBERTURA PARA PALCO, PARA EVENTOS ALUSIVOS DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 16/01/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 03 de Janeiro de 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN

Prefeito Municipal e.e

PR 099/2019

Publicação Nº 2299429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 196/2019 Pregão Presencial n. 99/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS E CHUVEIROS QUÍMICOS PARA AS SECRETARIAS DE TURISMO, GABINETE E EDUCAÇÃO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 17/01/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 03 de Janeiro de 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN

Prefeito Municipal e.e

PR 101/2019

Publicação Nº 2300010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 199/2019 Pregão Presencial n. 101/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TORNO, FRESA E SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 16/01/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 03 de Janeiro de 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN

Prefeito Municipal e.e

PR 102/2019

Publicação Nº 2300014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 203/2019 Pregão Presencial n. 102/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS E AFINS, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 17/01/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 03 de Janeiro de 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN

Prefeito Municipal e.e

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 013/2020

Publicação Nº 2300412

PORTARIA Nº. 013/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. CLEITON SOETHE, Secretário de Administração e Fazenda, Comissionado, Matrícula nº. 553/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2018, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 06 de Janeiro de 2020 a 13 de Janeiro de 2020, retornando as atividades normais em 14 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de janeiro de dois mil e vinte.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

PORTARIA 014/2020

Publicação Nº 2300413

PORTARIA Nº. 014/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. CLEISE HONAISER, Diretora Geral, Comissionada, Matrícula nº. 291/02, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 06 de Janeiro de 2020 a 15 de Janeiro de 2020, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de janeiro de dois mil e vinte.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

PORTARIA 015/2020

Publicação Nº 2300415

PORTARIA Nº. 015/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS POLETO, Auxiliar de Serviços Gerais, efetiva, Matrícula nº. 583/22, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de Janeiro de 2020 a 04 de Fevereiro de 2020, retornando as atividades normais em 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de janeiro de dois mil e vinte.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAMAE/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/SAMAE/2019

Publicação Nº 2300473

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAMAE/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/SAMAE/2019

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 054/SAMAE/2019 e Tomada de Preço nº 006/SAMAE/19, para a Contratação de empresa para Execução das Obras Civis para Complementação de Rede de Esgoto da Rua Atanásio Bernardes, do município de Tijucas/SC, SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Após a análise contábil todas as empresas atingiram os requisitos exigidos no edital. Quanto a análise técnica as empresas NAJ EMPREITEIRA LTDA EPP e LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ME atenderam todos os requisitos mínimos de acervo e qualificação técnica exigidos no edital, sendo que a empresa Tec Civil Construções Ltda, não atingiu as quantidades mínimas exigidas no edital e não apresentou o item 7.4.1.3 do referido edital, onde a mesma não apresentou garantia da proposta referente ao item 11, não apresentou CRC referente ao item 7.6.7, não apresentou declaração de recebimento definitivo do objeto do contrato referente ao item 7.6.8 e não apresentou declaração indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos para o cumprimento do objeto referente ao item 7.6.9., restando a mesma inabilitada. A empresa NAJ EMPREITEIRA LTDA EPP, apresentou certidão positiva municipal de Tijucas exigida no item 7.2.6 estando a mesma inabilitada. A empresa LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ME, cumpriu com todos os requisitos do edital, restando à mesma habilitada. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93, contados a partir do dia 06/01/2020. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 19 de dezembro de 20119. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

Timbó

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 39/2019

Publicação Nº 2266544

Portaria nº 39/2019

Nomeia Ivanor Antonio Didoné Junior para cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e o art. 39, III, "b" do Regimento Interno, observada a ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2019, Resolve:

Art. 1º Nomear Ivanor Antonio Didoné Junior, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo - CPE-AG, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Timbó, conforme artigo 7º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 338/2007.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de quinze (15) dias, contados a publicação deste ato, conforme estabelece o artigo 19, § 1º, da Lei Complementar nº 1/1993.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 11 de dezembro de 2019.
Guilherme Voig Júnior
Presidente

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 2299451

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna publico que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 21 de janeiro de 2020, Documentação e Propostas para contratação de empresa para Pavimentação asfáltica usinada quente da Rua José Manoel Corrêa, em conformidade com as especificações contidas no Edital e Pasta Técnica.
Recursos Financeiros: Convênio nº 2019TR001336 e próprios do município.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 21 de janeiro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Telefone: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2019 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 2299229

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2019 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Luiz Divonsir Shimoguiri, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público, através do presente Edital de Re-Ratificação, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo para a área de atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a serem admitidos em caráter temporário, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017, com o intuito de suprir o preenchimento das vagas de professores efetivos que estejam em sistema de afastamento temporário.

Para regularizar as normas já editadas, o "Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária" citado em epígrafe passa a vigorar com as seguintes retificações:

01 – Para manter a ordem sequencial administrativa da Prefeitura Municipal, o Edital aqui Re-Ratificado seguirá sob o número "008/2019".

02 – A alínea "e" do sub-item 1.3 do ítem 1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"...
e) O período de validade do concurso será entre as datas de 06/02/2020 a 18/12/2020, e o período do vínculo, por contratação, será o de duração do afastamento temporário do servidor substituído;
..."

03 – O ítem 3 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"...
3. DA FORMA DE SELEÇÃO

A forma de seleção dos candidatos será efetuada através de prova escrita e de títulos na área preterida, ambos com caráter classificatório.
...
3.1.3 Para a correção da Prova Escrita, será utilizado o seguinte critério:
a) todos iniciarão com 6,0 (seis) pontos;
b) a desatenção do candidato a um ou mais dos seguintes requisitos resultará no desconto de 2,0 (dois) pontos por requisito, formando, então, a pontuação final:
- redação com no mínimo 15 e no máximo 20 linhas;
- faltar com coerência ao tema proposto;
- redigir o texto contendo 05 ou mais erros de gramática e/ou concordância.
..."

04 – Acrescenta-se o subitem 6.5 ao item 6 do Edital, com a seguinte redação:

"...
6. ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL
...
6.5 Será reservado um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, independentemente do tipo e do grau.

6.5.1 Para garantir esse direito, o candidato deverá comprovar a deficiência, com documento hábil (atestado médico), no momento da inscrição.
6.5.2 Caso as inscrições já tenham sido encerradas, os candidatos com tal direito terão até o dia das provas para comprovar sua deficiência, protocolando requerimento à Comissão Organizadora.

05 – As demais regras do Edital permanecem inalteradas e plena vigência.

Três Barras, 03 de janeiro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Trombudo Central

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 1/2020

Publicação Nº 2299576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 1/2020
DATA: 03/01/2020
OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de saúde, no atendimento 24 (vinte e quatro) horas, abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas a ser prestado na Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajai (FUSAVI) entidade mantenedora do Hospital Regional de Rio do Sul, localizado a rua Tuiuti, 218, Rio do Sul – SC, às pessoas provenientes do município de Trombudo Central - SC que necessitar desses serviços.
VALOR TOTAL: R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)
CONTRATADA: Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajai (FUSAVI)
EMBASAMENTO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PORTARIA 004/20

Publicação Nº 2299328

PORTARIA 004/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. CARLA ANDREIA QUIRINO, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, no período compreendido entre 06 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 005/20

Publicação Nº 2299330

PORTARIA 005/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. TANIA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, no período compreendido entre 06 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 006/20

Publicação Nº 2299331

PORTARIA 006/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. MARIA LUIZA DE AVILA, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 06 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 007/20

Publicação Nº 2299332

PORTARIA 007/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. JADINA GABRIELE LAURENTINO, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 06 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 008/20

Publicação Nº 2299334

PORTARIA 008/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. CRISTIANI GOMES CONINK, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 06 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 009/20

Publicação Nº 2299335

PORTARIA 009/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. FRANCIELI APARECIDA LORENCINI, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kronke, no período compreendido entre 06 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 010/20

Publicação Nº 2299336

PORTARIA 010/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DESABILITA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o descumprimento do item 12.3.5 do Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que a Sra. MARIA LUIZA DE AVILA, fora DESABILITADA a assumir o Cargo de Provimento Temporário de Merendeira, pelo descumprimento da exigência documental condicionante junto ao Edital do Processo Seletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 011/20

Publicação Nº 2299337

PORTARIA 011/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. JANELIZE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 012/20

Publicação Nº 2299340

PORTARIA 012/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. JANELIZE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 013/20

Publicação Nº 2299341

PORTARIA 013/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. SUELEN HOFFMANN, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 014/20

Publicação Nº 2299342

PORTARIA 014/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. SELENN HOFFMANN, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 015/20

Publicação Nº 2299343

PORTARIA 015/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ALINE DA SILVA, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 016/20

Publicação Nº 2299344

PORTARIA 016/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ALINE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 017/20

Publicação Nº 2299345

PORTARIA 017/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ROSANGELA DAS GRAÇAS LOPES, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 018/20

Publicação Nº 2299347

PORTARIA 018/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ROSANGELA DAS GRAÇAS LOPES, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 019/20

Publicação Nº 2299351

PORTARIA 019/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. GABRIELA DOS SANTOS ALBERTON, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 020/20

Publicação Nº 2299352

PORTARIA 020/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. GABRIELA DOS SANTOS ALBERTON, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 021/20

Publicação Nº 2299353

PORTARIA 021/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. SANDRA MARA MATTEUSSI, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 022/20

Publicação Nº 2299355

PORTARIA 022/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. SANDRA MARA MATTEUSSI, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 023/20

Publicação Nº 2299356

PORTARIA 023/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ANA PAULA BINI, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 024/20

Publicação Nº 2299359

PORTARIA 024/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ANA PAULA BINI, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 025/20

Publicação Nº 2299360

PORTARIA 025/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. MARLENE DA SILVA, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 026/20

Publicação Nº 2299362

PORTARIA 026/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. MARLENE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 027/20

Publicação Nº 2299364

PORTARIA 027/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. CAMILA CRISTINA RAMPI, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 028/20

Publicação Nº 2299365

PORTARIA 028/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. LARISSA MORGANA JANDT, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 029/20

Publicação Nº 2299368

PORTARIA 029/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. SDRIANA VIEIRA SCHEFFER, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 030/20

Publicação Nº 2299370

PORTARIA 030/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ELIANE DOS SANTOS SOUZA, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 031/20

Publicação Nº 2299371

PORTARIA 031/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. CARINA SILVEIRA DA SILVA a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 032/20

Publicação Nº 2299372

PORTARIA 032/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ROSANE MADALENA SCHAADE SCHAFFER, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 033/20

Publicação Nº 2299375

PORTARIA 033/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. JULIETE NAIHAUS, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 034/20

Publicação Nº 2299377

PORTARIA 034/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. RAFAELA ALMEIDA, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 035/20

Publicação Nº 2299379

PORTARIA 035/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. DANIELI FERNANDA JACINTO TAMBOSI, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 036/20

Publicação Nº 2299380

PORTARIA 036/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. CRISTIANE MARIANO SCHULZ DIMAS, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 037/20

Publicação Nº 2299382

PORTARIA 037/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ROSANGELA DIAS DE QUADRA, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 038/20

Publicação Nº 2299383

PORTARIA 038/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. MARINA PESENTI, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 039/20

Publicação Nº 2299386

PORTARIA 039/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. DEIZE DAL PRA MAY, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 040/20

Publicação Nº 2299388

PORTARIA 040/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. JANINE PRESTES, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 041/20

Publicação Nº 2299389

PORTARIA 041/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário o Sr. MARCIO DE SOUZA, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 042/20

Publicação Nº 2299391

PORTARIA 042/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 014/2019 de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto 152/19 de 19 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 014/2019,

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. DANIELA FRANZOI, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, no período compreendido entre 07 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 043/20

Publicação Nº 2299392

PORTARIA 043/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
REVOGA PORTARIA MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica REVOGADA a Portaria 002/20 de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 044/20

Publicação Nº 2299394

PORTARIA 044/20 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. NEUSA MACHADO MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 1990, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/07/2011 a 11/07/2016, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de janeiro de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 346/19

Publicação Nº 2299327

PORTARIA 346/19 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA AGENTE POLÍTICO

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Agente Política Sra. CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS, das funções de Secretária Municipal da Educação e do Esporte, a partir de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de dezembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL Nº 14/2020

Publicação Nº 2298748

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL nº 14/2020
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: RENATO PAULATA, portador do RG n° 1.857.045 e CPF n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº467 neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE , e de outro lado a Sra. Liria Gossler, inscrita no CPF nº 000.110.129-35, portadora da cédula de identidade n 13/R-3.457.795, residente e domiciliado na Avenida Cerro Largo, nesta cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente LOCADORA, celebram o presente contrato de locação de imóvel, nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação em conformidade com o que preceitua o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes e solicitamos a locação do imóvel de acordo com o laudo de avaliação.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Locação uma sala comercial de 132 m², existente no Prédio construído na Avenida Cerro Largo, nº 586, neste Município de Tunápolis – SC, registrado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob a matrícula nº 6.461, conforme Laudo de Avaliação da Comissão, prorrogáveis conforme a necessidade/conveniência da Administração Pública e acordo entre as partes nos termos da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Que a finalidade da presente locação, é a ocupação das instalações da Creche berçário (0-1ano) .

PARÁGRAFO SEGUNDO – As instalações e equipamentos anexados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
2.1 - O preço do aluguel ora avençado é de R$ 1.066,97 (Um mil e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) mensais, conforme consta no laudo de avaliação.
2.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente dia até o dia 12 do mês subseq-ente ao mês base, através de deposito bancário.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula não sofrerão reajuste durante o período estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência será do dia 02 Janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos limites de Lei 8.666/93, havendo interesse da Administração.

3.2 Considerando que o Município de Tunápolis está com a obra em andamento da construção da creche municipal, poderá rescindir o contrato de aluguel a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA LOCADORA: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – responsabilizar-se pelo pagamento impostos incidentes sobre imóvel objeto desta locação;
III – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
IV – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte da Proprietária, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (107), do Município de Tunápolis do ano de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 02 de janeiro de 2020
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

LIRIA GOSSLER RECKTENVALD
Locadora

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID
Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 01/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2298750

CONTRATO Nº 01/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo gestor do fundo o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a Associação Hospitalar de Tunápolis, com sede na Rua Albino Frantz, n.148, centro desta cidade de Tunápolis inscrito no CNPJ/MF sob n° 83.428.508/0001-12, neste ato representado por seu presidente Sr. Vanduir Matias Deters, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e Município de Tunápolis, inscrito no CPF/MF sob n° 026.453.069-18 , RG n° 3.401.415 e doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Instituições Hospitalares para realização de PLANTÃO MÉDICO para os munícipes de Tunápolis, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 14/2019 e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei Municipal nº 1245/2015 e Decreto 1.741/2015 de 23 de dezembro de 2015, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar Instituições Hospitalares para realização de PLANTÃO MÉDICO para os munícipes de Tunápolis para o exercício financeiro de 2020, conforme segue

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	PLANTÃO MÉDICO em estabelecimento próprio do proponente, colocando à disposição no mínimo um médico para atendimento da população em geral do Município de Tunápolis/SC, em caráter de urgência ou emergência, que vier a se deslocar até o estabelecimento da contratada, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, fora do horário normal de expediente da Unidade de Saúde do Município de Tunápolis/SC.	HORAS	4.016	64,00	257.024,00
2	PLANTÃO MÉDICO estabelecimento próprio do proponente, colocando à disposição no mínimo um médico para atendimento da população em geral do Município de Tunápolis/SC, em caráter de urgência ou emergência, que vier a se deslocar até o estabelecimento da contratada, com horário de atendimento em feriados, sábados e domingos fora do horário normal de expediente da Unidade de Saúde do Município de Tunápolis/SC.	HORAS	2.880	84,64	243.763,20
TOTAL GERAL					500.787,20

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subseq-ente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município/FMS a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS -
Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (35) do Fundo Municipal da Saúde do ano de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A credenciada deverá realizar o PLANTÃO MÉDICO para os munícipes de Tunápolis para os quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de 01/01/2020 e vigorará até dia 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 01 de janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
Gestor do Fundo Municipal da Saúde
Fiscal do Contrato

Associação Hospitalar de Tunápolis
Vanduir |Matias Deters
Presidente da Associação Hospitalar de Tunápolis

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 02/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2298752

CONTRATO Nº 02/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo gestor do fundo o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, o laboratório HCL LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA com sede na Rua Albino Frantz,148, nesta cidade de Tunápolis/SC inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.611.027/0001-74, neste ato representado por HILTON CÉSAR LAMOUR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Município de Tunápolis, inscrito no CPF/MF sob nº 544.362.909-30 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais para a população do Município de Tunápolis - SC, em decorrência do Credenciamento de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela do SUS para a população do Município de Tunápolis - SC., a saber:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA (EQU) (0202050017)	UNID.	3000	3,70	11.100,00

2	ANTIBIOGRAMA (0202080013)	UNID.	600	4,98	2.988,00
3	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (0202080080)	UNID.	600	5,62	3.372,00
4	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (0202030075)	UNID.	300	2,83	849,00
5	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (0202020070)	UNID.	200	2,73	546,00
6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (0202020142)	UNID.	600	2,73	1.638,00
7	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) (0202020150)	UNID.	300	2,73	819,00
8	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (0202120023)	UNID.	250	1,37	342,50
9	FATOR RH (0202120082)	UNID.	250	1,37	342,50
10	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (KTTP) (0202020134)	UNID.	600	5,77	3.462,00
11	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO (0202010120)	UNID.	2000	1,85	3.700,00
12	PSA TOTAL E LIVRE	UNID.	1000	18,59	18.590,00
13	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (0202010201)	UNID.	300	2,01	603,00
14	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (0202010295)	UNID.	3000	1,85	5.550,00
15	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (0202010279)	UNID.	3000	3,51	10.530,00
16	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (0202010287)	UNID.	3000	3,51	10.530,00
17	DOSAGEM DE CREATININA (0202010317)	UNID.	3000	1,85	5.550,00
18	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (0202010422)	UNID.	250	2,01	502,50
19	DOSAGEM DE GLICOSE (0202010473)	UNID.	3500	1,85	6.475,00
20	BETA HCG - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (0202060217)	UNID.	200	7,85	1.570,00
21	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (0202030202)	UNID.	660	2,83	1.867,80
22	DOSAGEM DETRIGLICERIDEOS (0202010678)	UNID.	3000	3,51	10.530,00
23	DOSAGEM DE UREIA (0202010694)	UNID.	2000	1,85	3.700,00
24	HEMOGRAMA COMPLETO (0202020380)	UNID.	4000	4,11	16.440,00
25	ASLO - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (0202030474)	UNID.	250	2,83	707,50
26	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV-1 +HIV-2 (ELISA) (0202030300)	UNID.	660	10,00	6.600,00
27	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (0202030768)	UNID.	300	16,97	5.091,00
28	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (0202030873)	UNID.	300	18,55	5.565,00
29	HBSAG - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (0202030970)	UNID.	600	18,55	11.130,00
30	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (0202031110)	UNID.	650	2,83	1.839,50
31	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE (0202031179)	UNID.	400	2,83	1.132,00
32	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TIA (0202120090)	UNID.	250	2,73	682,50
33	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS(0202010074)	UNID.	300	10,00	3.000,00
34	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMINICO-OXALACETICA (TGO) (0202010643)	UNID.	2600	2,01	5.226,00
35	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (0202010651)	UNID.	2600	2,01	5.226,00

36	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (0202040127)	UNID.	1000	1,65	1.650,00
37	CONTAGEM DE PLAQUETAS (0202020029)	UNID.	300	2,73	819,00
38	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (0202010503)	UNID.	1500	7,86	11.790,00
39	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B - ANTI HBS (0202030636)	UNID.	100	18,55	1.855,00
40	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) (0202020363)	UNID.	60	2,73	163,80
41	HEMATOCRITO (0202020371)	UNID.	60	1,53	91,80
42	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA (0202020304)	UNID.	60	1,53	91,80
43	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (0202040143)	UNID.	600	1,65	990,00
44	DOSAGEM DE PROTEINAS (0202050114)	UNID.	60	2,04	122,40
45	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC-0-VAGINA (0211040037)	UNID.	250	2,80	700,00
46	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE (0202020096)	UNID.	50	2,73	136,50
47	LEUCOGRAMA (0202020398)	UNID.	50	2,73	136,50
48	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (0202060250)	UNID.	250	8,96	2.240,00
49	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4(0202110052)	UNID.	100	12,10	1.210,00
50	DETERMINACAO DE T3 REVERSO (0202060039)	UNID.	100	14,69	1.469,00
51	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)(0202010465)	UNID.	100	3,51	351,00
52	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (0202050092)	UNID.	150	8,12	1.218,00
53	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (0202030989)	UNID.	100	18,55	1.855,00
54	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)(0202030644)	UNID.	100	18,55	1.855,00
55	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA(0202030091)	UNID.	50	15,06	753,00
56	DOSAGEM DE FOSFORO (0202010430)	UNID.	50	1,85	92,50
57	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) (0202030679)	UNID.	100	18,55	1.855,00
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)(0202030784)	UNID.	150	18,55	2.782,50
59	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (0202020355)	UNID.	200	5,41	1.082,00
60	BACTERIOSCOPIA (GRAM)(0202080072)	UNID.	250	2,80	700,00
61	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO (02.03.01.008-6)	UNID.	250	7,30	1.825,00
	TOTAL GERAL			205.631,60	

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar a coleta do material no horário comercial de segunda a sexta-feira em laboratório devidamente autorizado; Fornecer todo o material de coleta e realização de exames; Utilizar material descartável para a realização dos exames, previstas pela vigilância sanitária e pelo Ministério da Saúde; Exigir a guia de encaminhamento devidamente preenchida e assinada, pela pessoa responsável pela autorização para a realização do(s) exame(s). Reter a guia de encaminhamento no ato do atendimento e devolver semanalmente ao Fundo Municipal da Saude; Encaminhar as notas fiscais dos serviços prestados ao Setor de licitações mensalmente, até o último dia útil de cada mês, fins de efetuar o pagamento; Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados; O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste contrato Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada,

vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. Somente poderão executar os serviços as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subseq-ente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails:compras@tunapolis.sc.gov.br;compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobre taxa à tabela adotada, em qualquer hipótese, do paciente ou do Município, quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (31,32) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames laboratoriais para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2020 e vigorará até dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 02 de janeiro de 2020.

Aquiles Bamberg
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Fiscal do credenciamento
CREDENCIADA

HCL Laboratório Clinico Ltda ME
Hilton César Lamour- CPF n ° 544.362.909-30
Representante legal

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 03/2020 AO PLANO OPERATIVO

Publicação Nº 2298753

CONTRATO Nº 03/2020 AO PLANO OPERATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo gestor do fundo o Sr. AQUILES BAMBERG, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATADO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua Albino Frantz, n.148, centro desta cidade de Tunápolis inscrito no CNPJ/MF sob n° 83.428.508/0001-12, neste ato representado por seu presidente Sr. Vanduir Matias Deters, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e Município de Tunápolis, inscrito no CPF/MF sob n° 026.453.069-18 , RG n° 3.401.415 e doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO referente a prestação dos serviços, para estabelecer as ações, metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre o Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis e a Associação Hospitalar de Tunápolis, em conformidade com a Lei 8080/90 de 19 de setembro de 1990 com alterações e amparado no Plano Operativo da Atenção Pactuado, em decorrência da Inexigibilidade de licitação e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO –
O presente Contrato tem objeto a prestação dos serviços, estabelecer as ações, metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre o Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis e Associação Hospitalar de Tunápolis, em conformidade com a Lei 8080/90 de 19 de setembro de 1990 com alterações e amparado Plano Operativo da Atenção Pactuada entre ambos conforme segue abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global

1	Eletrocardiograma 02.11.02.003-6	UNID.	170	6,70	R$ 1.139,00
2	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa 04.01.01.005-8 consiste no procedimento no qual, após administrada anestesia local, é realizada uma incisão com bisturi, envolvendo a lesão a ser removida, atingindo toda as camadas da pele. o fechamento da ferida é realiado com sutura com pontos. os pontos externos podem ser retirados em 5 a 10 dias. este procedimento prevê a excisão de uma lesão ou o fechamento de um ferimento na pele, anexos e mucosas em qualquer região do corpo.	UNID.	220	30,11	R$ 6.624,20
3	Inalação / nebulização 03.01.10.010-1. procedimento de inaloterapia/nebulizacao, que inclui medicamentos	UNID.	500	5,00	R$ 2.500,00
4	Cateterismo vesical de demora 03.01.10.005-5 introdução, com técnica asséptica, de um cateter estéril na bexiga, através da uretra, com o objetivo de drenar a urina em situações de incompetência vesical e incontinência urinaria.	UNID.	15	25,00	R$ 375,00
5	Drenagem de abscesso 04.01.01.003-1	UNID.	15	15,00	R$ 225,00
6	administração de medicamentos na atenção especializada. 03.01.10.001-2 consiste no ato de administrar medicamentos, por paciente, independente da quantidade de medicação administrada, prescritos nas consultas/atendimentos, incluindo as consultas/atendimentos realizadas no domicilio.	UNID.	2500	0,82	R$ 2.050,00
7	Atendimento ortopédico com imobilização provisória 03.01.06.010-0 compreende a consulta médica e a realização imobilização provisória. no caso de realização de exame radiológico (raio x) para este atendimento, este deve ser registrado em separado com o registro do código próprio de cada tipo de exame existente no sigtap.	UNID.	60	16,90	R$ 1.014,00
8	Curativo grau i c/ ou s/ debridamento 04.01.01.002-3 tratamento de lesão aberta, caracterizada por pequena area de tecido afetado nos aspectos de extensão, profundidade e exsudato (grau i), com a finalidade de promover cicatrização, evitar contaminação e/ou tratar infecção.realizado em serviços de saúde e no ambiente domiciliar.	UNID.	320	15,00	R$ 4.800,00
9	Curativo grau ii c/ ou s/ debridamento (04.01.01.001-5) tratamento de lesão aberta, em que ha grande área de tecido afetado nos aspectos de extensão, profundidade e exsudato (grau ii), com a finalidade de promover cicatrização, evitar contaminação e/ou tratar infecção. Necessitando de cuidados mais complexos.	UNID.	300	42,12	R$ 12.636,00
10	Retirada de corpo estranho subcutaneo 04.01.01.011-2	UNID.	40	15,39	R$ 615,60

11	Retirada de corpo estranho de ouvido / faringe / laringe / nariz 04.04.01.031-8	UNID.	40	34,35	R$ 1.374,00
12	Remoção de cerumen de conduto auditivo externo uni / bilateral 04.04.01.027-0	UNID.	20	7,32	R$ 146,40
13	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	250	4,11	R$ 1.027,50
14	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	UNID.	100	1,85	R$ 185,00
15	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	UNID.	50	1,85	R$ 92,50
16	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASEUTAMICO-OXA-LACETICA TGO	UNID.	60	2,01	R$ 120,60
17	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PI-RUVICA (TGP)	UNID.	60	2,01	R$ 120,60
18	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	UNID.	35	1,85	R$ 64,75
19	02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMEN-TOS E SEDIMENTO DA URINA	UNID.	200	3,70	R$ 740,00
20	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	UNID.	60	9,00	R$ 540,00
21	02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	UNID.	30	2,25	R$ 67,50
22	02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNID.	100	2,83	R$ 283,00
23	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID.	25	2,01	R$ 50,25
24	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID.	25	2,01	R$ 50,25
25	: 02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNID.	20	1,85	R$ 37,00
26	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS VDRL	UNID.	10	2,83	R$ 28,30
27	02.02.02.015-0 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOS-SEDIMENTACAO (VHS)	UNID.	15	2,73	R$ 40,95
28	02.02.03.063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antigeno de superficie do virus Hepatite B Anti HBS	UNID.	10	18,55	R$ 185,50
29	02.02.02.007-0 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO - TC	UNID.	20	2,73	R$ 54,60
30	02.02.02.014-2 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP	UNID.	20	2,73	R$ 54,60

31	02.02.02.009-6 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	UNID.	20	2,73	R$ 54,60
	SUBTOTAL GRUPO I				R$ 37.296,70
32	atendimento de urgência c/ observação ate 24 horas em atenção especializada 03.01.06.002-9. compreende o exame inicial e o acompanhamento ao paciente em situação de urgência. neste caso o atendimento vai além consulta, pois o paciente permanece em observação por até no máximo 24 horas.neste tempo pode ser administrado medicação conforme o quadro clínico do paciente, ou ainda podem ser realizados exames para esclarecimento diagnóstico. até 24 horas o paciente pode ter condições de ser liberado e se ultrapassar as 24 horas ele deve ser internado ou transferido.este atendimento pode ser prestado no setor de urgência de unidades hospitalares, pronto socorro ou outros serviços de atenção as urgências como as upas. neste procedimento não estão incluídos os exames realizados durante as 24 horas previstas, podendo estes exames serem apresentados em separado, ou seja, adicionalmente na produção de serviços da unidade.	UNID.	1300	16,21	R$ 21.073,00
	TOTAL DO SUBGRUPO II				21.073,00
36	INCENTIVO HOSPITALAR	UNID.	12	R$ 4.225,00	50.700,00
	TOTAL DO SUBGRUPO III				50.700,00
	TOTAL GERAL (SOMA GI, G2,G3)				R$ 109.069,70

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A instituição deverá oferecer os serviços de Urgência e emergência, o Pronto Atendimento ambulatorial e serviço de observação hospitalar bem como estrutural, compreendendo a disponibilidade de toda estrutura para o atendimento efetivo sendo a estrutura física e de todos os profissionais tais como: Enfermeiros, técnicos em enfermagem, profissionais de limpeza e do corpo administrativo, para complementar a equipe necessária para a prestação correta e adequada de todos os serviços inerentes para o bom atendimento.A instituição credenciada se compromete a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da instituição, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item 1 anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subseq-ente ao da prestação de serviço conforme os valores, itens e quantidades constantes na tabela da clausula segunda deste contrato. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município/FMS a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS –

Na eventualidade do Fundo Municipal da Saúde, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (31) do Fundo Municipal da Saúde do ano de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS
A Instituição deverá realizar os serviços constantes no objeto deste contrato sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A Instituição deverá prestar os serviços em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. A Instituição obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, sob pena de rescisão por não cumprimento do mesmo. A Instituição deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste contrato, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Fundo Municipal da Saúde deverá disponibilizar os profissionais médicos para a execução dos serviços constantes no objeto deste contrato. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Instituição, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força
maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL

A Instituição bem como o Fundo Municipal da Saúde deverão criar comissões para avaliação do desempenho institucional, estas Comissões deverão realizar trimestralmente avaliações em relação aos recursos transferidos, metas físicas e quantitativas. A transferência dos recursos serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento de metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

Faixa de Desempenho Metas Quanti e Qualitativas	Percentual de Total de Recursos Destinados ao Desempenho
Menor que 75%	Revisão de valores
75% ou mais	Manter o valor

Comissões atuantes obrigatoriamente
Da parte da Instituição Credenciada:
1) Comissão de Revisão de Prontuários
2) Comissão de Infecção Hospitalar
Da parte do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis:
1) Comissão de avaliação e desempenho
2) Comissão de auditoria.

Dos relatórios mensais:
A Instituição Credenciada deverá como forma de prestação de contas, apresentar os seguintes relatórios:
1) Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas.
2) Revisão das metas quantitativas trimestralmente.

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual
ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019 e vigorará até dia 31/12/2019 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC.,02 de janeiro de 2019.

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Vanduir Matias Deters
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO.
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS.

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 2298754

CONTRATO Nº 04/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canisio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço R$ Unitário
04	10.000,00	L	Óleo Diesel S10	CIAPETRO	3,76
05	1.500,00	L	Etanol combustível comum	CIAPETRO	3,73
06	22.000,00	L	Gasolina Comum	CIAPETRO	4,47

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02

e no Processo Licitatório nº 350/2019, e Pregão Presencial nº 210/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem os litros abastecidos deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante e acompanhadas da ordem de abastecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo ou máquina.

2.3 O valor do preço unitário do objeto do presente contrato sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao proponente vencedor do presente certame, devendo este apresentar as notas fiscais da compra dos combustíveis toda vez que haja alteração nos preços dos combustíveis mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora. Na hipótese de o Governo Federal promover diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato.

2.4 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 – Os COMBUSTIVEIS deverão ser fornecidos ao Município, em bomba de abastecimento habilitada, no horário das 6:00 (seis) às 19:00 (dezenove) horas, de segunda a sábado, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de TUNÁPOLIS, diretamente no reservatório dos veículos, máquinas ou equipamentos durante todo o ano de 2020, mediante ordem de abastecimento do contratante, a qual mencionará o veículo ou máquina a ser abastecida e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo/máquina abastecida, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo. Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo operador/motorista do veículo abastecido

3.2 Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

3.3 Os combustíveis deverão ser originais e corresponder à bandeira da companhia representada pela proponente vencedora.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis descritos neste contrato, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

3.5 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente contrato e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os combustíveis contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 350/2019 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Fornecer os combustíveis de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

4.7 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do combustível solicitado, a

fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os combustíveis acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO.

6.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2019, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
7.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
7.1.2. Por acordo entre as partes;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– PENALIDADES

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
8.1.1. Advertência.
8.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
8.1.3. Declaração de inidoneidade;
8.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 02 de janeiro de 2020

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO
CONTRATANTE
FISCAL DO CONTRATO

Auto Posto Canarinho Ltda.
Canisio Thomas
Sócio Administrador
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 05/2020

Publicação Nº 2298755

CONTRATO Nº 05/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, inscrito sob o CNPJ n.º 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222, neste ato representado pelo Sr. Henrique Delavy Zinhani- sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 019.848.360-05.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço R$ Unitário
03	50.000,00	L	Óleo Diesel Comum	CHARRUA	3,67

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 350/2019, e Pregão Presencial nº 210/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem os litros abastecidos deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante e acompanhadas da ordem de abastecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo ou máquina.

2.3 O valor do preço unitário do objeto do presente contrato sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao proponente vencedor do presente certame, devendo este apresentar as notas fiscais da compra dos combustíveis toda vez que haja alteração nos preços dos combustíveis mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora. Na hipótese de o Governo Federal promover diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato.

2.4 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 – Os COMBUSTIVEIS deverão ser fornecidos ao Município, em bomba de abastecimento habilitada, no horário das 6:00 (seis) às 19:00 (dezenove) horas, de segunda a sábado, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de TUNÁPOLIS, diretamente no reservatório dos veículos, máquinas ou equipamentos durante todo o ano de 2020, mediante ordem de abastecimento do contratante, a qual mencionará o veículo ou máquina a ser abastecida e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo/máquina abastecida, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo. Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo operador/motorista do veículo abastecido

3.2 Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

3.3 Os combustíveis deverão ser originais e corresponder à bandeira da companhia representada pela proponente vencedora.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis descritos neste contrato, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

3.5 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente contrato e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os combustíveis contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 350/2019 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de

gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Fornecer os combustíveis de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

4.7 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do combustível solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os combustíveis acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO.

6.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2019, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
7.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
7.1.2. Por acordo entre as partes;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– PENALIDADES

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
8.1.1. Advertência.
8.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
8.1.3. Declaração de inidoneidade;
8.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 02 de janeiro de 2020

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO
CONTRATANTE
FISCAL DO CONTRATO

Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME
CPF nº 019.848.360-05.
Sócio Administrador
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 06/2020

Publicação Nº 2298758

CONTRATO Nº 06/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canisio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 352/2019, e Pregão Presencial nº 211/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LAVAGEM DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, DA POLICIA CIVIL E MILITAR.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	PREÇO TOTAL
01	180,00	UNI	Serviço para Lavagem interna (A lavagem interna compreende limpeza dos tapetes, bancos, painel, porta malas) e externa de veículos LEVES. AUTO POSTO CANRINHO LTDA.	36,00	6.480,00
			TOTAL GERAL		6.480,000

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 Somente serão pagas as notas para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 A emissão das NOTAS FISCAIS devem estar acompanhadas da autorização de fornecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 – Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no perímetro urbano dentro do município de Tunápolis durante o ano 2020, devendo ocorrer no dia em que o mesmo for solicitado pela Secretaria Responsável pelo veículo a ser lavado. As lavagens deverão ser feitas conforme descritas nos itens anexo I a este edital.

3.2 – As lavagens só poderão ser efetuadas mediante ordem do contratante, a qual mencionará o veículo a ser lavado, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a lavagem, discriminando o veículo. Para cada lavagem deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo motorista do veículo lavado.

3.3 Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS (lavagem) contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 352/2019 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a execução do serviço (lavagem), a fim

de comprovar o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os serviços acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (7,10,3546,58,83,87,94,156,118,128,137) do Município de Tunápolis, do ano de 2020.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.

7.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

81.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

8.1.2. Por acordo entre as partes;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

9.1.3. Declaração de inidoneidade;

9.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 02 de janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO
CONTRATANTE
FISCAL DO CONTRATO.

Auto Posto Canarinho Ltda.
Canisio Thomas/ CPF nº 347.592.209-68
Sócio Administrador
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: _____ _____

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 07/2020

Publicação Nº 2298759

CONTRATO Nº 07/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa ANDRE STRIEDER, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.085.014/0001-77, estabelecida na Rua Santa Maria, 157, anexo, 02 Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Andre Strieder, sócio administrador , inscrito no CPF nº 098.053.009-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 352/2019, e Pregão Presencial nº 211/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LAVAGEM DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, DA POLICIA CIVIL E MILITAR.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	PREÇO TOTAL
02	130,00	UNI	Serviço para Lavagem interna (A lavagem interna compreende limpeza dos tapetes, bancos, painel, porta malas) e externa de veículos tipo "VAN" "AMBULÂNCIA".	46,50	6.045,00
			TOTAL GERAL		6.045,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 Somente serão pagas as notas para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 A emissão das NOTAS FISCAIS devem estar acompanhadas da autorização de fornecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 – Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no perímetro urbano dentro do município de Tunápolis durante o ano 2020, devendo ocorrer no dia em que o mesmo for solicitado pela Secretaria Responsável pelo veículo a ser lavado. As lavagens deverão ser feitas conforme descritas nos itens anexo I a este edital.

3.2 – As lavagens só poderão ser efetuadas mediante ordem do contratante, a qual mencionará o veículo a ser lavado, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a lavagem, discriminando o veículo. Para cada lavagem deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo motorista do veículo lavado.

3.3 Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS (lavagem) contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 352/2019 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a execução do serviço (lavagem), a fim de comprovar o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os serviços acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (7,10,3546,58,83,87,94,156,118,128,137) do Município de Tunápolis, do ano de 2020.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.

7.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

81.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

8.1.2. Por acordo entre as partes;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

9.1.3. Declaração de inidoneidade;

9.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 02 de janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO
CONTRATANTE
FISCAL DO CONTRATO.

ANDRE STRIEDER.
Andre Strieder/ CPF nº 098.053.009-19.
Sócio Administrador
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 08/2020

Publicação Nº 2298760

CONTRATO Nº 08/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA EPP -NEDEL TELECOM.
Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA- EPP,-NEDEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.920/0001-55, estabelecida na avenida Beira Rio, 247, centro, no Município de Itapiranga/SC, neste ato representado pelo Sr. Henrique Nedel, sócio administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 777.809.739-72, considerado doravante CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 212/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, tudo em conformidade com o que segue.

1	12	meses	118,00	1.416,00	conexões de internet de 50 Megabits, equipamentos necessários para a entrega consignados, meio de transmissão fibra ótica sendo que cada ponto custará R$ 118,00 por mês: Locais de entrega: - Secretaria da Saúde,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019
Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 212/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1 – Os custos (material e mão de obra) referentes o meio de transporte e instalação dos locais do anexo I citados é de responsabilidade da empresa vencedora.
3.2. O link e o roteador deverão ser instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, devendo atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
3.3. O prazo para instalação do link será de até 08 (oito) dias uteis a contar da data da assinatura do contrato, sendo este período considerado como CARÊNCIA, não tendo nenhum tipo de ônus financeiro par o município até que todo o sistema fique instalado e pronto para uso.
3.4. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com ligações gratuitas em 0800 ou fone na área de abrangência prefixo (049), com atendimento via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário, sem custos para o município.
3.5. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias por semana.
3.6. A empresa deverá prestar assistência técnica gratuita para o Sistema de internet disponibilizado em até 08 (oito) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da PREFEITURA de Tunápolis/SC.
3.7. O sistema de antenas de retransmissão do sinal deverá ser de propriedade ou locadas pela empresa Contratada, sendo estes custos diluídos na Tarifa Mensal. Todos os custos de manutenção das antenas de retransmissão do sinal serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
3.8. Todas as despesas referentes à prestação dos serviços ao Município serão por conta da contratada, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
3.9. A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
3.10. A contratada comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
Para a entrega do objeto licitado, mencionados no gráfico abaixo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), que deverá ser paga em parcelas mensais, de R$ 120,00(cento e vinte reais) mensais, conforme a execução do objeto, cujos valores estão descritos no gráfico abaixo.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 – A licitante vencedora apresentará nota fiscal de execução dos serviços para regular liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Tunápolis, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data regular liquidação da despesa.
5.2 – O pagamento estará condicionado à execução dos serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas

pelo Município de Tunápolis/SC.
5.3 – O Município de Tunápolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na execução dos serviços.
5.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome das Unidades Gestoras indicadas no preâmbulo do presente Edital, observada sempre a indicação do CNPJ específico.
a) – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
b) – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras3@tunapolis.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
5.5 – Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.
CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Na eventualidade do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (3,7,12,14,43,59,75,89,100106,116,132,156,174,183,) do Município de Tunápolis, do ano de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
Parágrafo Primeiro – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993, consolidada.
Parágrafo Segundo – No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado –ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante a formalização de apostilamentos específicos decorrentes de manifestação formulada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser executados nas condições estipuladas neste Contrato e sua execução será sempre fiscalizada pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) – Efetuar o pagamento ajustado;
b) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato; e
c) – Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) – Prestar a execução na forma ajustada;
b) – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) – A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
f) – É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº 212/2019, indenizando a CONTRATADA pela execução dos serviços até então prestados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo de um por cento) sobre o valor diário correspondente à execução dos serviços.
Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) – Advertência;
b) – Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) – Rescisão Contratual;
d) – Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS;
e) – Declaração de inidoneidade.
Parágrafo Terceiro – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
Parágrafo Sexto – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Sétimo – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) – Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
b) – À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo segundo serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.
Parágrafo Nono – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".
Parágrafo Décimo – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Décimo Primeiro – As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/Nº 05/95.
Parágrafo Décimo Segundo – Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:
a) – Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
b) – Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
c) – Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) – Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
e) – Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;
f) – Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
g) – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
Parágrafo Décimo Terceiro – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) – A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
b) – A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;
Parágrafo Décimo Quarto – A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo Décimo Quinto – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
a) – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
b) – Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
c) – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
d) – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
e) – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designa o Senhor Secretário Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal 8.666/ 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e com término previsto no dia 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único – O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, mediante a formulação de cláusulas aditivas, no interesse do Município de TUNÁPOLIS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIRANGA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis,SC., 02 de janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO
CONTRATANTE
FISCAL DO CONTRATO
CONTRATADA

INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA- EPP,-NEDEL
Henrique Nedel
Sócio Administrador
CPF Nº: 777.809.739-72

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683.

Testemunhas:

Karine Epping
CPF: 009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 12/2020

Publicação Nº 2298746

CONTRATO Nº 12/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA EPP -NEDEL TELECOM.
Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA- EPP,-NEDEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.920/0001-55, estabelecida na avenida Beira Rio, 247, centro, no Município de Itapiranga/SC, neste ato representado pelo Sr. Henrique Nedel, sócio administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 777.809.739-72, considerado doravante CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 212/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, tudo em conformidade com o que segue.

item	Qtade	unid	Valor mensal	Valor total no ano	Especificação
1	12	meses	550,00	6.600,00	1 Link Dedicado de internet banda FULL de 50 Megabits, bloco /29 com 5 endereços IPs válidos, equipamentos necessários para a entrega do link consignados, meio de transmissão fibra ótica. Local de entrega sede da prefeitura municipal (Disponibilizado na Prefeitura Municipal)

2	12	meses	588,00	7.056,00	Conexões de internet de 20 Megabits, equipamentos necessários para a entrega consignados, meio de transmissão fibra ótica, sendo que cada ponto custará R$ 98,00 por mês: Locais de entrega: CME Escola Pitangueira Escola De Educação Infantil Lar dos Idosos Creche Conselho Tutelar
3	12	meses	590,00	7.080,00	conexões de internet de 50 Megabits, equipamentos necessários para a entrega consignados, meio de transmissão fibra ótica sendo que cada ponto custará R$ 118,00 por mês: Locais de entrega: Secretaria da Agricultura, - Secretaria da Educação, - DMER, - CRAS e Escola Helga Follmann
4	12	meses	100,00	1.200,00	Conexões de internet de 10 Megabits, equipamentos necessários para a entrega consignados, meio de transmissão via rádio. Local de entrega: Escola São Pedro. Valor Mensal unitário: R$ 100,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 212/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Os custos (material e mão de obra) referentes o meio de transporte e instalação dos locais do anexo I citados é de responsabilidade da empresa vencedora.

3.2. O link e o roteador deverão ser instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, devendo atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.3. O prazo para instalação do link será de até 08 (oito) dias uteis a contar da data da assinatura do contrato, sendo este período considerado como CARÊNCIA, não tendo nenhum tipo de ônus financeiro par o município até que todo o sistema fique instalado e pronto para uso.

3.4. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com ligações gratuitas em 0800 ou fone na área de abrangência prefixo (049), com atendimento via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário, sem custos para o município.

3.5. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias por semana.

3.6. A empresa deverá prestar assistência técnica gratuita para o Sistema de internet disponibilizado em até 08 (oito) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da PREFEITURA de Tunápolis/SC.

3.7. O sistema de antenas de retransmissão do sinal deverá ser de propriedade ou locadas pela empresa Contratada, sendo estes custos diluídos na Tarifa Mensal. Todos os custos de manutenção das antenas de retransmissão do sinal serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.8. Todas as despesas referentes à prestação dos serviços ao Município serão por conta da contratada, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

3.9. A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

3.10. A contratada comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Para a entrega do objeto CONTRATADO, mencionados no gráfico da clausula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância dos valores constantes neste contrato na clausula primeira, conforme a execução do objeto, cujos valores estão descritos no gráfico da clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATADA apresentará nota fiscal de execução dos serviços para regular liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Tunápolis, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data regular liquidação da despesa.

5.2 – O pagamento estará condicionado à execução dos serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Tunápolis/SC.

5.3 – O Município de Tunápolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na execução dos serviços.

5.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome das Unidades Gestoras indicadas no preâmbulo do presente Edital, observada sempre a indicação do CNPJ específico.
a) – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
b) – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras3@tunapolis.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
5.5 – Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.
CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Na eventualidade do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (3,7,12,14,43,59,75,89,100106,116,132,156,174,183,) do Município de Tunápolis, do ano de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
Parágrafo Primeiro – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993, consolidada.
Parágrafo Segundo – No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado –ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante a formalização de apostilamentos específicos decorrentes de manifestação formulada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser executados nas condições estipuladas neste Contrato e sua execução será sempre fiscalizada pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) – Efetuar o pagamento ajustado;
b) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato; e
c) – Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) – Prestar a execução na forma ajustada;
b) – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) – A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
f) – É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº 212/2019, indenizando a CONTRATADA pela execução dos serviços até então prestados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo de um por cento) sobre o valor diário correspondente à execução dos serviços.
Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) – Advertência;
b) – Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) – Rescisão Contratual;
d) – Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS;
e) – Declaração de inidoneidade.
Parágrafo Terceiro – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
Parágrafo Quinto – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE

TUNÁPOLIS.
Parágrafo Sexto – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Sétimo – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) – Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
b) – À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo segundo serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.
Parágrafo Nono – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".
Parágrafo Décimo – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Décimo Primeiro – As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/Nº 05/95.
Parágrafo Décimo Segundo – Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:
a) – Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
b) – Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
c) – Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) – Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
e) – Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;
f) – Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
g) – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
Parágrafo Décimo Terceiro – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) – A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
b) – A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;
Parágrafo Décimo Quarto – A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo Décimo Quinto – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
a) – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
b) – Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
c) – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
d) – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
e) – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designa o Senhor Secretário Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal 8.666/ 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência a partir do dia 02/01/2020 e com término previsto no dia 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único – O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, mediante a formulação de cláusulas aditivas, no interesse

do Município de TUNÁPOLIS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIRANGA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis,SC., 02 de janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG	INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA- EPP,-NEDEL
GESTOR DO FUNDO	Henrique Nedel
CONTRATANTE	Sócio Administrador
FISCAL DO CONTRATO	CPF Nº: 777.809.739-72
	CONTRATADA

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683.

Testemunhas:

Karine Epping	Sheila Inês Bieger
CPF: 009.815.549-03	CPF: 020.226.259.60

DECRETO Nº 2088/2020

Publicação Nº 2298782

DECRETO Nº 2088, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre o reajuste anual das taxas e tributos municipais com seus respectivos vencimentos e adota outras providências.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
DECRETA:
Art. 1o Ficam reajustados todas as taxas e tributos municipais para o ano de 2020 com base na variação do IGPM de 2019 fixada em 7,32% (Sete vírgula trinta e dois por cento).
Art. 2o Os prazos de vencimento das referidas taxas e tributos será a seguinte:
- Alvará de Localização e Funcionamento - dia 28.02.2020;
- Alvará Sanitário - dia 31.03.2020;
- O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será efetuado nos seguintes prazos:
I - Mensalmente no total de 12 parcelas arrecadadas até o dia 10 (dez) do mês subseq-ente ao que se refere o débito, nos casos do imposto homologado ou por estimativa;
II - Mensalmente, em 12 (doze) parcelas, arrecadadas até o dia 10 do mês subseq-ente a que se refere o débito, nos casos do valor do imposto ser fixo;
III - Em cota única com vencimento em 31 de março de 2020, quando do recolhimento do ISS fixo em uma única parcela;
- Taxa de funcionamento em horário especial - dia 30.04.2020;
- IPTU pagamento em parcela única (desconto de 6,82%) - dia 30.04.2020; em 4 parcelas sem desconto com vencimento em 30.04.2020, 29.05.2020; 30.06.2020 e 31.07.2020.
Art. 3º Será considerado o valor de R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) por mês, quando não é informado o faturamento mensal, para fins de recolhimento do ISS fixo.
Art. 4º Fica determinado que o Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício de 2020 terá sua validade até 28.02.2021.
Art. 5º O valor da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), para 2020 passa de R$ 285,98 (duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para R$ 306,91 (trezentos e seis reais e noventa e um centavos).
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tunápolis, em 02 de janeiro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2020

Publicação Nº 2300386

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2020

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 07 de janeiro de 2020, se encontra aberto o processo de credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos na especialidade de PEDIATRIA para pacientes do Município de Tunápolis para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 1872/2017 de 17 de janeiro de 2017, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

O objeto do presente edital é o de credenciar empresas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA para pacientes do Município de Tunápolis, conforme segue:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRA	unid	350	90,00	31.500,00
	TOTAL GERAL			31.500,00	

Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis– SC., sita na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira, podendo credenciar-se a partir do dia 07 de janeiro de 2020, até o mês de Dezembro de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO DE COMPRA N°.: 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2020 DATA EMISSÃO 06/01/2020

Publicação Nº 2300385

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 01/2020
Pregão Presencial n°: 01/2020
Data Emissão 06/01/2020
Forma de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PERCENTUAL, sob regime de execução conforme anexo I do edital, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014 Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h do dia 16 de janeiro de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ARTES, JINGLES, SPOTS E AUDIOVISUAIS EM SITES, REDES SOCIAIS, RÁDIOS E JORNAIS DA REGIÃO E A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA USO EXCLUSIVO NA 14ª EFACITUS, elencados pela CCO.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h do dia 16 de janeiro de 2020 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 CONTRATO Nº 12/2019

Publicação Nº 2299482

Processo licitatório Nº 88/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
CONTRATO Nº 12/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, Gestor do Fundo,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro a empresa Informática Itapiranga Ltda- EPP,-Nedel pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.920/0001-55, estabelecida na avenida Beira Rio, 247, centro, no Município de Itapiranga/SC, neste representado pelo Sr. Henrique Nedel, sócio administrador, considerado doravante CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 60/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 88/2019 e Pregão Presencial nº 60/2019,e Contrato nº 58/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO :
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente " Fornecimento de telefonia fixa na modalidade de STFC, para o Município de Tunápolis, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos."
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA " O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, mediante a formulação de cláusulas aditivas, no interesse do Município de TUNÁPOLIS." O presente termo aditivo não terá reajuste no presente exercício financeiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 30 de dezembro de 2019.

Informática Itapiranga Ltda- EPP--Nedel
Renato Paulata Contratada
Prefeito Municipal Henrique Nedel -sócio administrador
Contratante

Donato Lauschner
Secretário da Administração
Fiscal do contrato/termo.

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2020

Publicação Nº 2298747

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 13/2020
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa PEDRO HECK, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 25.062.568-0001-68, estabelecida na Linha Fátima, interior do Município de Tunápolis-SC, representada pelo sócio administrador Sr.Pedro Heck, inscrito no CPF Nº CPF 141.944.149-34 considerado doravante CREDENCIADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, . no Processo Licitatório nº 336/2019 e Credenciamento 28/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto do presente edital é o de credenciar Maestro para Regência dos Corais do Município de Tunápolis para o exercício de 2020.

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	900,00	H	Prestação de Serviço de Maestro para Regência dos Corais do Município de Tunápolis, compreendendo as seguintes atividades: Promover a regência dos Corais, ensaios gerais, aulas de formação e desenvolvimento do canto, apresentações públicas, desenvolvimento de técnica vocal, escolha do repertório, planejamento das aulas juntamente com os corais, organizando partituras, pastas para os ensaios, cifras e letras das músicas e cantos.	44,00	39.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Fornecer serviços de regência de Coral, Técnica vocal, tecladista, ensaios gerais, aulas de formação e desenvolvimento do canto, desenvolvimento de técnica vocal, organização partituras, cifras e letras das músicas e cantos. Fornecer teclado e assessórios (suporte, fonte, cabos, etc.); Executar os serviços obedecendo às especificações e as condições gerais e especificas estabelecida deste Termo de Referência, bem como as instruções fornecidas pela Secretária Municipal da Educação Cultura e Esportes. Promover a regência dos Corais, ensaios gerais, aulas de formação e desenvolvimento do canto, apresentações públicas, desenvolvimento de técnica vocal, escolha do repertório, planejamento das aulas juntamente com os corais, organizando partituras, pastas para os ensaios, cifras e letras das músicas e cantos. Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização de ensaios e eventos organizados pela Secretária Municipal da Educação,Cultura e Esportes. Ser assíduo aos ensaios e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela Cultura deste Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Não transferir ou subcontratar a outrem parte do contrato, sem prévia e pressa anuência da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste. Manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos,contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município de Tunápolis se dispõe a pagar os valores constantes no item 1.1 por hora, mensalmente de acordo com o relatório dos serviços executados pelo Maestro, devidamente verificados, aceitos e assinado pela secretária Municipal da Educação Cultura e Esportes. O Município efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subseq-ente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa à tabela adotada, em qualquer hipótese, do paciente ou do Município, quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (106) do Município de Tunápolis, do ano de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAL
Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela contratada em serviço e que estejam relacionados com a execução deste. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o edital e seus anexos. Permitir o acesso da contratada às suas dependências para a execução dos serviços. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas,atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços a contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município de Tunápolis, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020 vigorará até dia 31de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 02 de janeiro de 2019.

Renato Paulata
PREEFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PEDRO HECK
Sócio administrador
CPF 141.944.149-34
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID
Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 - APAE

Publicação Nº 2298784

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua João Castilho, 111, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador do CPF nº 605.081.919-04 e RG nº 1.857.045, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede

Rua João Castilho, inscrita no CNPJ n.º 11.201.022/0001-36, representada neste ato pela Presidente Sra. Elise Gretzler Trenhago, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 017.628.959-35, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal nº 1424, de 19 de dezembro de 2019 e DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO nº 01/2020, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo é o desenvolvimento das atividades da Asssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis-APAE, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade de TERMO DE FOMENTO nº 01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA
2.1 - O MUNICÍPIO de TUNÁPOLIS repassará à ENTIDADE a quantia de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais) conforme plano de trabalho, dividido em 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2020.
2.2 - A contrapartida será da prestação dos seguintes serviços:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias
SERVIÇO 1 - Atendimento socioassistencial aos familiares das pessoas com deficiência;
SERVIÇO 2- Acesso Avaliação e Elaboração de Laudo Diagnóstico;
SERVIÇO 3- Orientação Encaminhamento a Benefícios: trabalho conjunto o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
SERVIÇO 4 - Prevenção das Deficiências
SERVIÇO 5 - Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Grupo de Mães;
serviço 6 - Oficina com a Horta e jardim
SERVIÇO 7 - Autodefensoria e Autogestão para o trabalho.
SERVIÇO 8-Serviço Social na Busca pela Inclusão das Famílias na Comunidade.
SERVIÇO 9- Promoção da autonomia e independência dos usuários - Atividades de vida diária e prática.
SERVIÇO 10- Interlocução com a rede de Serviços
Serviços DE Habilitação e REABILITAÇÃO - Área da Saúde
1 - Serviços de Psicologia
2 - Serviço de Fonoaudiologia (Incluindo o atendimento de alunos da rede municipal de ensino com 8 atendimentos semanais).
3 - Serviços de Fisioterapia
4- Serviço Terapia Ocupacional
5-Serviço Psiquiatria
8-Estimulação Essencial.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO
3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho em parcelas durante o exercício de 2020.
3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES
4.1 - O presente termo terá vigência até 31.12.2020.
4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;
6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.3 - com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.19/2014;
6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;
6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;
6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.9- é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município com recursos deste Termo;
6.10 - divulgar amplamente participação do Município no evento em questão, mediante inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação do evento e nos meios de comunicação.
DO MUNICÍPIO
6.11 - Em cumprimento ao disposto na alínea □g□ do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 fica designado como Gestor responsável a Sra. Angelita Teresinha Stulp Bourscheid, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.12 - Em cumprimento do disposto na alínea □h□ do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4353/2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

6.13 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.
6.14 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
DO MUNICÍPIO
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A entidade deverá remeter, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do dia do repasse dos recursos, a documentação da prestação de contas.
CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
11.2 - A sanção estabelecida no item 11.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
13.2 - O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
Tunápolis (SC), aos 02 de janeiro de 2020.

Renato Paulata — Elise Gretzler Trenhago
Prefeito Municipal — Presidente da Entidade

Testemunhas:
Nome: Sheila Inês Bieger — Nome: Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 020.226.259-60 — CPF: 918.368.409-34

Assessoria Jurídica : Alcides Luís Hofer
OAB/SC 33.683

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01/2020

Publicação Nº 2299036

PORTARIA Nº 01/2020
Em 03 de janeiro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO LUNKES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias à servidora MADALENA HOFER BAUMGRATZ, ocupante do cargo efetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Classificação CPC 005, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, sendo o gozo de férias de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, conforme solicitação da mesma.

Art. 2º Anote-se a presente à folha funcional da respectiva servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Aos 03 de janeiro de 2020.

GUSTAVO LAWISCH
Presidente

Turvo

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO 22/2019 FMS

Publicação Nº 2298846

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Laboratório Daros Ltda
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 22/2019.
Vigência: de 01/01/2020 até 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

1º TA AO CONTRATO 26/2019 FMS

Publicação Nº 2298844

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Laboratório Rech Ltda Me
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 26/2019.
Vigência: de 01/01/2020 até 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

1º TA AO CONTRATO 38/2019 FMS

Publicação Nº 2298840

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bio Odonto Comércio e Produtos Odontológicos Eirelli Objeto: Prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 38/2019.
Vigência: de 01/01/2020 até 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

1ºTA AO CONTRATO 20/2019 FMS

Publicação Nº 2298850

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Prolincon Serviços de Monitoramento Ltda
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 20/2019.
Vigência: de 01/01/2020 até 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

1ºTA AO CONTRATO 31/2019 FMS

Publicação Nº 2298852

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S.L. Dagostin & Cia Ltda
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 31/2019.
Vigência: de 01/01/2020 até 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

1ºTA AO CONTRATO 36/2019 FMS

Publicação Nº 2298853

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Laboratório Maragno ltda
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 36/2019.
Vigência: de 01/01/2020 até 31/12/2020
Turvo/SC, 27/12/2019

1ºTA AO CONTRATO 41/2019 FMS

Publicação Nº 2298855

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Claudio Manfredini
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 41/2019.
Vigência: de 01/01/2020 até 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

1ºTA AO CONTRATO 54/2019

Publicação Nº 2299070

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2019
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Prolincon Serviços de Monitoramento LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no contrato nº54/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

1ºTA AO CONTRATO 57/2019

Publicação Nº 2299064

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2019
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Bigotur Transporte e Turismo Ltda ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no contrato nº 57/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

1ºTA AO CONTRATO 58/2019

Publicação Nº 2299061

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2019
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Joãozinho Mantovani
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no contrato nº 58/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

1ºTA AO CONTRATO 59/2019

Publicação Nº 2299057

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2019
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Joelson Mondardo
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no contrato nº 59/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

1ºTA AO CONTRATO 60/2019

Publicação Nº 2299050

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2019
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Empresa União de Transporte Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no contrato nº 60/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

1ºTA AO CONTRATO 97/2019

Publicação Nº 2299072

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2019
Contratante: Município de Turvo/SC

Contratado: Adolfo Machado Rodrigues
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no contrato nº 97/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

2ºTA AO CONTRATO 04/2018

Publicação Nº 2299071

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Caldieraro e Silva Saúde e Segurança Ocupacional Ltda ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no contrato nº 04/2018
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

3ºTA AO CONTRATO 09/2017 FMS

Publicação Nº 2298849

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Branet Gestão e Logística em Saúde Ltda ME
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 09/2017.
Vigência: de 01/01/2020 até 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

4ºTA AO CONTRATO 09/2017

Publicação Nº 2299068

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Bigotur Transporte e Turismo Ltda ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no contrato nº 09/2017
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Turvo/SC, 16/12/2019

AVISO DA LICITAÇÃO 01/2020PP

Publicação Nº 2300030

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2020 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o ano de 2020.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 16/01/2020.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 16/01/2020.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609 - Centro, no município de Turvo/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3525-8100. Turvo/SC, 03 de janeiro de 2020.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº121/2019

Publicação Nº 2299073

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 121/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Air Soluções em Pesquisa e Tecnologia Eirelli ME
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais em caráter temporário para a Secretaria de Educação e Administração de Turvo/SC.
Valor: R$ 11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 20/12/2019 a 30/03/2020

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 01/2020

Publicação Nº 2298893

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Fomento nº 01/2020
Concedente: Município de Turvo
Proponente: Associação Vida Nova
Objeto: Participação financeira do Município visando custear despesas com folha de pagamento e encargos, produtos alimentícios, energia, material de informática, material de limpeza e higienização, aquisição de utensílios e eletrodomésticos, mobiliário, material de construção, ferramentas, mão de obra e combustível.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM Nº 02/2020

Publicação Nº 2298773

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA SÃO LOURENÇO SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, CNPJ Nº 17.805.302/0001-30.
O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SÃO LOURENÇO SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.805.302/0001-30, com endereço na Av Brasil, nº 1303, Centro, em São Lourenço do Oeste – SC, neste ato representado por seu sócio administrador DONIZETE ADÃO MARTINS, com CPF sob o nº 554.446.289-53 e RG nº 5826142 SSP-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Que de comum acordo e com o amparo legal na Legislação Vigente, em especial o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a prestação de serviços, de orientação ao Município de União do Oeste – SC, com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital, dos seguintes documentos:

Serviço	Qtde	Valor	
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - LTCAT – Laudo Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário - TREINAMENTO INTEGRAÇÃO - Prevenção e Combate a Incêndios / Primeiros Socorros (básico) / Levantamento e transporte manual de Peso / Postura Adequada para Trabalhos em Computadores / EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) / EPI (Equipamento de Proteção Individual) - Análise de exames complementares e consultas especializadas. - Oferecemos software integrado para gerenciar saúde e segurança ocupacional dos servidores do município, que comporte capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenar e gerar automaticamente o PPRA, PCMSO e o PPP, com registros administrativos ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, de EPIs por setor, entre outros sendo de responsabilidade da empresa o bom funcionamento do mesmo, assistência técnica se necessária.	01	R$4.329,00	R$ 4.329,00
Realização de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função, relacionados pelo PCMSO, de acordo com o item 7.4.1 da NR 7	160	R$ 58,00	R$9.280,00
TOTAL DOS SERVIÇOS			R$13.609,00

EXAMES COMPLEMENTARES:

Audiometria	10	R$ 35,00	R$ 350,00
Raio X	12	R$ 65,00	R$ 780,00
Eletroencefalograma	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00

Acuidade Visual 20 R$ 20,00	R$ 400,00
Total dos exames complementares	R$ 3.630,00
Total Geral: (Dezessete mil duzentos e trinta e nove reais).	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕESE FORMAS DE PAGAMENTO

1.1 Pelo (a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.239,00 (dezessete mil duzentos e trinta e nove reais).

2.1.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:
R$ 4.329,00 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais) na data de 10 de dezembro de 2019 .
O restante será pago mensalmente conforme realização dos serviços dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), mediante apresentação de nota fiscal.

1.2 As despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 13 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O contratado responsabiliza-se a:
a) Realizar os serviços no município de União do Oeste – SC, de acordo com a solicitação feita pelo município;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidades ou terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumira integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;
e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O Município ficará obrigado a:
a) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços solicitados;
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente contrato será de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
6.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
6.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.
6.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
6.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC.
6.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
6.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois

anos.
6.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;

8.2 Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Chefe de Gabinete Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

11.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

União do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

SÃO LOURENÇO SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME DONIZETE ADÃO MARTINS
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:
01.

02

Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2299539

Estado de Santa Catarina
Município de União do Oeste
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO:
PROCESSO FMS N.º 02/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

OBJETO:
Repasse de recursos financeiros necessários a Despesas de Manutenção e Ampliação das Atividades do Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), em conformidade com o Contrato de Programa nº68/2019 e Contrato de Rateio nº 154/2019, o qual o município de União do Oeste faz parte, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA.
CNPJ: 01.336.261/0001-40
OBJETIVO: Manutenção do Consórcio.
VALOR R$ 6.000,00 (seis mil reais)

União do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEODACIR PIANESOLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 001/2020 A Nº 004/2020

Publicação Nº 2299416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ESPINOSA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional
VALOR: R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão Presencial nº 52/2019 Processo Licitatório 78/2019 e Contrato nº 001/2020.
Vargeão, SC, 03 de janeiro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de óleo diesel S10, com entrega programada, para todas as Secretarias Municipais
VALOR: R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por litro, perfazendo o valor global de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão Presencial nº 53/2019 Processo Licitatório 79/2019 e Contrato nº 002/2020.
Vargeão, SC, 03 de janeiro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SIDENIR WAESS ME
OBJETO: Aquisição parcelada de gasolina comum, com entrega programada, para todas as Secretarias Municipais
VALOR: R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) por litro, perfazendo o valor global de R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais),
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão Presencial nº 53/2019 Processo Licitatório 79/2019 e Contrato nº 003/2020.
Vargeão, SC, 03 de janeiro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CASTILHO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
OBJETO: Manutenção da frota oficial de ônibus do município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão Presencial nº 54/2019 Processo Licitatório 80/2019 e Contrato nº 004/2020.
Vargeão, SC, 03 de janeiro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESOLUÇÃO EXECUTIVA N° 001/2020

Publicação Nº 2299543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2020.

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas, que se encontra aberto a possibilidade geral e irrestrita para proceder o **REGISTRO CADASTRAL**, como fornecedor da administração Pública Municipal de Vargeão, SC.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vargeão, (SC), no horário comercial ou pelo fone/fax (049) 3434-0148.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 01/2020 - INFOVR - ASSISTÊNCIA

Publicação Nº 2299285

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 01/2020

Ao 2º (segundo) dia do mês de janeiro de 2020, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob º. 14.567.169/0001-32, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ODILMAR DE SOUZA**, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado **"Contratante"** e de outro lado a empresa **Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda**, inscrita no CNPJ son nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor **Evaldo Rocha**, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado **"Contratada"**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Conselhos Municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 105/2019 Pregão Presencial nº. 76/2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento do software "Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Conselhos Municipais".

1) Realizar treinamento operacional de 04 (quatro) horas à pessoa designada para operar e utilizar o sistema;
2) Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar o software à legislação vigente;
3) Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
4) Auxiliar o servidor responsável a resgatar todas as informações relacionadas aos Conselhos da Assistência Social, Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5) Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	Sistema de Controle Patrimonial para o Fundo Municipal de Assistência Social	MES	12,00	335,00	4.020,00
16	Sistema de Conselhos para o Fundo Municipal de Assistência Social	MES	12,00	250,00	3.000,00
18	Conversão, implantação e treinamento dos sistemas.	CONV	1,00	3.500,00	3.500,00
					10.520,00

2.1.) As parcelas mensais serão pagas até o vigésimo dia de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso *IV*, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal: - 3.3.90.40.01.00.00.00 (11).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

_____ _____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ODILMAR DE SOUZA
Contratante

EVALDO ROCHA
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 01/2020 - INFOVR - FUNDERURAL

Publicação Nº 2299292

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 01/2020

Ao 2º (segundo) dia do mês de janeiro de 2020, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **O FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob º. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ODILMAR DE SOUZA**, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado **"Contratante"** e de outro lado a empresa **Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda**, inscrita no CNPJ son nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor **Evaldo Rocha**, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado **"Contratada"**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "Sistema de Controle Patrimonial".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 105/2019 Pregão Presencial nº. 76/2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento do software "Sistema de Controle Patrimonial".

1) Realizar treinamento operacional de 04 (quatro) horas à pessoa designada para operar e utilizar o sistema;
2) Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar o software à legislação vigente;
3) Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
4) Auxiliar o servidor responsável a resgatar todas as informações relacionadas aos Conselhos da Assistência Social, Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5) Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	Sistema de Controle Patrimonial para o Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos	MES	12,00	125,00	1.500,00
18	Conversão, implantação e treinamento dos sistemas.	CONV	1,00	3.500,00	3.500,00
					5.000,00

2.1.) As parcelas mensais serão pagas até o vigésimo dia de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso *IV,* da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal: - 3.3.90.40.01.00.00.00 (5)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

EVALDO ROCHA
Contratada

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 01/2020 - INFOVR - FUNDO DA INFÂNCIA

Publicação Nº 2299288

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 01/2020

Ao 2º (segundo) dia do mês de janeiro de 2020, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob º. 19.098.312/0001-08, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ODILMAR DE SOUZA**, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado **"Contratante"** e de outro lado a empresa **Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda**, inscrita no CNPJ son nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor **Evaldo Rocha**, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado **"Contratada"**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "Sistema de Controle Patrimonial".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 105/2019 Pregão Presencial nº. 76/2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento do software "Sistema de Controle Patrimonial".

1) Realizar treinamento operacional de 04 (quatro) horas à pessoa designada para operar e utilizar o sistema;
2) Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar o software à legislação vigente;
3) Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
4) Auxiliar o servidor responsável a resgatar todas as informações relacionadas aos Conselhos da Assistência Social, Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5) Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	Sistema de Controle Patrimonial para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vidal Ramos	MES	12,00	125,00	1.500,00
18	Conversão, implantação e treinamento dos sistemas.	CONV	1,00	3.500,00	3.500,00
					5.000,00

2.1.) As parcelas mensais serão pagas até o vigésimo dia de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso *IV,* da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal: - 3.3.90.40.01.00.00.00 (5).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

_____ _____

FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

EVALDO ROCHA
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 01/2020 - INFOVR FUNDEMA

Publicação Nº 2299287

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 01/2020

Ao 2º (segundo) dia do mês de janeiro de 2020, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob º. 11.099.537/0001-77, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ODILMAR DE SOUZA**, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado **"Contratante"** e de outro lado a empresa **Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda**, inscrita no CNPJ son nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor **Evaldo Rocha**, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado **"Contratada"**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "Sistema de Controle Patrimonial".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 105/2019 Pregão Presencial nº. 76/2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento do software "Sistema de Controle Patrimonial".

1) Realizar treinamento operacional de 04 (quatro) horas à pessoa designada para operar e utilizar o sistema;
2) Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar o software à legislação vigente;
3) Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
4) Auxiliar o servidor responsável a resgatar todas as informações relacionadas aos Conselhos da Assistência Social, Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5) Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	Sistema de Controle Patrimonial para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vidal Ramos	MES	12,00	125,00	1.500,00
18	Conversão, implantação e treinamento dos sistemas.	CONV	1,00	3.500,00	3.500,00
					5.000,00

2.1.) As parcelas mensais serão pagas até o vigésimo dia de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso *IV*, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal: - 3.3.90.40.01.00.00.00 (3).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

_____

FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIENTE
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

_____

EVALDO ROCHA
Contratada

Testemunhas:

_____

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

_____

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 01/2020 - INFOVR HABITAÇÃO

Publicação Nº 2299281

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

CONTRATO Nº. 01/2020

Ao 2º (segundo) dia do mês de janeiro de 2020, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob º. 19.094.585/0001-84, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ODILMAR DE SOUZA**, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado **"Contratante"** e de outro lado a empresa **Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda**, inscrita no CNPJ son nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor **Evaldo Rocha**, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado **"Contratada"**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "Sistema de Controle Patrimonial".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 105/2019 Pregão Presencial nº. 76/2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento do software "Sistema de Controle Patrimonial".

1) Realizar treinamento operacional de 04 (quatro) horas à pessoa designada para operar e utilizar o sistema;
2) Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar o software à legislação vigente;
3) Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
4) Auxiliar o servidor responsável a resgatar todas as informações relacionadas aos Conselhos da Assistência Social, Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5) Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	Sistema de Controle Patrimonial para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vidal Ramos	MES	12,00	125,00	1.500,00
18	Conversão, implantação e treinamento dos sistemas.	CONV	1,00	3.500,00	3.500,00
					5.000,00

2.1.) As parcelas mensais serão pagas até o vigésimo dia de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso *IV*, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal: - 3.3.90.40.01.00.00.00 (7).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

_____ _____

FUNDO M. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

EVALDO ROCHA
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 01/2020 - INFOVR PREFEITURA

Publicação Nº 2299272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 01/2020

Ao 2º (segundo) dia do mês de janeiro de 2020, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob º. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ODILMAR DE SOUZA**, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado **"Contratante"** e de outro lado a empresa **Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda**, inscrita no CNPJ son nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor **Evaldo Rocha**, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado **"Contratada"**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "Sistema de Avaliação Funcional, Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Informação ao Cidadão, Sistema de Conselhos Municipais, Sistema de Controle de Esportes, Sistema de Obras e Programas Sociais, Sistema de Geração e Publicações dos Relatórios de Contas Públicas (Lei 9.755e 10.520), Sistema CNAE/CBO, Sistema de Registro/Controle de Festas e o Sistema de Controle Patrimonial".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 105/2019 Pregão Presencial nº. 76/2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento do software "Sistema de Avaliação Funcional, Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Informação ao Cidadão, Sistema de Conselhos Municipais, Sistema de Controle de Esportes, Sistema de Obras e Programas Sociais, Sistema de Geração e Publicações dos Relatórios de Contas Públicas (Lei 9.755e 10.520), Sistema CNAE/CBO, Sistema de Registro/Controle de Festas e o Sistema de Controle Patrimonial".

1) Realizar treinamento operacional de 04 (quatro) horas à pessoa designada para operar e utilizar o sistema;
2) Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar o software à legislação vigente;
3) Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
4) Auxiliar o servidor responsável a resgatar todas as informações relacionadas aos Conselhos da Assistência Social, Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5) Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Sistema de Avaliação Funcional Prefeitura	MES	12,00	300,00	3.600,00
2	Sistema de Controle Patrimonial Prefeitura	MES	12,00	380,00	4.560,00
3	Sistema de Geração e Publicação de Contas Públicas	MES	12,00	400,00	4.800,00
4	Sistema de Informação ao Cidadão	MES	12,00	250,00	3.000,00
5	Sistema de Conselhos Municipais	MES	12,00	250,00	3.000,00
6	Sistema de Controle de Esportes	MES	12,00	350,00	4.200,00
7	Sistema de Obras e Programas Sociais	MES	12,00	325,00	3.900,00
8	Sistema CNAE/CBO	MES	12,00	420,00	5.040,00
9	Sistema de Registro/Controle de Festas	MES	12,00	325,00	3.900,00
18	Conversão, implantação e treinamento dos sistemas.	CONV	3,00	3.500,00	10.500,00
					46.500,00

2.1.) As parcelas mensais serão pagas até o vigésimo dia de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso *IV*, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal: - 3.3.90.40.01.00.00.00 (10).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;

3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

EVALDO ROCHA
Contratada

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 02/2020 - CIS AMAVI

Publicação Nº 2299277

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2020

Contrato de Rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS-AMAVI).

O FUNDO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.164.340/0001-34, com sede na AVENIDA JORGE LACERDA, 1180, neste ato representado pelo Sr. Odilmar de Souza, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 776.987.039-91 e RG sob nº 2256238, residente e domiciliado na Estrada Geral Molungu, município de Vidal Ramos/SC, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS-AMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 09.069.217/0001-75, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado "CIS-AMAVI", representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Isamar de Melo, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 767.132.029-34, residente e domiciliado na Rua José Teodoro de Melo, 36, Centro, Presidente Nereu, firmam o presente Contrato de Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o rateio de despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI para execução das finalidades

previstas no Contrato de Programa CIS-AMAVI nº 01/2020, formalizado no Município como Contrato nº 02/2019
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES
2.1. Constitui responsabilidade do CIS-AMAVI:
2.1.1. Disponibilizar ao MUNICÍPIO os serviços entabulados no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira.
2.1.2. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107/2005.
2.1.3. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
2.1.4. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira e no orçamento do CIS-AMAVI.
2.2. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO:
2.2.1. Fazer o repasse dos valores estabelecidos no presente Contrato de Rateio.
2.2.2. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do MUNICÍPIO.
2.2.3. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações pactuadas.
2.2.4. Notificar ao CIS-AMAVI possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
2.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
3.1. Para subsidiar as despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará ao CIS-AMAVI a importância anual de R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/12 avos mês a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI, o que corresponderá ao valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer até o dia 31/01/2020 e os demais até o mesmo dia dos meses subsequentes.
3.2. O montante previsto para as despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI está compreendido na tabela constante do Anexo I deste instrumento e serão rateadas entre os Municípios Consorciados subscritores do Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira.
3.3. O MUNICÍPIO deverá, no ato da assinatura do presente contrato, apresentar o empenho global ao CIS-AMAVI relativo ao valor deste contrato, individualizado por modalidade de aplicação específica nos termos da proposta orçamentária do município, devidamente compatibilizado com o orçamento do CIS-AMAVI.
3.4. Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CIS-AMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte.
3.5. Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIS-AMAVI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas como rateio.
3.6. Na eventual impossibilidade de Município Consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em rateio obrigará o CIS-AMAVI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESAS CORRENTES:
Para rateio despesas administrativas:
3.1.71.00.00.00.00.00 – {00.01.0003} – Aplicação Direta (Elemento 70); R$ 6.720,00
3.3.71.00.00.00.00.00 – {00.01.0003} – Aplicação Direta (Elemento 70); R$ 1.680,00

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente contrato é firmado com fulcro no Contrato de Consórcio Público do CIS-AMAVI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei 11.107/2005, especialmente em seu artigo 2º, § 1º, III e seu artigo 8º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13 e 18, na Portaria STN 274/2016, bem como nas demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
6.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1. As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado

inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.
7.2. Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao MUNICÍPIO e se negativo, terá este a obrigação de saldar o respectivo valor no ato da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato terá vigência a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Vidal Ramos, 01 de janeiro de 2020

ODILMAR DE SOUZA MuniCÍPIO DE VIDAL RAMOS	isamar de melo PRESIDENTE DO CIS-AMAVI

Testemunhas: Nome: CPF:	 Nome: CPF:

ANEXO I
TABELA DE DESPESAS PREVISTAS

DESPESA	VALOR MENSAL POR MUNICÍPIO (R$)	VALOR ANUAL GLOBAL (R$)
Vencimentos e encargos sociais (com 13º salário e férias + 1/3)	6.720,00	188.160,00
Outras despesas administrativas	1.680,00	47.040,00
TOTAL	8.400,00	235.200,00

CONTRATO Nº. 03/2020 - INFOVR SAÚDE

Publicação Nº 2299279

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 03/2020

Ao 2º (segundo) dia do mês de janeiro de 2020, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob º. 14.164.340/0001-62, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ODILMAR DE SOUZA**, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado **"Contratante"** e de outro lado a empresa **Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda**, inscrita no CNPJ son nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor **Evaldo Rocha**, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado **"Contratada"**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Conselhos Municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 105/2019 Pregão Presencial nº. 76/2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento do software "Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Conselhos Municipais".

1) Realizar treinamento operacional de 04 (quatro) horas à pessoa designada para operar e utilizar o sistema;
2) Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar o software à legislação vigente;
3) Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
4) Auxiliar o servidor responsável a resgatar todas as informações relacionadas aos Conselhos da Assistência Social, Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5) Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	Sistema de Controle Patrimonial para o Fundo Municipal de Saúde	MES	12,00	335,00	4.020,00
16	Sistema de Conselhos para o Fundo Municipal de Saúde	MES	12,00	250,00	3.000,00
18	Conversão, implantação e treinamento dos sistemas.	CONV	1,00	3.500,00	3.500,00
					10.520,00

2.1.) As parcelas mensais serão pagas até o vigésimo dia de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso *IV,* da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal: - 3.3.90.40.01.00.00.00 (16).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

_____ _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

EVALDO ROCHA
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº.01/2020 - CIS AMAVI

Publicação Nº 2299274

CONTRATO Nº 01/2020

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS--AMAVI) - CONTRATO DE PROGRAMA CIS-AMAVI Nº 01/2020.

O Município de VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.164.340/0001-62, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, neste ato representado pelo Sr. Odilmar de Souza, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 776.987.039-91 e RG sob nº 2256238, residente e domiciliado na Estrada Geral Molungu, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS-AMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituído sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado "CIS-AMAVI", representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Isamar de Melo, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 767.132.029-34, residente e domiciliado na Rua José Teodoro de Melo, 36, Centro, Presidente Nereu, firmam o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a disponibilização, ao MUNICÍPIO, de consultas médicas em atenção especializada e procedimentos de referência de média e alta complexidade mediante Credenciamento Universal e ainda a realização de licitação compartilhada para aquisição, pelo MUNICÍPIO, de medicamentos e suplementos alimentares e de demais materiais, conjugadas as demandas dos Municípios Consorciados, consoante previsão da Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público do qual é parte o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA, DO PRAZO E DA EXTINÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato será executado na área de abrangência dos municípios consorciados que firmarem contrato de programa para execução do objeto deste contrato e nas demais cidades onde houver oferta de bens e serviços e viabilidade de deslocamento.
2.2. O presente contrato terá vigência a contar de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogando anualmente, mediante aditivo firmado entre as partes.
2.3. A extinção do presente contrato dar-se-á com seu termo final, se não prorrogado, ou ainda mediante decisão da Assembleia Geral do CIS-AMAVI ou, a requerimento do MUNICÍPIO.
2.3.1. A intenção de não prorrogação do contrato e/ou a de sua extinção pelo MUNICÍPIO deverá ser apresentada ao CIS-AMAVI mediante manifestação prévia de 60 (sessenta) dias, prazo que igualmente deverá ser respeitado para a produção de efeitos de decisão de extinção pela Assembleia do CIS-AMAVI.
2.4. A extinção do presente contrato não poderá importar em descontinuidade dos serviços no âmbito do MUNICÍPIO, cabendo a este manter a sua continuidade, salvo ilegalidade ou

interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O CIS-AMAVI executará os serviços descritos no objeto deste contrato, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, Lei 8.080/90, sendo as decisões de caráter discricionário submetidas à Assembleia Geral do CIS-AMAVI ou ao Conselho de Administração, conforme o caso.
3.2. Constitui responsabilidade do CIS-AMAVI realizar as ações necessárias à execução do objeto deste contrato, em especial:
3.2.1. Adquirir, para disponibilizar ao MUNICÍPIO, serviços de saúde especializados de referência de média e alta complexidade mediante Credenciamento Universal, conjugando as demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI.
3.2.2. Realizar licitação compartilhada para aquisição direta pelo MUNICÍPIO, de medicamentos, suplementos alimentares e demais materiais, conjugando as demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI.
3.2.3. Disponibilizar ao MUNICÍPIO a relação de credenciados e gerenciar a demanda, disponibilidade, execução e pagamento.
3.2.4. Disponibilizar ao MUNICÍPIO a lista de medicamentos, suplementos alimentares disponíveis e demais materiais e gerenciar a demanda e a disponibilidade.
3.2.5. Deferir a aquisição de bem ou serviço demandada pelo MUNICÍPIO quando este estiver adimplente no repasse dos recursos ao CIS--AMAVI.
3.2.6. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/2005.
3.2.7. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos transferidos a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI, para que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
3.2.8. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado.
3.3. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:
3.3.1. Encaminhar ao CIS-AMAVI solicitação de bem ou serviço, de acordo com a demanda pactuada entre os Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI;
3.3.2. Responsabilizar-se pelo recebimento dos bens e serviços requeridos, devendo para tanto certificar-se da descrição do item contratado pelo CIS-AMAVI;
3.3.3. Receber a prestação de contas e consolidar em suas contas;
3.3.4. Apresentar os resultados da execução orçamentária e o detalhamento dos recursos aplicados, bem como as auditorias concluídas ou iniciadas no período e informações acerca da oferta e produção de serviços na rede assistencial contratada nos termos do presente instrumento;

3.3.5. Fazer o repasse dos recursos financeiros necessários à execução do objeto;

3.3.6. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas e complementá-los quando necessário;
3.3.7. Notificar ao CIS-AMAVI, até o dia 10 (dez) de cada mês, possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
4.1. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços serão aplicados conforme as normas técnicas do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO CÁLCULO DE TARIFAS, TAXAS E OUTROS PREÇOS PÚBLICOS
5.1. A execução do presente contrato não importará na instituição de tarifas, taxas e outros preços públicos por tratar de serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. Os valores individuais dos serviços especializados de saúde serão os constantes de Tabela de Valores para Credenciamento aprovada pela Assembleia Geral do CIS-AMAVI, devendo o MUNICÍPIO promover o repasse financeiro ao CIS-AMAVI, no montante necessário à cobertura dos valores vinculados às requisições emitidas e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja estimativa consta do Anexo I;
6.2. Os valores individuais dos medicamentos, suplementos alimentares e demais materiais serão os constantes de Ata de Registro de Preços ou Contrato decorrente de procedimento licitatório realizado pelo CIS-AMAVI;
6.3. Para subsidiar as despesas administrativas e de manutenção do CIS-AMAVI visando o cumprimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO repassará ao CIS-AMAVI importância fixada em contrato de rateio.
6.3.1. O MUNICÍPIO deverá, no ato da assinatura do contrato de rateio, apresentar o empenho global ao CIS-AMAVI relativo às despesas de rateio das despesas administrativas e de pessoal, individualizado por modalidade de aplicação específica nos termos da proposta orçamentária do município, devidamente compatibilizado com o orçamento do CIS-AMAVI.
6.4. Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CIS-AMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte, conforme preconiza a Lei 4.320/64.
6.5. Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIS-AMAVI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas como rateio.
6.6. Na eventual impossibilidade de Município Consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em rateio obrigará o CIS-AMAVI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
6.7. Caberá à Assembleia do CIS-AMAVI aprovar a assunção de novas despesas, ressalvados os casos de delegação previstos no Contrato de Consórcio Público.

6.8. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CIS-AMAVI deverá:
6.8.1. elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO relatório dos serviços prestados, fazendo neles constar um resumo geral e individual das atividades e valores;
6.8.2. disponibilizar ao MUNICÍPIO informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente;
6.9. O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo proceder à fiscalização dos serviços prestados bem como às instalações, métodos, equipamentos e práticas de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
7.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESAS CORRENTES:
Para aquisição de Medicamentos, suplementos alimentares e demais materiais:
3.3.93.00.00.00.00.00 – {00.01.0003} – Aplicação Direta (Elemento 30); R$ 0,00
Para aquisição de procedimentos/consultas especializadas:
3.3.93.00.00.00.00.00 – {00.01.0003} – Aplicação Direta (Elemento 39); R$ 145.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00 – {00.01.0883} – Aplicação Direta (Elemento 39); R$ 2.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00 – {00.01.0006} – Aplicação Direta (Elemento 39); R$ 2.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00 – {00.01.0884} – Aplicação Direta (Elemento 39); R$ 2.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00 – {00.01.0885} – Aplicação Direta (Elemento 39); R$ 2.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS
8.1. Os direitos e deveres dos beneficiários dos serviços objeto deste contrato são os definidos em Lei e/ou Decreto do MUNICÍPIO e nas normativas técnicas do Sistema Único de Saúde - SUS, assim como nas normas aprovadas no âmbito do CIS-AMAVI.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DAS PRÁTICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. A fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como dos órgãos competentes para exercê-las dar-se-á de acordo com o previsto em Normativas Específicas da Vigilância Sanitária e nas normas técnicas do Sistema Único de Saúde, assim como nas normas aprovadas no âmbito do CIS-AMAVI.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, à parte que der causa, será atribuída penalidade a ser decidida em Assembleia

Geral do CIS-AMAVI, que definirá ainda sua forma de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Para fins de cumprimento do elenco de cláusulas mínimas previstas no Contrato de Consórcio Público, presume-se o ajuste das mesmas, mesmo que omissas no presente instrumento, ficando delegada à Assembleia Geral do CIS-AMAVI a autorização para decisão acerca dos assuntos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1. O presente contrato é firmado por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, XXVI da Lei 8.666/93, no Contrato de Consórcio Público do CIS-AMAVI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei 11.107/2005, especialmente em seus artigos 2º, § 1º, III, 8º e 13; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13, 18 e 32; bem como nas demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, comprometendo-se as partes a empreenderem os meios consensuais possíveis como primeira opção na solução dos litígios.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, cujo instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Vidal Ramos, 01 de janeiro de 2020

Odilmar de Souza n- Prefeito município de VIDAL RAMOS	ISAMAR DE MELO Presidente DO CIS-AMAVI

Testemunhas: Nome: CPF:	 Nome: CPF:

ANEXO I

TABELA DE DESPESAS PREVISTAS

DESPESA	VALOR ANUAL PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 POR MUNICÍPIO (R$)
Prestação de Serviços de Saúde	R$ 153.000,00
TOTAL	

Videira

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N. 0492/19

Publicação Nº 2299056

Extrato do Contrato n. 0492/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA
CPF: 074.116.449-35
OBJETO: Admissão em substituição à servidora FABIANA CARDOSO PAES, em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2019 a 30 de janeiro de 2020
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0493/19

Publicação Nº 2299053

Extrato do Contrato n. 0493/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE CARDOSO
CPF: 118.638.529-48
OBJETO: Admissão em substituição à servidora GEMA BOMBASSARO ZAGO, em gozo de Licença Prêmio, conforme portaria nº 1187/19, ocupante do cargo de Zelador – cargo em extinção.
VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2019 a 04 de fevereiro de 2020
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0494/19

Publicação Nº 2299059

Extrato do Contrato n. 0494/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HALANNA MAURA DE SOUZA
CPF: 092.672.279-47
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender criança com necessidades especiais (DANIEL MAGALDI DA SILVA E SAMUEL MAGALDI DA SILVA), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0495/19

Publicação Nº 2299052

Extrato do Contrato n. 0495/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROGER AUGUSTO PADILHA
CPF: 094.908.739-42
OBJETO: Admissão em substituição à servidora CARMEM ALEXANDRA PINTO, em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0496/19

Publicação Nº 2299060

Extrato do Contrato n. 0496/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA CARLA DE QUEIROZ
CPF: 100.158.959-98
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ZELITA LUZIA STRAPAZZON, em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0499/19

Publicação Nº 2299211

Extrato do Contrato n. 0499/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA APARECIDA SCUSSIATO
CPF: 067.894.979-43
OBJETO: Admissão em substituição à servidora TANIA REGINA CESCO, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Assessor Nível II, conforme Portaria nº 0673/18.
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2019 a 30 de junho de 2020
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0500/19

Publicação Nº 2299213

Extrato do Contrato n. 0500/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANE THOMÉ
CPF: 060.694.389-73
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARCIA REGINA MAZURECK PEREIRA, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de CEMEI II, conforme Portaria nº 1205/19.
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2019 a 31 de março de 2020
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0505/19

Publicação Nº 2299067

Extrato do Contrato n. 0505/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCISLAINE GRASSI
CPF: 107.209.839-32
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MICHELE DA SILVA BARBOSA, que se encontra em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 05 de novembro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0506/19

Publicação Nº 2299075

Extrato do Contrato n. 0506/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA TELES DE OLIVEIRA
CPF: 076.599.309-07
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender criança com necessidades especiais (LOHAN KROTH), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.
VIGÊNCIA: de 06 de novembro de 2019 a 31 de maio de 2020
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.561,23 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0509/19

Publicação Nº 2299216

Extrato do Contrato n. 0509/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE CARVALHO
CPF: 054.458.119-99
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ZAYRA MAIA DE PAULA WARAKOSKI DA ROSA transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Assessor de Secretaria Escolar I, conforme Portaria nº 0592/19.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0510/19

Publicação Nº 2299078

Extrato do Contrato n. 0510/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CIBELE MACIEL DA SILVA
CPF: 011.768.880-05
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender criança com necessidades especiais (SOPHIA GRASSI BERNARDO), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2019 a 30 de junho de 2020
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.561,23 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0511/19

Publicação Nº 2299047

Extrato do Contrato n. 0511/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TATIANE FORTUNATO DUARTE DE OLIVEIRA
CPF: 085.134.399-67
OBJETO: Admissão em substituição à servidora DEBORA HONORATO FERREIRA, que se encontra em licença de tratamento de saúde membro da família, conforme processo administrativo nº 27655/2019.
VIGÊNCIA: de 12 de novembro de 2019 a 29 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0512/19

Publicação Nº 2299044

Extrato do Contrato n. 0512/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELA SOARES ZANIN
CPF: 036.681.909-76
OBJETO: Admissão em substituição à servidora DEIZE WERNER BARBOSA, em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0513/19

Publicação Nº 2299042

Extrato do Contrato n. 0513/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAMARA DE OLIVEIRA
CPF: 071.708.979-70
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ESTHEFANI TRAGANCIN, em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0516/19

Publicação Nº 2299062

Extrato do Contrato n. 0516/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDRÉA DE OLIVEIRA LEITE
CPF: 095.562.919-54
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso em vigor - 001/2018.
VIGÊNCIA: de 14 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0517/19

Publicação Nº 2299219

Extrato do Contrato n. 0517/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SCHEILA DO NASCIMENTO
CPF: 051.124.189-58
OBJETO: Admissão em substituição ao servidor DEOMIR GHELLER, em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 18 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0518/19

Publicação Nº 2299591

Extrato do Contrato n. 0518/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA QUAGLIOTO
CPF: 007.067.029-30

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanal.
VIGÊNCIA: de 18 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 850,86 (oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0520/19

Publicação Nº 2299065

Extrato do Contrato n. 0520/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDUARDA WERNER HEEMANN
CPF: 093.827.799-57
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender criança com necessidades especiais (BRYAN HENRIQUE KERICK), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.
VIGÊNCIA: de 19 de novembro de 2019 a 31 de maio de 2020
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0039/19

Publicação Nº 2298833

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0039/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DELIRES PIRAN
CPF: 073.808.539-10
CLÁUSULA 1ª – Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0039/19, firmado em 01 de fevereiro de 2019, alterando-se a justificativa de: "e fica assegurada a contratação da funcionária até 31 de outubro de 2019, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto" para: "em substituição a servidora CAMILA REGINA ROSTIROLA, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Assessor Nível II, conforme Portaria nº 0674/18. VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro de 2019 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0144/19

Publicação Nº 2298819

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0144/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIULI KELI DA SILVA
CPF: 047.825.129-70
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 15 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0145/19

Publicação Nº 2298821

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0145/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI DE OLIVEIRA DIAS DA MOTTA
CPF: 825.030.369-53
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 24 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0272/19

Publicação Nº 2298828

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0272/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIENIFER PONTES
CPF: 069.746.139-46
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 20 de março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0273/19

Publicação Nº 2298827

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0273/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELITA DE FATIMA GODOI GRIS
CPF: 732.709.209-97
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 20 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0332/18

Publicação Nº 2298830

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0332/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA DE OLIVEIRA
CPF: 078.249.159-64
VIGÊNCIA: de 24 de julho de 2018 até 31 de janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0364/19

Publicação Nº 2298823

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0364/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCELIA CLAURA DALAMARIA
CPF: 949.667.029-68
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2019 até 20 de março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0382/19

Publicação Nº 2298831

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0382/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARI BERTO
CPF: 059.878.389-08
VIGÊNCIA: de 11 de julho de 2019 até 31 de janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0465/19

Publicação Nº 2298832

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0465/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTINA BEVILAQUA
CPF: 070.874.719-10
VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2019 até 14 de maio de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0475/19

Publicação Nº 2298825

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0475/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELAINE APARECIDA BARBOZA
CPF: 064.444.059-71
VIGÊNCIA: de 09 de outubro de 2019 até 24 de abril de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0485/18

Publicação Nº 2298829

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0485/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAROLINE KOZLOW
CPF: 065.288.949-22
VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2018 até 03 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vitor Meireles

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2020

Publicação Nº 2300102

Processo de Licitação 001/2020
Modalidade: Pregão 001/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 16 de janeiro de 2020 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 06 de janeiro de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 094/2019

Publicação Nº 2299009

DECRETO N.º 094/2019

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, pelo provável excesso de arrecadação:
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.845.004.0002 – CONTRIBUICAO AO PASEP

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.5000 – Cessão Onerosa ..... R$ 3.877,11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 30 de dezembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA N.º 001/2020

Publicação Nº 2300160

PORTARIANº 001/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Jair Wippel	31/12/2018	a	30/12/2019	06/01/2020	a	04/02/2020
Luis Carlos Boing	08/03/2018	a	07/03/2019	09/01/2020	a	28/01/2020
Salvio Jose Barbetta	01/02/2010	a	31/01/2011	20/01/2020	a	18/02/2020
Jose Watras Sobrinho	03/11/2018	a	02/11/2019	15/01/2020	a	29/01/2020
Lourival Lunelli	01/01/2019	a	31/12/2019	02/01/2020	a	31/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria n.º 319/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE JANEIRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

PORTARIA N° 004/2020

Publicação Nº 2298835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 004/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, Decreto AJG 186/16.
RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 709/2019.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 06.01.2020 a 04.02.2020 ao Servidor Público Municipal Sr. CHRISTIAN DE CASSIO LEMES CRENONINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 4.310.032-5, CPF n.º 050.075.599-03, nomeado conforme Decreto n.º BLB 008/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
06.01.2019 a 05.01.2020 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 03 de Janeiro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

APOSTILAMENTO 001/2020 FMSXV

Publicação Nº 2300223

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2018 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL 053/2018 PMXV
CONTRATO 002/2019 PMXV
Contratada: LICS SUPER ÁGUA EIRELI

APOSTILA Nº 001/2020

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido no subitem 7.2, da cláusula sétima do Contrato Original, declaro que o Contrato 002/2019 PMXV a partir de 02/01/2020, terá os seus valores unitários reajustados em 3,36% (com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses), passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MES	Contratação de empresa especializada para atuação no controle e monitoramento da qualidade da água de um poço artesiano com fornecimento de materiais necessários e comodato de uma ETA - Estações de Tratamento de Água, no Distrito de Linha das Palmeiras, Município de Xavantina-SC. O monitoramento na Estação de Tratamento e o controle da qualidade da água consiste na realização das seguintes atividades: a) Fornecer os insumos (cloro e flúor) em quantidade suficiente para a desinfecção da água consumida; b) Fornecer uma 1 (uma) estação de tratamento de água em forma de Comodato; c) Efetuar a limpeza e desinfecção de 4 (quatro) reservatórios de água conforme legislação (Portaria nº 21, de 19 de janeiro de 1988); d) Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios centrais; e) Fornecer certificados de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água centrais por ocasião das limpezas; f) Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos; g) Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química, juntamente com o registro da empresa e do profissional; h) Fornecer relatório de controle técnico mensal; i) Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises; j) Recolher mensalmente duas amostras de água e encaminhar para análise laboratorial; k) Fornecer mensalmente 02 (duas) análise microbiológica "Coliformes Totais e Termotolerantes" por poço; l) Fornecer mensalmente 02 (duas) análise físico-química "pH, cor, flúor, cloro e turbidez" por poço; m) Fornecer Nota Fiscal dos serviços de monitoramento e controle da qualidade;	LICS	1.963,84	23.566,08
TOTAL						23.566,08

Xavantina, 02 de janeiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO 002/2020 PMXV

Publicação Nº 2300225

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 071/2018 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL 054/2018 PMXV
CONTRATO 001/2019 PMXV
Contratada: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

APOSTILA Nº 002/2020 PMXV

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido no subitem 7.2, da cláusula sétima do Contrato Original, declaro que o Contrato 001/2019 PMXV a partir de 02/01/2020, terá os seus valores unitários reajustados em 3,36% (com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses), passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MES	LINK DE INTERNET PARA PREFEITURA MUNICIPAL. VELOCIDADE DE 30MBPS FULL, (30MB PARA DOWNLOAD E 30MB PARA DE UPLOAD), 100% DE GARANTIA DE BANDA E COM IP FIXO.	mhnet	301,86	3.622,32
2	12,00	MES	LINK DE INTERNET PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE XAVANTINA. VELOCIDADE DE 20MBPS FULL, (20MB PARA DOWNLOAD E 20MB PARA DE UPLOAD), 100% DE GARANTIA DE BANDA E COM IP FIXO.	mhnet	215,37	2.584,44
3	12,00	MES	LINK DE INTERNET PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS XAVANTINA. VELOCIDADE DE 20MBPS FULL, (20MB PARA DOWNLOAD E 20MB PARA DE UPLOAD), 100% DE GARANTIA DE BANDA E COM IP FIXO.	mhnet	215,37	2.584,44
4	12,00	MES	LINK DE INTERNET PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. VELOCIDADE DE 20MBPS FULL (20MB PARA DOWNLOAD E 20MB PARA DE UPLOAD), 100% DE GARANTIA DE BANDA E COM IP FIXO.	mhnet	215,37	2.584,44
5	12,00	MES	LINK DE INTERNET PARA CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES (CME). VELOCIDADE DE 10MBPS FULL (10MB PARA DOWNLOAD E 10MB PARA DE UPLOAD), 100% DE GARANTIA DE BANDA E COM IP FIXO.	mhnet	172,13	2.065,56
6	12,00	MES	LINK DE INTERNET PARA CONSELHO TUTELAR. VELOCIDADE DE 10MBPS FULL (10MB PARA DOWNLOAD E 10MB PARA DE UPLOAD), 100% DE GARANTIA DE BANDA E COM IP FIXO.	mhnet	172,13	2.065,56
7	12,00	MES	LINK DE INTERNET PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. VELOCIDADE DE 10MBPS FULL (10MB PARA DOWNLOAD E 10MB PARA DE UPLOAD), 100% DE GARANTIA DE BANDA E COM IP FIXO.	mhnet	172,13	2.065,56
8	12,00	MES	LINK DE INTERNET PARA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PINHAL PRETO. VELOCIDADE DE 20MBPS FULL (20MB PARA DOWNLOAD E 20MB PARA DE UPLOAD), 100% DE GARANTIA DE BANDA E COM IP FIXO.	mhnet	215,37	2.584,44

9	12,00	MES	LINK DE INTERNET PARA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIANEIRA. VELOCIDADE DE 20MBPS FULL (20MB PARA DOWNLOAD E 20MB PARA DE UPLOAD), 100% DE GARANTIA DE BANDA E COM IP FIXO.	mhnet	215,37	2.584,44
10	12,00	MES	LINK DE INTERNET PARA ANTIGO POSTO DE SÁUDE DO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS. VELOCIDADE DE 10MBPS FULL (10MB PARA DOWNLOAD E 10MB PARA DE UPLOAD), 100% DE GARANTIA DE BANDA E COM IP FIXO.	mhnet	172,13	2.065,56
TOTAL						24.806,76

Xavantina, 02 de janeiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

ATA PL 085/2019 PMXV

Publicação Nº 2299467

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 085/2019 – Pregão Presencial nº 064/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para conserto do Trator Agrícola MF 4290 (Patrimônio 2459), locado na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital.
A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/155664

Xavantina, 03 de janeiro de 2020.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
VANIA NEVES DA SILVA
KEILA RENATA OLKOWSKI

PORTARIA N°002/2020

Publicação Nº 2299235

PORTARIA N° 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no Art. 39 da Lei Complementar Municipal n° 002/2000 e, considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MARILICE LORENZETTI, ocupante do cargo de Assessor(a) de Direção Escolar do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 06 de Janeiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°003/2020

Publicação Nº 2299237

PORTARIA N° 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
Declara vacância de cargo público por aposentadoria e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no Art. 37, V da Lei Complementar Municipal n° 002/2000 e, considerando a conclusão do

Processo Administrativo(PA) N° 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Motorista ocupado pelo(a) servidor(a) JOSÉ SILVIO ZANADRÉA, Matrícula Funcional nº 238, decorrente da aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme artigo 37, inciso V, da Lei Complementar nº 002/2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 06 de Janeiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°004/2020

Publicação Nº 2299244

PORTARIA N° 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
Declara vacância de cargo público por aposentadoria e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no Art. 37, V da Lei Complementar Municipal n° 002/2000 e, considerando a conclusão do Processo Administrativo(PA) N° 002/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Operador de Máquina ocupado pelo(a) servidor(a) JACIR ANTONIO CERIOLLI, Matrícula Funcional nº 832, decorrente da aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme artigo 37, inciso V, da Lei Complementar nº 002/2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 06 de Janeiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°005/2020

Publicação Nº 2299246

PORTARIA N° 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
Declara vacância de cargo público por aposentadoria e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no Art. 37, V da Lei Complementar Municipal n° 002/2000 e, considerando a conclusão do Processo Administrativo(PA) N° 003/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Atividades Gerais ocupado pelo(a) servidor(a) MARILENE JUSTINA FAZOLO SEGHETTO, Matrícula Funcional nº 739, decorrente da aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme artigo 37, inciso V, da Lei Complementar nº 002/2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 06 de Janeiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°006/2020

Publicação Nº 2299247

PORTARIA N° 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
Declara vacância de cargo público por aposentadoria e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no Art. 37, V da Lei Complementar Municipal n° 002/2000 e, considerando a conclusão do Processo Administrativo(PA) N° 004/2019;
RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Atividades Gerais ocupado pelo(a) servidor(a) VALDEMAR DAL BELLO, Matrícula Funcional nº 234, decorrente da aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme artigo 37, inciso V, da Lei Complementar nº 002/2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 06 de Janeiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°007/2020

Publicação Nº 2299249

PORTARIA N° 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
Declara vacância de cargo público por aposentadoria e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no Art. 37, V da Lei Complementar Municipal n° 002/2000 e, considerando a conclusão do Processo Administrativo(PA) N° 005/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Atividades Gerais ocupado pelo(a) servidor(a) MARILETE LUIZA PASSARELLA, Matrícula Funcional nº 771, decorrente da aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme artigo 37, inciso V, da Lei Complementar nº 002/2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 06 de Janeiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

Publicação Nº 2299611

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 0008/2020
Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 0001/2020
Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93
Objeto: Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, para armazenamento das Leis Municipais de Xaxim.
Fornecedor: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Dotações: 3.3.90.39.11.00.00.00 (09/2020).
Xaxim/SC, 02 de janeiro de 2020. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO 0028/2019

Publicação Nº 2299346

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto: Contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de consultas na área de ortopedia, para atendimento da lista de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.
Aditivo: Primeiro termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93
Licitação: Processo de Compra 024/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2019
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2020

Publicação Nº 2299612

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2019
Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93
Objeto: Cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, para armazenamento das Leis Municipais de Xaxim.
Fornecedor: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2023
Licitação: Processo Licitatório nº 0008/2019 - Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 0001/2020
Xaxim/SC, 02 de janeiro de 2020. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

EGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2299003

Edital de Convocação nº 001/2020

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, Senhor JULIO CESAR RONCONI, Prefeito Municipal de Rio Negrinho no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos, membros do Conselho Fiscal 2018/2019 para assembleia ordinária com a seguinte ordem do dia:

Data: 30 de janeiro de 2020.
Horário: 13:00 (treze horas).
Local: Facisc (Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina).
Rua Visconde de Cairú, 391, Estreito - Florianópolis – SC, CEP: 88075-020
Ordem do Dia:
13h00 – Primeira chamada;
13h15 – Segunda chamada para a Abertura da Assembleia Geral Ordinária e apresentação, apreciação e deliberação:
1. Apresentação do Relatório de Atividades e Prestação de Contas relativas ao exercício de 2019 da EGEM.
2. Palavra Livre
14h – Encerramento da Assembleia Geral.
Pedimos a gentileza de confirmar presença com Schirley Franciane Pereira, assessora Financeira, no e-mail adm@egem.org.br ou pelo telefone (48)3221-8826.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2020.

JULIO CESAR RONCONI
Presidente EGEM
Prefeito de Rio Negrinho

Consórcios

ARIS

RELAÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS TITULARES DO IR RETIDO NA FONTE SOBRE OS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA SUA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS ANO BASE 2019

Publicação Nº 2299501

RELAÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS TITULARES DO IR RETIDO NA FONTE SOBRE OS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA SUA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS
ANO BASE 2019

MUNICÍPIO	VALOR TRANSFERIDO
Abelardo Luz	1.416,25
Agronômica	427,33
Água doce	566,44
Águas de Chapecó	512,24
Águas Frias	188,71
Alto Bela vista	154,58
Anchieta	453,99
Anita Garibaldi	580,32
Arabutã	333,18
Armazém	681,42
Arroio Trinta	281,79
Arvoredo	175,42
Atalanta	256,00
Aurora	450,42
Balneário Gaivota	848,46
Balneário Piçarras	1.786,36
Bandeirante	211,50
Barra Bonita	135,22
Barra Velha	2.258,68
Bela Vista do Toldo	500,81
Belmonte	214,50
Bocaina do Sul	274,57
Bom Jesus	231,26
Bom Jesus do Oeste	170,30
Bom Retiro	783,23
Braço do Trombudo	295,04
Caçador	6.178,82
Caibi	481,66
Campo Belo do Sul	561,91
Campo Erê	674,49

Canelinha	958,61
Canoinhas	4.310,49
Capão Alto	202,83
Caxambu do Sul	296,39
Celso Ramos	217,27
Cerro Negro	252,43
Chapadão do Lageado	235,61
Chapecó	17.192,58
Concórdia	5.880,68
Cordilheira Alta	347,97
Coronel Freitas	782,74
Coronel Martins	201,88
Correia Pinto	1.034,79
Corupá	1.246,59
Cunha Porã	877,11
Cunhataí	155,30
Descanso	659,28
Dionísio Cerqueira	1.226,03
Dona Emma	325,75
Entre Rios	253,06
Ermo	163,95
Faxinal dos Guedes	847,99
Flor do Sertão	125,86
Formosa do Sul	200,37
Forquilhinha	2.092,43
Fraiburgo	2.880,51
Galvão	234,57
Garuva	1.412,52
Governador Celso Ramos	1.119,44
Gravatal	906,47
Guaraciaba	805,77
Guaramirim	3.477,50
Guarujá do Sul	407,96
Guatambú	373,76
Ibiam	155,46
Ibirama	1.492,03
Ilhota	1.093,82
Imbuia	488,27
Iomerê	228,61
Ipira	350,37
Iporã do Oeste	709,83

Ipuaçu	591,04
Ipumirim	600,32
Iraceminha	318,61
Irani	820,45
Irati	154,90
Irineópolis	885,21
Itá	492,72
Itaiópolis	1.683,58
Itapiranga	1.328,09
Itapoá	1.584,16
Ituporanga	1.968,96
Jaborá	313,85
Jaguaruna	1.567,66
Jaraguá do Sul	13.602,16
Jardinópolis	126,57
Joinville	45.544,94
José Boiteux	395,58
Jupiá	137,44
Lages	12.320,11
Lajeado Grande	114,03
Laurentino	545,57
Lauro Muller	1.204,13
Lebon Régis	960,12
Lindóia do Sul	357,71
Lontras	932,70
Macieira	141,57
Mafra	4.445,23
Maracajá	571,91
Maravilha	2.015,86
Marema	146,49
Massaranduba	1.325,55
Matos Costa	203,15
Meleiro	557,71
Mirim Doce	185,37
Modelo	333,29
Mondaí	919,88
Monte Carlo	779,58
Monte Castelo	657,06
Morro da Fumaça	1.377,88
Navegantes	6.291,66
Nova Erechim	386,22

Nova Itaberaba	338,42
Nova Trento	1.135,73
Novo Horizonte	196,88
Otacílio Costa	1.468,86
Ouro Verde	176,72
Paial	121,97
Painel	187,52
Palhoça	13.141,43
Palma Sola	593,18
Palmeira	206,56
Palmitos	1.284,12
Paraíso	274,53
Passos Maia	332,18
Penha	2.520,63
Peritiba	223,31
Petrolândia	473,83
Pinhalzinho	1.554,71
Pinheiro Preto	274,37
Piratuba	314,64
Planalto Alegre	226,16
Ponte Alta	374,08
Ponte Serrada	916,71
Porto União	2.797,26
Pouso Redondo	1.364,03
Presidente Castello Branco	126,17
Presidente Nereu	181,72
Princesa	231,00
Quilombo	776,81
Rio das Antas	492,64
Rio do Campo	474,46
Rio do Sul	5.562,79
Rio Negrinho	3.341,32
Rio Rufino	196,96
Riqueza	362,08
Romelândia	388,05
Salete	605,16
Saltinho	302,18
Salto Veloso	371,50
Santa Helena	175,50
Santa Rosa de Lima	169,58
Santa Terezinha	698,40

Santa Terezinha do Progress	197,12
Santiago do Sul	102,05
São Bento do Sul	6.632,17
São Carlos	888,06
São Cristovão do Sul	436,37
São Domingos	750,46
São Francisco do Sul	4.100,83
São João Batista	2.876,14
São João do Itaperiú	294,17
São João do Oeste	504,62
São José do Cedro	1.098,11
São José do Cerrito	668,25
São Lourenço do Oeste	1.893,17
São Miguel da Boa Vista	145,46
São Miguel do Oeste	3.181,34
Saudades	755,95
Schroeder	1.644,87
Seara	1.389,19
Serra Alta	259,49
Siderópolis	1.104,62
Sombrio	2.343,85
Sul Brasil	198,39
Taió	1.429,43
Tangará	689,67
Tigrinhos	130,62
Tijucas	2.940,16
Timbó Grande	610,14
Três Barras	1.522,27
Treze Tílias	610,00
Trombudo Central	568,90
Tunápolis	361,94
Turvo	1.016,22
União do Oeste	199,74
Urubici	888,38
Urupema	196,17
Vargeão	286,69
Vargem Bonita	354,12
Vidal Ramos	503,67
Videira	4.101,16
Vitor Meireles	397,89
Witmarsum	307,10

Xanxerê	3.992,27
Xavantina	314,48
Xaxim	2.255,59
TOTAL	287.294,24

CIGA

ATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Publicação Nº 2298779

ATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Ao segundo dia do mês de janeiro de 2020, às 14 horas, na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), localizado à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, no 1º Andar, na sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, compareceram os membros da Comissão de Licitação abaixo signatários, para, na forma da Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, para dar continuidade aos trabalhos licitatórios relativos ao Pregão Presencial n.º 08/2019, objeto do processo administrativo n.º 54/2019, visando a contratação de sistema integrado de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades das Câmaras Legislativas dos Municípios consorciados ao CIGA, consequentemente, deste Consórcio Público, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 08/2019/CIGA.

Declarou o Pregoeiro reaberta a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 08/2019, informando a todos os presentes que esta será registrada em áudio e vídeo, e será disponibilizada para eventuais consultas posteriores. Ato contínuo, o Pregoeiro realizou o credenciamento do representante legal da licitante participante vencedora da etapa de laces (menor preço global em 48 meses), a qual teve seu sistema validado na prova de conceito, Fabrício de Souza – CPF 005.160.539-22, Ademir Sebold - CPF: 033.029.689-22; Claiton Harber Coan - CPF: 098.605.309-04, representantes da empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ 24.092.271/0001-82. Participam desta Sessão Pública os seguintes licitantes na condição de observadores: André Almeida – CPF: 683.497.850-04, representante da empresa Célula4 Sistemas para Internet EIRELE.

Logo, comunicou o Pregoeiro à todos os presentes que, em cumprimento ao item 13 do Edital, referente à Prova de Conceito – POC, foi designada uma Comissão Técnica que avaliará os cumprimento dos requisitos técnicos previstos no subitem 2.11.2, na forma descrita nos subitens 2.11.1, 2.11.3 e 2.11.4, todos do Termo de Referência (Anexo I). Informou também que a equipe é constituída pelos seguintes membros: Senhor Emerson Adriano Moraes Catarina, Gerente de T.I. do CIGA, como Presidente; Senhor Denis Evangelista Sanches, Analista de Sistemas do CIGA, como membro da Comissão e; Senhor Wendel Fabiano Ribeiro da Silva, Técnico de TI do CIGA, como membro da Comissão, todos designados através da Portaria CIGA nº 59, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 3015.

Ato contínuo, o Pregoeiro passou a condução dos trabalhos à Comissão Técnica designada à aplicação da Prova de Conceito. A comissão passou então a avaliar os itens descritos no item 2.11.2 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, a saber:

Item	Características do Servidor	Apto/Inapto
1	Deverá estar rodando a partir de contêiner ou máquina virtual dentro do computador disponibilizado para esta Prova de Conceito conforme item 2.5.2 do termo de referência.	
2	A aplicação dentro do contêiner deverá estar rodando com sistema operacional Linux Ubuntu Server 18.04 LTS ou LTS superior.	
3	A aplicação dentro do contêiner deverá estar rodando utilizando servidor Apache ou Nginx em sua última versão estável.	
4	Deverá ser desenvolvido em linguagem(ns)/framework(s) voltado(s) para acesso web, open source, em suas versões mais atualizadas, ou pelo menos na versão maior/major mais recente, bem como de suas bibliotecas/dependências.	
5	O backend deverá ser servido por framework baseado em PHP, NodeJS, Python ou Ruby on Rails.	
6	A biblioteca para a construção de páginas web deverá ser obrigatoriamente baseada em JavaScript com HTML5 e CSS3.	

7	Dispor da capacidade de backup diário incremental e backup semanal completo e apresentar documentação com os dados a serem realizados backups e exemplo de script para realização de backup via comando rsync/rsnapshot.	
8	Deverá permitir a exportação dos dados referentes a cada câmara especificamente, de forma ordenada e documentada, prevendo a importação em outro sistema.	
Item	Características Gerais da Interface do Portal das Câmaras	Apto/Inapto
9	O portal deverá ser construído em JavaScript, HTML5 e CSS3 e apresentar visual condizente e responsivo como os mais modernos portais da atualidade.	
10	Deverá ser exibida uma Câmara Municipal como o exemplo para a prova de conceito, no tocante aos dados e portais (dados não precisam ser reais).	
11	O acesso à área administrativa do site será feito mediante autenticação com usuário e senha.	
12	Deverá dispor de área administrativa específica para as devidas configurações de identidade visual da Câmara Municipal.	
13	O portal disponibilizará meio seguro de recuperação/recriação de senha, não sendo aceito que senhas sejam enviadas em texto puro no corpo de e-mails e nem repassadas por qualquer outro meio de comunicação.	
14	Deverá funcionar em sistema web seguro (HTTPS/SSL) sem adição de plugins ou componentes adicionais, com exceção dos plugins e extensões necessárias ao funcionamento da assinatura digital.	
15	Deverá dispor de estrutura de mapa do site para auxiliar o cidadão.	
16	O Portal disporá de página específica para exibição dos dados de Transparência, acessada a partir da página principal.	
17	O Portal disporá de link, na página inicial, para informações de Acessibilidade da ferramenta, devendo, portanto, permitir alterações no leiaute (tamanho da fonte e contraste).	
18	O Portal disporá de seção multimídia (galeria), para que que fotos, vídeos e áudios possam ser publicados, podendo essas mídias serem agregadas às notícias citadas nos itens 2.6.15 e 2.6.16.	
19	O Portal permitirá transmissão ao vivo (streaming) e gravadas das sessões, por meio próprio, ou integrado com plataforma de vídeos (como por exemplo, o YouTube e Facebook), em HTML5.	
20	Deverá haver seção específica para Notícias, sendo visíveis suas chamadas por banner ou equivalente na tela principal do portal.	
21	Deverá possuir página painel com resultado das votações para acompanhamento e posterior consulta histórica exibindo votos, abstenções, presenças, tema e nome do que está sendo/foi votado. Esta página deverá ser passível de ser aberta isoladamente, funcionando como um dashboard durante a sessão, assim como ser possível incorporar à página principal com acesso pelo público.	
22	A edição e inserção de novas notícias e arquivos multimídia no portal ocorrerá diretamente em ferramenta própria do portal, possibilitando a referência de demais objetos, como parlamentares e sessões, quando cabível.	

23	Deverá dispor de agenda de eventos e sessões. Na agenda do portal, deverá ser possível acessar informações como o título do evento, a data e hora de início e fim, local e descrição.	
24	O Portal disporá de página específica para cada parlamentar, com sua foto, possível texto descritivo/biografia, e informações a respeito de mandatos, partidos, comissões e demais informações de sua atividade na casa legislativa.	
25	O Portal disporá de página específica para a visualização, acompanhamento e acesso aos Projetos em Tramitação	
26	O Portal disporá de seção específica para as leis e demais normas publicadas, com ferramentas de busca e visualização por espécie normativa	
27	O sistema deverá dispor de cadastro de notícias e matérias, com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis) com, pelo menos, os seguintes campos: Título, Resumo, Anexos, Texto da matéria ou notícia e data de tramitação (matéria)	
Item	Características Gerais do Sistema Gerenciador das Câmaras	Apto/Inapto
28	O sistema disporá de cadastro de parlamentar, contendo nome, foto, descrição, partido ao qual pertence (bancada) e sua situação atual (ativo/inativo).	
29	O sistema disporá de visualização de todo o histórico do parlamentar na Câmara em todas as suas legislaturas, incluindo, por exemplo, seus projetos, suas votações, as diretorias e comissões que compôs e seus funcionários comissionados, de forma estruturada e organizada.	
30	O sistema disporá de cadastro de modelos de documentos, possibilitando aos usuários criar documentos a partir desses modelos, permitindo a padronização da estrutura e escrita.	
31	O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Sessões Plenárias, em que serão agendadas e compostas por Matérias da Ordem do Dia. A cada sessão plenária, os devidos materiais como documentos deverão ficar a ela relacionada e de fácil acesso.	
32	O sistema disporá de gerenciamento e controle da Pauta da Sessão Plenária, sendo possível organizar a ordem do dia, os pareceres e relacionar os documentos pertinentes a ela.	
33	O sistema disporá de geração automática da Ata das Sessões Plenárias, contendo todas as suas informações pertinentes, permitindo também a complementação manual de informações.	
34	O sistema disporá de todo o processo legislativo de forma digital desde a criação de uma proposição (projeto), com sua autoria devidamente identificada, a passagem desse projeto pelas comissões, submissão ao plenário para discussão, se for o caso, todo o processo de reajustes (emendas), votações e promulgação ou envio à sanção.	
35	O sistema disporá de histórico a cada etapa de determinada matéria no processo legislativo, relacionando devidamente os atores relacionados.	

36	O sistema deverá dispor de cadastro de Projetos de lei, com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis) com, pelo menos, os seguintes campos: Título, Resumo, Anexos, Texto da Projeto e data de tramitação	
37	Comprovar disponibilidade (exibição de código, manual da API, etc) de web service com o CIGA Diário, para que os atos normativos sejam enviados para publicação de forma automática, enviando além do documento final em formato apropriado, a data de publicação, os metadados de leis (epígrafe, ementa, número da lei...), de acordo com o Manual de Integração do CIGA Diário.	
38	Todo cadastro de parlamentar ou qualquer outro usuário terá cadastro único no sistema, vinculado ao seu CPF, sendo esse cadastro único sempre reaproveitado em reconfigurações de legislaturas, sessões legislativas e qualquer outra configuração que vincule tal pessoa.	
39	O sistema deverá permitir a assinatura eletrônica de documentos, como atas e ofícios entre outros, com certificado digital ICP Brasil do tipo e-cpf, com a utilização de tokens, nuvem ou cofre.	
Item	Segurança e Gestão	Apto/Inapto
40	O login primário deve ser realizado utilizando-se o CPF do usuário.	
41	A senha deve ter tamanho mínimo de 8 caracteres, sendo formada, obrigatoriamente, pela combinação de pelo menos 3 das opções de letras maiúsculas, minúsculas, números ou símbolos.	
42	Deverá permitir login de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção (pelo menos 3 papéis distintos pré-definidos e a possibilidade de criação de novos papéis com customização das permissões para cada).	
43	O sistema deve permitir o login de usuários através de OAuth.	
44	Gerenciador web amigável em HTML5 e CSS3 e responsivo para a gestão de usuários (criação/edição/exclusão), e perfis (definição de papéis e de permissões).	
45	Deverá permitir a criação de usuário administrador da câmara, hierárquico e inferior ao administrador do CIGA.	
46	Deverá permitir a geração de consultas e relatórios que possam ser exportados em formatos PDF, CSV e XML.	
Item	Funcionamento em Dispositivos Móveis	Apto/Inapto
47	Deverá funcionar em navegador web, de forma responsiva, com criptografia (HTTPS/SSL) sem adição de plugins ou componentes adicionais, com exceção dos plugins e extensões necessárias ao funcionamento da assinatura digital, se aplicável.	
48	Deverá operar normalmente no navegador web padrão no Android a partir da versão 6.0 Marshmallow e Apple iOS 7 em diante.	
49	Gerenciador web responsivo para a gestão de usuários (criação/edição/exclusão), e perfis (definição de papéis e de permissões).	

Iniciada a Prova de Conceito, conforme item 13.10 do Edital, registrou a Comissão Técnica Avaliadora que 44 itens estavam em conformidade com o item 2.11.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
Por haver dúvidas no cumprimento de alguns itens estipulado em edital foi convocado uma reunião para decisão de como será realizada a continuidade do processo. Depois de Reunidos os membros da Comissão decidiram pela suspensão da sessão para averiguação.

Assim, declarou o pregoeiro a sessão suspensa pelo prazo 2 dias úteis para elaboração de relatório em relação a classificação ou desclassificação empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ 24.092.271/0001-82. Da Sessão Pública lavrou-se a respectiva ata circunstanciada, lida aos presentes e assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2020.

Marcus Vinícius da Silveira Pregoeiro	Cristiana Pereira Equipe de Apoio
Ademir Sebold - CPF: 033.029.689-22 SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.	Fabrício de Souza SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.

Claiton Harber Coan - CPF: 098.605.309-04 André Almeida – CPF: 683.497.850-04
SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. CÉLULA4 SISTEMAS P/ INTERNET EIRELE

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2016/CIGA - MENTES DIGITAIS EIRELI – ME

Publicação Nº 2298863

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2016/CIGA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 058/2016 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E OUTRO LADO MENTES DIGITAIS EIRELI – ME., VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS DIGITALEIMPRESSA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, resolve RESCINDIR BILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016 firmado com a empresa MENTES DIGITAIS EIRELI – ME., com sede na Rua Avenida Hermes Fontes, n.º 1880, Sala 05, Pavimento Superior, Grageru, Aracaju, SE, CEP 49.045-760, e CNPJ 17.331.399/0001-96, neste ato representado pelo Senhor Gabriel Fontes de Alencar Leite, brasileiro, solteiro, diretor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.032.718-0, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas a seguir:
da FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão contractual em questão encontra amparo legal no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Nona do Contrato originário.
da rescisão contratual
CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão contratual foi feita por ato bilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
da justificativa
CLÁUSULA TERCEIRA - O motivo da rescisão contractual deve-se ao fato da contratada apresentar dificuldades em executar os serviços contratados, visto que a mesma relata da falta de funcionários. Em comum acordo a Administração em concordância com a CONTRATADA resolveram rescindir o contrato 058/2016. Por este fato, a Administração se utilizará da Cláusula Décima Nona, inciso II do contrato original, a qual seja:
"Cláusula Décima Nona. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993:
II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;"

daS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA QUARTA - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira., em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.
Florianópolis, 31 de outubro de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATANTE

GABRIEL FONTES DE ALENCAR LEITE Mentes Digitais EIRELI – ME CONTRATADA

Testemunhas:

CRISTIANA PEREIRA Assistente Administrativa do CIGA

CINCATARINA

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CH0002_2020 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS

Publicação Nº 2300117

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL Nº 0002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 37/2020-e
O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, para formação de um cadastro para futuras aquisições de Materiais de Expediente e Correlatos, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 16/01/2020 e serão recebidas até 31/12/2020 através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br, na Sede ou na Central Executiva do CINCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, SC, e/ou na Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000 e/ou pelo e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br. Fone (48) 3380-1621. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis(SC), 03 de janeiro de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CH0003_2020 - MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS

Publicação Nº 2300119

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL Nº 0003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 45/2020-e
O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, para formação de um cadastro para futuras aquisições de Materiais Escolares, Didáticos, de Artesanato e Correlatos, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 16/01/2020 e serão recebidas até 31/12/2020 através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br, na Sede ou na Central Executiva do CINCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, SC, e/ou na Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000 e/ou pelo e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br. Fone (48) 3380-1621. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis(SC), 03 de janeiro de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo

EDITAL ESTAGIÁRIO 001_2020

Publicação Nº 2298958

Processo Administrativo Eletrônico n°: 29/2020-e

PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA"

EDITAL 001/2020
ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA" NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, o Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas às inscrições, ao cadastramento, à classificação e à seleção de estudantes para o Programa de Estágio, que estejam matriculados e frequentando curso regular de ensino médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), educação profissional, ensino superior, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução n° 032/2017.

I - DO OBJETIVO

1.1. Assegurar ao estudante a oportunidade de estágio, visando à aplicação prática do conhecimento teórico inerente à sua área de formação, no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Programa de Estágio estarão abertas a partir da publicação deste Edital e durante todo o ano letivo de 2020, conforme calendário acadêmico das instituições de ensino.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link Estágio Gestão Inovadora disponível no site www.cincatarina.sc.gov.br.

2.3. Para a inscrição ao Programa de Estágio o estudante deverá ter completado 16 (dezesseis) anos e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos, devidamente fotocopiados:
a) Documentos pessoais:
- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- RG (Carteira de Identidade);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de matrícula e frequência (obrigatório original);
- Histórico escolar/ ficha acadêmica;
- Comprovante de residência;
- Curriculum;
- Declaração médica para estudante com deficiência;
- Números de telefones e endereço eletrônico.

2.4. Somente será inscrito no Programa de Estágio, o estudante que apresentar os documentos originais e cópias constantes no item 2.2. deste Edital, no ato de sua convocação.

2.5. Os inscritos no Programa de Estágio formaram um banco de estagiário ordenado por: cidade, curso, fase e total da pontuação obtida na avaliação de classificação.

2.6. As vagas serão divulgadas de acordo com a necessidade do CINCATARINA, por meio de aviso divulgação de seleção, devidamente publicado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a seleção.

2.6.1. Concorrem a seleção de vagas os candidatos inscritos no Programa de Estágio até o terceiro dia anterior à data prevista para seleção, constantes do banco de estagiário de acordo com cursos de atuação, fase e pontuação obtida na avaliação de classificação.

2.7. Os alunos matriculados em cursos de modalidade à distância poderão participar do processo de inscrição, desde que atendam os critérios do art. 1º, da Resolução n° 032/2017, sendo que a Instituição de Ensino deverá possuir polo no Estado de Santa Catarina.

III - DAS VAGAS

3.1. O limite das vagas previstas será fixado de acordo com art. 2º, da Resolução n° 032/2017, considerando o total de empregados públicos em exercício no CINCATARINA.

3.2. Cabe ao CINCATARINA assegurar ao estudante com deficiência, o percentual previsto no § 1º do art. 2º, da Resolução n° 032/2017.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos estudantes inscritos observará os seguintes requisitos:
I - Análise do Histórico Escolar;
II - Análise do Currículo.

4.2. Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	Pontuação Máxima	Total
HISTÓRICO ESCOLAR / FICHA ACADÊMICA	70 PONTOS	Pontos
Média Geral – de 6.0 até 6.5 - 10 pontos Média Geral – de 6.6 até 7.0 - 20 pontos Média Geral – de 7.1 até 7.5 - 30 pontos Média Geral – de 7.6 até 8.0 - 40 pontos Média Geral – de 8.1 até 8.5 - 50 pontos Média Geral – de 8.6 até 9.0 - 60 pontos Média Geral – de 9.1 até 10.0 - 70 pontos *Aproveitamento escolar (coeficiente de rendimento)	Até 70	
CURRÍCULO	30 PONTOS	Pontos
Realização de estágios na área de formação 5 pontos para cada semestre (completo) *A comprovação será feita no momento da inscrição	Máximo - 20 pontos	

Cursos vinculados a área de formação 5 pontos para cada 20 horas declarada, podendo ser acumulada (certificado). *Os cursos com carga horária superior a 20 horas, serão atribuídos no máximo 5 pontos. *A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo - 10 pontos	

4.3. Será desclassificado o candidato que não atingir 60% (média geral de 6.0) de coeficiente de rendimento na análise do histórico escolar ou ficha acadêmica.

4.4. Para desempate no resultado final serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
a) maior nota na pontuação do Histórico Escolar;
b) maior nota na pontuação do Currículo;
c) maior idade.

4.5. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

V - DA SELEÇÃO

5.1. Para cada vaga de estágio ofertada pelo CINCATARINA, o setor de Recursos Humanos selecionará no mínimo 03 (três) candidatos, mas bem classificados no curso ou conjunto de cursos ordenados no banco de estagiários, para realizar entrevista.

5.2. Os selecionados serão convocados para entrevista com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Critérios de seleção para entrevista:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	Pontuação Máxima	Total
Entrevista	100 PONTOS	Pontos
Interesse, Motivação e Postura.	Máximo - 25 pontos	
Capacidade de Comunicação e de expor suas ideias de maneira clara, objetiva e consistente.	Máximo - 25 pontos	
Sentido de Organização e capacidade de adaptação	Máximo -15 pontos	
Capacidade de relacionamento e disponibilidade	Máximo – 15 pontos	
Conhecimento das tarefas inerentes ao estágio	Máximo – 20 pontos	

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. O estudante selecionado deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos do CINCATARINA, munido com os seguintes documentos:
- cópia e original da carteira de identidade e CPF;
- cópia de alistamento militar;
- cópia do Título de Eleitor;
- comprovante de residência e telefones para contato;
- atestado de matrícula e de frequência escolar;
- comprovante de inscrição no Programa de Estágio;
- declaração de não acumulação com outro estágio remunerado ou de qualquer vínculo e natureza pública;
- Apresentação dos dados bancários.

6.2. A contratação do estudante se dará com as assinaturas do Termo de Compromisso, firmado entre o estudante ou seu responsável (caso menor de 18 anos) e pelos representantes legais do órgão concedente e da instituição de ensino.

6.3. O estudante somente poderá iniciar suas atividades como estagiário após a publicação do Termo de Compromisso no DOM e sob a vigência e cobertura do seguro de acidentes pessoais.

6.4. A falta do cumprimento dos incisos 6.2 e 6.3 descaracteriza a contratação do estudante.

VII - DA CARGA HORÁRIA

7.1. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário de educação do ensino médio, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos será de 20 (vinte) horas semanais, a serem distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, compatibilizadas com o horário escolar e de

funcionamento do CINCATARINA.

7.2. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário de estudantes do ensino superior, da educação profissional será de 30 (trinta) horas semanais, a serem distribuídas em 6 (seis) horas diárias, compatibilizadas com o horário escolar e de funcionamento do CINCATARINA.

VIII - DA CONTRAPRESTAÇÃO

8.1. O valor da bolsa de estágio será de:

- R$ 558,83 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) para estagiários de Ensino Médio e Educação Profissional;

- R$ 837,20 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos) para estagiários do Ensino Superior.

8.2. O estagiário participante do Programa de Estágio receberá auxílio transporte em pecúnia, no valor de R$ 156,07 (cento e cinquenta e seis reais e sete centavos) por mês, proporcionalmente a sua frequência.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As inscrições para o Programa de Estágio devem seguir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e nas normas especificas, para que ocorra o processo de contratação do estudante.

9.3. Os casos omissos referentes às inscrições do Programa de Estágio, serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos do CINCATARINA, de acordo com as normas vigentes.

9.4. As Instituições de Ensino Superior que utilizarem o Programa de Estágio "Gestão Inovadora" deverão seguir as normas estabelecidas neste Edital.

9.5. As disposições deste Edital não se aplicam aos estágios obrigatórios, previsto no art. 1°, § 1°, inciso II.

Florianópolis (SC), 03 de janeiro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0006_2020

Publicação Nº 2300111

Resolução n. 0006/2020
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo Eletrônico nº 37/2020-e, Edital nº 0002/2020, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo Eletrônico nº 37/2019-e, Edital nº 0002/2020, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens de Materiais de Expediente e Correlatos, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:
I – Mauro Marcelo Cizeski – CINCATARINA – Presidente;
II – Renato de Castro Carvalho Coutinho – CINCATARINA – Membro;
III – Angélica Barreto – CINCATARINA – Membro.
Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Florianópolis, 03 de janeiro de 2020.

Elói Rönnau
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0007_2020

Publicação Nº 2300113

Resolução n. 0007/2020
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo Eletrônico nº 45/2020-e, Edital nº 0003/2020, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do

CINCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo Eletrônico nº 45/2019-e, Edital nº 0003/2020, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens de Materiais Escolares, Didáticos, de Artesanato e Correlatos, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:
I – Mauro Marcelo Cizeski – CINCATARINA – Presidente;
II – Renato de Castro Carvalho Coutinho – CINCATARINA – Membro;
III – Angélica Barreto – CINCATARINA – Membro.
Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Florianópolis, 03 de janeiro de 2020.

Elói Rönnau
Diretor Executivo

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 01/2020 TABELA DE VALORES 2020

Publicação Nº 2299076

Resolução Nº 01/2020
DISPÕE SOBRE TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS PARA O ANO DE 2020.

Moisés Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a Tabela de procedimentos do CISAMARP para o ano de 2020 com os respectivos valores.

Art. 2º Os valores constantes na respectiva tabela poderão ser alterados no decorrer do ano, a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos(as) Secretários(as) de Saúde.

Art. 3º Poderão ser incluídos e/ou excluídos procedimentos da referida tabela na mesma forma do art 2º.

Art. 4º Os valores e procedimentos autorizados para contratação pelo CISAMARP e disponibilização aos municípios consorciados, são os elencados abaixo, respeitando os artigos supra.

TABELA CISAMARP VIGENTE PARA 2020		
CONSULTAS/ATENDIMENTOS	CÓD. SUS	R$ CIS
ANGIOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
ANESTESIOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
ANESTESIOLOGIA (SEDAÇÃO)	03.01.01.007-2	R$ 15,15
ALERGIA E IMUNOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
CARDIOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
CIRURGIA TORÁCICA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
CIRURGIA GERAL (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
CIRURGIÃO DENTISTA-TRAUMATO BUCOMAXILO FACIAL(CONSULTA)	00.09.01.631-7	R$ 60,00
DERMATOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
ENDOCRINOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
FONOAUDIOLOGIA (CONSULTA)	03.01.04.004-4	R$ 19,00
GASTROENTEROLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
GERIATRIA/GERENTOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
HEMATOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
INFECTOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
MASTOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
NEFROLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
NEUROCIRURGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
NEUROLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00

NUTRICIONISTA (TERAPIA INDIVIDUAL)	03.01.01.004-8	R$ 15,00
OTORRINOLARINGOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
OFTALMOLOGIA (CONSULTA) (**)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
ONCOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
ORTOPEDIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
PEDIATRIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
PNEUMOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
PSICOLOGIA (CONSULTA)	03.01.08.017-8	R$ 15,00
PSICOPEDAGOGIA (TERAPIA INDIVIDUAL)	03.01.08.017-8	R$ 15,00
PROCTOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
PSIQUIATRIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
REUMATOLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
UROLOGIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
VASCULAR (CONSULTA)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
PSIQUIATRA (CONSULTA) INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	00.09.01.636-8	R$ 130,00
EXAMES/PROCEDIMENTOS		
ANATOMIA PATOLÓGICA		
Exame Anátomo-Patológico p/ Congelamento /Parafina (exceto Colo Uterino) –Peça Cirúrgica	02.03.02.003-0	R$ 24,00
Exame Citopatológico Hormonal Seriado (Mínimo 3 coletas)	02.03.01.002-7	R$ 10,65
Exame Anátomo-Patológico do Colo Uterino	02.03.02.002-2	R$ 50,00
Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora	02.03.01.001-9	R$ 6,97
Imunohistoquimicade Neoplasias Malignas (por marcador)	02.03.02.004-9	R$ 92,00
Exame Anátomo-Patológico de Mama-biópsia	02.03.02.006-5	R$ 45,88
Exame Anátomo-Patológico do Colo Uterino-biópsia	02.03.02.008-1	R$ 24,00
Exame Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora - Rastreamento	02.03.01.008-6	R$ 7,30
HIBRIDIZAÇÃO IN SITU SONDA ALTO RISCO	00.09.01.694-5	R$ 340,00
CAPTURA HIBRIDA SONDAS ALTO E BAIXO RISCO	00.09.01.696-1	R$ 230,00
ANGIOTOMOGRAFIA		
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA ABD SUPERIOR	00.09.01.652-0	R$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA ABD TOTAL	00.09.01.655-4	R$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA AORTA TOTAL ABDOMINAL E TORÁCICA	00.09.01.656-2	R$ 490,00
Angiotomografia arterial / venosa de cranio	00.09.01.657-0	R$ 490,00
Angiotomografia arterial / venosa de membros superiores	00.09.01.658-9	R$ 490,00
Angiotomografia arterial / venosa de pescoço	00.09.01.638-4	R$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA PELVE	00.09.01.653-8	R$ 490,00
Angiotomografia arterial / venosa pulmonar	00.09.01.639-2	R$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	00.09.01.659-7	R$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	00.09.01.660-0	R$ 490,00
ANGIOTOMOGRAFIA AORTA E ILIACAS	00.09.01.698-8	R$ 490,00
AUDIOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA		
Terapia Individual Fonoaudiologia (sessão)	03.01.04.004-4	R$ 19,00
Logoaudiometria (LDV IRF LRF)	02.11.07.021-1	R$ 42,53
Gustometria	02.11.07.019-0	R$ 2,06
Imitanciometria	02.11.07.020-3	R$ 48,27
Pesquisa de Pares cranianos	02.11.07.025-4	R$ 1,37
Teste auditivo Supraliminares	02.11.07.033-5	R$ 1,37
Emissões Otoacústicas Evocadas p/triagem auditiva (teste da orelhinha)	02.11.07.014-9	R$ 17,56
Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/Óssea)	02.11.07.004-1	R$ 30,00
BERA (Potencial Evocado Auditivo p/ Triagem Auditiva)	02.11.07.027-0	R$ 190,00
BIÓPSIAS (COLETA DE MATERIAIS)		

Biópsia de próstata (com anestésico)	02.01.01.041-0	R$ 46,19
Biópsia de anus e canal anal	02.01.01.004-6	R$ 18,46
Biópsia de Boca (língua, lábio, mucosa, cavidade bucal)	02.01.01.052-6	R$ 22,43
Biópsia de Palpebra(dermatologia)	02.01.01.035-6	R$ 18,33
Biópsias Pele e partes moles (pele, tecido celular ou gânglios subcutâneos, parede abdominal)	02.01.01.037-2	R$ 70,00
Biopsia de Pleura	02.01.01.040-2	R$ 113,68
Biópsia de Pavilhão Auricular (dermatologia)	02.01.01.036-4	R$ 14,66
Biópsia de Fígado por Punção	02.01.01.021-6	R$ 200,00
Biópsia Punção de Tumores superficiais de pele (dermatologia)	02.01.01.002-0	R$ 14,10
Core biopsy Prostata 12 fragmentos	00.09.01.667-8	R$ 400,00
Core biopsy Figado	00.09.01.668-6	R$ 520,00
Core biopsy Mama sem limite de nódulos	00.09.01.669-4	R$ 520,00
Core biopsy Pulmão	00.09.01.671-6	R$ 520,00
PAAF Mamária punção aspirativa por agulha fina sem limite de nódulos	00.09.01.672-4	R$ 300,00
PAAF Tireóide punção aspirativa por agulha fina sem limite de nódulos	00.09.01.673-2	R$ 300,00
CARDIOLOGIA		
Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	02.11.02.004-4	R$ 80,00
Teste de esforço/teste ergométrico	02.11.02.006-0	R$ 100,00
Ecocardiograma com doppler	02.05.01.003-2	R$ 170,00
MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	02.11.02.005-2	R$ 140,00
Eletrocardiograma (ECG)	02.11.02.003-6	R$ 30,00
Eco Doppler Carótidas e Vertebrais bilateral	00.09.01.648-1	R$ 153,65
Ecocardiograma Fetal	00.09.01.640-6	R$ 250,00
CINTILOGRAFIA		
Cintilografia de miocárdio para avaliação da perfusão em situação de Repouso	02.08.01.002-5	R$ 430,00
Cintilografia de miocárdio para avaliação de perfusão em situação de estresse	02.08.01.003-3	R$ 450,00
Cintilografia de corpo inteiro c/ Galio-67 p/ pesquisa de neoplasias	02.08.09.001-0	R$ 979,34
Cintilografia óssea com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	02.08.05.003-5	R$ 229,19
Cintilografia de articulações e/ou extremidades e/ou osso	02.08.05.001-9	R$ 180,32
Cintilografia de Figado e baço (minimi 5 imagens)	02.08.02.001-2	R$ 143,92
Cintilografia de pulmão para pesquisa de aspiração	02.08.07.002-8	R$ 138,37
Cintilografia de pulmão por inalação	02.08.07.003-6	R$ 138,37
Cintilografia pulmonar de perfusão	02.08.07.004-4	R$ 130,50
Dacriocintilografia (cintilografia da glandula lacrimal)	02.08.09.002-9	R$ 378,00
Cintilografia de tireóide e/ou sem captação	02.08.03.002-6	R$ 210,00
Cintilografia de paratireóides	02.08.03.001-8	R$ 324,54
Cintilografia renal DMSA (quantitativa e qualitativa)	02.08.04.005-6	R$ 283,94
Cintilografia renal DTPA	00.09.01.697-0	R$ 333,33
Cintilografia para pesquisa de diverticulose de meckel	02.08.02.008-0	R$ 189,00
Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva ativa	02.08.02.009-8	R$ 200,00
Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva não ativa	02.08.02.010-1	R$ 210,00
Cintilografia p/ pesquisa de refluxo- esofágico	02.08.02.011-0	R$ 180,00
Cintilografia de Perfusão Cerebral	02.08.06.001-4	R$ 394,21
Cintilografia p/ pesquisa de corpo inteiro - PCI	02.08.03.004-2	R$ 338,70
DENSITOMETRIA ÓSSEA DE COLUNA	02.04.06.002-8	R$ 55,10
DENSITOMETRIA ÓSSEA DE FEMUR	00.09.01.619-8	R$ 55,10
DERMATOLOGIA		
Eletrocoagulação(Dermatologia)	04.01.01.004-0	R$ 20,00
Exerese de Tumor de Pele e Anexos/Cisto Sebáceo,Lipoma (Dermato)	04.01.01.007-4	R$ 20,00

ELETRONEUROMIOGRAFIAS(ENMG)		
Eletroneuromiografia de Face	00.00.09.003-4	R$ 174,00
Eletroneuromiografia de Membros Inferiores	00.00.09.004-2	R$ 230,00
Eletroneuromiografia de Membros Superiores	00.00.09.005-0	R$ 230,00
Eletroneuromiografia de Membros Inferiores e Superiores	00.00.09.006-9	R$ 360,00
FISIOTERAPIA		
Atendimento fisioterapeutico em pacientes c/disfunções uroginecológicas	03.02.01.002-5	R$ 10,00
Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras	03.02.05.002-7	R$ 10,00
Atendimento Fisioterapêuticoem pacientes no Pré/Pós operatório de neurologia	03.02.06.005-7	R$ 12,00
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes oncológico clínico	03.02.02.002-0	R$ 10,00
Atendimento Fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos	03.02.02.001-2	R$ 12,00
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no Pré e Pós-Operatório nas Disf. Mú.	03.02.05.001-9	R$ 12,00
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes c/Distúrbios Neuro-Cinético-Fun.	03.02.06.002-2	R$ 12,00
Atendimento Fisioterapêutico nas Desordens do Desenvolvimento Neuro-Motor	03.02.06.003-0	R$ 10,00
Atendimento Fisioterapêuticoem pacientes c/Trans. Respiratório c/Comp.	03.02.04.001-3	R$ 12,00
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes c/Trans.Respiratório s/Comp.	03.02.04.002-1	R$ 10,00
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes c/ transtorno clín. cardiovascular	03.02.04.003-0	R$ 10,00
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes pré/pós cirurgia cardiovascular	03.02.04.004-8	R$ 12,00
Atendimento Fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	03.02.04.005-6	R$ 10,00
GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA		
Endoscopia Digestiva Alta (EDA)	02.09.01.003-7	R$ 80,00
EDA COM SEDAÇÃO	00.09.01.635-0	R$ 161,00
Teste de urease	00.09.01.634-1	R$ 26,00
Biópsia esofago estomago e duodeno	00.09.01.651-1	R$ 13,00
Colonoscopia	02.09.01.002-9	R$ 300,00
Polipectomia - Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia	04.07.01.025-4	R$ 100,00
Retirada de corpo estranho do tubo digestivo por endoscopia	04.07.01.024-6	R$ 80,00
Retossigmoidoscopia	02.09.01.005-3	R$ 80,00
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA		
Colposcopia	02.11.04.002-9	R$ 100,00
Colposcopia com biópsia (sem análise)	00.09.01.679-1	R$ 130,00
Criocauterização de colo uterino	03.09.03.004-8	R$ 30,00
NEUROLOGIA		
Eletroencefalografia em vigília com ou sem foto estimulo	02.11.05.002-4	R$ 120,00
Eletroencefalograma sono induzido com ou sem medicamento	02.11.05.003-2	R$ 120,00
Polissonografia	02.11.05.010-5	R$ 400,00
OTORRINOLARINGOLOGIA		
Biópsia de Pirâmide nasal	02.01.01.039-9	R$ 19,00
Biópsia de seios paranasais	02.01.01.044-5	R$ 19,00
Biópsia de faringe	02.01.01.019-4	R$ 19,00
Drenagem de Abcesso faríngeo	04.04.01.005-9	R$ 23,00
Drenagem de Furúnculo no conduto auditivo Externo	04.04.01.007-5	R$ 15,00
Incisão e Drenagem de Abcesso	00.04.01.010-4	R$ 15,00
Ducha de Politzer (uni/bilateral)	04.04.01.009-1	R$ 15,00

Infiltração Medicamentosa em corneto inferior	04.04.01.015-6	R$ 15,00
Tamponamento Nasal Anterior e Posterior	04.04.01.034-2	R$ 17,00
Eletrogustometria	02.11.07.013-0	R$ 17,00
Laringoscopia	02.09.04.002-5	R$ 60,00
OFTALMOLOGIA		
Biometria Ultrassonica (monocular)	02.11.06.001-1	R$ 24,24
Campimetria Computadorizada ou manual com gráfico (Monocular)	02.11.06.003-8	R$ 40,00
Ceratometria (Monocular)	02.11.06.005-4	R$ 3,37
Curva Diária de PressãoOcular CDPO (mínimo 3 medidas) (Monocular)	02.11.06.006-2	R$ 10,11
Eletrooculografia (Oftalmologia)	02.11.06.007-0	R$ 24,24
Eletroretinografia (Oftalmo)	02.11.06.008-9	R$ 24,24
Mapeamento de Retina (Monocular)	02.11.06.012-7	R$ 24,24
Microscopia Especular de Cornea (Monocular)	02.11.06.014-3	R$ 24,24
Paquimetria Ultrassonica (Monocular)	02.05.02.002-0	R$ 14,81
Potencial Visual Evocado (Monocular)	02.11.06.016-0	R$ 24,24
Retinografia Fluorescente (Binocular)	02.11.06.018-6	R$ 64,00
Retinografia Colorida (Binocular)	02.11.06.017-8	R$ 24,68
Teste de Adaptação de Visão Sub-Normal (Binocular)	02.11.06.019-4	R$ 24,68
Teste de Provocação de Glaucoma (Binocular)	02.11.06.020-8	R$ 6,74
Teste para Adaptação de Lente de Contato (Binocular)	02.11.06.024-0	R$ 12,34
Tonometria	02.11.06.025-9	R$ 17,74
Teste Ortóptico (Binocular)	02.11.06.023-2	R$ 12,34
Topografia Computadorizada de cornea (Binocular)	02.11.06.026-7	R$ 24,24
Potencial de Acuidade Visual (Monocular)	02.11.06.015-1	R$ 3,37
Teste de Schirmer (Monocular)	02.11.06.021-6	R$ 3,37
Teste de Visão de Cores	02.11.06.022-4	R$ 3,37
Ultrassonografia de Globo Ocular/orbita (monocular)	02.05.02.008-9	R$ 62,37
ODONTOLOGIA		
Protese Total Mandibular	07.01.07.012-9	R$ 250,00
Protese Total Maxilar	07.01.07.013-7	R$ 250,00
Radiografia Panorâmica	02.04.01.017-9	R$ 42,00
Protese Parcial	10.80.30.101-9	R$ 200,00
Protese Parcial Mandibular Removível	07.01.07.009-9	R$ 350,00
Protese Parcial Maxilar Removível	07.01.07.010-2	R$ 350,00
PNEUMOLOGIA		
Espirometria com determinação de volume residual	02.11.08.001-2	R$ 100,00
Gasometria	02.11.08.002-0	R$ 52,50
UROLOGIA		
Urodinâmica Completa	02.11.09.001-8	R$ 315,00
RADIOLOGIA		
Mamografia Bilateral com laudo	00.09.01.628-7	R$ 45,00
Laudo exame de mamografia bilateral	00.09.01.627-9	R$ 30,00
RADIOLOGIA (RX)		
Radiografia Cavum (lateral +Hirtz)	02.04.01.006-3	R$ 17,20
Radiografia Abdomen Agudo (Mínimo de 3 incidências)	02.04.05.012-0	R$ 38,25
Radiografia de Abdomen Simples (AP)	02.04.05.013-8	R$ 17,93
Radiografia de Abdomen (AP+lateral/localizada)	02.04.05.011-1	R$ 26,83
Radiografia de Antebraço	02.04.04.001-9	R$ 16,05
Radiografia Arcada Zigomática Malar (AP+Obliquas)	02.04.01.004-7	R$ 17,40
Radiografia de Articulação Coxo-Femoral	02.04.06.006-0	R$ 19,43
Radiografia de Articulação Escápulo Umeral	02.04.04.003-5	R$ 18,50
Radiografia de Articulação Esterno Clavicular	02.04.04.004-3	R$ 18,50

Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA+Lateral+Oblíquas)	02.04.03.005-6	R$ 18,66
Radiografia de Costelas (por hemitórax)	02.04.03.007-2	R$ 20,93
Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	R$ 14,75
Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	R$ 22,35
Radiografia Crânio (PA+Lateral+Oblíquas/Bretton+Hirtz)	02.04.01.007-1	R$ 22,88
Radiografia de Crânio (PA+Lateral)	02.04.01.008-0	R$ 18,80
Radiografia de Esôfago	02.04.03.008-0	R$ 25,01
Escanometria	02.04.06.003-6	R$ 19,43
Duodenografia Hipotônica	02.04.05.004-9	R$ 44,88
Radiografia do Esterno	02.04.03.009-9	R$ 19,95
Radiografia de Estômago e Duodeno	02.04.05.014-6	R$ 45,79
Radiografia de Joelho (AP+ lateral)	02.04.06.012-5	R$ 16,95
Radiografia de Joelho ou Patela (AP+lateral+Axial)	02.04.06.013-3	R$ 17,90
Radiografia de Laringe	02.04.01.009-8	R$ 14,35
Radiografia de região Orbitália (Localização de Corpo Estranho)	02.04.01.013-6	R$ 19,95
Radiografia de Mão	02.04.04.009-4	R$ 15,75
Radiografia de Mão e Punho (p/determinação de idade óssea)	02.04.04.010-8	R$ 15,00
Radiografia de Mastóide/Rochedos (Bilateral)	02.04.01.010-1	R$ 22,58
Radiografia de Maxilar (PA + Oblíquas)	02.04.01.011-0	R$ 18,00
Radiografia de Mediastino (PA+Perfil)	02.04.03.010-2	R$ 21,83
Radiografia de Omoplata/Ombro (3 posições)	02.04.04.011-6	R$ 19,95
Radiografia Bilateral de Órbitas (PA+Oblíquas+Hirtz)	02.04.01.003-9	R$ 20,95
Radiografia de Ossos da Face (MN+Lateral+Hirtz)	02.04.01.012-8	R$ 20,95
Radiografia de Pé/Dedos do Pé	02.04.06.015-0	R$ 16,95
Radiografia de Perna	02.04.06.016-8	R$ 22,35
Radiografia de Punho (AP+Lateral+Oblíquas)	02.04.04.012-4	R$ 17,28
Radiografia de Dedos da Mão	02.04.04.008-6	R$ 18,28
Radiografia de Região Sacro-Coccigea	02.04.02.012-3	R$ 19,50
Radiografia de Seios da Face (FN+MN+Lateral+Hirtz)	02.04.01.014-4	R$ 18,30
Radiografia de Sela Túrsica (PA+Lateral+ Bretton)	02.04.01.015-2	R$ 18,00
Radiografia de Tórax (PA+Inspiação+Expiração+Lateral)	02.04.03.013-7	R$ 35,80
Radiografia de Tórax (PA+Lateral+Oblíquas)	02.04.03.014-5	R$ 30,05
Radiografia de Tórax Ápico-Lordótica	02.04.03.012-9	R$ 13,90
Radiografia de Tórax (PA)	02.04.03.017-0	R$ 17,20
Radiografia de Intestino Delgado (Trânsito)	02.04.05.015-4	R$ 61,87
Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	02.04.03.015-3	R$ 23,75
Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca	02.04.06.007-9	R$ 19,43
Radiografia de Articulação Tíbio-Társica	02.04.06.008-7	R$ 16,25
Radiografia de Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	R$ 20,95
Radiografia de Articulação Acrômio Clavicular	02.04.04.002-7	R$ 18,50
Radiografia de Bacia	02.04.06.009-5	R$ 19,43
Radiografia de Braço	02.04.04.005-1	R$ 19,43
Radiografia de Calcâneo	02.04.06.010-9	R$ 16,25
Radiografia de Clavícula	02.04.04.006-0	R$ 18,50
Clister Opaco com Duplo Contraste	02.04.05.001-4	R$ 62,09
Colangiografia Pré-Operatória	02.04.05.003-0	R$ 42,39
Colangiografia Pós-Operatória	02.04.05.003-0	R$ 42,39
Radiografia de Coluna Lombo Sacra	02.04.02.006-9	R$ 27,40
Radiografia de Coluna Cervical (AP+Lateral+To/Flexão)	02.04.02.004-2	R$ 20,48
Radiografia de Coluna Cervical (AP+Lateral+To+Oblíquas)	02.04.02.003-4	R$ 20,83
Radiografia de Coluna Cervical Funcional/Dinâmica	02.04.02.005-0	R$ 25,73
Radiografia de Coluna Torácica (AP+Lateral)	02.04.02.009-3	R$ 22,90

Radiografia de Coluna Toraco-Lombar Dinâmica	02.04.02.011-5	R$ 38,95
Radiografia de Coluna Tóraco Lombar	02.04.02.010-7	R$ 24,33
Radiografia de Coluna Lombo Sacra (c/Oblíquas)	02.04.02.007-7	R$ 37,25
Radiografia de Coração e Vasos de Base (PA+Lateral)	02.04.03.006-4	R$ 11,77
Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	02.04.03.007-2	R$ 20,93
Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	R$ 22,35
Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	R$ 14,75
Urografia Venosa	02.04.05.018-9	R$ 74,62
Uretrocistografia Retrógrada	00.09.01.666-0	R$ 182,00
Urografia Excretora	00.09.01.675-9	R$ 231,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL	10.80.30.131-8	R$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	10.80.30.131-9	R$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE OUVIDO	10.80.30.132-0	R$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ESCÁPULA	10.80.30.132-1	R$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ESTERNO	10.80.30.132-2	R$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE CLAVICULA	10.80.30.132-3	R$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO (ombro, cotovelo, punho, mão, joelho, tornozelo, pé)	10.80.30.132-5	R$ 268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE VEIAS ILIACAS	10.80.30.132-6	R$ 268,75
RM Membros Superiores (Unilateral) (braço, antebraço)	02.07.02.002-7	R$ 268,75
RM Membros Inferiores (Unilateral) (perna, coxa)	02.07.03.003-0	R$ 268,75
RM Coluna Lombo Sacra	02.07.01.004-8	R$ 268,75
RM de Coluna Torácica	02.07.01.005-6	R$ 268,75
RM de Coluna Cervical / Pescoço (laringe, faringe, tireóide, glândulas salivares e gânglios cervicais)	02.07.01.003-0	R$ 268,75
RM de Articulação Tempora-Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	R$ 268,75
RM de Bacia/Pélvis	02.07.03.002-2	R$ 268,75
RM de Sela Tursica	02.07.01.007-2	R$ 268,75
RM Crânio	02.07.01.006-4	R$ 268,75
RM Vias Biliares / Colangioressonância	02.07.03.004-9	R$ 268,75
RM de Abdomem Superior	02.07.03.001-4	R$ 268,75
RM de Tórax	02.07.02.003-5	R$ 268,75
Contraste para Ressonância Magnética	00.00.09.012-3	R$ 70,00
Sedação para Ressonância Magnética	10.80.30.102-0	R$ 320,00
Angioressonância Por Segmento	00.09.01.629-5	R$ 268,75
SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS (***)		
Sessão de Acupuntura Aplicaçao de ventosas/moxa	03.09.05.001-4	R$ 3,65
Sessão de Acupuntura com inserção de agulhas	03.09.05.002-2	R$ 4,13
TOMOGRAFIAS (com ou sem contraste)		
TC de Crânio	02.06.01.007-9	R$ 123,80
TC de Sela Tursica	02.06.01.006-0	R$ 123,80
TC de Coluna Torácica	02.06.01.003-6	R$ 110,23
TC de Coluna Lombo Sacra	02.06.01.002-8	R$ 128,45
TC Coluna Cervical	02.06.01.001-0	R$ 110,23
TC de Articulação de Membro Superior	02.06.02.001-5	R$ 110,22
TC de Articulação de Membros Inferiores	02.06.03.002-9	R$ 110,22
TC de Face/Seios da Face/Articulações Têmporo Mandibular	02.06.01.004-4	R$ 110,22
TC de Abdomen Superior	02.06.03.001-0	R$ 176,13
TC de Abdomem Total	00.00.09.001-8	R$ 221,76
TC de Tórax	02.06.02.003-1	R$ 173,31
TC de Pescoço	02.06.01.005-2	R$ 110,22

TC de Pelve/Bacia	02.06.03.003-7	R$ 176,13
TC de Segmentos Apendiculares	02.06.02.002-3	R$ 110,22
TC de Mastoíde ou ouvido	00.09.01.611-2	R$ 141,25
Urotomografia	00.09.01.621-0	R$ 210,00
ULTRASSONOGRAFIA		
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS, PROSTATA, VESICULAS SEMINAIS)	10.80.30.130-2	R$ 62,37
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL	10.80.30.130-3	R$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN INFERIOR	10.80.30.130-4	R$ 115,50
ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	10.80.30.130-5	R$ 62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	10.80.30.130-6	R$ 62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL	10.80.30.130-7	R$ 62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	10.80.30.130-8	R$ 62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	10.80.30.130-9	R$ 62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL HERNIAS (UNILATERAL)	10.80.30.131-0	R$ 62,37
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER HEPATICO	10.80.30.131-1	R$ 120,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS OU ILIACAS	10.80.30.131-2	R$ 115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	10.80.30.131-3	R$ 115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	10.80.30.131-4	R$ 115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	10.80.30.131-5	R$ 115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	10.80.30.131-6	R$ 115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR	10.80.30.131-7	R$ 115,50
Ultrassonografia de Abdomem Superior (Fígado,Visícula,Vias)	02.05.02.003-8	R$ 62,37
Ultrassonografia de Abdomem Total	02.05.02.004-6	R$ 115,50
Ultrassonografia de Aparelho Urinário	02.05.02.005-4	R$ 62,37
Ultrassonografia de Articulação	02.05.02.006-2	R$ 62,37
Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0	R$ 62,37
Ultrassonografia de Globo Ocular/orbita	02.05.02.008-9	R$ 62,37
Ultrassonografia Mamária Bilateral	02.05.02.009-7	R$ 62,37
Ultrassonografia de Prostata (via transretal)	02.05.02.011-9	R$ 62,37
Ultrassonografia de Prostata (via abdominal)	02.05.02.010-0	R$ 62,37
Ultrassonografia de Tireóide	02.05.02.012-7	R$ 62,37
Ultrassonografia de Obstétrica	02.05.02.014-3	R$ 62,37
Ultrassonografia de Obstétrica c/ Doppler	02.05.02.015-1	R$ 115,50
Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	R$ 62,37
Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	00.00.09.002-6	R$ 136,50
Ultrassonografia Transfontanela	02.05.02.017-8	R$ 62,37
Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos (Até 3 vasos)	02.05.01.004-0	R$ 191,73
Ultrassonografia Transvaginal	02.05.02.018-6	R$ 62,37
Ultrassonografia Morfológica com Doppler	00.09.01.670-8	R$ 180,00
Ultrassonografia Doppler de Mamas	00.09.01.662-7	R$ 115,50
Ultrassonografia Doppler de Tireoide	00.09.01.690-2	R$ 115,50
Ultrassonografia Doppler de Transvaginal	00.09.01.685-6	R$ 115,50
Ultrassonografia Doppler de Próstata	00.09.01.691-0	R$ 115,50
Ultrassonografia Doppler de Bolsa Escrotal	00.90.42.193-0	R$ 115,50
Ultrassonografia Doppler de abdômen Superior	00.09.01.693-7	R$ 115,50

PROCEDIMENTOS MUTIRÃO CIRURGIAS ELETIVAS		
Consulta Pré-cirúrgica	00.00.09.033-6	R$ 70,00
Consulta Pós-cirúrgica	00.00.09.014-0	R$ 70,00
Consulta Pré-anestésica	00.00.09.036-0	R$ 70,00
Complemento Procedimentos Cirúrgicos de Oftalmologia (Del.535/CIB/2013)	00.09.01.637-6	R$ 150,00
INTERNAÇÃO		
Internação paciente com dependência de substâncias psicoativas dia internado	00.00.09.011-5	R$ 30,65
INTERNAÇÃO P TRAT CLINICO TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS (por dia de internação)	00.09.01.664-3	R$ 30,65
OXIGENOTERAPIA		
Sessão de oxigenoterapia Hiperbárica	00.09.01.661-9	R$ 320,00
COMPLEMENTO CIRURGIA CATARATA		
Complemento para cirurgias de catarata com APAC	00.09.01.646-5	R$ 56,00
(*) CÓDIGO CISAMARP		
(**) Na consulta de oftalmologia estão incluídos os exames de: Gonioscopia, Fundoscopia, Check-up de Glaucoma e Tonometria		
ANÁLISES CLINICAS		
PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR
ALBUMINA	10.80.30.129-7	R$ 1,92
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	10.80.30.129-8	R$ 8,44
T3 LIVRE	10.80.30.129-9	R$ 10,00
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	R$ 1,37
CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	10.80.30.123-0	R$ 18,18
ANTICOAGULANTE LÚPICO	10.80.30.123-1	R$ 21,80
DOSAGEM DE ALDOLASE	00.22.01.014-7	R$ 3,68
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.001-5	R$ 3,51
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	R$ 2,01
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	R$ 15,65
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R$ 3,63
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 dosagens)	02.02.01.005-8	R$ 6,55
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 dosagens)	02.02.01.006-6	R$ 3,68
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 dosagerns)	02.02.01.007-4	R$ 10,00
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	R$ 3,51
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	R$ 3,51
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	R$ 1,85
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	R$ 2,01
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	R$ 1,85
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	R$ 9,00
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	R$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	R$ 3,68
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R$ 2,25
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	R$ 3,51
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	R$ 2,01
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	R$ 1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	R$ 3,51

DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	R$ 2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	R$ 3,68
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R$ 1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R$ 1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R$ 3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R$ 1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R$ 3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	R$ 4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	R$ 3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	R$ 3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	R$ 3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	R$ 3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R$ 15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	R$ 3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R$ 15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	R$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R$ 1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	R$ 2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	R$ 3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRASFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R$ 3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R$ 1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R$ 3,68
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	R$ 3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R$ 7,86
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	R$ 3,68
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	R$ 3,51
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	R$ 3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	R$ 3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R$ 2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	R$ 2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	R$ 2,01
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	R$ 3,68
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	R$ 3,51
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	R$ 1,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R$ 1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	R$ 1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	R$ 1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	R$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R$ 4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	R$ 3,51
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	R$ 3,51
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R$ 1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R$ 15,24
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	R$ 3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	R$ 4,42
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	02.02.01.073-2	R$ 15,65
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	R$ 3,68
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	R$ 6,55

CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	R$ 6,48
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R$ 2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	R$ 2,73
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	R$ 2,73
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	R$ 2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	R$ 2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	R$ 2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	R$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	R$ 9,00
TERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACITAS	02.02.02.011-8	R$ 5,79
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	R$ 2,85
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP	02.02.02.013-4	R$ 5,77
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R$ 2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	R$ 2,73
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	R$ 4,11
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	R$ 6,48
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	R$ 5,31
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	R$ 7,63
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	R$ 4,73
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	R$ 8,09
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	R$ 6,63
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	R$ 15,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	R$ 18,91
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	R$ 6,66
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	R$ 9,11
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	R$ 10,51
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	R$ 6,66
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	R$ 4,60
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R$ 1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	R$ 2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	R$ 2,73
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	R$ 2,73
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	R$ 4,11
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R$ 5,41
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	R$ 2,73
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	R$ 1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R$ 4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R$ 2,73
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	R$ 25,00
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	R$ 4,11
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	R$ 2,73
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	R$ 2,73
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	R$ 2,73
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R$ 2,73
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	R$ 4,11
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	R$ 2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	R$ 2,73
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	R$ 2,73
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	R$ 12,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	R$ 2,73
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	R$ 2,73

CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	R$ 15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	R$ 15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	R$ 15,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	R$ 65,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	R$ 96,00
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	R$ 9,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R$ 2,83
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	R$ 9,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	R$ 15,06
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R$ 16,42
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R$ 13,55
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R$ 17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R$ 17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	R$ 17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R$ 9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	R$ 17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	R$ 4,10
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	R$ 2,83
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	R$ 17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	R$ 80,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R$ 8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	R$ 85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R$ 5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	R$ 3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	R$ 5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	R$ 9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R$ 2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	02.02.03.049-0	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	R$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	R$ 5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	R$ 17,16

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	02.02.03.063-6	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE	02.02.03.064-4	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	R$ 7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	R$ 9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC)	02.02.03.067-9	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HD)	02.02.03.068-7	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	R$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESP	02.02.03.071-7	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR	02.02.03.073-3	R$ 2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R$ 11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	R$ 16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.078-4	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	R$ 30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	02.02.03.080-6	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.082-2	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R$ 11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	02.02.03.090-3	R$ 20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	02.02.03.091-1	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	R$ 13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R$ 18,55
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	R$ 60,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	R$ 2,83
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	R$ 4,10
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	R$ 10,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	R$ 9,25
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	R$ 10,00
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	R$ 1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	R$ 1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	R$ 18,00

REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.109-8	R$ 4,10
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	R$ 2,83
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	R$ 2,88
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	R$ 10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	R$ 10,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	R$ 1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	R$ 1,77
TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.116-0	R$ 10,00
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R$ 2,83
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	R$ 1,65
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	R$ 3,04
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	R$ 3,04
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	R$ 1,65
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	R$ 1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	R$ 1,65
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	R$ 1,65
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	R$ 1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R$ 1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	R$ 1,65
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	R$ 1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R$ 1,65
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	R$ 10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R$ 1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R$ 1,65
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	R$ 1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R$ 1,65
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	R$ 3,70
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R$ 3,51
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	R$ 3,51
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	R$ 3,51
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	R$ 2,04
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	R$ 3,70
DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.007-6	R$ 3,70
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R$ 2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R$ 8,12
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R$ 3,68
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R$ 2,04
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	R$ 3,04
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	R$ 3,70
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	R$ 3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	R$ 3,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	R$ 3,70
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	R$ 2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	R$ 2,40
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	R$ 2,04
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	R$ 2,04
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	R$ 3,70
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	R$ 2,04
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	R$ 2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	R$ 3,36
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	R$ 2,04
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	R$ 2,04

PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	R$ 3,70
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	R$ 2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	R$ 4,44
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	R$ 2,04
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	R$ 2,04
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	R$ 12,54
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	R$ 12,54
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	R$ 14,69
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	R$ 10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	R$ 6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	R$ 6,72
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	R$ 6,72
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	R$ 14,12
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	R$ 11,89
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	R$ 12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R$ 11,53
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	R$ 14,38
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R$ 9,86
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	R$ 11,25
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	R$ 11,71
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R$ 10,15
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	R$ 11,55
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	R$ 11,12
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	R$ 14,12
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	R$ 15,35
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R$ 7,85
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	R$ 10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R$ 7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R$ 8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R$ 8,96
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R$ 10,17
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	R$ 43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	R$ 15,35
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R$ 10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R$ 10,15
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	R$ 13,19
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R$ 15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	R$ 13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R$ 10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R$ 13,11
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	R$ 15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R$ 8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R$ 11,60
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R$ 8,71
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	R$ 12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	R$ 12,01
TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	02.02.06.042-0	R$ 12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	R$ 12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	R$ 12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	R$ 12,01
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	R$ 8,43
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	R$ 2,06

DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	R$ 2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	R$ 3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	R$ 2,04
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R$ 15,65
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	R$ 3,51
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	R$ 2,01
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	R$ 27,50
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	R$ 10,00
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	R$ 10,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	R$ 10,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	R$ 13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	R$ 13,48
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	R$ 6,55
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R$ 17,53
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	R$ 4,11
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	R$ 8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	R$ 58,61
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	R$ 3,51
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	R$ 8,97
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	R$ 15,65
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	R$ 35,22
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	R$ 2,05
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	R$ 3,51
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	R$ 2,25
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	R$ 2,04
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	R$ 4,11
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	R$ 10,00
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	R$ 10,00
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	R$ 10,00
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	R$ 2,01
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	R$ 3,51
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	R$ 15,65
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	R$ 3,68
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R$ 15,65
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R$ 4,98
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	R$ 13,33
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	02.02.08.004-8	R$ 4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	R$ 4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	R$ 4,20
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R$ 2,80
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	R$ 5,62
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	R$ 4,33
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	R$ 4,33
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	R$ 5,63
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	R$ 10,25
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	R$ 4,19
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R$ 2,80
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R$ 11,49
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	R$ 5,63
PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	R$ 4,33
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	R$ 2,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	R$ 4,33

PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	R$ 2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	R$ 4,33
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	R$ 2,80
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	R$ 5,04
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	R$ 1,89
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	R$ 5,79
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	R$ 4,33
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	R$ 4,33
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	R$ 1,89
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	R$ 1,89
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL	02.02.09.007-8	R$ 6,56
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	R$ 1,89
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	R$ 2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	R$ 2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	R$ 2,01
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	R$ 1,89
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	R$ 1,89
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	R$ 5,23
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	R$ 6,56
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	R$ 5,79
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	02.02.09.018-3	R$ 1,89
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	R$ 5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	R$ 9,70
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	R$ 2,01
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	R$ 1,89
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	R$ 1,89
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	R$ 1,89
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R$ 4,80
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	R$ 1,89
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	R$ 9,70
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE	02.02.09.029-9	R$ 1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	R$ 1,89
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	R$ 1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	R$ 1,89
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	R$ 1,89
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	R$ 4,69
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	R$ 4,69
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE	02.02.12.004-0	R$ 10,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	R$ 5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	R$ 5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	R$ 5,79
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R$ 1,37
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R$ 2,73
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	R$ 5,79
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	R$ 3,68
ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER DE OVARIO (CA 125)	00.00.09.015-8	R$ 20,00
ANTICORPOS ENDOMISIO (IGG)	00.09.01.600-7	R$ 30,00
CULTURA PARA IDENTIFICAÇAO DO MICOPLASMA	00.09.01.601-5	R$ 30,00
ANTICORPOS ENDOMISIO (IGM)	00.09.01.612-0	R$ 85,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE)	00.09.01.613-9	R$ 15,00
toxoplasmose Igg avidez	00.09.01.620-1	R$ 45,00
DOSAGEM DE 25-OH-VITAMINA D	00.09.01.622-8	R$ 30,00

PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES	00.09.01.624-4	R$ 4,80
THC (MACONHA)	00.09.01.625-2	R$ 25,00
CURVA DE TOLERENCIA A LACTOSE	00.09.01.626-0	R$ 35,00
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	00.09.01.632-5	R$ 98,00
DOSAGEM DE IGG TOTAL	00.09.01.633-3	R$ 18,00
CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE UREAPLASMA	00.09.01.642-2	R$ 30,00
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	00.09.01.643-0	R$ 82,00
HLA-B-27	00.09.01.644-9	R$ 87,00
IGFBP-3	00.09.01.649-0	R$ 43,00
PCR PARA DST's (CLAMYDIA)	00.09.01.650-3	R$ 140,00
PESQUISA DE ESTREPTOCOCO DO GRUPO B EM SWAB VAGINAL E ANAL	00.09.01.654-6	R$ 50,00
ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER DE MAMA (CA 15-3)	00.00.09.016-6	R$ 12,00
ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER GASTROENTESTINAL (CA 19-9)	00.00.09.017-4	R$ 12,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA (ELISA) ANTICLAMIDIA	00.00.09.018-2	R$ 20,00
UISA DE ANTICORPOS IGG (IFI) ANTICLAMIDIA	00.00.09.019-0	R$ 30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM (ELISA) ANTICLAMIDIA	00.00.09.020-4	R$ 20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG (ELISA) ANTICLAMIDIA	00.00.09.021-2	R$ 20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM (IFI) ANTICLAMIDIA	00.00.09.022-0	R$ 30,00
ANTICORPOS ENDOMISIO (IGA)	00.00.09.023-9	R$ 30,00
(*) Código não existente tabela SUS		
COMPLEMENTO PARA CIRURGIAS DE MUTIRÃO		
CÓDIGO	NOME	VALOR
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ADENOIDECTOMIA	1080301210	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	1080301064	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	1080301166	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO AMIGDALECTOMIA	1080301211	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	1080301212	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1080301035	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	1080301129	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	1080301091	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1080301167	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇAO DA MAO	1080301092	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RADIO	1080301093	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ARTROPLASTIA DE RESSECÇAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULAÇAO	1080301168	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUÇAO DO QUADRIL	1080301124	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	1080301086	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	1080301123	R$ 500,00

COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONS-TRUCAO	1080301130	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	1080301204	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTA-DA	1080301203	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CI-MENTADA / HIBRIDA	1080301125	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO BURSECTOMIA	1080301169	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	1080301055	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO CISTECTOMIA PARCIAL	1080301278	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	1080301236	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO COLECISTECTOMIA	1080301029	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1080301030	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1080301036	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1080301037	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO COLPECTOMIA	1080301065	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	1080301066	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO COLPOPERINEOCLEISE	1080301067	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	1080301052	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	1080301045	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	1080301068	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	1080301069	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO COLPOPLASTIA ANTERIOR	1080301070	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO CONIZACAO	1080301043	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO CORRECAO DE HIPOSPADIA (1 o TEMPO)	1080301276	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	1080301277	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	1080301042	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	1080301056	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	1080301121	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NIVEL)	1080301120	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EPIDIDIMECTOMIA	1080301266	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR	1080301126	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	1080301127	R$ 400,00

COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ESTAPEDECTOMIA	1080301217	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	1080301267	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	1080301023	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EXERESE DE CISTO VAGINAL	1080301071	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	1080301044	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMÁTICO	1080301268	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	1080301218	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	1080301219	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EXPLORAÇAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	1080301196	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EXPLORAÇAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1080301170	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	1080301269	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	1080301220	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	1080301021	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	1080301237	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO FASCIECTOMIA	1080301197	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	1080301095	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	1080301026	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HEMORROIDECTOMIA	1080301027	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	1080301031	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	1080301039	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HERNIOPLASTIA INCISIONAL	1080301032	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1080301033	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HERNIOPLASTIA INGUINAL 1 CRURAL (UNILATERAL)	1080301034	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	1080301022	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1080301028	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	1080301040	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	1080301041	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL	1080301046	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA I / BILATERAL)	1080301047	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1080301048	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HISTERECTOMIA TOTAL	1080301049	R$ 400,00

COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	1080301057	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	1080301257	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO LAQUEADURA TUBARIA	1080301050	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO LARINGECTOMIA PARCIAL	1080301221	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO LITOTRIPSIA	1080301238	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO MANIPULAÇÃO ARTICULAR	1080301082	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	1080301072	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO MASTOIDECTOMIA RADICAL	1080301222	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	1080301223	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO MEATOTOMIA SIMPLES	1080301258	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO MICROCIRURGIA OTOLOGICA	1080301213	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO MIOMECTOMIA	1080301058	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1080301059	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO NEFRECTOMIA PARCIAL	1080301239	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO NEFRECTOMIA TOTAL	1080301240	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO NEFROLITOTOMIA	1080301241	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	1080301242	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	1080301243	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO NEFROSTOMIA PERCUTANEA	1080301244	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO NEFROURETERECTOMIA TOTAL	1080301245	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	1080301270	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1080301051	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO OPERACAO DE BURCH	1080301073	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ORQUIDOPEXIA BILATERAL	1080301271	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	1080301230	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	1080301272	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	1080301273	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO ORQUIECTOMIA UNILATERAL	1080301274	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PÉ	1080301171	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PE	1080301198	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PE	1080301208	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1080301038	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	1080301226	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	1080301131	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO PIELOLITOTOMIA	1080301246	R$ 400,00

COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO PIELOPLASTIA	1080301247	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	1080301054	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO POSTECTOMIA	1080301228	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	1080301235	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	1080301265	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO QUADRICEPSPLASTIA	1080301132	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	1080301133	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RECONSTRUÇAO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	1080301096	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RECONSTRUCAO DA VAGINA	1080301074	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	1080301097	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRI-CIPITAL	1080301134	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	1080301135	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	1080301136	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	1080301205	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	1080301206	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	1080301275	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZE-LO	1080301137	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	1080301191	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RESSECÇAO DE CISTO SINOVIAL	1080301199	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	1080301122	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	1080301248	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	1080301094	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	1080301259	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	1080301249	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	1080301229	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RESSECÇAO MUSCULAR	1080301172	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RESSECÇAO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	1080301200	R$ 300,00

COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	1080301173	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	1080301174	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	1080301083	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	1080301084	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	1080301175	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RETIRADA DE TRAÇAO TRANS-ESQUELÉTICA	1080301176	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	1080301250	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO REVISAO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇAO DOS DEDOS	1080301177	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	1080301138	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	1080301139	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	1080301060	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1080301061	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO SALPINGOPLASTIA	1080301062	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1080301063	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	1080301209	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO SINUSOTOMIA BILATERAL	1080301224	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	1080301225	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	1080301227	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TENÓLISE	1080301201	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TENOMIOTOMIA / DESINSERÇAO	1080301178	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	1080301179	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TENORRAFIA ÚNICA EM T ' L OSTEO-FIBROSO	1080301180	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	1080301140	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	1080301192	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	1080301216	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TITIREOIDECTOMIA TOTAL	1080301215	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	1080301141	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRANSPOSIÇAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	1080301181	R$ 300,00

COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRANSPOSIÇAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	1080301182	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	1080301090	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULAÇÕES)	1080301183	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1080301184	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	1080301142	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE BEXIGA NEUROGENICA	1080301251	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE CISTOCELE	1080301252	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE COAPTACAO DE NINFAS	1080301075	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE DEDO EM GATILHO	1080301193	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PE)	1080301185	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	1080301186	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FISTULA RETO-VAGINAL	1080301076	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FISTULA VESICO-VAGINAL	1080301077	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXAÇAO)	1080301098	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICONDILO / EPITROCLEA DO ÚMERO	1080301099	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	1080301143	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	1080301100	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACAR-PIANOS	1080301101	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATAR-SIANOS	1080301144	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODAC-TILOS	1080301145	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇAO DO TORNOZELO	1080301146	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA DA CLAVICULA	1080301087	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	1080301102	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTER-NA	1080301147	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	1080301103	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SÍNTESE)	1080301104	R$ 300,00

COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	1080301105	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA DO CALCÃNEO	1080301148	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA DO TALUS	1080301149	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	1080301150	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA LESAO FISÁRIA DISTAL DE TIBIA	1080301151	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	1080301106	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PÉ	1080301187	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURA-LUXAÇAO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	1080301107	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	1080301108	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	1080301194	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE HIDROCELE	1080301231	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	1080301078	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	1080301053	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	1080301253	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	1080301188	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	1080301109	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	1080301152	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE LESAO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MAO	1080301110	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	1080301153	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	1080301111	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO--CLAVICULAR	1080301088	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE LUXAÇAO / FRATURA-LUXAÇAO CARPO-METACARPIANA	1080301112	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE LUXAÇAO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	1080301113	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	1080301128	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PÉ CAVO	1080301154	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PÉ PLANO VALGO	1080301155	R$ 300,00

COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PÉ TORTO CONGENITO	1080301156	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PÉ TORTO CONGENITO INVETERADO	1080301157	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	1080301158	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	1080301163	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA ÓSSEA DA MAO	1080301114	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRAÇO	1080301202	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA DO COLO DO FEMUR	1080301160	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA DO UMERO	1080301115	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA METÁFISE DISTAL DO FEMUR	1080301161	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA QSSEA DA REGIÃO TRQCANTERIANA	1080301159	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO AO NIVEL DO JOELHO	1080301162	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	1080301164	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PSEUDARTROSE AO NIVEL DO COTOVELO	1080301116	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PSEUDARTROSE NA REGIAO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	1080301117	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇAO / PERDA ÓSSEA AO IIVEL DO CARPO	1080301118	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE REFLUXO VESICO-URETERAL	1080301254	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	1080301089	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	1080301207	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	1080301195	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE SINDACTILIA DA MAO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	1080301119	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	1080301189	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	1080301190	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	1080301079	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE VARICOCELE	1080301232	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE VARIZES BILATERAL)	1080301025	R$ 300,00

COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DE VARIZES UNILATERAL)	1080301024	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. CIR. DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	1080301165	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TRAT. DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	1080301085	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO TURBINECTOMIA	1080301214	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO URETEROCISTONEOSTOMIA	1080301255	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO URETEROLITOTOMIA	1080301234	R$ 500,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO URETEROPLASTIA	1080301256	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	1080301260	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO URETROPLASTIA AUTOGENA	1080301261	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO URETROPLASTIA RETEROGENEA	1080301262	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	1080301263	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO URETROTOMIA INTERNA	1080301264	R$ 300,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO VASECTOMIA	1080301233	R$ 400,00
COMPLEMENTO P CIRURGIA DE MUTIRÃO VULVECTOMIA SIMPLES	1080301080	R$ 300,00

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 03 de janeiro de 2020.

Moisés Diersmann
Presidente do CISAMARP

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 30/2019

Publicação Nº 2298945

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 30/2019
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.484.353/0001-16
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 00.456.865/0001-67
OBJETO: CONTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O CONSÓRCIO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R$ 16.060,32 (DEZESSEIS MIL SESSENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2020 A 31.12.2020

NILVO DORINI
PRESIDENTE – CONTRATANTE

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR./DANIELA RAMOS SILVA
CONTRATADA

CONDER

DECISÃO PRESIDENTE 01 - CAROLINA GASS

Publicação Nº 2300094

DECISÃO DO PRESIDENTE

Trata-se de informação/pedido apresentado pela servidora nomeada através da Portaria nº 001/2019 para o cargo de Engenharia Civil, CAROLINA GASS de que a mesma encontra-se em gozo do benefício de licença maternidade até a data de 29.01.2020 solicitando lhe seja possibilitado concluir sua licença.
Em vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO que a servidora CAROLINA GASS, conclua o gozo de seu período de licença maternidade, devendo tomar posse e assumir o exercício do cargo de Engenharia Civil, imediatamente após o término de sua licença maternidade, ou seja, em 30 de janeiro de 2020.

São Miguel do Oeste/SC, 02 de janeiro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

PORTARIA 01.2020 - NOMEAÇÃO CAROLINA GASS

Publicação Nº 2300064

PORTARIA Nº 001/2020

GENÉSIO BRESIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e Regulamento do Quadro de Pessoal e;
CONSIDERANDO os termos do 2ª alteração contratual do Contrato de Consórcio Público que dispõe que os processos de seleção poderão ser realizados através de provas escritas ou de provas escritas e títulos, podendo também ser realizadas provas práticas;
CONSIDERANDO os termos do 2ª alteração contratual do Contrato de Consórcio Público que dispõe que os processos de seleção, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CONDER, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO os termos do Regulamento do Quadro de Pessoal do CONDER que dispõe que a posse é a investidura no emprego público, e se dá com a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades e direitos inerentes ao emprego público efetivo ou em comissão;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR CAROLINA GASS, para exercer o Cargo de Engenheira Civil, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER em razão de aprovação em Concurso para Emprego Público, conforme Edital nº 001/2019, homologado em 29 de novembro de 2019, com as atribuições e vencimento referente ao Cargo.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
São Miguel do Oeste, 02 de janeiro de 2020.

GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

PORTARIA 02.2020 - NOMEAÇÃO JULIANE CRISTINA DASSOW

Publicação Nº 2300069

PORTARIA Nº 002/2020

GENÉSIO BRESIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e Regulamento do Quadro de Pessoal e;
CONSIDERANDO os termos do 2ª alteração contratual do Contrato de Consórcio Público que dispõe que os processos de seleção poderão ser realizados através de provas escritas ou de provas escritas e títulos, podendo também ser realizadas provas práticas;
CONSIDERANDO os termos do 2ª alteração contratual do Contrato de Consórcio Público que dispõe que os processos de seleção, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CONDER, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO os termos do Regulamento do Quadro de Pessoal do CONDER que dispõe que a posse é a investidura no emprego público, e se dá com a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades e direitos inerentes ao emprego público efetivo ou em comissão;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR JULIANE CRISTINA DASSOW, para exercer o Cargo de Engenheira Sanitarista e/ou Ambiental, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER em razão de aprovação em

Concurso para Emprego Público, conforme Edital nº 001/2019, homologado em 29 de novembro de 2019, com as atribuições e vencimento referente ao Cargo.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
São Miguel do Oeste, 02 de janeiro de 2020.

GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

PORTARIA 03.2020 - NOMEAÇÃO MARLISE LOVATEL

Publicação Nº 2300071

PORTARIA Nº 003/2020

GENÉSIO BRESIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e Regulamento do Quadro de Pessoal e;
CONSIDERANDO os termos do 2ª alteração contratual do Contrato de Consórcio Público que dispõe que os processos de seleção poderão ser realizados através de provas escritas ou de provas escritas e títulos, podendo também ser realizadas provas práticas;
CONSIDERANDO os termos do 2ª alteração contratual do Contrato de Consórcio Público que dispõe que os processos de seleção, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CONDER, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO os termos do Regulamento do Quadro de Pessoal do CONDER que dispõe que a posse é a investidura no emprego público, e se dá com a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades e direitos inerentes ao emprego público efetivo ou em comissão;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: MARLISE LOVATEL, para exercer o Cargo de Engenheira Agrônoma, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER em razão de aprovação em Concurso para Emprego Público, conforme Edital nº 001/2019, homologado em 29 de novembro de 2019, com as atribuições e vencimento referente ao Cargo.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
São Miguel do Oeste, 02 de janeiro de 2020.

GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

PORTARIA 04.2020 - NOMEAÇÃO RICARDO LUÍS SPANIOL

Publicação Nº 2300075

PORTARIA Nº 004/2020

GENÉSIO BRESIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e Regulamento do Quadro de Pessoal e;
CONSIDERANDO os termos do 2ª alteração contratual do Contrato de Consórcio Público que dispõe que os processos de seleção poderão ser realizados através de provas escritas ou de provas escritas e títulos, podendo também ser realizadas provas práticas;
CONSIDERANDO os termos do 2ª alteração contratual do Contrato de Consórcio Público que dispõe que os processos de seleção, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CONDER, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO os termos do Regulamento do Quadro de Pessoal do CONDER que dispõe que a posse é a investidura no emprego público, e se dá com a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades e direitos inerentes ao emprego público efetivo ou em comissão;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: RICARDO LUÍS SPANIOL, para exercer o Cargo de Biólogo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER em razão de aprovação em Concurso para Emprego Público, conforme Edital nº 001/2019, homologado em 29 de novembro de 2019, com as atribuições e vencimento referente ao Cargo.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
São Miguel do Oeste, 02 de janeiro de 2020.

GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

PORTARIA 05.2020 - NOMEAÇÃO ROBERTO LUIZ SCHMELING

Publicação Nº 2300076

PORTARIA Nº 005/2020

GENÉSIO BRESIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e Regulamento do Quadro de Pessoal e;
CONSIDERANDO os termos do 2ª alteração contratual do Contrato de Consórcio Público que dispõe que os processos de seleção poderão ser realizados através de provas escritas ou de provas escritas e títulos, podendo também ser realizadas provas práticas;
CONSIDERANDO os termos do 2ª alteração contratual do Contrato de Consórcio Público que dispõe que os processos de seleção, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CONDER, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO os termos do Regulamento do Quadro de Pessoal do CONDER que dispõe que a posse é a investidura no emprego público, e se dá com a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades e direitos inerentes ao emprego público efetivo ou em comissão;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: ROBERTO LUIZ SCHMELING, para exercer o Cargo de Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER em razão de aprovação em Concurso para Emprego Público, conforme Edital nº 001/2019, homologado em 29 de novembro de 2019, com as atribuições e vencimento referente ao Cargo.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
São Miguel do Oeste, 02 de janeiro de 2020.

GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

TERMO DE POSSE 01 - CAROLINA GASS

Publicação Nº 2300083

TERMO DE POSSE

Em obediência ao disposto no artigo 16 do Regulamento de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER compareceu a Senhora CAROLINA GASS, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 4949193 expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 076.580.849-80, residente e domiciliado na Rua Hermínio Conte, 1817, Loteamento Graff, município de São José do Cedro/SC - CEP 89.930-000, nomeado pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2020, publicada no órgão Oficial do consórcio, para tomar posse e assumir o exercício do Cargo de Engenheira Civil, 40 horas semanais, aprovada em Concurso para Emprego Público, lançado pelo Edital nº 001/2019, apresentando os documentos necessários para o ingresso no cargo e ciente:
"Dos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (art. 37, da CF), das atribuições, direitos e deveres previstos na 2ª alteração do Contrato de Consórcio Público e Regulamento do Quadro de Pessoal do CONDER."

São Miguel do Oeste, SC, em 02 de janeiro de 2020

GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

CAROLINA GASS
Engenheira Civil

TERMO DE POSSE 02 - JULIANE CRISTINA DASSOW

Publicação Nº 2300087

TERMO DE POSSE

Em obediência ao disposto no artigo 16 do Regulamento de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER compareceu a Senhora JULIANE CRISTINA DASSOW, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 4413874 expedida pela SSP SC, inscrito no CPF sob o nº 081.207.799-75, residente e domiciliado na Rua Nilma Dalmagro, 46, centro, munícipio de São José do Cedro/SC - CEP 89.930-000, nomeado pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2020, publicada no órgão Oficial do consórcio, para tomar posse e assumir o exercício do Cargo de Engenheira Sanitarista/Ambiental, 40 horas semanais, aprovada em Concurso para Emprego Público, lançado pelo Edital nº 001/2019, apresentando os documentos necessários para o ingresso no cargo e ciente:
"Dos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (art. 37, da CF), das atribuições, direitos e deveres previstos na 2ª alteração do Contrato de Consórcio Público e Regulamento do Quadro de Pessoal do CONDER."

São Miguel do Oeste, SC, em 02 de janeiro de 2020

GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

JULIANE CRISTINA DASSOW
Engenheira Sanitarista/Ambiental

TERMO DE POSSE 03 - MARLISE LOVATEL

Publicação Nº 2300089

TERMO DE POSSE

Em obediência ao disposto no artigo 16 do Regulamento de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER compareceu a Senhora MARLISE LOVATEL, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 4828386 expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 042.587.679-99, residente e domiciliado na Rua da República, 1205, casa, centro, município de Descanso/SC - CEP 89910000, nomeada pela Portaria nº 003/2019, de 02 de janeiro de 2020, publicada no órgão Oficial do consórcio, para tomar posse e assumir o exercício do Cargo de Engenheira Agrônoma, 40 horas semanais, aprovada em Concurso para Emprego Público, lançado pelo Edital nº 001/2019, apresentando os documentos necessários para o ingresso no cargo e ciente:
"Dos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (art. 37, da CF), das atribuições, direitos e deveres previstos na 2ª alteração do Contrato de Consórcio Público e Regulamento do Quadro de Pessoal do CONDER."

São Miguel do Oeste, SC, em 02 de janeiro de 2020
GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

MARLISE LOVATEL
Engenheira Agrônoma

TERMO DE POSSE 04 - RICARDO LUÍS SPANIOL

Publicação Nº 2300091

TERMO DE POSSE

Em obediência ao disposto no artigo 16 do Regulamento de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER compareceu o Senhor RICARDO LUÍS SPANIOL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4144936 expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 058.306.579.10, residente e domiciliado na Linha Cristo Rei, Casa, s/n, interior do município de São João do Oeste/SC - CEP 89.897-000, nomeado pela Portaria nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2020, publicada no órgão Oficial do consórcio, para tomar posse e assumir o exercício do Cargo de Biólogo, 40 horas semanais, aprovada em Concurso para Emprego Público, lançado pelo Edital nº 001/2019, apresentando os documentos necessários para o ingresso no cargo e ciente:
"Dos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (art. 37, da CF), das atribuições, direitos e deveres previstos na 2ª alteração do Contrato de Consórcio Público e Regulamento do Quadro de Pessoal do CONDER."

São Miguel do Oeste, SC, em 02 de janeiro de 2020
GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

RICARDO LUÍS SPANIOL
Biólogo

TERMO DE POSSE 05 - ROBERTO LUIZ SCHMELING

Publicação Nº 2300092

TERMO DE POSSE

Em obediência ao disposto no artigo 16 do Regulamento de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER compareceu o Senhor ROBERTO LUIZ SCHMELING, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3855314 expedida pela IISC SC, inscrito no CPF sob o nº 005 068.159-19, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 231, munícipio de São José do Cedro/SC - CEP 89.930-000, nomeado pela Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2020, publicada no órgão Oficial do consórcio, para tomar posse e assumir o exercício do cargo de Engenheiro Sanitarista/Ambiental, 40 horas semanais, aprovada em Concurso para Emprego Público, lançado pelo Edital nº 001/2019, apresentando os documentos necessários para o ingresso no cargo e ciente:
"Dos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (art. 37, da CF),

das atribuições, direitos e deveres previstos na 2ª alteração do Contrato de Consórcio Público e Regulamento do Quadro de Pessoal do CONDER."

São Miguel do Oeste, SC, em 02 de janeiro de 2020
GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ROBERTO LUIZ SCHMELING
Engenheiro Sanitarista/Ambiental

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2020

Publicação Nº 2298860

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2020

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC

CNPJ: 01.566.620/0001-55

CONTRATO DE RATEIO N° 004/2020
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA no Município, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VALOR: R$ 26.533,68 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 03 Janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2020

Publicação Nº 2298838

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2020

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC

CNPJ: 83.026.765/0001-28

CONTRATO DE RATEIO N° 61/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA no Município, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VALOR: R$ 33.933,12 (trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.
São Miguel do Oeste/SC, 03 Janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2020

Publicação Nº 2298843

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2020

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste/PR

CNPJ: 76.995.430/0001-52

CONTRATO DE RATEIO N° 2618/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA no Município, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VALOR: R$ 41.665,20 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 03 Janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2020

Publicação Nº 2298876

EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2020

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR

CNPJ: 76.205.640/0001-08

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA no Município, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VALOR: R$ 66.270,96 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 03 Janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2020

Publicação Nº 2298826

EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2020

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC

CNPJ: 01.612.812/0001-50

CONTRATO DE RATEIO N° 05/2020
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA no Município, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VALOR: R$ 28.477,32 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 03 Janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

Publicação Nº 2299233

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, sala 02, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, para abrigar a sede do Consórcio para o ano de 2019.

CONTRATADO: Sr. ELPIDIO WUNSCH NETO, inscrito no CPF sob nº 009.796.189-24.
Valor Total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

São Miguel do Oeste/SC, 02 de janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

Publicação Nº 2299243

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de limpeza na sede do consórcio para o ano de 2020.
CONTRATADO: Casa em Ordem Prestação de Serviços de Limpeza e Comércio LTDA– CNPJ: 23.634.051/0001-70.

Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020

Publicação Nº 2299224

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, por meio de seu Presidente, Senhor Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e demais legislações pertinentes faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de limpeza na sede do consórcio para o ano de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: Casa em Ordem Prestação de Serviços de Limpeza e Comércio LTDA– CNPJ: 23.634.051/0001-70.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, § 1o da Lei Federal n° 8.666.

Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

São Miguel do Oeste/SC, 03 de Janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

Publicação Nº 2299220

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, por meio de seu Presidente, Senhor Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e demais legislações pertinentes faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, sala 02, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, para abrigar a sede do Consórcio para o ano de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: Elpidio Wunsch Neto CPF: 009.796.189-24
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666.

Valor Total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

São Miguel do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2020

Publicação Nº 2299227

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2020.

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, por meio de seu Presidente, Senhor Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e demais legislações pertinentes faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada (CELESC) para fornecimento e distribuição de ENERGIA ELÉTRICA para o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD para o ano 2019.
EMPRESA CONTRATADA: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n° 8.666.

Valor Total: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

São Miguel do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020

Publicação Nº 2299230

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, por meio de seu Presidente, Senhor Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e demais legislações pertinentes faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada (OI S.A.) para prestação de serviço de TELEFONIA FIXA para o consórcio no ano de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: OI S.A.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n° 8.666.

Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

São Miguel do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente Consad